JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal De Castanheira 4
Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Colíder 10
Camara Municipal de Cotriguaçu 10
Camara Municipal de Diamantino 10
Camara Municipal de São José do Rio Claro 10
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araguaiana 27
Prefeitura Municipal de Araguainha 27
Prefeitura Municipal de Araputanga 31
Prefeitura Municipal de Arenápolis 36
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 39
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 43
Prefeitura Municipal de Cáceres 50
Prefeitura Municipal de Campinápolis 55
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 57
Prefeitura Municipal de Campo Verde 77
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 89
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 90
Prefeitura Municipal de Canarana 91
Prefeitura Municipal de Carlinda 94
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 166
Prefeitura Municipal de Cláudia 169
Prefeitura Municipal de Cocalinho 174
Prefeitura Municipal de Colíder 175
Prefeitura Municipal de Comodoro 191
Prefeitura Municipal de Confresa 194
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 254
Prefeitura Municipal de Cuiabá 269
Prefeitura Municipal de Curvelândia 269
Prefeitura Municipal de Diamantino 274
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 314
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 315
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 316
Prefeitura Municipal de General Carneiro 319
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 320
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 321
Prefeitura Municipal de Itanhangá 321
Prefeitura Municipal de Itiquira 322
Prefeitura Municipal de Jaciara 324
Prefeitura Municipal de Jangada 325

Prefeitura Municipal de Jauru 342
Prefeitura Municipal de Juara 342
Prefeitura Municipal de Juruena 343
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 344
Prefeitura Municipal de Luciara 344
Prefeitura Municipal de Marcelândia 346
Prefeitura Municipal de Matupá 377
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 415
Prefeitura Municipal de Nobres 416
Prefeitura Municipal de Nortelândia 419
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 419
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 428
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 452
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 453
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 454
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 456
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 456
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 478
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 479
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 481
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 484
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 488
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 489
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 490
Prefeitura Municipal de Paranatinga 490
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 502
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 511
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 511
Prefeitura Municipal de Poconé 511
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 512
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 512
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 512
Prefeitura Municipal de Poxoréu 514
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 515
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 517
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 521
Prefeitura Municipal de Rio Branco 521
Prefeitura Municipal de Rondolândia 526
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 526
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 526
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 532
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 532
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 533
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 534
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 541
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 541
Prefeitura Municipal de Tabaporã 542
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 544
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 544
Prefeitura Municipal de Torixoréu 545
Prefeitura Municipal de União do Sul 551
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 557
Prefeitura Municipal de Vila Rica 605

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2018.

PORTARIA Nº 061/2018.

SÚMULA: DETERMINA A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 22/2018 E PROVIDENCIAS NA CONVOCAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR NO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 19/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

NEURILAN FRAGA, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

Considerando o processo de **licitação n. 19/2018** que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de *serviços de administração e emissão de documentos de legitimação por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada que permitam a aquisição de gêneros alimentícios e refeições/lanches preparados em estabelecimentos comerciais conveniadas a contratada;*

Considerando o resultado do processo que classificou as empresas **Trivale Administração Limitada** e em segundo lugar **Brasilcard Administradora de Cartões Limitada**.

Considerando o constante da cláusula 3.1. do Termo de Referencia do edital que exigia a habilitação junto as empresas **Big Lar Supermercado**, **Supermercados Comper**, **Fort Atacadista**, **Assai Atacadista**, **Iguaçu Supermercados e Extra hipermercado**;

Considerando as diversas reclamações por parte dos funcionários da AMM, dando conta que a empresa contratada não mantém rede credenciada junto aos estabelecimentos comercias exigidos no Termo de Referência do processo de licitação;

Considerando as diversas tentativas realizadas junto a empresa **Trivale Administração Limitada** visando sanar os vícios na prestação de serviço**;**

Considerando a resposta da empresa **Trivale Administração Limitada** noticiando a impossibilidade de resolver o problema de não atendimento das exigências do edital;

R E S O L V E

Art. 1. Determinar a rescisão do contrato n. 22/2018 com fundamento no artigo 79, inciso I, artigo 77 e art. 78, inciso II, VIII da lei 8.666/93;

Art. 2. Determinar a notificação da empresa **Trivale Administração Limitada** para fins de ciência da rescisão unilateral operada;

Art. 3. Convocar a segunda colocada, **Brasilcard Administradora de Cartões Limitada**, para manifestar a respeito do interesse em assumir a obrigação do processo licitado nas mesmas condições da empresa vencedora do processo de licitação;

Art. 4. Havendo interesse da empresa **Brasilcard Administradora de Cartões Limitada** e comprovada por esta a existência de rede credenciada junto as empresas **Big Lar Supermercado**, **Supermercados Comper**, **Fort Atacadista**, **Assai Atacadista**, **Iguaçu Supermercados e Extra hipermercado**, que seja confeccionado o competente contrato e publicado para que surta seus efeitos legais;

Art. 5. Não havendo interesse ou inexistindo manifestação da empresa **Brasilcard Administradora de Cartões Limitada**, que seja realizado novo processo de licitatório com o *objetocontratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração e emissão de documentos de legitimação por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada que permitam a aquisição de gêneros alimentícios e refeições/lanches preparados em estabelecimentos comerciais conveniadas a contratada.*

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2018.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM.

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO Nº 022/2018

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

DO CONTRATO Nº 022/2018

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor **NEURILAN FRAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 042.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 063.907.651-34, residente na Avenida Valentim Peron, nº 66, Centro, na cidade de Nortelândia – MT, CEP: 78.430-000, e por outro lado **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, portadora da inscrição situada na Rua Machado de Assis Bairro Centro Uberlandia MG CEP 38.400-112, por seu representante legal, Sr. João Batista Rodrigues, CPF: 350.113.606-44 e RG: M-295.891 SSP/MG, domiciliado à Av Uirapuru N° 267, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Uberlandia MG, tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 022/2018**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93 demais alterações e na Clausula 8.0 II do Contrato, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Nº 022/2018, celebrado em 27 de Agosto de 2018, conforme Portaria 61/2018.

1.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 022/2018, com fundamento na Cláusula decima I do Contrato 022/2018 e artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Segunda – Do Foro

2.1. Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Tendo estes termos contratados, assinam o perante as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 28 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA João Batista Rodrigues

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO
DECRETO N.º 040/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª MABEL DE FÁTIMA MILANEZI, Prefeita Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 850/2017, de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R$ 42.586,45 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** das dotações orçamentárias seguintes:

01.001.031.1001.4.4.90.51.99 – Obras e instalações R$ 15.400,00

01.001.031.2002.3.1.90.11.99 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 27.186,45

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 42.586,45

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

01.001.031.1050.4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

01.001.031.2001.3.1.90.11.99 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 24.586,45

01.001.031.2002.3.3.90.30.99 – Material de Consumo R$ 10.000,00

01.001.031.2002.3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 42.586,45

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 13 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** no local de costume na data supra

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 027/2018

"Concede Licença Maternidade a Servidora".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **José Ari Zandoná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferida.

Considerando: Atestado Médico Apresentado pela Servidora **Camilla Stefanie da Costa Simões Freitas,** em 22 de Outubro de 2018, assinado pelo médico Dr. Walter de Freitas Júnior CRM-MT 7178 CPF 015.219. 141-09.

Considerando: Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 104, de 09 de maio de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Concede licença maternidade à Servidora, **Camilla Stefanie da Costa Simões Freitas,** matricula nº 000099, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.598.291-22 e RG nº 5.571831 SSP/GO, lotada na secretária geral com o cargo de Advogada, pelo **período de 180 (Cento e Oitenta**) **dias a contar do dia 14 de outubro de 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 23 de Outubro de 2018

Publique-se,

dê-se ciência e cumpra-se.

José Ari Zandoná

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 047/2018

PORTARIA N.º 047/2018

SÚMULA: "Nomeia servidora para realizar os trabalhos de fiscalização de obras, bem como alimentação do Sistema GEO-OBRAS".

A Senhora Regina Pizzoli da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E . . .

Art. 1º Nomear a servidora Alciene da Silva Demétrio, CPF nº 012.149. 551-50, Matrícula nº 84, cargo: Agente Administrativa, para atuar como fiscal de obras da Câmara Municipal de Apiacás/MT, devendo proceder com a alimentação de dados junto ao Sistema GEO-Obras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 29 de novembro de 2018.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 048/2018

PORTARIA N.º 048/2018

Sumula: Dispõe sobre a concessão de férias com abono pecuniário a servidora efetiva Katia regina da silva, e dá outras providências.

Art. 1º - A Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Regina Pizolli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER férias a servidora pública Katia Regina da Silva**, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 10/12/2018 a 30/12/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 29 de novembro de 2018.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Vereadora – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 NOVEMBRO DE 2018

*"**Regulamenta o art. 12 da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017 e dá outras providências**. "*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, faz saber que o Augusto Soberano Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:*

Art. 1º Art 1° Esta Resolução Normativa dispõe sobre a avaliação funcional dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cáceres – MT.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres/MT e será constituída de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente que substituirá o membro da Comissão que será avaliado, designados formalmente pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Somente servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres/MT poderão compor a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Preencher, analisar e avaliar as Ficha de Avaliação, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não à progressão;

II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório, avaliação anual e progressão funcional, quando for o caso;

Art. 4º Dos servidores a serem avaliados:

I – Serão avaliados os servidores efetivos e comissionados;

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da relação dos servidores, para dar o seu parecer final sobre a concessão ou não, da progressão ou pareceres sobre o resultado das avaliações.

Art. 5º O prazo para interpor recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado.

§ 1º Os recursos serão interpostos à Comissão de Avaliação.

§ 2º Os recursos serão encaminhados ao Presidente da Comissão de Avaliação, mediante requerimento devidamente fundamentado, constando à justificativa do pedido, em que se apresente suas razões.

Art. 6º As avaliações de progressão e avaliações para efeitos de estágio probatório e avaliações anuais deverão ser realizadas dentro do período de 30 (trinta) dias subsequentes ao cumprimento de um ano de efetivo exercício.

DA FICHA DE AVALIAÇÃO

Art. 7º São partes constituintes da Ficha de Avaliação:

Campo I – (Campo um) – Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce, o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, a última avaliação, o período de avaliação e as referências legais.

Campo II – (Campo dois) – As instruções para preenchimento, os conceitos, e a identificação do avaliador.

Campo III – (Campo três) – Os critérios de avaliação e os conceitos obtidos e o total de pontos computados.

Campo IV – (Campo quatro) – A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas.

Campo V – (Campo cinco) – Observações, reservado ao servidor.

Campo VI – (Campo seis) – A definição da pontuação.

Art. 8º A Ficha de Avaliação apurará os seguintes critérios:

I – Idoneidade Moral:

a) Sigilo quanto às informações do órgão;

b) Observância da Hierarquia;

c) Superação de dificuldades;

d) Observâncias às normas e aos regulamentos.

e) Respeito.

II – Assiduidade:

a) Frequência no local de trabalho;

b) Cumprimento da carga horária.

III – Comprometimento:

a) Zelo e dedicação com o trabalho;

b) Atenção ao Patrimônio Público;

c) Atenção aos Materiais de trabalho;

d) Iniciativa e atitude;

e) Participação nas atividades do órgão;

f) Interesse público.

IV – Eficiência:

a) Qualidade do trabalho prestado;

b) Produtividade;

c) Planejamento.

V – Conhecimento Especifico na área de atuação:

a) Aptidão;

b) Aprimoramento e Atualização.

VI – Cooperação:

a) Capacidade de trabalhar em equipe.

b) Flexibilidade.

Art. 9º São considerados conceitos, para fins desta avaliação, os números de 3 (três), 2 (dois) e 1 (um) lançados nos respectivos locais do Campo III e que representam, na opinião do avaliador/comissão, o valor da respectiva avaliação, atribuída ao servidor, naquele critério e item.

§ 1º O conceito 3 (três) revela que o servidor demonstrou interesse de bom a ótimo e revelou desempenho especial agregando atitudes que favorecem a adequada atuação na função.

§ 2º O conceito 2 (dois) revela que o servidor demonstrou interesse regular a bom e revelou desempenho suficiente para o padrão necessário para a atuação na função.

§ 3º O conceito 1 (um) revela que o servidor demonstrou um interesse regular a inferior ao padrão mínimo necessário para a atuação na função.

Parágrafo único. Na atribuição dos conceitos o avaliador/comissão deverá considerar para cada item as pontuações constantes no ANEXO II.

Art. 10. A totalização final da avaliação terá como parâmetros o indicado no Campo VI da Ficha de Avaliação onde o servidor que obtiver:

I - Até 25 pontos, será considerado inapto para o serviço público ou inapto para a promoção por desempenho.

II - De 26 a 34 pontos, deverá melhorar para permanecer no serviço público ou ser passível de promoção.

III – Acima de 35 pontos, preenche os requisitos, sendo considerado apto ao serviço público ou em condições de ser promovido.

IV - O resultado final da Ficha de Avaliação será dado pela soma geral dos pontos obtidos nas avaliações realizadas por cada membro da Comissão de Avaliação dividido por 3 (três).

Parágrafo único. Será adotado o modelo de Ficha de Avaliação constante do anexo desta resolução.

Art. 11. Em apreço ao princípio constitucional da eficiência deverá ser observada a paridade do nível do cargo ocupado pelo servidor avaliado com o nível do cargo ocupado pelo servidor que compõe a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de novembro de 2018.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES

Vice-Presidente

WAGNER SALES DO COUT

2º Secretário

ELIAS PEREIRA DA SILVA

Tesoureiro

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

- FICHA DE AVALIAÇÃO –

( ) Estágio Probatório ( ) Desempenho				
CAMPO I - Do Servidor:				
NOME:				
CARGO:	**FUNÇÃO:**			
LOTAÇÃO:				
Período de Avaliação: De _____/_____/_____ a ____/____/____				
DATA DA ADMISSÃO:	**ÚLTIMA AVALIAÇÃO:**			
CAMPO II – DAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: Assinar na escala de 1 a 3 de acordo com o desempenho do Servidor: Considerando: **1= REGULAR 2 = BOM 3 = ÓTIMO**		Comissão de Avaliação		
CAMPO III - Dos Critérios e dos Itens de Avaliação:				
1. IDONEIDADE MORAL				
	1.1. Sigilo quanto às informações do órgão.			
	1.2. Observância da hierarquia.			
	1.3. Superação de dificuldades.			
	1.4. Observâncias às normas e aos regulamentos.			
	1.5. Respeito.			
2. ASSIDUIDADE				
	2.1. Freqüência no local de trabalho.			
	2.2. Cumprimento da carga horária.			
3. COMPROMETIMENTO				

	3.1. Zelo e dedicação com o trabalho.			
	3.2. Atenção ao Patrimônio Público.			
	3.3. Atenção aos Materiais de trabalho.			
	3.4. Iniciativa e atitude.			
	3.5. Participação nas atividades do órgão.			
	3.6. Interesse público.			
4. EFICIÊNCIA				
	4.1. Qualidade do trabalho prestado.			
	4.2. Produtividade.			
	4.3. Planejamento.			
5. CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO				
	5.1. Aptidão.			
	5.2. Aprimoramento e Atualização			
6. COOPERAÇÃO				
	6.1. Capacidade de trabalhar em equipe.			
	6.2. Flexibilidade.			
TOTAL GERAL DE PONTOS				
RESULTADO FINAL				

CAMPO IV - Ciência a assinaturas:	
Responsabilizo-me pelas informações prestadas em:	
Data: / / Data: / /	
_____ Servidor	_____ Comissão de Avaliação
Concordo com os registros constantes deste instrumento.	
Servidor - Data / / _____ Servidor	

CAMPO V - Observações reservadas ao Servidor.
_____
_____
_____
_____

CAMPO VI - PONTUAÇÃO: O SERVIDOR QUE OBTIVER:
- Até 25 pontos: Considerado inapto para o serviço público ou inapto para a promoção por desempenho. - De 26 a 34 pontos: deverá melhorar para permanecer no serviço público ou ser passível de promoção. - Acima de 34 pontos: Preenche os requisitos.

ANEXO II

CONCEITOS PARA CADA ITEM DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

1 *– Idoneidade Moral:*

1.1 – Sigilo quanto às informações do órgão.

(3) O servidor sempre guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

(2) O servidor, às vezes, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

(1) O servidor, raramente, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

1.2 – Observância da hierarquia.

(3) O servidor sempre observa e cumpre a hierarquia funcional.

(2) O servidor, às vezes, observa e cumpre a hierarquia funcional.

(1) O servidor, raramente, observa e cumpre a hierarquia funcional.

1.3 – Superação das dificuldades.

(3) O servidor sempre que se depara com situações de dificuldade procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

(2) O servidor, às vezes, quando se depara com situações de dificuldade procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

(1) O servidor, raramente, quando se depara com situações de dificuldade, procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

1.4 – Observância às normas e aos regulamentos.

(3) O servidor sempre procura conhecer a legislação profissional e utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

(2) O servidor, às vezes, procura conhecer a legislação profissional e, ás vezes, utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

(1) O servidor, raramente, procura conhecer a legislação profissional e, raramente, utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

1.5 – Valorização do relacionamento entre o servidor e seus colegas.

(3) O servidor sempre apresenta habilidade no relacionamento e sempre mantém uma situação de respeito com os colegas.

(2) O servidor, às vezes, apresenta habilidade no relacionamento e, às vezes, mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas.

(1) O servidor, raramente, apresenta habilidade no relacionamento e, raramente, mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas.

2 – *Assiduidade:*

2.1 – Freqüência ao local de trabalho.

(3) O servidor sempre comparece ao trabalho adequadamente.

(2) O servidor, às vezes, comparece ao trabalho adequadamente.

(1) O servidor, raramente, comparece ao trabalho adequadamente.

2.2 – Cumprimento ao horário estabelecido.

(3) O servidor sempre chega e sai do trabalho no horário pontual.

(2) O servidor, às vezes, chega e sai do trabalho no horário pontual.

(1) O servidor, raramente, chega e sai do trabalho no horário pontual.

3 *– Comprometimento:*

3.1 – Compromisso com o trabalho.

(3) O servidor sempre demonstra desenvolver sua atividade com o compromisso.

(2) O servidor, às vezes, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso.

(1) O servidor, raramente, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso.

3.2 – Patrimônio Público.

(3) O servidor demonstra grande atenção aos bens públicos, utilizando-os de forma adequada e manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.

(2) O servidor demonstra atenção limitada aos bens públicos, às vezes utiliza-o de forma adequada e manifesta eventual preocupação com a sua manutenção e conservação.

(1) O servidor, raramente, demonstra atenção aos bens públicos, utilizando-os de forma precária e, raramente, manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.

3.3 – Materiais de trabalho.

(3) O servidor demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, primando pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

(2) O servidor, às vezes, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, às vezes demonstra primar pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

(1) O servidor, raramente, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, raramente prima pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

3.4 – Iniciativa e atitude.

(3) O servidor sempre demonstra iniciativa nas ações da função e encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

(2) O servidor, às vezes, demonstra iniciativa nas ações da função e, às vezes, encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

(1) O servidor, raramente, demonstra iniciativa nas ações da função e, raramente, encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

3.5 – Participação nas ações do órgão ou da unidade.

(3) O servidor sempre participa das ações e se integra eficientemente às atividades da equipe.

(2) O servidor, às vezes, participa das ações e às vezes, se integra às atividades da equipe.

(1) O servidor, raramente, participa das ações e, raramente se integra às atividades da equipe.

3.6 – Interesse Público.

(3) O servidor sempre demonstra atenção com os resultados e busca valorizar o interesse público com idéias, pesquisas e ação.

(2) O servidor, às vezes, demonstra atenção com os resultados e, às vezes, busca valorizar o interesse público com idéias, pesquisas e ação.

(1) O servidor, raramente, demonstra atenção com os resultados e, raramente busca valorizar o interesse público com idéias, pesquisas e ação.

4 *– Eficiência:*

4.1 – Qualidade do trabalho prestado.

(3) O servidor sempre demonstra eficiência em seu trabalho, evidenciando clareza, objetividade, sempre denotando cuidado no seu feito e manuseio.

(2) O servidor, às vezes, demonstra eficiência em seu trabalho, às vezes, evidencia clareza, objetividade e, às vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio.

(1) O servidor, raramente, demonstra eficiência em seu trabalho, e, raramente se destaca pela clareza e pela objetividade e, por vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio.

4.2 – Produtividade.

(3) O servidor sempre impõe ritmo organizado em sua atividade evidenciando eficiência e resultado.

(2) O servidor, às vezes, impõe ritmo organizado em sua atividade e, raramente, evidencia eficiência e resultado.

(1) O servidor, raramente, impõe ritmo organizado em sua atividade despreocupando-se com a eficiência e com o resultado.

4.3 – Planejamento.

(3) O servidor desenvolve planejamento constante em sua atividade.

(2) O servidor, eventualmente, desenvolve planejamento em sua atividade.

(1) O servidor, raramente, desenvolve planejamento em sua atividade.

5 *– Conhecimento específico na área de atuação.*

5.1 – Aptidão

(3) O servidor demonstra dominar plenamente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função plenamente.

(2) O servidor demonstra dominar, razoavelmente, os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com regularidade.

(1) O servidor demonstra dominar precariamente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com dificuldade.

5.2 – Aprimoramento e atualização.

(3) O servidor procura manter-se atualizado e busca aprimorar constantemente seus conhecimentos.

(2) O servidor, às vezes, procura atualização e, às vezes, busca aprimorar seus conhecimentos.

(1) O servidor, raramente, procura atualização e, raramente, busca aprimorar seus conhecimentos.

6 *– Cooperação:*

6.1 – Capacidade de trabalhar em equipe.

(3) O servidor é habitualmente prestativo e sempre colabora com sua equipe de trabalho.

(2) O servidor, às vezes, é prestativo e, às vezes, colabora com sua equipe de trabalho.

(1) O servidor, raramente, é prestativo e, raramente, colabora com sua equipe de trabalho.

6.2 – Flexibilidade.

(3) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor sempre demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

(2) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, às vezes, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

(1) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, raramente, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2018

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2018

Autoria: Ver. Alencar Pereira da Silva – DEM

DECRETO Nº 014/2018

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ LUCIANO TADIOTTO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo senhor JOSÉ LUCIANO TADIOTTO – brasileiro, casado, diretor proprietário da empresa Auto Escola Global, que neste ato é agraciado em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pelo seu pioneirismo e de sua família nesta comuna, e pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico de Colíder-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 26 de novembro de 2018

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2018

EMPRESA: **UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO** - Data: 30/11/2018 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA: 31/12/2018.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 11/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2015.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato passando a expirar em 05/09/2019;

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Partes: Câmara Municipal de Diamantino e V. da S. Nunes Terceirização ME.

DIAMANTINO /MT em 01 de outubro de 2018.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2018

RESOLUÇÃO nº 004/2018

Dispõe Sobre Alteração do § 3º e §4º do Artigo 12 e Art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera os § 3º e §4º do Artigo 12 e Alteração do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a viger com a seguinte redação:

"§ 3º - Para os anos seguintes, a Sessão de eleição da Mesa Diretora se realizará em Sessão Extraordinária, convocada única e exclusivamente para esta finalidade, no primeiro dia útil subsequente à primeira Sessão Ordinária do Mês de dezembro.

§ 4º - A eleição da mesa será feita de uma só vez para todos os cargos, devendo os concorrentes reunirem-se em chapas, contendo os três cargos da Mesa Diretora e o cargo de Vice-Presidente, e deverão apresentar seus pedidos de inscrição no protocolo da Câmara Municipal em horário normal de expediente até o dia útil imediatamente antecedente à realização da 1ª Sessão Ordinária do mês de dezembro.

Art. 15 – A eleição da mesa será feita de uma só vez para todos os cargos, devendo os concorrentes reunirem-se em chapas, contendo os três cargos da mesa diretora e o cargo de vice-presidente e deverão apresentar seus pedidos no protocolo da Câmara Municipal em horário normal de expediente até o dia útil imediatamente antecedente à realização da 1ª Sessão Ordinária do mês de dezembro."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 29 de novembro de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A SERVIDORA **FRANCIANE BORGES VIDAL**, BRASILEIRA, CASADA, SERVIDORA PÚBLICA, MATRÍCULA N.º 58, PORTADORA DO RG N.º 40.790.329-X SSP/SP E INSCRITA NO CPF N.º 948.089.372-04, LOTADA NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA APRESENTAR-SE AO SERVIÇO OU JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA POR MAIS DE 15 DIAS CONSECUTIVOS, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR **ABANDONO DE CARGO**.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 15/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. IBRAIM DOS SANTOS.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/nº, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº. 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. IBRAIM DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 415036 SSP/RO, do CPF: 408.202.622-34, residente e domiciliado na Rua São José número 49, Bairro Jardim Santa Maria, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada até o dia **18 de Dezembro de 2018**, para o qual se destina os serviços contratados, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 ou de novo convênio, ou ainda, plano de trabalho com o mesmo teor ou objetivo do convenio em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 15/2017 que **não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.**

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

S.J. Quatro Marcos – MT, aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2018.

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Assessor jurídico

EDINEI BASEGGIO

Responsável Pela Fiscalização

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratante

IBRAIM DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA RG: 915718 SSP-MT CPF: 509.707.396-72	NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1435, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1453, de 11 de outubro de 2018 – do Executivo)

"Altera Art. 5° da Lei Nº 1384 de 19 de dezembro de 2017, que Fixa a Receita e Estima Despesa do Município de Água Boa para o exercício Financeiro de 2018".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 05 de novembro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Art. 5° da Lei Nº 1384 de 19 de dezembro de 2017, que Fixa a Receita e Estima Despesa do Município de Água Boa para o exercício Financeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

***"Art. 5º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentaria, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,*

créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 35% (Trinta e Cinco por Cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta lei. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 07 de novembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1436, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 1454, de 01 de novembro de 2018 – do Executivo)

Dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar redução na Base de cálculo na cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, dos Bens imóveis que especifica, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de novembro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar redução na Base de cálculo para a cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, de todos os lotes regularizados por meio de Programas de Regularizações Fundiárias, com origem no "Loteamento Vila Nova".

Art. 2º - A Base de cálculo para a cobrança será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada lote, independentemente da localização dos imóveis e das benfeitorias e acessões que houver sobre eles.

§ Único: A Base de cálculo incidirá exclusivamente sobre os imóveis vinculados a Matricula 5.384 da CRI de Água Boa-MT.

Art.3º - A Base de cálculo reduzida será aplicada apenas na primeira transferência, para o beneficiário conforme autorização padrão, emitida pela Prefeitura Municipal, restando que, nas transferências subsequentes, a cobrança ocorrerá pelo valor integral.

Art. 4º - Os benefícios desta Lei serão garantidos, à partir de sua homologação até a data de 31/12/2019.

Art. 5º - Aplica-se, no que couber, os dispositivos contidos na Lei Federal 13.465/17 REURB.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, restando convalidados todos os atos anteriormente praticados, que obedeceram aos requisitos desta lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ao 22 de novembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 105/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.161/2018, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/11/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº: 105/2018, e teve como vencedora a empresa: **MARCIA BOHNEN-ME, CNPJ: 14.193.830/0001-97**.

Água Boa - MT, 29 de novembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2018

PROCESSO: 217/2018

LICITAÇÃO: DL 039/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **A. TOIGO ME**

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos, para as Secretarias desta Prefeitura.

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
22938	SERVICO DE MANUTENCAO EM ROCADEIRA, CORRETIVA, PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS - (HORAS)	h - Hora		395	40,00	15.800,00
24110	SERVICO DE MANUTENCAO EM MOTOSSERRA, CORRETIVA, PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS - (HORAS)	h - Hora		325	40,00	13.000,00
25849	LOCACAO DE CORTA PISO	Dia		100	80,00	8.000,00
33832	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO ANDAIME EM FERRO PARA OBRAS CIVIS -1,00X1,50M	Dia		170	0,35	59,50
33833	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO BETONEIRA 400L	Mês		18	280,00	5.040,00
33834	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO VIBRADOR	Mês		160	500,00	80.000,00
33950	LOCACAO DE COMPACTADOR DE SOLO DO TIPO SAPO	Dia		110	140,00	15.400,00
33951	LOCACAO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSAO, DO TIPO RESIDENCIAL	Dia		24	40,00	960,00
33952	LOCACAO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSAO, DO TIPO PROFISSIONAL	Dia		14	50,00	700,00
33960	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 15 KG	Dia		40	120,00	4.800,00

33961	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 20 KG	Dia		40	120,00	4.800,00
33962	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 30 KG	Dia		40	150,00	6.000,00

VALOR: **R$ 154.559,50**

DATA: 07/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2018

PROCESSO: 216/2018

LICITAÇÃO: AD 011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **JAILSON BAUMGARTNER - ME**

OBJETO: Contrato de prestação de Serviços técnicos em consultoria, assessoria e Assistência Técnica rural voltada para a Piscicultura, junto aos pequenos agricultores no Município de Água Boa - MT

VALOR: **15.000,00**

DATA: 07/11/2018

VIGÊNCIA: 07/02/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE CONVENIO

Convenio 045/2018

Prefeitura Municipal de Água Boa / P. A Martins

Unidade avançada Vale do Araguaia - INCRA / Barra do Garças

Objeto: Realização de vistoria rural visando adequação a Instrução Normativa INCRA nº 71/2012

Valor: R$ 2.478,00

Data: 25.10.2018

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2018

PROCESSO: 202/2018

LICITAÇÃO: PE 024/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **SAESA DO BRASIL LTDA**

OBJETO:– O presente Contrato tem por objeto a aquisição de microcomputadores, projetor de imagem (Datashow) e impressoras para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme emenda parlamentar 11802.7190001/1170-02.

Código	Nome	Un.	Marca	Qtd	Valor Unitário	Total
33896	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	un	LEXMARK MX417DE	06	1.600,00	**9.600,00**

VALOR: 9.600,00

DATA: 21/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 013/2018

Contratante: Município de Água Boa MT

Contratado: AUTO POSTO MARTINI LTDA

CONSIDERANDO: A REDUÇÃO no valor do combustível.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do litro do combustível passa a ser de:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
DIESEL S 10	4,21	**4,18**
GASOLINA COMUM	5,02	**4,88**

DATA: 29/11/2018

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2018

PROCESSO:

LICITAÇÃO: PR 103/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: VALTERCLEI PIRES DA SILVA

OBJETO: Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção mecânica em caminhões e máquinas pesadas do município de Água Boa - MT.

Codigo	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
31537	SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA EM CAMINHOES (EM HORAS).	h - Hora	1025	216,00	221.400,00
32738	SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA (HORAS) - MÁQUINAS PESADAS	h - Hora	875	216,00	189.000,00

VALOR: 410.400,00

DATA: 27/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CODEMA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, informa que retifica a data prevista para Assembleia que seria dia 06 de dezembro de 2018 tendo em vista a presença de todos os consorciados para reunião do CISMA, assim, **CONVOCA** os Prefeitos Consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de dezembro de 2018 (segunda-feira), na sala de reuniões do CODEMA, situado à Avenida Araguaia, 1087 – Centro II, Água Boa-MT, às 13h30min, horário local, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 – Prestação de Contas;

2 – Apresentação da Patrulha Rodoviária do CODEMA;

3 – Leitura do edital que dispõe sobre a realização de eleição da Diretoria do CODEMA no biênio 2019/2020;

4 – Assuntos Gerais.

Água Boa-MT, 29 de novembro de 2018.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Presidente do CODEMA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2018 AO CONTRATO 181/2018

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa** MT

CONTRATADA: A. TOIGO ME

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 217/2018, referente ao Dispensa de Licitação nº. 039/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos, para as Secretarias desta Prefeitura**.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Infraestrutura

Elemento de despesa: 8008 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 2.000,00

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: Educação Recurso Vinculado

Proj./Ativ.: 20093 – Manutenção dos veículos

Despesa/Elemento: 8018– 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2018 AO CONTRATO 181/2018

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa** MT

CONTRATADA: A. TOIGO ME

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 217/2018, referente ao Dispensa de Licitação nº. 039/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos, para as Secretarias desta Prefeitura**.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Infraestrutura

Elemento de despesa: 8008 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 2.000,00

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: Educação Recurso Vinculado

Proj./Ativ.: 20093 – Manutenção dos veículos

Despesa/Elemento: 8018– 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 104/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/11/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 104/2018, e teve como vencedoras as empresas: **LUZ E CIA EIRELI, CNPJ: 31.075.299/0001-77; M A A BERNIERI COMÉRCIO, CNPJ: 00.459.394/0001-40 E MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI, CNPJ: 14.888.303/0001-05.**

Água Boa - MT, 29 de novembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2018, do Executivo)

Inclui o § 3° no artigo 54 e os §§ 12° e 13° no artigo 59 da Lei Complementar n° 123/2017, a qual institui o Código Tributário do Município de Água Boa – MT e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária em 05 de novembro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Incluir o § 3° no artigo 54 da Lei Complementar n° 123/2017 do Município de Água Boa – MT, com a seguinte redação:

§ 3° Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no caso específico da construção civil, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista disposta neste artigo.

Art. 2.º Incluir os §§ 12° e 13° no artigo 59 da Lei Complementar n° 123/2017 do Município de Água Boa – MT, com a seguinte redação:

§ 12° No caso específico da construção civil, como base de cálculo para a estimativa ou como critério de arbitramento do imposto, serão considerados com 50% (cinquenta por cento) de redução, os valores constantes na nota fiscal de serviços.

§ 13° Caso o prestador do serviço não concorde com o redutor de 50% (cinquenta por cento) disposto no parágrafo anterior, este deve apresentar planilha da obra, devidamente assinada por profissional regulamentado, descrevendo os materiais fornecidos referente a medição cobrada, bem como nota fiscal da compra das referidas mercadorias, para apuração do valor real de redução.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 07 de novembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018

OBJETO: "Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no território municipal sujeitas as incidências do ISSQN".

Favorecidas: FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Prazo de execução: 06 (seis) meses

Valor Global: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2018, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 29 de Novembro de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT, CNPJ 37.465.143/0001-89, torna público que requereu junto à **SEMA/MT, AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, PT 01** – LATITUDE 11°42'54.58"S e LONGITUDE 51°22"12.78"O, para uso e abastecimento de água no assentamento P.A. Boa Esperança, localizado na zona rural do município de Alto Boa Vista - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço POR ITEM, no **dia 13 de dezembro de 2018, às 08:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal

de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-maillicitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo sitehttps://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 29 de novembro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 212 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 0921357-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 545.712.001-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Técnico Agrícola** para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03 de Dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 21 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 213 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

"Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **JUNICE ALVES PEREIRA**, portadora do RG nº 1696173-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 020.477,371-76, **lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Saúde,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03 de Dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2018

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa**EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** CNPJ sob n. **13.832.412/0001-30** sede na Guarantã do Norte-MT, vencedora dos itens 01 ao 35 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 04/2009, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

1.2. Os mesmos cartuchos retirados deverão ser os mesmos entregues.

1.3 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega

1.4 Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

1.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

1.6. Na falta de qualquer outro produto cotado pela licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.7. Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem.Neste caso, caberá ao CONTRATANTE,rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo.

1.8. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da CONTRATADA deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, conforme orientação do servidor designado do produto e/ou prazo de validade.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2. Comparecer o vencedor quando convocado no prazo Maximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da ATA de registro de preços, sob pena de multa de 2%(dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte:quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na lei8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

2.4. Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ALTO PARAGUAI-MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo ultilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº23/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumentos de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 023/2018.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	VALOR TOTAL
01	LIPIDOGRAMA	UND	2000	R$ 40,00	R$ 80.000,00
02	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	UND	2000	R$ 13,90	R$ 27.800,00
03	DOSAGEM DE COLESTETROL TOTAL	UND	2000	R$ 25,50	R$ 51.000,00
04	DOSAGEM DE CREATININA	UND	2000	R$ 14,00	R$ 28.000,00
05	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	2000	R$ 12,30	R$ 24.600,00
06	DOSAGEM DETRANSAMINASE GLUTAMICO OXLACETICA (TGO)	UND	1000	R$ 12,70	R$ 12.700,00
07	DOSAGEM DETRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	UND	1000	R$ 12,70	R$ 12.700,00
08	DOSAGEM DETRIGLICERIDEOS	UND	1000	R$ 14,90	R$ 14.900,00
09	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	1000	R$ 14,50	R$ 14.500,00
10	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UND	1000	R$ 12,15	R$ 12.150,00
11	HEMATOCRITO	UND	500	R$ 10,20	R$ 5.100,00
12	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	5000	R$ 19,00	R$ 95.000,00
13	LEUCOGRAMA	UND	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
14	PROVA DE LACO	UND	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
15	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
16	TESTE DE VDLR P/DETECÇÃO DE SIFILIS	UND	500	R$ 11,85	R$ 5.925,00
17	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA,HCG)	UND	1000	R$ 15,30	R$ 15.300,00
18	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	UND	1000	R$ 31,00	R$ 31.000,00
19	AES (URINA)	UND	5000	R$ 12,45	R$ 62.250,00
20	EPF (FEZES)	UND	2000	R$ 12,00	R$ 24.000,00
21	TIPAGEM SANGUINEA	UND	2000	R$ 19,00	R$ 38.000,00
22	DOSAGEM DE UREIA	UND	1000	R$ 12,80	R$ 12.800,00
23	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	700	R$ 14,00	R$ 9.800,00
24	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	UND	100	R$ 9,97	R$ 997,00
25	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALERROSE)	UND	2000	R$ 45,00	R$ 90.000,00
26	BACILOCOSPIA DIRETA P/BAAR	UND	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00
27	BACEROSCOIPA (GRAM)	UND	500	R$ 16,20	R$ 8.100,00
28	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UND	50	R$ 19,90	R$ 995,00
29	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	500	R$ 13,42	R$ 6.710,00
30	DOSAGEM DE PROTEINAA C/CREATINA	UND	1000	R$ 14,20	R$ 14.200,00
31	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REMATOIDE	UND	50	R$ 15,45	R$ 772,50

32	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DEE GRUPO ABO	UND	200	R$ 14,85	R$ 2.970,00
33	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	UND	50	R$ 17,00	R$ 850,00
34	PROVA DE RETRAÇÃO DO CAOGULO	UND	12	R$ 17,00	R$ 204,00
35	TESTE DE AGRECAÇÃO DE PLAQUETAS	UND	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00

O valor de **R$ 728.313,50** (Setecentos e Vinte Oito Mil Trezentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos);

4.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos/equipamentos e/ou serviços estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos/equipamentos e/ou serviços não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os serviços deverão ser entregue na secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **7(Sete) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **7 (Sete) dias corridos**, em local a ser indicado pela Administração pública, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

6.3. Substituir*, em até **05 (Cinco) dias corridos** após a notificação, os serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

7.1.1. Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município.

7.1.2. Realizar a coleta de material para exames, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados.

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo, não transferir a outrem o objeto do Contrato, garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente, manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os serviços que por ventura forem entregues em desacordo deverão ser Reparados, corrigidos, removidos, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de saúde, imediatamente a constatação do fato;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos serviços ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.12.A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não inexecução do objeto dês Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.13. Indenizar terceiros e/ou o Orgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

7.14. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalhos a seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.15. Atender a Ordem de Fornecimento do município fornecendo os serviços, nos preços, com os descontos previstos nas propostas; Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a ordem de fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

7.16. Entregar os exames em local designado pelo município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.17. Credenciar um representante junto ao município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.18.O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega dos exames será as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.1.5.Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas a CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para o levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração dos ***serviços*** ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.2.3. Considera-se incluso no preço dos itens para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

III. Todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

13.5. O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.5.1 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.5.2 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE----------(430/102/114)07.002.10.301.0009.2051-339039
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE----------(458/102/114)07.002.10.302.0009.2058-339039
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE----------(468/102/114)07.002.10.302.0009.2059-339039

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 023/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **EDVALTON PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, Servidor Público na função COORDENADOR DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 079.305.261-00.

17.2 A Contratante deverá monitorar **constantemente** o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

17.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

17.4 O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 29 de Novembro de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	**EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
	Contratado
Testemunhas:	
DIEGO RODRIGUES DE MORAES CPF: 033.311.981-96	**YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA** CPF: 037.765.051-09

JURIDICO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA TUR – PATRICIA P DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLA

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **TUR – PATRICIA P DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR -ME.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PATRICIA P DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 26.940.407/0001-92, com endereço na Avenida das Águas, n. W 943, Bairro Bela Vista, Nova Mutum - MT, neste ato representado pela Sra. **PATRICIA PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 001.916.211-10, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE FURNAS/CAJU/FAZ. MARCIO.**

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula** do **Contrato nº 044/2017**– **DO PRAZO E VIGÊNCIA.**

1.3. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data **de 13/08/2018.**

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 13/06/2018** e **seu término em 13/08/2018**, uma vez que até o presente momento não houve finalização do novo procedimento licitatório para o transporte escolar do Município de Alto Paraguai – MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 044/2017**, nos termos e condições do Processo Licitatório pregão presencial 006/2015, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois se faz necessário o aditivo ao contrato, para que, não fique a administração municipal sem o amparo legal da contratação, pois até o presente momento não houve a finalização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 11 de junho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**ARINUS TUR – PATRICIA P DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR –ME** CNPJ 26.940.407/0001.92 **CONTRATADA**
Prefeita Municipal	

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF:_____ CPF:_____

JUSTIFICA-SE A PUBLICAÇÃO TARDIA DO EXTRATO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO / CONTRATO N. 044/2017 DA EMPRESA PATRICIA P DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.940.407/0001-92, **REFERENTE A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR , DEVIDO AO FATO DE QUE AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO REFERIDO CONTRATO, FOI ENCAMINHADO A SERVIDORA MUNICIPAL NILCEIA MAY DA SILVA, SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS, A QUAL NÃO TEM SENHA PARA PUBLICAÇÃO NO SITE DA AMM, E SOMENTE NESTA DATA ENCAMINHOU O PRESENTE DOCUMENTO AO SETOR JURÍDICO O QUAL FEZ A PUBLICAÇÃO DO ATO.**

LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 023/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. **160/2018**, torna público, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, onde se sagrou vencedora a Empresa;

ü **EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita sobCNPJ: **13.832.412/0001-30** nos ITEM 01 a 35 totalizando **R$728. 313,50** (Setecentos e Vinte e Oito Mil Trezentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos;

Alto Paraguai - MT, 27 de Novembro de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

JURIDICO
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015 DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA M. A. CHAGAS E CIA LTA –ME.

10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **M. A. CHAGAS E CIA LTA –ME.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **M. A. CHAGAS E CIA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 15.619. 906/0001-66, com endereço na RUA Principal, Distrito do Capão Verde em Alto Paraguai - MT, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL ANTONIO CHAGAS**, inscrito no CPF sob nº 260.257.158-07, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO.**

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula** do **Contrato nº 055/2015**– **DO PRAZO E VIGÊNCIA.**

1.3. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data **de 05/10/2018.**

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 30/07/2018** e **seu término em 05/10/2018**, uma vez que até o presente momento não houve finalização do novo procedimento licitatório para o transporte escolar do Município de Alto Paraguai – MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 055/2015**, nos termos e condições do Processo Licitatório pregão presencial 006/2015, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois se faz necessário o aditivo ao contrato, para que, não fique a administração municipal sem o amparo legal da contratação, pois até o presente momento não houve a finalização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 30 de julho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	M. A. CHAGAS E CIA LTDA ME MANOEL ANTONIO CHAGAS
Prefeita Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF:_____ CPF:_____

JUSTIFICA-SE A PUBLICAÇÃO TARDIA DO EXTRATO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO / CONTRATO N. 055/2015 DA M. A. CHAGAS E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 15.619.906/0001-66, **REFERENTE A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR , DEVIDO AO FATO DE QUE AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO REFERIDO CONTRATO, FOI ENCAMINHADO A SERVIDORA MUNICIPAL NILCEIA MAY DA SILVA, SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS, A QUAL NÃO TEM SENHA PARA PUBLICAÇÃO NO SITE DA AMM, E SOMENTE NESTA DATA ENCAMINHOU O PRESENTE DOCUMENTO AO SETOR JURÍDICO O QUAL FEZ A PUBLICAÇÃO DO ATO.**

JURIDICO
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2015 SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA VERA LUCIA ARRAES DA SILVA-ME.

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2015

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **VERA LUCIA ARRAES DA SILVA-ME.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **VERA LUCIA ARRAES DA SILVA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 20.206.205/0001-35, com endereço na RUA PIAU, N°329,DENISE-MT, neste ato representado pelo Sr. **VERA LUCIA ARRAES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 535.174.821-53, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO.**

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula** do **Contrato nº 071/2015– DO PRAZO E VIGÊNCIA.**

1.3. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data **de 05/10/2018.**

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 28/09/2018** e **seu término em 05/10/2018**, uma vez que até o presente momento não houve finalização do novo procedimento licitatório para o transporte escolar do Município de Alto Paraguai – MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 071/2015**, nos termos e condições do Processo Licitatório pregão presencial 006/2015, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois se faz necessário o aditivo ao contrato, para que, não fique a administração municipal sem o amparo legal da contratação, pois até o presente momento não houve a finalização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 26 de setembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	VERA LUCIA ARRAES DA SILVA - ME VERA LUCIA ARRAES DA SILVA
Prefeita Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF:_____ CPF:_____

JUSTIFICA-SE A PUBLICAÇÃO TARDIA DO EXTRATO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO / CONTRATO N. 071/2015 DA EMPRESA VERA LUCIA ARRAES DA SILVA, CNPJ 20.206.205/0001-35 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR , DEVIDO AO FATO DE QUE AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO REFERIDO CONTRATO, FOI ENCAMINHADO A SERVIDORA MUNICIPAL NILCEIA MAY DA SILVA, SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS, A QUAL NÃO TEM SENHA PARA PUBLICAÇÃO NO SITE DA AMM, E SOMENTE NESTA DATA ENCAMINHOU O PRESENTE DOCUMENTO AO SETOR JURÍDICO O QUAL FEZ A PUBLICAÇÃO DO ATO.

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**

como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2018** que tem por Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

E que teve como vencedor os licitantes:

ü **EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita sobCNPJ: **13.832.412/0001-30** nos ITEM 01 a 35 totalizando **R$728. 313,50** (Setecentos e Vinte e Oito Mil Trezentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos;

Alto Paraguai – MT, 29 de Novembro de 2018.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017 SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA TUR – PATRICIA P DE SOUZA TRANSPORTE ESCOL

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **TUR – PATRICIA P DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR -ME.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PATRICIA P DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 26.940.407/0001-92, com endereço na Avenida das Águas, n. W 943, Bairro Bela Vista, Nova Mutum - MT, neste ato representado pela Sra. **PATRICIA PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 001.916. 211-10, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE FURNAS/CAJU/FAZ. MARCIO.**

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula** do **Contrato nº 044/2017– DO PRAZO E VIGÊNCIA.**

1.3. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data **de 12/10/ 2018.**

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 13/08/2018** e **seu término em 12/10/2018**, uma vez que até o presente momento não houve finalização do novo procedimento licitatório para o transporte escolar do Município de Alto Paraguai – MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 044/2017**, nos termos e condições do Processo Licitatório pregão presencial 006/2015, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois se faz necessário o aditivo ao contrato, para que, não fique a administração municipal sem o amparo legal da contratação, pois até o presente momento não houve a finalização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 13 de agosto de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**ARINUS TUR – PATRICIA P DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR –ME** CNPJ 26.940.407/0001.92 **CONTRATADA**
Prefeita Municipal	

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF:_____ CPF:_____

JUSTIFICA-SE A PUBLICAÇÃO TARDIA DO EXTRATO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO / CONTRATO N. 044/2017 DA EMPRESA PATRICIA P DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.940.407/0001-92, **REFERENTE A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR , DEVIDO AO FATO DE QUE AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO REFERIDO CONTRATO, FOI ENCAMINHADO A SERVIDORA MUNICIPAL NILCEIA MAY DA SILVA, SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS, A QUAL NÃO TEM SENHA PARA PUBLICAÇÃO NO SITE DA AMM, E SOMENTE NESTA DATA ENCAMINHOU O PRESENTE DOCUMENTO AO SETOR JURÍDICO O QUAL FEZ A PUBLICAÇÃO DO ATO.**

PORTARIA 317/2018

PORTARIA 317/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 120 (cento e vinte) dias, de gozo da **Licença Maternidade,** período compreendido entre 21/11/2018 a 21/03/2019, á Servidora **FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO**, portadora do **RG Nº 2095253 SSP/MT** e do **CPF N° 049.699.921-42 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/.90.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpre-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de novembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2018 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **07h30min (Mato Grosso),** do dia **04/01/2019**, **licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕESDE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS EM LED, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, tudo conforme Projeto Básico.Informação mais detalhada, edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes. Maiores esclarecimentos pelo tel. (66) 3496-1471/1448. Alto Taquari – MT, 29 de Novembro de 2018, **Cacilda Ferreira dos Santos** - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES – ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**,** de acordo com anexo I. Abertura dia **13/12/2018** às **07h00min** (Horário de Mato Grosso). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 29 de novembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 058/2018, no dia 13/12/2018 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. º 0156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL – 230, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 310/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, para fins de aposentadoria a Servidora Municipal Sra. **ANGELINA MARIA DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade nº 464.493 SJSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 989.332.051-87, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Merendeira – Portaria nº 114/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Novembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 309/2018

SÚMULA: "PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 POR MAIS 60 DIAS A PEDIDO DA COMISSÃO PROCESSANTE".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela comissão processante designada pela portaria 247/2018, que investiga a conduta da empresa Cecília Pinto da Silva EIRELI-ME, por descumprir regras contratuais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para encerramento dos trabalhos, nos termos do artigo 195, da Lei 010/2008.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Apiacás – MT, 27 de novembro de 2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 059/2018, no dia 14/12/2018 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.

666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO USO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE EMERGENCIA E PARA INTERNOS NO H.M.A. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº138/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº138/2018

De 01 de novembro de 2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de novembro de 2018, a servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Conceição Mendes dos Santos Souza	2017/2018	Secr. Mun. de Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de novembro 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54 /2018 ARAGUAIANA MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para contagem de pontos e dá outras providencias"

O Srº. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuições de classe e/ou aulas na rede municipal de ensino em observância com a legislação em vigor;

Considerando critérios e normas a serem observadas pelos Profissionais da Educação Básica na escolha de classe/aulas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para a contagem de pontos / atribuição de aulas na rede municipal de ensino do município de Araguaiana – MT, para o ano letivo de 2019, comporta pelos seguintes membros:

- Maria de Lurdes Batista da Silva Cardoso: representante dos professores efetivos / ensino fundamental – CPF nº 568.438.791-87;

- Maria Aparecida de Oliveira - representante dos professores efetivos / educação infantil – CPF nº 649.280.631-04;

- Janaina Ferreira de Sousa – representante do apoio / técnicos administrativos efetivos – CPF nº 945.096.381-91;

- Evanildes da Costa Souza – representante do conselho deliberativo da comunidade escolar – CPF nº 819.088.901-00;

- Maria Lucia Pereira Laranjeira – representante do sindicato dos profissionais da educação – Sintep – CPF nº 348.028.941-04.

Art. 2º - Esta decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 246 DE 05 DE NOVEMBRO 2018.

PORTARIA Nº. 246 DE 05 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 Dias da minha Licença Premio a servidora **Maria Vieira Campos, Continuo(a) RG: 0437365-0 SSP/MT** e **CPF: 513.753. 701-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2009 à 28/02/20184,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/11/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/12/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249 DE 05 DE NOVEMBRO 2018.

PORTARIA Nº. 249 DE 05 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder minhas Licença Premio a servidora **Vilma Alves Sanzione da Silva, Instrutor de Ensino, RG: 373440 SSP/MT** e **CPF: 325.667.271-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/02/2013 à 31/01/ 2018,** sendo **90 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/11/2018** devendo seu retorno acontecer em **30/01/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 247 DE 05 DE NOVEMBRO 2018.

PORTARIA Nº. 247 DE 05 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Alberto Theodoro da Silva, Professor 20 horas, RG: 13.689567-0 SSP/SP** e **CPF: 033.156.708-38** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **26/02/2014 à 25/02/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/11/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/12/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 257, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado do cargo de ASSESSOR JURIDICO, o Srº. FABIANO ALVES ZANARDO, portador do RG: 667977 SSP/MS e CPF: 798.208.401-04.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 251 DE 05 DE NOVEMBRO 2018.

PORTARIA Nº. 251 DE 05 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Leidiane Almeida de Souza, Gari, RG: 1869567-1 SSP/MT** e **CPF: 007.127.051-55** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/07/2017 à 09/02/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/11/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/12/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 256, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de Procurador do Municipio, o Srº. FABIANO ALVES ZANARDO, portador do RG: 667977 SSP/MS e CPF: 798.208.401-04.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 255, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato exonerado do cargo de Secretário Municipal de Administração o Senhor Juliano Franco de Morais, portador do RG: 1031826-7SSP/MT e CPF: 535.369.671-91, a pedido do mesmo, através de requerimento datado em 05 de Novembro de 2018, em conformidade as disposições legais vigentes.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248 DE 05 DE NOVEMBRO 2018.

PORTARIA Nº. 248 DE 05 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Carlos Roberto Stagliano , Professor 20 horas, RG: 14404537-0 SSP/SP** e **CPF: 036.722.148-92** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/02/2017 à 14/02/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/11/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/12/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 252 DE 05 DE NOVEMBRO 2018.

PORTARIA Nº. 252 DE 05 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Heronias Teixeira de Souza, Vigilante, RG: 391.322 SSP/MT** e **CPF: 299.897.441-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2017 à 09/02/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/11/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/12/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 253, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença – Maternidade a Servidora LIVIA REZENDE FARIAS, Fisioterapeuta RG:13556630 SSP/MT e CPF: 912.445.011-15 sendo 180 (cento e Oitenta) **dias, de acordo com a** Lei Municipal nº. 646, de 01 de Junho de 2011, para ter inicio 05/11/2018 devendo seu retorno dia 04/05/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 264, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal na Modalidade Pregão, para o exercício de 2017, composta dos seguintes servidores municipais:

Pregoeiro: VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Secretária: SIDEUMA A. R. FERREIRA DUTRA

Membro: GARCIA JOSÉ DE SOUZA

Membro: DIOCLECIANO ROSA DE JESUS

Art.2º- O pregoeiro José Carlos Naves Gonçalves, está de férias, sendo necessário nomear o senhor Vander Lucio Nunes de Jesus em substituição, no período de 30(TRINTA) dias, a partir da data de 29/11/2018.

Art. 3º -A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266, DE 29 NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 266, DE 29 NOVEMBRO DE 2018

AO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso desuas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste atodesignada a Srª.**LAIANE REZENDE DA SILVA**, portador do RG:1848941-9SSP/MT eCPF: 031.097.681-27, CREA 1016180420 D-GOcomo **Fiscal da Obra para CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL COM RECURSOS DO FETHAB, Contrato Nº 27/2018** para fiscalizar a execução de obras no município de Araguainha-MT conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 262, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio (30 dias) a servidora, Eliane Pereira de Souza Rodrigues**, Professora 20 HOras,** RG: 815366 SSP/MT e CPF: 592.765.841-53 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 18/04/2001 à 17/04/2006**, para ter início em** 21/11/2018 **devendo retornar dia** 20/12/2018**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 261 DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

PORTARIA Nº. 261 DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **José Carlos Naves Gonçalves, Técnico Agricola, RG: 782088 SSP/MT** e **CPF: 496.044.221-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **09/07/2017 à 09/07/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 21/11/2018** devendo seu retorno acontecer em **21/12/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 250 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 250 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Fernanda Marques Passos de Souza CPF: 004.762.251-24 Florinda Gonçalves Barros CPF: 730.911.381-00

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 258, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Procurador do Município, **o** Srª. GIOVANA GIOLI, portador do RG: 000909742 SSP/MS e CPF: 600. 782.511-68.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263 DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

PORTARIA Nº. 263 DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **José Naves Passos , Motorista de Veiculo Pesado, RG: 04373812 SSP/MT** e **CPF: 201.708.741-68** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **06/08/2015 à 05/08/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/11/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/12/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265, DE 29 NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 265, DE 29 NOVEMBRO DE 2018

AO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso desuas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste atodesignada a Srª.**LAIANE REZENDE DA SILVA**, portador do RG:1848941-9SSP/MT eCPF: 031.097.681-27, CREA 1016180420 D-GOcomo **Fiscal da Obra para CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA SECRETARIA DE OBRAS – 24,90m², Contrato Nº 22/2018**para fiscalizar a execução de obras no município de Araguainha-MT conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018

REGISTRO DE PREÇOS – Serviços de Internet

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 29 / 11 / 2018, às 13h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de **Serviços de acesso à internet via rádio, com 01 (um) ponto de 5 MB Download/5 MB Upload dedicado com IP Público e 05 (cinco) pontos com 1 MG download/1 MB Upload Link de Dados** com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados - Via Rádio e fornecimento de material para comunicação, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A Empresa vencedora foi **L. C. DE CARVALHO-ME**, CNPJ: **10.669.9397/0001-62.**

Araguainha – MT, 29 de novembro de 2018.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 28/2017

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 28/2017

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAVIO CARVALHO DE MELO,** com endereço a Avenida Couto Magalhães, 421, Centro, Araguainha - MT, portador da cédula de identidade nº 14512688 SSP/MT e CPF sob n.º 007.658.221-30, Inscrito no CREA - GO nº 9866/ID-GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 28/2017 o objeto do presente é a Contratação de Serviços de Profissional de Agrimensura de pessoa física para regularização do perímetro urbano do Município de Araguainha – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 01 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 01 de Dezembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Sávio Carvalho de Melo

CPF: 007.658.221-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**_____-** **ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 333/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060, 061, 062/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, CILINDRO E TONER PARA AS IMPRESSORAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 026-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 - A. VEIGA MEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 09.378.429/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018 - ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.544.341/0001-07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018 - MARCOS S BIUDES - ME, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lindomar Vaz da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sra. Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sra. Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Sra. Fabiane Lopes de Castro Prado – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Hudson Ricardi Miranda de Arruda - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 332/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055, 056, 057, 058, 059/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 025-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2018 – empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2018 – empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ 09.315.996/0001-07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 – empresa DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ 14. 890.803/0001-73.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 – empresa DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ 01.326.495/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 – empresa MIX COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ 07.847.837/0001-10.

Art. 2° - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Enio Gonçalves da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 337/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 016/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 – REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT. CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Pereira de Lima para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 016/2018, com a empresa a seguir:

ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ SOB O N.º 15.239.988/0002-02.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 50/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº 50/2018-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias **dos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga do Estado de Mato Grosso, para o mês de novembro de 2018. Conforme o anexo abaixo:**

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Rafael Pinheiro Rodrigues	22/08/2016 à 21/08/2017	05/11/2018 à 04/12/2018
Rosimar Evangelista dos Santos	12/02/2017 à 11/02/2018	26/11/2018 à 25/11/2018

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 29 de novembro de 2018.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2018 - REPUBLICAÇÃO

"Dispõe sobre homologação do resultado final do Processo Seletivo PÚBLICO nº 01/2018, REALIZADO PELA Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, o resultado final dos aprovados e classificados devidamente divulgado através do Edital Complementar nº 13/2018, de 14/11/2018 e publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM/MT) em 16/11/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público nº 01/2018, através do Edital Complementar nº 13/2018, para os seguintes cargos: **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias - ACE** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme relação dos candidatos aprovados e classificados já devidamente divulgado e publicado, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como anexo.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação, podendo, a critério do interesse público, devidamente justificado, ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, ou as que vierem existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público 01/2018, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL N.º 007/2018 – CMDCA - RECURSOS FIA 2019

EDITAL N.º 007/2018 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-Araputanga, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 175/93 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga:

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 175/93, que dispõe sobre a criação do CMDCA e Fundo da Criança e Adolescente;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA-Araputanga, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA – Araputanga, no exercício de 2019;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, no artigo 15, que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas ao:

? Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

? Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

? Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

? Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

? Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

? Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1° - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga;

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º- Poderão ser inscritas propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

I - Modalidade 1: Atendimento e/ou acolhimento direto de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a promoção, proteção e defesa dos direitos desse público.

II - Modalidade 2: Pesquisa, estudo, elaboração de diagnóstico, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

III - Modalidade 3: Capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV - Modalidade 4: Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

V - Modalidade 5: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - Modalidade 6: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente

Parágrafo Único: Os projetos submetidos à análise na modalidade 05 deverão contemplar ações direcionadas ao art. 4º da lei nº 8.069/90.

Artigo 3° - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

I - Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

II - Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.

III - Atuar em perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.

IV - Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

V - Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

VI - Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por **organizações não governamentais e governamentais**, devidamente registradas no CMDCA – Araputanga até 01 de outubro de 2018, e que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 7º do presente edital.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Araputanga.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de **01 a 08 de fevereiro,** no CMDCA – Araputanga - situado à Rua Horácio Alcântara de Carvalho,798, Centro.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Artigo 7º - O Projeto deverá ser acompanhado de:

§1º - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Ato constitutivo; estatuto em vigor, Ata de fundação;

II – Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

III – Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Oficio encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;

***V** – Projeto no modelo padrão CMDCA* – Araputanga;

§2º - REGULARIDADE FISCAL

I – Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

II – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

III – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

IV – Certidão Negativa do FGTS;

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual e de regularidade para com a fazenda do município de Araputanga/MT;

VII – Relação da diretoria com numero de CPF, RG, Endereço;

VIII - Copias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade;

IX – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

CAPITULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 8º - Os valores a serem repassados poderão contemplar os custos totais ou parciais dos projetos, o que será deliberado pela comissão de análise de projetos.

CAPITULO IV – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ANALISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANALISE

Artigo 9º - A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhados. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§3° - É de responsabilidade do CMDCA - Araputanga, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 10º - Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I - Estar de acordo com os princípios deste edital;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III – Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;

IV - Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;

V - Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

VI - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educativas;

VII - Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;

VIII - Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

IX - Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

X - Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

XI - Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11 - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e ficarão aguardando o depósito das doações do FIA, com a ressalva de que após a comprovação de doações do valor necessário para o início, será autorizado o início da execução.

Artigo 12 - O CMDCA – Araputanga, divulgará em até 10 (dez) dias do termino do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA.

Artigo 13 - Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

Artigo 14 - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob a prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 15 - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA – Araputanga, para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 16 - Cabe ao CMDCA –Araputanga deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Artigo 17 – A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a identificaçãodos participantes do projeto, e relatório fotográficodas atividades executadas, repetindo bimestralmente (de acordo com o calendário de reuniões ordinárias do CMDCA – Araputanga) o envio de relatório de atividades até o termino do prazo de execução.

Artigo 18 – Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do CMDCA/FIA sendo obrigatório a logomarca do CMDCA em qualquer material.

Artigo 19 – O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CMDCA no horário de expediente.

Artigo 20 - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 21 - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Araputanga/MT, em 29 de novembro de 2018.

GIULIANA F. MARCELO E MARIANO

Presidente do CMDCA de Araputanga/MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 334/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063, 064, 065, 066, 067/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 027-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018 – empresa M. CILENE DE SOUSA COMÉRCIO – ME, CNPJ 04.832.302/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2018 – empresa P. F. HONORATO – ME, CNPJ 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018 – empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA- ME, CNPJ 06.372.763/0001- 40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018 – empresa R G DA PAZ EIRELI - EPP, CNPJ 21.058.617/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 – empresa WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI, CNPJ 30.985.777/0001-13.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Nilma José dos Santos Lemos - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicíus Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do DEPARTAMENTO DO SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 331/2018

''Dispõe sobre Nomeação de Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da educação. ''

***JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, visando à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, conforme o disposto nas Leis Municipais nº 699/2006 e 1.151/2015;*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, composta pelos seguintes membros:*

NOME	*FUNÇÃO*	*MATRÍCULA Nº*
I– ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	*PRESIDENTE*	*440*
II – ELIENE XAVIER DE LIMA	*MEMBRO*	*955*
III – DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITE	*MEMBRO*	*1607*

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir todas as determinações da legislação e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 336/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 015/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 – REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT. CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Pereira de Lima para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 015/2018, com a empresa a seguir:

Domani Distribuidora de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01. 016.616/0001-13.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA N. 155 ATÉ 167.2018

P O R T A R I A Nº. 155/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 Dias de Férias Regulamentares e 10 dias Férias Remuneradas a servidora **Sra. Loeci Mariza Szimanski,** brasileira, casada, Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, portadora do **RG. nº.** 16/R2838732 SSP/SC e **CPF. nº.** 823.419.749-53, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01 dia do mês de Novembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 156/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora **Sra. Aurea Matiko Fukuyama,** brasileira, casada, Dentista, portadora do **RG. nº.** 17215756 SSP/SP e **CPF. nº.** 094.028.398-01, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01 dia do mês de Novembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 157/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 Dias de Férias Regulamentares e 10 dias Férias Remuneradas a servidora **Sra. Maria das Graças S. S. Mendes,** brasileira, casada, Secretaria de Saúde, portadora do **RG. nº.** 04734262 SSP/MT e **CPF. nº.** 395. 516.521-34, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01 dia do mês de Novembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 158/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora **Sra. Danieli Aparecida Rodrigues Alves,** brasileira, Solteira, Agente Comunitária de Saúde, portadora do

RG. nº. 1460782-4 SSP/MT e **CPF. nº.** 006.063.181-35, referente aos anos de 2016 e 2017, a partir do dia 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01 dia do mês de Novembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 159/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

A servidora **Srta. Airia Ferreira da Silva,** brasileira, Solteira, Agente Comunitária de Saúde, portadora do **RG. nº.** 445.104 SSP/MT e **CPF. nº.** 651.876.791-04, conforme alta de INSS, a partir do dia 05 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 05 dia do mês de Novembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 160/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 Dias de Férias Regulamentares e 10 dias Férias Remuneradas a servidora **Sra. Sandra Regina Nunes de Araújo,** brasileira, casada, Assessora de Comunicação, portadora do **RG. nº.** 764.155 SSP/MT e **CPF. nº.** 487.738.751-04, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 11 dia do mês de Novembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 161/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 Dias de Férias Regulamentares e 10 dias Férias Remuneradas ao servidor **Sra. Jazon de Araújo Ramos,** brasileiro, casado, Secretaria de Administração, portador do **RG. nº.** 062.932 SSP/MT e **CPF. nº.** 181.960.121-87, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 12 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 12 dias do mês de Novembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 162/2018

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA CASA DE APOIO PROCESSO ADMINISTRATIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E A LEI ORGÂNCIA MUNICIPAL, E EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE VISTORIA referente ao processo licitatório** PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 055/2018, composta pelos seguintes membros:

HELENA ZANTEDESKI	Presidente
MARIA MARINALVA RIBEIRO	Membro
DIONÉIA ANTKIEVCZ	Membro
MARINALVA FERNADES BEATO	Membro

Art. 2º - A Comissão terá a atribuição de a**nalisar e Julgar** os relatórios fotográficos das instalações apresentados com a proposta de preços, para verificação quanto a conformação ao termo de referência, bem como Realizar diligências in locu, com o objetivo de comparar as fotos apresentadas junto aos estabelecimentos das licitantes para aferição das instalações, e verificar se as mesmas atendem os requisitos estabelecidos, entre eles : serviços de hospedagem em Cuiabá para atender pessoas de todas as idades em tratamento de saúde, oferecendo dependências masculina, feminina e infantil, providas de dormitórios e banheiro, com fornecimento de três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), com transporte para locomoção dos pacientes e acompanhantes em tratamento nas unidades de saúde que deverá ser disponibilizado todos os dias da semana

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 19º dias do mês de Novembro de 2018.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 163/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

S U S P E N D E R

Licença Prêmio Do servidor efetivo **Sr. David Neri Bueno,** brasileiro, casado, Operador de Máquina, portador do **RG. nº.** 834.853 SSP/MT e **CPF.**

nº. 106.763.411-87, referente ao qüinqüênio de 2013/2018, devido o aumento da demanda de trabalho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 19 dias do mês de Novembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 164/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde a servidora efetiva **Srta. Ingrid Condor Loureiro da Silva,** brasileira, solteira, Bioquimica, portadora do **RG. nº.** 14796309 SSP/MT e **CPF. nº.** 009.651.221-07, conforme atestado médico apresentado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 19 dias do mês de Novembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 165/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Maternidade a servidora contratada **Sra. Jéssica Cristina de Santana,** brasileira, casada, Professora, portadora do **RG. nº.** 1955747-7 SSP/MT e **CPF. nº.** 027.360.611-52, por um período de 180 dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 19 dias do mês de Novembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 166/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

60 Dias de Férias Regulamentares ao servidor efetivo **Sr. Fernando Quadros Brandão,** brasileiro, casado, Motorista, portadora do **RG. nº.** 1204236-6 SSP/MT e **CPF. nº.** 852.713.811-53,referente aos períodos de 2016/2017 e 2017/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 21 dias do mês de Novembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 167/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Aposentadoria por Idade conforme o Benefício 190257801-2 a servidora efetiva **Sra. Geronima Gomes Moreira,** brasileira, casada, Gari, portadora do **RG. nº.** 588.374 SSP/MT e **CPF. nº.** 593.898.691-53, a partir de 30 de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 29 dias do mês de Novembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.470/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.157/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo N° 006/2018**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.466/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.153/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo N° 002/2018**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.467/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.154/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo N° 003/2018**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.469/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.156/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo N° 005/2018**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.465/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.152/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo N° 001/2018**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.468/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.155/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo N° 004/2018**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2018

b) Licitação Nr.: 2/2018-PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 26/11/2018

e) Data da Adjudicação:

f) Objeto da Licitação

Sequência: 0

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONGÊNERES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7075)

11	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, AMPOLA 3,00 ML - Marca: EMS GENERICO	UN	500,00	0,0000	6,46	3.230,00
18	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG, COMPRIMIDO - Marca: CIMED GENERICO	CP	40.000,00	0,0000	0,15	6.000,00
19	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG, COMPRIMIDO - Marca: CIMED GENERICO	CP	20.000,00	0,0000	0,20	4.000,00
27	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG - Marca: BOEHRINGER BUSCOPAN	UN	3.000,00	0,0000	0,55	1.650,00
31	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO - Marca: CIMED CIMED	CP	1.500,00	0,0000	0,12	180,00

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (7075)

35	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6 - Marca: VITAMED VITAMED	UN	20.000,00	0,0000	0,032	640,00
37	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO - Marca: VITAMED VITAMED	CP	40.000,00	0,0000	0,024	960,00
114	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00Ml - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AP	3.000,00	0,0000	2,23	6.690,00

Total do Fornecedor: 23.350,00

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7081)

12	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE - Marca: geolab geolab	EN	2.500,00	0,0000	0,88	2.200,00
28	CAPTOPRIL, 50 MG, COMPRIMIDO - Marca: pharlab pharlab	CP	200.000,00	0,0000	0,045	9.000,00
38	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO - Marca: green pharma green p	CP	15.000,00	0,0000	0,067	1.005,00
49	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO - Marca: med quimica med quim	CP	50.000,00	0,0000	0,04	2.000,00
63	LORATADINA, 10MG - Marca: cimed cimed	CP	5.000,00	0,0000	0,058	290,00
87	PREDNISONA, 5 MG - Marca: brainfarma brainfarm	CP	30.000,00	0,0000	0,07	2.100,00
105	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML - Marca: prati	FR	10.000,00	0,0000	1,23	12.300,00
	donaduzzi prat					
110	MULTIVITAMINAS, (A+ B2+ C+ B6+ B5+ E), SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20,00 ML - Marca: naturelife naturelif	FR	15.000,00	0,0000	5,77	86.550,00
159	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - Marca: brainfarma brainfarm	CP	20.000,00	0,0000	0,032	640,00
176	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG - Marca: brainfarma brainfarm	CP	5.000,00	0,0000	0,85	4.250,00
182	CEFALEXINA 500MG - Marca: abl abl	CP	5.000,00	0,0000	0,36	1.800,00
186	AMOXILINA 250 MG/5ML - Marca: cimed cimed	S	1.500,00	0,0000	3,99	5.985,00

Total do Fornecedor: 128.120,00

13	ATENOLOL, 25 M - Marca: PRATI	CP	100.000,00	0,0000	0,03	3.000,00
30	Cinarizina 75mg COMPRIMIDO - Marca: BRAINFARMA	CP	20.000,00	0,0000	0,101	2.020,00
33	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML - Marca: MEDQUIMICA	FR	500,00	0,0000	2,55	1.275,00
47	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE,	UN	1.000,00	0,0000	5,45	5.450,00
	TECIDO DE ALGODÃO, UNIDADE - Marca: MISSNER					
55	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 30 M, BEGE, MULTIUSO - Marca: CIEX	UN	5.000,00	0,0000	2,38	11.900,00
57	GLIBENCLAMIDA, 5 MG - Marca: MEDQUIMICA	CP	30.000,00	0,0000	0,02	600,00
60	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MGML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML - Marca: BRAINFARMA	FR	500,00	0,0000	5,80	2.900,00
64	LEVOFLOXACINO, 500 MG - Marca: PRATI	CP	5.000,00	0,0000	0,63	3.150,00
76	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 40,00 G - Marca: PRATI	BS	1.500,00	0,0000	6,65	9.975,00
77	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO - Marca: PRATI	CP	20.000,00	0,0000	0,065	1.300,00
81	INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ÓLEO DE GIRASSOL, LÍQUIDO OLEOSO, CAS 8001-21-6 - Marca: NUTRIEX	FR	50,00	0,0000	5,18	259,00
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P ESTERILIZAÇÃO, 15 CM, 100 M, ROLO 100,00 M - Marca: HARBO	RL	300,00	0,0000	57,63	17.289,00

83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P ESTERILIZAÇÃO, 25 CM, 100 M, ROLO 100,00 M - Marca: HARBO	RL	300,00	0,0000	96,15	28.845,00
84	FITA ADESIVA, PAPEL CREPADO, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO - Marca: CIEX	UN	5.000,00	0,0000	2,23	11.150,00
89	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG - Marca: OSORIO	CP	40.000,00	0,0000	0,02	800,00
91	RISPERIDONA, 3 MG - Marca: CRISTALIA	CP	10.000,00	0,0000	0,189	1.890,00
100	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA, 100 UI COM	UN	20.000,00	0,0000	0,25	5.000,00
	BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X					
	3,8 - Marca: SR					

101	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE	UN	12.000,00	0,0000	0,15	1.800,00
	BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E					
	PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Marca:					
	DESCARPACK					
104	SULFATO FERROSO, 300MG, DRAGEA - Marca: OSORIO	CP	20.000,00	0,0000	0,06	1.200,00
137	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA - Marca: BLAU	FR	2.000,00	0,0000	5,30	10.600,00
144	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML - Marca: HIPOLABOR	AP	7.000,00	0,0000	0,75	5.250,00
155	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL-EMBALAGEM COM 100	PCT	800,00	0,0000	8,60	6.880,00
	UNID - Marca: FAROL					
157	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10,00 ML - Marca: SAMTEC	AP	20.000,00	0,0000	0,14	2.800,00
177	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG - Marca: BRAINFARMA	CP	5.000,00	0,0000	0,20	1.000,00
178	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA,	UN	5.000,00	0,0000	0,4393	2.196,50
	NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,					
	EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: DESCARPACK					
185	AMOXICILINA 500 MG COMP - Marca: prati	CP	15.000,00	0,0000	0,17	2.550,00

Total do Fornecedor: 141.079,50

GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H (7082)

2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG - Marca: SOBRAL SOBRAL	CP	50.000,00	0,0000	0,02	1.000,00
6	AGULHA , HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	CX	300,00	0,0000	6,35	1.905,00
	PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,					
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 20,00 UM -					
	Marca: SOLIDOR SOLIDOR					
7	AGULHA , HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	CX	300,00	0,0000	6,15	1.845,00
	PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,					
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100,00 UM -					
	Marca: SOLIDOR SOLIDOR					

GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H (7082)

9	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO 70% _(70GL), LIQUIDO FRASCO 1000,00 M - Marca: SULMAR SULMAR	FR	2.000,00	0,0000	4,16	8.320,00
36	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 20,00 G - Marca: SOBRAL SOBRAL	BS	500,00	0,0000	1,92	960,00
45	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM	UN	1.000,00	0,0000	2,00	2.000,00
	POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL, UNIDADE -					
	Marca: DESCARBOX DESCARBOX					
118	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MGML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: FARMACE FARMACE	UN	10.000,00	0,0000	1,01	10.100,00
125	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AP	1.000,00	0,0000	7,83	7.830,00
130	AMPOLA 5,00 ML FENITOÍNA SÓDICA, 50 MGML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	AP	1.000,00	0,0000	2,43	2.430,00
154	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA	UN	20.000,00	0,0000	0,89	17.800,00
	PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA					
	MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E					
	´PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO - Marca: LABOR IMPORT					
	LABOR I					
170	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM,	PCT	1.000,00	0,0000	10,79	10.790,00
	7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE 500,00 UN -					
	Marca: MED PLUS MED PLUS					
171	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM,	PCT	1.300,00	0,0000	11,98	15.574,00
	7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE 500,00 UN -					

	Marca: MED PLUS MED PLUS					

Total do Fornecedor: 80.554,00

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (7078)

86 PREDNISONA, 20 MG - Marca: SANVAL SANVAL CP 25.000,00 0,0000 0,179 4.475,00

88 PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MGML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR FR 5.000,00 0,0000 3,66 18.300,00

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (7078)

95 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G - Marca: NATULAB NATULAB

EN 15.000,00 0,0000 0,498 7.470,00

169	Glicose 25%injetavel	AP	5.000,00	0,0000	0,219	1.095,00
	Ampolas 10 ml - Marca: FARMACE FARMACE					

Total do Fornecedor: 31.340,00

NOVASULCOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7077)

10 ANLODIPINO BESILATO, 5 M, COMPRIMIDO - Marca: Geolab CP 63.000,00 0,0000 0,029 1.827,00

147 VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: Hypofarma

FR 1.500,00 0,0000 0,729 1.093,50

148	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML -	AP	3.000,00	0,0000	0,569	1.707,00
	Marca: HYpofarma					

Total do Fornecedor: 4.627,50

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE (6858)

3	AGULHA , HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100,00 UM -	CP	300,00	0,0000	5,95	1.785,00
	Marca: descarpack cp					
4	AGULHA , HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	CX	300,00	0,0000	5,90	1.770,00
	PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,					
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100,00 UM -					
	Marca: solidor cx					
26	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA COM ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 500 MG + 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FR	50,00	0,0000	19,63	981,50
	USO VETERINÁRIO, FRASCO 50,00 ML - Marca: hipolabor fr					
59	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG - Marca: nova quimica cp	CP	500,00	0,0000	1,37	685,00
93	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG - Marca: sandoz cp	CP	15.000,00	0,0000	0,5149	7.723,50
94	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG - Marca: sandoz cp	CP	15.000,00	0,0000	0,8984	13.476,00

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE (6858)						
99 CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,		UN	5.000,00	0,0000	0,3126	1.563,00
CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA						

SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM

INDIVIDUAL - Marca: lamedid un

116 BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA - Marca: teuto fr

FR 1.500,00 0,0000 7,3918 11.087,70

Total do Fornecedor: 39.071,70

SALVI, LOPES & CIA. LTDA (7080)

5	AGULHA , HIPODÉRMICA, 30 X 7\, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO\, BISEL CURTO TRIFACETADO\, CONECTOR	CX	300,00	0,0000	6,34	1.902,00
	EM PLÁSTICO LUER\, PROTETOR PLÁSTICO\, ESTÉRIL\,					
	DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100\,00 UM -					
	Marca: DESCARPACK					
8	AGULHA , HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	CX	300,00	0,0000	6,34	1.902,00
	PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,					
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100,00 UM -					
	Marca: DESCARPACK					

20	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,25 M - Marca:	RL	2.000,00	0,0000	0,84	1.680,00
	ORTOFEN					
21	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR	UN	10,00	0,0000	13,95	139,50
	PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C FILTRO, ESTÉRIL,					
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca:					
	DESCARPACK					
22	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR	UN	10,00	0,0000	2,45	24,50
	PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C FILTRO, C SISTEMA					
	SEGURANÇA SEGUNDO NR32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,					
	EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: LABOR					
23	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR	UN	10,00	0,0000	7,87	78,70
	PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C FILTRO, C SISTEMA					
	SEGURANÇA SEGUNDO NR32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,					
	EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: LABOR					

24	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 15 MM, CONECTOR	UN	10,00	0,0000	6,31	63,10
	PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C FILTRO, C SISTEMA					
	SEGURANÇA SEGUNDO NR32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,					
	EMBALAGEM INDIVIDUAL, CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO					
	RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA					
	20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C FILTRO, C					
	SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR32, ESTÉRIL,					
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: LABOR					
50	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL - Marca: TECHNOFIO	CX	500,00	0,0000	1,80	900,00
51	FIO DE SUTURA\, NYLON MONOFILAMENTO\, 4-0\, PRETO\, 45 CM\, COM AGULHA\, 1/2 CÍRCULO CORTANTE\, 2\,5 CM\,	UN	500,00	0,0000	1,76	880,00
	ESTÉRIL - Marca: TECHNOFIO					
52	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL	UN	500,00	0,0000	3,97	1.985,00
	- Marca: SHALON					
96	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,	UN	5.000,00	0,0000	0,1999	999,50
	CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,					
	EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: LABOR					
97	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,	UN	5.000,00	0,0000	0,1999	999,50
	CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,					
	EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: LABOR					
98	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,	UN	5.000,00	0,0000	0,1999	999,50
	CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,					
	EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: LABOR					
106	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL,	PCT	1.500,00	0,0000	0,6286	942,90
	ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca: MARKMED					
150	SCALP - NUMERO 19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, CAIXA 100 UNID - Marca:	CX	1.000,00	0,0000	18,49	18.490,00
	LABOR					
151	SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, CAIXA 100 UNID - Marca:	CX	1.000,00	0,0000	18,49	18.490,00
	LABOR					

152	SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, CAIXA 100 UNID - Marca: LABOR	CX	1.000,00	0,0000	18,49	18.490,00
153	lâmina bisturi, aço carbono, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente, com 100 unid - Marca: ADVENTIVE	CX	800,00	0,0000	31,24	24.992,00
166	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE FRASCO 1000,00 ML - Marca: NATHALIA	GA	100,00	0,0000	29,001	2.900,10

Total do Fornecedor: 96.858,30

Total Geral: 545.001,00

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2018

PORTARIA Nº 238/2018

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Barra do Bugres-MT.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECONdo

Município de Barra do Bugres-MT, para o Biênio 2018/2020, nos termos da Lei Municipal Nº 2.121/2014, conforme segue:

I) - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - Coordenador do PROCON Municipal;

- **Bruno Malaquias da Rocha**

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Titular : **Tânia Favalessa da Silva**

Suplente : **Osmar Neves Schwartz**

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA);

Titular: **Weverton Junior de Villa Silva**

Suplente: **Ariana Patrícia da Silva**

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Titular : **Paulo Cezar Dias de Oliveira**

Suplente: **Elzilei Ardaia do Prado Silveira**

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Titular: **Ovanil Cesar Campos**

Suplente: **Luis Roberto Silva e Taques**

VI – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT;

Titular: **Simone Arantes**

Suplente: **Josoel Izídio Barbosa**

VII - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS FORNECEDORES;

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DA BARRA ANTÔNIO FLORINDO

Titular: **Jose Epifânio Braga**

Suplente: **Eduardo José Oenning Soares**

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO ROTARY CLUB DE BARRA DO BUGRES

Titular: **Celso da Silva Dornellas**

Suplente : **José Roberto Colturato Perez**

VIII - 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA;

Titular: **Elvio Goulart Nunes**

Suplente: **Ataíde Inácio Carneiro**

Titular: **Homero Antunes Magalhães**

Suplente: **Wilton Cesar Passarello**

Titular : **Leandra Aparecida da Silva Mendonça**

Suplente : **Heloi Ramos da Nobrega**

IX - REPRESENTANTES DA 10º SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB.

Titular: **Saulo Almeida Alves**

Suplente: **Josué Alves Nascimento**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 099/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 08.355.658/0001-28

OBJETO; Prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral), e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MAXIMO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, elétrica e aplicação de peças e acessórios conforme o termo de referencia. (Veiculos multimarcas – linha utilitarios diesel e vans diesel)	30,000,00
2	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha de todas as marcas e categorias (Veiculos multimarcas – linha utilitarios diesel e vans diesel)	45.000,00
		75.000,00

Valor Total de **R$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais)

Processo Licitatório: Adesão Carona 10/2018, Ata de Registro e Preço nº 002/2018, **oriunda do Pregão Presencial nº 29/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT**

Dotação Orçamentária;

GABINETE DE PREFEITO

02.00100.04.122.2010.2004-3.3.90.39.00.00-100000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA

02.00100.04.122.2010.2004-3.3.90.30.00.00-100000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.00200.08.244.7040.2033-3.3.90.39.00.00-1000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.00200.08.244.7040.2033-3.3.90.39.00.00-1000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.00200.08.244.7040.2033-3.3.90.30.00.00-1000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

11.00100.04.122.6130.2081-3.3.90.39.00.00-100000 – EVENTOS TURISTICOS

11.00100.04.122.6130.2081-3.3.90.30.00.00-100000 – EVENTOS TURISTICOS

Vigência: 29/10/2018 ate 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2018-SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°025/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa : **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22, estabelecida à Avenida Miguel Sutil, n° 4001, sala 02, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá/MT, Representa a CONTRATADA o seu procurador o Sr. Danilo Rodrigues de Almeida, portador da cédula de Identidade RG nº 20950752 SSP/SP, inscrito no CPF nº 069.645.388-60, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES, NOVOS, 0 KM PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME SICONV Nº875902/2018, conforme especificações constantes no Anexo I** deste edital do edital.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	UN	CAMINHAO - NOVO (ZERO QUILOMETRO) DIESEL, TRACADO 6X4, COM CACAMBA BASCULANTE DE MINIMO 12 M³, AR CONDICIONADO ANO/MODELO: 2018 OU SUPERIOR, MOTOR TURBO DIESEL, POTENCIA MINIMA 275 CV OU MAIOR, PESO BRUTO TOTAL MINIMO (PTB) DE 23.000KG, DIRECAO HIDRAULICA, COM CACAMBA DE ACAO INDIRETA COM 2 PISTOES, PARA BARRO METALICO COM NORMA INMETRO E ABNT, FERRAMENTAL E ACESSORIO OBRIGATORIO POR LEI E GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 01 ANO GARANTIA PELO FABRICANTE	FORD CARGO 2629	320.500,00	641.000,00
TOTAL GERAL						

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor global de R$ 641.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil Reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 28 de Novembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRA MAQUINAS S/A

Danilo Rodrigues de Almeida

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 100/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 15.239.988/0002-02

OBJETO; Aquisição de máquina pesada do tipo motoniveladora para atender as necessidades do Município, conforme Convênio nº 875902/2018 firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Barra do Bugres

Os preços, a quantidade e as especificações do item registrado neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITENS DA ATA 0140/2018	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MOTONIVELADORA COM ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2018 OU POSTERIOR, EQUIPDA COM MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS(COM CERTIFICAÇÃO TIER III), COM POTENCIA LIQUIDA(SAE J13490, MINIMA DE 170HP EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HIDRAULICO	UN	NEWHOLLAND RG 1	01	**R$ 487.500,00**	**R$ 487.500,00**
1	MOTONIVELADORA COM ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2018 OU POSTERIOR, EQUIPDA COM MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS(COM CERTIFICAÇÃO TIER III), COM POTENCIA LIQUIDA(SAE J13490, MINIMA DE 170HP EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HIDRAULICO	UN	NEWHOLLAND RG 1	01	**R$ 40.100,00**	**R$ 40.100,00**
TOTAL						**R$ 527.600,00**

Valor Total de **R$ 527.600,00** (Quinhentos e Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)

Processo Licitatório: Adesão Carona 11/2018, Ata de Registro e Preço nº 140/2018, **oriunda do Pregão Presencial nº 07/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

Dotação Orçamentária; Secretaria Muncipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustavel

14.00200.20.608.3030.1025-4.4.90.52.00.00.0124000000

-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Vigência: 01/11/2018 até 06/09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2018-SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000, Centro, Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°24/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa: **DEFANT & DEFANT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.320.937/0010-23, es*t*abelecida à Travessa A, s/n, Lote 10, Q.01, Parque Nova Esperança, Jardim Industriário, na cidade de Cuiabá/MT, Representa a CONTRATADA o seu sócio proprietário o Sr. **PEDRO DEFANT**, portador da cédula de identidade RG nº6010251376 SSP/RS E CPF Nº275.782.910-68, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRAS SOBRE RODAS, NOVOS, PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME SICONV Nº875902/2018**, conforme especificações constantes no Anexo I **deste edital do edital.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORUNIT.	VALORTOTAL
1	2	UN	RETROESCAVADEIRAS - 79 HP, COM 4 CILINDROS, COMBUSTIVEL A DIESEL, TORQUE MAXIMO A 1.400 RPM, COM ACELERADOR MANUAL, ARREFECIMENTO A AGUA PRESSURIZADO, CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA COM 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RE, SISTEMA HIDRAULICO COM BOMBA DUPLA DE ENGRENAGENS, SISTEMA ELETRICO COM BATERIA DE 12V E 75AH, DIRECAO HIDROSTATICA, FREIOS MULTI DISCOS IMERSOS EM OLEO COMANDO PEDAIS, FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO, SECO, COMANDO MECANICO, COM TACOMETRO ELETRICO, HORIMETRO ELETRICO, COM INDICADOR DE COMBUSTIVEL ELETRICO, CONCHA FRONTAL MEDINDO 0,96M3 E CONCHA TRASEIRA 0,25M3, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 130 L, CABINE A PROVA DE TOMBAMENTOS ROPS E QUEDA DE MATERIAL FOPS, COM CAIXA DE FERRAMENTAS, CHAVES DE RODA, COM CINTO DE SEGURANCA	**JCB**	**R$ 225.000,00**	**R$ 450.000,00**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor global de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 28 de Novembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

DEFANT & DEFANT LTDA

PEDRO DEFANT

Contratado

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.345/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.345/2018

Revoga a Lei Municipal nº 2.311 de 26 de fevereiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de credito com o BANCO DO BRASIL S.A e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica revogada na integra a Lei Municipal nº 2.311, de 26 de fevereiro de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A”, e dá outras providencias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Autoria:

Vereador: Jonas Manoel de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 098/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **RPM COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17324663/0001-64

OBJETO; Prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral), e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal

ITEM	DESCR.	VALOR TOTAL MAXIMO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, elétrica e aplicação de peças e acessórios conforme o termo de referencia. (Veículos multimarcas – linha leve	R$ 36. 200,00
2	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha de toas as marcas e categorias (Veículos multimarcas – linha leve)	R$ 34. 000,00
		R$ 70. 200,00

Valor Total de **R$ 70.200,00** (Setenta Mil e Duzentos Reais)

Processo Licitatório: Adesão Carona 10/2018, Ata de Registro e Preço nº 001/2018, **oriunda do Pregão Presencial nº 29/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT**

Dotação Orçamentária; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14.00100.04.122.3030.2085-3.3.90.39.00.00.0100000000 – MANUT. GABINETE DO SECRETARIO.

14.00100.04.122.3030.2085-3.3.90.30.00.00.0100000000 – MANUT. GABINETE DO SECRETARIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA

06.00100.04.122.3010.2008-3.3.90.39.00.00-100000 – MANUTENÇÃO DA SRECRETARIA DE FINANÇA

06.00100.04.122.3010.2008-3.3.90.30.00.00-100000 – MANUTENÇÃO DA SRECRETARIA DE FINANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.00200.08.244.7040.2033-3.3.90.39.00.00-1000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.00200.08.244.7040.2033-3.3.90.30.00.00-1000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

15.00100.04.122.3010.2127-3.3.90.39.00.00-100000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

15.00100.04.122.3010.2127-3.3.90.30.00.00-100000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.00100.04.122.3000.2018-3.3.90.39.00.00-0100- MANUTENÇAO DA SEC. PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E CONTROLE.

07.00100.04.122.3000.2018-3.3.90.39.00.00-0100- MANUTENÇAO DA SEC. PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E CONTROLE

Vigência: 29/10/2018 á 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA INTERNA Nº 016/SMEC/2018

Dispõe sobre a Comissão de Elaboração para atuar no Teste Seletivo Simplificado previsto no Decreto nº **87/2018** com base na Lei Municipal nº **2. 342/2018** e Decreto nº **88/2018** com base na Lei Municipal nº **2.347/2018.**

A Srª. **Celia Aparecida Dias Ferreira Louzada**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do primeiro delegando poderes gerais para orientação, coordenação, aplicação e correção das provas objetivas e orientação, coordenação e aplicação das provas subjetivas do Teste Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2018.

Nome	Função na Comissão	Cargo	Matricula
João Bosco Fernandes El Hage	**Presidente**	Professor	00540
Tânia Favalessa da Silva	**Membro**	Nutricionista	001221
Rosevania Venâncio da Costa	**Membro**	Professor	000544
Osmar Neves	**Membro**	professor	000227

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUA-SE e

CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 27 de novembro de 2018.

Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 009/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2018 - EDITAL Nº 023/2018 – RETIFICAÇÃO

A Sr.ª **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SMEC/2018**,dos itens abaixo relacionados, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

1. Alteração:

1.1 Fica acrescentado ao item 2., do Edital de Processo Seletivo nº. 002/SMEC/2018. Passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Nº de vagas	N° de vagas PCD	Cargo	Formação exigida no ato da contratação	Carga horária semanal	Vencimento	Local
15	1	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	De 20 até 40 horas semanais	R$ 917,10 à R$ 1.834,21	Sede
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R$ 1.375,65	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças **(ônibus e sala de aula)**
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R$ 1.375,65	Escola Raimunda Leão – Distrito de Nova Fernandópolis **(ônibus e sala de aula)**
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R$ 1.834,21	Escola Maria Lila – Distrito de Assari

Leia-se:

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Nº de vagas	N° de vagas PCD	Cargo	Formação exigida no ato da contratação	Carga horária semanal	Vencimento	Local
15	1	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	De 20 até 40 horas semanais	R$ 917,10 à R$ 1.834,21	Sede
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R$ 1.375,65	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças **(ônibus e sala de aula)**
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 30 horas semanais	R$ 1.375,65	Escola Raimunda Leão – Distrito de Nova Fernandópolis **(ônibus e sala de aula)**
1	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R$ 1.834,21	Escola Maria Lila – Distrito de Assari
1	**-**	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	**Ensino Médio Completo**	**Até 30 horas semanais**	**R$ 1.375,65**	**Escola Criança Feliz – Distrito de Currupira (ônibus e sala de aula)**

1.2 Fica alterado o item **8, alínea "d",** do **ANEXO XI DA CONTAGEM DE PONTOS – PARA CARGO DE PROFESSOR**, do Edital de Processo Seletivo nº. 002/SMEC/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO XI

CONTAGEM DE PONTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA CARGO DE PROFESSOR – ANO DE 2019

DADOS PESSOAIS:

Nome _____

Data Nasc. ___/___/___ RG: _____ Exp._____ UF:_____ Data Exp.____/_____/_____

CPF:_____Telef. Res._____Cel. _____

Endereço:_____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) não b) ( ) sim

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho _____ Horas/semanais.

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Contrato

4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM:

( ) Educação Infantil (creche e pré-escola)

( ) Anos iniciais (1º ao 5º ano)

( ) Anos finais (6º ao 9º ano)- Disciplina: _____

( ) Aulas adicionais – Disciplina: _____

5. EDUCAÇÃO DO CAMPO

( ) Pré escola ( ) 1º ao 5º ano

Escola: _____

6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:			
PÓS-GRADUAÇÃO	Graduação (considerar a maior titulação)	Pontuação	Pontos
	Doutorado	1,0 ponto	
	Mestrado	0,5 ponto	
	Especialização	0,25 centésimos	
7. DO TEMPO DE SERVIÇO:			

a.	Tempo de Serviço prestados para esta Secretaria Municipal de Educação (contados a partir de 2017). **Meio ponto** por ano sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante comprovação. Limite 1,0 ponto.	0,5 ponto por ano	
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho do professor em regência no ano em curso, distribuído da seguinte forma, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	1,0 ponto	
c.	Assiduidade naparticipação em formação continuada e reuniões pedagógicas realizadas **na unidade de lotação – Rede Municipal**, no ano em curso, devidamente registrados em atas e registros de frequência, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	50 a 75% 0,5 ponto 76 a 100% 1,0 ponto	
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os últimos 2 anos)			
a.	Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,25 centésimos para cada 40 (quarenta) horas	
b.	Publicação cientifica – apresentar o original com limite máximo de 1,0 ponto, considerando apenas os últimos dois anos: 1. Livros (completo e/ou capitulo) 2. Artigo completo, publicado em periódicos impressos.	1. 0,50 ponto para cada livro 2. 0,25 centésimos para cada publicação	
c.	Palestras, Conferências, Seminários, Minicursos e proferidos em eventos locais, municipais, regionais, estaduais e nacionais, na área de educação com limite máximo de **1,0 ponto** expedidos no período de **02 (dois) anos**;	0,5 ponto para cada	
d.	Projetos educativos, desenvolvidos na escola de lotação/2018, em coerência com o Projeto Político Pedagógico que aconteça dentro da Jornada Semanal, (30 horas) acompanhando pelo Coordenador Pedagógico, com duração mínima de um bimestre letivo, sendo 0,5 (meio) pontos por projeto, com limite máximo de **2,0 pontos** no total	0,5 ponto por projeto	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
a.	**1.Advertências nos últimos 2 (dois) anos perderá 50% (Cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente as alíneas a, b e c do artigo 7.**	(-) 50% a menos	
9. TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS			

Data: ____/____/2019

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão

Leia-se:

ANEXO XI

CONTAGEM DE PONTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA CARGO DE PROFESSOR – ANO DE 2019

DADOS PESSOAIS:

Nome _____

Data Nasc. ___/___/___ RG: _____ Exp._____ UF:_____ Data Exp.____/_____/_____

CPF:_____Telef. Res._____Cel. _____

Endereço:_____

2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) não b) ( ) sim

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho _____ Horas/semanais.

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Contrato

4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM:

( ) Educação Infantil (creche e pré-escola)

( ) Anos iniciais (1º ao 5º ano)

( ) Anos finais (6º ao 9º ano)- Disciplina: _____

( ) Aulas adicionais – Disciplina: _____

5. EDUCAÇÃO DO CAMPO

( ) Pré escola ( ) 1º ao 5º ano

Escola: _____

6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:			
PÓS-GRADUAÇÃO	Graduação (considerar a maior titulação)	Pontuação	Pontos
	Doutorado	1,0 ponto	
	Mestrado	0,5 ponto	
	Especialização	0,25 centésimos	
7. DO TEMPO DE SERVIÇO:			
a.	Tempo de Serviço prestados para esta Secretaria Municipal de Educação (contados a partir de 2017). **Meio ponto** por ano sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante comprovação. Limite 1,0 ponto.	0,5 ponto por ano	
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho do professor em regência no ano em curso, distribuído da seguinte forma, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	1,0 ponto	
c.	Assiduidade naparticipação em formação continuada e reuniões pedagógicas realizadas **na unidade de lotação – Rede Municipal**, no ano em curso, devidamente registrados em atas e registros de frequência, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	50 a 75% 0,5 ponto 76 a 100% 1,0 ponto	

8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os últimos 2 anos)			
a.	Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,25 centésimos para cada 40 (quarenta) horas	
b.	Publicação cientifica – apresentar o original com limite máximo de 1,0 ponto, considerando apenas os últimos dois anos: 3. Livros (completo e/ou capitulo) 4. Artigo completo, publicado em periódicos impressos.	3. 0,50 ponto para cada livro 4. 0,25 centésimos para cada publicação	
c.	Palestras, Conferências, Seminários, Minicursos e proferidos em eventos locais, municipais, regionais, estaduais e nacionais, na área de educação com limite máximo de **1,0 ponto** expedidos no período de **02 (dois) anos**;	0,5 ponto para cada	
d.	**Projetos educativos, desenvolvidos na escola de lotação/2018, em coerência com o Projeto Político Pedagógico que aconteça dentro da Jornada Semanal, (20 horas ou 40 horas) acompanhando pelo Coordenador Pedagógico, com duração mínima de um bimestre letivo, sendo 0,5 (meio) pontos por projeto, com limite máximo de 2,0 pontos no total**	**0,5 ponto por projeto**	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
a.	**1.Advertências nos últimos 2 (dois) anos perderá 50% (Cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente as alíneas a, b e c do artigo 7.**	(-) 50% a menos	
9. TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS			

Data: ____/____/2019

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118-2018 PREGÃO PRESENCIAL 86-2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TODAS AS SECRETARIAS

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços**parafutura e eventualc**ontratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS:

W.F.DE JESUS VIEGAS EIRELI CNPJ Nº 31.156.604/0001-55. Perfazendo o valor total de R$205.920,00(duzentos e cinco mil novecentos e vinte reais).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	2.340	Combustível - Gás liquefeito petróleo – (GLP), Comercial a Granel de Cozinha composição propano e butano toxico e inflamável de acordo com legislação vigente da ANP P13kg.	UN	R$ 88,00	R$ 205.920,00	LIQUIGÁS

Cáceres MT, 29 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

LUIS FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

CONTRATADA:

W.F.DE JESUS VIEGAS EIRELI

CNPJ Nº 31.156.604/0001-55.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 29/2018

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 29/2018 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de geomembrana de PEAD com a finalidade de atender as demandas Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

VALOR: R$ 393.186,00 (Trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e seis reais).

Órgão/Unidade: 04.18.0.1

Funcional- Programática: 17.512.1007.2211

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de recursos: 100 - Rec. Ordinário

Cáceres- 13 de novembro de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 063/2018 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo Nº 29/2018-SSAAP**, que tem por objeto Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de geomembrana de PEAD com a finalidade de atender as demandas Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Douglas de Almeida Corveloni,** nomeado para o cargo de Coordenador de Resíduos Sólidos desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n. º 08/2018 de 01/03/2018 para exercer a fiscalização do **Contrato Administrativo Nº 29/2018-SSAAP.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de novembro de 2018.

Paulo Donizete da Costa

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 542 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 48380 de 27 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Nereida Albertina Gomes de Arruda Amaral	2012/2017	03.12.18 a 02.03.19
Ivanilda Inocêncio Gomes	2009/2014	05.12.18 a 04.03.19
Marisol Costa Viegas Muniz	2013/2018	03.12.18 a 02.03.19

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 27.11.18

DECRETO Nº. 654 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 48647, de 28 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes ao senhor **RONALDO DAMACENA** – Coordenador de Desenvolvimento Agrícola para assinar todos e quaisquer documentos, pertinentes a pasta na ausência do Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico no período de 26 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.11.18

PORTARIA Nº. 548 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 nº decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres em garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino, assegurando-lhes o direito à educação, conforme prevê a Constituição Federal, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53, e ainda, garantir o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e alinhar as ações visando a conclusão do ano letivo 2018 na Rede Municipal de Ensino de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO a importância de definir diretrizes para organização e execução do Ano Letivo de 2019 na Rede Municipal de Ensino de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 48599, de 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer normas e cronograma de execução das atividades da Rede Municipal de Ensino pertinentes a conclusão do ano letivo 2018 e início do ano letivo 2019.

ART. 2º As atividades da Rede Municipal de Ensino pertinentes a conclusão do ano letivo 2018 e início do ano letivo 2019, ocorrerão conforme descrito abaixo:

I -Período para pré-matrícula dos alunos da escola: **dezembro/2018**;

II - O boletim de frequência do mês de novembro deverá ser entregue na SME, impreterivelmente, até o dia **04/12/2018,** para encaminhamentos à Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento aos prazos estabelecidos no Ofício Circular nº 410/SA.

III - Realização da Avaliação de Desempenho na escola: **05 a 07/12/2018**.

Parágrafo Único. A avaliação deverá ser realizada na presença do servidor avaliado. A equipe de Avaliação deverá ser composta pelos seguintes membros:

a) Diretor (a); b) Coordenador (a) Pedagógico (a);

c) Presidente do Conselho Deliberativo Escolar – CDE.

IV -Período para recorrer do resultado da Avaliação de Desempenho junto à Secretaria Municipal de Educação: **10 e 11/12/2018**.

V -Entrega da Avaliação dos Profissionais da Educação de Contratos temporários na SME: **12/12/2018**. VI -Solicitação de remoção para outra Unidade Escolar: **03 a 14/12/2018**. **Parágrafo Único**. O requerimento deverá ser protocolado na SME com a assinatura de ciência da direção da escola de origem. VII - Contagem de pontos para professores efetivos/estáveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental, conforme Decreto nº 642/2015: **20/12/2018**. VIII -Contagem de pontos para os demais servidores: **21/12/2018**. IX -Recesso Escolar: **22/12/2018 a 06/01/2019**. X -O cronograma de **férias** e demais atividades (retorno, folga eleitoral, eleição de Coordenador Pedagógico e atribuição de aulas) que precedem o início do ano letivo 2019, para as escolas que concluírem o ano letivo 2018 até 21/12/2018, será conforme Anexo I. XI - O cronograma de **férias** e demais atividades (retorno, folga eleitoral, eleição de Coordenador Pedagógico e atribuição de aulas) que precedem o início do ano letivo 2019, para as escolas que concluírem o ano letivo 2018 até 11/01/2019, será conforme Anexo II. XII - O cronograma de **férias** e demais atividades (retorno, folga eleitoral, eleição de Coordenador Pedagógico e atribuição de aulas) que precedem o início do ano letivo 2019, para as escolas que concluírem o ano letivo 2018 após 11/01/2019, será organizado de acordo com a situação de cada instituição de ensino, e será encaminhado por ofício individual para cada uma. **Parágrafo Único**. Cada diretor deverá agendar uma data, entre os dias 03 e 07/12/2018, junto à Coordenação Administrativa da SME para análise e definição do cronograma.

XIII -Matrícula de alunos novos: **janeiro e fevereiro/2019,conforme realidade de cada instituição de ensino diante do calendário 2018. O período de matrículas deverá ser divulgado no mural da escola.**

Parágrafo único. Obrigatoriamente, as matrículas deverão ser realizadas no Sistema Escola Campeã, em seguida, impressas, assinadas e arquivadas nas pastas dos alunos.

XIV -Último prazo para finalização da prestação de contas de todos os Programas do ano de 2018: **31/01/2019**. **XV-Cada instituição de ensino deverá agendar uma data para a**nálise das turmas e quadro de pessoal junto a Coordenação Administrativa – SME: **08/01 a 06/02/2019**. XVI -Entrega do quadro de aulas livres na SME, para deliberação de pedidos de remoção: **08/02/2019**. XVII - Entrega do quadro de lotação dos professores efetivos, constando turma, horário de aulas e horário de cumprimento da hora atividade: **08/02/2019**. XVIII -Data para efetivação de remoção para professores: **11/02/2019**. XIX - Data para efetivação de remoção dos demais servidores: **12/02/2019**. XX -**Pr**evisão de início do ano letivo/2019 para as instituições de ensino que concluírem o ano letivo 2018 até 11/01/2019: **18/02/2019**. XI -Previsão de início do ano letivo/2019 para as instituições de ensino que concluírem o ano letivo 2018 após 11/01/2019: **07/03/2019**. XXII -Entrega do Calendário na SME (segue proposta apensa – Anexo III): **07/03/2019**. **Parágrafo Único.** Qualquer alteração após aprovação, deverá previamente ser consultada e aprovada pela equipe da SME, sob pena de responsabilização. XXIII -Entrega do Plano Anual de Trabalho do Diretor e Coordenador Pedagógico para conhecimento e análise da SME: **07/03/2019**. XXIV -Entrega dos Projetos Pedagógicos que necessitarão de Transporte Escolar, para análise e parecer da SME: **29/03/2019**. XXV -Entrega da Proposta de Formação Continuada para conhecimento e análise da SME: **29/03/2019**. XXVI - Data de entrega do Planejamento Anual do Professor ao Coordenador da escola, devidamente protocolado: **29/03/2019**.

XXVII - Prazo final para a abertura de novas salas de Recursos Multifuncionais: **29/03/2019**.

Parágrafo Único. Deverá ser encaminhado à SME o Projeto Pedagógico, conforme Instrução Normativa nº002/2016, contendo a relação dos alunos, laudos médicos e Fichas Individuais dos mesmos.

XXVIII -Última data para divisão de turma (se for o caso): **31/05/2019**.

ART. 3º Os Profissionais da Educação em **readaptação de função**, após perícia médica, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para providências.

ART. 4º Após a eleição do Coordenador (a) Pedagógico (a) deverá ser encaminhado ofício à SME informando o nome do profissional eleito que exercerá a função, com cópia da ata de eleição.

ART. 5º Cabe à direção escolar a organização das turmas; planejar o ano letivo observando a Resolução nº 003/2015 – CMEC e o Decreto nº 754 de 15/12/2010, bem como o espaço físico para a oferta de matrícula, sendo:

a) Educação Infantil:

- Educação Infantil integral (creche), 2 anos completos ou a completar até 31/03/2019, **10 a 15 alunos por sala**;

- Educação Infantil integral (creche), 3 anos completos ou a completar até 31/03/2019, **15 a 20 alunos por sala**;

- Educação Infantil parcial, 4 e 5 anos completos ou a completar até 31/03/2019, **20 a 25 alunos por sala**.

b) Ensino Fundamental:

- 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: a partir de **25 alunos;**

- 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: a partir de **30 alunos**;

- Ensino Fundamental (1º ano), 6 anos completos ou a completar até 31/03/2019.

Parágrafo Único. Serão autorizadas somente as turmas que preencherem o número mínimo de alunos, conforme disposto acima. Casos excepcionais deverão ser encaminhados à SME para análise junto às Coordenações Administrativa e Pedagógica.

ART. 6º Os assuntos não expostos neste informativo ou quaisquer situações que venham ocorrer pertinentes ao ano letivo/2019 serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.11.18

ANEXO I

(Escolas que irão concluir o ano letivo 2018 em 21/12/2018)

Data	Evento
07/01/2019 a 05/02/ 2019	Férias para escolas que concluíram ano letivo 2018 até 21/12/2018
06/02/2019	Retorno dos professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Apoio Educacional e atribuição de jornada de trabalho para professores efetivos na Educação Infantil, Ensino Fundamental nas instituições de ensino, conforme disposto no Decreto nº 642/2015 Escolha do (a) professor (a) que exercerá a função de Coordenador (a) Pedagógico (a), observando os critérios constantes no Art. 51 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003
07 a 14/02/ 2019	Folga prevista em Lei aos servidores que trabalharam nas eleições 2018, desde que requerido formalmente mediante apresentação do documento original do cartório eleitoral
18/02/2019	Previsão de início do ano letivo

ANEXO II

(Escolas que irão concluir o ano letivo 2018 em 11/01/2019)

Data	Evento
07/01/2019	Retorno para conclusão do ano letivo 2018
14/01/2019	Atribuição de jornada de trabalho para professores efetivos na educação Infantil, Ensino Fundamental nas instituições de ensino, conforme disposto no Decreto nº 642/2015 Escolha do (a) professor (a) que exercerá a função de Coordenador (a) Pedagógico (a), observando os critérios constantes no Art. 51 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003
15/01/2019 a 13/02/2019	Férias
14/02/2019	Retorno dos professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Apoio Educacional
18/02/2019	Previsão de início do ano letivo
	A Folga prevista em Lei aos servidores que trabalharam nas eleições 2018, deverá ser requerida formalmente mediante apresentação do documento original do cartório eleitoral, após o início do ano letivo 2019

ANEXO III

PROPOSTA DE CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

Período Letivo: **18/02 a 19/12/2019**

Janeiro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		1	2	3	4	**5**
6	7	8	9	10	11	**12**
13	14	15	16	17	18	**19**
20	21	22	23	24	25	**26**
27	28	29	30	31		

***1** – Confraternização Universal*

Fevereiro
9 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
					1	**2**
3	4	5	6	7	8	**9**
10	11	12	13	14	15	**16**
17	J18«	19	20	21	22	**23**
24	25	26	27	28		

Março
18 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
					1	**2**
3	4	5	6	7	8	**9**
10	11	12	13	14	15	**16**
17	18	19	20	21	22	**23**
24	25	26	27	28	29	**30**
31						

***5** – Carnaval*

Abril
21 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	1	2	3	4	5	**6**
7	8	9	10	11	12	**13**
14	15	16	17	18	19	**20**
21	22	23	24	25	26	**27**
28	29	30				

***19** – Paixão de Cristo*
***21** –Páscoa/Tiradentes*

Maio
22 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3w	**4**
5	6«	7	8	9	10	**11**
12	13	14	15	16	17	**18**
19	20	21	22	23	24	**25**
26	27	28	29	30	31	

***1** – Dia do Trabalho*

Junho
18 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						1
2	3	4	5	6	7	**8**
9	10	11	12	13	14	**15**
16	17	18	19	20	21	**22**
23	24	25	26	27	28	**29**
30						

***20** – Corpus Christi*

Julho
14 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	1	2	3	4	5	**6**
7	8	9	10	11	12	**13**
14	15	16	17	18w	19	**20**
21	22	23	24	25	26	**27**
28	29	30	31			

Agosto
20 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
				1	2	**3**
4	5«	6	7	8	9	**10**
11	12	13	14	15	16	**17**
18	19	20	21	22	23	**24**
25	26	27	28	29	30	31

***25** – São Luiz*

Setembro
22 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
1	2	3	4	5	6	**7***
8	9	10	11	12	13	**14**
15	16	17	18	19	20	**21**
22	23	24	25	26	27	**28**
29	30					

***7** – Independência do Brasil*

Outubro ***23 dias letivos***						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sab**
		1	2	3	4	**5**
6	7	8	9w	10«	11	**12**
13	14	15	16	17	18	**19**
20	21	22	23	24	25	**26**
27	28	29	30	31		
6 *– Aniversário de Cáceres* ***12*** *–Nossa Senhora Aparecida*						

Novembro ***19 dias letivos***						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sab**
					1	**2**
3	4	5	6	7	8	**9**
10	11	12	13	14	15	**16**
17	18	19	20	21	22	**23**
24	25	26	27	28	29	**30**
2 *– Finados* ***15*** *–Proclamação da República*				***20*** *– Consciência Negra*		

Dezembro ***14 dias letivos***						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sab**
1	2	3	4	5	6	**7**
8	9	10	11	12	13	**14**
15	16	17	18	w19×	20	**21**
22	23	24	25	26	27	**28**
29	30	31				
25 *– Natal*						

LEGENDA:		**DIAS LETIVOS**	**DATAS**	**FERIADOS**	**BIMESTRES**
J	Início do Ano Letivo	Fevereiro: 9	**01/01**	Confraternização Universal	1º Bimestre – 18/02 a 03/05/2019
×	Término do Ano Letivo	Março: 18	**05/03**	Carnaval	2º Bimestre – 06/05 a 18/07/2019
«	Início do Bimestre	Abril: 21	**19/04**	Paixão de Cristo	3º Bimestre – 05/08 a 09/10/2019
w	Término do Bimestre	Maio: 22	**21/04**	Páscoa	4º Bimestre – 10/10 a 19/12/2019
	Feriado	Junho: 18	**21/04**	Tiradentes	**DIAS LETIVOS/ BIMESTRES**
	Recesso Escolar	Julho: 14	**01/05**	Dia do Trabalho	1º Bimestre – **50 dias**
*	Feriado Letivo	**1º Semestre: 102**	**20/06**	Corpus Christi	2º Bimestre – **52 dias**
	Férias	Agosto: 20	**25/08**	São Luiz	3º Bimestre – **49 dias**
	Retorno do Professor	Setembro: 22	**07/09**	Independência do Brasil	4º Bimestre – **49 dias**
	Dias de Margem	Outubro: 23	**06/10**	Aniversário de Cáceres	**DIAS DE MARGEM**
	Dia Letivo	Novembro: 19	**12/10**	Nossa Senhora Aparecida	20, 23 e 24/12/2019
		Dezembro: 14	**28/10**	Servidor Público	**FÉRIAS JULHO**
		2º Semestre: 98	**02/11**	Finados	19/07 a 02/08/2019
			15/11	Proclamação da República	
			20/11	Consciência Negra	
			25/12	Natal	

_____ _____

_____

Ass. Secretário (a) de Educação Ass. Diretor (a) Ass. Presidente CDE

PROPOSTA DE CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

Período Letivo: **07/03 a 20/12/2019**

Janeiro						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sab**
		1	2	3	4	**5**
6	7	8	9	10	11	**12**
13	14	15	16	17	18	**19**
20	21	22	23	24	25	**26**
27	28	29	30	31		
1 *– Confraternização Universal*						

Fevereiro						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sab**
					1	**2**
3	4	5	6	7	8	**9**
10	11	12	13	14	15	**16**
17	18	19	20	21	22	**23**
24	25	26	27	28		

Março ***18 dias letivos***						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sab**
					1	**2**
3	4	5	6	J7«	8	**9**
10	11	12	13	14	15	**16**
17	18	19	20	21	22	**23**
24	25	26	27	28	29	**30**
31						
5 *– Carnaval*						

Abril ***22 dias letivos***						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sab**
	1	2	3	4	5	**6**
7	8	9	10	11	12	**13**
14	15	16	17	18	19	**20**
21	22	23	24	25	26	**27**
28	29	30				
19 *– Paixão de Cristo* ***21*** *–Páscoa/Tiradentes*						

Maio ***23 dias letivos***						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sab**
			1	2	3	**4**
5	6	7	8	9	10	**11**
12	13	14w	15«	16	17	**18**
19	20	21	22	23	24	**25**
26	27	28	29	30	31	
1 *– Dia do Trabalho*						

Junho ***19 dias letivos***						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sab**
						1
2	3	4	5	6	7	**8**
9	10	11	12	13	14	**15**
16	17	18	19	20	21	**22**
23	24	25	26	27	28	**29**
30						
20 *– Corpus Christi*						

Julho ***15 dias letivos***						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sab**
	1	2	3	4	5	**6**
7	8	9	10	11	12	**13**
14	15	16	17	18w	19	**20**
21	22	23	24	25	26	**27**
28	29	30	31			

Agosto ***21 dias letivos***						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sab**
				1	2	**3**
4	5«	6	7	8	9	**10**
11	12	13	14	15	16	**17**
18	19	20	21	22	23	**24**
25	26	27	28	29	30	**31**
25 *– São Luiz*						

Setembro ***22 dias letivos***						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sab**
1	2	3	4	5	6	**7***
8	9	10	11	12	13	**14**
15	16	17	18	19	20	**21**
22	23	24	25	26	27	**28**
29	30					
7 *– Independência do Brasil*						

Outubro ***24 dias letivos***						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sab**
		1	2	3	4	**5**
6	7	8	9w	10«	11	**12**
13	14	15	16	17	18	**19**
20	21	22	23	24	25	**26**

Novembro ***20 dias letivos***						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sab**
					1	**2**
3	4	5	6	7	8	**9**
10	11	12	13	14	15	**16**
17	18	19	20	21	22	**23**

Dezembro ***16 dias letivos***						
Dom	**Seg**	**Ter**	**Qua**	**Qui**	**Sex**	**Sab**
1	2	3	4	5	6	**7**
8	9	10	11	12	13	**14**
15	16	17	18	19	w20×	**21**
22	23	24	25	26	27	**28**

27	28	29	30	31			**24**	25	26	27	28	29	**30**	**29**	30	31								
6 *– Aniversário de Cáceres*							***2*** *– Finados*																	
12 *–Nossa Senhora Aparecida*							***15*** *–Proclamação da República*				***20*** *– Consciência Negra*			***25*** *– Natal*										

LEGENDA:		**DIAS LETIVOS**	**DATAS**	**FERIADOS**	**BIMESTRES**
J	Início do Ano Letivo	Março: 18	**01/01**	Confraternização Universal	1º Bimestre – 07/03 a 14/05/2019
×	Término do Ano Letivo	Abril: 22	**05/03**	Carnaval	2º Bimestre – 15/05 a 18/07/2019
«	Início do Bimestre	Maio: 23	**19/04**	Paixão de Cristo	3º Bimestre – 05/08 a 09/10/2019
w	Término do Bimestre	Junho: 19	**21/04**	Páscoa	4º Bimestre – 10/10 a 20/12/2019
	Feriado	Julho: 15	**21/04**	Tiradentes	**DIAS LETIVOS/ BIMESTRES**
	Recesso Escolar	**1º Semestre: 97**	**01/05**	Dia do Trabalho	1º Bimestre – **50 dias**
*	Feriado Letivo	Agosto: 21	**20/06**	Corpus Christi	2º Bimestre – **47 dias**
	Férias	Setembro: 22	**25/08**	São Luiz	3º Bimestre – **50 dias**
	Dias de Margem	Outubro: 24	**07/09**	Independência do Brasil	4º Bimestre – **53 dias**
	Dias de Margem	Novembro: 20	**06/10**	Aniversário de Cáceres	**DIAS DE MARGEM**
	Dia Letivo	Dezembro: 16	**12/10**	Nossa Senhora Aparecida	21, 23 e 24/12/2019
		2º Semestre: 103	**02/11**	Finados	**FÉRIAS JULHO**
			15/11	Proclamação da República	19/07 a 02/08/2019
			20/11	Consciência Negra	
			25/12	Natal	

_____ _____

_____

Ass. Secretário (a) de Educação Ass. Diretor (a) Ass. Presidente CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação do edital para realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução das obras da Rede de Iluminação Pública ornamental na Avenida Talhamares e rua dos Tuiuiús, no município de Cáceres-MT, de acordo como Projeto apresentado; através de empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência e anexos.

Entrega/execução da obra: 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de serviço

Realização: 17 de dezembro de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital retificado e os anexos retificados poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres, 29 de novembro de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis. **Contratada** E. B. ROSA EIRELI ME, CNPJ nº 18.379.908/0001.13. **Objeto:** Alteração dos prazos de execução das obras: Escola Municipal Indígena Santo Antônio (Aldeia Campinas), por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo, período compreendido entre 16/11/2018 a 15/05/2019; Escola Municipal Indígena Santa Clara (Aldeia Santa Clara), por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo, período compreendido entre 01/12/2018 a 30/05/2019; Escola Municipal Indígena Kuluene (Aldeia Campos Belos), por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo, período compreendido entre 01/12/2018 a 30/05/2019 e, Escola Municipal Indígena Luizão (Aldeia Baixão), por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo, período compreendido entre 17/12/2018 a 16/06/2019. 2 – Prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 29/11/2019. **Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. **Assinam:** Jeovan Faria, Prefeito Municipal – por parte da CONTRATANTE e Emerson Bispo Rosa – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.987 DE 28 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2.987 DE 28 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Disciplina as atividades junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo para o encerramento do exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os vultosos trabalhos relacionados ao encerramento do Exercício Financeiro de 2018;

Considerando as festividades alusivas ao Nascimento de Cristo; Considerando as festividades de Réveillon e Confraternização Universal;

Considerando o disposto no Inciso I, Art. 56 da Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo, no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, desenvolverão suas atividades conforme as disposições deste Decreto.

§1º. A Secretaria Adjunta ao Gabinete, Subprefeitura, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, suspenderão o atendimento ao público no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data, atendimento/ funcionamento retornarão ao normal.

§2º. Os Órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Infraestrutura desenvolverão suas atividades da seguinte forma:

I. DETRAN/PROCON – Ficará em sobreaviso no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data, atendimento normal.

II. Assessoria de Licitações e Contratos/Coordenadoria de Compras/Gestão de Patrimônio – Sobreaviso no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data, atendimento/ funcionamento normal.

III. Os integrantes da Comissão de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe deverão realizar normalmente os Processos Licitatórios, mesmo que as datas dos certames incidam nos períodos referenciados nesse Decreto.

IV. Gestão Municipal de Convênios - Ficará em Sobreaviso no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data, atendimento/ funcionamento normal.

V. PREVI –CAMPV- Ficará em sobreaviso no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data, atendimento/ funcionamento normal.

VI. Diretoria de Divisão de Identificação, Alistamento Militar e Carteira de Trabalho – DDIACT, suspenderá o atendimento ao público no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data, atendimento/ funcionamento normal.

VII. Diretoria de Recursos Humanos – Ficará em sobreaviso no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data, atendimento/ funcionamento normal.

VIII. Gerência dos Serviços do Posto Eleitoral – GSPE obedecerá aos dias e horários estabelecidos pelo Cartório Eleitoral/Nova Xavantina.

§3º. As atividades da Secretaria Municipal de Transportes, no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, serão desenvolvidas por meio de plantões:

I. Fica sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Transportes a elaboração da escala de atendimento para o período referenciado neste parágrafo, após essa data, horário normal de atendimento/funcionamento.

§4º. Os Órgãos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento funcionarão da seguinte forma:

I. Tesouraria - Ficará em sobreaviso no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data, atendimento/ funcionamento normal.

II. Unidade Conveniada/SEFAZ (Sede e São José do Couto) – Ficará em sobreaviso no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data, atendimento/ funcionamento normal.

III. Divisão de Contabilidade - Ficará em sobreaviso no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data, atendimento/funcionamento normal.

IV. Coordenadoria dos Serviços de Arrecadação - Ficará em sobreaviso no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data, atendimento/funcionamento normal.

V. Coordenadoria dos Serviços de Infraestrutura Ficará em sobreaviso no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data, atendimento/funcionamento normal.

VI. Departamento de Água e Esgoto – DAE – Serviço Essencial - Excluído do presente Decreto.

§5º. Secretaria Municipal de Saúde:

I. Administração - Suspende o atendimento ao público somente no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data atendimento/funcionamento normal;

II. Hospital Municipal – Serviço Essencial – Excluído do presente Decreto;

III. CAPS - Suspende o atendimento ao público somente no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data atendimento/funcionamento normal;

IV. Farmácia Básica - Ficará em sobreaviso no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data, atendimento/ funcionamento normal.

V. Laboratório de Análises Clínicas - Serviço Essencial – Excluído do presente Decreto;

VI. Unidades Básicas de Saúde - Suspende o atendimento ao público no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data atendimento/funcionamento normal;

VII. Centro de Reabilitação - Suspende o atendimento ao público no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após essa data, atendimento/funcionamento normal;

VIII. Fica sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde a elaboração da escala dos plantões relativos aos Técnicos e Enfermeiros para observância quanto ao bom funcionamento das geladeiras onde encontram-se dispostas as vacinas.

§6º. Aos Profissionais da Educação Básica Municipal serão concedidos 30 (trinta) dias de **FÉRIAS COLETIVAS** em consonância com o Art. 56, I, "b" da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, no período de 17/12/2018 a 15/01/2019, com recesso a partir de 16/01/2019 e retorno as atividades em 21/01/2019.

I. Os Profissionais da Educação Básica que desempenham atividades junto ao Órgão Central/SEMEC, ficarão de recesso no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, retornando as atividades a partir do dia 07/01/2019, mediante convocação formal do Secretário.

II. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, remeterá para a Chefia de Recursos Humanos, a relação individualizada dos profissionais lotados na SEMEC;

III. Os Profissionais que na data de início das férias coletivas ainda não tiverem completado o período aquisitivo, usufruirão normalmente das férias e a indenização do Terço Constitucional será pago após completado um ano de efetivo exercício;

IV. Os Profissionais da Educação Básica Municipal que desempenham funções em outras Secretarias/Órgãos do Poder Público Municipal obedecerão a escala de férias da Respectiva Unidade Administrativa de lotação.

a) Os superiores hierárquicos dos servidores referenciados neste Inciso deverão se manifestar formalmente junto a Chefia de Recursos Humanos acerca da permanência ou exclusão do profissional sob sua gestão das férias coletivas mencionadas neste inciso.

§7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, suspenderá o atendimento ao público no período de 17/12/2018 a 06/01/2019.

I. Os profissionais responsáveis pelos Benefícios Eventuais ficarão em sobreaviso no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após atendimento normal.

§8°. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer cumprirá todas agendas relativas aos eventos de final de ano independente das datas em que acontecerão.

§9°. O atendimento ao público junto ao Conselho Tutelar ficará suspenso no período de 17/12/2018 a 06/01/2019.

I. A Coordenadoria do Conselho Tutelar divulgará a Escala de Plantões de Atendimento à população no período referenciado neste parágrafo.

§10º. Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas – Suspende o atendimento ao público no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após atendimento normal.

§11º. Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos - Suspende o atendimento ao público no período de 17/12/2018 a 06/01/2019, após atendimento normal.

§12º. É obrigatória, e, responsabilidade de cada secretaria/órgão, a divulgação, bem como a afixação em local visível, de comunicado contendo as datas e horários de atendimento durante os períodos referenciados neste Decreto.

§13º. A inobservância às disposições constantes desse Decreto ensejará a abertura de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Complementar nº 001/1993.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 29 de Novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.985 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 014/GS/SEDUC/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a parceria entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Campinápolis na oferta do Transporte Escolar;

Considerando as exigências da Instrução Normativa do Estado de Mato Grosso **nº 014/GS/SEDUC/2011;**

RESOLVE

ART. 1º - Nomear membros para compor a Comissão Municipal de Transporte;

I – A comissão mencionada no *caput* deste artigo será constituída dos seguintes membros e respectivos segmentos:

a) WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA – Representante de Pais de Alunos;

b) CREONE DIVINO GOMES DA SILVA – Representante dos Alunos da Rede Estadual;

c) MIRIAN DE FATIMA LAGARES – Representante da Assessoria Pedagógica;

d) SONIA JACINTO CAMPOS – Representante dos Professores da Rede Municipal;

e) GERSON CARLOS REZENDE – Representante dos Professores da Rede Estadual

f) DIVINO REIS AGUIAR – Representante do Conselho do FUNDEB.

ART. 2º - Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato de 26/11/2018 com vencimento em 26/11/2020.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 26 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
VENCEDORES DO CELEIRO DA CANÇÃO – FESTIVAL DE MÚSICA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CATEGORIA INFANTO/JUVENIL – MODALIDADE ÚNICA

1º Lugar - **DILEÃ KENNY DA SILVA SANTOS** - R$ 800,00

CPF: 061.760.251-41

Mãe:**IVANETE SÔNIA DA SILVA SANTOS**

CPF:531.340.281-15

2º Lugar - **IZABELLA MONICK** - R$ 500,00

CPF:061.711.641-51

Pai:**ELISON HENRIQUE DA SILVA**

CPF: 654.856.701-30

3º Lugar - **ABEL SPEROTO** - R$ 300,00

CPF:074.154.451-20

Mãe: **CLEUSA SPEROTO SCHULTZ**

CPF: 596.183.969-91

CATEGORIA MÚSICA INÉDITA

1º LUGAR - **REDSON DIAS DOS SANTOS** - R$ 1.500,00

CPF: **014.853.591-71**

2º lugar - **EZIQUIEL GONSALVES MACHADO** -R$ 1.000,00

CPF: **009.897.641-92**

3º lugar - **DÉGNER J. PEREZ ROSALES** - R$ 500,00

CPF:**964.239.781-15**

Melhor Intérprete Música Inédita - **EZIQUIEL GONSALVES MACHADO** - R$ 1.000,00

CPF: **009.897.641-92**

CATEGORIA ADULTO – GOSPEL

1º lugar - **ROSANE DA SILVA MELO** - R$ 1.200,00

CPF: 940.060.752-00

2º lugar - **LETTYCIA CRISÓSTOMO** - R$ 600,00

CPF: 056.980.041-29

3º lugar - **JESSER ALVEZ BRANCO FILHO** - R$ 400,00

CPF: 093.454.024-11

CATEGORIA ADULTO – MPB/SERTANEJO

1º lugar - **EZIQUIEL GONSALVES MACHADO**- R$ 1.200,00

CPF: **009.897.641-92**

2º lugar - **DANILO DA SILVA MARTELO** - R$ 600,00

CPF: 349.661.528-10

3º lugar –**LUIZ EDUARDO RODRIGUES PINHEIRO** - R$ 400,00

CPF: 061.180.371-24

SEBASTIÃO PEDRO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 389/2018

AVISO DE RESULTADO PP 120/2018

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 120/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: JVM COPIADORA E INFORMATICA LTDA, com o valor total de R$ 16.874,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais), GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA, com o valor total de R$ 31.956,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais), L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES, com o valor total de R$ 9.429,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais), OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 92.680,00 (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta reais), TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA, com o valor total de R$

27.358,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais), K. O. A. DREHMER - ME, com o valor total de R$ 16.460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais), FERRARI CELL LTDA - EPP, com o valor total de R$ 92.433,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais), AMAURI ROBERTO DE ARAUJO, com o valor total de R$ 37.245,10 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME, com o valor total de R$ 121.571,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PP 040/2018

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo novo do Parecis, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 040/2018**, destinado à**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, faz a RETIFICAÇÃO do Objeto licitado.**

ONDE SE LÊ

PREGÃO PRESENCIAL 040/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, por hora trabalhada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL 040/2018, destinada a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP 130/2018

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 130/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais didáticos-pedagógicos e similares voltados e compostos para alunos da Educação Infantil I, II e III para atender as necessidades do município, teve como vencedoras as empresas: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP, com o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA ME, com o valor total de R$ 88.992,00 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2018

ABERTURA: 19 de dezembro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 19 de dezembro às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realização de demolição e construção de ponte sobre o Rio Cravarí – Travessão Tozzo.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de novembro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2018

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I R$ 1,00

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS no Período (B)	% B/A	Acumulado (C)	% (C/A)	SALDO A REALIZAR (A-C)
Receitas Correntes	137.265.000,00	137.265.000,00	32.979.440,96	24,03%	135.314.332,63	98,58%	1.950.667,37
Receita Tributária	25.373.990,00	25.373.990,00	4.780.446,40	18,84%	24.853.562,01	97,95%	520.427,99
Impostos	21.777.990,00	21.777.990,00	4.341.029,92	19,93%	21.369.484,73	98,12%	408.505,27
Taxas	2.786.700,00	2.786.700,00	339.825,59	12,19%	2.682.706,41	96,27%	103.993,59
Contribuição de Melhoria	809.300,00	809.300,00	99.590,89	12,31%	801.370,87	99,02%	7.929,13
Receitas de Contribuições	5.684.010,00	5.684.010,00	959.702,58	16,88%	4.520.721,82	79,53%	1.163.288,18
Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública	1.425.200,00	1.425.200,00	303.336,64	21,28%	1.556.603,45	109,22%	-131.403,45
Contribuições Sociais	4.258.810,00	4.258.810,00	656.365,94	15,41%	2.964.118,37	69,60%	1.294.691,63
Receita Patrimonial	10.110.890,00	10.110.890,00	5.602.851,61	55,41%	15.451.744,20	152,82%	-5.340.854,20
Receitas de Valores Mobiliários	10.107.190,00	10.107.190,00	5.583.979,81	55,25%	15.373.569,22	152,11%	-5.266.379,22
Receitas de Concessões e Permissões	3.700,00	3.700,00	3.871,75	104,64%	33.174,83	896,62%	-29.474,83
Cessão de Direitos	0,00	0,00	15.000,05	0,00%	45.000,15	0,00%	-45.000,15
Receita de Serviços	4.165.800,00	4.165.800,00	772.027,63	18,53%	3.559.405,41	85,44%	606.394,59
Transferências Correntes	90.857.810,00	90.857.810,00	20.698.571,25	22,78%	85.850.719,22	94,49%	5.007.090,78
Transferências da União e de suas Entidades	31.218.570,00	31.218.570,00	7.538.671,85	24,15%	25.982.188,74	83,23%	5.236.381,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.387.940,00	42.387.940,00	9.244.817,72	21,81%	41.882.235,35	98,81%	505.704,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	150.000,00	5000,00%	377.641,47	12588,05%	-374.641,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.183.500,00	17.183.500,00	3.765.081,68	21,91%	17.539.746,01	102,07%	-356.246,01
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	64.800,00	64.800,00	-	0,00%	68.907,65	106,34%	-4.107,65
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,00
Outras Receitas Correntes	1.072.500,00	1.072.500,00	165.841,49	15,46%	1.078.179,97	100,53%	-5.679,97
Multas e Juros de Mora	195.000,00	195.000,00	115.229,76	59,09%	367.043,44	188,23%	-172.043,44
Indenizações e Restituições	51.200,00	51.200,00	3.566,76	6,97%	268.404,98	524,23%	-217.204,98
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas Diversas	826.300,00	826.300,00	47.044,97	5,69%	442.731,55	53,58%	383.568,45
Receitas de Capital	900.000,00	900.000,00	97.538,81	10,84%	4.111.726,74	456,86%	-3.211.726,74
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.379.643,45	0,00%	-1.379.643,45
Operação de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.379.643,45	0,00%	-1.379.643,45
Alienação de Bens	600.000,00	600.000,00	97.538,81	16,26%	377.765,29	62,96%	222.234,71
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	97.538,81	16,26%	377.765,29	62,96%	222.234,71
Transferências de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00%	2.354.318,00	784,77%	-2.054.318,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00%	2.194.318,00	731,44%	-1.894.318,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	160.000,00	0,00%	-160.000,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA)	**138.165.000,00**	**138.165.000,00**	**33.076.979,77**	**23,94%**	**139.426.059,37**	**100,91%**	**-1.261.059,37**

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS no Período (B)	% B/A	Acumulado (C)	% (C/A)	SALDO A REALIZAR (A-C)
Receita de Contribuições	9.491.000,00	9.491.000,00	1.461.099,58	15,39%	7.169.767,02	75,54%	2.321.232,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**147.656.000,00**	**147.656.000,00**	**34.538.079,35**	**23,39%**	**146.595.826,39**	**630,98%**	**1.060.173,61**

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Operação de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária				-		0,00%	
Contratual				-		0,00%	
Operação de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária				-		0,00%	
Contratual				-		0,00%	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**147.656.000,00**	**147.656.000,00**	**34.538.079,35**	23,39%	**146.595.826,39**	**6,31**	**1.060.173,61**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) =(V+VI)	**147.656.000,00**	**147.656.000,00**	**34.538.079,35**	23,39%	**146.595.826,39**	**6,31**	**1.060.173,61**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS EMPENHADAS no Período (G)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (H)	SALDO (I) = (F - H)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período (J)	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (L)	SALDO (M) = (F - L)	SALDO A LIQUIDAR (F-L)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITA RPNP
DESPESAS CORRENTES	120.258.999,00	128.368.731,57	17.123.670,70	104.342.576,57	24.026.155,00	20.284.573,68	95.167.492,20	33.201.239,37	33.201.239,37	93.732.334,54	9.175.084,37
Pessoal e Encargos Sociais	76.414.700,00	76.495.712,82	12.445.875,82	60.297.080,43	16.198.632,39	12.698.362,83	59.377.959,76	17.117.753,06	17.117.753,06	59.126.871,67	919.120,67
Juros e Encargos da Dívida	515.000,00	515.000,00	0,00	250.000,00	265.000,00	44.829,03	210.448,06	304.551,94	304.551,94	210.448,06	39.551,94
Outras Despesas Correntes	43.329.299,00	51.358.018,75	4.677.794,88	43.795.496,14	7.562.522,61	7.541.381,82	35.579.084,38	15.778.934,37	15.778.934,37	34.395.014,81	8.216.411,76
DESPESAS DE CAPITAL	12.550.839,00	26.557.993,32	4.734.111,06	16.995.543,70	9.562.449,62	3.714.818,02	10.696.699,64	15.861.293,68	15.861.293,68	10.077.524,57	6.298.844,06
Investimentos	11.549.839,00	25.418.693,32	4.734.111,06	15.856.243,70	9.562.449,62	3.527.771,78	9.815.393,44	15.603.299,88	15.603.299,88	9.196.218,37	6.040.850,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.001.000,00	1.139.300,00	0,00	1.139.300,00	0,00	187.046,24	881.306,20	257.993,80	257.993,80	881.306,20	257.993,80
RESERVA DE CONTINGENCIA	125.562,00	125.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.562,00	125.562,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	9.224.000,00	8.134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.134.000,00	8.134.000,00	0,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA)	**142.159.400,00**	**163.186.286,89**	**21.857.781,76**	**121.338.120,27**	**41.848.166,62**	**23.999.391,70**	**105.864.191,84**	**57.322.095,05**	**57.322.095,05**	**103.809.859,11**	**15.473.928,43**

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS EMPENHADAS no Período (G)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (H)	SALDO (I) = (F - H)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período (J)	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (L)	SALDO (M) = (F - L)	SALDO A LIQUIDAR (H-L)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITA RPNP
DESPESAS CORRENTES	5.496.600,00	7.613.550,00	1.209.919,50	5.656.506,58	1.957.043,42	1.180.613,32	5.598.955,77	1.957.043,42	2.014.594,23	5.020.240,83	57.550,81
Pessoal e Encargos Sociais	5.496.600,00	7.613.550,00	1.209.919,50	5.656.506,58	1.957.043,42	1.180.613,32	5.598.955,77	1.957.043,42	2.014.594,23	5.020.240,83	57.550,81
Juros e Encargos da Dívida								-	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes								-	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Investimentos								-	0,00		0,00
Inversões Financeiras								-	0,00		0,00
Amortização da Dívida								-	0,00		0,00
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**5.496.600,00**	**7.613.550,00**	**1.209.919,50**	**5.656.506,58**	**1.957.043,42**	**1.180.613,32**	**5.598.955,77**	**1.957.043,42**	**2.014.594,23**	**5.020.240,83**	**57.550,81**

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I R$ 1,00

	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS EMPENHADAS no Período (G)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (H)	SALDO (I) = (F - H)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período (J)	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (L)	SALDO (M) = (F - L)	SALDO A LIQUIDAR (F-L)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITA RPNP
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**147.656.000,00**	**170.799.836,89**	**23.067.701,26**	**126.994.626,85**	**43.805.210,04**	**25.180.005,02**	**111.463.147,61**	**51.019.576,47**	**59.336.689,28**	**108.830.099,94**	**15.531.479,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA -REFINANCIMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna								0%	0,00		0,00
Dívida Mobiliária								0%	0,00		0,00
Outras Dívidas								0%	0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa								0%	0,00		0,00
Dívida Imobiliária								0%	0,00		0,00
Outras Dívidas								0%	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) - (X + XI)	**147.656.000,00**	**170.799.836,89**	**23.067.701,26**	**126.994.626,85**	**43.805.210,04**	**25.180.005,02**	**111.463.147,61**	**51.019.576,47**	**59.336.689,28**	**108.830.099,94**	**15.531.479,24**
SUPERÁVIT (XIII)							35.132.678,78				
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	**147.656.000,00**	**170.799.836,89**	**23.067.701,26**	**126.994.626,85**	**43.805.210,04**	**25.180.005,02**	**146.595.826,39**	**51.019.576,47**	**59.336.689,28**	**108.830.099,94**	**-19.601.199,54**

Campo novo do Parecis/MT, sexta-feira, 30 de novembro de 2018

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Celeiro Nacional da Produção

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS no Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS no Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)												
01	Legislativa	**5.750.000,00**	**5.720.000,00**	**717.467,84**	**4.003.816,93**	**3,15%**	**1.716.183,07**	**763.645,20**	**3.796.259,32**	**3,41%**	**1.923.740,68**	**207.557,61**
01.031	Ação Legislativa	5.750.000,00	5.720.000,00	717.467,84	4.003.816,93	3,15%	1.716.183,07	763.645,20	3.796.259,32	3,41%	1.923.740,68	207.557,61
04	Administração	**18.762.320,00**	**17.965.752,13**	**2.845.245,32**	**15.813.504,40**	**12,45%**	**2.152.247,73**	**2.934.652,23**	**14.515.821,06**	**13,02%**	**3.449.931,07**	**1.297.683,34**
04.122	Administração Geral	13.491.320,00	12.290.652,13	2.041.323,99	11.184.658,58	8,81%	1.105.993,55	2.085.432,44	10.249.740,66	9,20%	2.040.911,47	934.917,92
04.124	Controle Interno	244.000,00	244.000,00	41.425,58	179.772,18	0,14%	64.227,82	41.425,58	179.772,18	0,16%	64.227,82	0,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	1.212,50	12.954,42	0,01%	7.045,58	3.867,50	12.954,42	0,01%	7.045,58	0,00
04.129	Administração de Receitas	4.577.000,00	4.966.800,00	737.846,05	4.038.889,07	3,18%	927.910,93	753.674,88	3.832.531,12	3,44%	1.134.268,88	206.357,95
04.131	Comunicação Social	430.000,00	444.300,00	23.437,20	397.230,15	0,31%	47.069,85	50.251,83	240.822,68	0,22%	203.477,32	156.407,47
06	Segurança Pública	**224.000,00**	**142.260,00**	**7.027,04**	**31.048,82**	**0,02%**	**111.211,18**	**8.080,02**	**21.778,12**	**0,02%**	**120.481,88**	**9.270,70**
06.182	Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	7.027,04	9.000,34	0,01%	20.999,66	5.080,02	6.060,02	0,01%	23.939,98	2.940,32
06.183	Informação e Inteligência	194.000,00	112.260,00	0,00	22.048,48	0,02%	90.211,52	3.000,00	15.718,10	0,01%	96.541,90	6.330,38
08	Assistência Social	**3.692.748,00**	**4.563.316,50**	**617.698,86**	**2.854.775,29**	**2,25%**	**1.708.541,21**	**610.507,58**	**2.496.348,21**	**2,24%**	**2.066.968,29**	**358.427,08**
08.122	Administração Geral	1.437.777,00	1.505.315,28	200.931,32	1.154.533,59	0,91%	350.781,69	217.557,83	1.107.721,53	0,99%	397.593,75	46.812,06
08.241	Assistência ao Idoso	27.141,00	78.402,08	9.600,06	52.787,98	0,04%	25.614,10	6.566,10	34.643,47	0,03%	43.758,61	18.144,51
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	58.200,00	179.300,00	20.000,00	179.300,00	0,14%	0,00	50.560,00	157.520,00	0,14%	21.780,00	21.780,00
08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	374.300,00	424.201,96	167.962,26	353.946,65	0,28%	70.255,31	77.800,53	257.582,99	0,23%	166.618,97	96.363,66
08.244	Assistência Comunitária	1.340.330,00	1.921.627,18	218.805,22	1.113.337,07	0,88%	808.290,11	258.023,12	938.410,22	0,84%	983.216,96	174.926,85
08.482	Habitação Urbana	455.000,00	454.470,00	400,00	870,00	0,00%	453.600,00	0,00	470,00	0,00%	454.000,00	400,00
09	Previdência Social	**23.500.000,00**	**23.500.000,00**	**1.192.009,30**	**7.960.973,67**	**6,27%**	**15.539.026,33**	**1.503.580,22**	**7.038.611,50**	**6,31%**	**16.461.388,50**	**922.362,17**
09.122	Administração Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	25.186,00	0,02%	1.124.814,00	0,00	25.186,00	0,02%	1.124.814,00	0,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	22.350.000,00	22.350.000,00	1.192.009,30	7.935.787,67	6,25%	14.414.212,33	1.503.580,22	7.013.425,50	6,29%	15.336.574,50	922.362,17
10	Saúde	**29.859.150,00**	**34.633.387,22**	**4.131.495,59**	**28.718.998,09**	**22,61%**	**5.914.389,13**	**5.322.817,66**	**25.017.165,97**	**22,44%**	**9.616.221,25**	**3.701.832,12**
10.122	Administração Geral	1.784.000,00	2.136.387,00	502.536,87	1.821.571,98	1,43%	314.815,02	362.422,68	1.570.681,13	1,41%	565.705,87	250.890,85
10.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
10.301	Atenção Básica	12.826.621,00	14.547.575,00	1.787.791,87	11.096.662,94	8,74%	3.450.912,06	2.026.541,60	9.825.623,80	8,82%	4.721.951,20	1.271.039,14
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.807.029,00	14.920.535,68	1.421.289,33	13.316.695,00	10,49%	1.603.840,68	2.478.734,98	11.450.736,62	10,27%	3.469.799,06	1.865.958,38
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.081.200,00	1.469.054,00	140.295,70	1.319.296,99	1,04%	149.757,01	213.280,47	1.162.159,02	1,04%	306.894,98	157.137,97
10.304	Vigilância Sanitária	440.700,00	490.700,00	80.313,79	426.806,93	0,34%	63.893,07	78.601,96	397.425,24	0,36%	93.274,76	29.381,69
10.305	Vigilância Epidemiológica	919.600,00	1.069.135,54	199.268,03	737.964,25	0,58%	331.171,29	163.235,97	610.540,16	0,55%	458.595,38	127.424,09
10.423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

Celeiro Nacional da Produção

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS no Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS no Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
11	Trabalho	**20.252,00**	**177.160,75**	**14.912,52**	**162.569,78**	**0,13%**	**14.590,97**	**18.908,47**	**101.784,42**	**0,09%**	**75.376,33**	**60.785,36**
11.334	Fomento ao Trabalho	20.252,00	177.160,75	14.912,52	162.569,78	0,13%	14.590,97	18.908,47	101.784,42	0,09%	75.376,33	60.785,36
12	Educação	**33.760.400,00**	**40.017.558,56**	**8.906.193,75**	**32.351.613,28**	**25,47%**	**7.665.945,28**	**7.853.104,52**	**28.593.697,85**	**25,65%**	**11.423.860,71**	**3.757.915,43**
12.122	Administração Geral	1.739.000,00	1.922.372,00	324.883,07	1.773.780,52	1,40%	148.591,48	256.990,58	1.663.002,86	1,49%	259.369,14	110.777,66
12.128	Formação de Recursos Humanos	7.000,00	21.000,00	0,00	5.575,91	0,00%	15.424,09	-819,45	4.445,36	0,00%	16.554,64	1.130,55
12.306	Alimentação e Nutrição	1.129.700,00	1.603.594,38	249.779,60	1.113.637,53	0,88%	489.956,85	175.816,31	839.141,63	0,75%	764.452,75	274.495,90
12.361	Ensino Fundamental	19.976.750,00	23.994.172,02	5.871.253,34	18.824.602,66	14,82%	5.169.569,36	5.002.495,35	16.288.246,31	14,61%	7.705.925,71	2.536.356,35
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
12.365	Educação Infantil	10.206.200,00	11.801.670,16	2.440.480,74	10.005.035,71	7,88%	1.796.634,45	2.300.765,63	9.324.501,74	8,37%	2.477.168,42	680.533,97
12.367	Educação Especial	695.750,00	660.750,00	16.849,30	617.855,80	0,49%	42.894,20	115.176,00	466.182,50	0,42%	194.567,50	151.673,30
12.423	Assistência aos Povos Indígenas	6.000,00	14.000,00	2.947,70	11.125,15	0,01%	2.874,85	2.680,10	8.177,45	0,01%	5.822,55	2.947,70
13	Cultura	**1.682.000,00**	**2.046.831,20**	**230.225,13**	**1.706.068,64**	**1,34%**	**340.762,56**	**223.225,66**	**1.641.772,45**	**1,47%**	**405.058,75**	**64.296,19**
13.122	Administração Geral	1.200.000,00	1.260.240,00	205.708,44	1.158.133,06	0,91%	102.106,94	211.330,98	1.120.666,54	1,01%	139.573,46	37.466,52
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arque	431.000,00	735.591,20	24.516,69	545.160,62	0,43%	190.430,58	11.894,68	518.458,15	0,47%	217.133,05	26.702,47
13.392	Difusão Cultural	51.000,00	51.000,00	0,00	2.774,96	0,00%	48.225,04	0,00	2.647,76	0,00%	48.352,24	127,20
14	Direitos da Cidadania	**429.000,00**	**424.000,00**	**72.596,25**	**362.034,55**	**0,29%**	**61.965,45**	**69.107,29**	**327.577,59**	**0,29%**	**96.422,41**	**34.456,96**
14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	429.000,00	424.000,00	72.596,25	362.034,55	0,29%	61.965,45	69.107,29	327.577,59	0,29%	96.422,41	34.456,96
15	Urbanismo	**6.532.258,00**	**14.729.977,83**	**1.604.393,93**	**12.234.726,63**	**9,63%**	**2.495.251,20**	**2.617.061,31**	**10.270.664,54**	**9,21%**	**4.459.313,29**	**1.964.062,09**
15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.802.258,00	14.278.977,83	1.602.520,43	11.879.854,66	9,35%	2.399.123,17	2.616.412,95	9.922.065,24	8,90%	4.356.912,59	1.957.789,42
15.452	Serviços Urbanos	730.000,00	451.000,00	1.873,50	354.871,97	0,28%	96.128,03	648,36	348.599,30	0,31%	102.400,70	6.272,67
17	Saneamento	**6.361.000,00**	**5.801.994,00**	**213.731,16**	**5.634.604,11**	**4,44%**	**167.389,89**	**824.929,00**	**4.885.000,54**	**4,38%**	**916.993,46**	**749.603,57**
17.122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
17.452	Serviços Urbanos	2.280.000,00	2.688.918,00	168.763,79	2.675.643,36	2,11%	13.274,64	481.825,91	2.331.540,72	2,09%	357.377,28	344.102,64
17.512	Saneamento Básico Urbano	4.081.000,00	3.113.076,00	44.967,37	2.958.960,75	2,33%	154.115,25	343.103,09	2.553.459,82	2,29%	559.616,18	405.500,93
18	Gestão Ambiental	**775.000,00**	**1.335.852,00**	**435.446,96**	**1.050.376,81**	**0,83%**	**285.475,19**	**22.374,63**	**627.986,90**	**0,56%**	**707.865,10**	**422.389,91**
18.451	Infraestrutura Urbana	445.000,00	1.032.852,00	422.654,96	1.025.798,17	0,81%	7.053,83	20.301,42	616.673,25	0,55%	416.178,75	409.124,92
18.542	Controle Ambiental	330.000,00	303.000,00	12.792,00	24.578,64	0,02%	278.421,36	2.073,21	11.313,65	0,01%	291.686,35	13.264,99
20	Agricultura	**1.527.410,00**	**2.755.682,20**	**474.110,88**	**2.509.751,03**	**1,98%**	**245.931,17**	**279.835,88**	**1.394.131,90**	**1,25%**	**1.361.550,30**	**1.115.619,13**
20.122	Administração Geral	1.140.000,00	1.179.500,00	255.607,26	1.146.376,58	0,90%	33.123,42	245.369,17	1.105.792,64	0,99%	73.707,36	40.583,94
20.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
20.423	Assistência aos Povos Indígenas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00
20.606	Extensão Rural	362.410,00	1.551.182,20	218.503,62	1.361.405,25	1,07%	189.776,95	34.466,71	288.103,01	0,26%	1.263.079,19	1.073.302,24
20.609	Defesa Agropecuária	5.000,00	5.000,00	0,00	1.969,20	0,00%	3.030,80	0,00	236,25	0,00%	4.763,75	1.732,95
22	Indústria	**80.000,00**	**58.000,00**	**843,75**	**15.795,22**	**0,01%**	**42.204,78**	**443,74**	**15.395,21**	**0,01%**	**42.604,79**	**400,01**
22.661	Promoção Industrial	80.000,00	58.000,00	843,75	15.795,22	0,01%	42.204,78	443,74	15.395,21	0,01%	42.604,79	400,01

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS no Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS no Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
23	Comércio e Serviços	**218.000,00**	**50.168,80**	**0,00**	**6.441,55**	**0,01%**	**43.727,25**	**0,00**	**5.804,80**	**0,01%**	**44.364,00**	**636,75**
23.695	Turismo	218.000,00	50.168,80	0,00	6.441,55	0,01%	43.727,25	0,00	5.804,80	0,01%	44.364,00	636,75
26	Transporte	**2.763.300,00**	**2.285.393,22**	**11.370,00**	**752.238,62**	**0,59%**	**1.533.154,60**	**0,00**	**738.638,74**	**0,66%**	**1.546.754,48**	**13.599,88**
26.781	Transporte Aéreo	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.063.300,00	2.085.393,22	11.370,00	752.238,62	0,59%	1.333.154,60	0,00	738.638,74	0,66%	1.346.754,48	13.599,88
26.423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00
27	Desporto e Lazer	**2.050.000,00**	**2.716.190,48**	**204.354,76**	**1.501.030,45**	**1,18%**	**1.215.160,03**	**241.221,63**	**1.459.412,85**	**1,31%**	**1.256.777,63**	**41.617,60**
27.122	Administração Geral	1.301.000,00	1.405.000,00	178.874,63	1.113.491,27	0,88%	291.508,73	195.994,55	1.106.243,39	0,99%	298.756,61	7.247,88
27.812	Desporto Comunitário	749.000,00	1.311.190,48	25.480,13	387.539,18	0,31%	923.651,30	45.227,08	353.169,46	0,32%	958.021,02	34.369,72
27.813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
28	Encargos Especiais	**4.047.000,00**	**4.137.200,00**	**178.658,72**	**3.667.752,40**	**2,89%**	**469.447,60**	**705.896,66**	**2.916.339,87**	**2,62%**	**1.220.860,13**	**751.412,53**
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.515.000,00	1.653.300,00	0,00	1.389.300,00	1,09%	264.000,00	231.875,27	1.091.754,26	0,98%	561.545,74	297.545,74
28.845	Transferências	50.000,00	26.000,00	2.418,10	19.250,40	0,02%	6.749,60	3.875,67	14.278,40	0,01%	11.721,60	4.972,00
28.846	Outros Encargos Especiais	2.482.000,00	2.457.900,00	176.240,62	2.259.202,00	1,78%	198.698,00	470.145,72	1.810.307,21	1,62%	647.592,79	448.894,79
99	Reserva de Contingência	**125.562,00**	**125.562,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**125.562,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**125.562,00**	**0,00**
99.999	Reserva de Contingência	125.562,00	125.562,00	0,00	0,00	0,00%	125.562,00	0,00	0,00	0,00%	125.562,00	0,00
	TOTAL(I):	**142.159.400,00**	**163.186.286,89**	**21.857.781,76**	**121.338.120,27**	**95,55%**	**41.848.166,62**	**23.999.391,70**	**105.864.191,84**	**94,98%**	**57.322.095,05**	**15.473.928,43**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)												
01	Legislativa	**50.000,00**	**80.000,00**	**30.000,00**	**80.000,00**	**0,06%**	**0,00**	**10.941,95**	**52.045,89**	**0,05%**	**27.954,11**	**27.954,11**
01.031	Ação Legislativa	50.000,00	80.000,00	30.000,00	80.000,00	0,06%	0,00	10.941,95	52.045,89	0,05%	27.954,11	27.954,11
04	Administração	**1.418.000,00**	**943.443,02**	**121.492,97**	**719.394,51**	**0,57%**	**224.048,51**	**120.220,96**	**718.122,50**	**0,64%**	**225.320,52**	**1.272,01**
04.122	Administração Geral	948.000,00	483.443,02	60.202,47	385.312,30	0,30%	98.130,72	58.930,46	384.040,29	0,34%	99.402,73	1.272,01
04.124	Controle Interno	46.000,00	46.000,00	8.955,32	38.381,17	0,03%	7.618,83	8.955,32	38.381,17	0,03%	7.618,83	0,00
04.129	Administração de Receitas	414.000,00	414.000,00	52.335,18	295.701,04	0,23%	118.298,96	52.335,18	295.701,04	0,27%	118.298,96	0,00
04.131	Comunicação Social	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
08	Assistência Social	**132.000,00**	**170.000,00**	**23.066,25**	**128.066,38**	**0,10%**	**41.933,62**	**22.548,50**	**127.548,63**	**0,11%**	**42.451,37**	**517,75**
08.122	Administração Geral	50.000,00	88.000,00	10.136,59	63.097,54	0,05%	24.902,46	9.618,84	62.579,79	0,06%	25.420,21	517,75
08.244	Assistência Comunitária	82.000,00	82.000,00	12.929,66	64.968,84	0,05%	17.031,16	12.929,66	64.968,84	0,06%	17.031,16	0,00
09	Previdência Social	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,04%**	**50.000,00**	**7.331,64**	**37.983,07**	**0,03%**	**62.016,93**	**12.016,93**
09.122	Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	50.000,00	0,04%	50.000,00	7.331,64	37.983,07	0,03%	62.016,93	12.016,93
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

Celeiro Nacional da Produção

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS no Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS no Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
10	Saúde	**1.842.000,00**	**1.761.000,00**	**314.215,50**	**1.517.292,46**	**1,19%**	**243.707,54**	**305.499,25**	**1.508.576,21**	**1,35%**	**252.423,79**	**8.716,25**
10.122	Administração Geral	127.000,00	170.000,00	28.724,01	148.913,21	0,12%	21.086,79	26.926,30	147.115,50	0,13%	22.884,50	1.797,71
10.301	Atenção Básica	1.210.000,00	1.060.000,00	200.483,21	966.615,82	0,76%	93.384,18	197.684,50	963.817,11	0,86%	96.182,89	2.798,71
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	375.000,00	396.000,00	62.953,83	302.578,82	0,24%	93.421,18	60.453,97	300.078,96	0,27%	95.921,04	2.499,86
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	65.000,00	10.386,03	49.085,26	0,04%	15.914,74	8.766,06	47.465,29	0,04%	17.534,71	1.619,97
10.304	Vigilância Sanitária	21.000,00	29.000,00	5.904,94	28.496,83	0,02%	503,17	5.904,94	28.496,83	0,03%	503,17	0,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	39.000,00	41.000,00	5.763,48	21.602,52	0,02%	19.397,48	5.763,48	21.602,52	0,02%	19.397,48	0,00
12	Educação	**1.548.600,00**	**3.687.950,00**	**577.509,54**	**2.591.563,02**	**2,04%**	**1.096.386,98**	**575.113,11**	**2.589.166,59**	**2,32%**	**1.098.783,41**	**2.396,43**
12.122	Administração Geral	1.000,00	251.000,00	20.303,28	173.813,51	0,14%	77.186,49	20.303,28	173.813,51	0,16%	77.186,49	0,00
12.361	Ensino Fundamental	577.350,00	2.050.150,00	295.718,94	1.357.922,36	1,07%	692.227,64	294.187,53	1.356.390,95	1,22%	693.759,05	1.531,41
12.365	Educação Infantil	970.000,00	1.386.550,00	261.487,32	1.059.827,15	0,83%	326.722,85	260.622,30	1.058.962,13	0,95%	327.587,87	865,02
12.367	Educação Especial	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00%	250,00	0,00	0,00	0,00%	250,00	0,00
13	Cultura	**140.000,00**	**140.000,00**	**2.070,41**	**37.728,71**	**0,03%**	**102.271,29**	**2.070,41**	**37.728,71**	**0,03%**	**102.271,29**	**0,00**
12.122	Administração Geral	140.000,00	140.000,00	2.070,41	37.728,71	0,03%	102.271,29	2.070,41	37.728,71	0,03%	102.271,29	0,00
14	Direitos da Cidadania	**61.000,00**	**61.000,00**	**10.906,20**	**45.781,62**	**0,04%**	**15.218,38**	**10.026,91**	**44.902,33**	**0,04%**	**16.097,67**	**879,29**
14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	61.000,00	61.000,00	10.906,20	45.781,62	0,04%	15.218,38	10.026,91	44.902,33	0,04%	16.097,67	879,29
15	Urbanismo	**44.000,00**	**420.156,98**	**92.809,21**	**312.738,87**	**0,25%**	**107.418,11**	**90.468,66**	**310.398,32**	**0,28%**	**109.758,66**	**2.340,55**
15.451	Infra-Estrutura Urbana	44.000,00	420.156,98	92.809,21	312.738,87	0,25%	107.418,11	90.468,66	310.398,32	0,28%	109.758,66	2.340,55
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
17	Saneamento	**1.000,00**	**40.000,00**	**5.873,57**	**35.294,77**	**0,03%**	**4.705,23**	**5.873,57**	**35.294,77**	**0,03%**	**4.705,23**	**0,00**
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.000,00	40.000,00	5.873,57	35.294,77	0,03%	4.705,23	5.873,57	35.294,77	0,03%	4.705,23	0,00
20	Agricultura	**130.000,00**	**130.000,00**	**31.975,85**	**116.158,86**	**0,09%**	**13.841,14**	**30.518,36**	**114.701,37**	**0,10%**	**15.298,63**	**1.457,49**
20.122	Administração Geral	130.000,00	130.000,00	31.975,85	116.158,86	0,09%	13.841,14	30.518,36	114.701,37	0,10%	15.298,63	1.457,49
27	Desporto e Lazer	**30.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**22.487,38**	**0,02%**	**57.512,62**	**0,00**	**22.487,38**	**0,02%**	**57.512,62**	**0,00**
27.122	Administração Geral	30.000,00	80.000,00	0,00	22.487,38	0,02%	57.512,62	0,00	22.487,38	0,02%	57.512,62	0,00
	TOTAL(II):	**5.496.600,00**	**7.613.550,00**	**1.209.919,50**	**5.656.506,58**	**5,07%**	**1.957.043,42**	**1.180.613,32**	**5.598.955,77**	**5,02%**	**2.014.594,23**	**57.550,81**
	TOTAL (III) = (I+II):	**147.656.000,00**	**170.799.836,89**	**23.067.701,26**	**126.994.626,85**	**113,93%**	**43.805.210,04**	**25.180.005,02**	**111.463.147,61**	**100,00%**	**59.336.689,28**	**15.531.479,24**

Campo Novo do Parecis/MT, sexta-feira, 30 de novembro de 2018

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2.017 A OUTUBRO/2.018

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	nov-17	dez-17	jan-18	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18	set-18	out-18	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.756.322,69**	**18.158.232,67**	**11.817.818,24**	**12.023.832,10**	**10.781.510,98**	**10.943.981,27**	**13.686.775,14**	**12.225.112,90**	**17.102.041,57**	**12.855.326,25**	**11.045.590,26**	**19.610.261,51**	**162.006.805,58**	**133.474.410,00**
Receita Tributária	1.647.855,08	1.984.242,13	1.770.421,77	2387061,24	1.802.972,31	2.135.355,73	2.161.182,52	2.276.173,76	5.181.341,98	2.359.095,24	2.232.430,64	2.548.015,76	28.486.148,16	20.813.600,00
IPTU	42.719,66	20.049,48	78.384,93	51.491,84	53.884,07	135.724,34	120.246,34	411.974,43	3.155.561,78	474.561,36	245.594,41	182.186,78	4.972.379,42	4.268.200,00
ISS	743.704,86	750.104,63	919.092,31	790.130,38	813.053,91	929.700,01	809.608,63	870.181,60	856.837,06	960.942,22	1.247.621,80	1.097.988,68	10.788.966,09	10.096.200,00
ITBI	215.584,03	427.182,82	114.415,85	543.067,97	105.013,42	86.496,18	313.189,64	103.456,17	267.036,08	183.350,63	98.000,03	417.346,06	2.874.138,88	1.719.600,00
**IRRF	460.651,23	609.408,04	309.950,39	504.255,57	411.376,04	522.827,84	539.090,33	523.613,03	588.492,30	481.426,91	428.143,28	624.148,88	6.003.383,84	1.133.600,00
Outras Receitas Tributárias	185.195,30	177.497,16	348.578,29	498.115,48	419.644,87	460.607,36	379.047,58	366.948,53	313.414,76	258.814,12	213.071,12	226.345,36	3.847.279,93	3.596.000,00
Receitas de Contribuições	6.392,91	257.803,60	85.239,57	69.285,83	76.765,31	297,13	87.319,33	358.644,47	423.461,97	156.635,10	159.110,44	144.226,20	1.825.181,86	1.425.200,00
Receita Patrimonial	72.635,12	79.959,14	108.998,87	88.449,29	103.333,62	95.533,63	96.528,26	119.053,84	108.153,71	126.338,00	128.748,06	139.581,00	1.267.312,54	1.494.700,00
Rendimentos de Apl. Financeira	67.866,36	75.164,91	89.262,65	83.858,96	97.369,44	93.801,16	94.742,88	21.727,64	106.268,75	124.456,00	111.893,62	137.563,64	1.103.976,01	1.491.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.768,76	4.794,23	19.736,22	4.590,33	5.964,18	1.732,47	1.785,38	97.326,20	1.884,96	1.882,00	16.854,44	2.017,36	163.336,53	3.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	332.427,29	331.947,10	297.408,79	293.447,61	375.201,48	355.606,80	366.993,00	318.065,39	363.364,68	417.290,03	403.830,01	368.197,62	4.223.779,80	4.165.800,00
Transferências Correntes	9.485.487,80	15.293.906,61	9.453.496,28	9.123.973,93	8.342.691,72	8.204.535,51	10.810.271,65	9.066.675,64	10.946.705,85	9.615.778,12	8.071.895,13	16.293.975,42	124.709.393,66	105.136.610,00
Cota-Parte do Fundo FPM	1.226.034,41	2.358.959,14	1.498.870,38	1.959.492,37	1.317.638,08	1.381.500,60	1.695.436,86	1.587.696,00	1.828.957,58	1.360.367,61	1.025.990,29	1.165.518,32	18.406.461,64	19.628.100,00
Cota-Parte do ICMS	4.641.315,74	4.475.096,22	4.514.650,80	3.900.995,13	3.805.060,57	3.362.070,13	4.905.946,07	3.359.538,08	5.353.639,51	4.553.216,22	3.895.188,75	6.449.437,94	53.216.155,16	43.780.000,00
Cota-Parte do IPVA	181.019,56	112.127,35	342.267,25	579.690,18	676.600,26	648.183,81	766.566,99	499.174,03	445.314,84	278.393,43	210.820,07	171.969,04	4.912.126,81	4.167.900,00
Cota-Parte do ITR	702.052,20	726.737,25	554.232,93	7.383,85	1.639,72	10.302,77	153.924,37	360.243,40	346.210,89	672.694,14	456.110,06	4.929.152,21	8.920.683,79	4.922.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	50.156,87	37.724,26	27.665,98	35.658,87	23.541,34	25.388,60	30.561,16	24.066,42	23.156,44	31.333,59	25.159,51	29.022,87	363.435,91	324.400,00
Transferência Financeira - L.C. Nº 87/96	14.783,66	14.783,66	16.155,27	16.155,27	16.155,27	16.155,27	16.155,27	16.155,27	16.155,27	16.155,27	16.155,27	16.155,27	191.120,02	190.000,00
Transferência FUNDEB (Multigovernamental)	1.248.155,40	4.058.145,24	1.802.778,29	1.764.159,75	1.577.474,44	1.474.707,53	2.012.203,15	1.514.688,37	1.903.897,57	1.724.755,23	1.448.193,97	2.316.887,71	22.846.046,65	17.183.500,00
Outras Transferências Correntes	1.421.969,96	3.510.333,49	696.875,38	860.438,51	924.582,04	1.286.226,80	1.229.477,78	1.705.114,07	1.029.373,75	978.862,63	994.277,21	1.215.832,06	15.853.363,68	14.940.710,00
Outras Receitas Correntes	211.524,49	210.374,09	102.252,96	61.614,20	80.546,54	152.652,47	164.480,38	86.499,80	79.013,38	180.189,76	49.575,98	116.265,51	1.494.989,56	438.500,00
DEDUÇÕES (II)	**1.353.041,01**	**1.407.410,59**	**1.376.096,73**	**1.292.743,28**	**1.163.418,70**	**1.083.642,44**	**1.507.605,83**	**1.164.561,28**	**1.447.928,56**	**1.375.974,08**	**1.120.852,83**	**2.546.446,47**	**16.839.721,80**	**14.278.800,00**
Contrib. Plano Seg. Social Servidor													0,00	0,00
Compensação fincanc. entre Regimes Prev														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.353.041,01	1.407.410,59	1.376.096,73	1.292.743,28	1.163.418,70	1.083.642,44	1.507.605,83	1.164.561,28	1.447.928,56	1.375.974,08	1.120.852,83	2.546.446,47	16.839.721,80	14.278.800,00

Total Receitas Correntes	11.756.322,69	18.158.232,67	11.817.818,24	12.023.832,10	10.781.510,98	10.943.981,27	13.686.775,14	12.225.112,90	17.102.041,57	12.855.326,25	11.045.590,26	19.610.261,51	162.006.805,58	133.474.410,00
Total Deduções	1.353.041,01	1.407.410,59	1.376.096,73	1.292.743,28	1.163.418,70	1.083.642,44	1.507.605,83	1.164.561,28	1.447.928,56	1.375.974,08	1.120.852,83	2.546.446,47	16.839.721,80	14.278.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**10.403.281,68**	**16.750.822,08**	**10.441.721,51**	**10.731.088,82**	**9.618.092,28**	**9.860.338,83**	**12.179.169,31**	**11.060.551,62**	**15.654.113,01**	**11.479.352,17**	**9.924.737,43**	**17.063.815,04**	**145.167.083,78**	**119.195.610,00**

**Conforme Processo nº 31.317-3/2018 referente REEXAME DE TESE PREJULGADA - Resolução de Consulta 29/2016-TP, julgado dia 26/11/2018, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento de pessoal, deve ser incluído nas despesas com pessoal do Estado e dos Municípios e ser considerado na composição da Receita Corrente Líquida (RCL) destes entes.

***Diferença de R$ 405,28 na RCL do mês de Julho/2017, apresentado no RREO do 4º. Bimestre/2018, referente ajuste de receita.

Campo Novo do Parecis/MT, sexta-feira, 30 de novembro de 2018

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC: MT016132/0-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL FINANÇAS

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo IX R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Liquidado	Pagos	A Pagar	
	Exercícios Anteriores	31 de dez de 2017				Exercícios Anteriores	31 de dez de 2017					
EXECUTIVO - PREFEITURA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	729,23	997.328,02	7.231,74	990.825,51	0,00	105.088,72	6.120.938,82	799.240,64	4.833.837,94	4.686.778,09	740.008,81	740.008,81
EXECUTIVO - PREFEITURA (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		444.363,02		444.363,02	0,00						0,00	0,00
TOTAL PREFEITURA:	**729,23**	**1.441.691,04**	**7.231,74**	**1.435.188,53**	**0,00**	**105.088,72**	**6.120.938,82**	**799.240,64**	**4.833.837,94**	**4.686.778,09**	**740.008,81**	**740.008,81**
EXECUTIVO - RPPS												0,00
12 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL		159.576,04		159.576,04	0,00	2.202,97	46.533,48			36.220,81	12.515,64	12.515,64
												0,00
TOTAL EXECUTIVO	**729,23**	**1.601.267,08**	**7.231,74**	**1.594.764,57**	**0,00**	**107.291,69**	**6.167.472,30**	**799.240,64**	**4.833.837,94**	**4.722.998,90**	**752.524,45**	**752.524,45**

Campo Novo do Parecis/MT, sexta-feira, 30 de novembro de 2018

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC: MT016132/0-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL FINANÇAS

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	123.756.000,00	118.012.980,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.373.990,00	24.853.562,01
IPTU	4.268.200,00	4.909.613,67
ISS	10.096.200,00	9.295.085,93
ITBI	1.719.600,00	2.231.372,03
IRRF	5.693.990,00	4.933.413,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.596.000,00	3.484.077,28
Contribuições	1.425.200,00	1.556.603,45
Receita Patrimonial	1.494.700,00	1.114.728,11
Aplicações Financeiras (II)	1.491.000,00	1.036.553,13
Outras Receitas Patrimoniais	3.700,00	78.174,98
Transferências Correntes	90.857.810,00	85.850.719,22
Cota-Parte do FPM	16.026.160,00	12.007.301,68
Cota-Parte do ICMS	35.024.000,00	35.279.794,75
Cota-Parte do IPVA	3.334.320,00	3.695.184,15
Cota-Parte do ITR	3.937.600,00	6.002.845,25
Transferências da LC 87/1996	152.000,00	129.242,20
Transferências da LC 61/1989	259.520,00	275.554,78
Transferências do FUNDEB	17.183.500,00	17.539.746,01
Outras Transferências Correntes	14.940.710,00	10.921.050,40
Demais Receitas Correntes	4.604.300,00	4.637.367,23
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.604.300,00	4.637.367,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	122.265.000,00	116.976.426,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	300.000,00	4.111.726,74
Operações de Crédito (VI)		1.379.643,45
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	377.765,29
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		377.765,29
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	300.000,00	2.354.318,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	300.000,00	2.354.318,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	300.000,00	2.354.318,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**122.565.000,00**	**119.330.744,89**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2018 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	115.916.281,57	97.963.304,16	89.900.550,80	87.893.305,70	1.332.133,03	2.515.460,76	2.515.460,76
Pessoal e Encargos Sociais	67.809.262,82	55.630.303,95	55.471.850,38	54.644.449,71	444.363,02	714.726,00	714.726,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	515.000,00	250.000,00	210.448,06	210.448,06			
Outras Despesas Correntes	47.592.018,75	42.083.000,21	34.218.252,36	33.038.407,93	887.770,01	1.800.734,76	1.800.734,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	115.401.281,57	97.713.304,16	89.690.102,74	87.682.857,64	1.332.133,03	2.515.460,76	2.515.460,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.357.993,32	16.936.532,09	10.637.697,03	10.018.521,96	103.055,50	2.318.377,18	2.171.317,33
Investimentos	24.218.693,32	15.797.232,09	9.756.390,83	9.137.215,76	103.055,50	2.318.377,18	2.171.317,33
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.139.300,00	1.139.300,00	881.306,20	881.306,20			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	24.218.693,32	15.797.232,09	9.756.390,83	9.137.215,76	103.055,50	2.318.377,18	2.171.317,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	125.562,00						
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	139.745.536,89	113.510.536,25	99.446.493,57	96.820.073,40	1.435.188,53	4.833.837,94	4.686.778,09

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	16.388.704,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.036.553,13
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	210.448,06
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	17.214.809,94

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**- 1.001.000,00**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.623.041,31	11.480.362,06
DEDUÇÕES (XXIX)	22.087.442,14	37.334.795,13
Disponibilidade de Caixa	22.087.442,14	37.334.795,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.204.428,29	37.334.795,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.116.986,15	-
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 12.464.400,83	- 25.854.433,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		13.390.032,24

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre 2018
VARIAÇAO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.116.986,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	377.765,29
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	11.480.362,06
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +	**23.375.642,86**
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	22.549.537,79

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.495.056,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Campo Novo do Parecis/MT, sexta-feira, 30 de novembro de 2018

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	no Período	Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial	147.656.000,00	147.656.000,00
Previsão Atualizada	147.656.000,00	147.656.000,00
Receitas Realizadas	34.538.079,35	146.595.826,39
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial	147.656.000,00	147.656.000,00
Créditos Adicionais	23.143.836,89	23.143.836,89
Dotação Atualizada	170.799.836,89	170.799.836,89
Despesas Empenhadas	23.067.701,26	126.994.626,85
Despesas Liquidadas	25.180.005,02	111.463.147,61
Superávit Orçamentário	9.358.074,33	35.132.678,78

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	no Período	Até Período
Despesas Empenhadas	23.067.701,26	126.994.626,85
Despesas Liquidadas	25.180.005,02	111.463.147,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	145.167.083,78

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	no Período	Até Período
Regime Geral da Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	7.451.988,07	24.471.119,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.510.911,86	7.076.594,57
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	5.941.076,21	17.394.525,06

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.001.000,00	5.903.658,75	-5,90
Resultado Primário	24.000,00	5.768.154,31	240,34

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.601.996,31	7.231,74	1.594.764,57	0,00
Poder Executivo	1.601.996,31	7.231,74	1.594.764,57	0,00
Poder Legislativo				
Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.274.763,99	799.240,64	4.722.998,90	752.524,45
Poder Executivo	6.274.763,99	799.240,64	4.722.998,90	752.524,45
Poder Legislativo				
Judiciário				
Ministério Público				
Ministério Público				
TOTAL	7.876.760,30	806.472,38	6.317.763,47	752.524,45

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		25%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%	
Complementação da União ao FUNDEB Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	268.186,83	- 228.986,83
Despesa de Capital Líquida		

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	377.765,29	222.234,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	600.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.330.449,25	15%	21,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	

Campo Novo do Parecis/MT, sexta-feira, 30 de novembro de 2018

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.777.990,00	21.777.990,00	19.111.387,76	87,76%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.545.700,00	3.545.700,00	3.955.888,75	111,57%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.719.600,00	1.719.600,00	2.231.372,03	129,76%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.728.900,00	9.728.900,00	6.361.449,39	65,39%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.693.990,00	5.693.990,00	4.933.413,10	86,64%
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	51.600,00	51.600,00	169.550,18	328,59%
Dívida Ativa dos Impostos	865.500,00	865.500,00	1.112.715,76	128,56%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	172.700,00	172.700,00	346.998,55	200,93%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.012.400,00	73.012.400,00	71.469.193,01	97,89%
Cota-Parte FPM	19.628.100,00	19.628.100,00	14.821.468,09	75,51%
Cota-Parte ITR	4.922.000,00	4.922.000,00	7.491.894,34	152,21%
Cota-Parte IPVA	4.167.900,00	4.167.900,00	4.618.979,90	110,82%
Cota-Parte ICMS	43.780.000,00	43.780.000,00	44.099.743,20	100,73%
Cota-Parte IPI-Exportação	324.400,00	324.400,00	275.554,78	84,94%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	190.000,00	190.000,00	161.552,70	85,03%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	190.000,00	190.000,00	161.552,70	85,03%
Outras				0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**94.790.390,00**	**94.790.390,00**	**90.580.580,77**	**95,56%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.141.010,00	7.141.010,00	7.195.292,93	100,76%
Provenientes da União	6.240.810,00	6.240.810,00	6.567.565,72	105,24%
Provenientes do Estado	900.200,00	900.200,00	627.727,21	69,73%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				0,00%
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	1.164,27	11,64%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.151.010,00**	**7.151.010,00**	**7.196.457,20**	**100,64%**

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	30.454.489,00	33.103.370,22	28.625.748,30	86,47%	26.148.843,80	78,99%
Pessoal e Encargos Sociais	16.841.000,00	17.394.171,22	13.839.041,63	79,56%	13.768.118,70	79,15%
Outras Despesas Correntes	13.613.489,00	15.709.199,00	14.786.706,67	94,13%	12.380.725,10	78,81%
DESPESAS DE CAPITAL	1.246.661,00	3.291.017,00	1.610.542,25	48,94%	376.898,38	11,45%
Investimentos	1.246.661,00	3.291.017,00	1.610.542,25	48,94%	376.898,38	11,45%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**31.701.150,00**	**36.394.387,22**	**30.236.290,55**	**83,08%**	**26.525.742,18**	**72,88%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)* 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)* 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.141.010,00	7.141.010,00	7.195.292,93	23,80%	7.195.292,93	27,13%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.141.010,00	7.141.010,00	7.195.292,93	23,80%	7.195.292,93	27,13%
Recursos de Operações de Crédito						
Outros Recursos						
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**7.141.010,00**	**7.141.010,00**	**7.195.292,93**	**23,80%**	**7.195.292,93**	**27,13%**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**24.560.140,00**	**29.253.377,22**	**23.040.997,62**		**19.330.449,25**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**21,34**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**1.919.457.837,88**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
					0,00
TOTAL					

Pág. 2/3

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Administração Geral	1.911.000,00	2.306.387,00	1.970.485,19	6,52%	1.717.796,63	6,48%
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Atenção Básica	14.036.621,00	15.607.575,00	12.063.278,76	39,90%	10.789.440,91	40,68%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.182.029,00	15.316.535,68	13.619.273,82	45,04%	11.750.815,58	44,30%
Suporte Profilático e Terapêutico	1.151.200,00	1.534.054,00	1.368.382,25	4,53%	1.209.624,31	4,56%
Vigilância Sanitária	461.700,00	519.700,00	455.303,76	1,51%	425.922,07	1,61%
Vigilância Epidemiológica	958.600,00	1.110.135,54	759.566,77	2,51%	632.142,68	2,38%
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS						
TOTAL	**31.701.150,00**	**36.394.387,22**	**30.236.290,55**	**100,00%**	**26.525.742,18**	**100,00%**

Campo Novo do Parecis/MT, sexta-feira, 30 de novembro de 2018

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNSEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇA.) (IV)	23.500.000,00	23.500.000,00	7.038.611,50	7.038.611,50	
ADMINISTRAÇÃO	18.400.000,00	18.400.000,00	5.685.481,12	5.685.481,12	
Despesas Correntes	8.176.000,00	9.266.000,00	5.660.295,12	5.660.295,12	
Despesas de Capital	10.224.000,00	9.134.000,00	25.186,00	25.186,00	
PREVIDÊNCIA	5.100.000,00	5.100.000,00	1.353.130,38	1.353.130,38	
Pessoal Civil	5.100.000,00	5.100.000,00	1.353.130,38	1.353.130,38	
Aposentadorias					
Pensões	5.100.000,00	5.100.000,00	1.353.130,38	1.353.130,38	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	23.500.000,00	23.500.000,00	7.038.611,50	7.038.611,50	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-23.500.000,00	-23.500.000,00	-7.038.611,50	-7.038.611,50	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2018	2017
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

Emissão: 28/11/2018 09:32:52 Page 1 de 2

Homologado

FUNSEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil					
Ativo					
Patronal					
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo					
Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
Despesas de Capital					
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	37.983,07	37.983,07	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	100.000,00	100.000,00	37.983,07	37.983,07	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	100.000,00	100.000,00	37.983,07	37.983,07	

Fonte:

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988

[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE DE 2018

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772. 287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna publico que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao ***5º Bimestre de 2018***, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de Novembro de 2018.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PP 113/2018

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 113/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: RETIMAPE COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - ME.

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.997.015/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PRÉ-MOLDADOS (POSTES DE CONCRETO) E FERRAMENTAS - PREGÃO Nº 118/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
09	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA. COMPATÍVEL COM RELÉ FOTO ELETRÔNICO 220 VOLTS - 50/ 60HZ - CARGA 1.000 WATTS – PARTIDA RÁPIDA (1ª LINHA). QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA TECNOWATT	1.500 UND	MAPRETON	R$ 4,10	R$ 6. 150,00
10	RELÉ FOTOELÉTRICO, 50/60HZ, BIVOLT – CARGA DE 1.000 WATTS- PARTIDA RÁPIDA (1ª LINHA). QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA TECNOWATT	6.000 UND	QUALITRONIX	R$ 9,75	R$ 58. 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 64.650,00 (SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 03 (25% DO LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
9.1	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA. COMPATÍVEL COM RELÉ FOTO ELETRÔNICO 220 VOLTS - 50/ 60HZ - CARGA 1.000 WATTS – PARTIDA RÁPIDA (1ª LINHA). QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA TECNOWATT	500 UND	MAPRETON	R$ 4,10	R$ 2. 050,00
10.1	RELÉ FOTOELÉTRICO, 50/60HZ, BIVOLT – CARGA DE 1.000 WATTS- PARTIDA RÁPIDA (1ª LINHA). QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA TECNOWATT	2.000 UND	QUALITRONIX	R$ 9,75	R$ 19. 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.550,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2 -750V	11.250 M	CORFIO	R$ 1,07	R$ 12.037,50
22	CABO FLEXÍVEL 4.0MM2 -750V	7.500 M	CORFIO	R$ 1,60	R$ 12.000,00
23	CABO FLEXÍVEL 6.0MM2 -750V	6.000 M	CORFIO	R$ 2,22	R$ 13.320,00
24	CABO FLEXÍVEL 10.0MM2 -750V	3.750 M	CORFIO	R$ 3,90	R$ 14.625,00
25	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 10.0 MM-1KV	3.000 M	CORFIO	R$ 3,65	R$ 10.950,00
26	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 16.0 MM 1KV	1.500 M	CORFIO	R$ 6,35	R$ 9.525,00
27	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 35.0 MM-1KV	15.000 M	CORFIO	R$ 13,65	R$ 204.750,00
28	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 50.0 MM-1KV	7.500 M	CORFIO	R$ 19,80	R$ 148.500,00
29	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 70.0MM -1KV	1.500 M	CORFIO	R$ 27,80	R$ 41.700,00
30	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 95.0MM -1KV	1.500 M	CORFIO	R$ 36,79	R$ 55.185,00
31	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 120.0MM- 1KV	1.125 M	CORFIO	R$ 46,76	R$ 52.605,00
32	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 150.0MM- 1KV	1.500 M	CORFIO	R$ 57,97	R$ 86.955,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 662.152,50 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REIAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	CURVA 90 ELETR. PESADO 1.1/2	60 UND	ELECON	R$ 5,75	R$ 345,00
65	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO A FOGO 1.1/2X3 MTS	100 UND	ELECON	R$ 27,69	R$ 2.769,00
66	ELETRODUTO RÍGIDO ANTICHAMA PVC 1.0/0	150 UND	ELECON	R$ 6,45	R$ 967,50

67	ELETRODUTO RÍGIDO ANTICHAMA PVC 2.0/0	150 UND	PLASTIBRAS	R$ 16,79	R$ 2.518,50
68	MANGUEIRA DUTO FLEXÍVEL 2.0/0 PRETA 63MM	3.000 M	ELECON	R$ 2,40	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
164	PLAFON PVC COM SOQUETE DE PORCELANA	500 UND	INTERNEED	R$ 2,10	R$ 1.050,00
165	PLUG FÊMEA 3 PINOS 20A	200 UND	MARGIRIUS	R$ 3,15	R$ 630,00
166	PLUG MACHO 3 PINOS 20A	200 UND	MARGIRIUS	R$ 2,95	R$ 590,00
167	TOMADA 2P+T 10 AMPERES	100 UND	ILUMI	R$ 2,95	R$ 295,00
168	TOMADA 1P+T 10 AMPERES EXTERNA 3X3	100 UND	ILUMI	R$ 4,60	R$ 460,00
169	TOMADA 2P+T 20 AMPERES	150 UND	ILUMI	R$ 3,30	R$ 495,00
170	INTERRUPTOR COM TOMADA	200 UND	ILUMI	R$ 4,70	R$ 940,00
171	INTERRUPTOR SIMPLES	500 UND	ILUMI	R$ 2,50	R$ 1.250,00
172	INTERRUPTOR DUPLO	500 UND	ILUMI	R$ 4,30	R$ 2.150,00
173	INTERRUPTOR TRIPLO	250 UND	ILUMI	R$ 6,10	R$ 1.525,00
174	SOQUETE DE PORCELANA E 27 (BOCAL, PORTA LÂMPADA)	400 UND	G-20	R$ 1,55	R$ 620,00
175	SOQUETE DE PORCELANA E 40 (BOCAL, PORTA LÂMPADA)	400 UND	G-20	R$ 4,80	R$ 1.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.925,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)					

LOTE 42					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
223	VENTILADOR DE PAREDE 60 CENTÍMETROS, COM 03 HÉLICES, BIVOLT	100 UND	VENTISOL	R$ 155,00	R$ 15. 500,00
224	VENTILADOR DE TETO TRÊS HÉLICES DESMONTÁVEL. VOLTAGEM 127 VOLTS, DIÂMETRO DA HÉLICE DE 120CM	50 UND	VENTISOL	R$ 110,00	R$ 5.500,00
225	VENTILADOR DE TETO TRÊS HÉLICES DESMONTÁVEL. VOLTAGEM 220 VOLTS, DIÂMETRO DA HÉLICE DE 120CM	50 UND	VENTISOL	R$ 110,00	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 800.577,50 (OITOCENTOS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2402/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMAMT, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CONFECÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA TÊXTIL E PREPARAÇÃO DE CORPO DISCENTE DE COSTURA INDUSTRIAL.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMAMT**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.093.645/0001-65, para a implantação de um Centro de Treinamento para qualificação de Mão de Obra em confecção e desenvolvimento da indústria têxtil e preparação de corpo discente de Costura Industrial.

Parágrafo único – Não haverá transferência de recurso para o cumprimento do objeto do Termo de Cooperação descrito no caput, sendo que, O **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMAMT** irá ceder equipamentos necessários e disponibilizara instrutores, e, em contrapartida, o Município de Campo Verde vai disponibilizar o local para o funcionamento da Escola e insumos utilizados no curso.

Art. 2º. - Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação servidor lotado na Secretaria de Industria, Comércio e Turismo.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LUZ & CIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 31.075.299/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PRÉ-MOLDADOS (POSTES DE CONCRETO) E FERRAMENTAS - PREGÃO Nº 118/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALÇA PREFORMADA P/CABO 2.0AWG	150 UND	SULMINAS	R$ 2,16	R$ 324,00
02	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 01 POLO REFORÇADA	50 UND	SULMINAS	R$ 8,36	R$ 418,00
03	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 02 POLO REFORÇADA	150 UND	SULMINAS	R$ 17,76	R$ 2.664,00
04	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 03 POLO REFORÇADA	100 UND	SULMINAS	R$ 23,97	R$ 2.397,00
05	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 04 POLO REFORÇADA	100 UND	SULMINAS	R$ 31,02	R$ 3.102,00
06	CABEÇOTE CEMIG DE ALUMÍNIO 1.1/2	200 UND	INTELLI	R$ 2,97	R$ 594,00
07	LUVA ZINCADA 1.1/2	200 UND	CARBINOX	R$ 1,28	R$ 256,00
08	MÃO FRANCESA PERFILADA (PLANA) 38X5X993MM	100 UND	BEGE	R$ 16,45	R$ 1.645,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X 10MM	2.250 M	NEOALUMINIO	R$ 1,60	R$ 3.600,00
12	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X 16MM	2.250 M	NEOALUMINIO	R$ 2,60	R$ 5.850,00
13	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X 10MM	2.250 M	NEOALUMINIO	R$ 2,60	R$ 5.850,00
14	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X 16MM	2.250 M	NEOALUMINIO	R$ 3,70	R$ 8.325,00
15	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X 25MM	2.250 M	NEOALUMINIO	R$ 4,80	R$ 10.800,00
16	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X 35MM	2.250 M	NEOALUMINIO	R$ 8,30	R$ 18.675,00
17	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X16MM	2.250 M	NEOALUMINIO	R$ 4,10	R$ 9.225,00
18	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X25MM	750 M	NEOALUMINIO	R$ 5,25	R$ 3.937,50
19	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X35MM	750 M	NEOALUMINIO	R$ 8,25	R$ 6.187,50
20	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X70MM	750 M	NEOALUMINIO	R$ 15,80	R$ 11.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 84.300,00 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).					

LOTE 05 (25% DO LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.1	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X 10MM	750 M	NEOALUMINIO	R$ 1,60	R$ 1.200,00
12.1	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X 16MM	750 M	NEOALUMINIO	R$ 2,60	R$ 1.950,00
13.1	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X 10MM	750 M	NEOALUMINIO	R$ 2,60	R$ 1.950,00
14.1	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X 16MM	750 M	NEOALUMINIO	R$ 3,70	R$ 2.775,00
15.1	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X 25MM	750 M	NEOALUMINIO	R$ 4,80	R$ 3.600,00
16.1	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X 35MM	750 M	NEOALUMINIO	R$ 8,30	R$ 6.225,00
17.1	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X16MM	750 M	NEOALUMINIO	R$ 4,10	R$ 3.075,00
18.1	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X25MM	250 M	NEOALUMINIO	R$ 5,25	R$ 1.312,50
19.1	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X35MM	250 M	NEOALUMINIO	R$ 8,25	R$ 2.062,50
20.1	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X70MM	250 M	NEOALUMINIO	R$ 15,80	R$ 3.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.100,00 (VINTE E OITO MIL E CEM REAIS).					

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	CABO PP 2X2,5 MM	1.500 M	IBERICA	R$ 1,99	R$ 2.985,00
34	CABO PP 2X6 MM	1.500 M	IBERICA	R$ 5,43	R$ 8.145,00
35	CABO PP 2X10 MM	1.500 M	IBERICA	R$ 8,43	R$ 12.645,00
36	CABO PP 3X2,5 MM	375 M	IBERICA	R$ 3,00	R$ 1.125,00
37	CABO PP 3X4 MM	375 M	IBERICA	R$ 5,11	R$ 1.916,25
38	CABO PP 3X6 MM	375 M	IBERICA	R$ 7,25	R$ 2.718,75
39	CABO PP 3X10MM	375 M	IBERICA	R$ 11,39	R$ 4.271,25
40	CABO PP 4X2,5 MM	375 M	IBERICA	R$ 4,23	R$ 1.586,25
41	CABO PP 4X4 MM	375 M	IBERICA	R$ 6,48	R$ 2.430,00
42	CABO PP 4X6 MM	375 M	IBERICA	R$ 8,75	R$ 3.281,25
43	CABO PP 4X10 MM	375 M	IBERICA	R$ 20,60	R$ 7.725,00
44	CABO PP 4X16 MM	375 M	IBERICA	R$ 27,95	R$ 10.481,25
45	CORDÃO PARALELO 2X2.5	3.000 M	TECNOFIOS	R$ 1,55	R$ 4.650,00
46	CORDÃO PARALELO 2X4.0	1.125 M	TECNOFIOS	R$ 2,08	R$ 2.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 66.300,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).					

LOTE 09 (25% DO LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33.1	CABO PP 2X2,5 MM	500 M	IBERICA	R$ 1,99	R$ 995,00
34.1	CABO PP 2X6 MM	500 M	IBERICA	R$ 5,43	R$ 2.715,00
35.1	CABO PP 2X10 MM	500 M	IBERICA	R$ 8,43	R$ 4.215,00
36.1	CABO PP 3X2,5 MM	125 M	IBERICA	R$ 3,00	R$ 375,00
37.1	CABO PP 3X4 MM	125 M	IBERICA	R$ 5,11	R$ 638,75
38.1	CABO PP 3X6 MM	125 M	IBERICA	R$ 7,25	R$ 906,25
39.1	CABO PP 3X10MM	125 M	IBERICA	R$ 11,39	R$ 1.423,75
40.1	CABO PP 4X2,5 MM	125 M	IBERICA	R$ 4,23	R$ 528,75
41.1	CABO PP 4X4 MM	125 M	IBERICA	R$ 6,48	R$ 810,00
42.1	CABO PP 4X6 MM	125 M	IBERICA	R$ 8,75	R$ 1.093,75
43.1	CABO PP 4X10 MM	125 M	IBERICA	R$ 20,60	R$ 2.575,00
44.1	CABO PP 4X16 MM	125 M	IBERICA	R$ 27,95	R$ 3.493,75
45.1	CORDÃO PARALELO 2X2.5	1.000 M	TECNOFIOS	R$ 1,55	R$ 1.550,00

46.1	CORDÃO PARALELO 2X4.0	375 M	TECNOFIOS	R$ 2,08	R$ 780,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS).					
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	CHAVE CONTATORA 25 A	60 UND	SOPRANO	R$ 52,96	R$ 3.177,60
52	CHAVE CONTATORA 32 A	60 UND	SOPRANO	R$ 61,00	R$ 3.660,00
53	CHAVE CONTATORA 50 A	60 UND	SOPRANO	R$ 136,50	R$ 8.190,00
54	CHAVE CONTATORA 63 A	60 UND	SOPRANO	R$ 148,00	R$ 8.880,00
55	CHAVE CONTATORA 90 A	60 UND	SOPRANO	R$ 288,20	R$ 17.292,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.199,60 (QUARENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	CONECTOR CDP-70 2.50-10/16-70MM	3.000 UND	INTELLI	R$ 3,52	R$ 10.560,00
59	CONECTOR CDP-95 4-35/16-120MM	2.000 UND	INTELLI	R$ 7,08	R$ 14.160,00
60	CONECTOR CDP-240 70-240MM	300 UND	INTELLI	R$ 21,12	R$ 6.336,00
61	CONECTOR AMPACTINHO VII	100 UND	INTELLI	R$ 5,34	R$ 534,00
62	CONECTOR TRANSVERSAL CUNHA PARA HASTE DE 15.4MM	100 UND	INTELLI	R$ 4,00	R$ 400,00
63	CONECTOR 6.0MM2 NYLON	50 UND	INTELLI	R$ 4,20	R$ 210,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.200,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).					
LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	ISOLADOR POLIMÉRICO 35KV	60 UND	RACUIA	R$ 75,00	R$ 4.500,00
117	ISOLADOR TIPO ROLDANA 76X79MM	150 UND	RACUIA	R$ 5,09	R$ 763,50
118	PORTA FUSÍVEL 15KV-10KA-100A	20 UND	CEWP	R$ 92,35	R$ 1.847,00
119	PORTA FUSÍVEL 36KV-10KA-100A	15 UND	CEWP	R$ 120,00	R$ 1.800,00
120	PARA RAIO POLIMÉRICO 15KV-10KA	20 UND	FRANKLIN	R$ 115,00	R$ 2.300,00
121	PARA RAIO POLIMÉRICO 30KV-10KA	20 UND	FRANKLIN	R$ 243,00	R$ 4.860,00
122	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 15.4MM X 2.4MTS	100 UND	OLIVO	R$ 26,09	R$ 2.609,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.679,50 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					
LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 220 VOLTS 70 WATTS	2.250 UND	KIAN	R$ 13,24	R$ 29.790,00
124	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 220 VOLTS 100 WATTS	2.250 UND	KIAN	R$ 18,00	R$ 40.500,00
125	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 220 VOLTS 400 WATTS E-40	3.750 UND	KIAN	R$ 22,03	R$ 82.612,50
126	REATOR SÓDIO 220 VOLTS 70 WATTS EXTERNO	750 UND	INDUWOLT	R$ 32,00	R$ 24.000,00
127	REATOR SÓDIO 220 VOLTS 100 WATTS EXTERNO	4.500 UND	INDUWOLT	R$ 30,10	R$ 135.450,00
128	REATOR SÓDIO 220 VOLTS 250 WATTS INTERNO	225 UND	INDUWOLT	R$ 49,90	R$ 11.227,50
129	REATOR SÓDIO 220 VOLTS 250 WATTS EXTERNO	1.500 UND	INDUWOLT	R$ 43,90	R$ 65.850,00
130	REATOR SÓDIO 220 VOLTS 400 WATTS INTERNO	150 UND	INDUWOLT	R$ 53,80	R$ 8.070,00
131	REATOR SÓDIO 220 VOLTS 400 WATTS EXTERNO	3.000 UND	INDUWOLT	R$ 54,00	R$ 162.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 559.500,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).					
LOTE 22 (25% DO LOTE 21 - EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123.1	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 220 VOLTS 70 WATTS	750 UND	KIAN	R$ 13,24	R$ 9.930,00
124.1	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 220 VOLTS 100 WATTS	750 UND	KIAN	R$ 18,00	R$ 13.500,00
125.1	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 220 VOLTS 400 WATTS E-40	1250 UND	KIAN	R$ 22,03	R$ 27.537,50
126.1	REATOR SÓDIO 220 VOLTS 70 WATTS EXTERNO	250 UND	INDUWOLT	R$ 32,00	R$ 8.000,00
127.1	REATOR SÓDIO 220 VOLTS 100 WATTS EXTERNO	1.500 UND	INDUWOLT	R$ 30,10	R$ 45.150,00
128.1	REATOR SÓDIO 220 VOLTS 250 WATTS INTERNO	75 UND	INDUWOLT	R$ 49,90	R$ 3.742,50
129.1	REATOR SÓDIO 220 VOLTS 250 WATTS EXTERNO	500 UND	INDUWOLT	R$ 43,90	R$ 21.950,00
130.1	REATOR SÓDIO 220 VOLTS 400 WATTS INTERNO	50 UND	INDUWOLT	R$ 53,80	R$ 2.690,00
131.1	REATOR SÓDIO 220 VOLTS 400 WATTS EXTERNO	1.000 UND	INDUWOLT	R$ 54,00	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 186.500,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).					
LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
132	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 220 VOLTS 70 WATTS E-40	75 UND	AVANT	R$ 23,32	R$ 1.749,00
133	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 220 VOLTS 250 WATTS E-40	225 UND	EMPALUX	R$ 26,00	R$ 5.850,00
134	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 220 VOLTS 2.000 WATTS E-40	38 UND	EMPALUX	R$ 266,60	R$ 10.130,80
135	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 220 VOLTS 400 WATTS E-40	2250 UND	KIAN	R$ 26,00	R$ 58.500,00
136	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO HQI 220 VOLTS 400W E-40, NAS CORES: VERDE, ROSA, AZUL	75 UND	KIAN	R$ 40,50	R$ 3.037,50
137	LÂMPADA VAPOR MISTO 220 VOLTS 160 WATTS	375 UND	EMPALUX	R$ 12,22	R$ 4.582,50
138	LÂMPADA VAPOR MISTO 220 VOLTS 250 WATTS	375 UND	EMPALUX	R$ 27,55	R$ 10.331,25
139	LÂMPADA VAPOR MISTO 220 VOLTS 500 WATTS	375 UND	EMPALUX	R$ 34,16	R$ 12.810,00
140	REATOR METÁLICO 220 VOLTS 70 WATTS EXTERNO	75 UND	INDUWOLT	R$ 36,00	R$ 2.700,00
141	REATOR METÁLICO 220 VOLTS 100 WATTS EXTERNO	150 UND	INDUWOLT	R$ 37,11	R$ 5.566,50
142	REATOR METÁLICO 220 VOLTS 250 WATTS INTERNO	75 UND	INDUWOLT	R$ 49,46	R$ 3.709,50
143	REATOR METÁLICO 220 VOLTS 250 WATTS EXTERNO	150 UND	INDUWOLT	R$ 49,44	R$ 7.416,00
144	REATOR METÁLICO 220 VOLTS 400 WATTS INTERNO	150 UND	INDUWOLT	R$ 58,50	R$ 8.775,00

145	REATOR METÁLICO 220 VOLTS 400 WATTS EXTERNO	750 UND	INDUWOLT	R$ 59,00	R$ 44.250,00	
146	REATOR METÁLICO 220 VOLTS 2.000 WATTS EXTERNO	375 UND	INDUWOLT	R$ 291,00	R$ 109.125,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 288.533,05 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).						
LOTE 24 (25% DO LOTE 23 - EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
132.1	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 220 VOLTS 70 WATTS E-40	25 UND	AVANT	R$ 23,32	R$ 583,00	
133.1	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 220 VOLTS 250 WATTS E-40	75 UND	EMPALUX	R$ 26,00	R$ 1.950,00	
134.1	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 220 VOLTS 2.000 WATTS E-40	12 UND	EMPALUX	R$ 266,60	R$ 3.199,20	
135.1	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 220 VOLTS 400 WATTS E-40	750 UND	KIAN	R$ 26,00	R$ 19.500,00	
136.1	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO HQI 220 VOLTS 400W E-40, NAS CORES: VERDE, ROSA, AZUL	25 UND	KIAN	R$ 40,50	R$ 1.012,50	
137.1	LÂMPADA VAPOR MISTO 220 VOLTS 160 WATTS	125 UND	EMPALUX	R$ 12,22	R$ 1.527,50	
138.1	LÂMPADA VAPOR MISTO 220 VOLTS 250 WATTS	125 UND	EMPALUX	R$ 27,55	R$ 3.443,75	
139.1	LÂMPADA VAPOR MISTO 220 VOLTS 500 WATTS	125 UND	EMPALUX	R$ 34,16	R$ 4.270,00	
140.1	REATOR METÁLICO 220 VOLTS 70 WATTS EXTERNO	25 UND	INDUWOLT	R$ 36,00	R$ 900,00	
141.1	REATOR METÁLICO 220 VOLTS 100 WATTS EXTERNO	50 UND	INDUWOLT	R$ 37,11	R$ 1.855,50	
142.1	REATOR METÁLICO 220 VOLTS 250 WATTS INTERNO	25 UND	INDUWOLT	R$ 49,46	R$ 1.236,50	
143.1	REATOR METÁLICO 220 VOLTS 250 WATTS EXTERNO	50 UND	INDUWOLT	R$ 49,44	R$ 2.472,00	
144.1	REATOR METÁLICO 220 VOLTS 400 WATTS INTERNO	50 UND	INDUWOLT	R$ 58,50	R$ 2.925,00	
145.1	REATOR METÁLICO 220 VOLTS 400 WATTS EXTERNO	250 UND	INDUWOLT	R$ 59,00	R$ 14.750,00	
146.1	REATOR METÁLICO 220 VOLTS 2.000 WATTS EXTERNO	125 UND	INDUWOLT	R$ 291,00	R$ 36.375,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 95.999,95 (NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).						
LOTE 26						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
153	LUMINÁRIA PÉTALA DUPLA FIXAÇÃO COM SUPORTE E ALOJAMENTO PARA LÂMPADA DE 400W	150 UND	EMPALUX	R$ 296,90	R$ 44.535,00	
154	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, P/ LÂMPADA DE ATÉ 250W, SOQUETE E-40, 48 MM DE ENCAIXE	450 UND	OLIVO	R$ 35,70	R$ 16.065,00	
155	BRAÇO CISNE 3X48.0MM	1500 UND	LUZ E CIA	R$ 50,60	R$ 75.900,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).						
LOTE 27 (25% DO LOTE 26 - EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
153	LUMINÁRIA PÉTALA DUPLA FIXAÇÃO COM SUPORTE E ALOJAMENTO PARA LÂMPADA DE 400W	50 UND	EMPALUX	R$ 296,90	R$ 14.845,00	
154	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, P/ LÂMPADA DE ATÉ 250W, SOQUETE E-40, 48 MM DE ENCAIXE	150 UND	OLIVO	R$ 35,70	R$ 5.355,00	
155	BRAÇO CISNE 3X48.0MM	500 UND	LUZ E CIA	R$ 50,60	R$ 25.300,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).						
LOTE 36						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
197	REFLETOR (HOLOFOTE) RETANGULAR PARA LÂMPADA DE 400 WATTS	50 UND	OLIVO	R$ 39,57	R$ 1.978,50	
198	REFLETOR (HOLOFOTE) RETANGULAR PARA LÂMPADA DE 2.000 WATTS	20 UND	OLIVO	R$ 322,00	R$ 6.440,00	
199	REFLETOR LED 100W 7.000K BRANCO FRIO	50 UND	FIOLUX	R$ 154,00	R$ 7.700,00	
200	REFLETOR LED 30W BIVOLT BRANCO FRIO	50 UND	FIOLUX	R$ 66,50	R$ 3.325,00	
201	REFLETOR LED 500W BRANCO FRIO	50 UND	FIOLUX	R$ 779,13	R$ 38.956,50	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.400,000 (CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 1.675.212,10 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO(ÕES): 071/2018 e 087/2018

NOTIFICADO: ATIVA COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

CNPJ: 10.469.118/0001-17

CUIABÁ – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) NADs – Nota de Autorização de Despesa números: 1410.3.1 (parcial), 1470.79.1 (parcial), 1900.57.1 (parcial), 1410.93.1 e 1410.89.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 194/2018 e 256/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 29 de novembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2401/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER NA ALIENAÇÃO ONEROSA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS OU ANTIECONÔMICOS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a venda, através de leilão, dos bens de propriedade do Município, como máquinas, equipamentos, móveis, veículos, entre outros, considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos para o uso do Município e que possuam algum valor comercial, conforme anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os bens ora descritos serão vendidos mediante procedimento licitatório, na modalidade leilão, por preço não inferior ao da avaliação, a ser realizada por empresa contratada para esta finalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e demais leis posteriores.

Art. 3º A venda será feita por Leiloeiro Oficial, conforme disciplina o art. 53 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETTER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.516.527/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PRÉ-MOLDADOS (POSTES DE CONCRETO) E FERRAMENTAS - PREGÃO Nº 118/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	ALICATE UNIVERSAL 8” ISOLAÇÃO-1000V COM PRENSA TERMINAL	10 UND	BESLER	R$ 52,90	R$ 529,00
48	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 1000V	05 UND	EHC	R$ 44,90	R$ 224,50
49	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6”	10 UND	LOYAL	R$ 17,13	R$ 171,30
50	CAIXA PARA GUARDAR FERRAMENTAS	20 UND	FERCAR	R$ 49,90	R$ 998,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.922,80 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 VOLTS	50 UND	ZAGONEL	R$ 28,00	R$ 1.400,00
57	CHUVEIRO ELÉTRICO 200 VOLTS	50 UND	ZAGONEL	R$ 28,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).					
LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES	15 UND	SCHAK	R$ 4,19	R$ 62,85
70	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMPERES	15 UND	SCHAK	R$ 4,19	R$ 62,85
71	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES	20 UND	SCHAK	R$ 4,19	R$ 83,80
72	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMPERES	50 UND	SCHAK	R$ 4,19	R$ 209,50
73	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES	50 UND	SCHAK	R$ 4,19	R$ 209,50
74	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES	50 UND	SCHAK	R$ 4,29	R$ 214,50
75	DISJUNTOR MONOPOLAR 60 AMPERES	50 UND	SOPRANO	R$ 6,43	R$ 321,50
76	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES	50 UND	SCHAK	R$ 14,67	R$ 733,50
77	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	50 UND	SCHAK	R$ 14,67	R$ 733,50
78	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	50 UND	SCHAK	R$ 14,67	R$ 733,50
79	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	50 UND	SCHAK	R$ 14,67	R$ 733,50
80	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	50 UND	SCHAK	R$ 14,67	R$ 733,50
81	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES	50 UND	SOPRANO	R$ 19,90	R$ 995,00
82	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES	50 UND	SCHAK	R$ 22,87	R$ 1.143,50
83	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	20 UND	SCHAK	R$ 23,13	R$ 462,60
84	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	50 UND	SCHAK	R$ 23,13	R$ 1.156,50
85	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	30 UND	SCHAK	R$ 23,13	R$ 693,90
86	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	20 UND	SOPRANO	R$ 23,13	R$ 462,60
87	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES	20 UND	SCHAK	R$ 26,69	R$ 533,80
88	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES	20 UND	SCHAK	R$ 64,11	R$ 1.282,20

89	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	20 UND	SCHAK	R$ 64,10	R$ 1.282,00
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES	15 UND	SCHAK	R$ 95,41	R$ 1.431,15
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMPERES	15 UND	SCHAK	R$ 189,00	R$ 2.835,00
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMPERES	15 UND	SCHAK	R$ 189,00	R$ 2.835,00
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 AMPERES	15 UND	SCHAK	R$ 578,00	R$ 8.670,00
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 400 AMPERES	15 UND	SCHAK	R$ 578,00	R$ 8.670,00
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 500 AMPERES	10 UND	SCHAK	R$ 1.071,00	R$ 10.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.995,25 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 52.718,05 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.888.303/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PRÉ-MOLDADOS (POSTES DE CONCRETO) E FERRAMENTAS - PREGÃO Nº 118/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109	FITA DE AÇO PERFURADA 17X0.50X30M	100 UND	ANCORA	R$ 35,61	R$ 3.561,00
110	FITA DE AUTO FUSÃO 19MMX10M-23BR	100 UND	3M	R$ 12,40	R$ 1.240,00
111	FITA ISOL. 19MMX10 - CORES VARIADAS	300 UND	AFA	R$ 2,63	R$ 789,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.590,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 5.590,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 118/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 118/2018 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, equipamentos, pré-moldados (postes de concreto) e ferramentas,* no qual sagraram-se vencedoras as empresas*:* DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ Nº 06.065.605/0001-47, com o valor total de R$ 370.617,00 (trezentos e setenta mil seiscentos e dezessete reais); MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.888.303/0001-05, total de R$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais); 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.516.527/0001-55, total de R$ 52.718,05 (cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais e cinco centavos); LUZ & CIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 31.075.299/0001-77, total de R$ 1.675.212,10 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e doze reais e dez centavos); DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 11.997.015/0001-92, total de R$ 800.577,50 (oitocentos mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 24.528.636/0001-79, total de R$ 669.249,68 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Campo Verde, 29 de novembro de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014

Quarto Termo Aditivo ao CONVÊNIO nº 019/2014 que entre si celebram o MUNICIPIO DE CAMPO VERDE e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS, para os fins que se destina.

O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78840-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO SCHROETER, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n º 346.080.601-04 e RG n º 3.146.793-8 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Santa Tereza, n° 410, bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.° 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n° 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a o Item 6.4 do Anexo I, do Convênio 019/2014, que passará a ter a seguinte redação, revogando as disposições em contrário:

6.4 Serviço de Apoio de Diagnóstico e Terapêutico – SADT

Radiologia	*26.400/ano*

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se: Cláusula Sexta do Termo de Convênio 019/2014, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospital e Ambulatorial

Programa: 0033 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 20116 - Manutenção Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Fonte de Recursos: 01.00.000.000 – Recurso Próprio

Acrescenta-se dotação orçamentária que irá custear as despesas de Outubro à Dezembro de 2018 da seguinte forma:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospital e Ambulatorial

Programa: 0033 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 20116 - Manutenção Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 176.000,00

Fonte de Recursos: 01.42.000.000 - Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS – Estado

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a cláusula terceira do 2º termo aditivo, que passa a vigorar nos seguintes termos, revogando as disposições em contrário:

I.3. O montante do orçamento econômico-financeiro, para a execução do presente convênio, com a alteração dos valores do repasse aprovados pela Lei Municipal nº 2.399, de 14 de novembro de 2018, o Município destinará o importe compreendido pelo valor de R$ 1.052.000,00 (hum milhão e cinquenta e dois mil reais) fixos e mensais, sendo o valor de R$ 950. 000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)*, como parte de responsabilidade de repasse do CONCEDENTE para custeio e manutenção das despesas com o atendimento, bem como, disponibilizará do teto de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial, correspondente ao valor mensal de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) referente ao faturamento de AIH – Autorização de Internação Hospitalar, financiada pelo Ministério da Saúde.*

CLÁUSULA QUARTA – Acrescenta-se a cláusula do 9º (nona) do convênio 019/2014 o seguinte parágrafo, revogando as disposições em contrário:

Parágrafo Único º - Fica permitido ao Hospital realizar o pagamento de tarifas bancárias com o recurso do repasse realizado pelo Município.

CLAUSULA QUINTA – Quanto ao repasse dos recursos para o exercício 2019, deverão ser custeados pelo fundo municipal de saúde, que atuará em ação conjunta com recursos do Teto Municipal de Média e Alta Complexidade, para o custeio das despesas originadas do Convênio 019/2014, atendendo o teto de gasto estabelecido na cláusula primeira deste aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Altera-se Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo, que passará a vigorar com a seguinte redação, revogando as disposições em contrário:

6.1 – SAÍDAS HOSPITALARES

o hospital deverá realizar um número mínimo de 3.150 (três mil cento e cinquenta) internações por ano

6.2 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Urgência e Emergência	*5.750/ano*
Ambulatorial	*54.000/ano*

6.5 – CIRURGIAS ELETIVAS

As cirurgias eletivas serão realizadas conforme a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Campo Verde, respeitando a ordem cronológica do encaminhamento e/ou solicitação de determinado procedimento cirúrgico, atendendo ao número mínimo por mês que será submetido à meta quadrimestral.

CIRURGIAS ELETIVAS	*16/Mês*
CIRURGIAS GINECOLÓGICAS	*08/Mês*
CIRURGIAS ORTOPÉDICAS	*20/Mês*

§ 1º - Ficará sujeita a conveniada à aplicação de multa de 2% do valor total do convênio, diante do descumprimento de quaisquer das metas previamente pactuadas, sendo para tanto, fixado o prazo de 120 (cento e vinte dias) observando-se o quantitativo proporcional mensal dos exames e procedimentos, sob pena de retenção do valor correspondente diretamente do repasse do convênio.

§ 2º - Será habilitada a execução de projetos mediante campanhas, para a realização de as cirurgias eletivas além do pactuado no termo aditivo, que deverão ser custeadas de forma complementar pelo Município de Campo Verde, em consonância com as respectivas portarias publicadas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam inalteradas os demais itens, subitens da clausulas do Termo de Convênio nº 019/2014 e seus anexos.

Campo Verde - MT, 14 de novembro de 2018.

CONCEDENTE _____

Prefeitura Municipal de Campo Verde

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIADA: _____

Associação Social amigos da Solidariedade- ASAS

CNPJ – 09364737/0001-68

1. 2.

Nome:_____ Nome:_____

RG:_____

RG:_____

CPF:_____

CPF:_____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ Nº 06.065.605/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PRÉ-MOLDADOS (POSTES DE CONCRETO) E FERRAMENTAS - PREGÃO Nº 118/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 31					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
177	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/150	23 UND	ROMAGNOLE	R$ 909,90	R$ 20.927,70
178	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/200	23 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.020,00	R$ 23.460,00
179	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/300	23 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.040,00	R$ 23.920,00
180	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12/200	23 UND	ROMAGNOLE	R$ 2.104,00	R$ 48.392,00
181	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 14/400	75 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.844,00	R$ 138.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 254.999,70 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					
LOTE 32 (25% DO LOTE 31 – EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
177.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/150	07 UND	ROMAGNOLE	R$ 909,90	R$ 6.369,30
178.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/200	07 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.020,00	R$ 7.140,00
179.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/300	07 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.040,00	R$ 7.280,00
180.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12/200	07 UND	ROMAGNOLE	R$ 2.104,00	R$ 14.728,00
181.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 14/400	25 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.844,00	R$ 46.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 81.617,30 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).					
LOTE 34 (25% DO LOTE 33 – EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 7/100	02 UND	ROMAGNOLE	R$ 295,00	R$ 590,00
183.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/150	25 UND	ROMAGNOLE	R$ 536,00	R$ 13.400,00
184.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/300	02 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
185.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/600	02 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
186.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/1000	02 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.720,00	R$ 3.440,00
187.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/300	02 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.070,00	R$ 2.140,00
188.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/600	02 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.255,00	R$ 2.510,00
189.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/1000	02 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00
190.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 12/1000	02 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.970,00	R$ 3.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 370.617,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N° 2403/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SMICT PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO – SMDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o inciso XII do Art. 5° daLei Municipal nº. 2.037 de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE"

Parágrafo único – A alteração descrita no caput visa mudar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SMICT que passará a ser denominada de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, permanecendo inalterada a estrutura administrativa da secretaria, que poderá ser objeto de alteração por Decreto do Executivo, inclusive a nomenclatura de cargos, conforme preconiza o Art. 12 da Lei Municipal 2.037 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2400/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel Rural, constituída por terras pastais, denominadas "Chácara Recanto da Amizade", matrícula do imóvel 6.283, possuindo área total de 2,9100 (dois hectares e noventa e um ares) distante aproximadamente 2 km da sede do Município de Campo Verde-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações pontos de amarração O MP-1 está cravado a 21,00 (vinte e um) metros do rio São Lourenço, nas margens direita junto a cerca de divisa de terras do Ramiro Alves de Andrade limites e confrontações do MP-1 ap MP-2 deste sendo aproximadamente 01 km de estrada vicinal, sem pavimentação, situada no município de Campo Verde-MT, com a finalidade de instalação do Abrigo de Pequenos Animais.

Art. 2°. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, fixado no importe de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 3°. – O contrato de locação será formalizado com os proprietários Sra. Sonia Maria Kai Farias, advogada, inscrita na OAB/MT sob n. 7884-A e

CPF n. 923.555.100-59 e Sr. José Antônio Faria, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 51.350 e CPF sob nº 537.677.600-78, ambos casados, residentes e domiciliados na rua Maceió, nº 1250, Lote 01, Quadra 22, Bairro Campo Real II, município de Campo Verde-MT.

Art. 4º. – O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração. No caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado).

Art. 5º. – O interesse público na referida locação se justifica em razão do controle da população de cães e gatos do Município e a proliferação de doenças.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 319/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 24.528.636/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PRÉ-MOLDADOS (POSTES DE CONCRETO) E FERRAMENTAS - PREGÃO Nº 118/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/11/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 07 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 06)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
21.1	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2 -750V	3750 M	SIL	R$ 0,97	R$ 3. 637,50
22.1	CABO FLEXÍVEL 4.0MM2 -750V	2500 M	SIL	R$ 1,72	R$ 4. 300,00
23.1	CABO FLEXÍVEL 6.0MM2 -750V	2000 M	SIL	R$ 1,86	R$ 3. 720,00
24.1	CABO FLEXÍVEL 10.0MM2 -750V	1250 M	SIL	R$ 3,75	R$ 4. 687,50
25.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 10.0 MM-1KV	1000 M	SIL	R$ 3,06	R$ 3. 060,00
26.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 16.0 MM 1KV	500 M	SIL	R$ 6,21	R$ 3. 105,00
27.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 35.0 MM-1KV	5000 M	SIL	R$ 12,20	R$ 61. 000,00
28.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 50.0 MM-1KV	2500 M	SIL	R$ 17,92	R$ 44. 800,00
29.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 70.0MM -1KV	500 M	SIL	R$ 28,81	R$ 14. 405,00
30.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 95.0MM -1KV	500 M	SIL	R$ 38,16	R$ 19. 080,00
31.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 120.0MM- 1KV	375 M	SIL	R$ 44,49	R$ 16. 683,75
32.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 150.0MM- 1KV	500 M	SIL	R$ 77,04	R$ 38. 520,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 216.998,75 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					
LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
96	ELO FUSÍVEL 01 H	100 UND	TECFUSO	R$ 1,96	R$ 196,00
97	ELO FUSÍVEL 02 H	100 UND	TECFUSO	R$ 1,96	R$ 196,00
98	ELO FUSÍVEL 03 H	100 UND	TECFUSO	R$ 1,96	R$ 196,00
99	ELO FUSÍVEL 05H	100 UND	TECFUSO	R$ 1,96	R$ 196,00
100	ELO FUSÍVEL 06K	100 UND	TECFUSO	R$ 2,01	R$ 201,00
101	ELO FUSÍVEL 10K	100 UND	TECFUSO	R$ 2,05	R$ 205,00
102	ELO FUSÍVEL 15K	100 UND	TECFUSO	R$ 2,63	R$ 263,00
103	ELO FUSÍVEL 25K	100 UND	TECFUSO	R$ 2,39	R$ 239,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.692,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).					
LOTE 17					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE 7,20 METROS	05 UND	SÍNTESE	R$ 570,51	R$ 2. 852,55
105	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE 9,20 METROS	05 UND	SÍNTESE	R$ 961,25	R$ 4. 608,25
106	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE 12,0 METROS	05 UND	SÍNTESE	R$ 1. 529,32	R$ 7. 646,60
107	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 11 DEGRAUS ABERTA COM 6 METROS	05 UND	SÍNTESE	R$ 531,92	R$ 2. 659,60
108	ESCADA RESIDENCIAL DE ALUMÍNIO DE 07 DEGRAUS	10 UND	SÍNTESE	R$ 183,30	R$ 1. 833,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).					
LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112	FURADEIRA INDUSTRIAL 800 WATTS, 220V. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS MAKITA, BOSCH, DEWALT	10 UND	DEWALT	R$ 695,46	R$ 6. 954,60
113	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA DE NO MÍNIMO 18 VOLTS, CORPO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, DE IMPACTO PROFISSIONAL, MANDRIL DE 5/8, ENCAIXE MÍNIMO DE ½, ROTAÇÃO ALTA MÍNIMA DE 1.300 RPM, ROTAÇÃO BAIXA MÍNIMO DE 400 RPM, PESO DE NO MÍNIMO 1,7KG, ACONDICIONADA EM MALETA CONTENDO: PONTAS, CARREGADOR, 02 BATERIAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS MAKITA, BOSCH, DEWALT	10 UND	DEWALT	R$ 530,30	R$ 5. 303,00
114	SERRA CIRCULAR INDUSTRIAL, 200V, MÍNIMO 1.700 WATTS, MÍNIMO 5.000 RPM, MÍNIMO 18 DENTES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS MAKITA, BOSCH, DEWALT	10 UND	DEWALT	R$ 553,76	R$ 5. 537,60
115	SERRA MÁRMORE, 220V, MÍNIMO 1.300 WATTS, MÍNIMO 13.000 RPM. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS MAKITA, BOSCH, DEWALT	10 UND	DEWALT	R$ 270,48	R$ 2. 704,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).					
LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
147	LÂMPADA LED BULBO 12 WATTS BIVOLT	100 UND	EMPALUX	R$ 19,16	R$ 1. 916,00
148	LÂMPADA LED BULBO 30 WATTS BIVOLT	100 UND	EMPALUX	R$ 8,96	R$ 896,00
149	LÂMPADA LED BULBO 45 WATTS BIVOLT	100 UND	EMPALUX	R$ 15,52	R$ 1. 552,00
150	LÂMPADA TUBULAR T8 9W LUZ BRANCA FRIA-LED (COMPRIMENTO DE 60 CM)	500 UND	EMPALUX	R$ 17,25	R$ 8. 625,00
151	LÂMPADA TUBULAR T8 18W LUZ BRANCA FRIA-LED (COMPRIMENTO DE 120 CM)	100 UND	EMPALUX	R$ 19,19	R$ 1. 919,00
152	LÂMPADA PAR 20 HAL 50W, 127V, CLARA	100 UND	EMPALUX	R$ 10,92	R$ 1. 092,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).					
LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
156	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2X13MM CABEÇA PHILIPS	2.000 UND	CISER	R$ 0,11	R$ 220,00
157	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA FRANCÊS 16X75MM	500 UND	CISER	R$ 3,02	R$ 1. 510,00
158	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16X125MM	500 UND	CISER	R$ 4,11	R$ 2. 055,00
159	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16X150MM	500 UND	CISER	R$ 4,34	R$ 2. 170,00
160	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16X200MM	500 UND	CISER	R$ 5,14	R$ 2. 570,00
161	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16X250MM	500 UND	CISER	R$ 4,31	R$ 2. 155,00
162	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16X300MM	500 UND	CISER	R$ 3,87	R$ 1. 935,00
163	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16X400MM	500 UND	CISER	R$ 7,77	R$ 3. 885,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).					
LOTE 30					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
176	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO, CABO 35MM, POSTE 7 METROS, ENTRADA E SAÍDA AÉREA	20 UND	GATIVA	R$ 1. 030,00	R$ 20. 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.600,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS).					
LOTE 33					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 7/100	08 UND	ROMAGNOLE	R$ 296,01	R$ 2. 368,08
183	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/150	75 UND	ROMAGNOLE	R$ 533,72	R$ 40. 029,00
184	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/300	08 UND	ROMAGNOLE	R$ 1. 049,49	R$ 8. 395,92
185	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/600	08 UND	ROMAGNOLE	R$ 1. 255,80	R$ 10. 046,40
186	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/1000	08 UND	ROMAGNOLE	R$ 1. 748,68	R$ 13. 989,44
187	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/300	08 UND	ROMAGNOLE	R$ 1. 076,40	R$ 8. 611,20

188	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/600	08 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.263,87	R$ 10.110,96
189	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/1000	08 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.695,33	R$ 13.562,64
190	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 12/1000	08 UND	ROMAGNOLE	R$ 1.982,37	R$ 15.858,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 122.972,60 (CENTO E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					
LOTE 35					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
191	QUADRO DE COMANDO S/ FLANGE 400X300X200	100 UND	ROMAGNOLE	R$ 99,15	R$ 9.915,00
192	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR TRI DIN 08 150A	100 UND	ROMAGNOLE	R$ 39,02	R$ 3.902,00
193	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR TRI DIN 12 150A	100 UND	ROMAGNOLE	R$ 34,51	R$ 3.451,00
194	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR TRI DIN 16 150A	100 UND	ROMAGNOLE	R$ 62,78	R$ 6.278,00
195	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR TRI DIN 24 150A	100 UND	ROMAGNOLE	R$ 179,40	R$ 17.940,00
196	CAIXA HERMÉTICA (CAIXA QUADRO DE COMANDO) 600X500X200MM COM FLANGE *CAIXA EM AÇO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS. TRATAMENTO DE CHAPA UTILIZANDO DESENGRAXANTE E FOSFATIZANTE. VEDADA POR BORRACHA NA FLANGE E PORTA. PORTA COM ABERTURA A 120 GRAUS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PLACA NA COR LARANJA. CAIXA NA COR CINZA CLARA. PORTA REMOVÍVEL ATRAVÉS DA DOBRADIÇA.	50 UND	ROMAGNOLE	R$ 225,15	R$ 11.257,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.743,50 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					
LOTE 37					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	TERMINAL PRÉ-ISOLADO OLHAL 1.5-2.5	100 UND	INTELI	R$ 0,29	R$ 29,00
203	TERMINAL PRÉ-ISOLADO 16MM TI-16-12	400 UND	INTELI	R$ 0,69	R$ 276,00
204	TERMINAL TM 10MM	100 UND	INTELI	R$ 0,47	R$ 47,00
205	TERMINAL TM 16MM	100 UND	INTELI	R$ 0,80	R$ 80,00
206	TERMINAL TM 25MM	100 UND	INTELI	R$ 1,18	R$ 118,00
207	TERMINAL TM 35MM	100 UND	INTELI	R$ 1,76	R$ 176,00
208	TERMINAL TM 50MM	100 UND	INTELI	R$ 2,43	R$ 243,00
209	TERMINAL TM 70MM	100 UND	INTELI	R$ 2,83	R$ 283,00
210	TERMINAL TM 95MM	100 UND	INTELI	R$ 3,73	R$ 373,00
211	TERMINAL TM 120MM	100 UND	INTELI	R$ 5,97	R$ 597,00
212	TERMINAL TM 150MM	100 UND	INTELI	R$ 11,70	R$ 1.170,00
213	TERMINAL TM 240MM	100 UND	INTELI	R$ 14,66	R$ 1.466,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.858,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).					
LOTE 38					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
214	TRANSFORMADOR 34,5 KV MONOFÁSICO 127/254 VOLTS DE 15 KVA	01 UND	ROMAGNOLE	R$ 3.888,14	R$ 3.888,14
215	TRANSFORMADOR 34,5 KV MONOFÁSICO 127/254 VOLTS DE 25 KVA	02 UND	ROMAGNOLE	R$ 5.543,46	R$ 11.086,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.975,06 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).					
LOTE 39					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
216	TRANSFORMADOR 13,8 KV TRIFÁSICO 127/220 VOLTS DE 112,5 KVA	04 UND	ROMAGNOLE	R$ 9.508,20	R$ 38.032,80
217	TRANSFORMADOR 34,5 KV TRIFÁSICO 127/220 VOLTS DE 75 KVA	02 UND	ROMAGNOLE	R$ 9.104,10	R$ 18.208,20
218	TRANSFORMADOR 34,5 KV TRIFÁSICO 127/220 VOLTS DE 150 KVA	01 UND	ROMAGNOLE	R$ 13.618,48	R$ 13.618,48
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.859,48 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).					
LOTE 40					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
219	TRANSFORMADOR 34,5 KV TRIFÁSICO 127/220 VOLTS DE 112,5 KVA	02 UND	ROMAGNOLE	R$ 12.109,50	R$ 24.219,00
220	TRANSFORMADOR 34,5 KV TRIFÁSICO 127/220 VOLTS DE 300 KVA	02 UND	ROMAGNOLE	R$ 23.434,13	R$ 46.868,26
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71.087,26 (SETENTA E UM MIL OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).					
LOTE 41					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
221	TRANSFORMADOR 34,5 KV TRIFÁSICO 380/220 VOLTS DE 75 KVA	01 UND	ROMAGNOLE	R$ 9.142,38	R$ 9.142,38
222	TRANSFORMADOR 34,5 KV TRIFÁSICO 380/220 VOLTS DE 112,5 KVA	01 UND	ROMAGNOLE	R$ 11.720,65	R$ 11.720,65

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.863,03 (VINTE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 669.249,68 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 225, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 060, de 29 de novembro do fluente ano e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nona candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **SUELLEN RHUANNA DOS SANTOS DORAZIO** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE ANO NOVO NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a confraternização universal por ocasião do nascimento de Jesus Cristo, Natal;*

CONSIDERANDO *as comemorações de encerramento do ano e início do Ano Novo, Reveillon em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;*

CONSIDERANDO *que é dever do Poder Público colaborar para o pleno êxito das festividades populares;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso no serviço público no período de 24/12/2018 (segunda-feira) a 31/01/2019 (segunda-feira) devido às comemorações do Natal e do *Reveillon* no âmbito dessa Administração Pública, retomando as atividades no dia 02/01/2019.

Parágrafo único. Ficam suspensos no período de que trata o *caput* os prazos estabelecidos em lei municipal ou fixados para a prática de atos decorrentes de processos administrativos de qualquer natureza.

Art. 2º Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento na Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti e os serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 24 de dezembro do fluente ano.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Aquisição de grama tipo tapete para o gerenciamento de urbanização da Praça da Comunidade do Alto Juruena.

Contratado: DIANA MARIA DAL MASO. CPF/MF nº 013.110.881-64. Inscrição Estadual nº 13.522.260-5.

Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação nº: 70/2018, Processo Administrativo: nº 160/2018, Processo de Compra nº 159/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 29 de novembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº. 224, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 060, de 29 de novembro do fluente ano e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a oitava candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **DENISE DE CASTRO BARBOSA** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº.144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica retificado o período consignado no artigo 1º do Decreto Municipal nº 144, de 26 de novembro de 2018, para constar doravante o período de recesso de 24/12/2018 (segunda-feira) a 31/01/2019 (segunda-feira) passa a ser lido como **24/12/2018 (segunda-feira) a 31/12/2018 (segunda-feira),** permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Campos de Júlio, 29 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 981, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E USO EM LOCAIS PÚBLICOS DO CACHIMBO CONHECIDO COMO NARGUILÉ, CIGARROS ELETRÔNICOS E SIMILARES AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o uso em locais públicos, abertos ou fechado, bem como a venda do cachimbo conhecido como "narguilé", essências, complementos, cigarros eletrônicos e similares.

§1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por local público, além de praças de lazer, calçadas, ginásios e espaços esportivos, escolas, bibliotecas, espaços de exposições e qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§2º Fica autorizado o uso do narguilé e cigarros eletrônicos em tabacarias e congêneres com ambientes específicos para a prática, ficando vedada a permanência e/ou frequência de menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º O responsável pelos locais de que trata a lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade caso persista a conduta coibida de imediata retirada do local e se necessário mediante auxílio de força policial.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador.

Art. 3º O estabelecimento comercial ao qual esta lei se aplica fixará placa de aviso escrito em lugar visível, no seu interior, quanto à proibição de venda aos menores de dezoito anos.

Art. 4º O não cumprimento ao que determina a presente lei sujeitará ao infrator as seguintes penalidades:

I – Notificação;

II – multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), valor reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro superveniente;

III – em caso de reincidência a multa será cobrada em dobro, e;

IV – cancelamento do alvará de funcionamento.

§1º As penalidades impostas por esta lei não prejudicará a aplicação das sanções previstas no artigo 243 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA).

§2º Os recursos oriundos desse *caput* serão destinados aos Fundos Municipais de Defesa do Consumidor e de Saúde, nos percentuais de 30% (trinta por cento) e 70 % (setenta por cento), respectivamente.

Art. 5º Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar do menor flagrado em local público fazendo uso do narguilé, cigarro eletrônico e similares, respondendo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

§1º Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes, ao pagamento de multa no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro superveniente.

Art. 6º O Poder Executivo designará os fiscais tributários e de vigilância sanitária à fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2017 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 010/2017 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Ata de Registro de Preços nº 001/2018;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Empresa beneficiária: **MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61;

Especificação do objeto registrado: **Registro de Preços para possível e eventual** aquisição de Aquisição de Mobiliários Escolares, Constituídos de Conjunto Aluno, Mesa Acessível e Conjunto Professor, para atendimento à Unidade Escolar no Município de Canabrava do Norte-MT, Conforme Termo de Compromisso nº 201803511-6, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 001/2018 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Quantidade de adesão:

Empresa: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61:

Item	Descrição	Código PUG	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Conjunto Aluno - Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	00016489	Unid.	50	R$ 240,09	R$ 12.004,50
2	Conjunto Aluno - Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	00016488	Unid.	100	R$ 249,16	R$ 24.916,00
3	Cojunto Professor / CJP-01	166358-5	Unid.	25	R$ 377,78	R$ 9.444,50
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	295445-1	Unid	10	R$ 219,10	R$ 2.191,00
Total =						R$ 48.556,00

Canabrava do Norte-MT, 29 de Novembro de 2018

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 590/2018

De 26 de Novembro de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS** no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 130/2018 – Dispensa de Licitação nº 031/2018**,** cujo objeto é a Contratação de empresa para montagem, execução e desmontagem de show pirotécnico incluindo o fornecimento de materiais, serviços técnicos e de apoio e demais equipamentos e/ou serviços necessários para a execução do show que será realizado no dia 31/12/2018 na cidade de Canarana-MT em virtude das comemorações do **réveillon 2018/2019** e conforme especificações constantes no termo de referência.

Art. 2º - Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Novembro de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº.2932/2018.

De 29 de novembro de 2018.

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Canarana, correspondente ao Edital nº 001/2016.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o quanto disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Canarana, correspondente ao Edital nº 001/2016, homologado em 1o de Dezembro de 2016.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar em 1o de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro **de 2018.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
CONCURSO PUBLICO 001/2016

Edital de Convocação N° 055/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°2734 de 01/12/2016. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Denevi Bispo de Souza	Agente de Endemias	Edital 001/2016
Marcio Maia de Souza	Agente de Endemias	Edital 001/2016
Marilene Furlaneto Vailatti	Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar	Edital 001/2016
Maria de Lourdes Alves Martins	Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar	Edital 001/2016

Os candidatos convocados terão 30 (trinta) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 28 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 008/2018

DE 29 DE NOVEMBRO 2018

Dispõe Sobre a Aprovação do Demonstrativo

Sintético Anual da Execução Físico-Financeira

do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

do ano de 2017 do Município de Canarana-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canarana-MT – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro, referente ao exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual foi avaliado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 29 de novembro de 2018, onde foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Art. 2º – A aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro, referente ao exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, na ata nº. 08/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 29 de novembro de 2018.

_____

Liziana Wisch

Presidenta do CMAS

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/201

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2018

ALTERA E ATUALIZA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e considerando, ainda, a comprovação de inscrição, realização do pagamento e comunicação nos prazos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 001/2018,

RESOLVE:

1 - Alterar a inscrição de ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 027.880.111/05, Inscrição n. 514, do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, local de trabalho Sede, para **o local de Trabalho no GARAPU**;

2 - **Publicar**, após a alteração, a relação das inscrições deferidas para o Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para o Cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
843	ALINE CASSIA ALVES PEREIRA	025.953.531/10	Sede
487	ANDREA CAETANO DA SILVA	014.343.781/01	Sede
425	CELINA DO CARMO	024.115.221/69	Sede
731	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	012.844.221/27	Sede
518	DAYZA DENIZ ALENCAR DE MORAIS	043.638.041/22	Sede
566	DELBRA SILVA GARROS	092.523.911/93	Sede
979	JHENNIFFER SILVA JANUÁRIO	700.819.151-01	sede
356	ELIANE DELMONDES RAMOS	030.777.901/73	Sede
611	ESLANDIA BATISTA DA SILVA	745.228.921/87	Sede
752	FRANCIELE ANDRADE DA SILVA	059.197.881/43	Sede
553	GILMARA RODRIGUES MONTEIRO	031.497.212/96	Sede
766	GISELE ALVES DA SILVA	027.935.151/83	Sede
911	GISLAINE ELIAS CAVALCANTE	013.854.801/30	Sede
917	ILMA TANAKA NAREAKATU KAYABI	060.834.051/06	Sede
756	JANAINA MOREIRA DA SILVA NEVES LIMA	009.270.971/09	Sede
848	JOANA D´ARC SIQUEIRA	488.538.038/35	Sede
765	JOELMA ALVES	013.388.101/62	Sede
676	KELLY MAYANA FEITOSA ROCHA	045.291.351/95	Sede
991	LINDAURA LINDALVA DA SILVA	016.501.101/70	Sede
850	LORENA FERREIRA DA COSTA	052.158.411-60	Sede
760	LUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS PARODE	025.480.861/19	Sede
445	MARGARETH ENETH SILVA COSTA	513.948.801/97	Sede
40	MARIA FRANCILMA ANDRADE DE LIMA SANTANA	669.996.971/97	Sede
153	MARIA JOSE DE SALES FILGUEIRAS	970.698.928/53	Sede
936	MARISA PEREIRA LOPES	055.218.971/51	Sede
947	MARISA PORTELA	514.684.760/68	Sede
434	MARLI BLASS	594.962.151/49	Sede
387	NERIS JARDIM SIQUEIRA	026.791.851/88	Sede

744	NILVANI GONÇALVES SILVA	048.258.171/90	Sede
448	NURCE MEIRE BARBOSA	604.336.801/30	Sede
868	PATRICIA DE OLIVEIRA	021.883.281/83	Sede
879	rejane pinto dos santosREJANE PINTO DOS SANTOSrejane pinto dos santosrejane pinto dos santosrejane pinto dos santosrejane pinto dos santosrejane pinto dos santos	031.356.231/81031.356.231/81031.356.231/81031.356.231/81031.356.231/81031.356.231/81031.356.231/81	Sede
710	ROSALINA SILVA DE CARVALHO	004.196.861/18	Sede
974	ROSINEIDE JARDIM SIQUEIRA	012.495.521/50	Sede
836	SABRINA ALVES PEREIRA	050.725.951/37	Sede
995	SANDRA MUNIZ DA CRUZ	011.900.551/47	Sede
679	SIMONE BELIZARIO DE SOUZA	022.397.531/10	Sede
555	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	051.746.081/57	Sede
469	TAJLA PEREIRA DE LIMA	046.903.521/86	Sede
51	TERESA GOMES RODRIGUES	329.432.021/34	Sede
924	THAYNA SARTORI DO NASCIMENTO	046.189.281/23	Sede
417	VANUSA DO CARMO	022.511.101/27	Sede
719	MARIA DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA	030.201.821/23	Sede
05	JEAN DOS SANTOS	048.254.301/98	Serra Dourada
876	IIslane Ribeiro da SilvaIIslane Ribeiro da SilvaIIslane Ribeiro da SilvaIIslane Ribeiro da SilvaIIIIIIIIIIJHSHSACHGSANJCBJHCBHIISLANE RIBEIRO DA SILVA	058.225.735/25	Matinha
760	LUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS PARODE	025.480.861/19	Culuene
514	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	027.880.111/05	Garapú
819	SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES	019.111.291/71	Garapú

Canarana/MT, 29 de novembro de 2018

ELAINE NOELI ELSENBACH

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

EXTRATO - CONTRATO Nº 186-2018 - CONTRATO Nº 188-2018

EXTRATO DE CONTRATOS 186/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2018

Data: 26/11/2018

Vigência: 26/11/2019

Contratado: SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual***aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos** para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT., de acordo com as especificações deste edital.

Valor: R$ 876.344,20 (Oitocentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 187/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2018

Data: 26/11/2018

Vigência: 26/11/2019

Contratado: E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual***aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos** para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT., de acordo com as especificações deste edital.

Valor: R$ 573.159,50 (Quinhentos e setenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 188/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 031/2018

Data: 26/11/2018

Vigência: 31/03/2019

Contratado:BAZZANA PIROTÉCNICA EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa para montagem, execução e desmontagem de show pirotécnico incluindo o fornecimento de materiais, serviços técnicos e de apoio e demais equipamentos e/ou serviços necessários para a execução do show que será realizado no dia 31/12/2018 na cidade de Canarana-MT em virtude das comemorações do **réveillon 2018/2019** e conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 014/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de **melhoria da iluminação pública com implantação de sistema com luz led no município de Canarana-MT**, conforme termo de convênio nº 846678/2017, firmado entre o Município eMinistério da Integração Nacional, através da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 18/12/2018.

HORAS: 13:30 hs (Horário Local).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 29 de Novembro de 2018.

_____

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA | Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **RONTA COMERCIAL LTDA CNPJ 26.583.542/0001-28** com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, n° 1122, Bairro Centro, no município de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000, sendo representada pelo Sr. ÉLCIO MARRAFÃO portador do RG 748798-3 SSP/MT e CPF 496.354.841-00 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
24	52801	VERNIZ LATA COM 5L	UNID	2	SAYERLACK	R$ 72,00	R$ 144,00
VALOR TOTAL							**R$ 144,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
12	42063	PEDRA BRITA	METRO CUB	10	PALLUS	R$ 149,00	R$ 1.490,00
24	52801	VERNIZ LATA COM 5L	UNID	2	SAYERLACK	R$ 72,00	R$ 144,00
25	42068	TELHÃO ONDULADO BRASILIT 5MM, 2,44 x 1,10 METROS	UNID	150	MULTILIT	R$ 38,50	R$ 5.775,00
26	50413	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA	UNID	500	BELLENUS	R$ 0,30	R$ 150,00
VALOR TOTAL							**R$ 7.559,00**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	42044	AREIA FINA	METRO CUB	5	ARTJONE	R$ 140,00	R$ 700,00
4	42047	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	UNID	10	QUARTZOLIT	R$ 25,50	R$ 255,00
6	42052	BARRA DE FERRO 4.2MM DE 12 METROS	UNID	2	SINOBRAS	R$ 7,80	R$ 15,60
7	42050	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	UNID	2	SINOBRAS	R$ 23,50	R$ 47,00
9	41886	JOGO DE PORTAL	UNID	5	TANIBUCA	R$ 71,00	R$ 355,00
12	42063	PEDRA BRITA	METRO CUB	10	PALLUS	R$ 149,00	R$ 1.490,00
14	42065	PEDRISCO SUJO	METRO CUB	5	PALLUS	R$ 148,00	R$ 740,00
18	47509	RÉGUA P/PEDREIRO EM ALUMÍNIO DE 1 METRO	UNID	2	ZMA	R$ 25,00	R$ 50,00
23	42096	TRELIÇA 12MTS TG 8	BARRA	5		R$ 45,00	R$ 225,00
24	52801	VERNIZ LATA COM 5L	UNID	2	SAYERLACK	R$ 72,00	R$ 144,00
25	42068	TELHÃO ONDULADO BRASILIT 5MM, 2,44 x 1,10 METROS	UNID	100	MULTILIT	R$ 38,50	R$ 3.850,00
26	50413	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA	UNID	350	BELLENUS	R$ 0,30	R$ 105,00
VALOR TOTAL							**R$ 7.976,60**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEC

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	42044	AREIA FINA	METRO CUB	45	ARTJONE	R$ 140,00	R$ 6. 300,00
4	42047	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	UNID	20	QUARTZOLIT	R$ 25,50	R$ 510,00
6	42052	BARRA DE FERRO 4.2MM DE 12 METROS	UNID	22	SINOBRAS	R$ 7,80	R$ 171,60
7	42050	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	UNID	17	SINOBRAS	R$ 23,50	R$ 399,50
9	41886	JOGO DE PORTAL	UNID	33	TANIBUCA	R$ 71,00	R$ 2. 343,00
12	42063	PEDRA BRITA	METRO CUB	45	PALLUS	R$ 149,00	R$ 6. 705,00
14	42065	PEDRISCO SUJO	METRO CUB	25	PALLUS	R$ 148,00	R$ 3. 700,00
20	42085	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO 5,7X9X19	UNID	700	STA HELENA	R$ 0,64	R$ 448,00
23	42096	TRELIÇA 12MTS TG 8	BARRA	20		R$ 45,00	R$ 900,00
24	52801	VERNIZ LATA COM 5L	UNID	4	SAYERLACK	R$ 72,00	R$ 288,00
25	42068	TELHÃO ONDULADO BRASILIT 5MM, 2,44 x 1,10 METROS	UNID	400	MULTILIT	R$ 38,50	R$ 15. 400,00
26	50413	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA	UNID	1250	BELLENUS	R$ 0,30	R$ 375,00
VALOR TOTAL							**R$37. 540,10**

SECRETARIA DE SAUDE - SEMSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	42044	AREIA FINA	METRO CUB	10	ARTJONE	R$ 140,00	R$ 1. 400,00
4	42047	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	UNID	20	QUARTZOLIT	R$ 25,50	R$ 510,00
6	42052	BARRA DE FERRO 4.2MM DE 12 METROS	UNID	2	SINOBRAS	R$ 7,80	R$ 15,60
7	42050	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	UNID	2	SINOBRAS	R$ 23,50	R$ 47,00
9	41886	JOGO DE PORTAL	UNID	5	TANIBUCA	R$ 71,00	R$ 355,00
12	42063	PEDRA BRITA	METRO CUB	5	PALLUS	R$ 149,00	R$ 745,00
14	42065	PEDRISCO SUJO	METRO CUB	5	PALLUS	R$ 148,00	R$ 740,00
23	42096	TRELIÇA 12MTS TG 8	BARRA	5		R$ 45,00	R$ 225,00
24	52801	VERNIZ LATA COM 5L	UNID	2	SAYERLACK	R$ 72,00	R$ 144,00
25	42068	TELHÃO ONDULADO BRASILIT 5MM, 2,44 x 1,10 METROS	UNID	100	MULTILIT	R$ 38,50	R$ 3. 850,00
26	50413	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA	UNID	350	BELLENUS	R$ 0,30	R$ 105,00
VALOR TOTAL							**R$ 8. 136,60**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	42044	AREIA FINA	METRO CUB	50	ARTJONE	R$ 140,00	R$ 7. 000,00
6	42052	BARRA DE FERRO 4.2MM DE 12 METROS	UNID	5	SINOBRAS	R$ 7,80	R$ 39,00
7	42050	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	UNID	5	SINOBRAS	R$ 23,50	R$ 117,50
24	52801	VERNIZ LATA COM 5L	UNID	2	SAYERLACK	R$ 72,00	R$ 144,00
25	42068	TELHÃO ONDULADO BRASILIT 5MM, 2,44 x 1,10 METROS	UNID	100	MULTILIT	R$ 38,50	R$ 3. 850,00
26	50413	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA	UNID	350	BELLENUS	R$ 0,30	R$ 105,00
VALOR TOTAL							**R$11. 255,50**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
24	52801	VERNIZ LATA COM 5L	UNID	2	SAYERLACK	R$ 72,00	R$ 144,00

25	42068	TELHÃO ONDULADO BRASILIT 5MM, 2,44 x 1,10 METROS	UNID	50	MULTILIT	R$ 38,50	R$ 1. 925,00
26	50413	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA	UNID	200	BELLENUS	R$ 0,30	R$ 60,00
VALOR TOTAL							**R$ 2. 129,00**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	42044	AREIA FINA	METRO CUB	5	ARTJONE	R$ 140,00	R$ 700,00
2	41432	AREIA GROSSA	METRO CUB	7	ROMERA	R$ 106,00	R$ 742,00
12	42063	PEDRA BRITA	METRO CUB	30	PALLUS	R$ 149,00	R$ 4. 470,00
17	47455	POSTE PARA ALAMBRADO CURVADOS, ALTURA 2,86 METROS	UNID	30	FORTALEZA	R$ 59,00	R$ 1. 770,00
23	42096	TRELIÇA 12MTS TG 8	BARRA	33		R$ 45,00	R$ 1. 485,00
24	52801	VERNIZ LATA COM 5L	UNID	2	SAYERLACK	R$ 72,00	R$ 144,00
25	42068	TELHÃO ONDULADO BRASILIT 5MM, 2,44 x 1,10 METROS	UNID	50	MULTILIT	R$ 38,50	R$ 1. 925,00
26	50413	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA	UNID	200	BELLENUS	R$ 0,30	R$ 60,00
VALOR TOTAL							**R$ 11. 296,00**

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
24	52801	VERNIZ LATA COM 5L	UNID	2	SAYERLACK	R$ 72,00	R$ 144,00
VALOR TOTAL							**R$ 144,00**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **26/11/2018** até **26/11/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias, contados da data da Solicitação e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados.

6.6 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto.

6.7 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018** a proposta da empresa **RONTA COMERCIAL LTDA CNPJ 26.583.542/0001-28** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 26 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RONTA COMERCIAL LTDA CNPJ 26.583.542/0001-28

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SIDCLEI LEANDRO POPE - ME sob CNPJ nº 03.398.730/0001-80**, com sede na Avenida Acerola (AV H), n°190, Setor H, no Município de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000, sendo representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. SIDCLEI LEANDRO POPE portador do CPF n° 158. 899.498-88 e RG n° 2152479-3 SSP/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018** , para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	50166	TRANSLADO FUNERARIO POR KM	KM	20.000	R$ 2,20	R$ 44.000,00
2	50169	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO CONTENDO: 0**1 urna funeraria adulto** com as seguintes caracteriaticas: de madeira, sem visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo medindo 1,96m x 2,02m, largura 0,34cm, altura 0,63cm; **serviço de remoção**; **serviço de higienização do corpo** (banho e vestimenta adequada); **véu para urna simples**.	UND	10	R$ 1.290,00	R$ 12.900,00
3	50170	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL CONTENDO: 0**1 urna funeraria infantil** com as seguintes caracteriaticas: de madeira, sem visor, com 4 alças fixas,2 ou 4 chavetas, na cor branca, forração interna com acabamento externo - tamanho RN a 1,20m; **serviço de remoção**; **serviço de higienização do co**rpo (banho e vestimenta adequada); **véu para urna simples.**	UND	7	R$ 900,00	R$ 6.300,00
4	50419	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA PARA ADULTO	UND	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
5	50420	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA PARA CRIANÇA	UND	7	R$ 450,00	R$ 3.150,00
TOTAL						**R$ 78.350,00**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **23/11/2018** até **23/11/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018** , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria competente no momento de Solicitação.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018** a proposta da empresa **SIDCLEI LEANDRO POPE - ME sob CNPJ nº 03. 398.730/0001-80**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 23 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

SIDCLEI LEANDRO POPE - ME

CNPJ nº 03.398.730/0001-80

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **RICARDO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 26.725.229/0001-87** com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, n° 980, Sala n 02, Bairro Centro, no município de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000, sendo representada pelo Sr. LUIZ ARÚJO DA SILVA portador do RG 2.157.019 SSP/PR e CPF 292.727.341-34 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	48318	CALHA GALVONIZADA TIPO BOBINA EM AÇO 1.20MX30M	METRO	1	GERDAU	R$ 1.239,50	R$ 1.239,50
VALOR TOTAL							**R$ 1.239,50**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	17832	AREIA MEDIA LAVADA	METRO CUB	5	IN NATURA	R$ 142,50	R$ 712,50
5	42051	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS	BARRA	2	BELGO	R$ 33,45	R$ 66,90
8	48318	CALHA GALVONIZADA TIPO BOBINA EM AÇO 1.20MX30M	METRO	1	GERDAU	R$ 1.239,50	R$ 1.239,50
13	42064	PEDRISCO LIMPO	METRO CUB	5	IN NATURA	R$ 162,99	R$ 814,95
16	47453	PORTA EM MADEIRA 1,00 X 2,10	UNID	5	BEMAFLOR	R$ 344,80	R$ 1.724,00
VALOR TOTAL							**R$ 4.557,85**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEC

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	17832	AREIA MEDIA LAVADA	METRO CUB	45	IN NATURA	R$ 142,50	R$ 6.412,50
5	42051	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS	BARRA	22	BELGO	R$ 33,45	R$ 735,90
8	48318	CALHA GALVONIZADA TIPO BOBINA EM AÇO 1.20MX30M	METRO	6	GERDAU	R$ 1.239,50	R$ 7.437,00
13	42064	PEDRISCO LIMPO	METRO CUB	30	IN NATURA	R$ 162,99	R$ 4.889,70
16	47453	PORTA EM MADEIRA 1,00 X 2,10	UNID	10	BEMAFLOR	R$ 344,80	R$ 3.448,00
VALOR TOTAL							**R$ 22.923,10**

SECRETARIA DE SAUDE - SEMSA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	17832	AREIA MEDIA LAVADA	METRO CUB	10	IN NATURA	R$ 142,50	R$ 1.425,00
5	42051	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS	BARRA	2	BELGO	R$ 33,45	R$ 66,90
8	48318	CALHA GALVONIZADA TIPO BOBINA EM AÇO 1.20MX30M	METRO	6	GERDAU	R$ 1.239,50	R$ 7.437,00
13	42064	PEDRISCO LIMPO	METRO CUB	5	IN NATURA	R$ 162,99	R$ 814,95
16	47453	PORTA EM MADEIRA 1,00 X 2,10	UNID	3	BEMAFLOR	R$ 344,80	R$ 1.034,40
VALOR TOTAL							**R$ 10.778,25**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	17832	AREIA MEDIA LAVADA	METRO CUB	100	IN NATURA	R$ 142,50	R$ 14.250,00
5	42051	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS	BARRA	5	BELGO	R$ 33,45	R$ 167,25
10	46635	LONA DUPLA FACE 6x100, 200 MICRAS, 600 METROS	ROLO	20	LONAX	R$ 1.019,00	R$ 20.380,00
19	41435	TELA TELCON MF 1113 MT 0975X120-PMT ROLO COM 120 METROS	ROLO	45	GERDAU	R$ 1.239,90	R$ 55.795,50
VALOR TOTAL							**R$ 90.592,75**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	17832	AREIA MEDIA LAVADA	METRO CUB	8	IN NATURA	R$ 142,50	R$ 1.140,00
5	42051	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS	BARRA	18	BELGO	R$ 33,45	R$ 602,10
13	42064	PEDRISCO LIMPO	METRO CUB	5	IN NATURA	R$ 162,99	R$ 814,95
VALOR TOTAL							**R$ 2.557,05**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **26/11/2018** até **26/11/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias, contados da data da Solicitação e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados.

6.6 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto.

6.7 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018** a proposta da empresa **RICARDO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 26.725.229/0001-87**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 26 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RICARDO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 26.725.229/0001-87PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LDTA – ME sob CNPJ 10.858.257/0001-32** com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n°, Centro,

município de Carlinda/MT CEP: 78.587-000, sendo representada pela Sr.ª DAIANE PRIORI DE SOUZA portadora do RG 1.883.545-7 SSP/MT e CPF 024.328.421-70 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018** , para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	22874	PÃO FRANCÊS: Pão frances, com peso médio de 50g. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deve ter o miolo variando de branco a levemente creme, casca de cor dourada, homogênea e brilhante. O aspecto da casca deverá ser crocante, não dura, com aparência de bem assada. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido.	KG	200	R$ 9,88	R$ 1. 976,00
107	29441	PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, cortado em fatias. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: PACOTE DE 500 g.	PACOTE	130	R$ 6,42	R$ 834,60
108	53227	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG com peso líquido unitário de 50 gramas, que deverá conter em sua composição ingredientes como: farinha de trigo especial, açúcar refinado, leite, fermento biológico, ovo, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e xarope de glicose. O pão deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico resistente e incolor, contendo no máximo 05 (CINCO) pães por embalagem	PACOTE	200	R$ 7,69	R$ 1. 538,00
VALOR TOTAL						**R$ 4. 348,60**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEC

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	22874	PÃO FRANCÊS: Pão frances, com peso médio de 50g. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deve ter o miolo variando de branco a levemente creme, casca de cor dourada, homogênea e brilhante. O aspecto da casca deverá ser crocante, não dura, com aparência de bem assada. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido.	KG	200	R$ 9,88	R$ 1. 976,00
108	53227	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG com peso líquido unitário de 50 gramas, que deverá conter em sua composição ingredientes como: farinha de trigo especial, açúcar refinado, leite, fermento biológico, ovo, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e xarope de glicose. O pão deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico resistente e incolor, contendo no máximo 05 (CINCO) pães por embalagem	PACOTE	800	R$ 7,69	R$ 6. 152,00
VALOR TOTAL						**R$ 8. 128,00**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **14/11/2018 até 14/11/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018** , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo para entrega será de 03 (três) dias corridos, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018** , bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018** a proposta da empresa **PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LDTA – ME sob CNPJ 10.858.257/0001-32**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 14 novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LDTA – ME

CNPJ 10.858.257/0001-32

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA sob CNPJ 24.296.486/0001-15**, estabelecida na Rua Genésio Roberto Baggio, n° 155, Bairro Centro, no município de Sorriso/MT CEP 78.890-000,representada pelo Sr. RAUL PAIM, portador do RG 13479652 SSP/MT e CPF n° 980.416.141-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018** , para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
225	40798	PILHA ALCALINA AA - composição: dióxido de mangânes, zinco, hidróxico de potássio, gráfite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UNID	10	ELGIN	R$ 3,40	R$ 34,00
226	40799	PILHA ALCALINA AAA - pequena composição: dióxido de mangânes, zinco, hidróxico de potássio, gráfite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UNID	10	ELGIN	R$ 3,49	R$ 34,90
VALOR TOTAL							R$ 68,90

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
249	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	20	AUDAX	R$ 1,88	R$ 37,60
254	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	1	ARQPLAST	R$ 5,40	R$ 5,40
260	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	ARQPLAST	R$ 2,40	R$ 7,20
262	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	ARQPLAST	R$ 8,60	R$ 25,80
295	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	20	AUDAX	R$ 2,04	R$ 40,80
VALOR TOTAL							R$ 116,80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
170	45409	COLHER DE SOPA DE INOX CARTELA COM 3 UNIDADES	UNID	3	BARRICHELO	R$ 2,89	R$ 8,67
225	40798	PILHA ALCALINA AA - composição: dióxido de mangânes, zinco, hidróxico de potássio, gráfite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UNID	20	ELGIN	R$ 3,40	R$ 68,00
226	40799	PILHA ALCALINA AAA - pequena composição: dióxido de mangânes, zinco, hidróxico de potássio, gráfite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UNID	20	ELGIN	R$ 3,49	R$ 69,80
VALOR TOTAL							R$ 146,47

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
249	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	40	AUDAX	R$ 1,88	R$ 75,20
254	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	10	ARQPLAST	R$ 5,40	R$ 54,00
260	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	10	ARQPLAST	R$ 2,40	R$ 24,00
262	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	10	ARQPLAST	R$ 8,60	R$ 86,00
295	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	35	AUDAX	R$ 2,04	R$ 71,40
VALOR TOTAL							R$ 310,60

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
139	53235	ABRIDOR DE LATAS: com 01 face, 02 funções, de Aço inox, um material durável, resistente, higiênico e de fácil limpeza.	UNID	4	BARRICHELO	R$ 1,28	R$ 5,12
143	49515	ASSADEIRA REDONDA 26CM - assadeira, lisa, redonda, em alumÍnio com revestimento em material antiaderente, tamanho 26cm	UNID	3	ASJ	R$ 11,05	R$ 33,15
145	40779	AVENTAL PLÁSTICO: Avental de plástico forrado, tamanho médio, com bolso frontal.	UNID	20	MAICOL	R$ 6,46	R$ 129,20
147	49517	BACIA - capacidade de 7Kg, em plastico atoxico, lisa, redonda, sem alças, boa qualidade.	UNID	3	ARQPLAST	R$ 4,10	R$ 12,30
148	49518	BACIA - plastica, capacidade de 14 litros, redonda.	UNID	4	ARQPLAST	R$ 5,18	R$ 20,72
149	49519	BACIA: Bacia de plástico reforçado capacidade de 30 litros.	UNID	5	ARQPLAST	R$ 10,00	R$ 50,00
152	53240	BISNAGA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 350 ML COM BOQUILHAS PARA DECORAÇÃO DE BOLOS	KIT	5	JUNCO	R$ 14,70	R$ 73,50
160	49526	CAIXA ORGANIZADORA 34L Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente, com tampa e travas coloridas.	UNID	10	ARQPLAST	R$ 25,00	R$ 250,00
169	49529	COLHER DE SOBREMESA INOX	UNID	100	BARRICHELO	R$ 0,98	R$ 98,00
170	45409	COLHER DE SOPA DE INOX CARTELA COM 3 UNIDADES	UNID	40	BARRICHELO	R$ 2,89	R$ 115,60
187	26018	FACA DE MESA Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	UNID	20	BARRICHELO	R$ 2,38	R$ 47,60
188	53342	FILME PVC - Filme PVC esticável, transparente, atóxico, inodoro e resistente a baixas temperaturas (até -35ºC), Rolo: de 38 cm x 10 m.	ROLO	15	SUPREMO	R$ 2,29	R$ 34,35
192	49540	FORMA REDONDA PARA BOLO - GRANDE DE 35CM	UNID	5	ASJ	R$ 15,71	R$ 78,55
200	49547	GARRAFA TERMICA 2 LT - Garrafa térmica produzida em plástico atóxico, com a ampola em vidro. Tampa com Sistema de pressão e possui capacidade de 2 litros, de fácil limpeza, corpo inquebrável.	UNID	3	INVICTA	R$ 45,90	R$ 137,70
209	49550	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 LITROS	UNID	12	ARQPLAST	R$ 2,45	R$ 29,40
211	10457	PALITO DE DENTE: Palito roliço de madeira. Caixa contendo 100 unidades.	UNID	60	GABOARDI	R$ 0,36	R$ 21,60
225	40798	PILHA ALCALINA AA - composição: dióxido de mangânes, zinco, hidróxico de potássio, gráfite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UNID	60	ELGIN	R$ 3,40	R$ 204,00
226	40799	PILHA ALCALINA AAA - pequena composição: dióxido de mangânes, zinco, hidróxico de potássio, gráfite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UNID	60	ELGIN	R$ 3,49	R$ 209,40
241	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, felpuda, macia, tecido em jacquard (ou tecido em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 44 cm x 80 cm.	UNID	7	MARTINS	R$ 6,46	R$ 45,22
VALOR TOTAL							R$ 1. 595,41

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
249	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	200	AUDAX	R$ 1,88	R$ 376,00
250	53270	ÁLCOOL TRADICIONAL 46º INPM, líquido. Embalagem 500ml.	UNID	40	AUDAX	R$ 2,15	R$ 86,00

252	53271	BALDE 5 LITROS: Balde em plástico resistente, capacidade para 5 litros, com alça de ferro.	UNID	4	ARQPLAST	R$ 2,70	R$ 10,80
253	12854	BALDE 10 LITROS: Balde em plástico resistente, capacidade para 10 litros, com alça de alumínio.	UNID	4	ARQPLAST	R$ 3,60	R$ 14,40
254	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	15	ARQPLAST	R$ 5,40	R$ 81,00
260	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	7	ARQPLAST	R$ 2,40	R$ 16,80
262	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	7	ARQPLAST	R$ 8,60	R$ 60,20
281	53280	INSETICIDA AEROSOL: Feito à base de água. Sem cheiro. Embalagem 300ml.	UNID	18	ULTRAINSET	R$ 7,08	R$ 127,44
295	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	60	AUDAX	R$ 2,04	R$ 122,40
299	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UNID	2	PLASTGRAN	R$ 6,03	R$ 12,06
VALOR TOTAL							R$ 907,10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEC

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
144	45437	AVENTAL NAPA: Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	UNID	65	MAICOL	R$ 6,46	R$ 419,90
149	49519	BACIA: Bacia de plástico reforçado capacidade de 30 litros.	UNID	65	ARQPLAST	R$ 10,00	R$ 650,00
160	49526	CAIXA ORGANIZADORA 34L Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente, com tampa e travas coloridas.	UNID	60	ARQPLAST	R$ 25,00	R$ 1. 500,00
164	53246	CANECA DE ALUMÍNIO N° 16 (5 LITROS) COM CABO	UNID	9	ASJ	R$ 32,07	R$ 288,63
165	53247	CANECA DE ALUMÍNIO N° 16 (6,5 LITROS) COM CABO	UNID	9	ASJ	R$ 36,95	R$ 332,55
169	49529	COLHER DE SOBREMESA INOX	UNID	560	BARRICHELO	R$ 0,98	R$ 548,80
170	45409	COLHER DE SOPA DE INOX CARTELA COM 3 UNIDADES	UNID	560	BARRICHELO	R$ 2,89	R$ 1. 618,40
173	53249	CONCHA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL N° 12	UNID	16	ASJ	R$ 11,45	R$ 183,20
174	53250	CONCHA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL N° 14	UNID	16	ASJ	R$ 19,74	R$ 315,84
183	53251	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL N° 12	UNID	16	ASJ	R$ 11,19	R$ 179,04
184	53252	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL N° 14	UNID	16	ASJ	R$ 12,61	R$ 201,76
187	26018	FACA DE MESA Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	UNID	135	BARRICHELO	R$ 2,38	R$ 321,30
188	53342	FILME PVC - Filme PVC esticável, transparente, atóxico, inodoro e resistente a baixas temperaturas (até -35ºC), Rolo: de 38 cm x 10 m.	ROLO	170	SUPREMO	R$ 2,29	R$ 389,30
212	53256	PANELA DE ALUMÍNIO (CAÇAROLA) 60 LITROS com tampa e alça.	UNID	8	ASJ	R$ 232,00	R$ 1. 856,00
213	53257	PANELA DE ALUMÍNIO (CAÇAROLA) 50 LITROS com tampa e alça.	UNID	8	ASJ	R$ 232,00	R$ 1. 856,00
214	53258	PANELA DE ALUMÍNIO (CAÇAROLA) 30 LITROS com tampa e alça.	UNID	8	ASJ	R$ 130,00	R$ 1. 040,00
225	40798	PILHA ALCALINA AA - composição: dióxido de mangânes, zinco, hidróxico de potássio, gráfite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UNID	120	ELGIN	R$ 3,40	R$ 408,00
226	40799	PILHA ALCALINA AAA - pequena composição: dióxido de mangânes, zinco, hidróxico de potássio, gráfite e óxido de zinco. Embalagéns 2 unidades	UNID	120	ELGIN	R$ 3,49	R$ 418,80
241	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, felpuda, macia, tecido em jacquard (ou tecido em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 44 cm x 80 cm.	UNID	120	MARTINS	R$ 6,46	R$ 775,20
VALOR TOTAL							R$ 13. 302,72

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
249	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	1550	AUDAX	R$ 1,88	R$ 2. 914,00
254	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	80	ARQPLAST	R$ 5,40	R$ 432,00
255	53272	BALDE 20 LITROS: Balde em plástico resistente, capacidade para 20 litros, com alça de ferro.	UNID	16	ARQPLAST	R$ 4,40	R$ 70,40
260	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	80	ARQPLAST	R$ 2,40	R$ 192,00
261	53273	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	80	ARQPLAST	R$ 4,60	R$ 368,00
262	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	80	ARQPLAST	R$ 8,60	R$ 688,00
263	53274	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	80	ARQPLAST	R$ 22,32	R$ 1. 785,60

264	53275	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	80	ARQPLAST	R$ 40,00	R$ 3.200,00
267	49577	CREME DE PENTEAR INFANTIL: embalagem de plástico de 300 ml, com fórmula balanceada, auxilia no desembaraço dos cabelos e facilita o penteado, sem enxágue.	UNID	70	KANEKON	R$ 5,00	R$ 350,00
281	53280	INSETICIDA AEROSOL: Feito à base de água. Sem cheiro. Embalagem 300ml.	UNID	110	ULTRAINSET	R$ 7,08	R$ 778,80
295	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	1350	AUDAX	R$ 2,04	R$ 2.754,00
VALOR TOTAL							R$13.532,80

SECRETARIA DE SAUDE - SEMSA

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
144	45437	AVENTAL NAPA: Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	UNID	20	MAICOL	R$ 6,46	R$ 129,20
149	49519	BACIA: Bacia de plástico reforçado capacidade de 30 litros.	UNID	2	ARQPLAST	R$ 10,00	R$ 20,00
160	49526	CAIXA ORGANIZADORA 34L Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente, com tampa e travas coloridas.	UNID	10	ARQPLAST	R$ 25,00	R$ 250,00
170	45409	COLHER DE SOPA DE INOX CARTELA COM 3 UNIDADES	UNID	10	BARRICHELO	R$ 2,89	R$ 28,90
187	26018	FACA DE MESA Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	UNID	50	BARRICHELO	R$ 2,38	R$ 119,00
188	53342	FILME PVC - Filme PVC esticável, transparente, atóxico, inodoro e resistente a baixas temperaturas (até -35ºC), Rolo: de 38 cm x 10 m.	ROLO	50	SUPREMO	R$ 2,29	R$ 114,50
200	49547	GARRAFA TERMICA 2 LT - Garrafa térmica produzida em plástico atóxico, com a ampola em vidro. Tampa com Sistema de pressão e possui capacidade de 2 litros, de fácil limpeza, corpo inquebrável.	UNID	10	INVICTA	R$ 45,90	R$ 459,00
211	10457	PALITO DE DENTE: Palito roliço de madeira. Caixa contendo 100 unidades.	UNID	50	GABOARDI	R$ 0,36	R$ 18,00
218	45466	PANELA ALUMÍNIO BATIDO 15 LITROS, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade	UNID	3	ASJ	R$ 89,00	R$ 267,00
225	40798	PILHA ALCALINA AA - composição: dióxido de mangânes, zinco, hidróxico de potássio, gráfite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UNID	80	ELGIN	R$ 3,40	R$ 272,00
226	40799	PILHA ALCALINA AAA - pequena composição: dióxido de mangânes, zinco, hidróxico de potássio, gráfite e óxido de zinco. Embalagéns 2 unidades	UNID	80	ELGIN	R$ 3,49	R$ 279,20
241	45435	TOALHA: De rosto, 100% algodão, felpuda, macia, tecido em jacquard (ou tecido em maquineta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais mínimo 110g/peça. Tamanho 44 cm x 80 cm.	UNID	40	MARTINS	R$ 6,46	R$ 258,40
VALOR TOTAL							R$ 2.215,20

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
249	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	1000	AUDAX	R$ 1,88	R$ 1.880,00
254	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	20	ARQPLAST	R$ 5,40	R$ 108,00
260	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	60	ARQPLAST	R$ 2,40	R$ 144,00
262	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	10	ARQPLAST	R$ 8,60	R$ 86,00
295	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	100	AUDAX	R$ 2,04	R$ 204,00
299	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UNID	15	PLASTGRAN	R$ 6,03	R$ 90,45
VALOR TOTAL							R$ 2.512,45

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
249	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	10	AUDAX	R$ 1,88	R$ 18,80
254	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	5	ARQPLAST	R$ 5,40	R$ 27,00
260	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	2	ARQPLAST	R$ 2,40	R$ 4,80
262	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	2	ARQPLAST	R$ 8,60	R$ 17,20
295	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	20	AUDAX	R$ 2,04	R$ 40,80
299	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UNID	2	PLASTGRAN	R$ 6,03	R$ 12,06

VALOR TOTAL	R$ 120,66

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
225	40798	PILHA ALCALINA AA - composição: dióxido de mangânes, zinco, hidróxico de potássio, gráfite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UNID	5	ELGIN	R$ 3,40	R$ 17,00
226	40799	PILHA ALCALINA AAA - pequena composição: dióxido de mangânes, zinco, hidróxico de potássio, gráfite e óxido de zinco. Embalagens 2 unidades	UNID	5	ELGIN	R$ 3,49	R$ 17,45
VALOR TOTAL							R$ 34,45

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
249	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	20	AUDAX	R$ 1,88	R$ 37,60
254	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	10	ARQPLAST	R$ 5,40	R$ 54,00
260	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	ARQPLAST	R$ 2,40	R$ 7,20
262	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	ARQPLAST	R$ 8,60	R$ 25,80
295	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	10	AUDAX	R$ 2,04	R$ 20,40
299	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UNID	5	PLASTGRAN	R$ 6,03	R$ 30,15
VALOR TOTAL							R$ 175,15

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
249	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	20	AUDAX	R$ 1,88	R$ 37,60
254	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	10	ARQPLAST	R$ 5,40	R$ 54,00
260	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	ARQPLAST	R$ 2,40	R$ 7,20
262	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	ARQPLAST	R$ 8,60	R$ 25,80
295	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	10	AUDAX	R$ 2,04	R$ 20,40
299	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UNID	5	PLASTGRAN	R$ 6,03	R$ 30,15
VALOR TOTAL							R$ 175,15

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
249	16885	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO: Cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p).	UNID	10	AUDAX	R$ 1,88	R$ 18,80
254	45384	BALDE: Balde de plástico reforçado com alça de ferro capacidade de 12 LITROS.	UNID	5	ARQPLAST	R$ 5,40	R$ 27,00
260	45391	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 08 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	ARQPLAST	R$ 2,40	R$ 7,20
262	45392	CESTO DE LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS TELADO EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	3	ARQPLAST	R$ 8,60	R$ 25,80
295	45390	PRODUTO DE LIMPEZA MULT-USO 500ML Para limpeza pesada como pisos, fogões, graxas, geladeiras, microondas, azulejos, pias, plásticos em geral e em locais com alto nível de gordura	UNID	10	AUDAX	R$ 2,04	R$ 20,40
299	5738	RODO PASSA CERA , de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m.	UNID	5	PLASTGRAN	R$ 6,03	R$ 30,15
VALOR TOTAL							R$ 129,35

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **14/11/2018 até 14/11/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018** , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo para entrega será de 03 (três) dias corridos, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018** , bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018** a proposta da empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA sob CNPJ 24.296. 486/0001-15**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 14 novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

BELAFORTE COMERCIAL LTDA

CNPJ 24.296.486/0001-15

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.337.202/0001-09**, estabelecida na Rua dos Curiós, n° 03, Bairro Parque Ohara, no município de Cuiabá-MT CEP 78.080-480, representada pelo Sr. MARCOS FERNANDES DA SILVA, portador da RG n° 1114259-6 SSP/MT e CPF n° 488.728.731-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018** , para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

204	40829	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 21x22 cm, pacote com 50 unidades (PACOTE 12x1)	PACOTE	10	PREMIU NOBRE	R$ 0,87	R$ 8,70
229	40831	PRATO DESCARTAVEL , com 23 a 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 UNIDADES, identificação do produto e marca do fabricante	PACOTE	10	TOTALPLAST	R$ 1,61	R$ 16,10
VALOR TOTAL							R$ 24,80

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
277	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	5	ROSA	R$ 1,55	R$ 7,75
286	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	5	VOLK	R$ 2,13	R$ 10,65
288	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	1	GUIRADO	R$ 5,90	R$ 5,90
290	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	10	MARTINS	R$ 3,84	R$ 38,40
297	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	2	GUIRADO	R$ 5,50	R$ 11,00
301	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	10	BREEZE	R$ 3,95	R$ 39,50
315	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionada em embalagem de 500ML	UNID	5	START	R$ 5,40	R$ 27,00
VALOR TOTAL							R$ 140,20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
204	40829	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 21x22 cm, pacote com 50 unidades (PACOTE 12x1)	PACOTE	20	PREMIU NOBRE	R$ 0,87	R$ 17,40
206	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo INMETRO.	UNID	5	HIPPER	R$ 2,18	R$ 10,90
242	49561	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10	BIO SERVICE	R$ 1,45	R$ 14,50
VALOR TOTAL							R$ 42,80

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
266	16845	CORDA PARA VARAL: Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UNID	3	ARTVARAL	R$ 1,45	R$ 4,35
276	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	8	BRILHEX	R$ 1,22	R$ 9,76
277	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	25	ROSA	R$ 1,55	R$ 38,75
282	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (FRASCO) contendo 500 ML do produto.	UNID	15	POLYLAR	R$ 1,75	R$ 26,25
286	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	10	VOLK	R$ 2,13	R$ 21,30
288	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	10	GUIRADO	R$ 5,90	R$ 59,00
290	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	20	MARTINS	R$ 3,84	R$ 76,80
296	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	10	LIMPAMANIA	R$ 9,75	R$ 97,50
297	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	20	GUIRADO	R$ 5,50	R$ 110,00
301	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	30	BREEZE	R$ 3,95	R$ 118,50
304	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	150	ALPHAPLAST	R$ 1,35	R$ 202,50
305	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	300	ALPHAPLAST	R$ 1,31	R$ 393,00
306	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	300	ALPHAPLAST	R$ 0,90	R$ 270,00
307	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	200	ALPHAPLAST	R$ 1,34	R$ 268,00

315	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionada em embalagem de 500ML	UNID	20	START	R$ 5,40	R$ 108,00
VALOR TOTAL							R$ 1. 803,71

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
168	49528	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - pacote com 50 unidades	UNID	50	SERTPLAST	R$ 2,02	R$ 101,00
179	16925	DESENTUPIDOR PARA PIA Emborrachado com haste Plástica; Resistente e durável; Leve e prática de se usar.	UNID	4	GUIRADO	R$ 2,64	R$ 10,56
186	49537	FACA DE COZINHA DE CORTE LISO N° 8 EM INOX, CABO EM MADEIRA/PLASTICO	UNID	4	MARTINAZZO	R$ 10,00	R$ 40,00
198	40275	GARFO DESCARTÁVEL: Garfo descartável, para refeição resistente, na cor branca, sem rebarbas em material PS. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	40	SERTPLAST	R$ 2,45	R$ 98,00
204	40829	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 21x22 cm, pacote com 50 unidades (PACOTE 12x1)	PACOTE	500	PREMIU NOBRE	R$ 0,87	R$ 435,00
206	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo INMETRO.	UNID	4	HIPPER	R$ 2,18	R$ 8,72
207	49548	JARRA DE VIDRO 2 LT: Vidro incolor, sem tampa, com alça lateral.	UNID	5	CIV	R$ 13,69	R$ 68,45
208	45414	JARRA PLÁSTICA 02 LT: Em plástico atóxico, com tampa, resistente.	UNID	5	JAGUAR	R$ 5,70	R$ 28,50
217	53341	PANELA 40 LITROS de alumínio batido, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade.	UNID	3	ASJ	R$ 183,00	R$ 549,00
224	49553	PENEIRA GRANDE Plástico Polipropileno 30,5 x 17,5 x 7,8 cm (A x L x P)	UNID	4	JAGUAR	R$ 9,15	R$ 36,60
229	40831	PRATO DESCARTAVEL , com 23 a 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 UNIDADES, identificação do produto e marca do fabricante	PACOTE	220	TOTALPLAST	R$ 1,61	R$ 354,20
232	53262	SACO PARA PIPOCA 11 cm x 12 cm Branco 50 unid	PACOTE	30	ARTESANAL	R$ 1,89	R$ 56,70
242	49561	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	60	BIO SERVICE	R$ 1,45	R$ 87,00
246	49563	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) a 6 (seis) Litros.	UNID	20	JAGUAR	R$ 10,82	R$ 216,40
247	49564	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, tamanho pequeno de 2 a 3 litros	UNID	7	JAGUAR	R$ 8,35	R$ 58,45
248	49565	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, tamanho medio de 3 a 4 litros	UNID	10	JAGUAR	R$ 8,35	R$ 83,50
VALOR TOTAL							R$2. 232,08

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
266	16845	CORDA PARA VARAL: Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UNID	5	ARTVARAL	R$ 1,45	R$ 7,25
269	643	DESINFETANTE LÍQUIDO: Concentrado, para limpeza e desinfecção. Embalagem 2 litros. Diversas fragrâncias.	UNID	50	MASTER CLEAN	R$ 3,55	R$ 177,50
276	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	50	BRILHEX	R$ 1,22	R$ 61,00
277	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	30	ROSA	R$ 1,55	R$ 46,50
282	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (FRASCO) contendo 500 ML do produto.	UNID	15	POLYLAR	R$ 1,75	R$ 26,25
286	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	30	VOLK	R$ 2,13	R$ 63,90
288	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	10	GUIRADO	R$ 5,90	R$ 59,00
290	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	30	MARTINS	R$ 3,84	R$ 115,20
296	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	3	LIMPAMANIA	R$ 9,75	R$ 29,25
297	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	10	GUIRADO	R$ 5,50	R$ 55,00
301	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	90	BREEZE	R$ 3,95	R$ 355,50
304	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	240	ALPHAPLAST	R$ 1,35	R$ 324,00
305	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	90	ALPHAPLAST	R$ 1,31	R$ 117,90
306	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	100	ALPHAPLAST	R$ 0,90	R$ 90,00

307	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	100	ALPHAPLAST	R$ 1,34	R$ 134,00
315	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionada em embalagem de 500ML	UNID	10	START	R$ 5,40	R$ 54,00
VALOR TOTAL							R$ 1. 716,25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEC

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
150	53237	BACIA : Bacia em plástico resistente, com capacidade para 50 litros, cores diversas.	UNID	65	ARQPLAST	R$ 18,27	R$ 1. 187,55
151	53238	BACIA : Bacia em plástico resistente, com capacidade para 80 litros, cores diversas.	UNID	65	ARQPLAST	R$ 23,65	R$ 1. 537,25
168	49528	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - pacote com 50 unidades	UNID	2500	SERTPLAST	R$ 2,02	R$ 5. 050,00
179	16925	DESENTUPIDOR PARA PIA Emborrachado com haste Plástica; Resistente e durável; Leve e prática de se usar.	UNID	50	GUIRADO	R$ 2,64	R$ 132,00
186	49537	FACA DE COZINHA DE CORTE LISO N° 8 EM INOX, CABO EM MADEIRA/PLASTICO	UNID	21	MARTINAZZO	R$ 10,00	R$ 210,00
198	40275	GARFO DESCARTÁVEL: Garfo descartável, para refeição resistente, na cor branca, sem rebarbas em material PS. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	2500	SERTPLAST	R$ 2,45	R$ 6. 125,00
204	40829	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 21x22 cm, pacote com 50 unidades (PACOTE 12x1)	PACOTE	500	PREMIU NOBRE	R$ 0,87	R$ 435,00
206	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo INMETRO.	UNID	75	HIPPER	R$ 2,18	R$ 163,50
208	45414	JARRA PLÁSTICA 02 LT: Em plástico atóxico, com tampa, resistente.	UNID	16	JAGUAR	R$ 5,70	R$ 91,20
217	53341	PANELA 40 LITROS de alumínio batido, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade.	UNID	8	ASJ	R$ 183,00	R$ 1. 464,00
229	40831	PRATO DESCARTAVEL , com 23 a 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 UNIDADES, identificação do produto e marca do fabricante	PACOTE	1500	TOTALPLAST	R$ 1,61	R$ 2. 415,00
232	53262	SACO PARA PIPOCA 11 cm x 12 cm Branco 50 unid	PACOTE	6500	ARTESANAL	R$ 1,89	R$ 12. 285,00
234	53264	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM MEDINDO (35 X 45)CM PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	33	POLIMPRESS	R$ 17,14	R$ 565,62
242	49561	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	750	BIO SERVICE	R$ 1,45	R$ 1. 087,50
246	49563	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) a 6 (seis) Litros.	UNID	75	JAGUAR	R$ 10,82	R$ 811,50
247	49564	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, tamanho pequeno de 2 a 3 litros	UNID	75	JAGUAR	R$ 8,35	R$ 626,25
248	49565	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, tamanho medio de 3 a 4 litros	UNID	75	JAGUAR	R$ 8,35	R$ 626,25
VALOR TOTAL							R$34. 812,62

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
259	26032	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	UNID	40	POLYLAR	R$ 2,45	R$ 98,00
266	16845	CORDA PARA VARAL: Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UNID	104	ARTVARAL	R$ 1,45	R$ 150,80
276	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	510	BRILHEX	R$ 1,22	R$ 622,20
277	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	170	ROSA	R$ 1,55	R$ 263,50
278	16936	FRALDA DESCARTAVEL G: Para crianças com peso de 9kg a 13kg, higiênicas, atoxicas, flocgel, formato anatômico, antivazamento, sitema de absorção concentrada. Embalagem com 16 A 24 unidades.	PACOTE	50	DESCARPACK	R$ 8,79	R$ 439,50
282	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (FRASCO) contendo 500 ML do produto.	UNID	210	POLYLAR	R$ 1,75	R$ 367,50
286	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	88	VOLK	R$ 2,13	R$ 187,44
288	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	31	GUIRADO	R$ 5,90	R$ 182,90
290	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	160	MARTINS	R$ 3,84	R$ 614,40
296	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	50	LIMPAMANIA	R$ 9,75	R$ 487,50
297	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	180	GUIRADO	R$ 5,50	R$ 990,00
298	49203	RODO GRANDE (60 CM): De PLÁSTICO com cabo alta qualidade.	UNID	220	IBL	R$ 8,35	R$ 1. 837,00

301	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	1550	BREEZE	R$ 3,95	R$ 6.122,50
304	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	350	ALPHAPLAST	R$ 1,35	R$ 472,50
305	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	350	ALPHAPLAST	R$ 1,31	R$ 458,50
306	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	350	ALPHAPLAST	R$ 0,90	R$ 315,00
307	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	350	ALPHAPLAST	R$ 1,34	R$ 469,00
314	53286	VASSOURA ESCOVÃO: Escovão com cerdas rígidas e resistentes de polipropileno, com cabo de madeira.	UNID	70	DRS	R$ 7,12	R$ 498,40
315	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionada em embalagem de 500ML	UNID	40	START	R$ 5,40	R$ 216,00
VALOR TOTAL							R$ 14.792,64

SECRETARIA DE SAUDE - SEMSA

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
186	49537	FACA DE COZINHA DE CORTE LISO N° 8 EM INOX, CABO EM MADEIRA/PLASTICO	UNID	4	MARTINAZZO	R$ 10,00	R$ 40,00
204	40829	GUARDANAPO DE PAPEL material celulose, cor branca, dimensões 21x22 cm, pacote com 50 unidades (PACOTE 12x1)	PACOTE	200	PREMIU NOBRE	R$ 0,87	R$ 174,00
206	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo INMETRO.	UNID	20	HIPPER	R$ 2,18	R$ 43,60
229	40831	PRATO DESCARTAVEL , com 23 a 26 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 UNIDADES, identificação do produto e marca do fabricante	PACOTE	50	TOTALPLAST	R$ 1,61	R$ 80,50
242	49561	TOUCA descartável, com elástico sanfonada, cor branca, TNT tamanho único, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	100	BIO SERVICE	R$ 1,45	R$ 145,00
246	49563	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) a 6 (seis) Litros.	UNID	10	JAGUAR	R$ 10,82	R$ 108,20
VALOR TOTAL							R$ 591,30

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
266	16845	CORDA PARA VARAL: Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UNID	10	ARTVARAL	R$ 1,45	R$ 14,50
274	25341	ESCOVA PARA UNHAS: Em plástico com cerdas de nylon	UNID	20	LIMPAMANIA	R$ 1,25	R$ 25,00
276	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	100	BRILHEX	R$ 1,22	R$ 122,00
277	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	100	ROSA	R$ 1,55	R$ 155,00
282	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (FRASCO) contendo 500 ML do produto.	UNID	100	POLYLAR	R$ 1,75	R$ 175,00
286	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	150	VOLK	R$ 2,13	R$ 319,50
288	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	10	GUIRADO	R$ 5,90	R$ 59,00
290	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	150	MARTINS	R$ 3,84	R$ 576,00
296	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	10	LIMPAMANIA	R$ 9,75	R$ 97,50
297	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	30	GUIRADO	R$ 5,50	R$ 165,00
298	49203	RODO GRANDE (60 CM): De PLÁSTICO com cabo alta qualidade.	UNID	50	IBL	R$ 8,35	R$ 417,50
301	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	500	BREEZE	R$ 3,95	R$ 1.975,00
304	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	600	ALPHAPLAST	R$ 1,35	R$ 810,00
305	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	600	ALPHAPLAST	R$ 1,31	R$ 786,00
306	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	500	ALPHAPLAST	R$ 0,90	R$ 450,00

307	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	500	ALPHAPLAST	R$ 1,34	R$ 670,00
315	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionada em embalagem de 500ML	UNID	30	START	R$ 5,40	R$ 162,00
VALOR TOTAL							R$6. 979,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
206	21104	ISQUEIRO: Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendendor, gás embutido, descartável, aprovado pelo INMETRO.	UNID	5	HIPPER	R$ 2,18	R$ 10,90
VALOR TOTAL							R$ 10,90

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
276	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	3	BRILHEX	R$ 1,22	R$ 3,66
277	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	10	ROSA	R$ 1,55	R$ 15,50
282	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (FRASCO) contendo 500 ML do produto.	UNID	5	POLYLAR	R$ 1,75	R$ 8,75
286	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	3	VOLK	R$ 2,13	R$ 6,39
288	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	5	GUIRADO	R$ 5,90	R$ 29,50
290	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	6	MARTINS	R$ 3,84	R$ 23,04
296	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	3	LIMPAMANIA	R$ 9,75	R$ 29,25
297	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	4	GUIRADO	R$ 5,50	R$ 22,00
301	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	10	BREEZE	R$ 3,95	R$ 39,50
304	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	50	ALPHAPLAST	R$ 1,35	R$ 67,50
305	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	50	ALPHAPLAST	R$ 1,31	R$ 65,50
306	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	50	ALPHAPLAST	R$ 0,90	R$ 45,00
307	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	50	ALPHAPLAST	R$ 1,34	R$ 67,00
315	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionada em embalagem de 500ML	UNID	5	START	R$ 5,40	R$ 27,00
VALOR TOTAL							R$ 449,59

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
276	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	10	BRILHEX	R$ 1,22	R$ 12,20
277	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	10	ROSA	R$ 1,55	R$ 15,50
282	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (FRASCO) contendo 500 ML do produto.	UNID	10	POLYLAR	R$ 1,75	R$ 17,50
286	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	5	VOLK	R$ 2,13	R$ 10,65
288	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	5	GUIRADO	R$ 5,90	R$ 29,50
290	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	10	MARTINS	R$ 3,84	R$ 38,40
296	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	5	LIMPAMANIA	R$ 9,75	R$ 48,75

297	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	5	GUIRADO	R$ 5,50	R$ 27,50
301	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	20	BREEZE	R$ 3,95	R$ 79,00
304	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	150	ALPHAPLAST	R$ 1,35	R$ 202,50
305	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	150	ALPHAPLAST	R$ 1,31	R$ 196,50
306	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	150	ALPHAPLAST	R$ 0,90	R$ 135,00
307	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	150	ALPHAPLAST	R$ 1,34	R$ 201,00
315	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionada em embalagem de 500ML	UNID	10	START	R$ 5,40	R$ 54,00
VALOR TOTAL							R$ 1.068,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
276	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	10	BRILHEX	R$ 1,22	R$ 12,20
277	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	10	ROSA	R$ 1,55	R$ 15,50
282	25885	LIMPA ALUMINIO: Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Pricípio ativo: tensoativo. Em embalagens plásticas (FRASCO) contendo 500 ML do produto.	UNID	10	POLYLAR	R$ 1,75	R$ 17,50
286	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	5	VOLK	R$ 2,13	R$ 10,65
288	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	5	GUIRADO	R$ 5,90	R$ 29,50
290	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	10	MARTINS	R$ 3,84	R$ 38,40
296	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	5	LIMPAMANIA	R$ 9,75	R$ 48,75
297	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	5	GUIRADO	R$ 5,50	R$ 27,50
301	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	20	BREEZE	R$ 3,95	R$ 79,00
304	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	150	ALPHAPLAST	R$ 1,35	R$ 202,50
305	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	150	ALPHAPLAST	R$ 1,31	R$ 196,50
306	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	200	ALPHAPLAST	R$ 0,90	R$ 180,00
307	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	150	ALPHAPLAST	R$ 1,34	R$ 201,00
315	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionada em embalagem de 500ML	UNID	10	START	R$ 5,40	R$ 54,00
VALOR TOTAL							R$ 1.113,00

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
276	21159	ESPONJA DE LAVAR LOUCA C/ 3 UNID: Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bacterecida, medindo 110x75x20mm,com formato retangular, nas cores amarela e verde.	UNID	2	BRILHEX	R$ 1,22	R$ 2,44
277	45389	FLANELA 50X30 cm: Flanela 100% algodão na cor laranja ou branca.	UNID	5	ROSA	R$ 1,55	R$ 7,75
286	26097	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: CANO LONGO, TAMANHOS M/G. Resistente a agentes abrasivos classe A (agressívos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	3	VOLK	R$ 2,13	R$ 6,39
288	26100	PÁ PARA LIXO: 100% plástico resistente, prática e durável com cabo medindo 70cm.	UNID	3	GUIRADO	R$ 5,90	R$ 17,70
290	49584	PANO DE CHÃO características: 100% algodão medindo 40cmX88cm aproximadamente	UNID	5	MARTINS	R$ 3,84	R$ 19,20
296	40808	RASTELO 16 DENTES: De plástico resistente de alta qualidade, para quintal, com cabo de madeira.	UNID	3	LIMPAMANIA	R$ 9,75	R$ 29,25

297	49585	RODO GRANDE (60 CM): De MADEIRA com cabo alta qualidade.	UNID	3	GUIRADO	R$ 5,50	R$ 16,50
301	16886	SABÃO EM PÓ 1 KG: Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfato, tensoativos não iônicos. Característica adicionais: biodegradável. Embalagem de 1 KG,registro no Ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	10	BREEZE	R$ 3,95	R$ 39,50
304	16888	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS: PACOTE COM 5 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	100	ALPHAPLAST	R$ 1,35	R$ 135,00
305	16838	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS: PACOTE COM 20 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade, de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	100	ALPHAPLAST	R$ 1,31	R$ 131,00
306	16837	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	100	ALPHAPLAST	R$ 0,90	R$ 90,00
307	16879	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS: PACOTE COM 10 UNIDADES. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	100	ALPHAPLAST	R$ 1,34	R$ 134,00
315	53339	ALCOOL ETILICO 70%, EM FORMA DE GEL, acondicionada em embalagem de 500ML	UNID	5	START	R$ 5,40	R$ 27,00
VALOR TOTAL							R$ 655,73

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **14/11/2018 até 14/11/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018** , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo para entrega será de 03 (três) dias corridos, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018** , bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018** a proposta da empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.337.202/0001-09**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 14 novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 15.337.202/0001-09

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP sob CNPJ: 01.507.091/0001-19,** situada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Nº 100,

Centro, no município de Carlinda/MT CEP: 78.587-000,a qual credenciou o Sr. EMERSON DE MATOS SANTANA portador do CPF: 032.107.251-01 e RG: 2008940-6 SEJSP/MT doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018** , para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	53321	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	Unid	30	ITAMARATI	R$3,30	R$99,00
6	49492	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	250	PURISSIMA	R$0,85	R$212,50
125	22996	REFRIGERANTE: (Sabores cola, laranja e guaraná): Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	UNID	20	MARAJA	R$3,86	R$77,20
							R$388,70

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
291	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	8	MILI	R$14,25	R$114,00
							R$114,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	53321	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	Unid	60	ITAMARATI	R$3,30	R$198,00
6	49492	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	200	PURISSIMA	R$0,85	R$170,00
							R$368,00

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
156	49523	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UNID	2	ISOESTE	R$125,00	R$250,00
							R$250,00

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
256	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	5	PEGA FORTE	R$31,00	R$155,00
287	45407	ÓLEO PARA MÓVEIS 200 ML Produto químico composto dos seguintes ingredientes: óleo mineral, óleo vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante	UNID	20	KING	R$7,79	R$155,80
289	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. PACOTE COM 1 UNIDADE DE 25G.	UNID	8	ASSOLAN	R$0,67	R$5,36
291	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	40	MILI	R$14,25	R$570,00
308	53285	SAPATO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE: Sapato de Segurança Ocupacional na cor preta; Confeccionado em elastômero termoplástico TPE; Possui solado em borracha nitrílica antiderrapante; Possui palmilha de conforto antimicrobiana; de acordo com a Norma Regulamentadora "NR-32". DIVERSOS TAMANHOS.	PAR	6	GARRA BRONZE	R$41,80	R$250,80
312	45480	VASSOURA DE CIPÓ com cepa e cerdas de CIPÓ, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	10	REGIAO	R$19,00	R$190,00

	R$1.326,96

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	45103	ABACAXI PEROLA: Somente será aceito o fruto com a coroa. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas.	UNI	100		R$3,95	R$395,00
3	53321	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	Unid	350	ITAMARATI	R$3,30	R$1.155,00
4	53143	AÇÚCAR REFINADO 1KG: açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Concentração de sacarose mínima de 99,5%, concentração de glucose e frutose máxima de 0,4%; concentração de sais minerais máxima de 0,2%; umidade máxima de 0,3%. Validade: 1 ano após a data de fabricação. ADICIONADO EM SACOS PLASTICO ATOXICO DE 1KG.	Unid	25	UNIAO	R$2,75	R$68,75
6	49492	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	100	PURISSIMA	R$0,85	R$85,00
9	45122	AMENDOIM: Amendoim descascado, cru, com pele, em embalagem de 500G. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega	UNID	40	MIKA	R$5,30	R$212,00
10	45123	AMIDO DE MILHO: Em pó fino, branco, inodoro, devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado e acondicionado em caixas de papelão resistente, que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1KG.	UNID	30	MIKA	R$5,20	R$156,00
11	53324	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacote de 5 KG. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	Uni	180	DO RANCHO	R$10,10	R$1.818,00
14	45126	BANANA NANICA: Peso médio: 160 g. Climatizada, Originada de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	190		R$2,35	R$446,50
18	53325	BETERRABA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	Kg	40		R$3,10	R$124,00
19	49494	BICARBONATO DE SÓDIO: embalagem de 500g. COMPOSIÇÃO: bicarbonato de sódio	UNID	30	MIKA	R$5,28	R$158,40
23	25620	BOMBOM WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE: preparado com açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. EMBALAGEM 126g COM 20 UNIDADES.	UNID	150	LACTA BIS	R$4,08	R$612,00
26	53201	CALDO DE CARNE 114G COM 12 CUBOS. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	Unid	20	MAGGI	R$2,74	R$54,80
29	49497	CARNE BOVINA DE 1ª: TIPO PATINHO. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	25		R$15,10	R$377,50
30	49498	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	50		R$19,50	R$975,00
32	49500	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a	KG	130		R$15,28	R$1.986,40

		conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente					
33	49501	CARNE DE 2ª PICADA SEM OSSO (ACEM): Carne de 2ª picada sem osso (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica “isca de carne”, sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	30		R$10,96	R$328,80
37	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	55		R$3,30	R$181,50
40	45140	CHEIRO VERDE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA	Unid	100		R$2,65	R$265,00
42	53213	CHOCOLATE GRANULADO: Preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, embalado em PACOTE DE 500GR.	UNID	45	DORI	R$9,10	R$409,50
44	45142	COCO RALADO: Produto de boa qualidade, com adição de açúcar, isentos de substâncias estranhas em sua composição, EMBALAGEM DE 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	Unid	200	MAIS COCO	R$3,60	R$720,00
47	53330	COUVE MANTEIGA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	Unid	50		R$3,00	R$150,00
49	5751	CRAVO: com 10g, obtido de botão floral de espécime genuína, de coloração parda escura, cheiro e sabor próprios, isente de detritos e impurezas, embalagem plástica atóxica.	Unid	30	REI	R$4,10	R$123,00
50	49503	CREME DE CEBOLA: mistura para preparo de creme de cebola, com realçador de sabor glutamato de monossódico, aromatizante, sem conservantes e corantes arificiais, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco laminado, lacrada e rotulada. EMBALAGEM PODENDO CONTER 60G A 68G	Unid	10	MAGGI	R$6,60	R$66,00
52	45367	DOCE EM PASTA: Doce de frutas, POTE DE 400g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso liquido.	UNID	45	BOCARDO	R$5,10	R$229,50
54	45146	ERVA DOCE: Em grão, obtida de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 10g.	UNID	10	MIKA	R$1,45	R$14,50
55	53215	ERVAS FINAS: mistura de ervas desidratadas como alecrim, orégano, manjericão, manjerona, tomilho e sálvia. Embalagem de 15g.	UNID	13	MIKA	R$2,00	R$26,00
58	45147	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UNID	80	FUGINI	R$1,89	R$151,20
61	45149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em PACOTE DE 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4meses.	Unid	700	GLOBO	R$3,05	R$2.135,00
62	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 KG, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	UNID	25	KUMBUCA	R$3,23	R$80,75
64	45152	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: Embalagem, LATA DE 100g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	UNID	70	FLEISCHMAM	R$2,47	R$172,90
66	26001	FRANGO CONGELADO: semiprocessado em embalagem de plástico	Kg	140	MAROMBI	R$6,50	R$910,00
68	21156	GELATINA: DIVERSOS SABORES - Pó para preparo de gelatina. Embalagem com 25g.	UNID	100	SOL	R$1,03	R$103,00
70	23948	GENGIBRE Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às ca-	KG	10		R$9,48	R$94,80

		racterísticas microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.					
71	53218	IOGURTE: Sabores diversos, de consistência cremosa, rico em nutrientes, acondicionado em embalagem apropriada com 170g.	UNID	500	BATAVO	R$3,60	R$1.800,00
73	53220	KETCHUP: tomate, vinagre, água, açúcar, sal, cebola, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizantes. Consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em POTE DE 400 gramas.	UNID	25	FUGINI	R$4,76	R$119,00
75	45157	LARANJA: Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	30		R$2,40	R$72,00
77	45474	LEITE DE COCO: natural, concentrado, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de 200 ML	UNID	40	MAIS COCO	R$3,00	R$120,00
79	53332	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 LITRO. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	550	VENCEDOR	R$3,59	R$1.974,50
80	23899	LINGUIÇA CALABRESA: Lingüiça tipo calabresa de carne suina pura e limpa, de 1ª qualidade adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabres submetida ao precesso de cura.	KG	30	EXCELENCIA	R$13,96	R$418,80
82	53221	LINGUIÇA TOSCANA: Linguiça tipo toscana de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizados, adicionada de condimentos naturais.	KG	40	MINEIRA	R$11,35	R$454,00
84	53333	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em PACOTE COM 500g, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	100	MADREMASSA	R$2,69	R$269,00
86	45166	MAMÃO PAPAYA De primeira, livre de sujidades, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	45		R$4,60	R$207,00
87	16871	MANDIOCA: Grau de maturação adequada, sem partes estragadas, de primeira, sem casca, in natura, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	40		R$3,40	R$136,00
88	49506	MANGA TOMMY De primeira, livre de sujidades, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	25		R$6,29	R$157,25
90	53222	MASSA PARA LASANHA: Composta de farinha ou sêmola, ovos e demais substâncias permitidas, de cor amarelada, com sabor e odor característicos. Embalagem de 500g.	UNID	40	LIANE	R$5,99	R$239,60
92	45168	MELANCIA: redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	150		R$1,30	R$195,00
93	20529	MELÃO: De primeira qualidade, amarelo, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KG	80	AMAZONAS	R$4,50	R$360,00
95	16869	MILHO VERDE: Em conserva, em latas, com peso drenado de 200 a 300g; com data de fabricação, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses.	UNID	200	FUGINI	R$1,27	R$254,00
98	49508	MOLHO DE TOMATE: produto preparado com frutos maduros e sãos, acrescidas de condimentos, sal, açucar, cebola, glutamato monossódico e outros ingredientes, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de detritos. Embalagem de 340g	UNID	200	FUGINI	R$1,40	R$280,00
99	49047	MOLHO INGLÊS, 150ML Produto preparado a base de extrato de carne, acrescido de vinagre, água, açúcar, caramelo, sal, cravo, canela e ingredientes permitidos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.	UNID	20	DÁJUDA	R$2,94	R$58,80
100	21071	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ML. Validade mínima de 4 meses.	UNID	300	SOYA	R$3,50	R$1.050,00
102	53335	ORÉGANO: Folhas de orégano seco e desidratado. Embalagem 5g.	UNID	15	MIKA	R$1,70	R$25,50
104	21021	PALMITO: tipo pupunha, em conserva embalagem contendo no mínimo 300g, drenado, em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data da entrega.	UNID	20	VALE FERTIL	R$12,08	R$241,60
110	53229	PÊRA - de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos Originado do manuseio e transporte,estrangeira, com a casca uniforme, semi maturada.	KG	40		R$10,50	R$420,00
112	49510	PEPINO COMUM Ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado de maneira adequada para entrega.	KG	50		R$3,80	R$190,00
113	3963	PÊSSEGO EM CALDA: Doce de fruta em calda - sabor de pêssego, composto e obtido de frutas inteiras, sem sementes, caroços e cascas, preparado com frutas sãs e limpas, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem aromatizantes e sabor artificial. Lata com peso liquido de 800g, peso drenado 450g.	UNID	20	SCHRAMM	R$8,55	R$171,00
115	10431	PIMENTA DO REINO MOIDA 20g deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005.	UNID	30	MIKA	R$2,88	R$86,40
116	49511	PIMENTAO VERDE: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanha e coloração uniformes, sem lesões, de origem física e mecânica perfurações e cortes.	KG	5		R$5,20	R$26,00
117	25513	PIPOCA DOCE: Pipoca doce, pacote 90g, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	UNID	300	BEBELA	R$1,39	R$417,00
119	45177	POLPA DE FRUTA: Polpa de frutas, sabores variados, embalagem de 1 kg. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais	KG	120		R$19,10	R$2.292,00

		ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Polpa de fruta envasada, não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física					
121	45179	POLVILHO DOCE: Produto amiláceo extraído da mandioca deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. PACOTE COM 1 kg.	UNID	60	DONA JULIA	R$5,99	R$359,40
123	10454	QUEIJO MUSSARELA: Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado.	KG	290	LACTIVIT	R$21,60	R$6.264,00
124	21151	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO PACOTE 50G	UNID	100	VIGOR	R$4,35	R$435,00
125	22996	REFRIGERANTE: (Sabores cola, laranja e guaraná): Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	UNID	600	MARAJA	R$3,86	R$2.316,00
126	45183	REPOLHO BRANCO: Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	50		R$2,37	R$118,50
128	53233	SAL AMONÍACO: Composto por cloreto de amônia. Embalagem 30g.	UNID	30	MIKA	R$1,70	R$51,00
134	45370	TEMPERO COMPLETO 1KG- ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjerição, realcador de sabor glutamato monossodico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. não contem glutem. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo, validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	40	NONO VITO	R$6,00	R$240,00
136	45185	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	50		R$4,65	R$232,50
							R$36.836,65

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
156	49523	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UNID	5	ISOESTE	R$125,00	R$625,00
157	49524	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 80 litros de boa qualidade.	UNID	5	ISOESTE	R$81,00	R$405,00
171	53248	COLHER PARA ARROZ: Colher totalmente feita de aço inox.	UNID	6	ALUMINIO	R$7,99	R$47,94
172	40770	CONCHA DE ALUMINIO 30CM	UNID	5	ALUMINOX	R$11,90	R$59,50
180	49533	ESCORREDOR DE ARROZ DE PLÁSTICO - plástico atoxico, tamanho 25X16cm, boa qualidade	UNID	3	SANTANA	R$4,66	R$13,98
185	49535	ESPÁTULA DE INOX PARA BOLO - totalmente em aço, medindo aproximadamente 24 cm	UNID	5	STAR HOUSE	R$11,89	R$59,45
191	49539	FORMA PARA PUDIM: Fôrma de Alumínio com 25 centímetros de diâmetro e 9 centímetros de altura	UNID	5	PANELUX	R$18,30	R$91,50
197	45413	GARFO DE COZINHA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	UNID	50	SIMONAGGIO	R$3,60	R$180,00
201	10271	GARRAFA TERMICA 3 LT - Garrafa térmica produzida em plástico atóxico, com a ampola em vidro. Tampa com Sistema de pressão e possui capacidade de 3 litros, de fácil limpeza, corpo inquebrável.	UNID	2	MOR	R$26,00	R$52,00
216	53340	PANELA 32 LITROS de alumínio batido, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade.	UNID	3	DIVIFORT	R$129,00	R$387,00
219	53260	PAPEL TOALHA: Folha dupla em papel 100% celulose virgem. Alto grau de alvura e absorção, não deixando resíduos nas mãos, superfícies e alimentos, tem alto poder de absorção comprovado. Para ser utilizado na cozinha, pacote com 2 rolos com no mínimo 50 folhas cada	PACOTE	60	MANNY	R$2,88	R$172,80
222	40787	PAPEL ALUMINIO: Papel alumínio, para embalar, proteger, conservar e assar os alimentos. Rolo de 30cm x 7,5m (larg x comp.)	UNID	60	GIO PAC	R$3,24	R$194,40
230	49554	RALADOR: Inox tamanho grande 4 faces, 23 cm laminas em aço de alta resistência, cabo ABS.	UNID	3	BIOMETAL	R$10,26	R$30,78
233	53263	SACO PARA CACHORRO QUENTE: Saco plástico, branco leitoso, 20x11,5 cm. 50 unidades.	PACOTE	30	BRINK FEST	R$2,40	R$72,00
239	49559	TABUA DE VIDRO PARA CORTE DE ALIMENTOS	UNID	2	CLINK	R$23,85	R$47,70
							R$2.439,05

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
256	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	5	PEGA FORTE	R$31,00	R$155,00
287	45407	ÓLEO PARA MÓVEIS 200 ML Produto químico composto dos seguintes ingredientes: óleo mineral, óleo vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante	UNID	5	KING	R$7,79	R$38,95

289	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. PACOTE COM 1 UNIDADE DE 25G.	UNID	20	ASSOLAN	R$0,67	R$13,40
291	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	45	MILI	R$14,25	R$641,25
308	53285	SAPATO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE: Sapato de Segurança Ocupacional na cor preta; Confeccionado em elastômero termoplástico TPE; Possui solado em borracha nitrílica antiderrapante; Possui palmilha de conforto antimicrobiana; de acordo com a Norma Regulamentadora “NR-32”. DIVERSOS TAMANHOS.	PAR	4	GARRA BRONZE	R$41,80	R$167,20
							R$1.015,80

DIVERSOS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
317	49520	BALÃO N° 09: Balão colorido 7 composição: látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	80	BRINK FEST	R$7,92	R$633,60
318	49521	BALÃO N° 6,5: Balão colorido 7 composição: látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	BRINK FEST	R$7,95	R$397,50
							R$1.031,10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEC

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	45103	ABACAXI PEROLA: Somente será aceito o fruto com a coroa. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas.	UNI	200		R$3,95	R$790,00
3	53321	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	Unid	250	ITAMARATI	R$3,30	R$825,00
6	49492	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	900	PURISSIMA	R$0,85	R$765,00
9	45122	AMENDOIM: Amendoim descascado, cru, com pele, em embalagem de 500G. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega	UNID	180	MIKA	R$5,30	R$954,00
10	45123	AMIDO DE MILHO: Em pó fino, branco, inodoro, devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado e acondicionado em caixas de papelão resistente, que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1KG.	UNID	100	MIKA	R$5,20	R$520,00
11	53324	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacote de 5 KG. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	Uni	100	DO RANCHO	R$10,10	R$1.010,00
14	45126	BANANA NANICA: Peso médio: 160 g. Climatizada, Originada de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	2000		R$2,35	R$4.700,00
18	53325	BETERRABA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	Kg	300		R$3,10	R$930,00
23	25620	BOMBOM WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE: preparado com açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. EMBALAGEM 126g COM 20 UNIDADES.	UNID	650	LACTA BIS	R$4,08	R$2.652,00
26	53201	CALDO DE CARNE 114G COM 12 CUBOS. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	Unid	160	MAGGI	R$2,74	R$438,40
30	49498	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	250		R$19,50	R$4.875,00

32	49500	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	250		R$15,28	R$3.820,00
33	49501	CARNE DE 2ª PICADA SEM OSSO (ACEM): Carne de 2ª picada sem osso (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica “isca de carne”, sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	250		R$10,96	R$2.740,00
37	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	150		R$3,30	R$495,00
40	45140	CHEIRO VERDE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA	Unid	200		R$2,65	R$530,00
42	53213	CHOCOLATE GRANULADO: Preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, embalado em PACOTE DE 500GR.	UNID	230	DORI	R$9,10	R$2.093,00
44	45142	COCO RALADO: Produto de boa qualidade, com adição de açúcar, isentos de substâncias estranhas em sua composição, EMBALAGEM DE 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	Unid	170	MAIS COCO	R$3,60	R$612,00
47	53330	COUVE MANTEIGA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	Unid	200		R$3,00	R$600,00
49	5751	CRAVO: com 10g, obtido de botão floral de espécime genuína, de coloração parda escura, cheiro e sabor próprios, isente de detritos e impurezas, embalagem plástica atóxica.	Unid	100	REI	R$4,10	R$410,00
52	45367	DOCE EM PASTA: Doce de frutas, POTE DE 400g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso liquido.	UNID	80	BOCARDO	R$5,10	R$408,00
54	45146	ERVA DOCE: Em grão, obtida de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 10g.	UNID	160	MIKA	R$1,45	R$232,00
58	45147	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UNID	100	FUGINI	R$1,89	R$189,00
59	5216	EXTRATO DE TOMATE: Concentrado, elaborado com frutos sadios, sem pele, sem sementes e sem conservantes. Ótima concentração e rendimento. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, EMBALAGEM DE 1,1kg. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UNID	50	QUERO	R$5,83	R$291,50
61	45149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em PACOTE DE 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4meses.	Unid	100	GLOBO	R$3,05	R$305,00
62	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 KG, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	UNID	40	KUMBUCA	R$3,23	R$129,20
64	45152	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: Embalagem, LATA DE 100g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	UNID	75	FLEISCHMAM	R$2,47	R$185,25
66	26001	FRANGO CONGELADO: semiprocessado em embalagem de plástico	Kg	250	MAROMBI	R$6,50	R$1.625,00
68	21156	GELATINA: DIVERSOS SABORES - Pó para preparo de gelatina. Embalagem com 25g.	UNID	390	SOL	R$1,03	R$401,70

73	53220	KETCHUP: tomate, vinagre, água, açúcar, sal, cebola, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizantes. Consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em POTE DE 400 gramas.	UNID	300	FUGINI	R$4,76	R$1.428,00
75	45157	LARANJA: Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1500		R$2,40	R$3.600,00
77	45474	LEITE DE COCO: natural, concentrado, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de 200 ML	UNID	120	MAIS COCO	R$3,00	R$360,00
79	53332	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 LITRO. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	650	VENCEDOR	R$3,59	R$2.333,50
80	23899	LINGUIÇA CALABRESA: Lingüiça tipo calabresa de carne suina pura e limpa, de 1ª qualidade adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabres submetida ao precesso de cura.	KG	800	EXCELENCIA	R$13,96	R$11.168,00
84	53333	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em PACOTE COM 500g, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	350	MADREMASSA	R$2,69	R$941,50
87	16871	MANDIOCA: Grau de maturação adequada, sem partes estragadas, de primeira, sem casca, in natura, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500		R$3,40	R$1.700,00
92	45168	MELANCIA: redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	1000		R$1,30	R$1.300,00
96	25897	MILHO VERDE: Em conserva, em lata, grãos inteiros, imerso em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em LATA COM 2 KG, com data de fabricação, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses.	UNID	50	FUGINI	R$12,90	R$645,00
100	21071	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ML. Validade mínima de 4 meses.	UNID	200	SOYA	R$3,50	R$700,00
102	53335	ORÉGANO: Folhas de orégano seco e desidratado. Embalagem 5g.	UNID	115	MIKA	R$1,70	R$195,50
115	10431	PIMENTA DO REINO MOIDA 20g deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005.	UNID	130	MIKA	R$2,88	R$374,40
116	49511	PIMENTAO VERDE: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanha e coloração uniformes, sem lesões, de origem física e mecânica perfurações e cortes.	KG	450		R$5,20	R$2.340,00
121	45179	POLVILHO DOCE: Produto amiláceo extraído da mandioca deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. PACOTE COM 1 kg.	UNID	190	DONA JULIA	R$5,99	R$1.138,10
123	10454	QUEIJO MUSSARELA: Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado.	KG	650	LACTIVIT	R$21,60	R$14.040,00
125	22996	REFRIGERANTE: (Sabores cola, laranja e guaraná): Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	UNID	1650	MARAJA	R$3,86	R$6.369,00
126	45183	REPOLHO BRANCO: Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	1000		R$2,37	R$2.370,00
134	45370	TEMPERO COMPLETO 1KG- ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjerição, realcador de sabor glutamato monossodico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. não contem glutem. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo, validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	95	NONO VITO	R$6,00	R$570,00
136	45185	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	800		R$4,65	R$3.720,00
							R$88.819,05

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
156	49523	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UNID	17	ISOESTE	R$125,00	R$2.125,00
157	49524	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 80 litros de boa qualidade.	UNID	17	ISOESTE	R$81,00	R$1.377,00
159	53243	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 30 litros de boa qualidade com dreno	UNID	17	ISOESTE	R$23,00	R$391,00
161	53244	CAIXA TÉRMICA 24L: Parede interna e externa em polipropileno, Tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Tampa Removível Com 4 Porta Copos E Travamento Através De Pressão/Força Superior. Com alça para facilitar o transporte.	UNID	16	MOR	R$70,00	R$1.120,00
172	40770	CONCHA DE ALUMINIO 30CM	UNID	16	ALUMINOX	R$11,90	R$190,40
185	49535	ESPÁTULA DE INOX PARA BOLO - totalmente em aço, medindo aproximadamente 24 cm	UNID	9	STAR HOUSE	R$11,89	R$107,01
197	45413	GARFO DE COZINHA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	UNID	150	SIMONAGGIO	R$3,60	R$540,00
203	53253	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LT - Material: isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC, entre as paredes. Alça superior para facilitar o transporte o produto. Bocal largo que facilita a entrada de líquidos e permite colocar gelo. Tampa tipo rosca com proteção que serve de copo. Indicado para líquidos quentes ou frios.	UNID	18	MOR	R$25,00	R$450,00
219	53260	PAPEL TOALHA: Folha dupla em papel 100% celulose virgem. Alto grau de alvura e absorção, não deixando resíduos nas mãos, superfícies e alimentos, tem alto poder de absorção comprovado. Para ser utilizado na cozinha, pacote com 2 rolos com no mínimo 50 folhas cada	PACOTE	160	MANNY	R$2,88	R$460,80
220	40774	PANELA DE PRESSÃO: 7 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitérmicos.	UNID	8	PANELUX	R$62,00	R$496,00
222	40787	PAPEL ALUMINIO: Papel alumínio, para embalar, proteger, conservar e assar os alimentos. Rolo de 30cm x 7,5m (larg x comp.)	UNID	360	GIO PAC	R$3,24	R$1.166,40
230	49554	RALADOR: Inox tamanho grande 4 faces, 23 cm laminas em aço de alta resistência, cabo ABS.	UNID	29	BIOMETAL	R$10,26	R$297,54
233	53263	SACO PARA CACHORRO QUENTE: Saco plástico, branco leitoso, 20x11,5 cm. 50 unidades.	PACOTE	5000	BRINK FEST	R$2,40	R$12.000,00
239	49559	TABUA DE VIDRO PARA CORTE DE ALIMENTOS	UNID	42	CLINK	R$23,85	R$1.001,70
							R$21.722,85

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
251	3134	AMACIANTE TRADICIONAL 2 LITROS	UNID	160	BIO STAR	R$4,36	R$697,60
256	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	54	PEGA FORTE	R$31,00	R$1.674,00
283	53281	LIMPA CERÂMICAS: Detergente de limpeza pesada para limpar cerâmicas, azulejos e rejuntes. Embalagem de 2 LITROS.	UNID	610	EFICAZ	R$11,05	R$6.740,50
287	45407	ÓLEO PARA MÓVEIS 200 ML Produto químico composto dos seguintes ingredientes: óleo mineral, óleo vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante	UNID	18	KING	R$7,79	R$140,22
289	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. PACOTE COM 1 UNIDADE DE 25G.	UNID	155	ASSOLAN	R$0,67	R$103,85
291	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	360	MILI	R$14,25	R$5.130,00
308	53285	SAPATO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE: Sapato de Segurança Ocupacional na cor preta; Confeccionado em elastômero termoplástico TPE; Possui solado em borracha nitrílica antiderrapante; Possui palmilha de conforto antimicrobiana; de acordo com a Norma Regulamentadora “NR-32”. DIVERSOS TAMANHOS.	PAR	12	GARRA BRONZE	R$41,80	R$501,60
310	12885	SODA CÁUSTICA: Produto na forma de escamas brancas e com concentração média de 98% de hidróxido de sódio em peso. EMBALAGEM 1 KG.	UNID	16	LIPON	R$10,00	R$160,00
							R$15.147,77

SECRETARIA DE SAUDE - SEMSA

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	53321	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	Unid	500	ITAMARATI	R$3,30	R$1.650,00
6	49492	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	500	PURISSIMA	R$0,85	R$425,00
10	45123	AMIDO DE MILHO: Em pó fino, branco, inodoro, devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado e acondicionado em caixas de papelão resistente, que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1KG.	UNID	20	MIKA	R$5,20	R$104,00
11	53324	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacote de 5 KG. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	Uni	200	DO RANCHO	R$10,10	R$2.020,00

18	53325	BETERRABA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	Kg	100		R$3,10	R$310,00
33	49501	CARNE DE 2ª PICADA SEM OSSO (ACEM): Carne de 2ª picada sem osso (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica “isca de carne”, sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	800		R$10,96	R$8.768,00
37	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	300		R$3,30	R$990,00
40	45140	CHEIRO VERDE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA	Unid	100		R$2,65	R$265,00
56	45380	ERVILHA: Reidratada, em conserva, com no minimo 200g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no ministerio da agricultura e/ou ministerio da saude.	UNID	80	FUGINI	R$1,40	R$112,00
58	45147	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UNID	200	FUGINI	R$1,89	R$378,00
61	45149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em PACOTE DE 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4meses.	Unid	150	GLOBO	R$3,05	R$457,50
62	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 KG, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	UNID	250	KUMBUCA	R$3,23	R$807,50
64	45152	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: Embalagem, LATA DE 100g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	UNID	50	FLEISCHMAM	R$2,47	R$123,50
66	26001	FRANGO CONGELADO: semiprocessado em embalagem de plástico	Kg	800	MAROMBI	R$6,50	R$5.200,00
79	53332	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 LITRO. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	300	VENCEDOR	R$3,59	R$1.077,00
84	53333	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em PACOTE COM 500g, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	250	MADREMASSA	R$2,69	R$672,50
87	16871	MANDIOCA: Grau de maturação adequada, sem partes estragadas, de primeira, sem casca, in natura, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100		R$3,40	R$340,00
95	16869	MILHO VERDE: Em conserva, em latas, com peso drenado de 200 a 300g; com data de fabricação, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses.	UNID	150	FUGINI	R$1,27	R$190,50
100	21071	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ML. Validade mínima de 4 meses.	UNID	500	SOYA	R$3,50	R$1.750,00
112	49510	PEPINO COMUM Ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado de maneira adequada para entrega.	KG	50		R$3,80	R$190,00
116	49511	PIMENTAO VERDE: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanha e coloração uniformes, sem lesões, de origem física e mecânica perfurações e cortes.	KG	100		R$5,20	R$520,00
121	45179	POLVILHO DOCE: Produto amiláceo extraído da mandioca deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. PACOTE COM 1 kg.	UNID	30	DONA JULIA	R$5,99	R$179,70
125	22996	REFRIGERANTE: (Sabores cola, laranja e guaraná): Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	UNID	200	MARAJA	R$3,86	R$772,00
126	45183	REPOLHO BRANCO: Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não	KG	200		R$2,37	R$474,00

		se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.					
132	45383	SARDINHA ENLATADA 250g preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de oleo vegetal de soja comestível. acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNID	300	COQUEIRO	R$6,04	R$1.812,00
136	45185	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERISTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	250		R$4,65	R$1.162,50
							R$30.750,70

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
156	49523	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UNID	10	ISOESTE	R$125,00	R$1.250,00
197	45413	GARFO DE COZINHA C/ 3 UNIDADES Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, primeira linha.	UNID	30	SIMONAGGIO	R$3,60	R$108,00
216	53340	PANELA 32 LITROS de alumínio batido, com tampa para uso em cozinha industrial, de boa qualidade.	UNID	2	DIVIFORT	R$129,00	R$258,00
220	40774	PANELA DE PRESSÃO: 7 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitermicos.	UNID	3	PANELUX	R$62,00	R$186,00
222	40787	PAPEL ALUMINIO: Papel alumínio, para embalar, proteger, conservar e assar os alimentos. Rolo de 30cm x 7,5m (larg x comp.)	UNID	100	GIO PAC	R$3,24	R$324,00
230	49554	RALADOR: Inox tamanho grande 4 faces, 23 cm laminas em aço de alta resistência, cabo ABS.	UNID	3	BIOMETAL	R$10,26	R$30,78
							R$2.156,78

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
256	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	20	PEGA FORTE	R$31,00	R$620,00
287	45407	ÓLEO PARA MÓVEIS 200 ML Produto químico composto dos seguintes ingredientes: óleo mineral, óleo vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante	UNID	10	KING	R$7,79	R$77,90
289	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. PACOTE COM 1 UNIDADE DE 25G.	UNID	10	ASSOLAN	R$0,67	R$6,70
291	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARDO	100	MILI	R$14,25	R$1.425,00
308	53285	SAPATO PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE: Sapato de Segurança Ocupacional na cor preta; Confeccionado em elastômero termoplástico TPE; Possui solado em borracha nitrílica antiderrapante; Possui palmilha de conforto antimicrobiana; de acordo com a Norma Regulamentadora “NR-32”. DIVERSOS TAMANHOS.	PAR	10	GARRA BRONZE	R$41,80	R$418,00
312	45480	VASSOURA DE CIPÓ com cepa e cerdas de CIPÓ, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	20	REGIAO	R$19,00	R$380,00
							R$2.927,60

DIVERSOS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
318	49521	BALÃO N° 6,5: Balão colorido 7 composição: látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	BRINK FEST	R$7,95	R$397,50
							R$397,50

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	53321	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	Unid	50	ITAMARATI	R$3,30	R$165,00
6	49492	ÁGUA MINERAL 497ML, não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 497ml tipo pet. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	100	PURISSIMA	R$0,85	R$85,00
							R$250,00

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
156	49523	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UNID	1	ISOESTE	R$125,00	R$125,00
							R$125,00

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
256	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	3	PEGA FORTE	R$31,00	R$93,00
291	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	20	MILI	R$14,25	R$285,00
312	45480	VASSOURA DE CIPÓ com cepa e cerdas de CIPÓ, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	3	REGIAO	R$19,00	R$57,00
							R$435,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	53321	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	Unid	50	ITAMARATI	R$3,30	R$165,00
11	53324	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacote de 5 KG. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	Uni	10	DO RANCHO	R$10,10	R$101,00
100	21071	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ML. Validade mínima de 4 meses.	UNID	10	SOYA	R$3,50	R$35,00
125	22996	REFRIGERANTE: (Sabores cola, laranja e guaraná): Em embalagens tipo pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	UNID	50	MARAJA	R$3,86	R$193,00
							R$494,00

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
156	49523	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 120 litros de boa qualidade.	UNID	2	ISOESTE	R$125,00	R$250,00
							R$250,00

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
256	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	4	PEGA FORTE	R$31,00	R$124,00
287	45407	ÓLEO PARA MÓVEIS 200 ML Produto químico composto dos seguintes ingredientes: óleo mineral, óleo vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante	UNID	10	KING	R$7,79	R$77,90
289	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. PACOTE COM 1 UNIDADE DE 25G.	UNID	5	ASSOLAN	R$0,67	R$3,35
291	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	20	MILI	R$14,25	R$285,00
312	45480	VASSOURA DE CIPÓ com cepa e cerdas de CIPÓ, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	5	REGIAO	R$19,00	R$95,00
							R$585,25

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
256	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	4	PEGA FORTE	R$31,00	R$124,00
287	45407	ÓLEO PARA MÓVEIS 200 ML Produto químico composto dos seguintes ingredientes: óleo mineral, óleo vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante	UNID	10	KING	R$7,79	R$77,90
289	45393	PALHA DE AÇO n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. PACOTE COM 1 UNIDADE DE 25G.	UNID	5	ASSOLAN	R$0,67	R$3,35
291	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	30	MILI	R$14,25	R$427,50
312	45480	VASSOURA DE CIPÓ com cepa e cerdas de CIPÓ, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	5	REGIAO	R$19,00	R$95,00
							R$727,75

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
256	49573	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA: PVC Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila solado antiderrapante de facil limpeza, cor branca.	PAR	2	PEGA FORTE	R$31,00	R$62,00
291	40804	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 rolos: De 60 m x 10 cm, folha simples de alta qualidade, picotado texturizado.	FARD	10	MILI	R$14,25	R$142,50
312	45480	VASSOURA DE CIPÓ com cepa e cerdas de CIPÓ, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m	UNID	2	REGIAO	R$19,00	R$38,00
							R$242,50

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **14/11/2018 até 14/11/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018** , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo para entrega será de 03 (três) dias corridos, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018** , bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018** a proposta da empresa **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP sob CNPJ: 01.507.091/0001-19**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 14 novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 01.507.091/0001-19

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME CNPJ: 06.993.678/0001-07** com sede na Rua Romano, nº 140, Qd. 03, Lote 04, Bairro Bom Pastor, Município de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000, sendo representada pela Sr.ª ROSELI GOMES DA SILVA RAMPAZIO portadora do RG: 14410605 SSP/MT e CPF: 523.252.371-68 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018** , para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	53320	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	5	CHOCOMIL	R$ 2,88	R$ 14,40
15	26004	BARRA DE GELO 10KG	UNID	10	TRADIÇÃO	R$ 6,15	R$ 61,50
25	21638	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 GR peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	30	TROPICAL	R$ 7,04	R$ 211,20
39	21068	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	10	SANTO ANTONIO	R$ 4,73	R$ 47,30
VALOR TOTAL							R$ 334,40

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
166	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho Grande	UNID	5	ITATEX	R$ 2,75	R$ 13,75
175	26126	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PACOTE	50	KERO COPO	R$ 2,20	R$ 110,00
177	49531	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PACOTE	20	COPOSUL	R$ 1,39	R$ 27,80
199	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Garrafa térmica produzida em plástico atóxico, com a ampola em vidro. Sistema de pressão e possui capacidade de 1 litro, de fácil limpeza, corpo inquebrável.	UNID	2	TERMOLAR	R$ 34,85	R$ 69,70
VALOR TOTAL							R$ 221,25

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
275	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	2	Q LUSTRO	R$ 1,24	R$ 2,48
300	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	5	TOP	R$ 4,44	R$ 22,20
302	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	10	REXONA	R$ 0,84	R$ 8,40
VALOR TOTAL							R$ 33,08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	53320	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	50	CHOCOMIL	R$ 2,88	R$ 144,00
5	3958	ÁGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	10	LEBRINHA	R$ 11,55	R$ 115,50

15	26004	BARRA DE GELO 10KG	UNID	20	TRADIÇÃO	R$ 6,15	R$ 123,00
25	21638	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 GR peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	150	TROPICAL	R$ 7,04	R$ 1.056,00
39	21068	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	70	SANTO ANTONIO	R$ 4,73	R$ 331,10
VALOR TOTAL							R$ 1.769,60

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
158	49525	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UNID	2	ISOESTE	R$ 58,99	R$ 117,98
163	45408	CANECA DE ALUMÍNIO N° 16 (2 LITROS) COM CABO	UNID	3	PARANA	R$ 21,44	R$ 64,32
166	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho Grande	UNID	15	ITATEX	R$ 2,75	R$ 41,25
175	26126	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PACOTE	350	KERO COPO	R$ 2,20	R$ 770,00
177	49531	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PACOTE	200	COPOSUL	R$ 1,39	R$ 278,00
199	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Garrafa térmica produzida em plástico atóxico, com a ampola em vidro. Sistema de pressão e possui capacidade de 1 litro, de fácil limpeza, corpo inquebrável.	UNID	5	TERMOLAR	R$ 34,85	R$ 174,25
205	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO (40X60cm), COM BAINHA, com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas.	UNID	10	DIVINO ESPIRITO SANTO	R$ 2,04	R$ 20,40
231	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	2	YANES	R$ 24,39	R$ 48,78
VALOR TOTAL							R$ 1.514,98

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
270	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	80	BOM AR	R$ 6,81	R$ 544,80
272	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	10	SAMILUXO	R$ 4,16	R$ 41,60
273	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNID	5	GUIRADO	R$ 1,63	R$ 8,15
275	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	10	Q LUSTRO	R$ 1,24	R$ 12,40
293	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UNID	50	SUAVELAR	R$ 0,92	R$ 46,00
294	40805	PRENDEDOR: Para roupas em madeira. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	3	ABRINQ	R$ 0,99	R$ 2,97
300	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	20	TOP	R$ 4,44	R$ 88,80
302	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	10	REXONA	R$ 0,84	R$ 8,40
311	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UNID	10	REGIAO	R$ 12,75	R$ 127,50
313	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNID	10	VIP	R$ 5,54	R$ 55,40
VALOR TOTAL							R$ 936,02

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	53320	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	70	CHOCOMIL	R$ 2,88	R$ 201,60
5	3958	ÁGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasi-	UNID	70	LEBRINHA	R$ 11,55	R$ 808,50

		lhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.					
7	45120	ALFACE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	UNID	250	REGIAO	R$ 2,89	R$ 722,50
8	53323	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	50	KI ALHO	R$ 13,15	R$ 657,50
12	45373	BACON DEFUMADO, em pedaço, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	30	FORTEZA	R$ 13,10	R$ 393,00
13	49493	BALA DOCE SORTIDAS MASTIGAVEL (Mole) - Em embalagens plastica de 600 GR, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e Registro no Ministerio da Agricultura.	PACOTE	100	PIETROBOM	R$ 6,20	R$ 620,00
15	26004	BARRA DE GELO 10KG	UNID	150	TRADIÇÃO	R$ 6,15	R$ 922,50
16	45128	BATATA INGLESA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	40	HJ SANTA FÉ	R$ 2,17	R$ 86,80
17	40895	BATATA PALHA: produto de alta qualidade, seco e crocante, baixo teor de gordura e sódio. Acondicionada em embalagem de plástico de 500gr.	UNID	100	MAIS SABOR	R$ 10,00	R$ 1.000,00
20	53326	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	50	DALLAS	R$ 3,45	R$ 172,50
21	45131	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	UNID	80	PRODASA	R$ 4,19	R$ 335,20
22	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	80	DALLAS	R$ 3,45	R$ 276,00
24	24046	BOMBOM REDONDO COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO POR CHOCOLATE AO LEITE: preparado com Água, Açúcar, Casquinha De Biscoito (Água, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Açúcar, Oleína De Palma, Sal, Emulsificante Lecitina De Soja E Corante Caramelo I), Gordura Vegetal, Leite Em Pó Desnatado, Castanha-De-Caju, Óleo Vegetal De Palma, Xarope De Glicose, Lactose, Cacau Em Pó, Liquor De Cacau, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Soro De Leite, Caramelo, Extrato De Malte, Doce De Leite, Óleo Vegetal De Milho, Amido, Leite Em Pó Integral, Manteiga De Cacau, Flocos De Arroz, Sal, Emulsificantes Mono E Diglicerídeos Ácido Graxos, Lecitina De Soja E Ricinoleato De Glicerila, Corante Caramelo I, Espessantes Goma Guar, Goma Jataí, Carragena E Goma Xantana, Aromatizantes, Regulador De Acidez Bicarbonato De Sódio E Agente De Firmeza Fosfato De Cálcio. PACOTE 950g.	PACOTE	100	LACTA	R$ 25,60	R$ 2.560,00
25	21638	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 GR peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	400	TROPICAL	R$ 7,04	R$ 2.816,00
27	49590	CANELA EM PÓ: Acondicionada em embalagem sachê de 10g.	UNID	20	REI DOS CONDIMENTO	R$ 1,20	R$ 24,00
28	25988	CANJICA AMARELA: Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritosanimais ou vegetais com no máximo de 15% de unidade - bem. PACOTE 500g.	UNID	200	SINHA	R$ 1,50	R$ 300,00
31	49499	CARNE BOVINA TIPO COSTELA KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	100	TRADIÇÃO	R$ 7,98	R$ 798,00
34	53327	CARNE MOÍDA DE 2ª (ACEM): Carne moída de 2ª (Kg). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	200	TRADIÇÃO	R$ 7,95	R$ 1.590,00
35	40755	CARNE SUINA: Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinaria. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspestos normais do produto.	KG	80	FRIGOWEBER	R$ 6,04	R$ 483,20

36	49502	CARVÃO: saco com 5 kg de carvão vegetal.	UNID	50	FLORESTA	R$ 9,45	R$ 472,50
38	53328	CENOURA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	100	HJ SANTA FÉ	R$ 3,24	R$ 324,00
39	21068	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva-mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	200	SANTO ANTONIO	R$ 4,73	R$ 946,00
41	25678	CHOCOLATE EM PÓ 500G Solúvel, a base de cacau e açucar, com teor de cacau entre 32% a 70%.	UNID	150	MIKA	R$ 6,79	R$ 1.018,50
43	45141	CHUCHU: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.	KG	50	HJ SANTA FÉ	R$ 2,89	R$ 144,50
45	53329	COLORÍFICO: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. PACOTE COM 500g.	PACOTE	25	SINHA	R$ 4,25	R$ 106,25
46	53214	CORANTE EM PÓ PARA FINS ALIMENTÍCIOS: Cores variadas, acondicionada em EMBALAGEM DE 5g.	UNID	50	SORPAN	R$ 3,30	R$ 165,00
48	45145	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Cortes com espessura de aproximadamente 8 cm, refrigeradas à 4°C por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, descongelamento e a conferência da mercadoria. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	KG	80	CANÇÃO	R$ 7,19	R$ 575,20
51	45376	CREME DE LEITE CAIXA COM 200GR: Creme de leite embalagem tipo tetra rex, com identificação do produto, rótulo com igredientes, valor nuticonal do produto, peso , fabricante, data de fabricação e validade minima de 6 meses.	UNID	230	NENE	R$ 2,49	R$ 572,70
53	45471	EMULSIFICANTE: Tipo Emustab pote plastico de 200g, com identificação do protudo rótulo com ingredientes valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega	UNID	8	SELECTA	R$ 7,39	R$ 59,12
57	45472	ESSÊNCIA DE BAUNILHA: Composto por, água destilada, alcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalagem em VIDRO COM 30 ML. Rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação.	UNID	5	MIKA	R$ 3,35	R$ 16,75
60	45148	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca fina, crua, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita; Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. PACOTE COM 1 kg.	UNID	80	PANTANAL	R$ 6,19	R$ 495,20
63	45473	FERMENTO BIOLOGICO: Para pão embalagem de 125g, com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Seco instantâneo.	UNID	150	FLEISCHMANN	R$ 5,84	R$ 876,00
67	53331	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Originado da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	UNID	100	SINHA	R$ 2,15	R$ 215,00
69	53217	GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR: Embalagem com 24g.	UNID	30	DR OETKER	R$ 3,73	R$ 111,90
74	49505	KIWI: Nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intactá, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	10	HJ SANTA FÉ	R$ 16,78	R$ 167,80
76	22950	LEITE CONDENSADO: Leite condensado, embalagem tipo tetra rex - CAIXINHA DE 395g, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Mínima de 6 meses a contar da data.	UNID	300	NENE	R$ 3,79	R$ 1.137,00
78	45159	LEITE INTEGRAL EM PÓ: Leite em pó integral, embalagem de 400g. Pó uniforme, sem grumos. Cor branco amarelado, sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído.	UNID	60	ITALAC	R$ 9,17	R$ 550,20
83	45161	MAÇÃ: Maçã Nacional Fuji/Gala, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	150	HJ SANTA FÉ	R$ 4,74	R$ 711,00
85	45368	MAIONESE 500G- ingredientes: agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limao, acidulante acido lático, estabilizante, goma xantana, conservador acido sorbico, sequestrante edtda cálcio dissodico, corante páprica, aromatizante e antioxidante acido cítrico, bht bha. contem ômega 3 e não tem gorduras trasn e glutem. 1º qualidade, sem bolor, mofo, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do	UNID	150	SOYA	R$ 4,84	R$ 726,00

		produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.					
89	53334	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Originida de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em POTE COM 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	110	DELICIA	R$ 4,49	R$ 493,90
91	53223	MASSA PARA PASTEL: Composta por Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, margarina, sal, conservantes: propionato de cálcio INS282, sorbato de potássio INS202, regulador de ácidez de ácido lático INS270. Embalagem com 400g.	UNID	200	MASSA LEVE	R$ 5,90	R$ 1.180,00
94	22951	MILHO PARA PIPOCA 500G: 98% de aproveitamento dos grãos, embalado em PACOTE 500g lacrado, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registroda data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	70	MIKA	R$ 2,29	R$ 160,30
97	53224	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. Embalagem com no máximo 450g.	UNID	150	DR OETKER	R$ 3,65	R$ 547,50
101	45172	OVOS DE GALINHA: tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF,data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	DÚZIA	210	AVIAF	R$ 6,29	R$ 1.320,90
103	53225	PAÇOCA: Composto por amendoim torrado e moído, farinha de soja, açúcar, sal refinado, conservador acido sorbico, não contem glúten, acondicionada em embalagem individualizada, PESANDO de 15 a 20g CADA, com validade mínima de seis meses na entrega.	UNID	300	LUAL	R$ 0,50	R$ 150,00
105	53226	PANETONE - Sabor frutas cristalizadas, uva passa, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerideos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propinato de cálcio, acido sorbico, acondicionado em caixa, contendo 500 gramas.	UNID	50	TRADIÇÃO	R$ 10,85	R$ 542,50
109	53228	PÉ DE MOLEQUE - Composto de amendoim inteiro ou fragmentado, açúcares semi caramelizados, consistência semidura, embalado individualmente. Pesando de 15 a 20 g.	UNID	300	LUAL	R$ 0,45	R$ 135,00
111	45173	PEITO DE FRANGO: Resfriado, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas	KG	170	MAROMBI	R$ 7,45	R$ 1.266,50
114	53230	PICOLÉ: Sorvete picolé de frutas, obtido a partir de gorduras e proteínas, com ou sem acréscimo de leite, através de processo tecnológico adequado, admitindo adição de aditivos permitidos, de vários sabores.	UNID	400	ZERO GRAU	R$ 1,85	R$ 740,00
118	53231	PIRULITO: Sortido, com recheio de chicle, pacote com 480 g.	PACOTE	35	PIETROBOM	R$ 7,94	R$ 277,90
120	45178	POLVILHO AZEDO: Produto amiláceo extraído da mandioca deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. PACOTE COM 1 kg.	UNID	50	JOPLLAN	R$ 7,62	R$ 381,00
122	21098	PRESUNTO: Fatiado, resfriado, a base de carne suína, embalada em material adequada que lhe confira uma proteção apropriada (plásticas transparentes), com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido o produto deverá ter regitro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	290	SEARA	R$ 19,03	R$ 5.518,70
127	53232	REQUEIJÃO CREMOSO: Tipo cremoso, tradicional, EMBALAGEM DE 200g. Composto de Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio.	UNID	30	CANTOMINAS	R$ 6,09	R$ 182,70
129	26005	SAL GROSSO 1KG- ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio. antiumenctantes: ferrocianet de sódio e alumínio silicato de sódio. a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	35	MASTER	R$ 1,49	R$ 52,15
130	45184	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: PACOTE COM 1 KG.	UNID	70	MASTER	R$ 1,23	R$ 86,10
131	2511	SALSICHA: Tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto caracteristico, cor Própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de agua ou gelo no maximo de 10%. Com registro no SIF	KG	150	REZENDE	R$ 7,79	R$ 1.168,50
133	45369	SUCO 300 G EM PO COM AÇÚCAR- diversos sabores- ingredientes: açúcar, acidulante acido, cítrico, antimectante fosfato tricalcico, corante inorgânico dióxido de titânia, antioxidante acido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. não contem glutem, não fermentado, não alcoolico. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	200	BRASSUK	R$ 5,39	R$ 1.078,00
137	53234	UVA: Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	45	HJ SANTA FÉ	R$ 13,74	R$ 618,30
138	25892	VINAGRE: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	UNID	30	VITALIA	R$ 1,45	R$ 43,50
VALOR TOTAL							R$ 40.101,37

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
140	49299	ADAPTADOR DE TOMADA T: Plug Adaptador de Tomada Benjamin Universal Tipo "T". Atende todos tipos de tomada utilizados nos produtos elétricos e eletrônicos brasileiros. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136. Fabricado em Polipropileno e Pinos em Latão ou Cobre.	UNID	20	PARANA	R$ 5,43	R$ 108,60

141	45445	ASSADEIRA DE INOX N° 4 retangular com bordas, medindo 46x33x5 cm.	UNID	3	PARANA	R$ 32,50	R$ 97,50
142	49514	ASSADEIRA DE VIDRO OVAL MEDIA COM TAMPA PLASTICAS	UNID	5	MARINEX	R$ 38,80	R$ 194,00
158	49525	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UNID	5	ISOESTE	R$ 58,99	R$ 294,95
166	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho Grande	UNID	8	ITATEX	R$ 2,75	R$ 22,00
167	49527	COADOR DE CAFÉ (M) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho Médio	UNID	10	ITATEX	R$ 2,35	R$ 23,50
175	26126	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PACOTE	500	KERO COPO	R$ 2,20	R$ 1.100,00
177	49531	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PACOTE	250	COPOSUL	R$ 1,39	R$ 347,50
181	49534	ESCORREDOR DE ARROZ N° 50 EM AÇO INOX	UNID	3	PARANA	R$ 32,00	R$ 96,00
182	45453	ESCUMADEIRA INOX - 35CM, DE BOA QUALIDADE COM VARIAÇÃO DE TAMANHO DE 5%	UNID	3	STARHOUSE	R$ 9,75	R$ 29,25
189	49538	FILTRO DE CAFÉ N° 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	50	JOVITA	R$ 2,60	R$ 130,00
190	45412	FORMA DE INOX RETANGULAR N° 3 35X24CM	UNID	6	PARANA	R$ 27,20	R$ 163,20
193	49541	FORMA QUADRADA PARA BOLO - GRANDE 40cm comprimento x 40cm largura x 10cm altura	UNID	5	PARANA	R$ 36,95	R$ 184,75
194	40784	FOSFORO - Apresentado na forma de palito, com ponta de polvora, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	60	PARANA	R$ 2,68	R$ 160,80
195	49544	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO ANTIADERENTE PRETA, COM CABO DE INOX SEM TAMPA DE 32 CM	UNID	3	PARANA	R$ 45,80	R$ 137,40
196	49545	FUNIL DE PLASTICO DE 12 CM	UNID	3	AS FARIA	R$ 4,10	R$ 12,30
199	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Garrafa térmica produzida em plástico atóxico, com a ampola em vidro. Sistema de pressão e possui capacidade de 1 litro, de fácil limpeza, corpo inquebrável.	UNID	5	TERMOLAR	R$ 34,85	R$ 174,25
205	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO (40X60cm), COM BAINHA, com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas.	UNID	15	DIVINO ESPIRITO SANTO	R$ 2,04	R$ 30,60
210	49551	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 75L	UNID	5	SANREMO	R$ 114,00	R$ 570,00
223	45447	PEGADOR MULTIUSO totalmente em aço inox polido, tamanho médio, em material de primeira qualidade.	UNID	3	UNIVERSAL	R$ 11,48	R$ 34,44
227	53261	PORTA MANTIMENTO PARA AÇUCAR: Pote plástico para açucar com tampa. Capacidade 5 litros.	UNID	2	PLASUTIL	R$ 21,00	R$ 42,00
228	21126	PRATO DE VIDRO para sopa resistente deverá possuir aproximandamente 23 cm	UNID	40	NADIR	R$ 4,17	R$ 166,80
231	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	4	YANES	R$ 24,39	R$ 97,56
235	49557	SALEIRO: Saleiro de acrílico com tampa em plástico, pequeno, para mesa.	UNID	2	PARANA	R$ 5,49	R$ 10,98
236	53265	TABUA DE PLÁSTICO PARA CORTE DE ALIMENTOS: Tamanho MÉDIO.	UNID	4	TRITEC	R$ 9,24	R$ 36,96
237	53266	TABUA DE PLÁSTICO PARA CORTE DE ALIMENTOS: Tamanho GRANDE.	UNID	3	PROCORT	R$ 20,99	R$ 62,97
240	53267	TIGELA CUMBUCA: Tigela de plástico polipropileno, capacidade de 3 Litros de alta qualidade e resistência.	UNID	3	URCA	R$ 12,86	R$ 38,58
243	49562	TRAVESSA EM VIDRO Retangular Funda 4 Litros	UNID	8	NADIR	R$ 43,84	R$ 350,72
VALOR TOTAL							R$ 4.717,61

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
257	45385	CERA 375 GRAMAS tipo pasta. INCOLOR Aplicação: polimento pisos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UNID	8	CANARIO	R$ 13,09	R$ 104,72
258	45386	CERA 375 GRAMAS tipo pasta. VERMELHA Aplicação: polimento pisos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UNID	5	CANARIO	R$ 13,27	R$ 66,35
268	24049	CREME DENTAL: Concentração maxima de 500 ppm de fluor, devera estar estampada no rotulo, aceitos pelo ministério da saúde, com 90 gr.	UNID	10	SORRISO	R$ 1,63	R$ 16,30
270	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	15	BOM AR	R$ 6,81	R$ 102,15
271	25860	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML: produto para lavagem de louças, talheres, copos, pratos, bandejas, cozinhas, refeitórios e produtos alimentícios em geral. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, umectante, espessante, glicerina, conservante e veículo. PRINCIPIO ATIVO: aquil benzeno sulfonato de sódio. Com tensoativos biodegradável. Validade de 24 meses. Produto registrado na ANVISA.	UNID	50	BIO STAR	R$ 0,98	R$ 49,00
272	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	7	SAMILUXO	R$ 4,16	R$ 29,12
273	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNID	5	GUIRADO	R$ 1,63	R$ 8,15

275	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	50	Q LUSTRO	R$ 1,24	R$ 62,00
293	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UNID	50	SUAVELAR	R$ 0,92	R$ 46,00
294	40805	PRENDEDOR: Para roupas em madeira. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	8	ABRINQ	R$ 0,99	R$ 7,92
300	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	60	TOP	R$ 4,44	R$ 266,40
302	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	30	REXONA	R$ 0,84	R$ 25,20
VALOR TOTAL							R$ 783,31

DIVERSOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
316	43823	BALÃO N° 08: Balão colorido 7 composição: látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	80	SÃO ROQUE	R$ 7,89	R$ 631,20
319	49574	CHINELOS DE BORRACHA, o par com tiras simples para os dedos. Cores variadas. Tamanhos variados	PAR	100	HAVAIANAS	R$ 12,44	R$ 1. 244,00
VALOR TOTAL							R$ 1. 875,20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEC

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	53320	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	25	CHOCOMIL	R$ 2,88	R$ 72,00
5	3958	ÁGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	30	LEBRINHA	R$ 11,55	R$ 346,50
7	45120	ALFACE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	UNID	1000	REGIAO	R$ 2,89	R$ 2. 890,00
8	53323	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	30	KI ALHO	R$ 13,15	R$ 394,50
12	45373	BACON DEFUMADO, em pedaço, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	500	FORTEZA	R$ 13,10	R$ 6. 550,00
13	49493	BALA DOCE SORTIDAS MASTIGAVEL (Mole) - Em embalagens plastica de 600 GR, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e Registro no Ministerio da Agricultura.	PACOTE	600	PIETROBOM	R$ 6,20	R$ 3. 720,00
15	26004	BARRA DE GELO 10KG	UNID	800	TRADIÇÃO	R$ 6,15	R$ 4. 920,00
16	45128	BATATA INGLESA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	300	HJ SANTA FÉ	R$ 2,17	R$ 651,00
17	40895	BATATA PALHA: produto de alta qualidade, seco e crocante, baixo teor de gordura e sódio. Acondicionada em embalagem de plástico de 500gr.	UNID	340	MAIS SABOR	R$ 10,00	R$ 3. 400,00
20	53326	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	250	DALLAS	R$ 3,45	R$ 862,50
21	45131	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais,	UNID	250	PRODASA	R$ 4,19	R$ 1. 047,50

		farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.					
22	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	250	DALLAS	R$ 3,45	R$ 862,50
24	24046	BOMBOM REDONDO COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO POR CHOCOLATE AO LEITE: preparado com Água, Açúcar, Casquinha De Biscoito (Água, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Açúcar, Oleína De Palma, Sal, Emulsificante Lecitina De Soja E Corante Caramelo I), Gordura Vegetal, Leite Em Pó Desnatado, Castanha-De-Caju, Óleo Vegetal De Palma, Xarope De Glicose, Lactose, Cacau Em Pó, Liquor De Cacau, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Soro De Leite, Caramelo, Extrato De Malte, Doce De Leite, Óleo Vegetal De Milho, Amido, Leite Em Pó Integral, Manteiga De Cacau, Flocos De Arroz, Sal, Emulsificantes Mono E Diglicerídeos Ácido Graxos, Lecitina De Soja E Ricinoleato De Glicerila, Corante Caramelo I, Espessantes Goma Guar, Goma Jataí, Carragena E Goma Xantana, Aromatizantes, Regulador De Acidez Bicarbonato De Sódio E Agente De Firmeza Fosfato De Cálcio. PACOTE 950g.	PACOTE	650	LACTA	R$ 25,60	R$ 16.640,00
25	21638	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 GR peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	200	TROPICAL	R$ 7,04	R$ 1.408,00
27	49590	CANELA EM PÓ: Acondicionada em embalagem sachê de 10g.	UNID	90	REI DOS CONDIMENTO	R$ 1,20	R$ 108,00
28	25988	CANJICA AMARELA: Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritosanimais ou vegetais com no máximo de 15% de unidade - bem. PACOTE 500g.	UNID	520	SINHA	R$ 1,50	R$ 780,00
31	49499	CARNE BOVINA TIPO COSTELA KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	250	TRADIÇÃO	R$ 7,98	R$ 1.995,00
34	53327	CARNE MOÍDA DE 2ª (ACEM): Carne moída de 2ª (Kg). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	250	TRADIÇÃO	R$ 7,95	R$ 1.987,50
35	40755	CARNE SUINA: Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinaria. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspestos normais do produto.	KG	250	FRIGOWEBER	R$ 6,04	R$ 1.510,00
36	49502	CARVÃO: saco com 5 kg de carvão vegetal.	UNID	200	FLORESTA	R$ 9,45	R$ 1.890,00
38	53328	CENOURA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	300	HJ SANTA FÉ	R$ 3,24	R$ 972,00
39	21068	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva-mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	230	SANTO ANTONIO	R$ 4,73	R$ 1.087,90
43	45141	CHUCHU: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.	KG	300	HJ SANTA FÉ	R$ 2,89	R$ 867,00
45	53329	COLORÍFICO: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. PACOTE COM 500g.	PACOTE	20	SINHA	R$ 4,25	R$ 85,00
46	53214	CORANTE EM PÓ PARA FINS ALIMENTÍCIOS: Cores variadas, acondicionada em EMBALAGEM DE 5g.	UNID	70	SORPAN	R$ 3,30	R$ 231,00
48	45145	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Cortes com espessura de aproximadamente 8 cm, refrigeradas à 4°C por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, descongelamento e a conferência da mercadoria. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	KG	250	CANÇÃO	R$ 7,19	R$ 1.797,50
51	45376	CREME DE LEITE CAIXA COM 200GR: Creme de leite embalagem tipo tetra rex, com identificação do produto, rótulo com igredientes, valor nuticonal do produto, peso , fabricante, data de fabricação e validade minima de 6 meses.	UNID	180	NENE	R$ 2,49	R$ 448,20
53	45471	EMULSIFICANTE: Tipo Emustab pote plastico de 200g, com identificação do protudo rótulo com ingredientes valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega	UNID	180	SELECTA	R$ 7,39	R$ 1.330,20

57	45472	ESSENCIA DE BAUNILHA: Composto por, água destilada, alcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalagem em VIDRO COM 30 ML. Rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação.	UNID	100	MIKA	R$ 3,35	R$ 335,00
60	45148	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca fina, crua, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita; Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. PACOTE COM 1 kg.	UNID	500	PANTANAL	R$ 6,19	R$ 3.095,00
63	45473	FERMENTO BIOLOGICO: Para pão embalagem de 125g, com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Seco instantâneo.	UNID	170	FLEISCHMANN	R$ 5,84	R$ 992,80
67	53331	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Originado da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	UNID	40	SINHA	R$ 2,15	R$ 86,00
72	53219	IOGURTE: Sabores diversos, de consistência cremosa, rico em nutrientes, acondicionado em embalagem apropriada com 900g ou 1 LITRO.	UNID	4800	OURO VIDA	R$ 5,99	R$ 28.752,00
76	22950	LEITE CONDENSADO: Leite condensado, embalagem tipo tetra rex - CAIXINHA DE 395g, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Mínima de 6 meses a contar da data.	UNID	230	NENE	R$ 3,79	R$ 871,70
78	45159	LEITE INTEGRAL EM PÓ: Leite em pó integral, embalagem de 400g. Pó uniforme, sem grumos. Cor branco amarelado, sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído.	UNID	650	ITALAC	R$ 9,17	R$ 5.960,50
83	45161	MAÇÃ: Maçã Nacional Fuji/Gala, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	1000	HJ SANTA FÉ	R$ 4,74	R$ 4.740,00
85	45368	MAIONESE 500G- ingredientes: agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limao, acidulante acido lático, estabilizante, goma xantana, conservador acido sorbico, sequestrante edtda cálcio dissodico, corante páprica, aromatizante e antioxidante acido cítrico, bht bha. contem ômega 3 e não tem gorduras trasn e glutem. 1º qualidade, sem bolor, mofo, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	250	SOYA	R$ 4,84	R$ 1.210,00
89	53334	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Originida de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em POTE COM 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	200	DELICIA	R$ 4,49	R$ 898,00
94	22951	MILHO PARA PIPOCA 500G: 98% de aproveitamento dos grãos, embalado em PACOTE 500g lacrado, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registroda data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	250	MIKA	R$ 2,29	R$ 572,50
97	53224	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. Embalagem com no máximo 450g.	UNID	450	DR OETKER	R$ 3,65	R$ 1.642,50
101	45172	OVOS DE GALINHA: tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF,data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	DÚZIA	100	AVIAF	R$ 6,29	R$ 629,00
114	53230	PICOLÉ: Sorvete picolé de frutas, obtido a partir de gorduras e proteínas, com ou sem acréscimo de leite, através de processo tecnológico adequado, admitindo adição de aditivos permitidos, de vários sabores.	UNID	3400	ZERO GRAU	R$ 1,85	R$ 6.290,00
118	53231	PIRULITO: Sortido, com recheio de chicle, pacote com 480 g.	PACOTE	900	PIETROBOM	R$ 7,94	R$ 7.146,00
120	45178	POLVILHO AZEDO: Produto amiláceo extraído da mandioca deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses. PACOTE COM 1 kg.	UNID	190	JOPLLAN	R$ 7,62	R$ 1.447,80
122	21098	PRESUNTO: Fatiado, resfriado, a base de carne suína, embalada em material adequada que lhe confira uma proteção apropriada (plásticas transparentes), com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido o produto deverá ter regitro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	650	SEARA	R$ 19,03	R$ 12.369,50
127	53232	REQUEIJÃO CREMOSO: Tipo cremoso, tradicional, EMBALAGEM DE 200g. Composto de Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio.	UNID	190	CANTOMINAS	R$ 6,09	R$ 1.157,10
129	26005	SAL GROSSO 1KG- ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio. antiumenctantes: ferrocianet de sódio e alumínio silicato de sódio. a validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	325	MASTER	R$ 1,49	R$ 484,25
130	45184	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: PACOTE COM 1 KG.	UNID	50	MASTER	R$ 1,23	R$ 61,50
131	2511	SALSICHA: Tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor Própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de agua ou gelo no maximo de 10%. Com registro no SIF	KG	450	REZENDE	R$ 7,79	R$ 3.505,50

133	45369	SUCO 300 G EM PO COM AÇÚCAR- diversos sabores- ingredientes: açúcar, acidulante acido, cítrico, antimectante fosfato tricalcico, corante inorgânico dióxido de titânia, antioxidante acido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. não contem glutem, não fermentado, não alcoolico. a embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. validade não sendo menor que 06 a 08 meses.	UNID	200	BRASSUK	R$ 5,39	R$ 1.078,00
135	45371	TEMPERO EM PÓ 60 GR 12 SACHÊS DE 5 G	UNID	95	SANDELLA	R$ 3,30	R$ 313,50
138	25892	VINAGRE: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	UNID	40	VITALIA	R$ 1,45	R$ 58,00
VALOR TOTAL							R$ 142.549,95

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
140	49299	ADAPTADOR DE TOMADA T: Plug Adaptador de Tomada Benjamin Universal Tipo "T". Atende todos tipos de tomada utilizados nos produtos elétricos e eletrônicos brasileiros. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136. Fabricado em Polipropileno e Pinos em Latão ou Cobre.	UNID	60	PARANA	R$ 5,43	R$ 325,80
141	45445	ASSADEIRA DE INOX N° 4 retangular com bordas, medindo 46x33x5 cm.	UNID	31	PARANA	R$ 32,50	R$ 1.007,50
146	53236	AVENTAL TECIDO: Avental forrado, sem mangas, produzido em tecido 100% algodão. Tamanho único.	UNID	65	ITATEX	R$ 7,15	R$ 464,75
153	53241	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS: Botijão térmico com tripé retrátil, torneira, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU.	UNID	14	INVICTA	R$ 109,90	R$ 1.538,60
154	53242	BULE: Bule em alumínio com cabo em baquelite, com tampa. Capacidade para 2 L.	UNID	8	PARANA	R$ 36,10	R$ 288,80
155	25992	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 160 litros de boa qualidade.	UNID	17	ISOESTE	R$ 136,90	R$ 2.327,30
158	49525	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UNID	17	ISOESTE	R$ 58,99	R$ 1.002,83
162	53245	CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA 160 ML Altura: 6cm Diâmetro: 7,5cm	UNID	9	PARANA	R$ 8,63	R$ 77,67
163	45408	CANECA DE ALUMÍNIO N° 16 (2 LITROS) COM CABO	UNID	9	PARANA	R$ 21,44	R$ 192,96
166	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho Grande	UNID	32	ITATEX	R$ 2,75	R$ 88,00
175	26126	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PACOTE	500	KERO COPO	R$ 2,20	R$ 1.100,00
176	49530	COPO DESCARTÁVEL 300 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PACOTE	500	KERO COPO	R$ 5,39	R$ 2.695,00
177	49531	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PACOTE	380	COPOSUL	R$ 1,39	R$ 528,20
182	45453	ESCUMADEIRA INOX - 35CM, DE BOA QUALIDADE COM VARIAÇÃO DE TAMANHO DE 5%	UNID	16	STARHOUSE	R$ 9,75	R$ 156,00
205	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO (40X60cm), COM BAINHA, com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas.	UNID	80	DIVINO ESPIRITO SANTO	R$ 2,04	R$ 163,20
228	21126	PRATO DE VIDRO para sopa resistente deverá possuir aproximandamente 23 cm	UNID	750	NADIR	R$ 4,17	R$ 3.127,50
231	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	16	YANES	R$ 24,39	R$ 390,24
238	45434	TABUA DE MADEIRA PARA CORTE DE ALIMENTOS	UNID	62	STOLF	R$ 17,20	R$ 1.066,40
244	53268	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 10 Litros.	UNID	75	PARAMONT	R$ 22,95	R$ 1.721,25
245	53269	VASILHA PLÁSTICA Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 8 Litros.	UNID	75	PARAMONT	R$ 16,20	R$ 1.215,00
VALOR TOTAL							R$ 19.477,00

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
265	49575	CONDICIONADOR INFANTIL formula suave sem embaraço, contendo água, álcool celoestearilico de cetil trimetil amônio, álcool estealirico propoxilado, álcool cetoestetearilico etoxilado, mistura de metil isotiazolinoma e metil cloro isotrazolinoma, acido cítrico e, fragrância. Para todos os tipos de cabelos, embalagem de no minimo 480 ml	UNID	70	TRALALA	R$ 7,99	R$ 559,30
270	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	115	BOM AR	R$ 6,81	R$ 783,15
271	25860	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML: produto para lavagem de louças, talheres, copos, pratos, bandejas, cozinhas, refeitórios e produtos alimentícios em geral. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, neutralizante, umectante, espessante, glicerina, conservante e veículo. PRINCIPIO ATIVO: aquil benzeno sulfonato de sódio. Com tensoativos biodegradável. Validade de 24 meses. Produto registrado na ANVISA.	UNID	520	BIO STAR	R$ 0,98	R$ 509,60
272	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	14	SAMILUXO	R$ 4,16	R$ 58,24

273	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNID	14	GUIRADO	R$ 1,63	R$ 22,82
275	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	850	Q LUSTRO	R$ 1,24	R$ 1.054,00
279	49814	FRALDA DESCARTAVEL M: Para crianças com peso de 6kg a 9,5kg, higiênicas, atoxicas, flocgel, formato anatômico, antivazamento, sitema de absorção concentrada. Embalagem com 22 A 28 unidades.	PACOTE	50	ESTRELINHA	R$ 10,60	R$ 530,00
280	49813	FRALDA DESCARTAVEL P: Para crianças com peso de 7,5kg, higiênicas, atoxicas, flocgel, formato anatômico, antivazamento, sitema de absorção concentrada. Embalagem com 20 A 24 unidades.	PACOTE	50	ESTRELINHA	R$ 8,69	R$ 434,50
285	229	LIMPA VIDROS: Limpar superfícies: Vidros, Vitrines, Para-brisas, espelhos. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, água. EMBALAGEM COM GATILHO PULVERIZADOR 500ML.	UNID	640	AZULIM	R$ 6,50	R$ 4.160,00
293	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UNID	550	SUAVELAR	R$ 0,92	R$ 506,00
294	40805	PRENDEDOR: Para roupas em madeira. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	210	ABRINQ	R$ 0,99	R$ 207,90
300	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	730	TOP	R$ 4,44	R$ 3.241,20
302	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	5300	REXONA	R$ 0,84	R$ 4.452,00
303	3160	SABONETE INFANTIL 90g - alto poder de Glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de PH balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 90 gramas.	UNID	80	123	R$ 1,73	R$ 138,40
309	30361	SHAMPOO INFANTIL 480ML com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos tipos de cabelo. Dermatologicamente testado e Hipoalergênico.Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Ingredientes: água, sulfato de sódio, peg 150, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 480ml.	UNID	80	TRALALA	R$ 7,40	R$ 592,00
311	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UNID	290	REGIAO	R$ 12,75	R$ 3.697,50
313	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNID	290	VIP	R$ 5,54	R$ 1.606,60
VALOR TOTAL							R$ 22.553,21

DIVERSOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
316	43823	BALÃO N° 08: Balão colorido 7 composição: látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	300	SÃO ROQUE	R$ 7,89	R$ 2.367,00
VALOR TOTAL							R$ 2.367,00

SECRETARIA DE SAUDE - SEMSA

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	3958	ÁGUA MINERAL 20 LTS , não gasosa, de fonte natural que apresente laudo de analise do órgão competente. devera ser entregue em embalagens de 20lts. a embalagem deve conter ainda o local de origem do produto, capacidade ml, data do envasilhamento e data do vencimento e prazo de validade contidas no rotulo. data de validade não deve ser menor á 08 meses.	UNID	20	LEBRINHA	R$ 11,55	R$ 231,00
7	45120	ALFACE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	UNID	100	REGIAO	R$ 2,89	R$ 289,00
8	53323	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	100	KI ALHO	R$ 13,15	R$ 1.315,00
13	49493	BALA DOCE SORTIDAS MASTIGAVEL (Mole) - Em embalagens plastica de 600 GR, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e Registro no Ministerio da Agricultura.	PACOTE	50	PIETROBOM	R$ 6,20	R$ 310,00
15	26004	BARRA DE GELO 10KG	UNID	200	TRADIÇÃO	R$ 6,15	R$ 1.230,00
16	45128	BATATA INGLESA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	400	HJ SANTA FÉ	R$ 2,17	R$ 868,00
20	53326	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e legu-	UNID	100	DALLAS	R$ 3,45	R$ 345,00

		minosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica					
22	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	150	DALLAS	R$ 3,45	R$ 517,50
24	24046	BOMBOM REDONDO COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO POR CHOCOLATE AO LEITE: preparado com Água, Açúcar, Casquinha De Biscoito (Água, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Açúcar, Oleína De Palma, Sal, Emulsificante Lecitina De Soja E Corante Caramelo I), Gordura Vegetal, Leite Em Pó Desnatado, Castanha-De-Caju, Óleo Vegetal De Palma, Xarope De Glicose, Lactose, Cacau Em Pó, Liquor De Cacau, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Soro De Leite, Caramelo, Extrato De Malte, Doce De Leite, Óleo Vegetal De Milho, Amido, Leite Em Pó Integral, Manteiga De Cacau, Flocos De Arroz, Sal, Emulsificantes Mono E Diglicerídeos Ácido Graxos, Lecitina De Soja E Ricinoleato De Glicerila, Corante Caramelo I, Espessantes Goma Guar, Goma Jataí, Carragena E Goma Xantana, Aromatizantes, Regulador De Acidez Bicarbonato De Sódio E Agente De Firmeza Fosfato De Cálcio. PACOTE 950g.	PACOTE	20	LACTA	R$ 25,60	R$ 512,00
25	21638	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 GR peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	500	TROPICAL	R$ 7,04	R$ 3.520,00
34	53327	CARNE MOÍDA DE 2ª (ACEM): Carne moída de 2ª (Kg). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	600	TRADIÇÃO	R$ 7,95	R$ 4.770,00
38	53328	CENOURA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	200	HJ SANTA FE	R$ 3,24	R$ 648,00
39	21068	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	200	SANTO ANTONIO	R$ 4,73	R$ 946,00
43	45141	CHUCHU: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.	KG	200	HJ SANTA FE	R$ 2,89	R$ 578,00
45	53329	COLORÍFICO: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. PACOTE COM 500g.	PACOTE	30	SINHA	R$ 4,25	R$ 127,50
60	45148	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca fina, crua, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita; Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. PACOTE COM 1 kg.	UNID	50	PANTANAL	R$ 6,19	R$ 309,50
65	49507	FLOCOS DE MILHO. Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. PACOTE 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	UNID	30	ZAELI	R$ 3,07	R$ 92,10
67	53331	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Originado da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	UNID	80	SINHA	R$ 2,15	R$ 172,00
81	21025	LINGUIÇA MISTA: Com carne bovina e porco, acondionada em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA, com cor, odor e sabor caracteristicos.	KG	300	JJ	R$ 8,64	R$ 2.592,00
85	45368	MAIONESE 500G- ingredientes: agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limao, acidulante acido lático, estabilizante, goma xantana, conservador acido sorbico, sequestrante edtda cálcio dissodico, corante páprica, aromatizante e antioxidante acido cítrico, bht bha. contem ômega 3 e não tem gorduras trasn e glutem. 1º qualidade, sem bolor, mofo, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	50	SOYA	R$ 4,84	R$ 242,00
89	53334	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Originida de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em POTE COM 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	200	DELICIA	R$ 4,49	R$ 898,00
94	22951	MILHO PARA PIPOCA 500G: 98% de aproveitamento dos grãos, embalado em PACOTE 500g lacrado, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registroda data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	UNID	30	MIKA	R$ 2,29	R$ 68,70
101	45172	OVOS DE GALINHA: tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção	DÚZIA	150	AVIAF	R$ 6,29	R$ 943,50

		recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF,data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.					
130	45184	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: PACOTE COM 1 KG.	UNID	80	MASTER	R$ 1,23	R$ 98,40
138	25892	VINAGRE: Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	UNID	50	VITALIA	R$ 1,45	R$ 72,50
VALOR TOTAL							R$ 21. 695,70

COPA E COZINHA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
158	49525	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UNID	10	ISOESTE	R$ 58,99	R$ 589,90
163	45408	CANECA DE ALUMÍNIO N° 16 (2 LITROS) COM CABO	UNID	3	PARANA	R$ 21,44	R$ 64,32
166	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho Grande	UNID	30	ITATEX	R$ 2,75	R$ 82,50
175	26126	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr n°14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PACOTE	1200	KERO COPO	R$ 2,20	R$ 2. 640,00
177	49531	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PACOTE	100	COPOSUL	R$ 1,39	R$ 139,00
189	49538	FILTRO DE CAFÉ N° 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	20	JOVITA	R$ 2,60	R$ 52,00
202	49546	GARRAFA TERMICA 4 LT - Garrafa térmica produzida em plástico atóxico, com a ampola em vidro. Tampa com Sistema de pressão e possui capacidade de 4 litros, de fácil limpeza, corpo inquebrável.	UNID	5	INVICTA	R$ 36,80	R$ 184,00
205	45438	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO (40X60cm), COM BAINHA, com variação máxima de 5% de oscilação nas medidas.	UNID	100	DIVINO ESPIRITO SANTO	R$ 2,04	R$ 204,00
210	49551	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 75L	UNID	30	SANREMO	R$ 114,00	R$ 3. 420,00
228	21126	PRATO DE VIDRO para sopa resistente deverá possuir aproximandamente 23 cm	UNID	10	NADIR	R$ 4,17	R$ 41,70
231	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	10	YANES	R$ 24,39	R$ 243,90
VALOR TOTAL							R$ 7. 661,32

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
270	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	200	BOM AR	R$ 6,81	R$ 1. 362,00
272	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	20	SAMILUXO	R$ 4,16	R$ 83,20
273	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNID	20	GUIRADO	R$ 1,63	R$ 32,60
275	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	100	Q LUSTRO	R$ 1,24	R$ 124,00
292	45404	PEDRA - Para afiar, dupla face com grãos mistos para duas opções de afiação: Desbaste (granulação 400) e Acabamento (granulação 1000). Com excelente desempenho de afiação.	UNID	10	AFIAR	R$ 19,45	R$ 194,50
293	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UNID	100	SUAVELAR	R$ 0,92	R$ 92,00
294	40805	PRENDEDOR: Para roupas em madeira. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	20	ABRINQ	R$ 0,99	R$ 19,80
300	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	100	TOP	R$ 4,44	R$ 444,00
302	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	50	REXONA	R$ 0,84	R$ 42,00
311	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UNID	20	REGIAO	R$ 12,75	R$ 255,00
313	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNID	20	VIP	R$ 5,54	R$ 110,80
VALOR TOTAL							R$ 2. 759,90

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSP

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	26004	BARRA DE GELO 10KG	UNID	10	TRADIÇÃO	R$ 6,15	R$ 61,50

25	21638	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 GR peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	100	TROPICAL	R$ 7,04	R$ 704,00
VALOR TOTAL							R$ 765,50

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
158	49525	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UNID	1	ISOESTE	R$ 58,99	R$ 58,99
166	45440	COADOR DE CAFÉ (G) - Coador de pano tecido, 100% algodão, com arame galvenizado (não enferruja com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho Grande	UNID	5	ITATEX	R$ 2,75	R$ 13,75
199	40830	GARRAFA TERMICA 1 LT - Garrafa térmica produzida em plástico atóxico, com a ampola em vidro. Sistema de pressão e possui capacidade de 1 litro, de fácil limpeza, corpo inquebrável.	UNID	2	TERMOLAR	R$ 34,85	R$ 69,70
231	45433	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GAS GLP – p13 com mangueira de aproximadamente 1,5m aprovado pelo INMETRO	UNID	2	YANES	R$ 24,39	R$ 48,78
VALOR TOTAL							R$ 191,22

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
270	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	10	BOM AR	R$ 6,81	R$ 68,10
272	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	2	SAMILUXO	R$ 4,16	R$ 8,32
273	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNID	2	GUIRADO	R$ 1,63	R$ 3,26
275	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	5	Q LUSTRO	R$ 1,24	R$ 6,20
293	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UNID	20	SUAVELAR	R$ 0,92	R$ 18,40
300	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	5	TOP	R$ 4,44	R$ 22,20
302	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	10	REXONA	R$ 0,84	R$ 8,40
311	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UNID	3	REGIAO	R$ 12,75	R$ 38,25
313	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNID	5	VIP	R$ 5,54	R$ 27,70
VALOR TOTAL							R$ 200,83

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMERCIO – SEMAPIC

GENERO ALIMENTICIO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	26004	BARRA DE GELO 10KG	UNID	120	TRADIÇÃO	R$ 6,15	R$ 738,00
25	21638	CAFÉ EM PÓ: Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500 GR peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	UNID	50	TROPICAL	R$ 7,04	R$ 352,00
31	49499	CARNE BOVINA TIPO COSTELA KG Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	1500	TRADIÇÃO	R$ 7,98	R$ 11. 970,00
39	21068	CHÁ MATE, CAIXA COM 250GR: Composição; Folhas e talos tostados de erva- mate, sabor e cor caracteristico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNID	20	SANTO ANTONIO	R$ 4,73	R$ 94,60
130	45184	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: PACOTE COM 1 KG.	UNID	10	MASTER	R$ 1,23	R$ 12,30
VALOR TOTAL							R$ 13. 166,90

COPA E COZINHA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
158	49525	CAIXA DE ISOPOR BRANCA - capacidade de 50 litros de boa qualidade com dreno	UNID	2	ISOESTE	R$ 58,99	R$ 117,98
175	26126	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme nbr nº14865/2002. embalagem (caixa 25x1).	PACOTE	50	KERO COPO	R$ 2,20	R$ 110,00

177	49531	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR n° 14865/2002. Embalagem (caixa 25 x 1).	PACOTE	50	COPOSUL	R$ 1,39	R$ 69,50
VALOR TOTAL							R$ 297,48

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
270	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	20	BOM AR	R$ 6,81	R$ 136,20
272	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	3	SAMILUXO	R$ 4,16	R$ 12,48
273	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNID	3	GUIRADO	R$ 1,63	R$ 4,89
275	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	10	Q LUSTRO	R$ 1,24	R$ 12,40
293	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UNID	20	SUAVELAR	R$ 0,92	R$ 18,40
300	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	10	TOP	R$ 4,44	R$ 44,40
302	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	10	REXONA	R$ 0,84	R$ 8,40
311	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UNID	5	REGIAO	R$ 12,75	R$ 63,75
313	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNID	5	VIP	R$ 5,54	R$ 27,70
VALOR TOTAL							R$ 328,62

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
270	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	30	BOM AR	R$ 6,81	R$ 204,30
272	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	3	SAMILUXO	R$ 4,16	R$ 12,48
273	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNID	3	GUIRADO	R$ 1,63	R$ 4,89
275	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	10	Q LUSTRO	R$ 1,24	R$ 12,40
293	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UNID	30	SUAVELAR	R$ 0,92	R$ 27,60
300	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	10	TOP	R$ 4,44	R$ 44,40
302	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	10	REXONA	R$ 0,84	R$ 8,40
311	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UNID	5	REGIAO	R$ 12,75	R$ 63,75
313	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNID	5	VIP	R$ 5,54	R$ 27,70
VALOR TOTAL							R$ 405,92

SECRETARIA DA CIDADE - SEMCID

PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
270	45406	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Na fragrância de varios aromas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 360ML.	UNID	20	BOM AR	R$ 6,81	R$ 136,20
272	26105	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido, com suporte.	UNID	3	SAMILUXO	R$ 4,16	R$ 12,48
273	45403	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNID	2	GUIRADO	R$ 1,63	R$ 3,26
275	25913	ESPONJA DE AÇO: Abrasividade média, aplicação em utensílio domésticos, lã de aço carbono, PACOTE 60g com 8 UNIDADES.	PACOTE	3	Q LUSTRO	R$ 1,24	R$ 3,72
293	5003	PEDRA SANITARIA: Tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradicorobenzeno.	UNID	20	SUAVELAR	R$ 0,92	R$ 18,40
300	40834	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES: De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200 g. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Embalagem: PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.	PACOTE	5	TOP	R$ 4,44	R$ 22,20
302	26013	SABONETE 90 GRAMAS: Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UNID	10	REXONA	R$ 0,84	R$ 8,40

311	745	VASSOURA CAIPIRA, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UNID	3	REGIAO	R$ 12,75	R$ 38,25
313	26038	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNID	3	VIP	R$ 5,54	R$ 16,62
VALOR TOTAL							R$ 259,53

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **14/11/2018 até 14/11/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018** , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo para entrega será de 03 (três) dias corridos, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018** , bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018** a proposta da empresa **RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME CNPJ: 06. 993.678/0001-07**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 14 novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME

CNPJ: 06.993.678/0001-07

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF: 057.481.681-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **049/2018**

LOCATARIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

LOCADOR: **ANDERSON COPINI NERES, CPF: 977.778.381-72**

OBJETO: **Locação de imóvel destinado as instalações do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).**

VALOR TOTAL: **R$5.000,00 (cinco mil reais)**

01 de Novembro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **050/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **JAIME TRENTIN E CIA LTDA sob CNPJ: 08.914.393/0001-50**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, aquisição de Conjunto de mesa e cadeira infantil, visando atender devidamente com qualidade os alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Iraci Alves Cabral.**

VALOR TOTAL: **R$15.114,00 (quinze mil cento e quatorze reais).**

21 de Novembro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 41/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **ESEQUIAS BRUGNOLI- EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos 17 e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viú-

va, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) **Sr(a) HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA, portador(a) do CPF nº. 032.021.856.-24, doravante** denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa**, ESEQUIAS BRUGNOLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º11. 483.107/0001-54, com sede na Rua Abinel Freitas Pereira, n° 02, quadra 07, lote 02, Bairro Bom Clima, cidade de Chapada dos Guimarães/MT, CEP: 78.195-000, denominada **"CONTRATADA",** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

1.1. Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Principal.

1.1.1 O valor global passa a ser de R$ 62.475,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), a partir de sua assinatura até o prazo de encerramento da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 41/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 17 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária de Municipal de Educação

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município

OAB/MT nº 11.055

ESEQUIAS BRUGNOLI-ME

CNPJ n.º 11.483.107/0001-54

Contratada

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL (FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT,** inscrito no CNPJ sob o n°. 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, Chapada dos Guimarães/MT, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** representado pela sua Secretária, **Srª Roseli Mascarroz Belfort Mattos,** legítima responsável e possuidora do bem móvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominado **CEDENTE,** e **Secretaria Municipal de Obras,** com sede na Av. Rio da Casca, n° 176, Centro de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado pelo seu Secretário, **Srº Anderson Alves Murtinho,** Carteira de Identidade n° 1527462-4 SSP/MT e CPF n° 357.699.639-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de bem móvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a Cessão gratuita do direito de **uso do veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY placa NUE 9478 de cor Branca, Placa Ant/UF 0074041/MT CHASSI 9bd15844ab600504215,** cópia do documento em anexo, pertencente ao Município de Chapada dos Guimarães/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos e se inicia na data de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O veículo objeto deste Termo de Cessão será utilizado pelo **CESSIONÁRIO,** exclusivamente, para serviços urbanos e rurais ligados a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

a) Cuidar do veículo como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo. b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do veículo objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do **CEDENTE.** c) Ao término do contrato, devolver o veículo ao **CEDENTE**, seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

a) Entregar o veículo ao **CESSIONÁRIO.** b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito pelo **CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem feitas no veículo serão a ele incorporados, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CESSIONÁRIO** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** assegurar o acesso ao veículo objeto desta Cessão aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Consideramos que o Termo de Cessão concedido ao Secretário de Esportes em 09 de Julho de 2018, foi anulado.

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir qualquer assunto relacionado a este Termo de Cessão.

E por estarem assim, justos e acordados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO,** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Chapada dos Guimarães, 23 de Novembro de 2018.

CEDENTE:

_____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSELI MASCARROZ BELFORT MATTOS

CESSIONÁ-RIO:_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ANDERSON ALVES MURTINHO

Testemunhas:

1)_____

2):_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/GP/2018 EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 635/GP/2018

Em, 26 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª JUANEIDE FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 828691 e CPF nº 621.429.091-91 no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 88/GP/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

ERRATA A PORTARIA Nº 88/GP/2017, de 05 de julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 88/GP/2017, de 05/07//2017, sobre as férias do servidor efetivo **Srº JURANDI PEREIRA DA SILVA FILHO** onde se lê: "**...** referente ao Quinquênio de 14/08/2011 a 14/08/2015".

Leia-se: "**referente ao período de 14/08/2010 a 14/08/2015**".

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 29 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ERRATA AO EDITAL MUNICIPAL N.º 002/2018/SME.

ERRATA AO EDITAL MUNICIPAL N.º 002/2018/SME.

Hellen Cristina Xavier Moreira, Secretária Municipal de Educação, Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA AO EDITAL MUNICIPAL N.º 002/2018/SME:

Art. 1º. Na Tabela "**ESCOLA DO CAMPO"** constante no item "**IV – DOS CARGOS**", na Coluna "**REMUNERAÇÃO" – CARGO PROFESSOR II**" **Onde se lê**: 2.079,83;

Leia-se: 1.932,73.

Art. 2º. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de novembro de 2018.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/GP/2018 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 649/GP/2018

Em, 29 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Municipal efetiva **Srª. VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA** , portadora do RG nº 13740202 e CPF nº 970.270.141-49, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 dias (cento e oitenta), com atribuições, responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr. Luiz Alberto Mariano Sousa – CRM 1747, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

A readaptação de que se trata a presente portaria, terá início em 22/11/2018 e término em 20/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 734, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI N° 734, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Transporte Escolar e a criação da Comissão de Transporte Escolar no âmbito do Município de Cláudia, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Transporte Escolar Público Municipal tem como objetivo garantir aos alunos residentes na área rural, matriculados na rede pública de ensino, o acesso às escolas municipais e estaduais do município de Cláudia, em obediência à diretriz estipulada no Art. 2º, da Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004.

Art. 2º O transporte de alunos da rede pública municipal de ensino residentes na zona rural será executado do ponto de embarque, localizado na linha mestra, compreendida pelas estradas municipais, até a unidade escolar de ensino de destino e vice-versa.

Art. 3º Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata burro e corredores dentro dos limites das estradas municipais, sendo que o transporte será feito somente nas linhas mestras.

Art. 4º O município se responsabilizará pelo Transporte Escolar da rede pública de ensino realizado nas linhas mestras e a família, juntamente com a sociedade organizada, das sedes das propriedades rurais, até as linhas mestras, em consonância com o Art. 205 da Constituição Federal CF.

Art. 5º O tempo máximo de permanência do aluno no veículo de transporte escolar não será superior a 04 (quatro) horas, compreendido o percurso de ida e volta de 02 (duas) horas cada.

Art. 6º O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo do transporte de alunos.

Art. 7º A rota do transporte escolar será definida conforme a demanda dos alunos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a cada exercício financeiro, através de regulamento, divulgará o itinerário, estabelecendo linhas mestras com as respectivas quilometragens, previsão dos locais e horários de embarque e desembarque, início e final da linha, garantindo aos alunos do Transporte Escolar Público Municipal acesso ao ensino público.

Parágrafo único. O Município, mediante estudos de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do Transporte Escolar Público Municipal, atendendo ao interesse da Administração Pública, sem, contudo, ferir o direito constitucional do aluno.

Art. 9º Concomitante aos roteiros criados para o Transporte Escolar Público Municipal, o município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal para atividades extracurriculares, desde que não implique na alteração de itinerários e horários estabelecidos anualmente.

Art. 10. Os veículos do Transporte Escolar Público Municipal adquiridos com recursos de convênios ou repasses somente poderão ser utilizados para finalidade específica da Educação.

Art. 11. Os veículos do Transporte Escolar Público Municipal adquiridos com recursos próprios, vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, poderão ser utilizados para atender a interesse público, sem prejuízo da finalidade do transporte escolar, desde que seja regulamentado em ato administrativo específico, observando os princípios da razoabilidade e finalidade, excluindo-se as despesas deste uso residual no cômputo do limite mínimo de aplicações nas ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 12. De acordo com as Leis Federais nº 9.394/1996, nº 10.880/2004 e a Lei Complementar nº 101/2000, o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino poderá ser feito pelo município, sob a condição de o Estado de Mato Grosso repassar os recursos necessários para esse transporte, através de convênio.

Art. 13. Os recursos previstos no orçamento para execução de Transporte Escolar Público Municipal serão realizados com recursos próprios, de convênio estadual e do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE.

Art. 14. Fica por esta Lei criada a Comissão de Transporte Escolar Público Municipal com a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte de alunos da rede pública.

Art. 15. A Comissão de que trata o artigo 14, será constituída de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade.

Art. 16. A Comissão criada conforme artigos 14 e 15, terá a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público:

a) 01 titular e 01 suplente representante do Poder Executivo Municipal;

b) 01 titular e 01 suplente representante da Rede Municipal de Ensino;

c) 01 titular e 01 suplente representante dos professores estaduais, quando houver convênio para transporte de alunos do Estado;

d) 01 titular e 01 suplente representante da Assessoria Pedagógica;

II - Representantes da sociedade:

a) 01 titular e 01 suplente representante do Conselho do FUNDEB/PNATE, que não sejam servidor público;

b) 01 titular e 01 suplente representante das APM's Associação de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino, que não sejam servidor público;

c) 01 titular e 01 suplente representante dos alunos, maior de dezoito anos;

d) 01 titular e 01 suplente representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. São impedidos de integrar o Conselho os profissionais que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 17. A Comissão de Transporte Escolar Público Municipal, após indicação dos órgãos e entidades, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 26 de novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DIGITAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, PARA A GESTÃO ELETRÔNICA DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **13 de Dezembro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital esta-

rá disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 29 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 735, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI Nº 735, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Instituir o Concurso Natal de Luz, autoriza premiação e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Concurso Natal de Luz, na cidade de Cláudia/MT.

Art. 2º O concurso de que trata o Art. 1º, premiará as 3 (três) residências e as 3 (três) empresas dos ramos comercial, industrial ou prestador de serviços, que apresentar a melhor decoração natalina urbana, que obtiver a melhor pontuação nos quesitos iluminação, espírito natalino, originalidade e bom gosto.

Parágrafo único. Serão avaliadas somente as decorações expostas na parte externa dos imóveis.

Art. 3º O Concurso Natal de Luz é uma realização da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que coordenará sua realização, e tem como finalidade:

a) Resgatar o espírito natalino;

b) Estimular o envolvimento, a participação e a criatividade da comunidade e empresas, diversas;

c) Tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas; e

d) Impulsionar as vendas do comércio e serviços.

Parágrafo único. A secretaria coordenadora contará com a parceria das demais secretarias municipais.

Art. 4º Para participar do concurso os interessados deverão se inscrever na recepção do edifício sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Os participantes são responsáveis pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

Art. 6º Cada uma das três melhores decorações escolhidas pela Comissão Julgadora será contemplada, em sua respectiva categoria, com a seguinte premiação em dinheiro:

I - Categoria imóvel residencial: R$ 800,00 (oitocentos reais);

II - Categoria imóvel empresarial: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 7º Para apurar os vencedores do concurso será constituída uma Comissão Julgadora composta por um representante de cada uma das entidades e instituições sediadas em Cláudia:

I - Rotary Club;

II - Lions Clube;

III - Loja Maçônica;

IV - Câmara de Dirigentes Lojistas; e

V - Poder Legislativo.

Art. 8º O prazo para inscrição, demais requisitos e informações serão disponibilizados no regulamento próprio que será proposto pela secretaria coordenadora do concurso e aprovado pela comissão julgadora.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação específica do orçamento geral do Município.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 173, de 22 de novembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 26 de novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 733, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI N° 733, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município para o Exercício de 2019.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I - Promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II - Valorização dos direitos e da cidadania do cidadão Claudiense;

III - promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos;

IV - Implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados;

V - As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos; e

VI - As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de

Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal; e

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I - O orçamento a que pertence; e

II - A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, atualizada pela Portaria Interministerial nº 01, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

§ 1º A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal; e

II - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei; e

III - Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I - Situação Econômico-Financeira do Município;

II - Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis; e

III - Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320, de 17 de março de 1964;

VII - Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo; e

XI - Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB; e

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2018, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2017, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2019 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o

exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2018.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genérica de valores; e

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10. A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I - Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - Modernização da ação governamental;

III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos; e

IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11. A proposta orçamentária para 2019 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos; e

III - a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 - Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes; e

2 - Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV - O Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00;

V - A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 15% (quinze por cento), da proposta orçamentária para 2019, desde que a Supressão de cada órgão não seja superior ao limite acima em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional provenientes de recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4.320/64.

§ 1º O limite de até 15% (quinze por cento), de transposições e remanejamentos previsto no inciso V será reservado igual direito a todos os órgãos da administração pública, incluindo o Poder Legislativo, aplicando-se o percentual definido ao orçamento destinado a cada órgão.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

VII - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional por superavit financeiro apurado em balanço no exercício anterior, nos termos do Art. 41, Inc. II, combinado com o Art. 43, § 1º, Inc. I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de setembro, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo único. No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores bem como na Lei federal nº 13.019/2014 no que couber.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, a entidades estatutárias de natureza municipalistas das quais o Município seja associado, e, ainda, a entidades privadas sem fins lucrativos, obedecidos os termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, e a realizar transferências voluntárias aos entes e entidades, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, e à Lei federal nº 13.019/2014 no que couber.

Art. 16. O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18. O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

a) Órgão Devedor;

b) Número de processos;

c) Número do Precatório

d) Data de Expedição do Precatório;

e) Nome do Beneficiário;

f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23. Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24. Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos.

§ 2º Para atender o disposto no caput e § 1º deste artigo, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de Concurso Público de provas, provas e títulos, Teste Seletivo Público e/ou Teste Seletivo Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25. Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26. As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27. O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28. Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29. O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15 de outubro de 2018, o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Cláudia.

Art. 30. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31. Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de maio, e setembro de 2019, e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2018, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2019, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 26 de novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 736, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI N° 736, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Tendência Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2. 500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária:

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes Tendência de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme tendência de excesso das seguintes fontes de recursos:

Cód.	Fonte	Previsto Loa 2018	Arrecadado até Outubro.	Prev. Arrec. Nov/18	Prev. Arrec. Dez/18	Previsão Excesso/2018
100000000	Recursos Ordinários	16.317.025,00	13.812.730,36	1.618.000,00	1.550.000,00	663.705,36
101000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.665.380,00	3.714.234,53	330.000,00	350.000,00	728.854,53
102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.439.595,00	4.804.920,74	400.000,00	400.000,00	1.165.325,74
114000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	2.550.000,00	2.233.266,10	384.000,00	175.000,00	242266,1
117000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	120.000,00	240.048,66	24.004,87	24.000,00	168.053,53
118000000	Transferências do FUNDEB 60%	3.765.000,00	3.429.560,41	342.956,04	410.000,00	417.516,45
119000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	535.000,00	711.905,48	71.190,55	50.000,00	298.096,03
124000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	585.000,00	1.330.119,37	150.000,00		895.119,37
129000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	540.000,00	478.865,41	47.886,54	40.000,00	26.751,95
130000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	890.000,00	1.043.082,23	75.000,00	75.000,00	303.082,23
TOTAL GERAL		33.407.000,00	31.798.733,29	3.443.038,00	3.074.000,00	4.908.771,29

Parágrafo único: Somente serão realizadas as alterações orçamentárias através de ato do Poder Executivo para as respectivas fontes mencionada no referido artigo, se houver a comprovação do excesso de arrecadação individual de cada fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 14 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna publico aos interessados que realizou Licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 017/2018 para futuras e eventuais aquisições de Carne Bovina, para atender a Prefeitura e suas Unidades, e sagrou -se vencedora a empresa: M.R RIOS.

Cocalinho - mt, 29 de Novembro de 2018

ELDES RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO-PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT (PODER EXECUTIVO)
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.140.000,00	84.140.000,00	12.012.787,11	14,28	61.111.153,37	72,63	23.028.846,63
RECEITAS CORRENTES	77.475.000,00	77.475.000,00	11.659.678,97	15,05	59.837.185,23	77,23	17.637.814,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.590.000,00	11.590.000,00	2.191.252,32	18,91	12.666.923,63	109,29	-1.076.923,63
Impostos	10.450.000,00	10.450.000,00	2.061.915,83	19,73	11.634.120,87	111,33	-1.184.120,87
Taxas	1.110.000,00	1.110.000,00	110.118,74	9,92	989.452,73	89,14	120.547,27
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	19.217,75	64,06	43.350,03	144,50	-13.350,03
CONTRIBUIÇÕES	2.755.000,00	2.755.000,00	82.216,76	2,98	444.521,05	16,14	2.310.478,95
Contribuições Sociais	2.055.000,00	2.055.000,00		0,00		0,00	2.055.000,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	82.216,76	11,75	444.521,05	63,50	255.478,95
RECEITA PATRIMONIAL	5.090.000,00	5.090.000,00	37.296,28	0,73	209.457,61	4,12	4.880.542,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00		0,00	508,57	1,02	49.491,43
Valores Mobiliários	5.010.000,00	5.010.000,00	37.296,28	0,74	208.949,04	4,17	4.801.050,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	24.669,50	13,71	155.330,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00		0,00	13.919,50	11,60	106.080,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00		0,00	10.750,00	21,50	39.250,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.767.000,00	57.767.000,00	9.330.113,78	16,15	46.371.065,39	80,27	11.395.934,61
Transferências da União e de suas Entidades	26.022.000,00	26.022.000,00	3.563.040,57	13,69	19.296.736,41	74,16	6.725.263,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.700.000,00	18.700.000,00	3.353.742,43	17,93	15.821.515,66	84,61	2.878.484,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.413.330,78	18,56	11.247.670,35	86,52	1.752.329,65
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00		0,00	5.142,97	34,29	9.857,03
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.000,00	93.000,00	18.799,83	20,21	120.548,05	129,62	-27.548,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.000,00	27.000,00	14.596,02	54,06	57.188,82	211,81	-30.188,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.000,00	36.000,00	2.528,34	7,02	56.469,52	156,86	-20.469,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.675,47	5,58	6.889,71	22,97	23.110,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.665.000,00	6.665.000,00	353.108,14	5,30	1.273.968,14	19,11	5.391.031,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.655.000,00	6.655.000,00	353.108,14	5,31	1.273.968,14	19,14	5.381.031,86
Transferências da União e de suas Entidades	4.160.000,00	4.160.000,00		0,00	610.860,00	14,68	3.549.140,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.485.000,00	2.485.000,00	353.108,14	14,21	663.108,14	26,68	1.821.891,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.825.000,00	3.825.000,00	0,00		0,00		3.825.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.965.000,00	87.965.000,00	12.012.787,11	13,66	61.111.153,37	69,47	26.853.846,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	87.965.000,00	87.965.000,00	12.012.787,11	13,66	61.111.153,37	69,47	26.853.846,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.965.000,00	87.965.000,00	12.012.787,11	13,66	61.111.153,37	69,47	26.853.846,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.995.000,00	84.515.000,00	11.455.807,85	62.312.735,90	22.202.264,10	11.510.166,84	56.035.560,86	28.479.439,14	55.098.128,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.512.570,00	79.531.585,47	10.808.981,52	59.186.048,28	20.345.537,19	10.744.590,68	54.195.453,48	25.336.131,99	53.267.156,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.679.000,00	43.742.803,63	5.753.627,56	28.159.002,47	15.583.801,16	5.745.879,81	28.151.254,72	15.591.548,91	28.137.346,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.823.570,00	35.788.781,84	5.055.353,96	31.027.045,81	4.761.736,03	4.998.710,87	26.044.198,76	9.744.583,08	25.129.810,02	
DESPESAS DE CAPITAL	7.384.000,00	4.983.414,53	646.826,33	3.126.687,62	1.856.726,91	765.576,16	1.840.107,38	3.143.307,15	1.830.972,26	0,00
INVESTIMENTOS	7.029.000,00	4.658.924,53	643.567,37	2.837.807,91	1.821.116,62	728.234,36	1.580.466,99	3.078.457,54	1.571.331,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.000,00	324.490,00	3.258,96	288.879,71	35.610,29	37.341,80	259.640,39	64.849,61	259.640,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.430,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.995.000,00	84.515.000,00	11.455.807,85	62.312.735,90	22.202.264,10	11.510.166,84	56.035.560,86	28.479.439,14	55.098.128,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	83.995.000,00	84.515.000,00	11.455.807,85	62.312.735,90	22.202.264,10	11.510.166,84	56.035.560,86	28.479.439,14	55.098.128,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.995.000,00	84.515.000,00	11.455.807,85	62.312.735,90		11.510.166,84	56.035.560,86		55.098.128,53	0,00
RESERVA DO RPPS	3.970.000,00	3.450.000,00			3.450.000,00			3.450.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.825.000,00	3.825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.825.000,00	3.825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.825.000,00	3.825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825.000,00
Contribuições Sociais	3.825.000,00	3.825.000,00		0,00		0,00	3.825.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.995.000,00	84.515.000,00	11.455.807,85	62.312.735,90	100,00	22.202.264,10	11.510.166,84	56.035.560,86	100,00	28.479.439,14	0,00
Legislativa	3.360.000,00	3.360.000,00	0,00	0,00	0,00	3.360.000,00	0,00	0,00	0,00	3.360.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.360.000,00	3.360.000,00			0,00	3.360.000,00			0,00	3.360.000,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	7.235.000,00	7.679.236,97	1.136.108,70	7.233.383,32	11,61	445.853,65	1.173.779,88	6.553.532,49	11,70	1.125.704,48	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.890.000,00	7.374.465,17	1.124.108,70	6.969.122,64	11,18	405.342,53	1.127.275,88	6.329.349,81	11,30	1.045.115,36	
Administração Financeira	140.000,00	149.000,00		149.000,00	0,24	0,00	19.254,00	130.672,00	0,23	18.328,00	
Controle Interno	120.000,00	114.124,80	12.000,00	73.613,68	0,12	40.511,12	12.000,00	73.613,68	0,13	40.511,12	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	20.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	1.647,00		1.647,00	0,00	0,00		1.647,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	50.000,00	40.000,00		40.000,00	0,06	0,00	15.250,00	18.250,00	0,03	21.750,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	90.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,08	0,00	4.166,37	33.332,76	0,06	16.667,24	0,00
Policiamento	60.000,00	50.000,00		50.000,00	0,08	0,00	4.166,37	33.332,76	0,06	16.667,24	
Defesa Civil	30.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	5.000.000,00	3.762.688,31	301.113,06	2.441.039,81	3,92	1.321.648,50	460.124,31	2.127.935,26	3,80	1.634.753,05	0,00
Assistência ao Idoso	350.000,00	1.000,00		271,50	0,00	728,50		271,50	0,00	728,50	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	789,13			0,00	789,13			0,00	789,13	
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	467.514,08	35.439,96	276.154,54	0,44	191.359,54	51.467,66	235.195,91	0,42	232.318,17	
Assistência Comunitária	4.020.000,00	3.293.385,10	265.673,10	2.164.613,77	3,47	1.128.771,33	408.656,65	1.892.467,85	3,38	1.400.917,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	6.030.000,00	6.550.000,00	0,00	0,00	0,00	6.550.000,00	0,00	0,00	0,00	6.550.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	6.030.000,00	6.550.000,00			0,00	6.550.000,00			0,00	6.550.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	19.645.000,00	21.743.333,59	3.259.930,49	18.004.096,73	28,89	3.739.236,86	3.525.069,10	16.499.329,11	29,44	5.244.004,48	0,00
Atenção Básica	14.100.000,00	15.470.921,59	2.338.029,80	13.162.915,23	21,12	2.308.006,36	2.377.802,32	12.246.149,30	21,85	3.224.772,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.780.000,00	4.073.277,00	689.536,82	3.366.491,23	5,40	706.785,77	800.690,29	2.922.363,23	5,22	1.150.913,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	765.840,00	120.023,82	747.071,11	1,20	18.768,89	225.701,63	680.353,63	1,21	85.486,37	
Vigilância Sanitária	100.000,00	644.575,00	109.861,53	619.428,05	0,99	25.146,95	118.225,91	554.734,49	0,99	89.840,51	
Vigilância Epidemiológica	1.165.000,00	788.720,00	2.478,52	108.191,11	0,17	680.528,89	2.648,95	95.728,46	0,17	692.991,54	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	736.570,00	610.571,00	104.570,00	608.350,00	0,98	2.221,00	102.251,79	511.853,95	0,91	98.717,05	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	706.570,00	605.570,00	104.570,00	605.570,00	0,97	0,00	100.248,79	509.073,95	0,91	96.496,05	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	15.000,00	5.001,00		2.780,00	0,00	2.221,00	2.003,00	2.780,00	0,00	2.221,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	24.075.000,00	24.349.934,57	4.301.748,47	20.042.057,79	32,16	4.307.876,78	4.157.027,29	18.819.425,40	33,58	5.530.509,17	0,00
Ensino Fundamental	15.410.000,00	15.563.172,34	2.619.634,83	12.546.292,09	20,13	3.016.880,25	2.552.564,23	11.605.100,43	20,71	3.958.071,91	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	20.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	350.000,00	247.500,00	67.095,56	227.466,16	0,37	20.033,84	49.559,53	198.634,34	0,35	48.865,66	
Educação Infantil	6.815.000,00	7.541.962,23	1.421.898,12	6.272.328,64	10,07	1.269.633,59	1.347.318,12	6.185.228,64	11,04	1.356.733,59	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	430.000,00	150.000,00		150.000,00	0,24	0,00	25.000,00	112.500,00	0,20	37.500,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.050.000,00	847.300,00	193.119,96	845.970,90	1,36	1.329,10	182.585,41	717.961,99	1,28	129.338,01	
Cultura	245.000,00	271.274,18	26.538,55	261.130,40	0,42	10.143,78	39.801,97	243.269,03	0,43	28.005,15	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	245.000,00	271.274,18	26.538,55	261.130,40	0,42	10.143,78	39.801,97	243.269,03	0,43	28.005,15	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	4.655.000,00	4.003.707,18	873.177,39	3.894.506,00	6,25	109.201,18	310.430,88	2.521.081,44	4,50	1.482.625,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.170.000,00	1.408.977,18	356.487,56	1.316.844,52	2,11	92.132,66	306.347,96	470.010,87	0,84	938.966,31	
Serviços Urbanos	2.485.000,00	2.594.730,00	516.689,83	2.577.661,48	4,14	17.068,52	4.082,92	2.051.070,57	3,66	543.659,43	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	190.000,00	62.216,80	0,00	62.216,80	0,10	0,00	0,00	62.216,80	0,11	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	190.000,00	62.216,80		62.216,80	0,10	0,00		62.216,80	0,11	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	110.000,00	1.601,00	0,00	0,00	0,00	1.601,00	0,00	0,00	0,00	1.601,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	1.601,00			0,00	1.601,00			0,00	1.601,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	2.060.000,00	2.076.041,00	145.575,93	1.025.969,95	1,65	1.050.071,05	156.980,75	930.215,40	1,66	1.145.825,60	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	2.040.000,00	2.076.041,00	145.575,93	1.025.969,95	1,65	1.050.071,05	156.980,75	930.215,40	1,66	1.145.825,60	
Defesa Agropecuária	20.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	15.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Reforma Agrária	15.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	55.000,00	29.485,00	0,00	5.119,90	0,01	24.365,10	0,00	635,90	0,00	28.849,10	0,00
Promoção Comercial	25.000,00	19.485,00		4.914,00	0,01	14.571,00		430,00	0,00	19.055,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	30.000,00	10.000,00		205,90	0,00	9.794,10		205,90	0,00	9.794,10	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	730.000,00	536.300,43	58.871,10	285.623,00	0,46	250.677,43	58.891,40	285.182,55	0,51	251.117,88	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	730.000,00	536.300,43	58.871,10	285.623,00	0,46	250.677,43	58.891,40	285.182,55	0,51	251.117,88	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	8.020.000,00	7.850.010,00	1.108.450,39	7.080.830,90	11,36	769.179,10	1.307.707,20	6.212.798,73	11,09	1.637.211,27	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	8.020.000,00	7.850.010,00	1.108.450,39	7.080.830,90	11,36	769.179,10	1.307.707,20	6.212.798,73	11,09	1.637.211,27	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.065.000,00	1.219.786,57	132.652,42	1.020.719,19	1,64	199.067,38	172.781,70	966.299,25	1,72	253.487,32	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	990.000,00	1.194.785,57	132.652,42	1.010.487,19	1,62	184.298,38	172.781,70	956.067,25	1,71	238.718,32	
Lazer	75.000,00	25.001,00		10.232,00	0,02	14.769,00		10.232,00	0,02	14.769,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	520.000,00	328.812,40	7.071,35	297.692,11	0,48	31.120,29	41.154,20	268.452,79	0,48	60.359,61	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	520.000,00	328.812,40	7.071,35	297.692,11	0,48	31.120,29	41.154,20	268.452,79	0,48	60.359,61	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	98.430,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	83.995.000,00	84.515.000,00	11.455.807,85	62.312.735,90	100,00	22.202.264,10	11.510.166,84	56.035.560,86	100,00	28.479.439,14	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COMPREST CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP

Objeto: Execução da Obra de Revitalização de Canteiro Central com Estacionamento em Trecho da Avenida do Colonizador Roque Guedes no Município de Colider/MT

Prazo de execução Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias terminando o prazo de execução do contrato em 15 de Janeiro de 2019.

Prazo de vigência Fica acrescentada na Cláusula Quinta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias terminando o prazo de execução do contrato em 29 de Janeiro de 2019

Data de Assinatura: 13/11/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: COMPREST CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP

Objeto: Execução da Obra de Revitalização de Canteiro Central com Estacionamento em Trecho da Avenida do Colonizador Roque Guedes no Município de Colider/MT

Acréscimo de Valor:Fica acrescentado na Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 14.094,89 (quatorze mil noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R$ 125.234,81 (cento e vinte e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) passando este a ser o novo valor contratual.

Dotação: 948

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 1058 – Projeto Urbanístico

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 14.094,89

Data de Assinatura: 19/11/2018

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 057/2018 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da lei Municipal 2967/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2018 no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 01 - Câmara Municipal		
Função : 01 - Legislativa		
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 - Gestão e Manutenção do Legislativo		
Atividade 2001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
339030 - Material de Consumo	R$	20.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	55.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**55.000,00**

Art. 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizada em Lei:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 01 - Câmara Municipal		
Função : 01 - Legislativa		
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 - Gestão e Manutenção do Legislativo		
Atividade 1002 - Equipamentos e Material Permanente		
Natureza da Despesa:		
409052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	12.000,00
Atividade 2001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
319013 - Obrigações Patronais	R$	30.000,00
319113 - Obrigações Patronais	R$	5.000,00
339014 - Diárias Civil	R$	8.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	55.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**55.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3020/2018 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E USO, EM LOCAIS PÚBLICOS, DO CACHIMBO CONHECIDO COMO NARGUILÉ AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE

Projeto de Lei nº 133/2018

Autoria: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr**. **NOBORU TOMIYOSHI,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o uso do cachimbo conhecido como "Narguilé" em locais públicos, abertos ou fechados, bem como a venda e uso do referido cachimbo, essências, complementos e de similares aos menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no Caput deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças, áreas de lazer, ginásios e espaços esportivos, escolas, bibliotecas, espaços de exposições e qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Fica autorizado o uso do "Narguilé" em tabacarias e congêneres com ambientes específicos para a prática, ficando vedada a permanência e/ou frequência de menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. O responsável pelos locais de que trata a vigência desta Lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como a obrigatoriedade de seu cumprimento. Caso persista a conduta coibida, deve-se de imediato proceder a retirada do menor do local e, se necessário mediante auxilio de força policial.

§ 2º. Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador ou usuário.

Art. 3º. O estabelecimento comercial ao qual esta Lei se aplica fixará placa de aviso escrito em lugar visível, no seu interior, quanto à proibição de venda aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 4º. O não cumprimento ao que determina a presente Lei, sujeitará ao estabelecimento infrator as seguintes penalidades:

I - Notificação;

II - Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), reajustado anualmente pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro superveniente;

III - No caso de reincidência a multa será cobrada em dobro;

IV - Suspensão ou cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 5º. No caso de menor de 18 (dezoito) anos, flagrado em local público fazendo uso do narguilé, torna obrigatório o seu encaminhamento ao Conselho Tutelar, respondendo este às aplicações das sanções cabíveis e, no caso de estabelecimento comercial, o proprietário de onde for constatada a infração.

§1º Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores.

§2º O Poder Executivo designará, por meio de seus órgãos competentes, a forma de fiscalização para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 29 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO Nº 226/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 226/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017, 224/2017 E 001/2018

DATA: 26/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP

OBJETO: Aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2017 e aditivos n° 224/2017 E 001/2018 que tem como objeto Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, sendo 500 kg coletados por mês, vigorando de 30/11/2018 à 30/10/2019, no valor de R$23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 07.06.2.122.3.3.90.39 (707)

EDITAL N.º 020/2018 - DE: 26.11.2018

EDITAL n.º 020/2018

De: 26.11.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

Enfermeiro

Nome	Classificação
KÁDLLA CRIS DE LIMA GERALDES	01º Lugar

Assistente Administrativo

Nome	Classificação
POLLYNE RODRIGUES DE AVELAR	03º Lugar
STELANY RIBAS NOGUEIRA DA SILVA	04º Lugar

Auxiliar Administrativo

Nome	Classificação
EMERSON DE LIMA E SILVA	01º Lugar

Fiscal de Contrato

Nome	Classificação
JULIANA DE FATIMA SPOLTI	01º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018, do Concurso Publico, e Ficha Cadastral.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Art. 4º. As nomeações dos cargos citados acima acontecerão em janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 006/2018 DE 09/07/2018 – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS ME

JUSTIFICATIVA: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quinta do Contrato nº 006/2018, referente o art. 65 inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93.

O presente termo aditivo decorre da autorização contida na Cláusula Quarta – Prazo de Execução e da Vigência do Contrato de Obra nº 006/2018, bem como na justificativa da Contratada em anexo. O aditivo promovido por este Termo se deve ao seguinte fator: A Câmara Municipal promoveu o **aditivo de acréscimo de valor e prazo do Contrato** em epígrafe por razões de alterações estruturais e ampliações de locais das reformas como aumento do forro em placas de gesso em outros ambientes, calçamento da entrada com substituição por passeio em piso intertravado com bloco retangular, entre outras alterações que, implicam em maior prazo para a execução da obra conforme Planilha de Quantitativos Orçamentários, Cronograma Físico Financeiro e Projeto As Built Arquitetônico em anexo.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 18,31% (dezoito inteiros e trinta e um centésimos por cento) do valor original do Contrato de Execução de Obra nº 006/2018, correspondente ao valor de R$ 34.145,49 (trinta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Torna-se necessário a prorrogação do prazo por mais 23 (vinte e três) dias, tendo em vista as alterações estruturais de acordo com o requerimento formulado pelo representante legal da empresa CONTRATADA, datado de 23 de novembro de 2018 em anexo, assim como, planilhas descritas acima.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 23 (vinte e três) dias o prazo para execução das obras de Reforma e Ampliação da Sede do Poder Legislativo Municipal, nos termos do objeto contido no Contrato de Obra nº 006/2018.

VIGÊNCIA: Prazo final dia 28 de Dezembro de 2018.

DO PREÇO: O valor global do Contrato original é de **R$ 186.511,77** (cento e oitenta e seis mil quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos).

O valor deste aditivo é de **R$ 34.145,49** (trinta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo que os valores serão pagos de acordo com as medições.

O valor do Contrato original juntamente com o aditivo passa a ser de **R$ 220.657,26** (duzentos e vinte mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, permanecendo inalteradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00.00.00.00.0999 – **Obras e Instalações**

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA – Presidente – Biênio 2017/2018.

PORTARIA Nº 039/2018 DE 30/11/2018

PORTARIA Nº 039/2018 DE 30/11/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar ***EVELYN DE BRITO ALMEIDA***, do cargo comissionado de ***Chefe de Gabinete***desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Antônio C. Pinheiro de Oliveira - **Presidente Biênio 2017/2018**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – ADITIVO DE PRAZO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA Nº 008/2015 DE 12/06/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO E A

EMPRESA M GISSELDA SPADER EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bahia, n. 600N, Bairro São Francisco em Comodoro/MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.03. 109.581/0001-92 neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Presidente Senhor **ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Itaubas, n°1091N, Bairro São Francisco em Comodoro/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 05241154 SJ/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **M GISSELDA SPADER EIRELI-ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.609.943/0001-96 estabelecida a Rua dos Ipês nº 406E sala 01 Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, neste ato representado pelo seu procurador Senhor **LUCCAS SPADER**, brasileiro solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 0.939.768-0 SSP/MT e do CPF nº 883.344.491-00, residente e domiciliado à Rua das Pitangueiras, nº 1.105-N, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro/MT, daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**,resolvem celebrar o presente aditivo de prazo ao contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato, ***iniciando no dia 30 de novembro e passando a expirar em 31/12/2018***;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

2.2 Ampara a edição deste instrumento o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação de vigência de contratos cuja execução se dá de forma continuada, assentado na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público em conformidade também com a Cláusula Quarta do referido Contrato.

2.3 Justifica-se ainda pelo fato do Servidor efetivo que será nomeado para o cargo de Contador dar-se-á no mês de dezembro/2018. Além disso, o futuro ocupante do cargo não possui pratica e experiência no sistema APLIC/TCE.

2.4 Outro ponto a ser destacado é o fato de que nos termos da Lei nº 1.257/2010 e suas alterações, em incumbência do Técnico em Informática a realização das entregas de cargas do APLIC, sabe-se que este Servidor também somente será empossado no mês de dezembro/2018, não possuindo experiência ou treinamento nas realizações do sistema APLIC/TCE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Permanece inalterado o valor mensal do Contrato original e dos respectivos Termos de Aditivo de Prorrogação, ou seja, ***R$ 2.285,71*** (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ***3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.***

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Comodoro/MT, 28 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira

Presidente

CONTRATANTE

M GISSELDA SPADER EIRELI-ME

Luccas Spader

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **Nome: Jessica Andrade da Silva** RG nº 2.758.106-3 SSP/MT CPF nº 062.282.651-48	**Nome: Evaneide Maria Alves de Almeida** RG nº 1608162-5 SSP/MT CPF nº 023.351.961-03

PORTARIA Nº 040/2018 DE 30/11/2018

PORTARIA Nº 040/2018 DE 30/11/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *EVELYN DE BRITO ALMEIDA*, para o cargo comissionado de ***DIRETOR LEGISLATIVO***desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/12/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Antônio C. Pinheiro de Oliveira - **Presidente Biênio 2017/2018**

Registre-se e Publique-se:

***Aparecida de Almeida Dias de Sá* -** 1ª Secretária

EDITAL N.º 019/2018 - DE: 26.11.2018

EDITAL n.º 019/2018

De: 26.11.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Huma-

nos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

Técnico em Enfermagem

Nome	Classificação
CRISTIANE PEREIRA DO CARMO	03º Lugar
LUZILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	04º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018, do Concurso Publico, e Ficha Cadastral.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 495/2018 DE 10 DE OUTUBRO 2018.

Portaria 495/2018 de 10 de Outubro 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal PABLIO JASSO SOUSA RODRIGUES, matricula 000585, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
14/03/2018 A 13/03/2013	01/10/2018 A 29/12/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CISAX MÊS DE OUTUBRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Outubro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	8.423,11	557,44	557,44		8.423,11
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.336,33	557,44	557,44		8.336,33
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	8.423,11	557,44	557,44		8.423,11

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Outubro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.749.154,00	2.749.154,00	1.976.896,02	71,90	-772.257,98
RECEITAS CORRENTES	2.749.154,00	2.749.154,00	1.976.896,02	71,90	-772.257,98
Receitas Tributárias	239.854,00	239.854,00	116.026,13	48,37	-123.827,87
Impostos	239.854,00	239.854,00	116.026,13	48,37	-123.827,87
Taxas					
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições					
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic					
Receita Patrimonial	3.200,00	3.200,00	3.085,06	96,40	-114,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários	2.200,00	2.200,00	3.085,06	140,23	885,06
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes	2.503.600,00	2.503.600,00	1.857.784,83	74,20	-645.815,17
Outras Receitas Correntes	2.500,00	2.500,00			-2.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00			-2.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	2.749.154,00	2.749.154,00	1.976.896,02	71,90	-772.257,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	2.749.154,00	2.749.154,00	1.976.896,02	71,90	-772.257,98
DÉFICIT (VII)			595.462,77		595.462,77
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	2.749.154,00	2.749.154,00	2.572.358,79	93,56	-176.795,21
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 31/10/2018 15:45:14

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Outubro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receitas Tributárias					
Impostos					
Taxas					
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições					
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Receita Patrimonial					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/10/2018 15:45:14

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Outubro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.749.154,00	2.749.154,00	2.572.358,79	2.036.678,16	1.953.323,44	93,56	176.795,21
DESPESAS CORRENTES	2.643.298,72	2.645.938,16	2.495.696,78	1.960.016,15	1.878.311,43	94,32	150.241,38
Pessoal e Encargos Sociais	1.122.592,73	766.026,57	693.425,20	693.425,20	634.531,90	90,52	72.601,37
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.520.705,99	1.879.911,59	1.802.271,58	1.266.590,95	1.243.779,53	95,87	77.640,01
DESPESAS DE CAPITAL	80.555,28	77.915,84	76.662,01	76.662,01	75.012,01	98,39	1.253,83
Investimentos	33.086,28	11.944,84	10.825,19	10.825,19	9.175,19	90,62	1.119,65
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	47.469,00	65.971,00	65.836,82	65.836,82	65.836,82	99,79	134,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00					25.300,00
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	2.749.154,00	2.749.154,00	2.572.358,79	2.036.678,16	1.953.323,44	93,56	176.795,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	2.749.154,00	2.749.154,00	2.572.358,79	2.036.678,16	1.953.323,44	93,56	176.795,21
SUPERÁVIT (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.749.154,00	2.749.154,00	2.572.358,79	2.036.678,16	1.953.323,44	93,56	176.795,21

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)							
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

Emissão: 31/10/2018 15:45:14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Outubro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA
PRESIDENTE DO CISAX	CRC MT 009136/O-2	SECRETARIO EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS RREO CISAX QUINTO BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					2.036.678,16		
TOTAL (VII) = (V + VI)					2.036.678,16	816,00	-2.036.678,16

Emissão: 31/10/2018 15:35:12 Page 1 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.749.154,00	2.749.154,00	151.967,54	2.572.358,79	176.795,21	419.982,19	2.036.678,16	712.475,84	1.953.323,44	
DESPESAS CORRENTES	2.643.298,72	2.645.938,16	138.951,63	2.495.696,78	150.241,38	406.966,28	1.960.016,15	685.922,01	1.878.311,43	
Pessoal e Encargos Sociais	1.122.592,73	766.026,57	148.238,07	693.425,20	72.601,37	148.238,07	693.425,20	72.601,37	634.531,90	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	1.520.705,99	1.879.911,59	-9.286,44	1.802.271,58	77.640,01	258.728,21	1.266.590,95	613.320,64	1.243.779,53	
DESPESAS DE CAPITAL	80.555,28	77.915,84	13.015,91	76.662,01	1.253,83	13.015,91	76.662,01	1.253,83	75.012,01	
Investimentos	33.086,28	11.944,84	1.650,00	10.825,19	1.119,65	1.650,00	10.825,19	1.119,65	9.175,19	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	47.469,00	65.971,00	11.365,91	65.836,82	134,18	11.365,91	65.836,82	134,18	65.836,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00			25.300,00			25.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.749.154,00	2.749.154,00	151.967,54	2.572.358,79	176.795,21	419.982,19	2.036.678,16	712.475,84	1.953.323,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.749.154,00	2.749.154,00	151.967,54	2.572.358,79	176.795,21	419.982,19	2.036.678,16	712.475,84	1.953.323,44	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.749.154,00	2.749.154,00	151.967,54	2.572.358,79	176.795,21	419.982,19	2.036.678,16	712.475,84	1.953.323,44	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 31/10/2018 15:35:12

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.749.154,00	2.749.154,00	151.967,54	2.572.358,79	100,00	176.795,21	419.982,19	2.036.678,16	100,00	712.475,84	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	2.670.885,00	2.652.383,00	140.126,66	2.504.448,43	97,36	147.934,57	408.141,31	1.968.767,80	96,67	683.615,20	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.670.885,00	2.652.383,00	140.126,66	2.504.448,43	97,36	147.934,57	408.141,31	1.968.767,80	96,67	683.615,20	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS	52.969,00	71.471,00	11.840,88	67.910,36	2,64	3.560,64	11.840,88	67.910,36	3,33	3.560,64	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	52.969,00	71.471,00	11.840,88	67.910,36	2,64	3.560,64	11.840,88	67.910,36	3,33	3.560,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00				25.300,00				25.300,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	2.749.154,00	2.749.154,00	151.967,54	2.572.358,79	100,00	176.795,21	419.982,19	2.036.678,16	100,00	712.475,84	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											

Emissão: 31/10/2018 15:36:36 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

Emissão: 31/10/2018 15:36:36 Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Rec. Tributarias														
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transf. LC 87/1966														
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transf. Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)														

Emissão: 31/10/2018 15:37:05 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2017 (a)	em 31/AGO/2018 (b)	em 31/OUT/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	50.855,30	255.735,12	244.369,21
DEDUÇÕES (II)	1.073.179,63	1.576.600,92	1.637.751,54
Disponibilidade de Caixa	189.235,58	249.944,04	269.365,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	198.216,13	258.367,15	277.788,14
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.980,55	8.423,11	8.423,11
Demais Haveres Financeiros	883.944,05	1.326.656,88	1.368.386,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.022.324,33	-1.320.865,80	-1.393.382,33
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	50.855,30	255.735,12	244.369,21
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.073.179,63	-1.576.600,92	-1.637.751,54

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-61.150,62	-564.571,91

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 31/10/2018 às 15:38 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			
Receitas Tributárias			
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimionial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes			
Cota-parte do FPM			
Cota-parte do ICMS			
Cota-parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes			
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			
Convênios			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.645.938,16	2.495.696,78		1.960.016,15			
Pessoal e Encargos Sociais	766.026,57	693.425,20		693.425,20			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	1.879.911,59	1.802.271,58		1.266.590,95			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.645.938,16	2.495.696,78		1.960.016,15			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	77.915,84	76.662,01		76.662,01			
Investimentos	11.944,84	10.825,19		10.825,19			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	65.971,00	65.836,82		65.836,82			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.944,84	10.825,19		10.825,19			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	25.300,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**2.683.183,00**	**2.506.521,97**		**1.970.841,34**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.683.183,00**	**-2.506.521,97**		**-1.970.841,34**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 31/10/2018 às 15:38 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.423,11	557,44	557,44		8.423,11							8.423,11
Executivo	8.423,11	557,44	557,44		8.423,11							8.423,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.423,11	557,44	557,44		8.423,11							8.423,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	8.423,11	557,44	557,44		8.423,11							8.423,11

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU Emissão: 31/10/2018 às 15:39 Page 1 de 1

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Emissão: 31/10/2018 15:39:53

Page 1 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 31/10/2018 15:39:53

Page 2 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2018[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	0,00
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)				0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 31/10/2018 15:39:53

Page 4 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	77.915,84	76.662,01	76.662,01		1.253,83
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	77.915,84	76.662,01	76.662,01		1.253,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-77.915,84	-76.662,01			-1.253,83

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 31/10/2018 15:40:22 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE /OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 31/10/2018 15:40:53 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Emissão: 31/10/2018 15:41:22

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.637.798,72	2.640.438,16	2.493.623,24	94,44%	1.957.942,61	74,15%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.122.592,73	766.026,57	693.425,20	90,52%	693.425,20	90,52%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.515.205,99	1.874.411,59	1.800.198,04	96,04%	1.264.517,41	67,46%	
DESPESAS DE CAPITAL	33.086,28	11.944,84	10.825,19	90,63%	10.825,19	90,63%	
Investimentos	33.086,28	11.944,84	10.825,19	90,63%	10.825,19	90,63%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.670.885,00**	**2.652.383,00**	**2.504.448,43**	**94,42%**	**1.968.767,80**	**74,23%**	

Emissão: 31/10/2018 15:41:58 — Page 1 de 3 — Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.670.885,00**	**2.652.383,00**	**2.504.448,43**		**1.968.767,80**		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% [4 e 5]				**196.876.780,00%**			
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]				**1.968.767,80**			

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
Total(VIII)			

Emissão: 31/10/2018 15:41:58 — Page 2 de 3 — Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.670.885,00	2.652.383,00	2.504.448,43	100,00%	1.968.767,80	100,00%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	**2.670.885,00**	**2.652.383,00**	**2.504.448,43**	**100,00%**	**1.968.767,80**	**100,00%**	

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 31/10/2018 15:41:58 Page 3 de 3
Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	2.036.678,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.749.154,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	2.749.154,00
Despesas Empenhadas	2.572.358,79
Despesas Liquidadas	2.036.678,16
Despesas Pagas	1.953.323,44
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.572.358,79
Despesas Liquidadas	2.036.678,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-564.571,91	-191%
Resultado Primário		-2.506.521,97	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.980,55		557,44	8.423,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**8.980,55**		**557,44**	**8.423,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	76.662,01	1.253,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.968.767,80	15,00 %	780,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 31/10/2018 15:42:57 — Page 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO CISAX MÊS DE OUTUBRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Outubro/2018

Data de emissão: 31/10/2018

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**1.770.222,90**	**2.365.458,34**	**Despesa Orçamentária**	**2.614.054,62**	**2.341.922,13**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	1.770.222,90	2.365.458,34	Ordinária	2.614.054,62	2.341.922,13
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**664.517,60**	**91.685,95**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**27.693,86**	**84.965,85**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	580.905,13		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período		557,44	Processados pagos no período	557,44	727,29
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	83.105,11	90.444,97	Outras movimentações extra-orçamentárias	26.629,06	83.555,02
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	507,36	683,54	Outras movimentações extra-orçamentárias	507,36	683,54
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**198.216,13**	**167.959,82**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**91.313,40**	**198.216,13**
Disponível			Disponível		
Caixa	100,00	100,00	Caixa	100,00	100,00
Bancos conta movimento	198.116,13		Bancos conta movimento	91.213,40	
Aplicações financeiras		167.859,82	Aplicações financeiras		198.116,13
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 31/10/2018 15:44:19 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Outubro/2018

Data de emissão: 31/10/2018

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	2.632.956,63	2.625.104,11	TOTAL	2.733.061,88	2.625.104,11

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/10/2018 15:44:19 Página 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS RGF SEGUNDO QUADRIMESTRE CISAX

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	892.526,54	
Pessoal Ativo	892.526,54	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	892.526,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		892.526,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	892.526,54	52.654,00
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 31/08/2018 15:18:52 — CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU — Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016 R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	50.855,30	38.455,08	255.735,12	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	50.855,30	38.455,08	255.735,12	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	50.855,30	38.455,08	255.735,12	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	50.855,30	38.455,08	255.735,12	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	189.235,58	288.539,50	249.944,04	0,00
Disponibilidade de Caixa	189.235,58	288.539,50	249.944,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	198.216,13	297.158,17	258.367,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.980,55	8.618,67	8.423,11	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	5.791,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	6.889,95	28.159,43	51.978,12	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 31/08/2018 15:21:11 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2018 A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 31/08/2018 15:21:38

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAIS (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ATENCIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:

Emissão: 31/08/2018 15:22:06 — Page 1 de 1

Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**258.267,15**	**8.423,11**	**73.453,97**	**0,00**	**51.978,12**	**0,00**	**124.411,95**	**803.695,28**	**0,00**
0100000000 - Recursos Ordinarios	114.890,51	8.423,11	73.453,97	0,00	51.978,12	0,00	-18.964,69	803.695,28	0,00
0300000000 - Recursos Ordinarios	143.376,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.376,64	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**258.267,15**	**8.423,11**	**73.453,97**	**0,00**	**51.978,12**	**0,00**	**124.411,95**	**803.695,28**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 31/08/2018 15:22:40

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal DTP	892.526,54	654,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	5.791,08	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Nota:

Emissão: 31/08/2018 15:23:52 — Page 1 de 1

Homolo

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007-2018 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

Aprovar a prestação de contas da Reprogramação dos Recursos do FEAS Referente ao Ano de 2016 executado em 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Confresa, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 31 de Outubro de 2018 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas da Reprogramação dos Recursos do FEAS de 2016 executado em 2017.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Confresa-MT, 31 de Outubro de 2018

_____

Danilo Fernando Luz Oliveira

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 051-2018 TRIBUTOS

EDITAL 051/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) MARIA ROSA LOPES – CPF: 576.913.571-15; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 43 – QUADRA 01 – Rua Santa Genoveva – Bairro Genoveva, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 26 de Novembro de 2018.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003-2018 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA/ Nº 003/2018 de 15 de novembro de 2018.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 01/1993 de 25 de Maio de 1993.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro do corrente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de realizar debates que terá como base o reconhecimento dos avanços atingidos, com o intuito de buscar novos rumos para a política, a realizar-se em Confresa na data de 23 de novembro de 2018;

Artigo 2º - Essa Conferência convocada terá como tema:" Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Artigo 3º - O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para a participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Artigo 4º – Fica delegado o CMDCA para adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objetivo desta Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa/MT 15 de novembro de 2018.

_____

Ronia Maria Condão Barros Milhomem

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 052-2018 TRIBUTOS

EDITAL 052/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) **DOMINGAS AUXILIADORA ALVES RIBEIRO** – CPF: 555.277.011-00; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 04 – QUADRA 06 – Rua Tapirapé – Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 29 de Novembro de 2018.

_____

_____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS RREO QUARTO BIMESTRE CISAX

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.749.154,00	2.749.154,00	188.811,69	2.420.391,25	328.762,75	290.671,23	1.616.695,97	1.132.458,03	1.543.242,00	
DESPESAS CORRENTES	2.643.298,72	2.644.438,16	172.396,47	2.356.745,15	287.693,01	274.256,01	1.553.049,87	1.091.388,29	1.482.821,90	
Pessoal e Encargos Sociais	1.122.592,73	679.896,57	143.463,72	545.187,13	134.709,44	143.463,72	545.187,13	134.709,44	479.308,38	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	1.520.705,99	1.964.541,59	28.932,75	1.811.558,02	152.983,57	130.792,29	1.007.862,74	956.678,85	1.003.513,52	
DESPESAS DE CAPITAL	80.555,28	79.415,84	16.415,22	63.646,10	15.769,74	16.415,22	63.646,10	15.769,74	60.420,10	
Investimentos	33.086,28	24.944,84	3.226,00	9.175,19	15.769,65	3.226,00	9.175,19	15.769,65	5.949,19	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	47.469,00	54.471,00	13.189,22	54.470,91	0,09	13.189,22	54.470,91	0,09	54.470,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00			25.300,00			25.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.749.154,00	2.749.154,00	188.811,69	2.420.391,25	328.762,75	290.671,23	1.616.695,97	1.132.458,03	1.543.242,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.749.154,00	2.749.154,00	188.811,69	2.420.391,25	328.762,75	290.671,23	1.616.695,97	1.132.458,03	1.543.242,00	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.749.154,00	2.749.154,00	188.811,69	2.420.391,25	328.762,75	290.671,23	1.616.695,97	1.132.458,03	1.543.242,00	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 31/08/2018 15:24:55

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					1.616.695,97		
TOTAL (VII) = (V + VI)					1.616.695,97	597,00	-1.616.695,97

Emissão: 31/08/2018 15:24:55

Page 1 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.749.154,00	2.749.154,00	188.811,69	2.420.391,25	100,00	328.762,75	290.671,23	1.616.695,97	100,00	1.132.458,03	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	2.670.885,00	2.663.883,00	175.565,40	2.364.321,77	97,68	299.561,23	277.424,94	1.560.626,49	96,53	1.103.256,51	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.670.885,00	2.663.883,00	175.565,40	2.364.321,77	97,68	299.561,23	277.424,94	1.560.626,49	96,53	1.103.256,51	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS	52.969,00	59.971,00	13.246,29	56.069,48	2,32	3.901,52	13.246,29	56.069,48	3,47	3.901,52	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	52.969,00	59.971,00	13.246,29	56.069,48	2,32	3.901,52	13.246,29	56.069,48	3,47	3.901,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00				25.300,00				25.300,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	2.749.154,00	2.749.154,00	188.811,69	2.420.391,25	100,00	328.762,75	290.671,23	1.616.695,97	100,00	1.132.458,03	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											

Emissão: 31/08/2018 15:26:17 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

Emissão: 31/08/2018 15:26:17 Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Rec. Tributarias														
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transf. LC 87/1966														
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transf. Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)														

Emissão: 31/08/2018 15:26:56 — Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								

Emissão: 31/08/2018 15:27:26 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 31/08/2018 15:27:26 Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2017 (a)	em 30/JUN/2018 (b)	em 31/AGO/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	50.855,30	5.555,43	255.735,12
DEDUÇÕES (II)	1.073.179,63	1.588.143,05	1.576.600,92
Disponibilidade de Caixa	189.235,58	316.598,00	249.944,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	198.216,13	325.216,67	258.367,15
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.980,55	8.618,67	8.423,11
Demais Haveres Financeiros	883.944,05	1.271.545,05	1.326.656,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.022.324,33	-1.582.587,62	-1.320.865,80
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	50.855,30	5.555,43	255.735,12
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.073.179,63	-1.588.143,05	-1.576.600,92

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	11.542,13	-503.421,29

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 31/08/2018 às 15:27 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			
Receitas Tributárias			
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimionial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes			
Cota-parte do FPM			
Cota-parte do ICMS			
Cota-parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes			
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			
Convênios			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.644.438,16	2.356.745,15		1.553.049,87			
Pessoal e Encargos Sociais	679.896,57	545.187,13		545.187,13			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	1.964.541,59	1.811.558,02		1.007.862,74			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.644.438,16	2.356.745,15		1.553.049,87			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	79.415,84	63.646,10		63.646,10			
Investimentos	24.944,84	9.175,19		9.175,19			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	54.471,00	54.470,91		54.470,91			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	24.944,84	9.175,19		9.175,19			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	25.300,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**2.694.683,00**	**2.365.920,34**		**1.562.225,06**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.694.683,00**	**-2.365.920,34**		**-1.562.225,06**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.423,11	557,44	557,44		8.423,11							8.423,11
Executivo	8.423,11	557,44	557,44		8.423,11							8.423,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.423,11	557,44	557,44		8.423,11							8.423,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	8.423,11	557,44	557,44		8.423,11							8.423,11

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU Emissão: 31/08/2018 às 15:29 Page 1 de 1

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018/BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Emissão: 31/08/2018 15:29:31

Page 1 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018/BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 31/08/2018 15:29:31

Page 2 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018/BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2018[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	0,00
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)				0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018/BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 31/08/2018 15:29:31

Page 4 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	79.415,84	63.646,10	63.646,10		15.769,74
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	79.415,84	63.646,10	63.646,10		15.769,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-79.415,84	-63.646,10			-15.769,74

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 31/08/2018 15:29:56 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE /AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 31/08/2018 15:30:27 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Emissão: 31/08/2018 15:31:12

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.637.798,72	2.638.938,16	2.355.146,58	89,25%	1.551.451,30	58,79%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.122.592,73	679.896,57	545.187,13	80,19%	545.187,13	80,19%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.515.205,99	1.959.041,59	1.809.959,45	92,39%	1.006.264,17	51,37%	
DESPESAS DE CAPITAL	33.086,28	24.944,84	9.175,19	36,78%	9.175,19	36,78%	
Investimentos	33.086,28	24.944,84	9.175,19	36,78%	9.175,19	36,78%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.670.885,00**	**2.663.883,00**	**2.364.321,77**	**88,75%**	**1.560.626,49**	**58,58%**	

Emissão: 31/08/2018 15:31:42 — Page 1 de 3 — Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.670.885,00**	**2.663.883,00**	**2.364.321,77**		**1.560.626,49**		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]				**156.062.649,00%**			
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]				**1.560.626,49**			

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
Total(VIII)			

Emissão: 31/08/2018 15:31:42 — Page 2 de 3 — Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.670.885,00	2.663.883,00	2.364.321,77	100,00%	1.560.626,49	100,00%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	**2.670.885,00**	**2.663.883,00**	**2.364.321,77**	**100,00%**	**1.560.626,49**	**100,00%**	

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 31/08/2018 15:31:42 — Page 3 de 3 — Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	1.616.695,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.749.154,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	2.749.154,00
Despesas Empenhadas	2.420.391,25
Despesas Liquidadas	1.616.695,97
Despesas Pagas	1.543.242,00
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.420.391,25
Despesas Liquidadas	1.616.695,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-503.421,29	-129%
Resultado Primário		-2.365.920,34	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.980,55		557,44	8.423,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**8.980,55**		**557,44**	**8.423,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	63.646,10	15.769,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.560.626,49	15,00 %	649,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 31/08/2018 15:32:43 — Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.700.000,00	21.700.000,00	3.154.437,53	14,54	16.396.949,51	75,56	5.303.050,49
RECEITAS CORRENTES	21.230.000,00	21.230.000,00	3.149.328,63	14,83	15.716.840,61	74,03	5.513.159,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.102.900,00	1.102.900,00	172.484,30	15,64	929.279,11	84,26	173.620,89
Impostos	985.900,00	985.900,00	150.184,08	15,23	700.459,78	71,05	285.440,22
Taxas	112.000,00	112.000,00	22.300,22	19,91	228.819,33	204,30	-116.819,33
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	641.000,00	641.000,00	111.098,09	17,33	511.514,02	79,80	129.485,98
Contribuições Sociais	600.000,00	600.000,00	98.131,86	16,36	435.074,36	72,51	164.925,64
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	41.000,00	41.000,00	12.966,23	31,62	76.439,66	186,44	-35.439,66
RECEITA PATRIMONIAL	1.180.000,00	1.180.000,00	12.545,01	1,06	66.854,89	5,67	1.113.145,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	1.180.000,00	1.180.000,00	12.545,01	1,06	66.854,89	5,67	1.113.145,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	4.497,16	10,97	38.959,29	95,02	2.040,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00		0,00		0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	30.000,00	30.000,00	4.497,16	14,99	38.959,29	129,86	-8.959,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.260.000,00	18.260.000,00	2.846.657,46	15,59	14.151.110,30	77,50	4.108.889,70
Transferências da União e de suas Entidades	8.976.000,00	8.976.000,00	1.016.344,71	11,32	5.979.422,27	66,62	2.996.577,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.264.000,00	7.264.000,00	1.412.481,21	19,44	6.222.986,82	85,67	1.041.013,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.020.000,00	2.020.000,00	417.831,54	20,68	1.948.701,21	96,47	71.298,79
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.100,00	5.100,00	2.046,61	40,13	19.123,00	374,96	-14.023,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.100,00	5.100,00		0,00	745,00	14,61	4.355,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes			2.046,61		18.378,00		-18.378,00

Documento gerado em 29/11/2018 09:18:19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	470.000,00	470.000,00	5.108,90	1,09	680.108,90	144,70	-210.108,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	5.108,90	17,03	5.108,90	17,03	24.891,10
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	5.108,90	102,18	5.108,90	102,18	-108,90
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	675.000,00	153,41	-235.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	440.000,00	440.000,00		0,00	675.000,00	153,41	-235.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	630.000,00	630.000,00	95.594,69	15,17	438.177,10	69,55	191.822,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.330.000,00	22.330.000,00	3.250.032,22	14,55	16.835.126,61	75,39	5.494.873,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.330.000,00	22.330.000,00	3.250.032,22	14,55	16.835.126,61	75,39	5.494.873,39
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.330.000,00	22.330.000,00	3.250.032,22	14,55	16.835.126,61	75,39	5.494.873,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.627.288,74			892.336,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.627.288,74			892.336,74		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.336.900,00	21.445.698,74	2.956.569,83	15.163.503,29	6.282.195,45	3.041.763,88	14.867.174,59	6.578.524,15	14.322.979,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.480.400,00	19.299.633,64	2.661.019,03	14.072.049,41	5.227.584,23	2.740.546,64	13.783.865,15	5.515.768,49	13.519.391,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.162.100,00	10.274.238,61	1.547.201,59	8.281.477,95	1.992.760,66	1.564.782,84	8.281.477,95	1.992.760,66	8.281.477,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	63.200,00	63.200,00		50.000,00	13.200,00	7.852,71	38.844,79	24.355,21	38.844,79	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.255.100,00	8.962.195,03	1.113.817,44	5.740.571,46	3.221.623,57	1.167.911,09	5.463.542,41	3.498.652,62	5.199.069,12	
DESPESAS DE CAPITAL	1.786.500,00	2.076.065,10	295.550,80	1.091.453,88	984.611,22	301.217,24	1.083.309,44	992.755,66	803.587,64	0,00
INVESTIMENTOS	1.749.700,00	2.039.265,10	295.550,80	1.054.701,24	984.563,86	295.091,80	1.052.682,24	986.582,86	772.960,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.800,00	36.800,00		36.752,64	47,36	6.125,44	30.627,20	6.172,80	30.627,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	698.100,00	688.800,00	98.324,57	448.437,52	240.362,48	98.324,57	448.437,52	240.362,48	402.511,47	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.035.000,00	22.134.498,74	3.054.894,40	15.611.940,81	6.522.557,93	3.140.088,45	15.315.612,11	6.818.886,63	14.725.490,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.035.000,00	22.134.498,74	3.054.894,40	15.611.940,81	6.522.557,93	3.140.088,45	15.315.612,11	6.818.886,63	14.725.490,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.223.185,80			1.519.514,50		2.109.635,64	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.035.000,00	22.134.498,74	3.054.894,40	16.835.126,61		3.140.088,45	16.835.126,61		16.835.126,61	0,00
RESERVA DO RPPS	1.295.000,00	1.140.000,00			1.140.000,00			1.140.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	630.000,00	630.000,00	95.594,69	15,17	438.177,10	69,55	191.822,90
RECEITAS CORRENTES	630.000,00	630.000,00	95.594,69	15,17	438.177,10	69,55	191.822,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	630.000,00	630.000,00	95.594,69	15,17	438.177,10	69,55	191.822,90
Contribuições Sociais	630.000,00	630.000,00	95.594,69	15,17	438.177,10	69,55	191.822,90
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	698.100,00	688.800,00	98.324,57	448.437,52	240.362,48	98.324,57	448.437,52	240.362,48	402.511,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	698.100,00	688.800,00	98.324,57	448.437,52	240.362,48	98.324,57	448.437,52	240.362,48	402.511,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698.100,00	688.800,00	98.324,57	448.437,52	240.362,48	98.324,57	448.437,52	240.362,48	402.511,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.336.900,00	21.445.698,74	2.956.569,83	15.163.503,29	97,13	6.282.195,45	3.041.763,88	14.867.174,59	97,07	6.578.524,15	0,00
Legislativa	926.000,00	926.000,00	113.479,17	597.857,67	3,83	328.142,33	123.999,39	585.067,97	3,82	340.932,03	0,00
Ação Legislativa	926.000,00	926.000,00	113.479,17	597.857,67	3,83	328.142,33	123.999,39	585.067,97	3,82	340.932,03	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	185.000,00	94.037,00	20.464,43	65.585,08	0,42	28.451,92	20.464,43	65.585,08	0,43	28.451,92	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	185.000,00	94.037,00	20.464,43	65.585,08	0,42	28.451,92	20.464,43	65.585,08	0,43	28.451,92	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.257.000,00	3.203.368,70	459.598,17	2.516.972,48	16,12	686.396,22	475.563,90	2.429.800,47	15,86	773.568,23	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.940.000,00	2.886.358,70	403.378,96	2.273.809,58	14,56	612.549,12	417.714,19	2.191.741,07	14,31	694.617,63	
Administração Financeira	317.000,00	317.010,00	56.219,21	243.162,90	1,56	73.847,10	57.849,71	238.059,40	1,55	78.950,60	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.350.000,00	1.420.559,00	147.082,30	840.343,18	5,38	580.215,82	152.810,29	830.445,54	5,42	590.113,46	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	154.160,00	15.944,52	92.849,09	0,59	61.310,91	17.534,65	90.539,09	0,59	63.620,91	
Assistência Comunitária	975.000,00	1.069.399,00	119.967,86	684.314,51	4,38	385.084,49	124.105,72	676.726,87	4,42	392.672,13	
FU08 - Administração Geral	165.000,00	137.000,00	11.169,92	63.179,58	0,40	73.820,42	11.169,92	63.179,58	0,41	73.820,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Previdência Social	754.900,00	909.900,00	109.154,44	695.442,74	4,45	214.457,26	130.797,90	671.738,34	4,39	238.161,66	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	601.000,00	756.000,00	108.954,44	564.269,00	3,61	191.731,00	108.954,44	564.269,00	3,68	191.731,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	153.900,00	153.900,00	200,00	131.173,74	0,84	22.726,26	21.843,46	107.469,34	0,70	46.430,66	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	4.751.000,00	4.878.519,11	801.810,08	3.700.824,26	23,71	1.177.694,85	817.823,54	3.665.151,91	23,93	1.213.367,20	0,00
Atenção Básica	2.289.000,00	1.800.663,00	210.082,91	1.239.186,81	7,94	561.476,19	220.387,41	1.235.136,81	8,06	565.526,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.966.000,00	2.441.942,00	442.268,19	1.906.698,10	12,21	535.243,90	448.126,96	1.877.237,81	12,26	564.704,19	
Suporte Profilático e Terapêutico	145.000,00	258.870,00	79.432,25	240.639,39	1,54	18.230,61	79.488,64	240.488,79	1,57	18.381,21	
Vigilância Sanitária	120.000,00	130.801,00	27.207,37	113.516,79	0,73	17.284,21	28.087,23	113.516,79	0,74	17.284,21	
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	84.339,11	11.231,59	54.086,54	0,35	30.252,57	10.277,57	53.132,52	0,35	31.206,59	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	175.000,00	161.904,00	31.587,77	146.696,63	0,94	15.207,37	31.455,73	145.639,19	0,95	16.264,81	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	4.213.000,00	4.560.834,38	648.244,69	3.544.799,75	22,71	1.016.034,63	654.786,19	3.530.376,50	23,05	1.030.457,88	0,00
Ensino Fundamental	3.067.000,00	3.543.931,38	489.123,69	2.790.933,36	17,88	752.998,02	490.943,70	2.781.389,53	18,16	762.541,85	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	15.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Ensino Superior	35.000,00	30.000,00	0,00	24.000,00	0,15	6.000,00	4.002,72	20.377,28	0,13	9.622,72	
Educação Infantil	653.500,00	665.889,00	92.123,49	511.633,93	3,28	154.255,07	92.123,49	510.377,23	3,33	155.511,77	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	127.500,00	106.013,00	13.302,92	76.546,85	0,49	29.466,15	13.302,92	76.546,85	0,50	29.466,15	
FU12 - Demais Subfunções	315.000,00	215.000,00	53.694,59	141.685,61	0,91	73.314,39	54.413,36	141.685,61	0,93	73.314,39	
Cultura	315.000,00	234.515,00	17.430,27	77.877,72	0,50	156.637,28	18.864,27	75.726,72	0,49	158.788,28	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	315.000,00	234.515,00	17.430,27	77.877,72	0,50	156.637,28	18.864,27	75.726,72	0,49	158.788,28	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.595.000,00	1.816.731,17	197.737,38	1.173.360,37	7,52	643.370,80	206.389,42	1.146.042,86	7,48	670.688,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	460.000,00	325.552,00		123.175,11	0,79	202.376,89	9.999,16	117.938,91	0,77	207.613,09	
Serviços Urbanos	785.000,00	1.181.528,17	176.734,41	848.584,31	5,44	332.943,86	168.683,52	836.778,57	5,46	344.749,60	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	290.000,00	301.200,00	21.002,97	201.600,95	1,29	99.599,05	27.706,74	191.325,38	1,25	109.874,62	
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	8.451,00			0,00	8.451,00			0,00	8.451,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	307.000,00	277.001,00	19.052,37	89.488,15	0,57	187.512,85	17.019,33	87.455,11	0,57	189.545,89	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	307.000,00	277.001,00	19.052,37	89.488,15	0,57	187.512,85	17.019,33	87.455,11	0,57	189.545,89	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	50.000,00	52.700,00	7.626,00	8.369,14	0,05	44.330,86	7.626,00	8.369,14	0,05	44.330,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	50.000,00	52.700,00	7.626,00	8.369,14	0,05	44.330,86	7.626,00	8.369,14	0,05	44.330,86	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	910.500,00	1.081.728,29	97.094,14	617.217,73	3,95	464.510,56	98.564,71	608.720,54	3,97	473.007,75	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	75.000,00	176.835,00	7.725,24	106.285,03	0,68	70.549,97	6.721,70	104.201,02	0,68	72.633,98	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	700.000,00	773.573,29	89.368,90	509.704,20	3,26	263.869,09	91.843,01	503.291,02	3,29	270.282,27	
FU20 - Demais Subfunções	135.500,00	131.320,00		1.228,50	0,01	130.091,50		1.228,50	0,01	130.091,50	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	55.000,00	70.688,00	11.327,00	37.399,38	0,24	33.288,62	11.327,00	37.399,38	0,24	33.288,62	0,00
Conservação de Energia	55.000,00	70.688,00	11.327,00	37.399,38	0,24	33.288,62	11.327,00	37.399,38	0,24	33.288,62	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.023.000,00	1.213.597,09	251.475,49	768.308,65	4,92	445.288,44	251.581,71	764.291,50	4,99	449.305,59	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.023.000,00	1.213.597,09	251.475,49	768.308,65	4,92	445.288,44	251.581,71	764.291,50	4,99	449.305,59	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	260.000,00	321.020,00	4.993,90	142.904,35	0,92	178.115,65	9.993,90	130.554,35	0,85	190.465,65	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	160.000,00	184.199,00	4.993,90	91.223,69	0,58	92.975,31	9.993,90	78.873,69	0,51	105.325,31	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	100.000,00	136.821,00		51.680,66	0,33	85.140,34		51.680,66	0,34	85.140,34	
Encargos Especiais	314.500,00	314.500,00	50.000,00	286.752,64	1,84	27.747,36	44.151,90	230.449,18	1,50	84.050,82	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00		86.752,64	0,56	13.247,36	13.978,15	69.471,99	0,45	30.528,01	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	214.500,00	214.500,00	50.000,00	200.000,00	1,28	14.500,00	30.173,75	160.977,19	1,05	53.522,81	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	698.100,00	688.800,00	98.324,57	448.437,52	2,87	240.362,48	98.324,57	448.437,52	2,93	240.362,48	
TOTAL (III) = (I + II)	21.035.000,00	22.134.498,74	3.054.894,40	15.611.940,81	100,00	6.522.557,93	3.140.088,45	15.315.612,11	100,00	6.818.886,63	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	698.100,00	688.800,00	98.324,57	448.437,52	2,87	240.362,48	98.324,57	448.437,52	2,93	240.362,48	0,00
Legislativa	24.000,00	24.000,00	3.517,64	17.619,60	0,11	6.380,40	3.517,64	17.619,60	0,12	6.380,40	0,00
Ação Legislativa	24.000,00	24.000,00	3.517,64	17.619,60	0,11	6.380,40	3.517,64	17.619,60	0,12	6.380,40	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	15.000,00	10.000,00	1.929,50	5.613,08	0,04	4.386,92	1.929,50	5.613,08	0,04	4.386,92	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	10.000,00	1.929,50	5.613,08	0,04	4.386,92	1.929,50	5.613,08	0,04	4.386,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	123.000,00	113.000,00	14.422,46	81.965,54	0,53	31.034,46	14.422,46	81.965,54	0,54	31.034,46	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	100.000,00	90.000,00	11.134,08	67.152,18	0,43	22.847,82	11.134,08	67.152,18	0,44	22.847,82	
Administração Financeira	23.000,00	23.000,00	3.288,38	14.813,36	0,09	8.186,64	3.288,38	14.813,36	0,10	8.186,64	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	50.000,00	69.100,00	6.059,25	25.745,87	0,16	43.354,13	6.059,25	25.745,87	0,17	43.354,13	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	45.000,00	64.100,00	6.059,25	25.745,87	0,16	38.354,13	6.059,25	25.745,87	0,17	38.354,13	
FU08 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	189.000,00	181.800,00	32.486,27	149.868,95	0,96	31.931,05	32.486,27	149.868,95	0,98	31.931,05	0,00
Atenção Básica	106.000,00	90.000,00	15.247,75	68.967,30	0,44	21.032,70	15.247,75	68.967,30	0,45	21.032,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.000,00	64.100,00	12.746,08	58.941,12	0,38	5.158,88	12.746,08	58.941,12	0,38	5.158,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	10.200,00	2.100,54	10.174,70	0,07	25,30	2.100,54	10.174,70	0,07	25,30	
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.444,54	6.500,43	0,04	3.499,57	1.444,54	6.500,43	0,04	3.499,57	
Vigilância Epidemiológica	4.000,00	4.000,00	557,28	2.786,38	0,02	1.213,62	557,28	2.786,38	0,02	1.213,62	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.000,00	3.500,00	390,08	2.499,02	0,02	1.000,98	390,08	2.499,02	0,02	1.000,98	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	202.000,00	195.800,00	29.870,61	127.722,55	0,82	68.077,45	29.870,61	127.722,55	0,83	68.077,45	0,00
Ensino Fundamental	163.000,00	156.899,00	24.112,86	96.485,29	0,62	60.413,71	24.112,86	96.485,29	0,63	60.413,71	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	36.500,00	38.900,00	5.757,75	31.237,26	0,20	7.662,74	5.757,75	31.237,26	0,20	7.662,74	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.500,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.247,40	2.860,44	0,02	12.139,56	2.247,40	2.860,44	0,02	12.139,56	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	2.247,40	2.860,44	0,02	12.139,56	2.247,40	2.860,44	0,02	12.139,56	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	35.000,00	35.000,00	2.840,70	15.574,52	0,10	19.425,48	2.840,70	15.574,52	0,10	19.425,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	2.840,70	15.574,52	0,10	9.425,48	2.840,70	15.574,52	0,10	9.425,48	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	3.000,00	3.000,00	263,68	1.258,06	0,01	1.741,94	263,68	1.258,06	0,01	1.741,94	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	263,68	1.258,06	0,01	1.741,94	263,68	1.258,06	0,01	1.741,94	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	30.000,00	30.000,00	1.833,79	11.225,97	0,07	18.774,03	1.833,79	11.225,97	0,07	18.774,03	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	1.833,79	11.225,97	0,07	18.774,03	1.833,79	11.225,97	0,07	18.774,03	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	12.000,00	12.000,00	2.853,27	8.982,94	0,06	3.017,06	2.853,27	8.982,94	0,06	3.017,06	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	12.000,00	12.000,00	2.853,27	8.982,94	0,06	3.017,06	2.853,27	8.982,94	0,06	3.017,06	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº123.225/2018)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) VIADUTOS E CORRESPONDENTES OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA, DIVIDIDAS EM 02 (DOIS) LOTES: LOTE 1 - LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA (TAMBÉM CONHECIDA COMO AVENIDA BEIRA RIO, EM SUA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA DR. PARANÁ); LOTE 2 - LOCALIZADO NA AVENIDA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI (CONHECIDA COMO AVENIDA DAS TORRES, EM SUA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA ÉRICO PREZA), AMBAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 27 de dezembro de 2018 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252/6156 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br – Link: Serviços – Licitações.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 028/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** Contratado: **KELE BRASIL DE SOUZA**; Salário Mensal: R$ 1642,60; Vigência: 12/05/2017 a 30/01/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 367/2018

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando que a atividade de fiscalização é revestida de singular importância para a eficácia e eficiência dos contratos administrativos celebrados com terceiros.

Considerando que o contrato tem o fato de combinar, acordar, pactuar e esse "acordo" pode se dar por instrumentos, que não somente por meio de contratos, como é o caso das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **ADILSON ARDAIA CANDIA,** matrícula funcional n° 2783, efetivo no cargo de Fiscal Tributário, como Fiscal Titular e **WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO**, matricula funcional n° 1717 efetivo no cargo de Agente Administrativo, como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 040/2018.

Art. 2º - A Ata de Registro de Preços n° 040/2018 tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e limpeza de áreas públicas, compreendendo os serviços de poda de arvores, corte de grama e retirada de ervas daninhas, aplicação de adubo orgânico, limpeza de sarjeta e meio fio, roçada e capina manual, roçada mecanizada, coleta de lixo domiciliar e residencial, pintura de meio-fio com caiação, e demais tarefas correlatas.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de novembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 029/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA I(AMBULÂNCIA)** Contratado: **ALAN CAMILO DANTAS**; Salário Mensal: R$ 1051,05; Vigência: 15/05/2017 a 30/01/2019 Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 038/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** Contratado: **ROBERT WILKER DIAS DE ARAUJO**; Salário Mensal: R$ 1014,00; Vigência: 03/08/2017 a 30/01/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 039/2016

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA III (VEÍCULO GRANDE)** Contratado: **ELTON AGUIAR DE ANDRADE**; Salário Mensal: R$ 1435,10; Vigência: 19/07/2016 a 30/01/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 056/2016

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA I (AMBULÂNCIA)** Contratado: **GILBERTO QUIRINO CARDOSO**; Salário Mensal: R$ 1051,05; Vigência: 15/08/2016 a 30/01/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 370/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **KATIA MARQUES FERREIRA** matrícula funcional n° 1848, efetiva no cargo de Aux. de Man. Infra. Serviços Gerais - Profissionalizado como Fiscal Titular e **PATRICIA AGUIAR DA SILVA,** matricula funcional n° 1726 efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 049/2018.

Art. 2º - Locação de bem imóvel localizado na avenida Mariana s/nº, centro Curvelandia – MT, para ampliação da agencia dos correios, de forma a melhorar o atendimento ao público, além de obter maior espaço para guardar os objetos e arquivos pertinentes ao estabelecimento.

.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de novembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 364/2018

*DESIGNA***RESPONSÁVEL PARA ATUAR NA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADOS/SEFAZ - MT***, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO**, matrícula funcional 1694, portador do RG 11534257 e CPF 819.178.481-53 SJ/MT efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, como responsável pela Unidade Municipal de Serviços Conveniados/Sefaz – MT, a partir desta data, com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de novembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 365/2018

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando que a atividade de fiscalização é revestida de singular importância para a eficácia e eficiência dos contratos administrativos celebrados com terceiros.

Considerando que o contrato tem o fato de combinar, acordar, pactuar e esse "acordo" pode se dar por instrumentos, que não somente por meio de contratos, como é o caso das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **ADILSON ARDAIA CANDIA,** matrícula funcional n° 2783, efetivo no cargo de Fiscal Tributário, como Fiscal Titular e **WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO**, matricula funcional n° 1717 efetivo no cargo de Agente Administrativo, como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 038/2018.

Art. 2º - A Ata de Registro de Preços n° 038/2018 tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e limpeza de áreas públicas, compreendendo os serviços de poda de arvores, corte de grama e retirada de ervas daninhas, aplicação de adubo orgânico, limpeza de sarjeta e meio fio, roçada e capina manual, roçada mecanizada, coleta de lixo domiciliar e residencial, pintura de meio-fio com caiação, e demais tarefas correlatas.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de novembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 366/2018

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando que a atividade de fiscalização é revestida de singular importância para a eficácia e eficiência dos contratos administrativos celebrados com terceiros.

Considerando que o contrato tem o fato de combinar, acordar, pactuar e esse "acordo" pode se dar por instrumentos, que não somente por meio de contratos, como é o caso das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **ADILSON ARDAIA CANDIA,** matrícula funcional n° 2783, efetivo no cargo de Fiscal Tributário, como Fiscal Titular e **WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO**, matricula funcional n° 1717 efetivo no cargo de Agente Administrativo, como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 039/2018.

Art. 2º - A Ata de Registro de Preços n° 039/2018 tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e limpeza de áreas públicas, compreendendo os serviços de poda de arvores, corte de grama e retirada de ervas daninhas, aplicação de adubo orgânico, limpeza de sarjeta e meio fio, roçada e capina manual, roçada mecanizada, coleta de lixo domiciliar e residencial, pintura de meio-fio com caiação, e demais tarefas correlatas.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de novembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **SERGIO GONÇALVES DA SILVA** matrícula funcional n° 1719, efetivo no cargo de Operador de Maquinas como Fiscal Titular e **ANTONIO FRADES DA SILVA,** matricula funcional n° 1861 efetivo no cargo de Operador de Maquinas, como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 047/2018.

Art. 2º - Contratação de tratorista para prestação de serviços com trator de pneu agrícola, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, compreendendo gradagem e aragem de terras para atender os pequenos e médios produtores rurais deste município.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de novembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 044/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 044/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO EVEREST LTDA

CNPJ: 05.086.854/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA para abastecimento em caramujo, diretamente nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura.

Item Descrição vlr unit. vlr suprimido vlr suprimido

02 óleo diesel comum 4,04 0,08 3,62

03 óleo diesel s-10 4,11 0,08 4,03

Os valores suprimidos passam a vigorar a partir da data da assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia – MT 16 de Novembro de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13/12/2018 às 08h30min, a REABERTURA da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2018, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais para serem utilizados na unidade descentralizada de reabilitação-fisioterapia do município de Curvelândia-MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 29 de Novembro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 043/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 043/2018

DISTRATANTE: Prefeitura do Município de Curvelândia - MT

DISTRATADO: VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

CNPJ Nº 08.292.971/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 19 (DEZENOVE) PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERIODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS QUE PASSARÃO POR MANUTENÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte distratado sr. MAURO GALIASSI.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 009/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MEDICO CLINICO GERAL** Contratado: **MARCELA RODRIGUES DA SILVA**; Salário Mensal: R$ 7000,00; Vigência: 12/01/2017 a 30/01/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 020/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA III (VEÍCULO GRANDE)** Contratado: **ANDERSON LOPES SALVADOR**; Salário Mensal: R$ 1435,10; Vigência: 25/07/2017 a 21/12/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **SERGIO GONÇALVES DA SILVA** matrícula funcional n° 1719, efetivo no cargo de Operador de Maquinas como Fiscal Titular e **LUIZ ALVES PEREIRA,** matricula funcional n° 1907 efetivo no cargo de Motorista III (Veiculo Grande), como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 048/2018.

Art. 2º - Contratação de operador de retroescavadeira, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para atender os pequenos e médios produtores rurais deste município.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de novembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA** matrícula funcional n° 1658, efetivo no cargo de Engenheiro Civil como Fiscal Titular e **JOSE BERNARDO DOS SANTOS FILHO,** matrícula funcional n° 1694 efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 050/2018.

Art. 2º - Aquisição de materiais tipo betuminoso usinado e emulsão RR2-C, para serem utilizados em serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município de Curvelândia – MT.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de novembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 023/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** Contratado: **JULIO CESAR DA SILVA**; Salário Mensal: R$ 1014,00; Vigência: 02/05/2017 a 30/01/2019 Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.613.184,67	16.613.184,67	9.259.219,50	55,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.641.099,83	4.641.099,83	1.518.120,73	32,71
1.1.1- IPTU	879.426,21	879.426,21	1.096.165,74	124,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.761.673,62	3.761.673,62	421.954,99	11,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.373.163,95	3.373.163,95	1.145.433,51	33,96
1.2.1- ITBI	3.371.559,72	3.371.559,72	1.145.257,65	33,97
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.604,23	1.604,23	175,86	10,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.602.190,97	6.602.190,97	4.693.623,33	71,09
1.3.1- ISS	6.483.356,40	6.483.356,40	4.572.045,61	70,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	118.834,57	118.834,57	121.577,72	102,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.996.729,92	1.996.729,92	1.902.041,93	95,26
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.934.352,88	43.934.352,88	38.985.497,97	88,74
2.1- Cota-Parte FPM	11.676.661,48	11.676.661,48	9.005.476,38	77,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.676.661,48	11.676.661,48	9.005.476,38	77,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	27.702.194,16	27.702.194,16	24.805.372,13	89,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	101.573,54	101.573,54	90.738,90	89,33
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	218.653,02	218.653,02	191.554,87	87,61
2.5- Cota-Parte ITR	2.668.841,17	2.668.841,17	3.026.222,36	113,39
2.6- Cota-Parte IPVA	1.566.429,51	1.566.429,51	1.866.133,33	119,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.547.537,55	60.547.537,55	48.244.717,47	79,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	898.371,00	898.371,00	981.621,26	109,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	463.300,00	463.300,00	480.838,61	103,79
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	1.080,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	285.071,00	285.071,00	299.452,80	105,04
5.4- Transferências Diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	116.884,97	77,92
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	83.364,88	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	898.371,00	898.371,00	981.621,26	109,27
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.786.870,57	8.786.870,57	7.797.099,57	88,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.335.332,29	2.335.332,29	1.801.095,27	77,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.540.438,83	5.540.438,83	4.961.074,42	89,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.314,70	20.314,70	18.147,78	89,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	43.730,60	43.730,60	38.310,97	87,61
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	533.768,23	533.768,23	605.244,47	113,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	313.285,90	313.285,90	373.226,66	119,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.238.199,48	9.238.199,48	8.461.947,02	91,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.238.199,48	9.238.199,48	8.461.947,02	91,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	451.328,90	451.328,90	664.847,45	147,30
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.440.276,17	6.882.949,17	6.097.233,04	88,58	6.097.233,04	88,58	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.654.361,59	3.478.061,59	2.906.388,55	83,56	2.906.388,55	83,56	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.785.914,58	3.404.887,58	3.190.844,49	93,71	3.190.844,49	93,71	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	337.230,77	326.109,02	96,70	248.775,22	73,77	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	337.230,77	326.109,02	96,70	248.775,22	73,77	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.440.276,17	7.220.179,94	6.423.342,06	88,96	6.346.008,26	87,89	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.346.008,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	25,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.541.319,00	3.526.205,00	3.282.003,62	93,07	3.201.230,06	90,78	0,00
22.1 - Creche	2.541.319,00	3.526.205,00	3.282.003,62	93,07	3.201.230,06	90,78	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.541.319,00	3.526.205,00	3.282.003,62	93,07	3.201.230,06	90,78	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	93,07	0,00	90,78	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	93,07	0,00	90,78	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	93,07	0,00	90,78	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.116.528,28	10.307.449,51	9.447.522,59	91,66	9.183.756,59	89,10	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.116.528,28	10.307.449,51	9.447.522,59	91,66	9.183.756,59	89,10	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	157.000,00	47.500,00	37.389,46	78,71	30.767,25	64,77	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	727.992,13	707.742,13	648.497,80	91,63	615.074,99	86,91	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	13.542.839,41	14.588.896,64	13.415.413,47	91,96	13.030.828,89	89,32	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	664.847,45
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)6	664.847,45
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))6	11.720.139,20
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	24,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	24,29	14.588.896,64	13.415.413,47	91,96	13.030.828,89	89,32	0,00
VINCULADOS AO ENSINO	24,29	14.588.896,64	13.415.413,47	91,96	13.030.828,89	89,32	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	227.150,54
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.086.258,86
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	16.457.714,12
48.1 Orçamento do Exercício	15.701.674,88
48.2 Restos a Pagar	756.039,24
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (+) Ajustes	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.855.695,28

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo8_new Página: 3 / 3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Lici-

tação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 30 de Novembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECRETO Nº 171/2018 DE , 24 DE OUTUBRO DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 171/2018
De , 24 de Outubro de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 397.249,00 (Trezentos e noventa e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
001.26.782.0010.10052	CONSTRUÇÃO, RECUPER/CONSERV DE PONTES/BUEIROS NA ZONA U	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0037.10153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.155,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**112.155,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0045.20040	MANUTENÇÃO C/ ATIV DO SINE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
001.08.241.0045.10190	DESENVOLVER O PROJETO VIVER LEGAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	76.855,00
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	111.239,00
	SUBTOTAL	**188.094,00**
	TOTAL	**397.249,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
001.26.782.0010.10052	CONSTRUÇÃO, RECUPER/CONSERV DE PONTES/BUEIROS NA ZONA U	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
002.26.122.0011.10048	SINALIZAÇÃO VERTICAL DO MUNICIPIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0037.10153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
001.10.301.0042.10167	REFORMAR E CONSERVAR AS UNIDADES DA SAUDE DA FAMILIA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.400,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.755,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**112.155,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0045.20040	MANUTENÇÃO C/ ATIV DO SINE	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86.094,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	102.000,00
	SUBTOTAL	**188.094,00**
	TOTAL	**397.249,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 169/2018 DE , 19 DE OUTUBRO DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 169/2018
De , 19 de Outubro de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.370.318,00 (Um milhao e trezentos e setenta mil e trezentos e dezoito reais) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.872,00
	SUBTOTAL	**5.872,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	244.961,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.661,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	910,00
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.150,00
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	106.695,00
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.170,00
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.330,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	340,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.565,00
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	96.460,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	146.085,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.810,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	47.726,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**853.863,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20021	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	38.852,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.850,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	127.540,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.936,00
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.039,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.500,00
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	16.125,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.357,00
001.10.301.0043.20033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.450,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.806,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	170,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.485,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.900,00
001.10.302.0040.20047	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.215,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.150,00
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.834,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	23.767,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.440,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	35.342,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.485,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**509.243,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	515,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75,00
	SUBTOTAL	**590,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
	SUBTOTAL	**750,00**
	TOTAL	**1.370.318,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	872,00
001.04.122.0002.20054	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DA SEGURANÇA DO TRABALHO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.500,00
	SUBTOTAL	**7.872,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	53.893,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.508,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.000,00
001.12.364.0028.20010	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM UAB	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.000,00
001.12.366.0034.20017	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O EJA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	254.296,00
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	429.722,00
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.170,00
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.548,00
005.13.122.0033.10131	EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTAS CULTURAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
005.13.392.0033.10129	REALIZAÇÃO DE CURSOS CULTURAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.726,00
	SUBTOTAL	**851.863,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20021	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.319,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.995,00
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	51.090,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	101.382,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	124.550,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.10.301.0043.20033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.392,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.966,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.806,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	42.468,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	9.922,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.814,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	36.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	30.032,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	31.207,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
	SUBTOTAL	**509.243,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	590,00
	SUBTOTAL	**590,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	750,00
	SUBTOTAL	**750,00**
	TOTAL	**1.370.318,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 165/2018 DE , 15 DE OUTUBRO DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 165/2018
De , 15 de Outubro de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 178.323,00 (Cento e setenta e oito mil e trezentos e vinte e tres reais) nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.10010	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	26.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	16.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**23.000,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10208	PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES, MÍDIA E PROPAGANDA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	21.000,00
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	62.000,00
	SUBTOTAL	**83.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.10222	PLANO ASSISTENCIAL DE SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	41.323,00
	SUBTOTAL	**41.323,00**
	TOTAL	**178.323,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.10008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSILIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.04.122.0002.10012	IMPLANTAÇÃO E MANTER O GABINETE ITINERANTE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
001.04.122.0002.10016	REVISÃO DO PLANO DIRETOR	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.500,00
001.04.122.0002.10268	IMPLANTAR E MANTER O CERIMONIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	62.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.823,00
	SUBTOTAL	**129.323,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.10148	MANUTENÇAO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**23.000,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	21.000,00
	SUBTOTAL	**21.000,00**
	TOTAL	**178.323,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 159/2018 DE , 1 DE OUTUBRO DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 159/2018
De , 1 de Outubro de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2017, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.130.600,00 (Um milhao e cento e trinta mil e seiscentos reais) nas dotações orçamentárias:

03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.10050	AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200,00
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	80.000,00
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**153.200,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	112.000,00
	SUBTOTAL	**122.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	36.000,00
001.10.301.0042.10258	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O E	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.400,00
001.10.302.0040.10253	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
001.10.302.0040.10255	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
001.10.302.0040.20055	MANUTENÇAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500.000,00
	SUBTOTAL	**626.400,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	66.000,00
001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	14.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	33.000,00
	SUBTOTAL	**33.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	27.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75.000,00
	SUBTOTAL	**103.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**1.130.600,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	257.000,00
001.18.541.0003.10031	FORNECIMENTO DE MUDAS DE ESPECIE NATIVA E DE VALOR ECONO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
001.20.122.0003.10018	AMPLIAÇÃO,MELHORIA E MANUTENÇAO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
001.20.605.0003.10021	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FEIRA MUNICIPAL E CENTRAL D	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.22.661.0003.10286	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O DISTRITO INDUSTRIAL	
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	59.000,00
001.23.692.0003.10032	APOIO AS AÇOES DO COMERCIO E INDUSTRIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	**508.000,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	93.200,00
	SUBTOTAL	**93.200,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.122.0096.10308	PUBLICAÇÃO , DIVULGAÇÃO E EDITOREAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500,00
001.12.361.0016.10068	ADEQUAR AS ESC.P/RECEBEREM AS SALAS MULTIFUNCIONAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
001.12.361.0016.10069	AQ.DE MOB.COMP.NECES. P/ATENDER AS NECESSIDADES DOS LAB.	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.12.361.0016.10070	AQ,DE NOTEBOOKS P/ATENDER AS NECESSIDADES DOS ASSES.COO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.12.361.0016.10079	PROJ. DESENVOLVIDO:DENGUE,AGRINHO,TRANSITO,AGUA E ENERG	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.12.361.0016.10080	ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS E BARREIRAS ARQUITETONICOS A FIM	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.500,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
001.12.361.0016.10081	OFERECER CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500,00
001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.12.361.0024.10078	APOIO A MORADIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.500,00
001.12.364.0028.10317	MANUTENÇÃO DOS SEMINÁRIOS TEMATICOS COM OS MUNICÍPIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
001.12.366.0034.10134	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DO EJA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.12.366.0034.10312	ASSEGURAR OFERTA DE ENSINO PRESENCIAL NA MODALIDADE EJA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500,00
001.12.367.0035.10314	ADAPTAÇÃO DE SALAS PARA AS CRIANÇAS ESPECIAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
001.12.367.0035.10315	AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LIGUAS BRASILEIRA DE SINAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
005.13.391.0033.10124	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO MEMORIAL DOS VIAJANTES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.500,00
005.13.392.0033.10126	APOIO A EDITORAÇÃO CULTURAL E HISTORICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
005.13.392.0033.10127	REATIVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E VESTIMENTAS PAR	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
006.12.361.0096.10083	CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
006.12.361.0096.10084	CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DO FUNDEB;CAE;IC	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.500,00
	SUBTOTAL	**112.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	36.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.500,00
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.400,00
001.10.302.0040.20047	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
001.10.302.0043.10326	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTRATÉGICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.304.0041.10256	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.10.306.0042.10324	APOIO AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	SUBTOTAL	**126.400,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.241.0045.10190	DESENVOLVER O PROJETO VIVER LEGAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
001.08.244.0012.10196	KITS MAT.DE CONST.P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (REFORMA FELIZ)	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
001.08.244.0045.10185	GERAÇÃO DA RENDA COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.08.244.0045.10296	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.812.0055.10203	REF.E AMPL DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
001.27.812.0055.10204	AQ.DE MAT.ESPORTIVO E EQUIP P/PRATICA ESPORTIVA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	SUBTOTAL	**33.000,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10212	DESPESAS DO EXERCICIO ANTERIOR	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
001.04.122.0002.10276	REFORMA ADM.(ORGANOGRAMA LOTAC.)ATUAL. PCCS ESTATUTO E	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	69.000,00
001.04.122.0002.10277	REESTRUTURAÇÃO DA REDE TECNOLÓGICA DE INFORMAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
	SUBTOTAL	**145.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.04.123.0080.10282	PREMIAÇÃO AO SERVIDOR POR MÉRITO EM RESULTADO DA PRODU	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**1.130.600,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	16.613.184,67	16.613.184,67	9.259.219,50	55,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	879.426,21	879.426,21	1.096.165,74	124,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.371.559,72	3.371.559,72	1.145.257,65	33,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.483.356,40	6.483.356,40	4.572.045,61	70,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.996.729,92	1.996.729,92	1.902.041,93	95,26
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.202,32	10.202,32	58.492,77	573,33
Dívida Ativa dos Impostos	3.796.703,06	3.796.703,06	367.944,58	9,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	75.207,04	75.207,04	117.271,22	155,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.934.352,88	43.934.352,88	38.985.497,97	88,74
Cota-Parte FPM	11.676.661,48	11.676.661,48	9.005.476,38	77,12
Cota-Parte ITR	2.668.841,17	2.668.841,17	3.026.222,36	113,39
Cota-Parte IPVA	1.566.429,51	1.566.429,51	1.866.133,33	119,13
Cota-Parte ICMS	27.702.194,16	27.702.194,16	24.805.372,13	89,54
Cota-Parte IPI-Exportação	218.653,02	218.653,02	191.554,87	87,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	101.573,54	101.573,54	90.738,90	89,33
Desoneração ICMS (LC 87/96)	101.573,54	101.573,54	90.738,90	89,33
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	60.547.537,55	60.547.537,55	48.244.717,47	79,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.434.546,02	6.434.546,02	5.704.891,50	88,66
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	6.434.546,02	6.434.546,02	5.704.891,50	88,66
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.434.546,02	6.434.546,02	5.704.891,50	88,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	24.775.057,84	29.115.458,38	23.501.440,92	80,72	23.027.761,87	80,72	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.429.385,49	13.243.531,49	12.296.097,96	92,85	12.296.097,96	92,85	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.345.672,35	15.871.926,89	11.205.342,96	70,60	10.731.663,91	70,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.101.732,00	1.609.118,29	1.183.464,34	73,55	874.728,11	73,55	0,00
Investimentos	2.101.732,00	1.609.118,29	1.183.464,34	73,55	874.728,11	73,55	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	26.876.789,84	30.724.576,67	24.684.905,26	80,34	23.902.489,98	80,34	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.129.786,24	15.072.561,78	11.046.432,00	73,29	10.454.586,03	73,29	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	10.129.786,24	14.678.981,78	10.709.487,60	72,96	10.375.795,03	72,96	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	393.580,00	336.944,40	85,61	78.791,00	85,61	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	10.129.786,24	15.072.561,78	11.046.432,00	73,29	10.454.586,03	73,29	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	16.747.003,60	15.652.014,89	13.638.473,26	87,13	13.447.903,95	87,13	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	28,26
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	6.401.765,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	596.486,20	0,00	495.080,14	101.406,06	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	596.486,20	0,00	495.080,14	101.406,06	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	10.026.033,49	10.653.463,49	9.774.624,15	91,75	9.347.644,75	91,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.991.461,35	16.078.652,89	11.394.181,24	70,87	10.918.034,73	70,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	26.610,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	363.000,00	471.134,00	439.231,04	93,23	434.397,44	93,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.215.160,00	1.170.157,00	1.090.000,19	93,15	1.081.359,93	93,15	0,00
Alimentação e Nutrição	10.816,00	1.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.633.080,84	28.377.833,38	22.698.036,62	79,99	21.781.436,85	79,99	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA

GABINETE
RREO – ANEXO 9 (LRF, ART.53, § 1º, INCISO I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.601.417,00	5.972.274,08	4.775.483,17	0,00	4.629.142,92
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.601.417,00	5.972.274,08	4.775.483,17	0,00	4.629.142,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-10.601.417,00	-5.972.274,08			-4.629.142,92

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO – ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.666,95	1.912.991,21	1.881.497,54	0,00	53.160,62	2.639.866,85	1.884.071,91	1.318.104,38	1.318.104,38	71.114,37	3.134.720,01	3.187.880,63
PODER EXECUTIVO	21.666,95	1.912.991,21	1.881.497,54	0,00	53.160,62	2.639.866,85	1.884.071,91	1.318.104,38	1.318.104,38	71.114,37	3.134.720,01	3.187.880,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.666,95	1.912.991,21	1.881.497,54	0,00	53.160,62	2.639.866,85	1.884.071,91	1.318.104,38	1.318.104,38	71.114,37	3.134.720,01	3.187.880,63

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

GABINETE
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.576.052,00	92.603.138,00	14.696.137,71	76.878.315,05	100,00	15.724.822,95	16.785.644,48	72.432.322,45	100,00	20.170.815,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.679.017,16	21.794.930,75	3.515.978,93	18.636.166,23	24,24	3.158.764,52	4.081.400,81	17.081.595,48	23,58	4.713.335,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.224.702,28	14.895.798,87	2.429.478,97	12.251.370,17	15,93	2.644.428,70	2.487.429,97	11.231.436,40	15,50	3.664.362,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.446.814,88	6.887.431,88	1.086.499,96	6.374.866,06	8,29	512.565,82	1.593.970,84	5.840.229,08	8,06	1.047.202,80	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00	11.700,00	0,00	9.930,00	0,01	1.770,00	0,00	9.930,00	0,01	1.770,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.667.777,00	5.839.777,00	621.745,53	4.073.298,98	5,29	1.766.478,02	772.942,13	3.482.471,49	4,80	2.357.305,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.500,00	63.500,00	8.621,85	30.936,83	0,04	32.563,17	5.476,51	21.855,87	0,03	41.644,13	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	166.000,00	219.300,00	1.500,00	160.961,79	0,20	58.338,21	17.351,39	126.054,40	0,17	93.245,60	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	312.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	0,40	0,00	52.000,00	260.000,00	0,35	52.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	431.632,00	444.852,00	22.811,71	123.669,48	0,16	321.182,52	34.007,90	105.931,38	0,14	338.920,62	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.673.645,00	4.800.125,00	588.811,97	3.445.730,88	4,48	1.354.394,12	664.106,33	2.968.629,84	4,09	1.831.495,16	0,00
SAÚDE	26.876.789,84	28.292.369,84	5.222.066,27	25.021.849,66	32,54	3.270.520,18	5.541.862,57	23.981.280,98	33,10	4.311.088,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.163.709,00	2.720.323,29	441.577,33	2.305.387,04	2,99	414.936,25	517.384,20	2.181.418,13	3,01	538.905,16	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	80.000,00	20.000,00	0,00	18.426,00	0,02	1.574,00	0,00	18.426,00	0,02	1.574,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.026.033,49	10.435.676,66	1.721.757,79	9.774.624,15	12,71	661.052,51	1.889.466,31	9.347.644,75	12,90	1.088.031,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.991.461,35	13.470.652,89	2.658.671,00	11.394.181,24	14,82	2.076.471,65	2.737.509,51	10.918.034,73	15,07	2.552.618,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	26.610,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	363.000,00	471.134,00	173.244,83	439.231,04	0,57	31.902,96	172.210,83	434.397,44	0,59	36.736,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.215.160,00	1.170.157,00	226.815,32	1.090.000,19	1,41	80.156,81	225.291,72	1.081.359,93	1,49	88.797,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.816,00	1.816,00	0,00	0,00	0,00	1.816,00	0,00	0,00	0,00	1.816,00	0,00
EDUCAÇÃO	24.623.797,87	25.002.897,87	4.234.515,18	22.691.008,09	29,51	2.311.889,78	4.562.446,01	22.262.332,50	30,73	2.740.565,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.696.965,28	15.367.294,28	2.505.604,25	13.977.325,78	18,18	1.389.968,50	2.783.468,15	13.636.225,98	18,82	1.731.068,30	0,00
ENSINO SUPERIOR	157.000,00	47.500,00	-6.334,80	37.389,46	0,04	10.110,54	9.706,54	30.767,25	0,04	16.732,75	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.695.680,59	9.577.101,59	1.735.245,73	8.676.196,80	11,28	900.904,79	1.769.271,32	8.595.243,22	11,86	981.858,37	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	47.152,00	8.152,00	0,00	96,05	0,00	8.055,95	0,00	96,05	0,00	8.055,95	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00
CULTURA	653.840,13	686.740,13	138.790,57	648.401,75	0,84	38.338,38	206.186,65	614.978,94	0,84	71.761,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.940,13	99.940,13	21.341,16	84.715,74	0,11	15.224,39	81.915,49	82.130,43	0,11	17.809,70	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	100.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	493.900,00	578.800,00	117.449,41	563.686,01	0,73	15.113,99	124.271,16	532.848,51	0,73	45.951,49	0,00
URBANISMO	4.274.560,00	2.869.860,00	145.159,96	1.382.739,96	1,79	1.487.120,04	251.975,66	980.791,79	1,35	1.889.068,21	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	120.000,00	5.000,00	0,00	1.964,00	0,00	3.036,00	0,00	1.964,00	0,00	3.036,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.154.560,00	2.864.860,00	145.159,96	1.380.775,96	1,79	1.484.084,04	251.975,66	978.827,79	1,35	1.886.032,21	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	245.500,00	194.500,00	0,00	51.042,74	0,06	143.457,26	0,00	51.042,74	0,07	143.457,26	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	120.500,00	118.500,00	0,00	51.042,74	0,06	67.457,26	0,00	51.042,74	0,07	67.457,26	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
AGRICULTURA	547.000,00	1.679.000,00	31.465,27	67.564,96	0,08	1.611.435,04	1.709,27	5.408,96	0,00	1.673.591,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	25.000,00	1.709,27	4.626,62	0,00	20.373,38	1.709,27	4.626,62	0,00	20.373,38	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	110.000,00	110.000,00	29.756,00	29.756,00	0,03	80.244,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	372.000,00	299.000,00	0,00	33.182,34	0,04	265.817,66	0,00	782,34	0,00	298.217,66	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	1.245.000,00	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00	0,00
INDÚSTRIA	77.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	77.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	101.660,00	16.660,00	2.600,00	2.600,00	0,00	14.060,00	2.600,00	2.600,00	0,00	14.060,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	51.660,00	1.660,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	0,00
TURISMO	50.000,00	15.000,00	2.600,00	2.600,00	0,00	12.400,00	2.600,00	2.600,00	0,00	12.400,00	0,00
ENERGIA	750.844,00	1.598.136,41	216.720,12	1.507.654,72	1,96	90.481,69	571.396,29	1.370.012,18	1,89	228.124,23	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	750.844,00	1.598.136,41	216.720,12	1.507.654,72	1,96	90.481,69	571.396,29	1.370.012,18	1,89	228.124,23	0,00
TRANSPORTE	880.000,00	1.564.000,00	243.153,34	869.170,88	1,13	694.829,12	255.661,52	801.811,28	1,10	762.188,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	660.000,00	1.332.000,00	243.153,34	869.170,88	1,13	462.829,12	255.661,52	801.811,28	1,10	530.188,72	0,00
DESPORTO E LAZER	2.098.803,00	2.116.803,00	323.942,54	1.926.817,08	2,50	189.985,92	537.463,57	1.797.996,11	2,48	318.806,89	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	748.803,00	430.803,00	56.505,33	340.066,91	0,44	90.736,09	208.518,61	303.206,91	0,41	127.596,09	0,00
LAZER	1.350.000,00	1.686.000,00	267.437,21	1.586.750,17	2,06	99.249,83	328.944,96	1.494.789,20	2,06	191.210,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	849.463,00	849.463,00	0,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	849.463,00	849.463,00	0,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	90.656.052,00	92.603.138,00	14.696.137,71	76.878.315,05	100,00	15.724.822,95	16.785.644,48	72.432.322,45	100,00	20.170.815,55	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.570.415,91	11.718.426,94	7.397.793,93	7.460.943,91	7.512.208,55	7.315.225,41	8.704.172,89	7.613.046,06	9.460.804,21	7.489.536,33	7.008.878,75	12.538.469,37	101.789.922,26	104.195.128,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	961.358,50	856.513,29	898.205,17	917.840,01	1.396.432,19	912.865,54	996.255,42	1.073.171,51	1.803.841,48	1.120.259,44	1.051.234,33	1.035.602,97	13.023.579,85	18.361.926,38
IPTU	24.317,70	33.782,27	44.706,41	45.900,93	35.679,69	36.743,27	38.155,23	158.778,22	662.994,01	185.972,93	177.232,18	131.957,86	1.576.220,70	4.641.099,83
ISS	429.216,20	514.496,96	458.527,99	359.745,56	437.036,03	498.342,17	498.434,07	455.772,44	404.779,95	508.392,76	490.135,08	582.457,28	5.637.336,49	6.602.190,97
ITBI	270.214,93	21.587,99	65.710,75	27.104,78	160.307,03	38.922,06	175.543,97	163.437,92	313.045,91	90.699,66	83.484,60	27.176,83	1.437.236,43	3.373.163,95
IRRF	206.765,90	267.238,55	212.551,66	200.578,03	208.173,42	219.221,52	203.823,05	205.837,02	225.727,79	220.266,35	214.968,68	217.155,23	2.602.307,20	2.196.729,92
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	30.843,77	19.407,52	116.708,36	284.510,71	555.236,02	119.636,52	80.299,10	89.345,91	197.293,82	114.927,74	85.413,79	76.855,77	1.770.479,03	1.548.741,71
CONTRIBUIÇÕES	0,00	233.798,38	116.822,15	115.140,85	97.883,75	111.303,92	119.022,04	119.753,29	121.263,97	111.523,83	121.671,30	115.481,77	1.383.665,25	681.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	36.383,12	21.102,53	27.599,73	20.667,70	22.406,21	18.955,27	17.752,00	17.899,62	19.113,85	18.699,11	13.619,26	22.492,57	256.690,97	986.217,38
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	36.383,12	21.102,53	27.599,73	20.667,70	22.406,21	18.955,27	17.752,00	17.899,62	19.113,85	18.699,11	13.619,26	22.492,57	256.690,97	986.217,38
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.350,00	6.350,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.507.376,97	10.541.506,93	6.316.502,97	6.389.620,34	5.955.610,95	5.943.515,49	7.566.518,16	6.395.277,65	7.511.707,47	6.229.482,43	5.819.050,74	11.339.866,71	86.516.036,81	82.531.916,49
COTA-PARTE DO FPM	919.525,80	1.769.219,34	1.124.152,79	1.469.619,27	988.228,55	1.036.125,46	1.271.577,64	1.190.772,00	1.371.718,19	1.020.275,71	769.492,73	874.138,73	13.804.846,21	14.595.826,85
COTA-PARTE DO ICMS	3.490.614,33	3.365.604,90	3.214.659,98	2.738.825,77	2.671.471,66	2.360.455,20	3.444.385,61	2.358.677,50	3.758.703,96	3.196.739,67	2.734.749,20	4.528.046,35	37.862.934,13	34.627.742,70
COTA-PARTE DO IPVA	81.265,68	48.700,32	151.756,00	197.665,40	364.414,25	366.778,55	409.657,47	261.816,70	215.450,34	167.500,48	91.781,24	105.845,99	2.462.632,42	1.958.036,87
COTA-PARTE DO ITR	206.388,85	220.977,19	167.662,58	5.057,56	3.393,86	0,00	61,43	384.436,19	25.380,57	9.896,21	231.244,02	2.955.645,41	4.210.143,87	3.336.051,45
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	11.118,41	11.118,41	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	135.660,42	126.966,93
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	65.075,40	17.539,73	25.035,52	16.527,98	17.784,96	19.170,03	18.865,09	17.086,75	21.998,81	17.169,51	20.376,49	256.630,27	218.653,02
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	613.209,25	1.993.665,42	872.037,36	850.732,37	760.706,96	711.149,58	970.346,58	730.429,57	918.118,29	833.794,81	697.356,62	1.117.274,88	11.068.821,69	9.238.199,48
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.185.254,65	3.067.145,95	757.352,17	1.091.342,09	1.139.525,33	1.439.879,38	1.439.977,04	1.438.938,24	1.193.907,01	967.934,38	1.265.915,06	1.727.196,50	16.714.367,80	18.430.439,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.297,32	65.505,81	38.663,91	17.675,01	39.875,45	328.585,19	4.625,27	6.943,99	4.877,44	9.571,52	3.303,12	18.675,35	603.599,38	1.633.768,62
DEDUÇÕES (II)	-941.782,49	-975.250,75	-933.914,68	-884.501,96	-807.770,06	-754.940,24	-1.027.404,83	-841.408,86	-963.923,78	-881.150,80	-767.721,81	-1.695.003,70	-11.474.773,96	-10.928.924,94
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-941.782,49	-975.250,75	-933.914,68	-884.501,96	-807.770,06	-754.940,24	-1.027.404,83	-841.408,86	-963.923,78	-881.150,80	-767.721,81	-1.695.003,70	-11.474.773,96	-10.928.924,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.628.633,42	10.743.176,19	6.463.879,25	6.576.441,95	6.704.438,49	6.560.285,17	7.676.768,06	6.771.637,20	8.496.880,43	6.608.385,53	6.241.156,94	10.843.465,67	90.315.148,30	93.266.203,93

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	93.266.203,93	72.943.338,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.361.926,38	11.205.708,06
IPTU	4.641.099,83	1.518.120,73
ISS	6.602.190,97	4.693.623,33
ITBI	3.373.163,95	1.145.433,51
IRRF	2.196.729,92	2.128.302,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.548.741,71	1.720.227,74
Contribuições	681.300,00	1.149.866,87
Receita Patrimonial	986.217,38	199.205,32
Aplicações Financeiras (II)	986.217,38	199.205,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	71.602.991,55	59.909.412,19
Cota-Parte do FPM	11.676.661,48	9.005.476,38
Cota-Parte do ICMS	27.702.194,16	24.805.372,13
Cota-Parte do IPVA	1.566.429,51	1.866.133,33
Cota-Parte do ITR	2.668.841,17	3.026.222,36
Transferências da LC 87/1996	101.573,54	90.738,90
Transferências da LC 61/1989	218.653,02	191.554,87
Transferências do FUNDEB	9.238.199,48	8.461.947,02
Outras Transferências Correntes	18.430.439,19	12.461.967,20
Demais Receitas Correntes	1.633.768,62	479.146,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.633.768,62	479.146,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	92.279.986,55	72.744.133,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.714.233,07	966.725,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.214.233,07	966.725,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.214.233,07	966.725,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.714.233,07	966.725,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	93.994.219,62	73.710.858,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 5º BIMESTRE/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.152.258,00	70.834.926,60	67.656.839,28	65.815.871,97	1.881.497,54	854.327,22	854.327,22
Pessoal e Encargos Sociais	42.177.669,35	37.815.563,96	37.814.577,30	36.563.653,45	568.602,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	377.915,00	372.887,93	372.887,93	372.887,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.596.673,65	32.646.474,71	29.469.374,05	28.879.330,59	1.312.894,84	854.327,22	854.327,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.596.673,65	32.646.474,71	29.469.374,05	28.879.330,59	1.312.894,84	854.327,22	854.327,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	80.774.343,00	70.462.038,67	67.283.951,35	65.442.984,04	1.881.497,54	854.327,22	854.327,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.601.417,00	6.043.388,45	4.775.483,17	4.561.512,17	0,00	463.777,16	463.777,16
Investimentos	8.429.578,00	3.876.662,43	2.738.757,15	2.524.786,15	0,00	463.694,04	463.694,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.171.839,00	2.166.726,02	2.036.726,02	2.036.726,02	0,00	83,12	83,12
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.429.578,00	3.876.662,43	2.738.757,15	2.524.786,15	0,00	463.694,04	463.694,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	849.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	90.053.384,00	74.338.701,10	70.022.708,50	67.967.770,19	1.881.497,54	1.318.021,26	1.318.021,26

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	2.543.569,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.837.660,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 5º BIMESTRE/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	199.205,32
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	372.887,93

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.369.886,77

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	655.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	27.591.516,56	25.621.819,49
DEDUÇÕES (XXIX)	9.802.001,82	8.569.573,89
Disponibilidade de Caixa	9.802.001,82	8.569.573,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.736.784,75	8.622.859,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.934.782,93	53.285,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	17.789.514,74	17.052.245,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	737.269,14	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.881.497,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV	-1.144.228,40

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-970.545,79

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	690.580,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	690.580,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.980.437,00	94.980.437,00	17.861.222,61	18,80	73.910.063,69	77,81	21.070.373,31
RECEITAS CORRENTES	93.266.203,93	93.266.203,93	17.084.622,61	18,31	72.943.338,69	78,20	20.322.865,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.361.926,38	18.361.926,38	2.086.837,30	11,36	11.205.708,06	61,02	7.156.218,32
Impostos	16.813.184,67	16.813.184,67	1.924.567,74	11,44	9.485.480,32	56,41	7.327.704,35
Taxas	1.548.741,71	1.548.741,71	162.269,56	10,47	1.720.227,74	111,07	-171.486,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	681.300,00	681.300,00	237.153,07	34,80	1.149.866,87	168,77	-468.566,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econòmicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	681.300,00	681.300,00	237.153,07	34,80	1.149.866,87	168,77	-468.566,87
RECEITA PATRIMONIAL	986.217,38	986.217,38	36.111,83	3,66	199.205,32	20,19	787.012,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	986.217,38	986.217,38	36.111,83	3,66	199.205,32	20,19	787.012,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	6.350,00	0,00	6.350,00	0,00	-6.350,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	6.350,00	0,00	6.350,00	0,00	-6.350,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.602.991,55	71.602.991,55	14.696.191,94	20,52	59.909.412,19	83,66	11.693.579,36
Transferências da União e de suas Entidades	26.422.928,74	26.422.928,74	5.507.151,28	20,84	19.493.755,95	73,77	6.929.172,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.941.863,33	35.941.863,33	7.374.409,16	20,51	31.953.709,22	88,90	3.988.154,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.238.199,48	9.238.199,48	1.814.631,50	19,64	8.461.947,02	91,59	776.252,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.633.768,62	1.633.768,62	21.978,47	1,34	472.796,25	28,93	1.160.972,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	200.000,00	200.000,00	4.118,62	2,05	15.159,08	7,57	184.840,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.333.768,62	1.333.768,62	17.859,85	1,33	457.637,17	34,31	876.131,45
RECEITAS DE CAPITAL	1.714.233,07	1.714.233,07	776.600,00	45,30	966.725,00	56,39	747.508,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.214.233,07	1.214.233,07	776.600,00	63,95	966.725,00	79,61	247.508,07
Transferências da União e de suas Entidades	771.983,62	771.983,62	526.600,00	68,21	716.725,00	92,84	55.258,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	442.249,45	442.249,45	250.000,00	56,52	250.000,00	56,52	192.249,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.980.437,00	94.980.437,00	17.861.222,61	18,80	73.910.063,69	77,81	21.070.373,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	94.980.437,00	94.980.437,00	17.861.222,61	18,80	73.910.063,69	77,81	21.070.373,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	94.980.437,00	94.980.437,00	17.861.222,61	18,80	73.910.063,69	77,81	21.070.373,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	690.580,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	690.580,00	0,00	0,00
Reabertura de Crédito Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.576.052,00	92.603.138,00	14.696.137,71	76.878.315,05	15.724.822,95	16.785.644,48	72.432.322,45	20.170.815,55	70.377.384,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.800.346,00	81.152.258,00	13.714.533,81	70.834.926,60	10.317.331,40	15.484.625,86	67.656.839,28	13.495.418,72	65.815.871,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.964.176,89	42.177.669,35	7.667.619,95	37.815.563,96	4.362.105,39	7.672.183,29	37.814.577,30	4.363.092,05	36.563.653,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.060,00	377.915,00	152.598,26	372.887,93	5.027,07	152.598,26	372.887,93	5.027,07	372.887,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.819.109,11	38.596.673,65	5.894.315,60	32.646.474,71	5.950.198,94	7.659.844,31	29.469.374,05	9.127.299,60	28.879.330,59	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	32.819.109,11	38.596.673,65	5.894.315,60	32.646.474,71	5.950.198,94	7.659.844,31	29.469.374,05	9.127.299,60	28.879.330,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.926.243,00	10.601.417,00	981.603,90	6.043.388,45	4.558.028,55	1.301.018,62	4.775.483,17	5.825.933,83	4.561.512,17	0,00
INVESTIMENTOS	11.105.643,00	8.429.578,00	589.543,10	3.876.662,43	4.552.915,57	736.957,82	2.738.757,15	5.690.820,85	2.524.786,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.820.600,00	2.171.839,00	392.060,80	2.166.726,02	5.112,98	564.060,80	2.036.726,02	135.112,98	2.036.726,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	849.463,00	849.463,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.656.052,00	92.603.138,00	14.696.137,71	76.878.315,05	15.724.822,95	16.785.644,48	72.432.322,45	20.170.815,55	70.377.384,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	90.656.052,00	92.603.138,00	14.696.137,71	76.878.315,05	15.724.822,95	16.785.644,48	72.432.322,45	20.170.815,55	70.377.384,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.477.741,24	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	90.656.052,00	92.603.138,00	14.696.137,71	76.878.315,05	15.724.822,95	16.785.644,48	73.910.063,69	20.170.815,55	70.377.384,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 277/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A CLEIDE MARIA DOS SANTOS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a servidora **Cleide Maria dos Santos,** matricula 509-1, CPF 503.050.771-04, RG 766569 SSP/MT, no Cargo de Manutenção de Infra-Estrutura - Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 02 de Outubro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a

02/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 27 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2211 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78.400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **"Menor preço por item",** tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM UTILIDADES DOMESTICAS, CAMA, BANHO, E ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 28/11/2018, sagrou-se vencedora dos itens de nº 35586, 37597, 37598, 37600, 37610, 37614, 37627, 37653, 37657, 37675, 47737 e 47872 a empresa **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI** incrita no CNPJ sob nº 22.579.608/0001-55, perfazendo um total valor de **R$ 32.743,00** (trinta e dois mil setecentos e quarenta e três reais). A empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP** incrita no CNPJ sob nº 19.808.881/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens de 1990, 29938, 29943, 29952, 29962, 29997, 29998, 47436, 47869, 47870 e 47875, perfazendo um valor total de **R$ 38.170,75** (trinta e oito mil cento e setenta reais e setenta e cinco centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 29 de Novembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESOLUÇÃO N° 26 / 2018 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal o artigo 1° da Lei Federal n° 8. 142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do SUS.

Considerando a 9º Reunião Ordinária da comissão de Farmácia e terapêuticaem 05.09.2018, com todos os membros da CFT para discutir a atualização da Relação dos Medicamentos da REMUME Municipal (CAPS) para inclusão de medicamentos essenciais ao agravo a saúde da população.

Considerando a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25.10.2018, onde foi aprovada por aclamação a alteração com inclusão de novos medicamentos na lista da REMUME- 2018/2020;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a relação e a alteração do anexo da Portaria nº 07, de 28 de março de 2018 que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2018/2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Diamantino por meio da atualização do elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2016. Diamantino - Ano: 2018.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 27 de Novembro de 2018.

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 26 de Novembro de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT.

GABINETE
PORTARIA Nº 217/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LEOPOLDO LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 1998680-7 SSP/MT e CPF N.º 046. 376.921-05, como Fiscal Contrato **nº 109/2018**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Diamantino- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2018

CONTRATADA: IVETE MISSIO RODRIGUES, CPF nº 345.812.601-59, RG: 475877 SSP/MT, **CRC/MT: 015867/0**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de 60 (sessenta) diasdo prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2018, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

Vigência: Expansão de 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 041/ 2018

CONTRATADA: LOURIVAL CANDIDO PORTUGUES ME CNPJ sob o N.º20.686.550/0001-13

OBJETO: A glosa de valor corresponde a importância de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2018, passará de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, para R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, valor esse que será pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, mensalmente mediante a prestação dos serviços, com validade a partir do mês de novembro

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.577/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dom Aquino,Estado de Mato Grosso**, VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso das prerrogativas que lhes são estabelecidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas na área da Educação, de excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei orgânica do município/99-cap. II,seçãoI,Art.18 -VI.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas por edital específico, elaborado por uma Comissão devidamente nomeada pelo Gestor Municipal da Educação.

§ 1º O edital de abertura e os demais atos de decisão inerente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2018 serão publicados integralmente nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

§ 2º Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 001/2018 deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas/MT, em conformidade

com as normas estabelecidas, devendo ser encaminhados eletronicamente via sistema APLIC, obedecendo-se as seguintes etapas:

I. Quando da publicação do edital.

II. Quando houver modificação no edital.

III. Quando homologado o procedimento de processo seletivo simplificado.

IV. Quando da admissão de pessoal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 29 de Novembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2018

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **JOILENE PARES,** do seu cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de novembro de 2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018, tendo como objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MONTAGEM, DESMONTAGEM E REGULAGEM DE BOMBAS INJETORAS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS ESPECIALIZADOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **T.J. RETIFICADORA LTDA**, vencedora do presente certame, com o desconto total para o lote 0001, de 4,70 (%); Lote 0002 com o desconto total de 8,70 (%); Lote 0003 com o desconto total de 8,70 (%).

Feliz Natal - MT, 29 de novembro de 2018.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 314/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 348/2018.

DATA: 23 de NOVEMBRO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **OSCAR PEREIRA,** ocupante do cargo Efetivo de **MOTORISTA NIVEL II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 23/11/2018 a 22/12/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº347/2018

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 6 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo Sr. **TALES VICTOR RIBEIRO GOMES,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS NÍVEL I,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **POR SER RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E ARMAZENAMENTO DE TODAS AS MERCADORIAS QUE CHEGAM DAS LICITAÇÕES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2018.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 Aos 29 dias do mês de Novembro de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA - SAÚDE , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CONSULTORIO FEMINA LTDA	CNPJ 31.277.638/0001-06
Endereço RUA PORTO ALEGRE	Nº 1297
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE	
Representante Legal	CPF
Email	Telefone 6635821369

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	29150	ULTRASSONOGRAFIA	MÊS		12,00	15.000,0000	180.000,0000

Total: 180.000,0000

180.000,0000 87PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA - SAÚDE 2018

67GAUCHA DO NORTE**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar

conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse

público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento

da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

CONSULTORIO FEMINA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONTRATO 056

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: VIVEIROS QUEIROZ COMERCIO DE PLANTA ME

CNPJ nº 03.150.453/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEN NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PUBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO;

VALOR: R$ 58.591,15CINQUENTA E OITO QUINHENTOS NOVENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS

DATA: 28/11/2018

VIGÊNCIA: 28/05/2018

CLAUDEMIR SANTOS TELES

Presidente CPL

DECRETO N° 022/2018 FERIADO MUNICIPAL

DECRETO N.° 022/GP/2018 De, 29 de novembro de 2018.

"Decreta FERIADO MUNICIPAL no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Aniversário de General Carneiro e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a emancipação da cidade de General Carneiro se deu em 03 de dezembro de 1963;

CONSIDERANDO que a referida data recai em dia útil (segunda-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar FERIADO por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica regulamentado o **FERIADO MUNICIPAL no dia 03 de dezembro de 2018 (segunda-feira) em virtude do Aniversário de General Carneiro,** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 04/12/2018 (terça-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Feriado Municipal que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 29 de novembro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PARECER UNIFICADO – PRORROGAÇÃO DA PERMANENÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA EM GLÓRIA D `OESTE – MT.

PARECER UNIFICADO

Prorrogação da Permanência das Famílias Beneficiárias no Programa Pró – Família em Glória D´Oeste – MT.

No ano de 2017 foram selecionadas e aprovadas pelo Comitê Gestor 50 (Cinqüenta) famílias para o Programa Pró – Família no município de Glória D´Oeste – MT, visto que no dia 25 de novembro de 2017 houve a entrega desses cartões aos beneficiários, onde 05 pessoas não receberam os cartões nessa data, por motivos de indeferimento, e todas as medidas cabíveis foram tomadas para a entrega posteriormente.

Essas famílias estão sendo acompanhas pela equipe técnicas do CRAS e pelas agentes comunitárias de saúde, através de visitas domiciliares, reuniões, palestra, oficinas ofertadas pelo PAIF e cursos de geração de renda em parceria com o SENAR.

A partir da analise das famílias, foi constatadas a necessidade de permanências de 46 (Quarenta e seis) famílias no programa Pró – Família.

De acordo com o Art. 12, parágrafo VII – O período regular de permanência das famílias no programa será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período após avaliação da sua situação socioassistencial.

NIS	BENEFICIÁRIO	CPF
16553831565	SILVANA CONCEICAO DA SILVA	038.274.221-40
20132819753	ROSELI DA SILVA MOURA	738.824.371-20
20362748432	ELIANA FRANCISCA DE PAULA	738.872.931-34
16360612101	MARIA ROSA DE SOUZA	593.965.391-04
16079417406	DEUZANY NOGUEIRA	028.683.141-47
16570352262	RYTHIELLE PEREIRA GAMA	068.138.201-50
16009900590	FERNANDA FERREIRA IZAIAS	044.694.481-50
16535740707	VANESSA COLOMBO CARNIELO	042.374.851-37
20706496420	JOANA FERREIRA ALVES	424.508.611-49
20082674145	ELIA DA SILVA DOS SANTOS	033.433.181-16
16474524635	MIRALVA OLIVEIRA	372.335.028-38
21234914826	HELENICE ARAUJO	038.274.201-05
16650075311	VANESSA DAS GRACAS	035.946.601-09
20340303810	EDILAINE PARA SALVATERRA	042.444.071-70
16185713153	YOLANDA DE JESUS	013.035.161-01
16204071727	JONECY DA CONCEICAO SILVA NUNES	928.550.241-53
19040645011	GERONIMA MARIA DA CONCEICAO	747.537.891-87
16080239974	CREUZA OLIVEIRA	000.132.621-06
22004330502	CAMILA DOS SANTOS ARTEAGA	053.166.741-38
20949498348	JUCELENA CANDIDA DA SILVA	030.900.531-01
10117671670	DIVINO ANTONIO DOS SANTOS	018.893.328-01
16359616018	MARIA LUIZA SALDIVA	030.900.521-30
16089064786	ABILIO SILVA DOS SANTOS	016.525.575-71
16079776643	INAURA JOSE DE ARAUJO PITOL	008.578.801-52
20943665196	UZIAS RAMOS PANIN	972.783.351-91
16394927040	MARCILENE DA CONCEICAO BARBOSA	012.834.311-73
16362909055	MARIZETE CARVALHO DE SOUZA	008.578.791-46
16631071780	SEBASTIANA DA CONCEICAO	152.423.858-98
16010758891	BENEDITA CRUZ DA SILVA	058.841.171-08
16155129798	BEATRIZ DAMIANA SILVA DA COSTA	020.476.801-23
16323451183	IVANI SILVERIA DE AZEVEDO	016.357.691-24
20953019750	NEUZA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO	033.217.861-76
16247873183	FRANCIELE PENHA SALVATERRA	056.611.931-57
16143033812	ANA PAULA SILVA GOMES	048.203.961-56
23632575289	ELISANGELA DA SILVA GOMES BIRIBILI	058.279.921-00
20162953903	MARIA HELENA DA SILVA	743.971.501-25
20162954802	REGIANE ALVES DA SILVA	065.979.871-95
20926939119	OZENI NASCIMENTO DE MELO MENDES	013.915.261-60
23758346246	MARLI BEZERRA DA SILVA	013.682.441-22
16185734673	IZETE DA SILVA CARNIELO	010.609.221-93
20110009090	DEOZENIR ALVES SILVA	951.893.781-87
20955856692	ERICA NOGUEIRA SAROA	025.257.011-19
20082674714	ANDREIA APARECIDA BARBOSA	014.745.311-99
20618187248	MARIA DE FATIMA VIEIRA SILVA	20618187248
16080683440	MARCIANA DA SILVA FREITAS	16080683440

E a exclusão de 05(cinco) Famílias, por estar ausente no município ou não se enquadrarem nas condicionalidades, sendo (01) uma por falecimento, sendo elas:

NIS	BENEFICIÁRIO	CPF
16185836220	JUCELINA DE JESUS GONCALVES	030.900.581-70
16159910079	ALEXANDRINA APARECIDA DE MOURA	490.129.911-53
16360498473	LUANA DA SILVA QUIRINO	036.071.791-82
16348723411	GLACIELE DA SILVA MASSAVI	049.339.421-45

Devido problema de saúde a senhora Márcia dos Santos Silva veio a falecer e sua família não reside mais no município.

16408920307	MARCIA DOS SANTOS SILVA	16408920307

Devido à exclusão das famílias anteriores, foi apresentada a lista de espera das famílias ao comitê gestor, e foi diagnosticada a necessidade de inclusão das seguintes famílias representadas por:

NIS	BENEFICIÁRIO	CPF
163641561789	Marilene Aurora Lobo	632.582.421-00
20953030541	Edna Leandro	027.145.811-96
16080682819	Marcia Rosa da Silva	041.924.121-36
16483718137	Márcia Pacheco Viana	034.655.361-00
16092133017	Darlene Soares Prado	703.583.141-00

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; afirmo que as famílias mencionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa estando aptas e com parecer favorável para Prorrogação de sua Permanência no Programa Pró-Família.

Silvana Perez Martins

Assistente Social / CRESS 3442

Técnica de Referência do Programa Pró – Família.

Glória D Oeste/MT, 12 de novembro de 2018.

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE GLÓRIA D`OESTE/MT

Após apresentação e análise da situação das famílias beneficiárias do Programa Pró – Família o Comitê Gestor **"APROVA"** o Parecer Unificado da Prorrogação da Permanência das Famílias Beneficiárias no Programa Pró – Família e a inclusão de cinco (05) famílias no programa.

Dagmar Marquioreto Remédio

Presidente do Comitê Gestor

Glória D´Oeste-MT, 12 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**DALMIR DOS REIS EIRELI – ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASSAGENS TERRESTRES**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **083/2018**, Processo de Compra n° **2598/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002**. Data de Assinatura**: **29/11/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **2598/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **083/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratado DALMIR DOS REIS EIRELI – ME** representada pelo senhor **DALMIR DOS REIS** - Guarantã do Norte, 29 de novembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 323/2018.

CONTRATO Nº 323/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL**

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2018.

CONTRATADA: **BATISTA REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP**

VALOR: R$ 10.618,80 (dez mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Guarantã do Norte, 28 de novembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

OBJETO: Aditivo de acréscimo de quantitativo e valor ao contrato PMGN/MT/Nº 0912018.

DATA: 29/11/2018

VALOR: R$ 225.408,67 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI

Guarantã do Norte,29 de novembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93 e Lei Municipal 368/2015, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"Aquisição de fogos de artifícios para a festa de Réveillon de 2018/2019 no Município de Itanhangá-MT."**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, c/c art. 3º da Lei Municipal nº 368/2015.

CONTRATADA: ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP

CNPJ: 10.545.178/0001-71

Endereço: Rua Santo Antônio, n° 621, Centro, Itanhangá – MT – CEP: 78579-000.

VALOR GLOBAL: R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

Itanhangá–MT, 29 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 066/2018**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**,teve como vencedora as seguintes empresas:**AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ R$ 19.732,05 (dezenove mil setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos), a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA – ME** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 4.945,20 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), a empresa **FERRARI CELL LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ 39.833,10 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e dez centavos) e a empresa **MARCOS S BIUDES – ME** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Itanhangá-MT, 29 de novembro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 071/2018**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas com instalação e manutenção de sistema de alarme e imagem e ronda noturna com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de dezembro de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 29 de novembro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 52/2018 DE: 27.08.2018

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.064.436,10 (um milhão sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infraestrutura, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1001/2017 de 08/12/2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.064.436,10 (um milhão sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.095	1444	0014	4.4.90.52.00.00.00.00	10.624,00
2.019	172	0000	3.1.91.13.00.00.00.00	2.000,00
2.022	195	0000	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000,00
2.028	243	0000	3.1.91.13.00.00.00.00	500,00
2.074	517	0001	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.080	533	0001	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.068	559	0001	3.1.91.13.00.00.00.00	6.000,00
2.069	572	0001	3.1.91.13.00.00.00.00	4.000,00
2.095	628	0019	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.096	631	0018	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.096	633	0018	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.100	703	0000	3.1.91.13.00.00.00.00	4.000,00
2.103	728	0000	3.1.91.13.00.00.00.00	6.000,00
2.106	750	0000	3.1.90.04.00.00.00.00	40.000,00
2.116	903	0002	3.1.90.04.00.00.00.00	120.000,00
2.116	905	0002	3.1.91.13.00.00.00.00	30.000,00
2.117	915	0002	3.1.90.11.00.00.00.00	150.000,00
2.117	917	0002	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
2.118	925	0002	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.119	934	0002	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.119	936	0002	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.120	943	0002	3.1.91.13.00.00.00.00	15.000,00
2.122	959	0002	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.123	965	0002	3.1.90.04.00.00.00.00	3.000,00
2.126	993	0002	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.127	1004	0014	3.1.90.13.00.00.00.00	8.000,00
2.128	1012	0042	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.128	1016	0042	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.129	1023	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.130	1028	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.135	1054	0002	3.1.90.11.00.00.00.00	6.000,00
2.135	1056	0002	3.1.91.13.00.00.00.00	2.000,00
2.143	1089	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.145	1105	0000	3.1.91.13.00.00.00.00	15.000,00
2.163	1238	0000	3.1.91.13.00.00.00.00	2.000,00
2.183	1430	0000	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000,00
2.080	536	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	22.000,00
2.081	546	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	28.812,10
1.064	644	0030	3.3.90.30.00.00.00.00	74.000,00
2.120	941	0002	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.123	966	0002	3.1.90.11.00.00.00.00	5.000,00
2.170	1322	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.075	1436	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.076	1437	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.169	1314	0000	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
1.076	783	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.076	1437	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	9.000,00
2.075	1436	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	16.000,00
2.079	1440	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
2.078	1439	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	4.500,00
2.077	1438	0001	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.087	591	0022	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.125	992	0002	3.3.90.39.00.00.00.00	43.000,00
2.112	829	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	19.000,00
TOTAL				**1.064.436.10**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.095	891	0000	4.4.90.52.00.00.00.00	10.624,00
2.010	92	0000	3.3.90.35.00.00.00.00	70.000,00
2.012	112	0000	3.3.90.35.00.00.00.00	50.000,00
2.014	132	0000	3.3.90.35.00.00.00.00	80.000,00
2.015	142	0000	3.3.90.35.00.00.00.00	50.000,00
2.030	284	0000	3.3.90.35.00.00.00.00	20.000,00
2.039	351	0000	3.3.90.35.00.00.00.00	60.000,00
2.044	412	0000	3.3.90.35.00.00.00.00	50.000,00
1.059	465	0000	4.4.90.61.00.00.00.00	29.820,00
2.105	749	0000	3.3.90.93.00.00.00.00	20.000,00
1.095	891	0000	4.4.90.52.00.00.00.00	53.143,00
1.106	1248	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
2.167	1279	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.167	1281	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	62.537,00
1.111	1288	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	50.812,10
1.064	649	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	24.000,00
1.064	648	0030	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
1.064	646	0030	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
2.168	1301	0000	3.1.90.04.00.00.00.00	18.000,00
1.100	1123	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.100	1123	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	5.000,00
1.100	1123	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	40.000,00
1.100	1123	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	25.000,00
1.100	1123	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	13.500,00
1.100	1123	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
1.100	1123	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	62.000,00
TOTAL				**1.064.436.10**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 067/2018 DE: 12.11.2018

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor do Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.030/2018 de 10/10/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.194	0150	3.1.90.01.00.00.00.00	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.197	0150	9.9.99.99.00.00.00.00	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

BENS MÓVEIS DIVERSOS - Leilão hibrido: presencial e on-line simultaneamente

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA, portador do CNPJ 14.842.514/0001-07, comunica aos interessados que realizará público l**eilão, para a venda, no estado em que se encontram, de lotes de madeiras apreendidas e recebidas em doação,** com origem no Processo nº 1938-39.2018.811.0027 do Juizado Especial da Comarca de **Itiquira/MT, e conforme disposições estabelecidas no Edital completo do leilão.**

- Dia do leilão: 17 de dezembro de 2018, 2ª feira, às 09:00 horas

- Local do leilão: Sede da APAE - Rua Petronílio Marques da Silva nº 663 – Itiquira/MT.

- Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat.

- Leilão hibrido: presencial e on-line simultaneamente. Os interessados em participar via internet deverão se habilitar em até 24 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e liberação de acesso ao sistema no site: www.kleiberleiloes.com.br.

- Visitas aos bens no local do leilão a partir do dia 10/12/2018, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m.

- Edital completo e relação dos bens com a APAE (65)3491.1010 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 – 99287.9838.

- Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Itiquira/MT, 28/11/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 014/2018

Data assinatura: 26/11/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: TVI TV ITIQUIRA LTDA, CNPJ nº 26.766.287/0001-59

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Data da vigência: 26/11/2019

Pregão Presencial nº 021/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2018

Data assinatura: 22/11/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: CASA DE CARNE E MERCEARIA DOIS IRMÃOS LTDA, CNPJ: 14.924.283/0001-72

Valor Global: R$ 208.410,55 (duzentos e oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)

Contratada: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33

Valor Global: R$ 523.431,80 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

Contratada: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ: 03.349.265/0001-98

Valor Global: R$ 354.033,31 (trezentos e cinquenta e quatro mil trinta e três reais e trinta e um centavos)

Contratada: DEBORAH DE FATIMA SILVEIRA ALVES & CIA LTDA – ME, CNPJ: 27.406.855/0001-73

Valor Global: R$ 519.506,10 (quinhentos e dezenove mil quinhentos e seis reais e dez centavos)

Contratada: AGUAPE SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA, CNPJ: 24.446.420/0001-64

Valor Global: R$ 79.000,66 (setenta e nove mil sessenta e seis centavos)

Contratada: P GOBBI COMERCIO – ME, CNPJ: 19.770.425/0001-08

Valor Global: R$ 80.513,05 (oitenta mil quinhentos e treze reais e cinco centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionados à frota municipal de Jaciara-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 DE DEZEMBRO - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 29 de novembro 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de uma máquina tipo retro escavadeira zero km e um veículo tipo Pickp Up zero km para o Município de Jaciara-MT"**,para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 29 de novembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 008/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **Pregão n.º 008/2018,** foi vencedora a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP** ao valor global de R$ 1.991.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa e um mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 29 de novembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 034/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **Pregão n.º 034/2018**, foram vencedoras as empresas **TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP** ao valor global de R$ 2.382.250,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais); **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** ao valor global de R$ 164.795,50 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA - ME** ao valor global de R$ 516.727,70 (Quinhentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos); **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ao valor global de R$ 149.232,50 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** ao valor global de R$ 81.165,00 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 29 de novembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO ANEXO 06 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.580.095,00	14.605.577,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.890.795,00	1.883.814,07
IPTU	41.200,00	2.233,99
ISS	1.553.400,00	1.642.235,21
ITBI	110.000,00	83.548,99
IRRF	145.295,00	118.882,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.900,00	36.913,01
Contribuições	158.000,00	4.924,93
Receita Patrimonial	155.900,00	49.517,53
Aplicações Financeiras (II)	155.400,00	49.517,53
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00
Transferências Correntes	15.366.400,00	12.664.800,40
Cota-parte do FPM	5.786.000,00	4.502.738,27
Cota-parte do ICMS	2.848.000,00	2.376.850,22
Cota-parte do IPVA	265.600,00	296.728,43
Cota Parte do ITR	153.600,00	140.341,58
Transferências da LC 87/1996	13.600,00	8.665,60
Transferências da LC 61/1989	22.800,00	20.374,54
Transferências do FUNDEB	1.894.600,00	1.984.772,23
Outras Transferências Correntes	4.382.200,00	3.334.329,53
Demais Receitas Correntes	9.000,00	2.520,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.000,00	2.520,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	17.424.695,00	14.556.059,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.763.026,96	1.227.499,99
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.713.026,96	1.227.499,99
Convênios	1.163.026,96	892.499,99
Outras Transferências de Capital	550.000,00	335.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.763.026,96	1.227.499,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.187.721,96**	**15.783.559,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.201.553,61	15.028.048,99	14.836.634,84	13.338.127,50	222.268,13	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.320.064,40	6.943.820,57	6.933.461,29	6.162.648,02	36.448,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.880.989,21	8.084.228,42	7.903.173,55	7.175.479,48	185.819,73	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.880.989,21	8.084.228,42	7.903.173,55	7.175.479,48	185.819,73	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.201.053,61	15.028.048,99	14.836.634,84	13.338.127,50	222.268,13	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.589.167,82	960.910,65	944.460,65	881.248,65	224.896,00	0,00	0,00
Investimentos	1.589.167,82	960.910,65	944.460,65	881.248,65	224.896,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.589.167,82	960.910,65	944.460,65	881.248,65	224.896,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.843.221,43**	**15.988.959,64**	**15.781.095,49**	**14.219.376,15**	**447.164,13**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.117.019,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/11/2018 às 16:20
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	48.020,78
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.165.040,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até OUTUBRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.194.090,59	1.998.374,54
Disponibilidade de Caixa	1.194.090,59	1.958.272,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.646.650,35	1.963.668,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	452.559,76	5.395,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	40.101,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.194.090,59	-1.998.374,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**804.283,95**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	447.164,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**357.119,82**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**309.099,04**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	488.099,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	488.099,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/11/2018 às 16:20
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

RREO ANEXO 01 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.629.095,00	19.343.121,96	3.823.326,07	19,77	15.833.077,17	81,85	3.510.044,79
RECEITAS CORRENTES	17.580.095,00	17.580.095,00	2.930.826,08	16,67	14.605.577,18	83,08	2.974.517,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.890.795,00	1.890.795,00	396.118,61	20,95	1.883.814,07	99,63	6.980,93
Impostos	1.849.895,00	1.849.895,00	392.398,53	21,21	1.846.901,06	99,84	2.993,94
Taxas	40.900,00	40.900,00	3.720,08	9,10	36.913,01	90,25	3.986,99
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	158.000,00	158.000,00			4.924,93	3,12	153.075,07
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	158.000,00	158.000,00			4.924,93	3,12	153.075,07
RECEITA PATRIMONIAL	155.900,00	155.900,00	22.435,19	14,39	49.517,53	31,76	106.382,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	155.400,00	155.400,00	22.435,19	14,44	49.517,53	31,86	105.882,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00					500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.366.400,00	15.366.400,00	2.512.272,28	16,35	12.664.800,40	82,42	2.701.599,60
Transferências da União e de suas Entidades	8.564.900,00	8.564.900,00	1.245.802,16	14,55	6.916.624,84	80,76	1.648.275,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	4.906.900,00	4.906.900,00	840.729,24	17,13	3.763.403,33	76,70	1.143.496,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.894.600,00	1.894.600,00	425.740,88	22,47	1.984.772,23	104,76	-90.172,23
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00			2.520,25	28,00	6.479,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00			2.520,25	168,02	-1.020,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00					7.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.049.000,00	1.763.026,96	892.499,99	50,62	1.227.499,99	69,62	535.526,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	999.000,00	1.713.026,96	892.499,99	52,10	1.227.499,99	71,66	485.526,97
Transferências da União e de suas Entidades	879.000,00	1.593.026,96	892.499,99	56,03	1.227.499,99	77,05	365.526,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	120.000,00	120.000,00					120.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.629.095,00	19.343.121,96	3.823.326,07	19,77	15.833.077,17	81,85	3.510.044,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.629.095,00	19.343.121,96	3.823.326,07	19,77	15.833.077,17	81,85	3.510.044,79
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.629.095,00	19.343.121,96	3.823.326,07	19,77	15.833.077,17	81,85	3.510.044,79

Emissão: 29/11/2018 16:17:40
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.591.099,23			488.099,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.591.099,23			488.099,47		
Reabertura de Créditos Adicionais							

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

RREO ANEXO 01 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.641.595,00	19.843.721,43	3.161.390,69	15.988.959,64	3.854.761,79	3.298.890,53	15.781.095,49	4.062.625,94	14.219.376,15	
DESPESAS CORRENTES	16.617.420,00	18.159.862,61	2.958.018,78	15.028.048,99	3.131.813,62	3.091.718,62	14.836.634,84	3.323.227,77	13.338.127,50	
Pessoal e Encargos Sociais	9.988.575,00	8.278.373,40	1.443.799,47	6.943.820,57	1.334.552,83	1.443.799,47	6.933.461,29	1.344.912,11	6.162.648,02	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	6.628.345,00	9.880.989,21	1.514.219,31	8.084.228,42	1.796.760,79	1.647.919,15	7.903.173,55	1.977.815,66	7.175.479,48	
DESPESAS DE CAPITAL	1.971.175,00	1.630.858,82	203.371,91	960.910,65	669.948,17	207.171,91	944.460,65	686.398,17	881.248,65	
Investimentos	1.970.175,00	1.630.858,82	203.371,91	960.910,65	669.948,17	207.171,91	944.460,65	686.398,17	881.248,65	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.000,00	53.000,00			53.000,00			53.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.641.595,00	19.843.721,43	3.161.390,69	15.988.959,64	3.854.761,79	3.298.890,53	15.781.095,49	4.062.625,94	14.219.376,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.641.595,00	19.843.721,43	3.161.390,69	15.988.959,64	3.854.761,79	3.298.890,53	15.781.095,49	4.062.625,94	14.219.376,15	
SUPERÁVIT (XIII)							51.981,68		1.613.701,02	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.641.595,00	19.843.721,43	3.161.390,69	15.988.959,64	3.854.761,79	3.298.890,53	15.833.077,17	4.010.644,26	15.833.077,17	
RESERVA DO RPPS										

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

Emissão: 29/11/2018 16:17:40
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 02 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	17.736.595,00	18.938.721,43	3.161.390,69	15.988.959,64	100,00	2.949.761,79	3.298.890,53	15.781.095,49	100,00	3.157.625,94	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.398.785,00	5.043.297,83	833.049,99	4.657.551,94	29,12	385.745,89	905.213,82	4.537.988,69	28,75	505.309,14	0,00
Planejamento e Orçamento	123.000,00	118.602,00	52.200,00	112.348,66	0,70	6.253,34	52.200,00	112.348,66	0,71	6.253,34	0,00
Administração Geral	2.207.285,00	3.965.572,65	629.698,38	3.662.175,67	22,90	303.396,98	697.429,25	3.558.815,51	22,55	406.757,14	0,00
Administração Financeira	961.200,00	947.123,18	151.151,61	883.027,61	5,52	64.095,57	155.584,57	866.824,52	5,49	80.298,66	0,00
Controle Interno	95.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.153.700,00	1.108.660,96	178.948,48	986.793,52	6,17	121.867,44	178.465,96	975.305,14	6,18	133.355,82	0,00
Assistência ao Idoso	10.600,00	2.750,00	2.600,00	2.600,00	0,01	150,00	2.600,00	2.600,00	0,01	150,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	114.300,00	3.489,00	0,00	1.959,03	0,01	1.529,97	0,00	1.959,03	0,01	1.529,97	0,00
Assistência Comunitária	84.000,00	32.335,00	4.300,00	32.335,00	0,20	0,00	4.300,00	32.335,00	0,20	0,00	0,00
Administração Geral	938.800,00	1.069.586,96	172.048,48	949.399,49	5,93	120.187,47	171.565,96	937.911,11	5,94	131.675,85	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.911.710,00	4.476.869,16	774.623,95	4.133.362,72	25,85	343.506,44	778.502,65	4.118.649,04	26,09	358.220,12	0,00
Atenção Básica	2.022.660,00	1.191.141,22	159.703,63	946.964,36	5,92	244.176,86	159.703,63	946.964,36	6,00	244.176,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.424.750,00	398.667,87	30.347,90	378.605,18	2,36	20.062,69	31.572,90	377.912,58	2,39	20.755,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	537.600,00	221.434,40	58.255,24	200.910,75	1,25	20.523,65	62.515,28	200.910,75	1,27	20.523,65	0,00
Vigilância Sanitária	92.000,00	17.284,57	2.299,77	13.488,27	0,08	3.796,30	2.299,77	13.236,42	0,08	4.048,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.000,00	19.132,01	6.311,51	17.255,48	0,10	1.876,53	6.311,51	16.978,45	0,10	2.153,56	0,00
Administração Geral	700.700,00	2.629.209,09	517.705,90	2.576.138,68	16,11	53.070,41	516.099,56	2.562.646,48	16,23	66.562,61	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.619.500,00	4.444.054,17	831.023,54	4.047.084,58	25,31	396.969,59	864.022,69	3.991.042,33	25,29	453.011,84	0,00
Ensino Fundamental	2.890.800,00	2.507.791,14	496.069,39	2.288.577,12	14,31	219.214,02	497.505,76	2.287.079,80	14,49	220.711,34	0,00
Educação Infantil	1.346.700,00	1.265.677,11	206.626,37	1.108.306,53	6,93	157.370,58	236.100,05	1.060.280,21	6,71	205.396,90	0,00
Educação de Jovens e Adultos	36.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Administração Geral	336.000,00	669.085,92	128.327,78	650.200,93	4,06	18.884,99	130.416,88	643.682,32	4,07	25.403,60	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	240.000,00	735.181,49	238.808,00	633.826,75	3,96	101.354,74	259.405,68	633.826,75	4,01	101.354,74	0,00
Difusão Cultural	150.000,00	541.153,50	223.091,00	472.566,55	2,95	68.586,95	231.591,00	472.566,55	2,99	68.586,95	0,00
Administração Geral	90.000,00	194.027,99	15.717,00	161.260,20	1,00	32.767,79	27.814,68	161.260,20	1,02	32.767,79	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.157.000,00	526.261,19	7.200,00	262.954,12	1,64	263.307,07	7.200,00	262.954,12	1,66	263.307,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	383.000,00	222.231,11	0,00	17.231,11	0,10	205.000,00	0,00	17.231,11	0,10	205.000,00	0,00
Serviços Urbanos	260.000,00	14.193,00	0,00	13.675,93	0,08	517,07	0,00	13.675,93	0,08	517,07	0,00
Administração Geral	514.000,00	289.837,08	7.200,00	232.047,08	1,45	57.790,00	7.200,00	232.047,08	1,47	57.790,00	0,00

Emissão: 29/11/2018 16:19:35
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	30.000,00	1.037.058,36	196.355,60	672.083,46	4,20	364.974,90	196.355,60	672.083,46	4,25	364.974,90	0,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	693.031,39	196.355,60	672.083,46	4,20	20.947,93	196.355,60	672.083,46	4,25	20.947,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	344.026,97	0,00	0,00	0,00	344.026,97	0,00	0,00	0,00	344.026,97	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	137.500,00	74.954,00	11.300,00	68.854,00	0,43	6.100,00	11.300,00	68.854,00	0,43	6.100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	94.500,00	74.954,00	11.300,00	68.854,00	0,43	6.100,00	11.300,00	68.854,00	0,43	6.100,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	230.000,00	164.688,62	33.998,13	150.356,79	0,94	14.331,83	33.998,13	148.901,21	0,94	15.787,41	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	135.000,00	164.688,62	33.998,13	150.356,79	0,94	14.331,83	33.998,13	148.901,21	0,94	15.787,41	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	7.350,00	32.238,00	0,20	47.762,00	7.350,00	32.238,00	0,20	47.762,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	7.350,00	32.238,00	0,20	27.762,00	7.350,00	32.238,00	0,20	27.762,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	90.000,00	56.901,60	0,00	50.717,05	0,31	6.184,55	8.343,00	50.717,05	0,32	6.184,55	0,00
Energia Elétrica	90.000,00	56.901,60	0,00	50.717,05	0,31	6.184,55	8.343,00	50.717,05	0,32	6.184,55	0,00
TRANSPORTES	1.067.600,00	946.425,91	22.470,00	128.331,86	0,80	818.094,05	22.470,00	128.331,86	0,81	818.094,05	0,00
Transporte Rodoviário	814.000,00	692.825,91	0,00	19.311,20	0,12	673.514,71	0,00	19.311,20	0,12	673.514,71	0,00
Administração Geral	253.600,00	253.600,00	22.470,00	109.020,66	0,68	144.579,34	22.470,00	109.020,66	0,69	144.579,34	0,00
DESPORTO E LAZER	557.800,00	191.368,14	26.263,00	164.804,85	1,03	26.563,29	26.263,00	160.203,84	1,01	31.164,30	0,00
Desporto Comunitário	200.000,00	19.758,00	0,00	13.515,40	0,08	6.242,60	0,00	13.515,40	0,08	6.242,60	0,00
Lazer	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	172.800,00	171.610,14	26.263,00	151.289,45	0,94	20.320,69	26.263,00	146.688,44	0,92	24.921,70	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.736.595,00	18.938.721,43	3.161.390,69	15.988.959,64	100,00	2.949.761,79	3.298.890,53	15.781.095,49	100,00	3.157.625,94	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/11/2018 16:19:35

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/11/2018 16:19:35
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3 de 3
Homologado

RREO ANEXO 03 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.452.342,95	1.739.347,79	1.458.463,58	1.618.392,64	1.930.946,01	1.633.052,25	1.745.515,10	1.512.941,07	1.416.709,02	1.858.824,81	1.223.234,58		17.589.769,80	19.704.295,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.346,96	261.386,36	171.695,00	213.120,56	165.733,29	211.945,21	132.855,24	157.612,84	219.479,87	176.638,74	234,58		1.884.048,65	1.890.795,00
IPTU	52,58	117,38		913,61	289,01	600,74	108,00	50,89	50,89	50,89			2.233,99	41.200,00
ISS	161.887,89	246.293,66	158.211,00	170.358,61	157.664,11	135.002,26	130.276,17	147.364,69	159.847,97	175.328,85	234,58		1.642.469,79	1.553.400,00
ITBI	6.124,90	5.598,63	7.320,00	36.062,34	3.604,42	2.380,77	1.553,67	9.304,26	10.600,00	1.000,00			83.548,99	110.000,00
IRRF						73.362,94			45.519,93				118.882,87	145.295,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.281,59	9.376,69	6.164,00	5.786,00	4.175,75	598,50	917,40	893,00	3.461,08	259,00			36.913,01	40.900,00
Contribuições					4.924,93								4.924,93	158.000,00
Receita Patrimonial	4.620,95	5.673,93	2.776,56	2.299,74	1.990,36	2.243,37	2.677,39	4.800,04	1.014,07	21.421,12	1.223.000,00		1.272.517,53	155.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.620,95	5.673,93	2.776,56	2.299,74	1.990,36	2.243,37	2.677,39	4.800,04	1.014,07	21.421,12	1.223.000,00		1.272.517,53	155.400,00
Outras Receitas Patrimoniais														500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.274.337,22	1.472.287,50	1.283.298,89	1.402.267,11	1.757.213,36	1.418.863,67	1.609.982,47	1.350.528,19	1.196.215,08	1.660.764,95			14.425.758,44	17.490.600,00
Cota Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	494.114,22	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37			5.558.050,52	7.090.000,00
Cota Parte do ICMS	316.938,87	261.556,12	255.123,85	225.421,98	328.936,64	225.252,21	358.953,86	305.286,62	261.166,82	432.425,57			2.971.062,54	3.560.000,00
Cota Parte do IPVA	25.246,44	33.691,80	55.002,78	46.738,26	53.232,16	36.788,52	42.771,43	34.658,13	22.441,07	20.339,73			370.910,32	332.000,00
Cota Parte do ITR	932,21	513,31	31,02	8.829,37	197,31	400,75	1.142,87	195,83	43.757,56	119.426,63			175.426,86	192.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19			10.831,90	17.000,00
Transferência LC 61/1989	2.155,11	2.043,41	2.147,00	1.932,27	2.247,93	1.801,60	1.871,85	2.389,64	1.939,79	1.845,94			20.374,54	22.800,00
Transferências FUNDEB	203.832,64	199.628,73	178.503,78	166.874,90	227.696,82	171.399,04	215.441,19	195.654,25	163.566,64	262.174,24			1.984.772,23	1.894.600,00
Outras Transferências Correntes	162.072,36	238.961,30	297.293,05	433.324,41	508.030,48	386.752,35	302.858,97	301.122,68	317.513,65	386.400,28			3.334.329,53	4.382.200,00
Outras Receitas Correntes	37,82		693,13	705,23	1.084,07								2.520,25	9.000,00
DEDUÇÕES (II)	181.255,34	206.330,73	161.070,94	160.027,02	203.847,57	171.782,06	161.664,39	170.272,24	142.638,93	202.068,82			1.760.958,04	2.124.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	181.255,34	206.330,73	161.070,94	160.027,02	203.847,57	171.782,06	161.664,39	170.272,24	142.638,93	202.068,82			1.760.958,04	2.124.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.271.087,61**	**1.533.017,06**	**1.297.392,64**	**1.458.365,62**	**1.727.098,44**	**1.461.270,19**	**1.583.850,71**	**1.342.668,83**	**1.274.070,09**	**1.656.755,99**	**1.223.234,58**		**15.828.811,76**	**17.580.095,00**

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/11/2018 16:20:40
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 07 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.003,09	431.556,67	447.164,13		5.395,63	971,08					971,08	6.366,71
EXECUTIVO	21.003,09	431.556,67	447.164,13		5.395,63	971,08					971,08	6.366,71
GABINETE DO PREFEITO		104,13			104,13							104,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		46.981,02	46.981,02									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	22,70	40.166,86	36.429,56		3.760,00							3.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.077,00	284.183,39	283.728,89		1.531,50							1.531,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO	17.260,33	47.879,46	65.139,79									
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC	239,39		239,39									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	76,79	1.121,86	1.198,65			971,08					971,08	971,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	266,48		266,48									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.060,40	11.119,95	13.180,35									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**21.003,09**	**431.556,67**	**447.164,13**		**5.395,63**	**971,08**					**971,08**	**6.366,71**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/11/2018 às 16:21
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PO R T A R I A Nº 76/2018 RETIFICADA

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria nº 76/2018:

PO R T A R I A Nº 76/2018 RETIFICADA

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Onde-se Lê:

EXONERAR, o senhor **MARCOS ANTONIO BERNARDINO**, do cargo em Comissão de Secretario Municipal de Obras e Viação Urbana a partir desta data dia 01 de Novembro de 2018

Leia-se

ALTERAR, o senhor **Marcos Antônio Bernardino** do cargo em Comissão de Secretário de Obras e Viação para o cargo em Comissão de Secretário de Infra-estrutura Urbana. A partir de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 01/11/2018

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

RREO ANEXO 08 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.704.600,00	1.704.600,00	1.728.018,19	101,37 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	41.200,00	41.200,00	2.233,99	5,42 %
1.1.1-IPTU	33.000,00	33.000,00	240,45	0,73 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.200,00	8.200,00	1.993,54	24,31 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	83.548,99	75,95 %
1.2.1-ITBI	110.000,00	110.000,00	83.548,99	75,95 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.553.400,00	1.553.400,00	1.642.235,21	105,72 %
1.3.1-ISS	1.546.900,00	1.546.900,00	1.611.461,58	104,17 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	30.773,63	473,44 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.213.800,00	11.213.800,00	9.106.656,68	81,21 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.090.000,00	7.090.000,00	5.558.050,52	78,39 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.520.000,00	6.520.000,00	5.276.562,44	80,93 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	285.000,00	285.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	285.000,00	285.000,00	281.488,08	98,77 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.560.000,00	3.560.000,00	2.971.062,54	83,46 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	17.000,00	17.000,00	10.831,90	63,72 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	22.800,00	22.800,00	20.374,54	89,36 %
2.5-Cota-Parte ITR	192.000,00	192.000,00	175.426,86	91,37 %
2.6-Cota-Parte IPVA	332.000,00	332.000,00	370.910,32	111,72 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.918.400,00**	**12.918.400,00**	**10.834.674,87**	**83,87 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	358.100,00	358.100,00	336.123,47	93,86 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	158.800,00	158.800,00	117.209,41	73,81 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	60.300,00	60.300,00	54.337,60	90,11 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	108.000,00	108.000,00	122.894,02	113,79 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	41.682,44	166,73 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	276.000,00	276.000,00	254.808,51	92,32 %
6.1-Transferências de Convênios	276.000,00	276.000,00	254.808,51	92,32 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**634.100,00**	**634.100,00**	**590.931,98**	**93,19 %**

Emissão: 29/11/2018 16:23:47
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.128.760,00	2.128.760,00	1.765.033,69	82,91 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.304.000,00	1.304.000,00	1.055.312,48	80,93 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	712.000,00	712.000,00	594.212,50	83,46 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.400,00	3.400,00	2.166,38	63,72 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.560,00	4.560,00	4.074,90	89,36 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	38.400,00	38.400,00	35.085,37	91,37 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.400,00	66.400,00	74.182,06	111,72 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.894.600,00	1.894.600,00	1.984.772,23	104,76 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.894.600,00	1.894.600,00	1.984.772,23	104,76 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-234.160,00**	**-234.160,00**	**219.738,54**	**93,84 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.770.600,00	1.532.493,61	1.331.393,04	86,88 %	1.331.393,04	86,88 %	
13.1-Com Educação Infantil	700.000,00	593.621,01	470.672,27	79,29 %	470.672,27	79,29 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.070.600,00	938.872,60	860.720,77	91,68 %	860.720,77	91,68 %	
14-OUTRAS DESPESAS	136.500,00	1.224.986,99	1.216.359,18	99,30 %	1.216.359,18	99,30 %	
14.1-Com Educação Infantil	66.000,00	333.272,67	325.286,95	97,60 %	325.286,95	97,60 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	70.500,00	891.714,32	891.072,23	99,93 %	891.072,23	99,93 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.907.100,00**	**2.757.480,60**	**2.547.752,22**	**92,39 %**	**2.547.752,22**	**92,39 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 29/11/2018 16:23:47
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.547.752,22
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,08
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	61,28
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-28,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	109.733,34
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	109.733,34

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.231.840,00	1.206.459,50	1.070.463,43	88,73 %	1.022.437,11	84,75 %	48.026,32
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	766.000,00	926.893,68	795.959,22	85,87 %	795.959,22	85,87 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	465.840,00	279.565,82	274.504,21	98,19 %	226.477,89	81,01 %	48.026,32
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.961.660,00	3.104.430,04	2.916.363,97	93,94 %	2.908.348,04	93,68 %	8.015,93
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.141.100,00	1.830.586,92	1.751.793,00	95,70 %	1.751.793,00	95,70 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.820.560,00	1.273.843,12	1.164.570,97	91,42 %	1.156.555,04	90,79 %	8.015,93
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.193.500,00**	**4.310.889,54**	**3.986.827,40**	**92,48 %**	**3.930.785,15**	**91,18 %**	**56.042,25**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	219.738,54
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	109.733,34
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	124.682,09
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**454.153,97**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) {6}	**3.476.631,18**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**32,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	336.000,00	66.927,12	49.588,74	74,09 %	49.588,74	74,09 %	
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	336.000,00	66.927,12	49.588,74	74,09 %	49.588,74	74,09 %	
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.529.500,00	4.377.816,66	4.036.416,14	92,20 %	3.980.373,89	90,92 %	56.042,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	109.733,34	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.984.772,23	117.209,41
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	29.064,67	
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar	29.064,67	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.458,79	
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.066.899,69	117.209,41
51-(+) Ajustes	123.320,88	
51.1-Retenções	123.320,88	
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.190.220,57	117.209,41

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/11/2018 16:23:47
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

RREO ANEXO 12 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.849.895,00	1.849.895,00	1.846.901,06	99,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.000,00	33.000,00	240,45	0,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	83.548,99	75,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.546.900,00	1.546.900,00	1.611.461,58	104,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	145.295,00	145.295,00	118.882,87	81,82
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.700,00	2.700,00	31.637,91	1.171,77
Dívida Ativa dos Impostos	11.000,00	11.000,00	1.129,26	10,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.643.800,00	10.643.800,00	8.825.168,60	82,91
Cota-Parte FPM	6.520.000,00	6.520.000,00	5.276.562,44	80,93
Cota-Parte ITR	192.000,00	192.000,00	175.426,86	91,37
Cota-Parte IPVA	332.000,00	332.000,00	370.910,32	111,72
Cota-Parte ICMS	3.560.000,00	3.560.000,00	2.971.062,54	83,46
Cota-Parte IPI-Exportação	22.800,00	22.800,00	20.374,54	89,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.000,00	17.000,00	10.831,90	63,72
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.000,00	17.000,00	10.831,90	63,72
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.493.695,00**	**12.493.695,00**	**10.672.069,66**	**85,42**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.822.600,00	1.982.600,00	2.054.432,92	103,62
Provenientes da União	1.557.100,00	1.717.100,00	1.855.052,92	108,03
Provenientes dos Estados	265.500,00	265.500,00	199.380,00	75,10
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	235.000,00	235.000,00	7.747,19	3,30
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.057.600,00**	**2.217.600,00**	**2.062.180,11**	**92,99**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.543.860,00	4.100.829,83	3.916.951,95	95,52	3.902.238,27	95,16	
Pessoal e Encargos Sociais	3.038.000,00	1.502.341,95	1.383.374,66	92,08	1.380.107,18	91,86	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.505.860,00	2.598.487,88	2.533.577,29	97,50	2.522.131,09	97,06	
DESPESAS DE CAPITAL	367.850,00	238.884,85	216.410,77	90,59	216.410,77	90,59	
Investimentos	367.850,00	238.884,85	216.410,77	90,59	216.410,77	90,59	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.911.710,00**	**4.339.714,68**	**4.133.362,72**	**95,25**	**4.118.649,04**	**94,91**	

Emissão: 29/11/2018 16:25:24 — Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.083.440,00	1.260.720,67	914.337,81	22,12	913.856,24	22,19	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.071.000,00	1.260.720,67	914.337,81	22,12	913.856,24	22,19	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	12.440,00						
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.083.440,00**	**1.260.720,67**	**914.337,81**	**22,12**	**913.856,24**	**22,19**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.828.270,00**	**3.078.994,01**	**3.219.024,91**	**77,88**	**3.204.792,80**	**77,81**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 20,00 %	**30,03**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (20,00 * IIIb)/100]	**1.070.378,87**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 29/11/2018 16:25:24 — Page 2 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.022.660,00	1.071.111,24	946.964,36	22,91	946.964,36	22,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.424.750,00	389.223,29	378.605,18	9,16	377.912,58	9,18	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	92.000,00	17.284,57	13.488,27	0,33	13.236,42	0,32	
Vigilância Epidemiológica	134.000,00	11.452,09	17.255,48	0,42	16.978,45	0,41	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.238.300,00	2.850.643,49	2.777.049,43	67,19	2.763.557,23	67,10	
TOTAL	**4.911.710,00**	**4.339.714,68**	**4.133.362,72**	**100,00**	**4.118.649,04**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/11/2018 16:25:24
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

RREO ANEXO 13 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	17.117.737,98	17.341.035,73	17.567.246,36	17.796.407,88	18.028.558,76	18.263.738,01	18.501.985,13	18.743.340,14	18.987.843,58	19.235.536,53	19.486.460,58
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/11/2018 16:26:18 — Page 1 de 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologado

PO R T A R I A Nº 77/2018 RETIFICADA

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria nº 77/2018:

PO R T A R I A Nº 77/2018 RETIFICADA

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Onde se Lê:

EXONERAR, o senhor **NOÉ JOAQUIM DOS SANTOS**, do cargo em Comissão de Secretario Municipal de Infra-Estrutura Urbana a partir de 01 de Novembro de 2018.

Leia-se:

ALTERAR, a nomeação do senhor NOÉ JOAQUIM DOS SANTOSdo cargo em Comissão de Secretário de Infra-estrutura Urbana para o cargo em Comissão de Secretário de Obras e Viação a partir de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 01/11/2018

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 018/2018

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNCIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **QUINTO BIMESTRE** DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.318/2018

Decreto nº 1.318, de 29 de novembro de 2018.

Altera os artigos 3º e 5º do Decreto nº 1.224, de 17 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade/viabilidade de estabelecer requisitos para a prestação de serviço e elaboração de relatório dos trabalhos praticados em regime de plantão no interior do município, em obras de estradas e pontes.

DECRETA:

Art. 1° Altera os artigos 3º e 5º do Decreto nº 1.224, de 17 de novembro de 2017, passando a vigorar com a presente redação:

Art. 3º ....

§ 1º Entende-se por plantão o labor exercido aos sábados, domingos e feriados, bem como as jornadas que divirjam do cotidiano do obreiro, causando-lhe mudança na rotina do labor.

§ 2º Em hipótese alguma a gratificação de que trata o *caput* do presente artigo poderá ser recebida/praticada sem justo motivo, desvirtuando o objeto quando a obra puder ser exercida em expediente regular sem causar prejuízo à coletividade, sob pena de, em caso de irregularidade, servidor e Secretário responderem cível e penalmente por prática lesiva ao erário.

(...)

Art. 5° .....

Parágrafo Único. O relatório de que trata o caput deste artigo, deverá conter obrigatoriamente a especificação de data, horário de início e término do labor e local detalhado, indicando natureza da obra, estrada e quilometro onde se situa, justificativa da excepcionalidade do trabalho, versando quanto a impossibilidade da conclusão em expediente regular, seguindo assinado pelo servidor prestador dos serviços e Secretário da pasta.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 29 de novembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DÉCIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2018 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DÉCIMA SEGUNDA CHAMADA) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital tendo o prazo de 10 (dez) dias para o comparecimento.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 28 de novembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**DATADE APRESENTAÇÃO**
20º	ODILON J. G. B. JUNIOR	29/11/2018

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **13/12/2018**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP Nº 051/2018, Processo Administrativo Nº 075/2018**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Consumo e Equipamentos que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura na instalação da URT - Unidade de Referência Tecnológica do Programa Pró Leite, do Município de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 29 de novembro de 2018.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO 045/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito Municipal De Lambari D´Oeste –MT, estado de mato grosso, srº Edvaldo Alves Dos Santos, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA -INFORMATICA CNPJ:10.553.737/0001-95 , localizada na rua Niterói , nº 734, centro CEP: 78285-000 , São Jose Dos Quatro Marcos -MT, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE VEICULO PARA UTILIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**" em um valor total de R$ 15. 600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 045/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso ii da lei federal 8.666/93, ratifica a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - INFORMATICA para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 29 de novembro de 2018

Edvaldo Alves Dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 640/2018,

De 27 de novembro de 2018.

Autor: Poder Executivo.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PARA COM O INSS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edvaldo Alves dos Santos**,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar até o valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, que será dividido em até **60 (Sessenta) meses**, em parcelas consecutivas de dívida com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 2º - O pagamento das parcelas mencionadas no artigo 1º, serão efetuadas mensalmente mediante débito em conta corrente em que é feito o depósito do repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018

PROCESSO N.º 003/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: KELVIN ALVES ARAÚJO, CPF nº: 042.671.051-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FARMACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 10 (DEZ) MESES, PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2019.

VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 29 de novembro de 2018.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL - PROCESSO 041/2018 - RDC PRESENCIAL 001/2018

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 041/2018 – RDC PRESENCIAL n.º 001/2018

NO EDITAL DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL N.º 001/2018,

ONDE SE LÊ:

2.2.3 A decisão será comunicada ao impugnante por meio hábil de que se possa certificar-se da ciência, como também será disponibilizada para todos os interessados no portal descrito no item 2.1.2.

5.7.2 Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

8.6.5 Tendo em vista que a presente licitação trata de CONTRATAÇÃO INTEGRADA – **MENOR PREÇO POR ITEM**, o ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO BDIdeverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medidas, sendo desclassificada a proposta que omiti-los por qualquer razão.

9.1No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO por item** para prestação e cumprimento do objeto, procederá ao que se segue.

9.6.4.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da **minuta do Contrato Anexo XVI** deste Edital;

17.1.4.A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **Anexo XVI** deste Edital.

LEIA-SE:

2.2.3 A decisão será comunicada ao impugnante por meio hábil de que se possa certificar-se da ciência, como também será disponibilizada para todos os interessados no portal descrito no **item 2.1.1**.

5.7.2**.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

8.6.5. Tendo em vista que a presente licitação trata de CONTRATAÇÃO INTEGRADA – **MENOR PREÇO**, o ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO BDIdeverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medidas, sendo desclassificada a proposta que omiti-los por qualquer razão.

9.1**.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO** para prestação e cumprimento do objeto, procederá ao que se segue:

9.6.4.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da **minuta do Contrato Anexo XV** deste Edital;

17.1.4.A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **Anexo XV** deste Edital.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, 28 de novembro de 2018.

Vinicius Santos da Silva

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017

PROCESSO N.º 012/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: GÉSSYCA MOREIRA SANTIAGO – COREN/MT 427. 167

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ÁREA DE SAÚDE – **ENFERMEIRO(A).**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 10 (DEZ) MESES, PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019.

VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 26 de novembro de 2018.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL - PROCESSO 041/2018 - RDC PRESENCIAL 001/2018

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 041/2018 – RDC PRESENCIAL n.º 001/2018

NO EDITAL DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL N.º 001/2018,

ONDE SE LÊ:

2.2.3 A decisão será comunicada ao impugnante por meio hábil de que se possa certificar-se da ciência, como também será disponibilizada para todos os interessados no portal descrito **no item 2.1.2.**

.

5.7.2 Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

8.6.5 Tendo em vista que a presente licitação trata de CONTRATAÇÃO INTEGRADA – **MENOR PREÇO POR ITEM**, o ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO BDIdeverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medidas, sendo desclassificada a proposta que omiti-los por qualquer razão.

9.1No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO por item** para prestação e cumprimento do objeto, procederá ao que se segue.

9.6.4.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da **minuta do Contrato Anexo XVI** deste Edital;

17.1.4.A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **Anexo XVI** deste Edital.

LEIA-SE:

2.2.3 A decisão será comunicada ao impugnante por meio hábil de que se possa certificar-se da ciência, como também será disponibilizada para todos os interessados no portal descrito no **item 2.1.1 ou pelo sitio https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e pelo sitio http://portal.imprensanacional.gov.br/consulta**.

5.7.2**.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

8.6.5. Tendo em vista que a presente licitação trata de CONTRATAÇÃO INTEGRADA – **MENOR PREÇO**, o ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO BDIdeverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medidas, sendo desclassificada a proposta que omiti-los por qualquer razão.

9.1**.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO** para prestação e cumprimento do objeto, procederá ao que se segue:

9.6.4.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da **minuta do Contrato Anexo XV** deste Edital;

17.1.4.A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **Anexo XV** deste Edital.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, 28 de novembro de 2018.

Vinicius Santos da Silva

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.670.000,00	41.670.000,00	5.530.706,38	13,27	27.895.862,70	66,94	13.774.137,30
RECEITAS CORRENTES	38.430.000,00	38.430.000,00	5.520.257,56	14,36	27.305.971,49	71,05	11.124.028,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.080.000,00	3.080.000,00	457.685,00	14,86	3.270.782,42	106,19	-190.782,42
Impostos	2.519.000,00	2.519.000,00	406.089,28	16,12	2.745.380,01	108,99	-226.380,01
Taxas	550.000,00	550.000,00	37.075,74	6,74	459.904,75	83,62	90.095,25
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	14.519,98	132,00	65.497,66	595,43	-54.497,66
CONTRIBUIÇÕES	1.393.000,00	1.393.000,00	36.792,19	2,64	208.176,73	14,94	1.184.823,27
Contribuições Sociais	1.093.000,00	1.093.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	36.792,19	12,26	208.176,73	69,39	91.823,27
RECEITA PATRIMONIAL	3.105.000,00	3.105.000,00	18.792,68	0,61	102.175,81	3,29	3.002.824,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Valores Mobiliários	3.097.000,00	3.097.000,00	18.792,68	0,61	102.175,81	3,30	2.994.824,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	36,04	0,08	36,04	0,08	45.963,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	36,04	0,45	36,04	0,45	7.963,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.682.000,00	30.682.000,00	4.979.100,05	16,23	23.505.378,38	76,61	7.176.621,62
Transferências da União e de suas Entidades	12.405.000,00	12.405.000,00	1.815.336,58	14,63	9.265.504,37	74,69	3.139.495,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.277.000,00	12.277.000,00	2.058.870,66	16,77	9.083.357,40	73,99	3.193.642,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.104.692,81	18,41	5.153.560,70	85,89	846.439,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	200,00		2.955,91		-2.955,91
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.000,00	124.000,00	27.851,60	22,46	219.422,11	176,95	-95.422,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.000,00	75.000,00	27.747,77	37,00	175.160,77	233,55	-100.160,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	22.458,78	66,06	11.541,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	103,83	0,69	21.802,56	145,35	-6.802,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.240.000,00	3.240.000,00	10.448,82	0,32	589.891,21	18,21	2.650.108,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	10.448,82	20,90	23.496,21	46,99	26.503,79
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	566.395,00	17,76	2.623.605,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	566.395,00	44,25	713.605,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.910.000,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.530.706,38	12,57	27.895.862,70	63,40	16.104.137,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.530.706,38	12,57	27.895.862,70	63,40	16.104.137,30
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.530.706,38	12,57	27.895.862,70	63,40	16.104.137,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.289.000,00	38.188.000,00	5.021.394,76	26.137.669,22	12.050.330,78	6.197.387,48	25.252.740,22	12.935.259,78	24.972.968,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.362.790,00	33.239.689,02	4.381.759,05	22.396.092,12	10.843.596,90	4.450.267,64	21.986.301,67	11.253.387,35	21.797.699,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.869.000,00	18.104.500,00	2.404.285,33	11.914.293,08	6.190.206,92	2.404.285,33	11.914.293,08	6.190.206,92	11.890.053,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	230.000,00	52.066,96	206.478,88	23.521,12	52.066,96	206.478,88	23.521,12	206.478,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.343.790,00	14.905.189,02	1.925.406,76	10.275.320,16	4.629.868,86	1.993.915,35	9.865.529,71	5.039.659,31	9.701.167,41	
DESPESAS DE CAPITAL	4.910.000,00	4.932.100,98	639.635,71	3.741.577,10	1.190.523,88	1.747.119,84	3.266.438,55	1.665.662,43	3.175.269,07	0,00
INVESTIMENTOS	4.660.000,00	4.332.100,98	538.207,59	3.234.436,50	1.097.664,48	1.645.691,72	2.759.297,95	1.572.803,03	2.668.128,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	600.000,00	101.428,12	507.140,60	92.859,40	101.428,12	507.140,60	92.859,40	507.140,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.210,00	16.210,00			16.210,00			16.210,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.421.000,00	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	1.791.597,13	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.609.000,00	40.609.000,00	5.412.942,13	28.123.393,26	12.485.606,74	6.588.934,85	27.238.464,26	13.370.535,74	26.764.565,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.609.000,00	40.609.000,00	5.412.942,13	28.123.393,26	12.485.606,74	6.588.934,85	27.238.464,26	13.370.535,74	26.764.565,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.609.000,00	40.609.000,00	5.412.942,13	28.123.393,26		6.588.934,85	27.238.464,26		26.764.565,51	0,00
RESERVA DO RPPS	3.391.000,00	3.391.000,00			3.391.000,00			3.391.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
Contribuições Sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.421.000,00	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	1.791.597,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.320.000,00	2.421.000,00	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	1.791.597,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.320.000,00	2.421.000,00	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	1.791.597,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.289.000,00	38.188.000,00	5.021.394,76	26.137.669,22	92,94	12.050.330,78	6.197.387,48	25.252.740,22	92,71	12.935.259,78	0,00
Legislativa	1.305.000,00	1.305.000,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.305.000,00	1.305.000,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	320.000,00	234.000,00	22.930,49	95.440,03	0,34	138.559,97	23.388,49	95.440,03	0,35	138.559,97	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	320.000,00	234.000,00	22.930,49	95.440,03	0,34	138.559,97	23.388,49	95.440,03	0,35	138.559,97	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.131.000,00	3.803.600,00	535.057,91	2.928.829,28	10,41	874.770,72	578.302,58	2.854.439,99	10,48	949.160,01	0,00
Planejamento e Orçamento	327.000,00	317.000,00	56.952,75	256.104,54	0,91	60.895,46	60.512,75	255.748,54	0,94	61.251,46	
FU04 - Administração Geral	3.619.000,00	3.301.600,00	442.510,31	2.526.594,52	8,98	775.005,48	482.194,98	2.452.561,23	9,00	849.038,77	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	7.950,16	50.129,32	0,18	34.870,68	7.950,16	50.129,32	0,18	34.870,68	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	27.644,69	96.000,90	0,34	3.999,10	27.644,69	96.000,90	0,35	3.999,10	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.867.000,00	1.775.100,00	214.753,28	1.155.141,98	4,11	619.958,02	212.352,03	1.141.056,34	4,19	634.043,66	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	1.166,04	0,00	38.833,96	0,00	1.166,04	0,00	38.833,96	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.000,00	497.100,00	60.719,97	372.575,45	1,32	124.524,55	56.233,31	365.036,70	1,34	132.063,30	
Assistência Comunitária	1.327.000,00	1.238.000,00	154.033,31	781.400,49	2,78	456.599,51	156.118,72	774.853,60	2,84	463.146,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.799.000,00	2.799.000,00	0,00	0,00	0,00	2.799.000,00	0,00	0,00	0,00	2.799.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.799.000,00	2.799.000,00	0,00	0,00	0,00	2.799.000,00	0,00	0,00	0,00	2.799.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	8.993.000,00	9.118.429,18	1.563.001,65	6.974.033,09	24,80	2.144.396,09	1.620.257,10	6.746.884,82	24,77	2.371.544,36	0,00
Atenção Básica	4.615.000,00	4.292.518,38	747.228,53	2.829.355,79	10,06	1.463.162,59	791.836,11	2.756.282,17	10,12	1.536.236,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.880.000,00	4.280.910,80	768.893,11	3.825.099,47	13,60	455.811,33	782.515,86	3.672.212,82	13,48	608.697,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00	0,00	54.848,16	0,20	65.151,84	0,00	54.848,16	0,20	65.151,84	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	378.000,00	425.000,00	46.880,01	264.729,67	0,94	160.270,33	45.905,13	263.541,67	0,97	161.458,33	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	367.790,00	369.790,00	0,00	307.837,20	1,09	61.952,80	46.715,41	240.601,70	0,88	129.188,30	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	347.790,00	347.790,00	0,00	300.000,00	1,07	47.790,00	46.715,41	232.764,50	0,85	115.025,50	
Relações de Trabalho	10.000,00	12.000,00	0,00	7.837,20	0,03	4.162,80	0,00	7.837,20	0,03	4.162,80	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.567.000,00	9.716.500,00	1.598.511,98	7.934.958,65	28,21	1.781.541,35	2.165.332,59	7.688.257,60	28,23	2.028.242,40	0,00
Ensino Fundamental	6.281.000,00	6.169.000,00	1.001.117,76	4.899.556,29	17,42	1.269.443,71	985.492,11	4.858.176,44	17,84	1.310.823,56	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	330.000,00	381.500,00	16.510,00	182.722,46	0,65	198.777,54	20.472,00	173.324,44	0,64	208.175,56	
Educação Infantil	1.642.000,00	2.852.000,00	539.384,17	2.641.875,43	9,39	210.124,57	1.110.808,17	2.446.803,43	8,98	405.196,57	
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	41.500,05	210.804,47	0,75	89.195,53	48.560,31	209.953,29	0,77	90.046,71	
Cultura	149.000,00	369.000,00	175,23	232.264,21	0,83	136.735,79	27.161,39	232.264,21	0,85	136.735,79	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	149.000,00	369.000,00	175,23	232.264,21	0,83	136.735,79	27.161,39	232.264,21	0,85	136.735,79	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	60.000,00	30.000,00	1.492,67	5.828,26	0,02	24.171,74	1.492,67	5.828,26	0,02	24.171,74	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	60.000,00	30.000,00	1.492,67	5.828,26	0,02	24.171,74	1.492,67	5.828,26	0,02	24.171,74	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.198.000,00	752.965,02	44.253,27	432.441,37	1,54	320.523,65	173.804,67	281.062,70	1,03	471.902,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.118.000,00	707.965,02	44.253,27	430.492,17	1,53	277.472,85	173.804,67	279.113,50	1,02	428.851,52	
Serviços Urbanos	80.000,00	45.000,00	0,00	1.949,20	0,01	43.050,80	0,00	1.949,20	0,01	43.050,80	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	545.000,00	622.800,00	78.875,27	402.286,50	1,43	220.513,50	80.131,93	402.199,57	1,48	220.600,43	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	74.300,00	12.406,20	47.724,36	0,17	26.575,64	12.543,40	47.724,36	0,18	26.575,64	
Controle Ambiental	485.000,00	513.500,00	66.011,57	346.430,02	1,23	167.069,98	67.131,03	346.343,09	1,27	167.156,91	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	35.000,00	457,50	8.132,12	0,03	26.867,88	457,50	8.132,12	0,03	26.867,88	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	489.000,00	325.920,00	41.827,69	197.665,83	0,70	128.254,17	41.285,65	197.123,79	0,72	128.796,21	0,00
Abastecimento	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	294.000,00	294.000,00	41.827,69	195.745,83	0,70	98.254,17	41.285,65	195.203,79	0,72	98.796,21	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	155.000,00	31.920,00	0,00	1.920,00	0,01	30.000,00	0,00	1.920,00	0,01	30.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	166.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Promoção Industrial	166.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	310.000,00	162.009,42	13.663,70	111.898,96	0,40	50.110,46	18.027,20	110.277,86	0,40	51.731,56	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	310.000,00	162.009,42	13.663,70	111.898,96	0,40	50.110,46	18.027,20	110.277,86	0,40	51.731,56	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	5.630.000,00	5.116.676,38	660.064,07	4.141.083,64	14,72	975.592,74	961.155,22	4.039.422,13	14,83	1.077.254,25	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.630.000,00	5.116.676,38	660.064,07	4.141.083,64	14,72	975.592,74	961.155,22	4.039.422,13	14,83	1.077.254,25	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	470.000,00	346.000,00	35.782,55	205.855,28	0,73	140.144,72	36.975,55	205.776,28	0,76	140.223,72	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	440.000,00	346.000,00	35.782,55	205.855,28	0,73	140.144,72	36.975,55	205.776,28	0,76	140.223,72	
Lazer	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	800.000,00	1.230.000,00	211.005,00	1.012.104,94	3,60	217.895,06	211.005,00	1.012.104,94	3,72	217.895,06	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	1.230.000,00	211.005,00	1.012.104,94	3,60	217.895,06	211.005,00	1.012.104,94	3,72	217.895,06	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	16.210,00	16.210,00				16.210,00				16.210,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.421.000,00	391.547,37	1.985.724,04	7,06	435.275,96	391.547,37	1.985.724,04	7,29	435.275,96	
TOTAL (III) = (I + II)	40.609.000,00	40.609.000,00	5.412.942,13	28.123.393,26	100,00	12.485.606,74	6.588.934,85	27.238.464,26	100,00	13.370.535,74	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.421.000,00	391.547,37	1.985.724,04	7,06	435.275,96	391.547,37	1.985.724,04	7,29	435.275,96	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[I] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[I] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	300.000,00	300.000,00	57.865,98	291.500,86	1,04	8.499,14	57.865,98	291.500,86	1,07	8.499,14	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	57.865,98	291.500,86	1,04	8.499,14	57.865,98	291.500,86	1,07	8.499,14	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	100.000,00	100.000,00	14.580,50	72.739,13	0,26	27.260,87	14.580,50	72.739,13	0,27	27.260,87	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	14.580,50	72.739,13	0,26	27.260,87	14.580,50	72.739,13	0,27	27.260,87	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	570.000,00	576.000,00	92.633,92	462.301,89	1,64	113.698,11	92.633,92	462.301,89	1,70	113.698,11	0,00
Atenção Básica	320.000,00	320.000,00	44.329,85	218.089,63	0,78	101.910,37	44.329,85	218.089,63	0,80	101.910,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	220.000,00	42.119,31	213.782,20	0,76	6.217,80	42.119,31	213.782,20	0,78	6.217,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	36.000,00	6.184,76	30.430,06	0,11	5.569,94	6.184,76	30.430,06	0,11	5.569,94	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.081.000,00	1.176.000,00	199.280,34	1.010.916,28	3,59	165.083,72	199.280,34	1.010.916,28	3,71	165.083,72	0,00
Ensino Fundamental	785.000,00	785.000,00	129.543,44	662.205,28	2,35	122.794,72	129.543,44	662.205,28	2,43	122.794,72	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	274.000,00	389.000,00	69.736,90	348.711,00	1,24	40.289,00	69.736,90	348.711,00	1,28	40.289,00	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	26.000,00	26.000,00	4.164,92	21.310,70	0,08	4.689,30	4.164,92	21.310,70	0,08	4.689,30	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	26.000,00	26.000,00	4.164,92	21.310,70	0,08	4.689,30	4.164,92	21.310,70	0,08	4.689,30	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	184.000,00	184.000,00	23.021,71	126.955,18	0,45	57.044,82	23.021,71	126.955,18	0,47	57.044,82	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	184.000,00	184.000,00	23.021,71	126.955,18	0,45	57.044,82	23.021,71	126.955,18	0,47	57.044,82	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CELIO FELIX DE SOUZA:84191902172 Date: 2018.11.28 11:38:39 AMST Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE:17415110110 Date: 2018.11.28 11:41:15 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 13 de dezembro de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão acoplado com Tanque Pipa (USADOS), para serem utilizados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Marcelândia/MT**.

O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 29 de novembro de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.670.000,00	41.670.000,00	5.530.706,38	13,27	27.895.862,70	66,94	13.774.137,30
RECEITAS CORRENTES	38.430.000,00	38.430.000,00	5.520.257,56	14,36	27.305.971,49	71,05	11.124.028,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.080.000,00	3.080.000,00	457.685,00	14,86	3.270.782,42	106,19	-190.782,42
Impostos	2.519.000,00	2.519.000,00	406.089,28	16,12	2.745.380,01	108,99	-226.380,01
Taxas	550.000,00	550.000,00	37.075,74	6,74	459.904,75	83,62	90.095,25
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	14.519,98	132,00	65.497,66	595,43	-54.497,66
CONTRIBUIÇÕES	1.393.000,00	1.393.000,00	36.792,19	2,64	208.176,73	14,94	1.184.823,27
Contribuições Sociais	1.093.000,00	1.093.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	36.792,19	12,26	208.176,73	69,39	91.823,27
RECEITA PATRIMONIAL	3.105.000,00	3.105.000,00	18.792,68	0,61	102.175,81	3,29	3.002.824,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Valores Mobiliários	3.097.000,00	3.097.000,00	18.792,68	0,61	102.175,81	3,30	2.994.824,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	36,04	0,08	36,04	0,08	45.963,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	36,04	0,45	36,04	0,45	7.963,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.682.000,00	30.682.000,00	4.979.100,05	16,23	23.505.378,38	76,61	7.176.621,62
Transferências da União e de suas Entidades	12.405.000,00	12.405.000,00	1.815.336,58	14,63	9.265.504,37	74,69	3.139.495,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.277.000,00	12.277.000,00	2.058.870,66	16,77	9.083.357,40	73,99	3.193.642,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.104.692,81	18,41	5.153.560,70	85,89	846.439,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	200,00		2.955,91		-2.955,91
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.000,00	124.000,00	27.851,60	22,46	219.422,11	176,95	-95.422,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.000,00	75.000,00	27.747,77	37,00	175.160,77	233,55	-100.160,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	22.458,78	66,06	11.541,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	103,83	0,69	21.802,56	145,35	-6.802,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.240.000,00	3.240.000,00	10.448,82	0,32	589.891,21	18,21	2.650.108,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	10.448,82	20,90	23.496,21	46,99	26.503,79
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	566.395,00	17,76	2.623.605,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	566.395,00	44,25	713.605,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.910.000,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.530.706,38	12,57	27.895.862,70	63,40	16.104.137,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.530.706,38	12,57	27.895.862,70	63,40	16.104.137,30
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.530.706,38	12,57	27.895.862,70	63,40	16.104.137,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.289.000,00	38.188.000,00	5.021.394,76	26.137.669,22	12.050.330,78	6.197.387,48	25.252.740,22	12.935.259,78	24.972.968,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.362.790,00	33.239.689,02	4.381.759,05	22.396.092,12	10.843.596,90	4.450.267,64	21.986.301,67	11.253.387,35	21.797.699,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.869.000,00	18.104.500,00	2.404.285,33	11.914.293,08	6.190.206,92	2.404.285,33	11.914.293,08	6.190.206,92	11.890.053,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	230.000,00	52.066,96	206.478,88	23.521,12	52.066,96	206.478,88	23.521,12	206.478,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.343.790,00	14.905.189,02	1.925.406,76	10.275.320,16	4.629.868,86	1.993.915,35	9.865.529,71	5.039.659,31	9.701.167,41	
DESPESAS DE CAPITAL	4.910.000,00	4.932.100,98	639.635,71	3.741.577,10	1.190.523,88	1.747.119,84	3.266.438,55	1.665.662,43	3.175.269,07	0,00
INVESTIMENTOS	4.660.000,00	4.332.100,98	538.207,59	3.234.436,50	1.097.664,48	1.645.691,72	2.759.297,95	1.572.803,03	2.668.128,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	600.000,00	101.428,12	507.140,60	92.859,40	101.428,12	507.140,60	92.859,40	507.140,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.210,00	16.210,00			16.210,00			16.210,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.421.000,00	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	1.791.597,13	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.609.000,00	40.609.000,00	5.412.942,13	28.123.393,26	12.485.606,74	6.588.934,85	27.238.464,26	13.370.535,74	26.764.565,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.609.000,00	40.609.000,00	5.412.942,13	28.123.393,26	12.485.606,74	6.588.934,85	27.238.464,26	13.370.535,74	26.764.565,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.609.000,00	40.609.000,00	5.412.942,13	28.123.393,26		6.588.934,85	27.238.464,26		26.764.565,51	0,00
RESERVA DO RPPS	3.391.000,00	3.391.000,00			3.391.000,00			3.391.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
Contribuições Sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.421.000,00	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	1.791.597,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.320.000,00	2.421.000,00	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	1.791.597,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.320.000,00	2.421.000,00	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	391.547,37	1.985.724,04	435.275,96	1.791.597,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.289.000,00	38.188.000,00	5.021.394,76	26.137.669,22	92,94	12.050.330,78	6.197.387,48	25.252.740,22	92,71	12.935.259,78	0,00
Legislativa	1.305.000,00	1.305.000,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.305.000,00	1.305.000,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	320.000,00	234.000,00	22.930,49	95.440,03	0,34	138.559,97	23.388,49	95.440,03	0,35	138.559,97	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	320.000,00	234.000,00	22.930,49	95.440,03	0,34	138.559,97	23.388,49	95.440,03	0,35	138.559,97	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.131.000,00	3.803.600,00	535.057,91	2.928.829,28	10,41	874.770,72	578.302,58	2.854.439,99	10,48	949.160,01	0,00
Planejamento e Orçamento	327.000,00	317.000,00	56.952,75	256.104,54	0,91	60.895,46	60.512,75	255.748,54	0,94	61.251,46	
FU04 - Administração Geral	3.619.000,00	3.301.600,00	442.510,31	2.526.594,52	8,98	775.005,48	482.194,98	2.452.561,23	9,00	849.038,77	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	7.950,16	50.129,32	0,18	34.870,68	7.950,16	50.129,32	0,18	34.870,68	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	27.644,69	96.000,90	0,34	3.999,10	27.644,69	96.000,90	0,35	3.999,10	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.867.000,00	1.775.100,00	214.753,28	1.155.141,98	4,11	619.958,02	212.352,03	1.141.056,34	4,19	634.043,66	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	1.166,04	0,00	38.833,96	0,00	1.166,04	0,00	38.833,96	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.000,00	497.100,00	60.719,97	372.575,45	1,32	124.524,55	56.233,31	365.036,70	1,34	132.063,30	
Assistência Comunitária	1.327.000,00	1.238.000,00	154.033,31	781.400,49	2,78	456.599,51	156.118,72	774.853,60	2,84	463.146,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.799.000,00	2.799.000,00	0,00	0,00	0,00	2.799.000,00	0,00	0,00	0,00	2.799.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.799.000,00	2.799.000,00	0,00	0,00	0,00	2.799.000,00	0,00	0,00	0,00	2.799.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	8.993.000,00	9.118.429,18	1.563.001,65	6.974.033,09	24,80	2.144.396,09	1.620.257,10	6.746.884,82	24,77	2.371.544,36	0,00
Atenção Básica	4.615.000,00	4.292.518,38	747.228,53	2.829.355,79	10,06	1.463.162,59	791.836,11	2.756.282,17	10,12	1.536.236,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.880.000,00	4.280.910,80	768.893,11	3.825.099,47	13,60	455.811,33	782.515,86	3.672.212,82	13,48	608.697,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00	0,00	54.848,16	0,20	65.151,84	0,00	54.848,16	0,20	65.151,84	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	378.000,00	425.000,00	46.880,01	264.729,67	0,94	160.270,33	45.905,13	263.541,67	0,97	161.458,33	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	367.790,00	369.790,00	0,00	307.837,20	1,09	61.952,80	46.715,41	240.601,70	0,88	129.188,30	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	347.790,00	347.790,00	0,00	300.000,00	1,07	47.790,00	46.715,41	232.764,50	0,85	115.025,50	
Relações de Trabalho	10.000,00	12.000,00	0,00	7.837,20	0,03	4.162,80	0,00	7.837,20	0,03	4.162,80	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.567.000,00	9.716.500,00	1.598.511,98	7.934.958,65	28,21	1.781.541,35	2.165.332,59	7.688.257,60	28,23	2.028.242,40	0,00
Ensino Fundamental	6.281.000,00	6.169.000,00	1.001.117,76	4.899.556,29	17,42	1.269.443,71	985.492,11	4.858.176,44	17,84	1.310.823,56	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	330.000,00	381.500,00	16.510,00	182.722,46	0,65	198.777,54	20.472,00	173.324,44	0,64	208.175,56	
Educação Infantil	1.642.000,00	2.852.000,00	539.384,17	2.641.875,43	9,39	210.124,57	1.110.808,17	2.446.803,43	8,98	405.196,57	
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	41.500,05	210.804,47	0,75	89.195,53	48.560,31	209.953,29	0,77	90.046,71	
Cultura	149.000,00	369.000,00	175,23	232.264,21	0,83	136.735,79	27.161,39	232.264,21	0,85	136.735,79	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	149.000,00	369.000,00	175,23	232.264,21	0,83	136.735,79	27.161,39	232.264,21	0,85	136.735,79	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	60.000,00	30.000,00	1.492,67	5.828,26	0,02	24.171,74	1.492,67	5.828,26	0,02	24.171,74	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	60.000,00	30.000,00	1.492,67	5.828,26	0,02	24.171,74	1.492,67	5.828,26	0,02	24.171,74	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.198.000,00	752.965,02	44.253,27	432.441,37	1,54	320.523,65	173.804,67	281.062,70	1,03	471.902,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.118.000,00	707.965,02	44.253,27	430.492,17	1,53	277.472,85	173.804,67	279.113,50	1,02	428.851,52	
Serviços Urbanos	80.000,00	45.000,00	0,00	1.949,20	0,01	43.050,80	0,00	1.949,20	0,01	43.050,80	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	545.000,00	622.800,00	78.875,27	402.286,50	1,43	220.513,50	80.131,93	402.199,57	1,48	220.600,43	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	74.300,00	12.406,20	47.724,36	0,17	26.575,64	12.543,40	47.724,36	0,18	26.575,64	
Controle Ambiental	485.000,00	513.500,00	66.011,57	346.430,02	1,23	167.069,98	67.131,03	346.343,09	1,27	167.156,91	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	35.000,00	457,50	8.132,12	0,03	26.867,88	457,50	8.132,12	0,03	26.867,88	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	489.000,00	325.920,00	41.827,69	197.665,83	0,70	128.254,17	41.285,65	197.123,79	0,72	128.796,21	0,00
Abastecimento	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	294.000,00	294.000,00	41.827,69	195.745,83	0,70	98.254,17	41.285,65	195.203,79	0,72	98.796,21	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	155.000,00	31.920,00	0,00	1.920,00	0,01	30.000,00	0,00	1.920,00	0,01	30.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	166.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Promoção Industrial	166.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	310.000,00	162.009,42	13.663,70	111.898,96	0,40	50.110,46	18.027,20	110.277,86	0,40	51.731,56	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	310.000,00	162.009,42	13.663,70	111.898,96	0,40	50.110,46	18.027,20	110.277,86	0,40	51.731,56	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	5.630.000,00	5.116.676,38	660.064,07	4.141.083,64	14,72	975.592,74	961.155,22	4.039.422,13	14,83	1.077.254,25	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.630.000,00	5.116.676,38	660.064,07	4.141.083,64	14,72	975.592,74	961.155,22	4.039.422,13	14,83	1.077.254,25	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	470.000,00	346.000,00	35.782,55	205.855,28	0,73	140.144,72	36.975,55	205.776,28	0,76	140.223,72	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	440.000,00	346.000,00	35.782,55	205.855,28	0,73	140.144,72	36.975,55	205.776,28	0,76	140.223,72	
Lazer	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	800.000,00	1.230.000,00	211.005,00	1.012.104,94	3,60	217.895,06	211.005,00	1.012.104,94	3,72	217.895,06	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	1.230.000,00	211.005,00	1.012.104,94	3,60	217.895,06	211.005,00	1.012.104,94	3,72	217.895,06	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	16.210,00	16.210,00				16.210,00				16.210,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.421.000,00	391.547,37	1.985.724,04	7,06	435.275,96	391.547,37	1.985.724,04	7,29	435.275,96	
TOTAL (III) = (I + II)	40.609.000,00	40.609.000,00	5.412.942,13	28.123.393,26	100,00	12.485.606,74	6.588.934,85	27.238.464,26	100,00	13.370.535,74	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.421.000,00	391.547,37	1.985.724,04	7,06	435.275,96	391.547,37	1.985.724,04	7,29	435.275,96	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	300.000,00	300.000,00	57.865,98	291.500,86	1,04	8.499,14	57.865,98	291.500,86	1,07	8.499,14	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	57.865,98	291.500,86	1,04	8.499,14	57.865,98	291.500,86	1,07	8.499,14	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	100.000,00	100.000,00	14.580,50	72.739,13	0,26	27.260,87	14.580,50	72.739,13	0,27	27.260,87	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	14.580,50	72.739,13	0,26	27.260,87	14.580,50	72.739,13	0,27	27.260,87	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	570.000,00	576.000,00	92.633,92	462.301,89	1,64	113.698,11	92.633,92	462.301,89	1,70	113.698,11	0,00
Atenção Básica	320.000,00	320.000,00	44.329,85	218.089,63	0,78	101.910,37	44.329,85	218.089,63	0,80	101.910,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	220.000,00	42.119,31	213.782,20	0,76	6.217,80	42.119,31	213.782,20	0,78	6.217,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	36.000,00	6.184,76	30.430,06	0,11	5.569,94	6.184,76	30.430,06	0,11	5.569,94	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.081.000,00	1.176.000,00	199.280,34	1.010.916,28	3,59	165.083,72	199.280,34	1.010.916,28	3,71	165.083,72	0,00
Ensino Fundamental	785.000,00	785.000,00	129.543,44	662.205,28	2,35	122.794,72	129.543,44	662.205,28	2,43	122.794,72	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	274.000,00	389.000,00	69.736,90	348.711,00	1,24	40.289,00	69.736,90	348.711,00	1,28	40.289,00	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	26.000,00	26.000,00	4.164,92	21.310,70	0,08	4.689,30	4.164,92	21.310,70	0,08	4.689,30	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	26.000,00	26.000,00	4.164,92	21.310,70	0,08	4.689,30	4.164,92	21.310,70	0,08	4.689,30	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	184.000,00	184.000,00	23.021,71	126.955,18	0,45	57.044,82	23.021,71	126.955,18	0,47	57.044,82	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	184.000,00	184.000,00	23.021,71	126.955,18	0,45	57.044,82	23.021,71	126.955,18	0,47	57.044,82	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CELIO FELIX DE SOUZA:84191902172 Date: 2018.11.28 11:38:39 AMST Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE:17415110110 Date: 2018.11.28 11:41:15 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 154/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 70.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QCB 9734 ADQUIRIDA NO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 – EDITAL 012/2017 PARA O GABINETE DO PREFEITO**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 017/2018.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global das aquisições e prestação de serviços ora contratados será de **R$ 1.570,63 (Hum mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos)**

Assinatura: 26/11/2018 Vigência: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **R G DA PAZ EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.058.617/0001-38, com sede na Av Alzira Santana (Lot S Jorge) s/nº, Quadra 17 Lote 05, Bairro Ikaray, CEP: 78.130-724, na Cidade de Várzea Grande/MT, Fone: (65) 3686-1304, e-mail: rodrigogpaz@gmail.com, representada neste ato pelo seu Proprietário o Srº **RODRIGO GARCIA DA PAZ**, portador do CPF sob o nº 731.341.201-00 e RG nº 1477296-5, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
365960	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46 - HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO 500 ML	UN	AUDAX	601	R$ 3,98	R$ 2.391,98
365962	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE A	UN	AUDAX	1035	R$ 5,99	R$ 6.199,65
370793	CABO EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMÍNIO 3,0 A 5.0 M COM 3 FASES	UN	DANEVA	6	R$ 59,90	R$ 359,40
365450	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, 56,00X38,00X37,00CM, NA COR TRANS	UN	PLASUTIL	39	R$ 65,50	R$ 2.554,50
365512	CESTO DE ROUPA - DE PLASTICO, TELADO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 48 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS	UN	ARQPLAST	13	R$ 40,00	R$ 520,00
365964	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO - 300 ML	UN	ULTRA	490	R$ 8,40	R$ 4.116,00
366367	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACI	UN	TRIEX	4850	R$ 1,53	R$ 7.420,50
365981	ESPONJA PARA BANHO - EM NYLON, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 20X10CM COM ESPESSURA DE 12CM	UN	DSR	173	R$ 4,25	R$ 735,25
366000	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X50CM, NA COR DIVERSAS	UN	MARTINS	467	R$ 1,99	R$ 929,33
365647	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 32 UNI	UN	CLINOFF	60	R$ 19,55	R$ 1.173,00
365648	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 32 U	UN	CLINOFF	62	R$ 19,45	R$ 1.205,90
365651	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMA	UN	CLINOFF	44	R$ 19,90	R$ 875,60
365613	GUARDANAPO DE PAPEL - 23X22CM, FOLHA SIMPLES, LISO, NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMO DE 15MM\M2	UN	TREVO	489	R$ 0,99	R$ 484,11
365617	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO (30 X 30) CM, NA COR BRANCA, G	UN	TREVO	320	R$ 2,74	R$ 876,80
365654	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM T	UN	TOPZ	77	R$ 3,09	R$ 237,93
366107	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COC	UN	AUDAX	1385	R$ 3,65	R$ 5.055,25
366120	LIMPA MOVEIS - EM OLEO, AROMA DE PEROBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL	UN	AUDAX	65	R$ 4,15	R$ 269,75
365665	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, COM PERFEITA ADAPTACAO ANAT	UN	TALGE	102	R$ 18,20	R$ 1.856,40
370094	PANO DE LIMPEZA DO TIPO - TIPO SECA POCO	UN	MARTINS	584	R$ 7,80	R$ 4.555,20
365732	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE A	UN	MONNY	261	R$ 3,75	R$ 978,75
6210	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 23X21 COM 1000 FOLHAS	UN	NC PAPEIS	439	R$ 12,90	R$ 5.663,10
366205	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA,	UN	ULTRA	6670	R$ 4,70	R$ 31.349,00
366202	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500GR	UN	ULTRA	5920	R$ 4,70	R$ 27.824,00
366177	SABAO EM BARRA - (TABLETE) COMPOSICAO BASICA SAL INORGANICO, COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GL	UN	TRIEX	1177	R$ 5,00	R$ 5.885,00
365559	TIGELA PLASTICA - EM POLIPROPILENO VIRGEM, TIPO CUMBUCA, DIAMETRO INTERNO MEDINDO 145 MM, ALTURA DE 59	UN	PLASUTIL	117	R$ 11,30	R$ 1.322,10
365691	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (078X140) CM, NA COR AZUL, 100%ALGODAO	UN	MARTINS	100	R$ 21,90	R$ 2.190,00

365694	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (043X070) CM, NA COR AZUL, 100%ALGODAO	UN	MARTINS	288	R$ 13,50	R$ 3. 888,00
	VALOR TOTAL					**R$ 120. 916,50**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.12 Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0804 Conta corrente nº 43018-2, em nome de R G DA PAZ EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2. 10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.244.0006.2.0058 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.128.0008.2.0066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.150.0.1.22.122.0042.2.0117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS	Cides Semprebom Bezerra	7450/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Julise Trevisan	7226/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 083/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

R G DA PAZ EIRELI

CNPJ sob o nº. 21.058.617/0001-38

RODRIGO GARCIA DA PAZ

CPF sob o nº 731.341.201-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 148/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2018.**

CONTRATADA:AUTO POSTO ZURC LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 11.559,81 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)**.

Assinatura: 12/11/2018 Vigência: 20/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 153/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2018 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 05/2018.**

CONTRATADA: CUMMINS VENDAS E SERVIÇOS DE MOTORES E GERADORES LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).**

Assinatura: 26/11/2018 Vigência: 26/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 152/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2018 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 05/2018.**

CONTRATADA: CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 26/11/2018 Vigência: 26/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 146/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNO-**

LÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0121/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 089/2017.**

CONTRATADA: M. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 6.381,15 (Seis mil, trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos)**.

Assinatura: 09/11/2018 Vigência: 09/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.578.067/0001-69 e Inscrição Estadual n° 13203229-5, com sede na Av Mario Correia nº 246, Bairro Porto, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.025-140, neste ato representado pelo seu Credenciado **CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA**, portador do CPF nº 293.321.681-72 e RG nº 0280110-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
365805	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%P	UN	PROEZA	2824	R$ 2,29	R$ 6.466,96
366462	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU REF	UN	STA CRUZ	604	R$ 3,95	R$ 2.385,80
365961	ALCOOL - ETILICO (ETANOL), COM TEOR MINIMO DE 70%, DENSIDADE DE 0,81 G/ML A 20ºC, CATEGORIA P.A, COM	UN	STA CRUZ	1049	R$ 6,25	R$ 6.556,25
370057	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA, PARA USO EM GERAL, VOLTAGEM 9V	UN	ELGIN	356	R$ 11,40	R$ 4.058,40
366426	CABO - ALUMINIO, PARA ESFREGAO[C1] (MOP) AGUA, ROLICO, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO	UN	NOBRE	25	R$ 22,00	R$ 550,00
365537	COLHER - DE POLIPROPILENO DESCARTAVEL, PARA REFEICOES, SEM DECORACAO- PACOTE COM 50 UNIDADE	UN	SERTPLAST	43	R$ 2,89	R$ 124,27
365551	COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRA	UN	NADIR	348	R$ 2,10	R$ 730,80
365555	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGE	UN	HAPPY	367	R$ 1,23	R$ 451,41
365965	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX (O CORANTE DEVE SER LIQUIDO), NA COR LARANJA, ACONDI	UN	3X	50	R$ 4,60	R$ 230,00
366370	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO O	UN	PLASTGRAN	71	R$ 8,00	R$ 568,00
365978	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO < 115 X 77 > MM - CV 23 MM DE ESPESSU	UN	BETTANIN	282	R$ 2,75	R$ 775,50

365645	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER, NO FORMATO RETANGULAR, PADRAO	UN	BETTANIN	263	R$ 4,95	R$ 1. 301,85
365997	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,3) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO	UN	BETTANIN	1417	R$ 0,64	R$ 906,88
365996	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, P	UN	BETTANIN	1411	R$ 2,05	R$ 2. 892,55
370937	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, DE 28 A 30 CM, COM 1.000 METROS, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA PARA USO EM ALIMENTOS	UN	GUARUFILME	10	R$ 74,50	R$ 745,00
370791	GARRA PARA MOP ÚMIDO	UN	NOBRE	25	R$ 12,00	R$ 300,00
366379	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ETILENO GLICOL MONO BUTIL, MONO-ETANOLAMINA, ALCOOL GRAXO E	UN	SUPER CLE-AN	1080	R$ 8,58	R$ 9. 266,40
365726	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE B	UN	BOREDA	203	R$ 4,50	R$ 913,50
366380	PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO E	UN	HIGIEPLUS	972	R$ 2,05	R$ 1. 992,60
366144	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA,	UN	HIGIEPLUS	1512	R$ 1,40	R$ 2. 116,80
365747	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADE	UN	ELGIN	30	R$ 16,83	R$ 504,90
365744	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA - PALITO, CARTELA COM UMA PILHA- EMBALAGEM COM 4	UN	ELGIN	456	R$ 7,49	R$ 3. 415,44
365745	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA - PEQUENA, CARTELA COM UMA PILHA- EMBALGM COM 4 UN	UN	ELGIN	408	R$ 6,50	R$ 2. 652,00
365678	SABONETE - EM TABLETE, INFANTIL, COM VALIDADE DE NO MINIMO 02 ANOS, ETIQUETAS COM INDICACOES: DO FAB	UN	NIPS BABY	365	R$ 1,59	R$ 580,35
366212	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO - MINIMO 1%, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS	UN	INOVE	697	R$ 4,40	R$ 3. 066,80
365688	TALCO - PARA BEBE, PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA - TUBO 200 G	UN	POPPY	103	R$ 11,40	R$ 1. 174,20
365695	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENOATOXICO DESCARTAV	UN	NOBRE	132	R$ 7,99	R$ 1. 054,68
	VALOR TOTAL					**R$ 55. 781,34**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.12 Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 4042-8 Conta corrente nº 40.778-X, em nome de SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2. 10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.244.0006.2.0058 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.128.0008.2.0066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.150.0.1.22.122.0042.2.0117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS	Cides Semprebom Bezerra	7450/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015

Secretaria Municipal de Agricultura	**Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi**	**7202/2018**
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	**Julise Trevisan**	**7226/2018**
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	**Vânia Cinara Becker**	**3006/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	**Clarisse Maria Sala**	**2336/2013**
Secretaria Municipal de Saúde	**Edna Schwingel**	**2722/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	**Francisco Carlos Vieira**	**6579/2017**
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	**Janice Kerber**	**2340/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	**Kenya Morgiania Santos Silva**	**6073/2017**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 083/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ nº. 04.578.067/0001-69

CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA

CPF nº 293.321.681-72

Contratada

[C1]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.808.881/0001-08 e Inscrição Estadual n° 13.535.387-4, com sede na Rua Poxoréo nº 498, Bairro Jardim Alvorada, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-600, fone (65) 3358-8517 e e-mail: gramadodistribuidora@hotmail.

com, neste ato representado por seu Proprietário o Srº **EDCARLOS PIMENTA DA COSTA**, portador do CPF nº 696.161.671-20 e RG nº 1196987-3 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
365598	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	PARANA	103	2,64	271,92
365815	AGUA SANITARIA,EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS - COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE,	UN	PROEZA	4208	4,95	20.829,60
365620	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL,	UN	BRACOL	221	53,20	11.757,20
365497	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (4,5L), COM DIAMETRO DE (18,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA	UN	ALUMINIO SAO JORGE	5	39,80	199,00
365495	CANECA PLASTICA - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (3MM), DIAMETRO (80MM), ALTURA (83MM), COM (35	UN	PLAS NORTHON	317	3,15	998,55
366375	CERA EM PASTA PARA PISO - COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, CERA POLIETILENO, PARAFINA, CONSERVANTE, FRAGRAN	UN	INGLESA	564	11,45	6.457,80
366363	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, F	UN	COMBRILHO	2070	3,40	7.038,00
365510	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTU	UN	ARQPLAST	178	4,18	744,04
365516	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE	UN	CAFEBOM	115	3,67	422,05
365517	COADOR - DE ALGODAO, FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, 2 LITROS DE CAPACIDADE, UNIDADE, PARA CAFE	UN	CAFEBOM	57	4,29	244,53
365594	COADOR - DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA, PARA CAFE- CX C	UN	3 CORACOES	118	3,16	372,88
365542	COLHER - COLHER EM ACO INOX, PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO	UN	DISOLLE	117	3,75	438,75
370946	COLHER - EM ALUMINIO, ADEQUADO PARA SERVIR ARROZ, CABO LONGO, SEM DECORACAO, Nº 24 CM	UN	DISOLLE	7	18,70	130,90
365519	COLHER - EM ALUMINIO, PARA SOPA	UN	DISOLLE	697	4,30	2.997,10
370945	CONCHA - DE ALUMINIO, MEDINDO 36CM CABO/9CM DIAM.	UN	DISOLLE	5	33,10	165,50
366366	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO	UN	PROEZA	3072	4,30	13.209,60
365589	FACA - ACO CARBONO, 30 CM DE LAMINA, MADEIRA	UN	DISOLLE	128	24,90	3.187,20
365583	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ACONDICIONADA DE FORMA A	UN	DISOLLE	328	4,15	1.361,20
365584	FACA - EM INOX, PADRAO PV MESA, CABO LISO	UN	DISOLLE	298	2,55	759,90
365600	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,5L), COM DIAMETRO DE (28,0CM), ALTURA DE (5,0CM), COM ESPESS	UN	ALUMINIO SAO JORGE	14	58,80	823,20
365601	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	UN	DISOLLE	276	4,15	1.145,40
365607	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E	UN	INVICTA	12	38,60	463,20

366001	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC - FRASCO COM 30	UN	ULTRA INSET	110	9,70	1.067,00
366002	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A	UN	ULTRA INSET	180	9,70	1.746,00
365994	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 14 UNIDADES	UN	INOVE	200	26,90	5.380,00
365995	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONT	UN	INOVE	502	1,65	828,30
365717	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILA	UN	BABY RAGER	22	7,30	160,60
370620	LUVA DE PROTECAO - VINIL(TECIDO SINTETICO), P,M,G,GG,EG, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARACAO DE ALIMENTOS	UN	VOLK	20	13,00	260,00
365693	PA DE LIXO - DE POLIPROPILENO,MEDINDO(18 X 20)CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, COMPRIMENTO	UN	PLASTGRAN	117	11,00	1.287,00
366125	PÁ - EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO	UN	PLASUTIL	65	4,00	260,00
365673	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO - CAIXA COM 100	UN	PARANA	69	0,77	53,13
365714	PANO DE COPA E COZINHA - DE COM 95% ALGODAO E 5% POLIESTER, MEDINDO (50 X 75)CM, COLORIDO, TOALHA DE CO	UN	MARTINS	526	5,00	2.630,00
365712	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44) CM, COR BRANCA	UN	MARTINS	247	5,35	1.321,45
366131	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 40X80CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UN	MARTINS	514	6,45	3.315,30
366130	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 63X43CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UN	MARTINS	501	6,95	3.481,95
364908	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 74X45CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UN	MARTINS	320	8,00	2.560,00
365674	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 40M	UN	COTTON	1657	12,00	19.884,00
365675	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 40M	UN	COTTON	2032	5,90	11.988,80
370949	PEDRA DE AFIAR - PEDRA PARA AMOLAR FACA RETANGULAR APROX. 15X5X2 CM	UN	VONDER	2	18,90	37,80
365784	PORTA COPOS - EM ACO INOX, DISPENSER PARA COPO DE AGUA DESCARTAVEL 200 ML,REDONDO, COM GARRAS PARA A	UN	METALGLOBO	10	35,80	358,00
365785	PORTA COPOS - EM ACO INOX, DISPENSER PARA COPO DE AGUA DESCARTAVEL 50ML, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SA	UN	METALGLOBO	3	26,80	80,40
365752	PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, TIPO POTE PARA CONDIMENTO, CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS, SEM DECORACA	UN	PLASUTIL	53	13,90	736,70
370951	POTES DE PLASTICOS PARA MANTIMENTOS RETANGULAR 3 LITROS	UN	PLASUTIL	12	15,30	183,60
370952	POTES DE PLASTICOS PARA MANTIMENTOS RETANGULAR DE 4,5 A 5 LITROS	UN	PLASUTIL	8	18,90	151,20
365758	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICION	UN	DISOLLE	20	15,20	304,00
366157	REGADOR - EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UN	ARQPLAST	82	17,80	1.459,60
366381	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO LARG.75CMXALT.105C	UN	ZUPP	3479	3,30	11.480,70
366841	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMX	UN	ALPHAPLAST	1980	2,24	4.435,20
366384	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMX	UN	ALPHAPLAST	2949	3,00	8.847,00
366464	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA CO	UN	ALPHAPLAST	2134	3,00	6.402,00
370093	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39, ALTURA 58	UN	ALPHAPLAST	1790	2,50	4.475,00
370944	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, 25X35, COM ESPESSURA DE 0,06MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE	UN	PLASMUNDI	20	9,00	180,00
370942	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM -EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 3 LITROS	UN	PLASMUNDI	20	9,50	190,00
370943	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS	UN	PLASMUNDI	20	11,00	220,00
365721	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO, PARA CACHORRO QUENTE, (20 X 11,5) CM, TRANSPARENTE	UN	PLASMUNDI	54	7,00	378,00
	VALOR TOTAL					**R$ 170.160,25**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.12 Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2. 10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.244.0006.2.0058 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.128.0008.2.0066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.150.0.1.22.122.0042.2.0117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS	Cides Semprebom Bezerra	7450/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Julise Trevisan	7226/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 083/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ sob o nº. 19.808.881/0001-08

EDCARLOS PIMENTA DA COSTA

CPF nº 696.161.671-20

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 151/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2018 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 05/2018.**

CONTRATADA: SALVI LOPES E CIA LTDA – ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 10.997,09 (Dez mil, novecentos e noventa e sete reais e nove centavos).**

Assinatura: 26/11/2018 Vigência: 26/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 150/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2018 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 05/2018.**

CONTRATADA: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).**

Assinatura: 26/11/2018 Vigência: 26/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 086/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de dezembro de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0126/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de novembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 12 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 12 de 29 de Novembro de 2.018.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Reunião Ordinária do dia 27 de Novembro de 2.018 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT. **2.** Considerando a PORTARIA Nº 3.582, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.658, de 7 de maio de 2018 que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde. **3.** Considerando a Proposta nº 97537.9800001/18-008 no valor de R$ 125,000.00 para incentivos financeiros de investimento para construção de polos do programa academia da saúde- modalidade intermediária.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Proposta nº 97537.9800001/18-008 no valor de R$ 125,000.00 a ser construída no Bairro Cidade Alta.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 29 de Novembro de 2.018.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, re-

sidente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.337.202/0001-09 e Inscrição Estadual n° 13450652-9, com sede na Rua dos Curios nº 03 Quadra 09, Bairro Parque Ohara, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.080-480, fone: (65) 3661-4877 e e-mail: arenamix.comercio@outlook.com, neste ato representado por seu Proprietário o Srº **MARCOS FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF sob nº 488.728.731-34 e RG nº 1114259-6 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Total
365619	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UN	HIPER	128	R$ 3,68	R$ 471,04
365807	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, BOMBONA, 2%PP A 2,5PP, CONF	UN	MASTER CLEAN	12	R$ 4,95	R$ 59,40
365817	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%P	UN	MASTER CLEAN	748	R$ 12,30	R$ 9. 200,40
370511	ALCOOL ETILICO A 70% - 70%, EM ALMOTOLIA PLASTICA (250ML), EM GEL, ANTE-SEPTICO	UN	START	427	R$ 7,50	R$ 3. 202,50
366362	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 2 LAMINAS AFIADAS	UN	PROBACK	500	R$ 2,24	R$ 1. 120,00
365399	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM DIAMETRO DE, NA ALTURA DE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITR	UN	ARQUIPLAST	23	R$ 13,05	R$ 300,15
365409	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GAL	UN	ARQUIPLAST	50	R$ 6,40	R$ 320,00
365540	COLHER - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, SEM DECORACAO- PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	SERTPLAST	57	R$ 2,74	R$ 156,18
365626	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TU	UN	CONDOR	133	R$ 4,69	R$ 623,77
365629	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S\/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODI	UN	ICEFRESH	27	R$ 3,09	R$ 83,43
365633	CREME PARA CABELO - CONDICIONADOR PARA CABELOS DE CRIANCA, PARA UTILIZADO EM CRIANCAS	UN	INFANTIL	102	R$ 7,50	R$ 765,00
366377	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, L	UN	MASTER CLEAN	1735	R$ 6,59	R$ 11. 433,65
365636	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL_PARA CRIANCAS DE 0 A 10 ANOS, COM CERDA MACIAS, NA COR DIVERS	UN	MED FIO	301	R$ 3,35	R$ 1. 008,35
365641	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, COM CERDA MEDIA, NA COR VERMELHA, COMUM, MODELO ANATOMICO, MANUAL	UN	MED FIO	20	R$ 3,20	R$ 64,00
366368	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALCA	UN	GUIRADO	107	R$ 5,05	R$ 540,35
366369	ESCOVA PARA LIMPEZA - EM GERAL, RETANGULAR, BASE DE PLASTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS, COM ALC	UN	LIMPISSIMA	224	R$ 2,90	R$ 649,60
365643	ESCOVAS - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM	UN	LIMPISSIMA	69	R$ 2,70	R$ 186,30
365999	FLANELA - EM 100% ALGODAO, MEDINDO 28CM X 48CM, NA COR AMARELA.	UN	TEXTIL	678	R$ 2,54	R$ 1. 722,12
365603	GARFO - MATERIA-PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE-	UN	SERT PLAST	67	R$ 3,15	R$ 211,05
366124	INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 50G, APRESENTACAO EMBOLAS, COM DATA DE VALIDADE,	UN	SUAVE BRISA	68	R$ 3,39	R$ 230,52

366003	LIMPA METAIS - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMI	UN	POLYLAR	255	R$ 2,19	R$ 558,45
366123	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO	UN	UAU	257	R$ 3,97	R$ 1.020,29
366004	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%,	UN	SAFRA	660	R$ 5,10	R$ 3.366,00
365670	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFICIE EXTER	UN	VOLK	267	R$ 3,25	R$ 867,75
370619	LUVA PARA LIMPEZA FORRADA MULTI USO - COM LATEX 100 % NATURAL, COM FORRO DE FLOCO 100% ALGODAO, FLEXIVEL, RESISTENTE E C\/ BORDAS AJUSTADAS, APROVADA NO MINISTERIO DO TRABALHO (VARIADOS TAMANHOS P, M, G, GG, EG, PADRAO)	UN	VOLK	150	R$ 2,40	R$ 360,00
365667	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM	UN	CEFISA	6	R$ 13,20	R$ 79,20
366245	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, COM	UN	GUIRADO	96	R$ 4,40	R$ 422,40
366127	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA\/BRILHO	UN	VEGA	297	R$ 0,73	R$ 216,81
366134	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRAN	UN	BRISA	6370	R$ 8,20	R$ 52.234,00
366140	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA, COMP	UN	AZULIM	1463	R$ 1,39	R$ 2.033,57
365746	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	ELGIN	309	R$ 9,15	R$ 2.827,35
365757	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	GUIRADO	132	R$ 1,59	R$ 209,88
366425	REFIL MOP - TIPO CABELEIRA, UMIDO, EM PLASTICO COM CERDAS EM ALGODAO, COM 300MM DE COMPRIMENTO DE CER	UN	BETHANIN	80	R$ 19,99	R$ 1.599,20
366163	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE PLASTICO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN	IBL	79	R$ 11,90	R$ 940,10
366170	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN	IBL	338	R$ 13,85	R$ 4.681,30
366175	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	UN	IBL	166	R$ 8,70	R$ 1.444,20
366169	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA	UN	IBL	110	R$ 10,90	R$ 1.199,00
366740	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN	IBL	283	R$ 11,80	R$ 3.339,40
370658	RODO (PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M, BASE COM 40CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LAMINAS DE BORRACHA	UN	IBL	60	R$ 10,99	R$ 659,40
365681	SABONETE - LIQUIDO, CONSISTENCIA PASTOSA FRAGANCIA LAVANDA, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS, CAIXA CO	UN	LUX LIA	161	R$ 6,90	R$ 1.110,90
365679	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, BOMBON	UN	MASTER	343	R$ 19,00	R$ 6.517,00
366383	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDINDO (60	UN	ITAQUITI	3270	R$ 1,99	R$ 6.507,30
365682	SHAMPOO - NEUTRO, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS - FRASCO 350 ML	UN	MONANGE	228	R$ 8,50	R$ 1.938,00
365684	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES - FRAS	UN	MONAGE	230	R$ 8,85	R$ 2.035,50
366222	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE	UN	INDAIA	152	R$ 13,50	R$ 2.052,00
	VALOR TOTAL					**R$ 130.566,81**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.12 Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Ag. Nº 8687-8 Conta corrente nº 1382-X, em nome de ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2. 10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.244.0006.2.0058 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.128.0008.2.0066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.150.0.1.22.122.0042.2.0117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS	Cides Semprebom Bezerra	7450/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Julise Trevisan	7226/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 083/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob o nº. 15.337.202/0001-09

MARCOS FERNANDES DA SILVA

CPF sob nº 488.728.731-34

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 13 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 13 de 29 de Novembro de 2.018.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Reunião Ordinária do dia 27 de Novembro de 2.018 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT. **2.** Considerando a RESOLUÇÃO CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018 que aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso**.** **3.** Considerando a RESOLUÇÃO CIB/MT Nº47 de 14 de junho de 2018 que regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralizaçãodas ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado deMato Grosso.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Programação Anual da Vigilância Sanitária que visa definir ações e estratégias para a atuação no ano de 2019, traçando metas e objetivos a serem viabilizados neste período.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 29 de Novembro de 2.018.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.419,120/0002-10 e Inscrição Estadual n° 13.352.066-8, com sede na Av Brasil nº 138, Bairro Centro Nova, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado por seu Procurador o Srº **EGUIVAN PINTO**, portador do CPF nº 909.727.671-34 e RG nº 09518906 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
365381	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO	UN	VIEL	25	R$ 2,72	R$ 68,00
365959	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO 1 LITRO	UN	START	876	R$ 6,45	R$ 5.650,20
365597	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (44, 5COMP.X29,9LARG.) CM, CAPACIDADE (5,5L), ALTURA DE (4,4CM), COM	UN	PANELUX	4	R$ 42,50	R$ 170,00
365616	AVENTAL DE PROTECAO - 100% ALGODAO, NA CINTURA, TAMANHO PADRAO, NA COR BRANCA	UN	PERFEITO	104	R$ 14,50	R$ 1.508,00
365612	AVENTAL - DE PVC, BRANCO	UN	PERFEITO	131	R$ 12,70	R$ 1.663,70
365400	BACIA - DE PLASTICO, PARA BANHO, COM DIAMETRO DE, NA ALTURA DE, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, CORE	UN	ARQPLAST	14	R$ 6,45	R$ 90,30
365390	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CORES DIVERSAS	UN	ARQPLAST	30	R$ 14,20	R$ 426,00
365387	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMENTRO DE 40 CM, ALTURA DE 15 CM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UN	ARQPLAST	21	R$ 8,99	R$ 188,79
365410	BALDE - BALDO PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 L	UN	ARQPLAST	45	R$ 8,99	R$ 404,55
365404	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL	UN	ARQPLAST	44	R$ 12,99	R$ 571,56
365408	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE (15 LITROS), COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA	UN	ARQPLAST	49	R$ 6,40	R$ 313,60
365403	BALDES - DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA DE META	UN	ARQPLAST	74	R$ 11,00	R$ 814,00
365439	BULE - ALUMINIO,2 LITROS, PARA CAFE, COM ALCA E TAMPA, LISO, USO DOMESTICO	UN	ERCA	23	R$ 36,90	R$ 848,70
362915	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIMERO DE CIRENO, 12 LITROS, COM TAMPA, SEM ALCA, NO FORMATO RETANGULAR, PARA ACONDICIONAMENTO	UN	ISOESTE	32	R$ 14,40	R$ 460,80
365440	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 120 LITROS, COM DRENO, BRANCA	UN	ISOESTE	14	R$ 134,00	R$ 1.876,00
365444	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 80 LITROS, COM DRENO, BRANCA	UN	ISOESTE	7	R$ 74,85	R$ 523,95
365460	CAIXA TERMICA - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, ALCA RETRATIL E LATERAL, TAMPA DE POLICA	UN	UNITERMI	17	R$ 126,00	R$ 2.142,00
365490	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA	UN	LIDERMIX	37	R$ 32,90	R$ 1.217,30
366364	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIF	UN	START	2508	R$ 2,90	R$ 7.273,20
366376	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, COMPOSI	UN	START	2110	R$ 3,39	R$ 7.152,90
365554	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAG	UN	MINASPLAST	269	R$ 109,85	R$ 29.549,65
370953	DESCASCADOR FATIADOR E RALADOR MANUAL FRUTAS E LEGUMES 5 EM 1, EM PLASTICO E LÂMINAS DE ALUMINIO	UN	KEITA	8	R$ 11,45	R$ 91,60
365567	ESCORREDOR DE PRATO - EM ACO CROMADO, MEDINDO (77,5 X 35) CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER 36 PRATOS	UN	ARTHI	23	R$ 75,25	R$ 1.730,75
365526	ESCUMADEIRA - EM ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 14 CM, PARA COZINHA	UN	ABBMIX	5	R$ 17,90	R$ 89,50
370947	ESPATULA DE COZINHA MATERIAL DE SILICONE 28 CM	UN	WECK	3	R$ 25,00	R$ 75,00
371013	GARRAFA ISOTÉRMICO - MATERIAL POLIPROPILENO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO, TAMPA DE ROSCA COM BICO PARA SAÍDA DE ÁGUA, POSSUI BORRACHA PARA VEDAÇÃO NA TAMPA QUE IMPOSSIBILI	UN	UNITERMI	4	R$ 33,95	R$ 135,80
365605	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS.	UN	INVICTA	33	R$ 38,50	R$ 1.270,50
365606	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E	UN	TERMOLAR	26	R$ 122,95	R$ 3.196,70
365610	GARRAFA TERMICA - EM,ACO INOXIDAVEL, INOX, SEM AMPOLA, TAMPA EM PRESSÃO, PARA CAFÉ, ÁGUA E CHÁ, COM	UN	TERMOLAR	32	R$ 128,90	R$ 4.124,80
365623	JARRA - DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE (3000ML), COM DIAMETRO DE (138,0MM), ALTURA DE (234MM), TRANSPA	UN	PLASMONT	63	R$ 10,60	R$ 667,80
365627	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, CO	UN	CIV	8	R$ 14,90	R$ 119,20
365625	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UN	SUAVE LAR	68	R$ 7,00	R$ 476,00
365662	LUVA - LUVA TERMICA CANO LONGO REFORCO DUPLO, DIVERSOS TAMANHOS- PAR	UN	UTILMIX	4	R$ 19,82	R$ 79,28
370941	MAQUINA PARA FECHAMENTO DE MARMITEX - EM ALUMINIO, TIPO MANUAL, COM EXTRATOR, MEDINDO <210 X 500 X 260> MM, PESANDO 5,5 KG, COMPOSTA DE: BRACO ROTATIVO DE 360 GRAUS, SISTEMA DE FECHAMENTO ACIONADO P\/ MOLAS E ROLDANAS, RENDIMENTO DE 700 MARMITEX\/DIA	UN	FAK	2	R$ 88,80	R$ 177,60
368129	MARMITA GRANDE, DO TIPO ALMOÇO\/JANTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMETICO.	UN	PLASTIGRAN	30	R$ 21,40	R$ 642,00
365698	PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, 41 LITROS, COM DIAMETRO DE 18CM, ALTURA DE 21CM E CABO PLASTICO, TIPO	UN	NASCIONAL	17	R$ 195,80	R$ 3.328,60
365704	PANELAS - ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM CABO	UN	PANELUX	7	R$ 58,40	R$ 408,80
365707	PANELAS - ALUMINIO POLIDO, PRESSAO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, INDUSTRIAL	UN	ASJ	7	R$ 404,00	R$ 2.828,00
365706	PANELAS - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITROS, COM CABO, PARA USO DOMESTICO	UN	PANELUX	8	R$ 104,90	R$ 839,20
365700	PANELAS - DE ALUMINIO Nº 22, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇAS CURTAS	UN	LIDERMIX	19	R$ 52,60	R$ 999,40

365699	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO E TAMPA	UN	JAVALI	19	R$ 121,90	R$ 2.316,10
365705	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	UN	PANELUX	8	R$ 61,00	R$ 488,00
365741	PENEIRA - DE PLASTICO, MEDINDO 10 CM DE DIAMETRO, COM BORDA DE PLASTICO, TIPO SEM CABO, PARA COAR CH	UN	ALVES	36	R$ 5,40	R$ 194,40
365742	PENEIRA - EM NYLON, MEDINDO 12 CM DE DIAMETRO, COM BORDA EM PLASTICO, COM CABO, PARA CHA	UN	YANGRI	28	R$ 6,90	R$ 193,20
370954	PILHA RECARREGAVEL - RECARREGAVEL DE NIQUEL HIDRETO METALICO-LIVRE, 1.2 VOLTS, ¨AA¨, ATE 1000 VEZES RECARREGAVEL	UN	MULTILAER	12	R$ 44,90	R$ 538,80
370948	PORTA TALHER - ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA 53,6X33X9, 9 EM PLASTICO	UN	SANREMO	5	R$ 42,00	R$ 210,00
370950	POTES DE PLASTICOS PARA MANTIMENTOS RETANGULAR 2 LITROS	UN	PLASMONT	10	R$ 4,40	R$ 44,00
366431	PRATO DESCARTAVEL - DE FOLHA DE ALUMINIO, DIAMETRO DE 21,5CM, COM ALTURA DE 7,0CM, ESPESSURA DE 35 M	UN	THERMOPRAT	200	R$ 37,20	R$ 7.440,00
365755	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA- PACOTE COM 1	UN	MINASPLAST	128	R$ 2,99	R$ 382,72
365754	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	UN	NADIR	871	R$ 5,75	R$ 5.008,25
365759	RALADOR - DE PLASTICO, POSSUINDO 04 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE	UN	COLONIAL	16	R$ 14,00	R$ 224,00
366174	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRAC	UN	RODOLAR	307	R$ 9,04	R$ 2.775,28
370938	ROLO PARA MASSA - ROLO GIRATORIO EM POLIETILENO, COM(30CM)	UN	KITPLAST	2	R$ 74,84	R$ 149,68
366382	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA C	UN	GIOPACK	4380	R$ 3,99	R$ 17.476,20
365786	TABUA DE FRIOS CIPO - DE TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE, COR BRANCA	UN	YANGIN	53	R$ 19,97	R$ 1.058,41
366230	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UN	CASEIRA	472	R$ 14,70	R$ 6.938,40
366232	VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE	UN	FLORINI	289	R$ 8,48	R$ 2.450,72
366227	VASSOURA - DE CERDAS E NYLON TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM	UN	RODOLAR	683	R$ 8,49	R$ 5.798,67
366235	VASSOURA - DE PIACAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE METAL	UN	RODOLAR	254	R$ 10,85	R$ 2.755,90
	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 140.636,46**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.12 Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.13 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 1589-X Conta corrente nº 24742-1, em nome de UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2. 10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.244.0006.2.0058 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.128.0008.2.0066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.150.0.1.22.122.0042.2.0117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	**Cristiane Machado Romeiro**	**7075/2018**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Cynthia Passos Carvalho Ximenes**	**7451/2018**
Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS	**Cides Semprebom Bezerra**	**7450/2018**
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	**Graziela da Rocha Ribeiro Martins**	**4053/2014**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Maurina Marques da Silva**	**7201/2018**
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	**Ana Lúcia de Souza**	**2735/2013**
Secretaria Municipal de Educação	**Dayana Lais Ferreira**	**6404/2017**
Secretaria de Esporte e Lazer	**Adenil Peres Bandeira**	**4991/2015**
Secretaria Municipal de Agricultura	**Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi**	**7202/2018**
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	**Julise Trevisan**	**7226/2018**
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	**Vânia Cinara Becker**	**3006/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	**Clarisse Maria Sala**	**2336/2013**
Secretaria Municipal de Saúde	**Edna Schwingel**	**2722/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	**Francisco Carlos Vieira**	**6579/2017**
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	**Janice Kerber**	**2340/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	**Kenya Morgiania Santos Silva**	**6073/2017**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 083/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI

CNPJ sob o nº. 08.419,120/0002-10

EGUIVAN PINTO

CPF nº 909.727.671-34

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 147/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2018.**

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 128.760,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais)**.

Assinatura: 12/11/2018 Vigência: 20/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.417 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS ATENDIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE DA SERRA, DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

Considerando férias coletivas concedidas aos servidores contratados através do ISO Brasil, bem como, rescisões contratuais dos servidores contratados através de Processo Seletivo, não sendo possível atender a demanda dos atendimentos de saúde,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam suspensos temporariamente os atendimentos da UBS PARQUE DA SERRA, compreendendo o período de 03 de dezembro de 2018 à 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O horário de expediente na UBS PARQUE DA SERRA no período de 02 de janeiro à 01 de fevereiro de 2019, será das 7h às 13h.

Parágrafo Único: No dia 04 de fevereiro de 2019, o horário de funcionamento voltará ao normal das 7h às 11h e das 13h às 17h, conforme disposto no Decreto nº 3.260/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal, em 27 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR

LEI Complementar Nº 181, de 26 de novembro de 2018

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE CARÁTER *PRO LABORE FACIENDO*, PARA SERVIDORES PÚBLICOS EM PARTICIPAÇÃO EM COMISSOES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições,

Faço que o plenário das deliberações da Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 21 do mês de novembro do corrente ano, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Índice de Gratificação (IG), correspondente R$ 105,04 (cento e cinco reais e quatro centavos) o qual será utilizado, exclusivamente, como forma de cálculo do pagamento de gratificação ao servidor que participar de:

a) Comissão de Concurso e ou Processos Seletivos;

b) Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

c) Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens;

d) Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

§ 1º - A gratificação não integrará a remuneração salarial do servidor.

§ 2º - Cessada a função cessará a gratificação.

§ 3º - A gratificação por sua natureza excepcional, poderá ser cumulativa com eventuais gratificações de natureza ordinária e inerentes a cargos ocupados.

§ 4º - A gratificação, será reajustada anualmente nos mesmos índices e datas do reajuste dos servidores públicos de que trata a art. 1º da Lei nº 1. 306, de 26 de maio de 2015.

§ 5º - A gratificação se aplica a todos os servidores públicos do Poder Executivo, dentre eles, suas autarquias.

§ 6º - A gratificação somente será paga se as atividades referidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

Art. 2º - Para as Comissões de que trata a alínea "b" do Artigo 1º, o Gestor nomeará os componentes da comissão dentre os servidores integrantes do quadro de provimento efetivo detentores de curso de nível médio e superior.

Parágrafo Único - A repetição de nomeação somente poderá ocorrer quando exauridos os servidores de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - Os membros suplentes da Comissão somente terão direito a percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 4º - Para os casos de participação nas comissões de que tratam o incisos I, II e III do anexo único desta lei a gratificação será paga em uma única vez inclusa na folha de pagamento do mês posterior a entrega do Relatório Final.

Art. 5º - Fica assegurado o pagamento do IG aos membros das comissões de que trata o Art. 1º, que no ato da aprovação desta Lei estejam em curso.

Art. 6º - As despesas oriundas desta lei, correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	IG
I - COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO (atuação por concurso)	6
II - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA (atuação por processo)	6
III - COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR (atuação por processo)	
Atuação como Presidente	10
Atuação como Membro	6
IV - COMISSÃO PERMANENTE (para cada mês de efetiva participação - titular)	1

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3416 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta a Lei Complementar 181/2018 que Institui gratificação de caráter *Pro Labore Faciendo* para servidores públicos em participação em comissões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso., no uso de suas legais atribuições e considerando a necessidade de normatizar o pagamento de gratificações de que trata a Lei Complementar nº 181/2018, resolve baixar o seguinte,

DECRETO

Artigo 1º - A Gratificação devida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo estável, quando designado para participar como membro em Comissão de Concurso Público e ou Processos Seletivos, Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens e Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, e que embora atenda o interesse público e sejam alheias as atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais do regular exercício, é devido Gratificação nos termos da Lei Complementar 181/2018.

§ 1º - A gratificação pelo encargo de participação em Comissão de Concurso Público e ou Processos Seletivos e Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será paga em parcela única ao servidor designado, na folha de pagamento do mês subseqüente em que a comissão apresentar o respectivo Relatório Conclusivo e este for aceito pelo chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Da decisão do Chefe do Poder Executivo, deverá constar a autorização para que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas processe o pagamento da Gratificação.

I - A determinação deverá ser encaminhada à CGP pela Chefia do Gabinete até o 10º (décimo) dia do mês da decisão.

II - Na hipótese da decisão ocorrer após a data fixada no Inciso anterior, a Chefia de Gabinete fará seu encaminhamento à CGP até três dias da data da decisão, sendo que o pagamento será lançado na folha de pagamento do mês posterior.

Artigo 3º - A gratificação pelo encargo de participação em Comissões Permanentes será paga ao servidor a partir do mês subsequente à sua designação, e até que esta Cesse.

Parágrafo Único - A Coordenadoria Administrativa Encaminhará à CGP as Portarias de nomeação das Comissões Permanentes de que trata a Lei Complementar nº 181/2018.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, em 27 de novembro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.418 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

Considerando férias coletivas concedidas aos servidores contratados através do ISO Brasil, bem como, rescisões contratuais dos servidores contratados através de Processo Seletivo, não sendo possível atender a demanda dos atendimentos de saúde,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido que no período de 03 de dezembro de 2018 à 01 de fevereiro de 2019, o horário de expediente na Farmácia Municipal e no Centro de Atenção Psicosocial-CAPS, será das 7h às 13h.

Art. 2º - No dia 04 de fevereiro de 2019, o horário de funcionamento voltará ao normal, conforme segue:

a) - Na Farmácia Municipal das 7h às 11h e das 12h às 16h conforme disposto no Decreto nº 3.329/2018.

b) No Centro de Atenção Psicosocial-CAPS das 7h às 11h e das 13h às 17h, conforme disposto no Decreto nº 3.260/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal, em 27 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 69/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 69/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia **12/12/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 29 de Novembro de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018

EDITAL COMPLEMETAR 002/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria **nº 229/2018**, de 01 de Novembro de 2018, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados o **SEGUNDO EDITAL COMPLEMETAR AO EDITAL 002/2018**, Referente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no cronograma.

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

1.1. Fica divulgada a lista contendo os pedidos de isenção da taxa de inscrição, deferidos e indeferidos, após análise dos recursos interpostos, conforme a seguir.

NOME	RG	SITUAÇÃO
ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	RG 24496855 SSP MT	DEFERIDO
ADELAINE FERREIRA DE SOUZA	RG 18295142 ssp MT	INDEFERIDO
ADRIELLE PABLINNE MAGALHÃES MONTENEGRO	RG 24798320 SEJSP MT	DEFERIDO
AÍDA AMABILIS ALCANTARINO	RG 431000 SSP MT	INDEFERIDO
ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA	RG 22052020 SSP/MT MT	INDEFERIDO
ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA	RG 17776074 Sspmt MT	INDEFERIDO
ALEXANDRA RODRIGUES DE JESUS	RG 2132800 ssp MT	CANCELADO
ALEXANDRA RODRIGUES DE JESUS	RG 2132800 ssp MT	INDEFERIDO
ALINE ANDRESSA RODRIGUES SOUSA	RG 21825017 ssp MT	DEFERIDO
ANA CLAUDIA APARECIDA PEREIRA	RG 27861112 Ssp MT	INDEFERIDO
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	RG 12300578 SSP MT	INDEFERIDO
ANA MARIA BARAVIEIRA DE ARRUDA	RG 14557967 SSP MT	DEFERIDO
ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	RG 4209484 SSP PE PE	DEFERIDO
ANA PAULA MAURICIA ORIBES MORAIS	RG 20902506 SSP MT	DEFERIDO
ANDREIA ALVES DE SOUZA SOUTO E SILVA	RG 20524277 SSP MT	DEFERIDO
ANDRÉIA GONÇALVES DOS SANTOS	RG 22007172 Ssp MT	INDEFERIDO
ANDRIELY IASCHOMBEK	RG 27743750 SSP MT	DEFERIDO
ANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS ARRUDA	RG 22214690 Sspmt MT	INDEFERIDO
ANTONIA FORTUNATA DOS SANTOS	RG 16638352 Sspm MT	INDEFERIDO
ARICELE ARRUDA DE MORAIS	RG 22700536 SSP MT	DEFERIDO
AVAIR ALVES DE ALMEIDA	RG 16690036 ssp MT	DEFERIDO
BETHANEA FRANCISCA DE LARA	RG 25593935 SSP MT	INDEFERIDO
BRUNA GABRIELLI LEMES VETRO SOARES	RG 2909707-0 Ssp MT	DEFERIDO
BRUNA LETICIA DE ARRUDA RIBEIRO	RG 19332009 SSP/MT MT	INDEFERIDO
BRUNO EDUARDO PINTO	RG 13873539 Ssp MT	CANCELADO
CAMILA DA SIILVA	RG 20367988 ssp MT	DEFERIDO
CARLA CRISTIANE DE LARA MEDRADO	RG 19676352 SSP MT	INDEFERIDO
CARLOS NUNES LOPES	RG 21517096 SSP MT	DEFERIDO
CAROLINE LEAL DA SILVA	RG 28332962 SSP MT	INDEFERIDO
CATARINA APARECIDA DA SILVA	RG 16279646 Ssp MT	DEFERIDO
CLAUDEVANIA LEITE LIMA	RG 17120926 Ssp MT	INDEFERIDO
CLEUNICE ALMEIDA DOS SANTOS	RG 21578753 Ssp MT	INDEFERIDO
CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA	RG 927159 Ssp MT	INDEFERIDO
DANIELLE CRISTINE DA SILVA	RG 15326870 SSP MT	INDEFERIDO
DAVIDSON BARBOSA SILVA	RG 21173257 ssp MT	INDEFERIDO
DAVILSON BOM DESPACHO AMORIM	RG 16235266 ssp MT	INDEFERIDO
DEBORA APARECIDA DOS SANTOS	RG 700752 ssp MT	INDEFERIDO
DEUSIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA	RG 966053 SSP MT	INDEFERIDO
DIANA TAYS REIS VERA	RG 23315644 ssp MT	DEFERIDO
DILENE ROSA ALMEIDA DA SILVA	RG 15158080 ssp MT	INDEFERIDO
EDINEI DA COSTA DE ALMEIDA SOUZA	RG 24474991 Publico MT	INDEFERIDO
EDNA DELFINO DE ARAUJO	RG 20600860 Ssp MT	INDEFERIDO
ELAINE DA SILVA MOREIRA	RG 1147934-5 sspmt MT	INDEFERIDO
ELAINE DA SILVA MOREIRA	RG 1147934-5 sspmt MT	DEFERIDO
ELLEN CAROLINA MESSA QUENNEHEN	RG 25457551 Ssp MT	INDEFERIDO
EMANUEL CADIDE SANTANA DE ALMEIDA	RG 13207652 ssp MT	CANCELADO
EMANUEL CADIDE SANTANA DE ALMEIDA	RG 13207652 ssp MT	INDEFERIDO
EMANUELLY GOMES PEREIRA MACHADO	RG 28438140 SSP MT	DEFERIDO
ERICK DE ALMEIDA DA SILVA	RG 28459920 SSP/MT MT	INDEFERIDO
ERINEIA APARECIDA DO COUTO	RG 24038946 SSP MT	DEFERIDO
EVANY ZENAIDE FONSECA	RG 404066 sspmt MT	INDEFERIDO
EVILLIN GABRIELLIN MARQUES DE ALMEIDA XAVER	RG 21023085 ss/p MT	INDEFERIDO
FABIO SANTOS NERY	RG 2897441 ssp DF	DEFERIDO
FERNANDA GOMES DE LIMA	RG 20076118 SSP MT	DEFERIDO
FERNANDO RODRIGO DA COSTA	RG 25870882 Ssp MT	INDEFERIDO
GABRIELA APARECIDA NOBRES	RG 1979761-3 SSP/MT MT	DEFERIDO
GEISIELY ANA OLIVEIRA DE PADUA	RG 26389681 ssp MT	DEFERIDO
GILDO LEITE DE CAMPOS	RG 11962100 Ssp MT	INDEFERIDO
GRACIELE DA SILVA BATISTA	RG 24140309 Mt MT	CANCELADO
GRACIELE DA SILVA BATISTA	RG 24140309 Mt MT	DEFERIDO
GRAZIELE GOMES LEMES	RG 23375230 ssp MT	DEFERIDO
GUILHERME DA SILVA MENDES	RG 22431322 SSP MT MT	DEFERIDO
GYSELY ZILPHA MARTINS DE SOUZA	RG 18125581 Ssp/mt MT	INDEFERIDO
GYSELY ZILPHA MARTINS DE SOUZA	RG 18125581 Ssp/mt MT	DEFERIDO
HELLEN KARINE PEREIRA DE ALMEIDA	RG 28517091 SSP MT	INDEFERIDO
IKARO CHARLES DA CUNHA	RG 17735416 SSP MT	INDEFERIDO
INGID DIAS SCHAFER	RG 18052479 sspmt MT	DEFERIDO
ISABELLY DA SILVA FELIX DA ROCHA	RG 2473537 ssp MT	INDEFERIDO
ISABELLY GOMES PEREIRA MACHADO	RG 22523790 SSP MT	DEFERIDO
ISMAEL DE CAMPOS SILVA	RG 12984515 Ssp mt MT	INDEFERIDO
IVANIR LOPES CAMARGO	RG 16700023 SJSP MT	INDEFERIDO
JACKELINE PAULA PEREIRA	RG 28419200 SSP MT	CANCELADO
JACKELINE PAULA PEREIRA	RG 28419200 SSP MT	CANCELADO
JEOVANE FERREIRA DA SILVA	RG 14354454 ssp MT	INDEFERIDO
JESSÉ MENDES DA SILVA	RG 22327827 SSP/MT MT	INDEFERIDO
JÉSSICA APARICIA ALVES FRAGOSO	RG 1894487-6 SSP MT	DEFERIDO
JESSICA DE SANT ANA ALVES DA SILVA	RG 23688009 Sspmt MT	INDEFERIDO
JÉSSICA FRANCIELLE SABINO ROSA	RG 24125474 ssp MT	DEFERIDO
JHONATAN WILLIAM OLIVEIRA LEITE	RG 2607763-9 SSP MT	INDEFERIDO
JOAO VITOR ALMEIDA FERREIRA	RG 26010950 ssp MT	INDEFERIDO
JOAQUIM FERNANDES DA SILVA	RG 787304 ssp MT	INDEFERIDO
JOEL GONÇALVES CARDOSO JÚNIOR	RG 29028620 Mt RMT	INDEFERIDO
JUCELMA EMILIA DA SILVA	RG 15221300 Ssp/mt MT	DEFERIDO
JUCIANE CONCEIÇÃO DE MATOS	RG 1478409-2 SSP MT	DEFERIDO
JUSCIMEIRE EMÍLIA DA SILVA	RG 16879872 Ssp/mt MT	DEFERIDO

JUSSARA SILVA DE CARVALHO	RG 26078015 se-jusp MT	DEFERIDO
KARLLA THAYANNY ALVES DE MESQUITA	RG 30443130 ssp MT	DEFERIDO
KELLEN REGINA VENTURA DA SILVA	RG 32474776 Ssp MT	INDEFERIDO
KEYLA GABRIELA DA SILVA MENDES	RG 2321638-7 ssp MT	DEFERIDO
LAIZA CRISTINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO PEREIRA	RG 19492995 ssp MT	INDEFERIDO
LAIZA CRISTINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO PEREIRA	RG 19492995 ssp MT	DEFERIDO
LEIDIANE RODRIGUES PEREIRA	RG 20650019 Ssp MT	INDEFERIDO
LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS	RG 21578737 SSP MT	INDEFERIDO
LETICIA GABRIELA SILVA RONDON	RG 21599690 ssp MT	INDEFERIDO
LETICIA MARTA MENDES MEIATO	RG 18889964 SSP MT	DEFERIDO
LILIAN PULQUÉRIO DOS SANTOS	RG 19867484 Ssp MT	DEFERIDO
LUANA COSTA MORAES	RG 20585063 ssp MT	DEFERIDO
LUCIANO DOS SANTOS	RG 19676298 sspmt MT	INDEFERIDO
LUCILENE FRANCISCA DA COSTA NASCIMENTO	RG 05360706 Público MT	INDEFERIDO
LUCINEIA GOMES DE AMORIM	RG 17405130 ssp MT	DEFERIDO
LUIZA CRISLENE AMORIM SILVA	RG 20879393 Ssp MT	DEFERIDO
LUZICLEIA DA SILVA DE JESUS	RG 20471711 ssp MT	DEFERIDO
LUZILENE DA SILVA ARAUJO	RG 11056762 SSP MT	DEFERIDO
MAGNA MARIA FELINTO	RG 5776823 SDS PE	INDEFERIDO
MARCELO OCHOA DE FREITAS	RG 2403787 03/08/2009 MT	INDEFERIDO
MÁRCIA CRISTINA MENEZES GUALBERTO SILVA	RG 24245623 Ssp MT	INDEFERIDO
MARCOS LOPES	RG 12797634 SSP MT	INDEFERIDO
MARCOS PAULO VIEIRA	RG 09955674 Ssp MT	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA VELOSO	RG 09070508 SSP MT	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA VELOSO	RG 09070508 SSP MT MT	INDEFERIDO
MARIA FRANCISCA DE LIMA	RG 16010337 SSP MT	INDEFERIDO
MARIA SCHNEIDER	RG 4016228 sc SC	INDEFERIDO
MARIA ZELIA LEMES MADALENA DE ALMEIDA	RG 16117638 ssp MT	CANCELADO
MARIA ZELIA LEMES MADALENA DE ALMEIDA	RG 16117638 ssp MT	DEFERIDO
MARIANA RAYSSA DE OLIVEIRA MELLO	RG 23363797 SSP MT	DEFERIDO
MARILEIDE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	RG 14774771 Sspmt MT	DEFERIDO
MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	RG 25954164 SSP MT	INDEFERIDO
MARTA SOLANGE PEREIRA RODRIGUES	RG 26424921 ssp DF	DEFERIDO
MATEUS RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	RG 26835711 SSP MT	INDEFERIDO
MAYCON DOUGLAS SILVA SANTANA	RG 22940430 mt MT	INDEFERIDO
MICAELY RIBEIRO SANTANA	RG 26056291 mt MT	INDEFERIDO
MIKAELLY SANTANA	RG 22148884 Ssp MT	INDEFERIDO
MIKAELLY SANTANA	RG 22148884 Ssp MT	DEFERIDO
MILENA FERNANDA GENEROSO PADILHA	RG 19385080 Ssp MT	DEFERIDO
MOACIR DA MATA E ALMEIDA	RG 18862322 Ssp MT	INDEFERIDO
MYLENA FERREIRA MARTINS DA SILVA	RG 25078321 SSP MT	INDEFERIDO
NÁDIA DE MORAES NAVARROS	RG 1018110-5 SSP MT	INDEFERIDO
NAYRA KAROLINA MARQUES DE SOUZA	RG 24208442 Ssp MT	INDEFERIDO
NAYRA KAROLINA MARQUES DE SOUZA	RG 24208442 Ssp MT	INDEFERIDO
NEUZA DA GUIA RODRIGUES DA SILVA	RG 19747241 SSP MT	INDEFERIDO
NEUZI MARTINS DA SILVA	RG 955542 SSP MT	DEFERIDO
NEYLA FALCAO CAMARGO CASTIL	RG 669243 ssp MT	INDEFERIDO
NILCE PAULINA GOMES	RG 1188164-0 SSP MT	DEFERIDO
NILMARA ROSA NUNES	RG 2373197-2 ssp-mt MT	DEFERIDO
OSMARINA DOS SANTOS BARBOSA	RG 141549220001 Gjp MA	CANCELADO
PAULA CAMILA SILVA BORGES	RG 24827126 ssp MT	INDEFERIDO
PRESLEY NUNES DOS SANTOS	RG 23036435 SSP MT	INDEFERIDO
RAISA DE ANACLETO E LOPES	RG 20181248 ssp MT	CANCELADO
RAISA DE ANACLETO E LOPES	RG 20181248 ssp MT	DEFERIDO
RAYSSA EMILIANE DA SILVA	RG 22412484 SSP MT	CANCELADO
RAYSSA EMILIANE DA SILVA	RG 22412484 SSP MT	INDEFERIDO
RENATO RODRIGUES	RG 27716520 ssp MT	DEFERIDO
ROBERTO DE SOUZA CASTRO	RG 10520880 ssp MT	INDEFERIDO
ROBERTO DE SOUZA CASTRO	RG 10520880 ssp MT	INDEFERIDO
ROBSON SOUTO E SILVA	RG 20683839 SSP MT	INDEFERIDO
ROSINEIA FERREIRA RODRIGUES FALCAO	RG 21790817 SESP MT	DEFERIDO
SANDRA MENDES DE ALMEIDA	RG 2383154-5 sspmt MT	INDEFERIDO
SARA REGINA RIBEIRO	RG 26056359 mt MT	INDEFERIDO
SEBASTIANA ANTONIA DA SILVA	RG 16015495 Ssp MT	INDEFERIDO
SEMIANA FRANCISCA DE LARA	RG 2446843 6 Ssp MT	INDEFERIDO
SHEILA DE BRITO DA CUNHA	RG 24383457 Publico MT	INDEFERIDO
STEFFANI CAROLINI CAMPOS FABRE	RG 1048126 Ssp RO	INDEFERIDO
STEPHANIE LAYSE COSTA DE CARVALHO	RG 24752100 Spsj MT	DEFERIDO
SUELI FERREIRA LEMES	RG 1388812-9 Ssp MT	INDEFERIDO
SUZANA REGINA DA SILVA MOREIRA	RG 1505336-9 SSP MT	INDEFERIDO
TAMIRIS SPOLIDORO CAMPOS	RG 22066624 Ssp MT	INDEFERIDO
TEREZINHA MOREIRA LEITE	RG 10056930 SSP MT	INDEFERIDO
TEREZINHA MOREIRA LEITE	RG 10056930 SSP MT	DEFERIDO
THAIS CRISTINE DIAS PEDROSO	RG 19582862 SSP MT	INDEFERIDO
UISTON APARECIDO DE OLIVEIRA	RG 09442570 ssp MT	INDEFERIDO
VAGNO CARDOSO DE AGUIAR	RG 10925538 SJ MT	INDEFERIDO
VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARAES	RG 132911483 SSP BA	DEFERIDO
VANESSA PEDROZA PEREIRA	RG 23062819 SSP MT	INDEFERIDO
VILMA APARECIDA RAMOS DA SILVA	RG 20238541 se-jusp MT	DEFERIDO
VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO E SILVA	RG 22002464 SSP MT	DEFERIDO
WAGNER OLIVEIRA SANTOS	RG 1455491 ssp MT	INDEFERIDO

*Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.metodoesolucoes.com.br.

**É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nobres/MT, 28 de novembro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 390/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 390/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. **Jossimar Jose Fernandes,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear abaixo as pessoas relacionadas como Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, representando os seguintes Órgãos e Entidades, conforme a Lei Municipal nº 181/2010, de 16/11/2010, que trata sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, às disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26 de 17 de Julho de 2013 e a Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009 do MEC/FNDE/DAE-CD sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

I – Poder Executivo:

Titular: ROSA HELENA DADA SILVA

CPF: 967.870.661-04

Suplente: LUCIANA ALVES MARINHO DOS SANTOS

CPF: 007.252.981-46

II – Trabalhadores da Educação

Titulares:

a) ELTRON DA SILVA CARVALHO (SERVIDOR))

CPF: 594.878.411-04

b) ROGERIO BRITO DE ARAÚJO (SERVIDOR)

Suplentes: 020.695.151-50

a) MARA FLAVIANA DE ALMEIDA (SERVIDOR))

CPF: 587.803.351-87

b) STELLA NUNES PEREIRA SILVA (SERVIDOR)

CPF: 925.122.241.04

III – Pais

Titulares:

a) IRENE MACHADO CAETANO CPF:786.834.081-91

b) ALESSANDRA LAURA BATISTA

CPF**:** 019.227.821-57

Suplentes:

a) TATIANE LIMA DA SILVA CPF: 024.627.421-23 b) LOUREDIL VILELA DOS SANTOS CPF:630.685247-02

IV – Entidades Civis Organizadas

a) Sindicato dos Trabalhadores Rural

TITULAR: MARIA TEREZA LOURENÇO MACHADO

CPF:989.002.341-53

SUPLENTE: EDVAL ADERCIO PEROVANO DA SILVA.

CPF:306.505.001-30

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

TITULAR: ELENA REGINA CAMPANHOLI

CPF: 206.848.781-00

SUPLENTE: CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES

CPF:013.035.591-70

§ 1º Cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Artigo 2º O processo de escolha do presidente e vice-presidente obedecerá o previsto no Artigo 2º, § 8º, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 181/2010.

Artigo 3º As funções do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, estão contidas nos Artigos 3º e 4º e seus Incisos, da Lei Municipal nº 181/2010.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 378/2018 de 01/11/2018, publicada no Diário Oficial da AMM, de 05/11/2018**.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 28.11.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2016

EXTRATO DO **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2016**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELE, Inscrita no CNPJ de nº 06.928.948/0001-98

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA – AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA, RODOLFO RODRIGUES, RUA ADEMAR DE BARROS E WELLINGTON FAGUNDES E RUA CUIABÁ NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 360 (trezentos e sessenta) dias

Data de assinatura: de 28 novembro de 2018.

Vigência: a partir do dia **14 dezembro de 2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 011/2018/CME

Resolução Nº 011/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0015-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal ¨José Desidério de Pinho ¨ sediada na Localidade Cristal ,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

PRIMEIRO ADENDO AO AVISO DE ABERTURA DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3627/2018-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 034.2018

PRIMEIRO ADENDO AO AVISO DE ABERTURA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3627/2018-1

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 034.2018

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para executar serviços de execução de reforma de bancos dos passageiros com fornecimento de material, troca de corvim, concerto e troca de espuma, pintura da estrutura entre outros nos veículos ônibus que realizam o Transporte Escolar neste Município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO **AVISO DA ABERTURA DO EDITAL N. 34.2018** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3627/2018-1, na modalidade Pregão Eletrônico n.34.2018, conforme o que se segue:

ONDE SE LE:

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2018, de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto **Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para executar serviços de execução de reforma de bancos dos passageiros com fornecimento de material, troca de corvim, concerto e troca de espuma, pintura da estrutura entre outros nos veículos ônibus que realizam o Transporte Escolar neste Município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.**

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2018, de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP sobre o **Nº 34/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto **Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para executar serviços de execução de reforma de bancos dos passageiros com fornecimento de material, troca de corvim, concerto e troca de espuma, pintura da estrutura entre outros nos veículos ônibus que realizam o Transporte Escolar neste Município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.**

Fica **INCLUÍDO** "**do tipo MENOR PREÇO POR LOTE"** ao **AVISO DA ABERTURA DO EDITAL N. 34.2018.**

DATA E HORÁRIO **do aviso de abertura** e a**s demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 29 de novembro de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018.

VISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 003/2018

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004187/2018-1

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

COMUNICAMOS que está suspensa a sessão de abertura da CARTA CONVITE nº 03/2018, que seria realizada no dia 04/12/2018, objetivo: **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Délia Galdina Duarte na Sede, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, para uma possível alteração e adequação dos anexos, que são partes integrantes e indivisíveis do instrumento convocatório. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 28 de novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Valquiria Ana de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Manoel Gonçalo de Campos

Secretario Municipal de Administração

PRIMEIRO ADENDO AO AVISO DE ABERTURA DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3420/2018-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 035.2018

PRIMEIRO ADENDO AO AVISO DE ABERTURA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3420/2018-1

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 035.2018

OBJETO: Registro de Preços para Pregão Eletrônico para futura aquisição de peças e prestação de serviços (mão de obra) de manutenção, troca, selagem, em tacógrafos destinados aos veículos ônibus que realizam o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, identificados pelas placas: OAZ – 8222; OBF – 6846; OAT – 4671; NUF – 8457; NPM – 1396; OAX – 2474; NUF – 8417; NPM – 1396; NPH – 2254; NPH – 1046; NJV – 5952; NJV – 0522; OBL – 7381; QBD – 1540; NJR – 6552; NJV – 6742; OAX – 1544. Em conformida-

de com as especificações e condições complementares descritas no Termo de Referência ANEXO I, e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO **AVISO DA ABERTURA DO EDITAL N. 35.2018** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3420/2018-1, na modalidade Pregão Eletrônico n.34.2018, conforme o que se segue:

ONDE SE LE:

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2018, de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto **Registro de Preços para Pregão Eletrônico para futura aquisição de peças e prestação de serviços (mão de obra) de manutenção, troca, selagem, em tacógrafos destinados aos veículos ônibus que realizam o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, identificados pelas placas: OAZ – 8222; OBF – 6846; OAT – 4671; NUF – 8457; NPM – 1396; OAX – 2474; NUF – 8417; NPM – 1396; NPH – 2254; NPH – 1046; NJV – 5952; NJV – 0522; OBL – 7381; QBD – 1540; NJR – 6552; NJV – 6742; OAX – 1544. Em conformidade com as especificações e condições complementares descritas no Termo de Referência ANEXO I, e seus anexos.**

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2018, de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP sobre o **Nº 35/2018**, do tipo**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto **Registro de Preços para Pregão Eletrônico para futura aquisição de peças e prestação de serviços (mão de obra) de manutenção, troca, selagem, em tacógrafos destinados aos veículos ônibus que realizam o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, identificados pelas placas: OAZ – 8222; OBF – 6846; OAT – 4671; NUF – 8457; NPM – 1396; OAX – 2474; NUF – 8417; NPM – 1396; NPH – 2254; NPH – 1046; NJV – 5952; NJV – 0522; OBL – 7381; QBD – 1540; NJR – 6552; NJV – 6742; OAX – 1544. Em conformidade com as especificações e condições complementares descritas no Termo de Referência ANEXO I, e seus anexos.**

Fica **INCLUÍDO "** do tipo**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"** ao **AVISO DA ABERTURA DO EDITAL N. 35.2018.**

DATA E HORÁRIO **do aviso de abertura** e a**s demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 29 de novembro de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

PORTARIA Nº 451/2018

Portaria nº 451/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA**, funcionário efetivo desta Prefeitura, brasileiro, portador do RG: 21289581 e CPF: 033.771.161-50, domiciliado na Rua: Benedito Vaz Figueiredo, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande-MT**,** como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 098/2018,** Empresa A.M DE ABREU EIRELI –para Reforma de ponte para substituição de peças danificadas da Ponde sobre o Rio "Sangradouro", na comunidade rural "Cabocla", visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, a partir de 22/11/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO I EDITAL 001/2018

RETIFICAÇÃO I

EDITAL 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT.

Onde se lê :

6.7. A divulgação do resultado da prova objetiva será até o dia **15 de janeiro de 2018**; no mural da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico www.nosssasenhoradolivramento.mt.gov.br;

Leia – se

6.7. A divulgação do resultado da prova objetiva será até o dia **15 de janeiro de 2019**; no mural da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico www.nosssasenhoradolivramento.mt.gov.br;

Nossa Senhora do Livramento, 29 de novembro de 2018.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação,

Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO Nº 020/2018/CME

Resolução Nº 020/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0024-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal ¨Waldez Teixeira¨ sediada na Localidade de Lavrinha,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO II EDITAL 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT.

RETIFICAÇÃO II

EDITAL 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT.

4.QUADRO DE VAGAS RESERVA: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

LOCALIDADE/ ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ REQUISITO
ROTA 1 – Matutino – Pedra Branca – Estrada Rancharia – Cordeiro – Carijó – escola Waldez Teixeira. **ROTA 2** – Vespertino - Pedra Branca – Cordeiro – Carijó – Capão 060 – Escola Waldez – MT 060 – EEFeliciano Galdino – EEJosé de Barros Maciel – EM Délia Galdina e CMEI Iracilda Monteiro.	EM DELIA GALDINO DUARTE / EM WALDEZ TEIXEIRA / EE PROF. FELICIANO GALDINO / EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	R$ 1.249,33	40 horas	Ensino Médio completo
Região 3 – Matutino e Vespertino – Capão Redondo Cedral de Cima – Brejal - MT 060 – Capim Verde e EM Eliete Pedrosa. **Rota 4-** Matutino e Vespertino – Candonga abeceira da Santana – Barreiro – Lavandeira – Macaco – Mata Cavalo de Cima e EM Eliete Pedrosa.	EM ELIETE PEDROSA	R$ 1.249,33	40 horas	Ensino Médio completo
Rota 5 - Matutino e Vespertino – Cedral – Fazenda Seriema – Furnas - Figueiral e EM Betina Tavares. **Rota 6 –** Matutino e Vespertino – Mangueira - Valo Verde e Figueiral	EM BETINA TAVARES S. TAQUES	R$ 1.249,33	40 horas	Ensino Médio completo
Rota 7 – Matutino - Fazenda Mandiocal – Areão – Cerrado do Meio – Estrada do Pirizal , Tanque Fundo e EM Ana Antônia de Almeida. **Rota 8 –** Matutino - Taquaral – Recreio – Fazenda São José – Fazenda Maracanã, Quilombo, Tanque Fundo e EM Ana Antônia de Almeida.	E.M ANA ANTONIA ALMEIDA LEITE	R$ 1.249,33	40 horas	Ensino Médio completo
Rota 09 – Matutino e Vespertino - Pulga – Maciel – BR 070 – Estrela do Oriente e EM Luis Mandes da Silva	EM LUIS MANDES DA SILVA / EE FREI EMILIANO	R$ 1.249,33	40 horas	Ensino Médio completo
Rota 10 – **Matutino** - Capão Feio – Canina I , Caninana II – Barreiro – Faz de Cima e EM Luis Mandes da Silva **Rota 10** - **Vespertino** - Capão Feio – Canina I , Caninana II – Barreiro – Faz de Cima, Campo Alegre de Cima e EE Frei Emiliano .				
Região 11 – Matutino - Lindolfo – Pé de Galinha – Assentamento Capão das Anta e EM Vera Pereira do Nascimento. **Rota 12 - Matutino –** Aguada, Rancharia, Jacaré, Carandá Moita Grande, Assentamento Capão das Antas e EM Vera Pereira do Nascimento.	EM VERA PEREIRA DO NASCIMENTO	R$ 1.249,33	40 horas	Ensino Médio completo
Rota 13 – Matutino e Vespertino	SEDE	R$ 1.249,33	40 horas	Ensino Médio completo

*** CADASTRO RESERVA**

Nossa Senhora do Livramento, 29 de novembro de 2018.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação,

Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO Nº 013/2018/CME

Resolução Nº 013/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0017-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal ¨Profª Délia Galdina Duarte ¨ sediada na Sede do município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 014/2018/CME

Resolução Nº 014/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 016-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil da Educação Básica a ser ministrada pela Centro Municipal de Educação Infantil ¨Nilce Gomes de Miranda¨ sediada no Distrito de Ribeirão dos Cocais município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30 de Novembro de 2018

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 012/2018/CME

Resolução Nº 012/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 016-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil da Educação Básica a ser ministrada pela Centro Municipal de Educação Infantil ¨Iracilda Monteiro de Arruda¨ sediada no Sede do município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30 de Novembro de 2018

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 015/2018/CME

Resolução Nº 015/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0019-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal ¨Monte Hermom ¨ sediada na Localidade de Ninho das Águias,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 021/2018/CME

Resolução Nº 021/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. III Art. 8º , e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0025-2018-PC, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Credenciada no Sistema Municipal de Ensino a Escola Municipal ¨**Waldez Teixeira** ¨ sediada na Localidade de Lavrinha ,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Unidade Escolar deverá oferecer informações a este CME das alterações que sofrerem suas edificações físicas ou e outros equipamentos em geral, imprescendível a faixa educacional.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 016/2018/CME

Resolução Nº 016/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0020-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal ¨Luiz Mandes da Silva¨ sediada na Localidade de Estrela do Oriente,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 017/2018/CME

Resolução Nº 017/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0021-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal ¨Eliete Pedrosa da Costa¨ sediada na Localidade de Pedro,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 010/2018/CME

Resolução Nº 010/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0014-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal ¨Vera Pereira do Nascimento sediada na Localidade Capão das Antas,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 018/2018/CME

Resolução Nº 018/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Nor-

mativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0022-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal ¨Betina Tavres da Silva Taques¨ sediada na Localidade de Figueiral,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 009/2018/CME

Resolução Nº 009/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0013-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal Henriqueta Rainha de França sediada na Localidade Laginha de Cima,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0013-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal Henriqueta Rainha de França sediada na Localidade Laginha de Cima,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0013-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal Henriqueta Rainha de França sediada na Localidade Laginha de Cima,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0013-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal Henriqueta Rainha de França sediada na Localidade Laginha de Cima,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 019/2018/CME

Resolução Nº 019/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0023-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal ¨Ana Antônia de Almeida¨ sediada na Localidade de Tanque Fundo,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 007/2018/CME

Resolução Nº 007/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0011-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal Agrícola Gerônimo de Souza,sediada na Localidade Cabocla,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0011-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal Agrícola Gerônimo de Souza,sediada na Localidade Cabocla,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 008/2018/CME

Resolução Nº 008/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0012-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental, EJA da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal Manoel Santana sediada na Localidade Coxos,município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30/11/2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 005/2018/CME

Resolução Nº 005/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 009-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil da Educação Básica a ser ministrada pela Centro Municipal de Educação Infantil ¨Alice Viégas de Pinho¨ sediada no Distrito de Pirizal município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30 de Novembro de 2018

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 006/2018/CME

Resolução Nº 006/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação de Nª Srª do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 483/2003, Resolução Normativa Nº 001/2018/CME em seu Cap. IV Art. 9º ao 10º, e baseado nas Legislações de Ensino Vigente no Estado de MT e no País, á vista do Processo Nº 0010-2018-RPA, que originou esta Resolução;

Resolve:

Artigo Iº - Fica Renovada a Autorização para funcionamento da Educação Infantil(4 e 5 anos) – Pré Escola e Ensino Fundamental e EJA, da Educação Básica a ser ministrada pela Escola Municipal Venceslau da Silva Barros sediada na Localidade de Quilombo município de Nª Srª do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento-MT através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

& 1º - A Presente Autorização terá vigência de 05(cinco) anos, no período de 01 de Dezembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2023, devendo a Unidade Escolar solicitar renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas nas Legislações Municipais, Estaduais e Federal da época.

& 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2019 a 2023.

Artigo IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Registra-se,Cumpra-se e Publica-se!

Nª Srª do Livramento, 30 de Novembro de 2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1100/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 1100/2018

SÚMULA: "CRIA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a incluir na lei 618 de 06 de julho de 2009, a criação do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, para atender a estrutura municipal, conforme anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º – A definição do cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, será enquadrado na categoria CC2, com salário de R$ 2.500,00, conforme quadro constante nesta Lei, bem como seu estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º – O ANEXO I, desta Lei apresenta a tabela do cargo, sua lotação, vaga aberta e valor da remuneração, e o ANEXO II, apresenta as características do cargo e suas atribuições.

Art. 3º – Este Projeto de Lei Municipal, após transformado em lei municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 29 de novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Anexo I

DO CARGO E VAGA CRIADA

LOTAÇAO: GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	01	CC2	R$ 2.500,00

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE: a) Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município ou titular cargo equiparado, na esfera administrativa municipal; b) Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município ou titular cargo equiparado em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; c) Assessorar e acompanhar o Prefeito Municipal em viagem fora do município com dedicação exclusiva, tendo disponibilidade e habilitação para condução de veículos automotores leves; d) Assessorar o Prefeito Municipal na geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do Governo Municipal; e) Assessorar o Prefeito, analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo; f) assessorar o Prefeito Municipal no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade; g) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL N.º 1101/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AJUSTES DA REMUNERAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado alterar os valores constantes no anexo I da Lei Municipal 1002/2017.

Art. 2º- Passa o ANEXO I da Lei 1002/2017, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

DOS AJUSTES E REMUNERAÇÃO

TABELA I

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CONSELHEIRO TUTELAR	05	CC4	R$ 1.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova bandeirantes – MT, 29 de novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 075/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Presidente da CPL, Srª Bruna Neiverth, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão presencial nº 075/2018, com alteração **da alínea do item:**

5. DA AMOSTRA DO SISTEMA

5.1 Em até 05(cinco) dias APÓS da realização do certame. A empresa licitante deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o edital no termo de referencia, por se tratar de documento que restringe a competitividade.

Tendo em vista que a referida exclusão, não prejudica a montagem da documentação e propostas das interessadas, a data e horário de abertura, permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes-MT, 29 de novembro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1099/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO COMISSIONADO DE MÃE SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a ampliar em 01 (uma) vaga, passando de 01 (uma), para 02 (duas), o número de vagas do cargo comissionado de MÃE SOCIAL, constante na Lei 895/2015.

Art. 2º – A definição, atribuições, características e salários do cargo ampliado, seguirá aos critérios constantes na Lei 895/2015 e suas atualizações.

Art. 4º – Este Projeto de Lei Municipal, após transformado em lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação, Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 29 de novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

ONDE SE LÊ:

1. 2 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 123 (cento e vinte e três dias) dias, passando a vigorar do dia 16/12/2018 até a data de 17/04/2019.

LEIA - SE:

1. 2 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais **120** (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 16/12/2018 até a data de **14/04/2019**.

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **066/2018, cujo OBJETO éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACAS/TENDAS NOVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO QUE SE REFERE À PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E OUTRAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA, BEM COMO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E COMPROMISSOS DA ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS MESMOS.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa**: K.O.A DREHMER,** CNPJ**: 26.897.644/0001-18,** foi declarada habilitada e consequentemente vencedora do objeto supracitado com o valor global **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2017

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa sito à Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro, Nova Bandeirantes-MT., neste ato representada pelo Sr. **Valdir Pereira dos Santos -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SANTOS E BENASSI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.454.422/0001-65, com sede na Avenida Cruzeiro do Sul nº 766, Bairro Novo Horizonte, no Município de Colíder–MT, Telefone: (66) 3541-1341/98426-8441, e-mail: assessoria.atual@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, portador do CPF nº. 004.433.171-19 e do RG nº. 8.814.837-6 SSP-PR, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 082/2017, modalidade Pregão Presencial 055/2017, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula Primeira – **Objeto:**Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público, conforme segue:

Assessoria técnica contábil, na implementação, na prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público; Assessoramento no preenchimento encaminhamento dos Demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional como: (SICONFI) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestralmente, Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestralmente, Balanço Anual (DCA) anualmente; Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao **SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) bimestralmente;** Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) **bimestralmente;** Assessoramento Gerencial na Aplicação dos Recursos Públicos, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Confecção, Analises e Apresentação dos Índices de Gestão, Gastos com Pessoal, Despesas com Saúde, Educação, Fundeb, e monitoramento dos Limites previstos na Constituição Federal; Assessoramento e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;

Assessoramento e acompanhamento na Elaboração dos Controles e Demonstrações para o TCE-MT, de acordo com as normativas vigentes;

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

1.3. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia **05/12/2018 até a data de 04/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 na cláusula 10º do contrato 102/2018.

2.2 – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica estipulado entre as partes, para os serviços a serem prestados, objeto deste Contrato a importância deR$ 11.000,00 (onze mil reais) pagos mensalmente pelo período de 12 meses, perfazendo o valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.**

3.2. Os referidos pagamentos deverão ser realizados na Conta indicada pela Contratada em sua proposta, sendo **Banco do Brasil, Conta Corrente nº 50.275-8, Agência: 1917-8**

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Parágrafo Terceiro

No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de

Código:327

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade:2 032 – Manut. E Enc. c/ o Gab. Do Secret. De Finanças

Elemento de Despesa: 339035000000 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SANTOS E BENASSI LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1102/2018

***SÚMULA:* "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1044/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 4.600.000,00 (quatro milhões seiscentos mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO UNIDADE: 02 - GABINETE DO PREFEITO.			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
26	3390.14.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	10.000.00
28	3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
23	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	91.000,00
24	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.500,00
35	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16.500,00
44	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	25.500,00
53	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	8.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			**169.500,00**

ÓRGÃO UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
61	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
62	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	180.000,00
63	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.500,00
67	3390.14.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	1.000,00
77	4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
81	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.000,00
94	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15.000,00
101	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	6.000,00
102	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO			**355.000,00**

ÓRGÃO UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
114	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	6.000,00
120	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – 003 – FUNDEB 60%			
153	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	26.500,00
154	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	439.000,00
155	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.500,00
156	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
157	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	165.000,00
158	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.500,00
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – 004 – FUNDEB 40%			
161	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
162	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	370.000,00
163	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.500,00
166	3390.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERC. P. FISICA	14.000,00
170	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	22.000,00
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – 005 – TRANSPORTES ESCOLAR			
177	4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	289.000,00
186	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
188	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	123.000,00

ÓRGÃO UNIDADE: 04 – 006 – FUNDO MUN. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
189	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			**1.647.500,00**

ÓRGÃO UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE SAUDE			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
224	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	122.000,00
225	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	517.000,00
226	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.500,00
258	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
260	3390.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. FISICA	2.000,00
261	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDIC	79.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**884.500,00**

ÓRGÃO UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
303	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	56.500,00
304	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	97.000,00
305	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.000,00
320	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.000,00
ÓRGÃO UNIDADE: 06 – 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO			
344	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	57.500,00
345	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
348	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**334.500,00**

ÓRGÃO UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
361	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	75.000,00
362	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
369	3390.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	72.000,00
382	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**165.000,00**

ÓRGÃO UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
406	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	19.500,00
407	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	150.000,00
408	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
411	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.500,00
414	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDIC	20.000,00
419	4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	259.000,00
434	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	31.000,00
435	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
439	3390.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. FISICA	22.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**609.000,00**

ÓRGÃO UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
459	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00
460	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	135.000,00
461	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
505	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	1.500,00
514	4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**222.500,00**

ÓRGÃO UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
535	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	24.000,00
536	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**29.000,00**

ÓRGÃO UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
563	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	20.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**20.000,00**

ÓRGÃO UNIDADE: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
612	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	75.000,00
613	3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
635	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. J	75.000,00
TOTAL DO ORGÃO			**163.500,00**

TOTAL GERAL	**4.600.000,00**

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por esta lei indicarão as fontes de recursos para a cobertura dos mesmos; respeitando àqueles mencionados no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1035/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº 1.043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 29 de Novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa **FERNANDES E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.185.121/0001-55, com sede a Avenida Couto Magalhães, nº 2016, Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Douglas Matos de Araujo,** portador do CPF nº. 018.980.921-33 e do RG nº. 15790150, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1. 2 – **Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar do dia 10/11/2018 até a data de 08/05/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 038/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FERNANDES E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH - CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES - CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 066/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. **º 066/2018, cujo OBJETO é o: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACAS/TENDAS NOVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO QUE SE REFERE À PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E OUTRAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA, BEM COMO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E COMPROMISSOS DA ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS MESMOS.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
K.O.A DREHMER	26.897.644/0001-18	R$ 22.500,00

Nova Bandeirantes/MT 30 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO CONTRATO 041/2016

SETOR DE ENGENHARIA DE NOVA BANDEIRANTES – MT

Ofício n°: 067/2018

À Empresa,

NOVA GUIA LTDA - ME

Ao Departamento de Engenharia.

Assunto: Referente a Execução da Obra da Construção da PROINFÂNCIA (Creche Tipo 1), do Convênio Nº 5109/2013, Contrato 041/2016.

Senhores responsáveis,

Solicitamos aos senhores responsáveis da empresa citada, da execução da obra da Proinfância (Creche Tipo 1), que efetue a **Retomada Imediata** da execução da obra, pois esta encontra-se paralisada há meses, assim atrasando o cronograma da obra, bem como a sua finalização.

Ademais, ressaltamos que o aditivo solicitado pela empresa, será feito no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através da tabela Sinapi do mês 11/2018, conforme acertado em reuniões na sede da Prefeitura.

Por fim, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja efetuada a retomada da obra, a partir do recebimento dessa notificação, senão ocorrerá a rescisão do contrato com a empresa.

Nos colocamos a disposição para efetuar esclarecimento quanto a dúvidas, bem como solicitamos caso haja algum impedimento que esteja ocorrendo para a retomada da execução da obra, que entrem em contato com a fiscalização.

Nova Bandeirantes, MT – 28 de novembro de 2018. **HELIANDRO DELLA ROSA**

Arquiteto e Urbanista CAU 109702-4

Fiscal Da Obra

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Aos 27 dias do mês de novembro de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 066/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **30/11/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado à seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACAS/TENDAS NOVAS**

PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO QUE SE REFERE À PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E OUTRAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA, BEM COMO, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E COMPROMISSOS DA ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS MESMOS, pelo período de 12 meses**,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**K.O.A DREHMER ME**			CNPJ:	**26.897.644/0001-18**
Endereço:	**Rua B**			Nº:	13
Bairro:	**Residencial Buriti**	Cidade:	**Cuiaba – MT**	CEP:	**78065-290**
Representante Legal:	***KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHMER***			CPF:	**033.146.321-00**
Email:	Diogo.imperiomoveis@gmail.com		Telefone		**(65) 99246-2772**
Banco	**Sicredi**	Agencia:	**0810**	Conta corrente	**66392-3**

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Barraca/tenda 3,0m x 2,0m Sanfonado de Lona PVC, 1 Balcão Sanfonado de 3,0m x 0,80cm de Altura, 3 Saias Laterais de 0,90m Altura e Madeirite Plastificado de 12mm Azul, para o balcão.	Unid.	15	R$ 1. 500,00	R$ 22. 500,00

Valor Total da Proposta R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

3.4. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I- Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir o fornecimento, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia de pleno fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI- A falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão 066/2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias uteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto e prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 066/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 017/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro - CEP 78.565-000 - Nova Bandeirantes – MT Fone 0663572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edita Lícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 006 – Aquisição de Materiais Permanente e Equipamento
Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 066/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes-MT, 30 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

K.O.A DREHMER ME

CNPJ: 26.897.644/0001-18

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

ONDE SE LÊ:

1. 2 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 123 (cento e vinte e três dias) dias, passando a vigorar do dia 16/12/2018 até a data de 17/04/2019.

LEIA - SE:

1. 2 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais **120** (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 16/12/2018 até a data de **14/04/2019**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO RREO 5º BIMESTRE EXERCÍCIO 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	38.000.000,00	6.253.288,17	16,46	33.440.119,91	88,00	4.559.880,09
RECEITAS CORRENTES	34.917.000,00	34.917.000,00	6.253.288,17	17,91	32.935.679,91	94,33	1.981.320,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.947.000,00	1.947.000,00	391.305,43	20,10	4.752.551,74	244,10	-2.805.551,74
Impostos	1.590.000,00	1.590.000,00	364.687,70	22,94	4.379.743,92	275,46	-2.789.743,92
Taxas	357.000,00	357.000,00	26.617,73	7,46	372.807,82	104,43	-15.807,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	362.000,00	362.000,00	13.090,58	3,62	79.768,29	22,04	282.231,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	362.000,00	362.000,00	13.090,58	3,62	79.768,29	22,04	282.231,71
RECEITA PATRIMONIAL	191.000,00	191.000,00	31.365,43	16,42	130.233,76	68,19	60.766,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		3.416,60		-3.416,60
Valores Mobiliários	190.000,00	190.000,00	31.365,43	16,51	126.817,16	66,75	63.182,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	695.000,00	695.000,00	122.971,75	17,69	557.648,44	80,24	137.351,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	695.000,00	695.000,00	0,00	0,00	9.497,00	1,37	685.503,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	122.971,75		548.151,44		-548.151,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.700.000,00	31.700.000,00	5.197.295,07	16,40	25.855.428,11	81,56	5.844.571,89
Transferências da União e de suas Entidades	15.505.000,00	15.505.000,00	2.089.636,66	13,48	11.606.497,41	74,86	3.898.502,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.085.000,00	10.085.000,00	1.827.634,85	18,12	8.289.095,50	82,19	1.795.904,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	3,81	0,00	349.996,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.760.000,00	5.760.000,00	1.280.023,56	22,22	5.959.831,39	103,47	-199.831,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	497.259,91	2.260,27	1.560.049,57	7.091,13	-1.538.049,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		1.054,00		-1.054,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	497.126,46	3.314,18	1.554.101,62	10.360,68	-1.539.101,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	133,45	1,91	4.893,95	69,91	2.106,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.083.000,00	3.083.000,00	0,00	0,00	504.440,00	16,36	2.578.560,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.880.000,00	2.880.000,00	0,00	0,00	504.440,00	17,52	2.375.560,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.130.000,00	2.130.000,00	0,00	0,00	504.440,00	23,68	1.625.560,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.000.000,00	38.000.000,00	6.253.288,17	16,46	33.440.119,91	88,00	4.559.880,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.000.000,00	38.000.000,00	6.253.288,17	16,46	33.440.119,91	88,00	4.559.880,09
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.000.000,00	38.000.000,00	6.253.288,17	16,46	33.440.119,91	88,00	4.559.880,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.000.000,00	39.513.926,45	6.111.023,74	33.875.468,51	5.638.457,94	6.904.889,13	30.126.396,23	9.387.530,22	28.398.966,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.602.000,00	32.701.266,22	5.313.252,23	28.286.727,96	4.414.538,26	5.991.327,78	27.066.420,56	5.634.845,66	26.297.782,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.331.000,00	17.233.128,79	3.078.950,67	14.640.792,37	2.592.336,42	3.080.858,67	14.638.884,37	2.594.244,42	14.412.673,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.000,00	42.000,00	2.815,10	9.139,14	32.860,86	2.815,10	9.139,14	32.860,86	9.139,14	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.126.000,00	15.426.137,43	2.231.486,46	13.636.796,45	1.789.340,98	2.907.654,01	12.418.397,05	3.007.740,38	11.875.970,23	
DESPESAS DE CAPITAL	3.898.000,00	6.312.660,23	797.771,51	5.588.740,55	723.919,68	913.561,35	3.059.975,67	3.252.684,56	2.101.183,24	0,00
INVESTIMENTOS	3.448.000,00	6.027.165,75	797.771,51	5.308.396,07	718.769,68	866.837,27	2.826.355,27	3.200.810,48	1.867.562,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	285.494,48	0,00	280.344,48	5.150,00	46.724,08	233.620,40	51.874,08	233.620,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.000.000,00	39.513.926,45	6.111.023,74	33.875.468,51	5.638.457,94	6.904.889,13	30.126.396,23	9.387.530,22	28.398.966,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.000.000,00	39.513.926,45	6.111.023,74	33.875.468,51	5.638.457,94	6.904.889,13	30.126.396,23	9.387.530,22	28.398.966,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.000.000,00	39.513.926,45	6.111.023,74	33.875.468,51		6.904.889,13	30.126.396,23		28.398.966,07	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	39.513.926,45	6.111.023,74	33.875.468,51	100,00	5.638.457,94	6.904.889,13	30.126.396,23	100,00	9.387.530,22	0,00
Legislativa	1.365.000,00	1.488.000,00	0,00	0,00	0,00	1.488.000,00	0,00	0,00	0,00	1.488.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.365.000,00	1.488.000,00	0,00	0,00	0,00	1.488.000,00	0,00	0,00	0,00	1.488.000,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	162.000,00	104.900,00	20.700,00	90.783,00	0,27	14.117,00	22.608,00	88.875,00	0,30	16.025,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	162.000,00	104.900,00	20.700,00	90.783,00	0,27	14.117,00	22.608,00	88.875,00	0,30	16.025,00	
Administração	4.279.000,00	5.366.350,69	775.626,68	4.985.356,21	14,72	380.994,48	871.532,51	4.709.725,73	15,63	656.624,96	0,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU04 - Administração Geral	2.822.000,00	2.952.106,21	435.338,99	2.784.653,83	8,22	167.452,38	488.328,37	2.636.066,03	8,75	316.040,18	
Administração Financeira	1.016.000,00	1.946.044,48	273.882,12	1.831.222,28	5,41	114.822,20	314.429,30	1.706.393,88	5,66	239.650,60	
Controle Interno	107.000,00	166.700,00	23.746,24	156.489,62	0,46	10.210,38	23.955,51	156.462,84	0,52	10.237,16	
Normatização e Fiscalização	180.000,00	156.000,00	20.389,10	104.101,45	0,31	51.898,55	20.389,10	104.073,95	0,35	51.926,05	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	149.000,00	123.500,00	22.270,23	101.509,03	0,30	21.990,97	22.270,23	101.509,03	0,34	21.990,97	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	20.000,00	0,00	7.380,00	0,02	12.620,00	2.160,00	5.220,00	0,02	14.780,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	6.000,00	32.000,00	0,00	30.000,00	0,09	2.000,00	0,00	12.000,00	0,04	20.000,00	0,00
Policiamento	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,09	0,00	0,00	12.000,00	0,04	18.000,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.339.000,00	1.549.355,00	226.895,97	1.241.145,61	3,66	308.209,39	257.141,04	1.172.145,80	3,89	377.209,20	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	40.000,00	0,00	36.000,00	0,11	4.000,00	3.000,00	24.000,00	0,08	16.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.000,00	218.000,00	18.789,62	113.746,50	0,34	104.253,50	20.686,71	111.069,85	0,37	106.930,15	
Assistência Comunitária	220.000,00	394.253,00	50.211,75	236.222,99	0,70	158.030,01	65.579,72	207.905,84	0,69	186.347,16	
FU08 - Administração Geral	804.000,00	894.102,00	157.894,60	855.176,12	2,52	38.925,88	167.874,61	829.170,11	2,75	64.931,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	8.891.000,00	8.317.939,30	1.565.290,07	7.325.202,21	21,62	992.737,09	1.603.675,92	6.687.673,12	22,20	1.630.266,18	0,00
Atenção Básica	4.358.000,00	4.835.950,00	962.547,08	4.608.697,85	13,60	227.252,15	930.711,73	4.072.217,21	13,52	763.732,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.129.000,00	3.281.489,30	601.236,59	2.592.142,58	7,65	689.346,72	671.457,79	2.491.094,13	8,27	790.395,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	368.000,00	184.500,00	292,40	123.147,78	0,36	61.352,22	292,40	123.147,78	0,41	61.352,22	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	36.000,00	16.000,00	1.214,00	1.214,00	0,00	14.786,00	1.214,00	1.214,00	0,00	14.786,00	
Trabalho	7.000,00	3.000,00	0,00	1.028,97	0,00	1.971,03	0,00	1.028,97	0,00	1.971,03	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	5.000,00	3.000,00	0,00	1.028,97	0,00	1.971,03	0,00	1.028,97	0,00	1.971,03	
Educação	11.448.000,00	10.200.015,29	1.924.234,84	9.270.813,90	27,37	929.201,39	1.971.947,61	8.468.313,01	28,11	1.731.702,28	0,00
Ensino Fundamental	10.003.000,00	8.815.715,29	1.677.996,55	8.082.909,47	23,86	732.805,82	1.699.709,32	7.306.408,58	24,25	1.509.306,71	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.340.000,00	1.219.300,00	246.238,29	1.045.784,00	3,09	173.516,00	246.238,29	1.045.784,00	3,47	173.516,00	
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	35.000,00	0,00	12.120,43	0,04	22.879,57	0,00	12.120,43	0,04	22.879,57	
Educação Especial	62.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,38	0,00	26.000,00	104.000,00	0,35	26.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	126.000,00	192.500,00	26.834,00	157.693,89	0,47	34.806,11	33.234,00	148.093,89	0,49	44.406,11	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	126.000,00	192.500,00	26.834,00	157.693,89	0,47	34.806,11	33.234,00	148.093,89	0,49	44.406,11	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	919.000,00	1.627.300,00	96.147,91	1.483.166,72	4,38	144.133,28	400.225,01	1.026.145,21	3,41	601.154,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	473.000,00	1.120.100,00	24.292,60	1.032.018,06	3,05	88.081,94	301.144,55	577.356,17	1,92	542.743,83	
Serviços Urbanos	446.000,00	507.200,00	71.855,31	451.148,66	1,33	56.051,34	99.080,46	448.789,04	1,49	58.410,96	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.795.000,00	1.447.081,68	333.062,12	1.129.385,64	3,33	317.696,04	344.222,00	1.115.834,23	3,70	331.247,45	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.795.000,00	1.447.081,68	333.062,12	1.129.385,64	3,33	317.696,04	344.222,00	1.115.834,23	3,70	331.247,45	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	35.000,00	27.900,00	10.858,25	19.695,25	0,06	8.204,75	7.158,25	15.995,25	0,05	11.904,75	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.900,00	10.858,25	19.695,25	0,06	6.204,75	7.158,25	15.995,25	0,05	9.904,75	
Controle Ambiental	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.203.000,00	1.867.200,00	241.203,58	1.785.880,06	5,27	81.319,94	285.614,35	1.015.096,80	3,37	852.103,20	0,00
Abastecimento	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Extensão Rural	1.109.000,00	1.103.200,00	235.973,58	1.035.250,06	3,06	67.949,94	280.384,35	964.866,80	3,20	138.333,20	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	86.000,00	761.000,00	5.230,00	750.630,00	2,22	10.370,00	5.230,00	50.230,00	0,17	710.770,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	30.000,00	30.500,00	0,00	28.042,57	0,08	2.457,43	0,00	28.042,57	0,09	2.457,43	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	30.000,00	30.500,00	0,00	28.042,57	0,08	2.457,43	0,00	28.042,57	0,09	2.457,43	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	50.000,00	14.500,00	1.028,97	8.781,15	0,03	5.718,85	1.028,97	8.781,15	0,03	5.718,85	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	50.000,00	14.500,00	1.028,97	8.781,15	0,03	5.718,85	1.028,97	8.781,15	0,03	5.718,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	4.386.000,00	5.636.384,49	701.089,67	5.374.634,56	15,87	261.749,93	931.651,32	4.789.506,15	15,90	846.878,34	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	4.386.000,00	5.636.384,49	701.089,67	5.374.634,56	15,87	261.749,93	931.651,32	4.789.506,15	15,90	846.878,34	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	895.000,00	692.900,00	88.051,68	543.858,77	1,61	149.041,23	91.036,33	535.609,28	1,78	157.290,72	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	895.000,00	692.900,00	88.051,68	543.858,77	1,61	149.041,23	91.036,33	535.609,28	1,78	157.290,72	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	550.000,00	412.100,00	100.000,00	400.000,00	1,18	12.100,00	83.813,82	303.530,07	1,01	108.569,93	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	300.000,00	400.100,00	100.000,00	400.000,00	1,18	100,00	83.813,82	303.530,07	1,01	96.569,93	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	38.000.000,00	39.513.926,45	6.111.023,74	33.875.468,51	100,00	5.638.457,94	6.904.889,13	30.126.396,23	100,00	9.387.530,22	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 141/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 141/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **J.D.A. FERREIRA ME**

CNPJ nº 10.545.758/0001-69

OBJETO: adesão a Ata de Registro de Preços nº 078/2018 referente ao Pregão Presencial nº 057/2018, Processo nº 075/2018 do Município de Poxoreu-MT REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE/SOM DE RUA, SERVIÇO DE SOM E LUZ, LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED'S, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICOS E EMPRESA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.

VALOR: **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

ASSINATURA**: 26 de novembro de 2018.**

VIGENCIA: **26 de novembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 142/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 142/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME**

CNPJ: **09.112.405/0001-96**

OBJETO: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: **R$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais.)**

ASSINATURA**: 26 de novembro de 2018.**

VIGENCIA: **26 de novembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.103/2018

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.103/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.033/2018 PROCESSO Nº. 303/2018 DO MUNICIPIO CANABRAVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: TATIANA CAPITANIO – VEICULOS - ME

OBJETO: adesão a ATA de Registro de Preços Nº. 029/2018 referente ao Pregão Presencial Nº.033/2018 e do Processo Nº. 303/2018 Município Canabrava do Norte/MT, REGISTRO DE PREÇOS para possível e eventual aquisição de um Veículo automotor, tipo PICK – UP/Camioneta, cabine dupla, 4x4, (diesel) Novo zero km (1º emplacamento), com motorização de no mínimo 170 CV, Cilindrada acima 250 cm³, Distância entre – eixos mínima de 3085mm, altura mínima de 1815mm, tanque de combustível mínimo de 75 litros, com uma carga útil mínima de 1000kg, Ano Modelo 2018/2018 ou 2018/2019, com Ar condicionado, Câmbio Automático, com no mínimo AIRBAG duplo com bancos de couro, protetor de cárter, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, combustível diesel, capacidade de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 04 portas, direção hidráulica/elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), pintura solida na cor branca, rodas com aro no mínimo 16", rodas de liga leve, cinto de Segurança de 03 (três) pontos em todos os assentos e demais itens de segurança exigido por lei, com frete incluso, com manuais do proprietário, de manutenção e garantia para atender a demanda do Gabinete da Prefeita

VALOR R$: 161.700,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ADESAO: 29/11/2018.

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO CANABRAVA DO NORTE/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002

Nova Brasilândia, 29 de Novembro de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.105/2018

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N°. 036/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação **EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI,** na Modalidade Pregão Presencial **Nº.036/2018** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição parcelada de Medicamentos Farmacológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Nova Brasilândia/MT, na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital, com abertura dia **13 de dezembro de 2018 ás 08:00 (oito horas**) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 29 de novembro de 2018.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018.

Contratado: Maria José Farias dos Santos

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 047/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 29 de novembro de 2018, com o valor de 2.092,52 (Dois mil e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Data: 29/11/2018.

ADMINISTRAÇÃO
3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018.

Contratado: Vanessa Isabel Calarga da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 047/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 29 de novembro de 2018, com o valor de 2.092,52 (Dois mil e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Data: 29/11/2018.

ADMINISTRAÇÃO
3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018.

Contratado: Juliana Ramos Pereira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 047/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 29 de novembro de 2018, com o valor de 2.092,52 (Dois mil e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Data: 29/11/2018.

ADMINISTRAÇÃO
3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018.

Contratado: Schaiane Pasquali Machado

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 047/2018 o valor da hora aula constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 29 de novembro de 2018, com o valor de 17,44 (Dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 29/11/2018.

ADMINISTRAÇÃO
3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018.

Contratado: Diana Bernardo

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 047/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 29 de novembro de 2018, com o valor de 2.092,52 (Dois mil e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Data: 29/11/2018.

ADMINISTRAÇÃO
3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.

Contratado: Larissa Pereira Dias

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 047/2018 o valor da hora aula constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 29 de novembro de 2018, com o valor de 17,44 (Dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 29/11/2018.

ADMINISTRAÇÃO
3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018.

Contratado: Tiago Maculan

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 047/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 29 de novembro de 2018, com o valor de 2.092,52 (Dois mil e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Data: 29/11/2018.

ADMINISTRAÇÃO
3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018.

Contratado: Vania Mendes dos Santos

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 472018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 29 de novembro de 2018, com o valor de 2.092,52 (Dois mil e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Data: 29/11/2018.

ADMINISTRAÇÃO
3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018.

Contratado: Terezinha Custódio da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 047/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 29 de novembro de 2018, com o valor de 2.092,52 (Dois mil e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Data: 29/11/2018.

ADMINISTRAÇÃO
4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018.

Contratado: Janaina de Moura

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 047/2018 o valor da hora aula constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 29 de novembro de 2018, com o valor de 17,44 (Dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 29/11/2018.

ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018.

Contratado: Marlene Terezinha Prezniska

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 047/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 29 de novembro de 2018, com o valor de 2.092,52 (Dois mil e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Data: 29/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 084/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: LABORATÓRIO LÍDER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ANALISE CLÍNICA/LABORATORIAL, E EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO PARA DIAGNOSTICO DE PACIENTE, ATENDENDO A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DE NOVA LACERDA**;**

VIGÊNCIA: 02/10/2018 até 02/10/2019;

VALOR: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais);

Nova Lacerda-MT, 02 de outubro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 57/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 57/2018

PROC. LICITATÓRIO: 123/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 57/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: FMC CENTER CAR LTDA.

OBJETO: Registro de Preço de aquisição de 01 um veículo Sedan 0 km tipo passeio, com capacidade para 5 cinco pessoas, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme condições e quantitativos previstos no termo de referência.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 29 de Novembro de 2018.

CONTRATADO:

FMC CENTER CAR LTDA R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Ata de Registro de Preço 53/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 29 de Novembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018

PROC. LICITATÓRIO: 123/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 57/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço de aquisição de 01 um veículo Sedan 0 km tipo passeio, com capacidade para 5 cinco pessoas, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme condições e quantitativos previstos no termo de referência.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 29 de Novembro de 2018

CONTRATADO:

FMC CENTER CAR LTDA R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 29 de Novembro de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 085/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: V.F. PASSOS –ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ANALISE CLÍNICA/LABORATORIAL, E EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO PARA DIAGNOSTICO DE PACIENTE, ATENDENDO A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DE NOVA LACERDA**;**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
51	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR, VIAS RENAIS, VIAS HEPATICAS, OBSTETRICAS, PARTES MOLES,PROSTATA , TRANSVAGINAIS, TIROIDE E PELVICA DENTRE OUTRAS.	1.000,00 unid.	R$ 75,9375	R$ 75.937,50
52	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL, MAMAS,BOLSA ESCROTAL E VIAS RENAIS COM PROSTATA.	500,000 unid.	R$ 118.1250	R$ 59.062,50

VIGÊNCIA: 02/10/2018 até 02/10/2019;

VALOR: R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);

Nova Lacerda-MT, 02 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE REFERENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

N° CONTROLE: 55/2018

1. INTRODUÇÃO 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. **2. OBJETO**

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis tipo gasolina comum, por demanda, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. 2.2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal de Nova Lacerda, diretamente nos postos de abastecimento credenciados pela empresa vencedora, por meio da apresentação de requisição, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda. **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento do veículos automotor da Câmara Municipal de Nova Lacerda é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização. A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de dispositivos eletrônicos facilitará o gerenciamento e o controle das despesa s relativas ao abastecimento.

3.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos primeiro meses do ano de 2018.

3. DETALHAMENTOS DOS PRODUTOS ESPERADOS

3.1. O fornecimento de combustíveis será processado pelo menor valor do litro, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento de Gasolina	LITROS	320

4. LOCAL DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

4.1. Os combustíveis serão fornecidos em Cáceres por postos credenciados, para fornecimento de combustível, mediante apresentação de requisição a ser apresentado pelo condutor dos respectivos veículos. 4.2. O fornecimento será realizado a contar da emissão do Contrato. **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário ou transferência em até 10 (dez) dias úteis. 5.2. Para tanto, a contratada deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a especificação do combustível e a quantidade fornecida no mês de referência, acompanhada das requisições emitidas. 5.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta. 5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Credenciar postos que ofereçam produtos de qualidade que atendam especificações ANP a fim de não causar danos a veículos abastecidos com combustíveis de qualidade ruim; 7.2 Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento; 7.3 Administrar, organizar e manter rede de estabelecimentos, em Brasília, garantindo que, em caso de deslocamento, seja aceito o TICKET/VALE COMBUSTÍVEL como forma de pagamento; 7.4 Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias;

4.5. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 7.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos combustíveis. 7.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. 7.4. Fornecer dados de veículos e responsáveis pela movimentação das requisições para abastecimento; Nova Lacerda - MT, 23 de novembro de 2018.

Adair José da Silva

Secretário

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 086/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: FERRAGENS RIBEIRO LTDA;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS NOVAS SALAS DE AULA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL " GLORIA MARIA LOPES DE CARVALHO", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 048/2018;

VIGÊNCIA: 08/10/2018 até 08/10/2019;

VALOR: R$ 5.560,78 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e oito centavos);

Nova Lacerda-MT, 08 de outubro de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 082/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: TM TERCERIZAÇÃO EIRELI-ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SOLENÓIDES, CHICOTES, ESPAÇADOR E BUJÕES COM FURO, CORREÇÕES E CALIBRAGEM DE MODULO NA GD02, P/ MANTER A MÁQUINA EM FUNCIONAMENTO E AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no termo de referência do procedimento de dispensa de licitação 047/2018;

VIGÊNCIA: 25/09/2018 até 25/09/2019;

VALOR: R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais);

Nova Lacerda-MT, 25 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 020/2018 SRP 017/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 14 de dezembro de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 SRP 017/2018**, do tipo **Menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00-min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - ESTADO DE MATO GROSSO

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	05
CCAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares	05
CAPÍTULO II - Da Organização Político-Administrativa	07
CAPÍTULO III - Da Competência do Município	08
Seção I - Da Competência Privativa	08
CAPÍTULO IV - Da Competência Comum	11
CAPÍTULO V - Da Competência Complementar	13
CAPÍTULO VI - Das Vedações	14
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES	14
CAPÍTULO I - Do Poder Legislativo	14
Seção I - Da Câmara Municipal	14
Seção II - Das Atribuições da Câmara Municipal	16
Seção III - Dos Vereadores	19
Seção IV - Das Reuniões	22
Seção V - Das Comissões	23
Seção VI - Do Processo Legislativo	24
Subseção I - Das Disposições Gerais	24
Subseção II - Da Emenda à Lei Orgânica Municipal	25
Subseção III - Das Leis	26
Seção VII - Da Soberania Popular	28
Seção VIII - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária	29
CAPÍTULO II - Do Poder Executivo	31
Seção I - Das Atribuições do Prefeito Municipal	33
Seção II - Do Processo de Julgamento do Prefeito Municipal	35
Seção III - Dos Secretários Municipais	39
Seção IV - Da Procuradoria Geral	39
Seção V - Dos Atos Administrativos	40
Seção VI - Da Transição Administrativa	41
TÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	42
CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais	42
CAPÍTULO II - Dos Servidores Públicos	47
TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL	51
CAPÍTULO I - Dos Tributos	51
CAPÍTULO II - Da Receita e da Despesa	54
Seção I - Dos Orçamentos	55
Seção II - Das Emendas Impositivas ao Orçamento	60
TÍTULO V - DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	61
CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais	61
CAPÍTULO II - Do Plano Diretor	62
CAPÍTULO III - Dos Bens do Município	63
Seção I - Das Obras Públicas	64
TÍTULO VI - DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL	65
CAPÍTULO I - Da Ordem Econômica	65
Seção I - Dos Princípios Gerais	65
Seção II - Do Desenvolvimento Econômico	67
Seção III - Da Política Urbana	69
Seção IV - Da Política Agrícola e Fundiária	70
CAPÍTULO II - Da Ordem Social	72
Seção I – Das Disposições Gerais	72
Seção II - Da Seguridade Social	72
Subseção I - Da Saúde	72
Subseção II - Da Assistência Social	74
Seção III - Da Educação e Cultura	74
Subseção I - Da Educação	74
Subseção II - Da Cultura	78
Seção IV - Do Desporto e do Lazer	79
Seção V - Do Meio Ambiente	80
Seção VI - Da Habitação e do Saneamento	81
Seção VII - Dos Transportes	82
Seção VIII - Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso	82
TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS	83

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Nova Maringá, manifestação democrática da representação popular, invocando a proteção de Deus, promulga esta LEI ORGÂNICA, expressão da vontade do povo e instrumento da autonomia do Município.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE

NOVA MARINGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Município de Nova Maringá, criado pela Lei Estadual nº 5.898/91, de dezenove de dezembro de 1991, integrado de forma indissolúvel ao Estado de Mato Grosso e à República Federativa do Brasil, proclama e assegura o Estado democrático, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político, tendo por princípios e objetivos:

I – o respeito à Constituição da República Federativa do Brasil, à Constituição do Estado de Mato Grosso, a esta Lei e à inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais por ela estabelecidos;

II – a defesa dos direitos humanos;

III – a defesa da igualdade e o consequente combate a qualquer forma de discriminação;

IV – a garantia da aplicação da justiça;

V – a busca permanente do desenvolvimento e da justiça social;

VI – a prestação eficiente dos serviços públicos, garantida a modicidade das tarifas;

VII – o respeito incondicional à moralidade e à probidade administrativa;

VIII – a colaboração e a cooperação com os demais entes que integram o Estado e a Federação;

IX – a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida.

Art. 2º. É mantida a integridade territorial do Município, que poderá ser alterada mediante aprovação de sua população, através de plebiscito, na forma da Lei.

Art. 3º. A cidade de Nova Maringá é a sede do Município, a qual somente poderá ser alterada mediante Lei Complementar e após consulta plebiscitária.

Art. 4º. São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, criados por Lei, os quais constituem expressões de sua cultura e de sua história.

Art. 5º. São poderes do Município, independentes, harmônicos e colaborativos entre si, o Legislativo e o Executivo.

§1º. Salvo as exceções previstas nesta Lei, é vedado a qualquer dos Poderes delegarem atribuições, sendo que, aquele que for investido na função de um deles, não poderá exercer a do outro.

§2º. O Governo Municipal é exercido pela Câmara dos Vereadores, pelo Prefeito e pela participação popular, nos termos da Lei em sentido amplo.

§3º. O Município pode celebrar convênios com a União, o Estado e outros Municípios, para a realização de obras ou exploração de serviços de interesse comum.

§4º. É permitida a criação de entidades intermunicipais através de convênios ou consórcios com outros municípios, para a realização de obras, atividades ou serviços específicos de interesse comum, desde que devidamente aprovadas por leis dos municípios participantes.

Art. 6º. Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo mediante Lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua Administração Indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Parágrafo único. A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do Município dependerá de autorização prévia da Câmara Municipal e será precedida de concorrência pública, a qual será dispensada quando o adquirente for uma das pessoas jurídicas de direito público interno referidas neste artigo, ou para fins de assentamentos de caráter social.

CAPÍTULO II

Da Organização Político-Administrativa

Art. 7º. O Município de Nova Maringá, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado com direito de instalar Administração Provisória como pontes estratégicas, dentro do Município, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Município é composto pela cidade de Nova Maringá e pelo Distrito de Brianorte, sendo lícita a criação de outros Distritos, desde que obedecidas às normas estipuladas nesta Lei Orgânica e por legislação específica.

Art. 8º. A organização político-administrativa do Município é a definida nesta Lei Orgânica.

Art. 9º. Poderão ser criados distritos administrativos, o que se fará por Lei Municipal, objetivando a descentralização do Poder e a desconcentração dos serviços públicos, respeitado o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 23/92, de 19 de novembro de 1992, e suas alterações posteriores.

§1º. A criação, a organização e a supressão de distritos, efetivadas por Lei Municipal, dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito às populações diretamente interessadas.

§2º. Na denominação dos distritos é vedado:

a) a repetição de nomes de localidades, vilas ou distritos do Município;

b) a designação de datas, nome de pessoa viva e expressão composta por mais de 03 (três) palavras, excluídas as partículas gramaticais.

§3º. Os Distritos serão geridos pela comunidade, através de um Secretário Distrital com a cooperação de entidades representativas da comunidade local, e terão sua competência fixada em Lei.

Capítulo III

Da Competência do Município

Seção I

Da Competência Privativa

Art. 10. Compete ao Município:

I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

a) o planejamento Municipal, compreendendo o Plano Diretor e legislação correlata, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;

b) instituição e arrecadação de tributos de sua competência e aplicação de suas rendas;

c) criação, organização e supressão de distritos, nos termos desta Lei Orgânica;

d) organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou terceirização, dos serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que tem caráter essencial, estabelecendo:

1) o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

2) os direitos dos usuários;

3) as obrigações das concessionárias e das permissionárias;

4) a política tarifária justa;

5) obrigação de manter serviço adequado.

e) poder de polícia administrativa, notadamente em matéria de saúde e higiene pública, construção, trânsito, tráfego, logradouros públicos e horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços;

f) organização de seu governo e administração;

g) administração, utilização e alienação de seus bens;

h) fiscalização da Administração Pública, mediante controle externo, controle interno e controle popular;

i) proteção aos locais de culto e as suas liturgias;

j) locais abertos ao público para reuniões;

k) prestação pelos Órgãos Públicos Municipais de informações de interesse coletivo ou particular solicitadas por qualquer cidadão;

l) direito de petição aos Poderes Públicos Municipais e obtenção de certidões em repartições Públicas Municipais;

m) participação dos trabalhadores, empregadores, profissionais e representantes de associações, nos colegiados dos Órgãos Públicos Municipais em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

n) manifestação da soberania popular, através de plebiscito, referendo e iniciativa popular;

o) remuneração dos servidores públicos municipais;

p) administração Pública Municipal, notadamente sobre:

1) cargos, empregos e funções públicas da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional;

2) criação de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação;

3) publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos, com caráter educativo, informativo ou de orientação social;

4) reclamações relativas aos serviços públicos;

5) prazos de prescrição para os ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário;

6) servidores públicos municipais.

q) processo Legislativo Municipal;

r) estímulo ao cooperativismo e a outras formas de associativismo;

s) tratamento favorecido para as empresas Brasileiras de Capital Nacional de pequeno porte, localizadas na área territorial do Município;

t) questão da família, especialmente sobre:

1) livre exercício do planejamento familiar;

2) orientação psicossocial às famílias de baixa renda;

3) garantia dos direitos fundamentais à criança, ao adolescente e ao idoso;

4) normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso Público e de adaptação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

u) política de desenvolvimento Municipal.

II– manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado de Mato Grosso, programas de Educação pré-escolar e de ensino fundamental;

III– prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado de Mato Grosso, serviços de atendimento à saúde da população;

IV – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e ação fiscalizadora Federal e Estadual;

V – promover atividades culturais, desportivas e de lazer;

VI –promover os seguintes serviços:

a) mercado municipal, feiras e matadouros;

b) construção e conservação de estradas Municipais;

c) iluminação pública.

VII – executar obras públicas;

VIII – conceder licença para:

a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Prestação de Serviços;

b) publicidade em geral;

c) atividade de comércio eventual ou ambulante;

d) promoção de jogos, espetáculos e divertimentos públicos;

e) serviços de táxis.

IX – fixar e sinalizar as zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego local em condições especiais;

X – disciplinar os serviços de cargas e descargas e fixar tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XI – cassar licença de estabelecimento cuja atuação seja prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego ou à segurança pública;

XII – adquirir bens, inclusive por desapropriação;

XIII – fomentar atividades econômicas, com prioridade para os pequenos empreendimentos, incluída a atividade artesanal;

XIV – promover iniciativas e atos que assegurem a plenitude da sua autonomia constitucionalmente assegurada.

CAPÍTULO IV

Da Competência Comum

Art. 11. É da competência comum do Município, juntamente com a União e o Estado:

I – zelar pela guarda e cumprimento da Constituição Federal, Constituição Estadual, desta Lei, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência social, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III – proteger os documentos, as obras e bens de valor histórico, artístico ou cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

V – proteger o meio-ambiente e combater a poluição em todas as suas formas;

VI – preservar a flora e a fauna;

VII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

VIII – promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e saneamento básico;

IX – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

X – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XI – auxiliar, programar e executar, no que couber, ação de prevenção ao uso indevido de drogas e entorpecentes.

Parágrafo único. A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional, se fará segundo as normas que forem fixadas em lei complementar federal.

CAPÍTULO V

Da Competência Complementar

Art. 12. Compete ao Município, obedecida à legislação federal e estadual pertinentes:

I – dispor sobre a prevenção contra incêndios;

II – coibir, no exercício do poder de polícia, as atividades que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade e outros interesses da coletividade;

III – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou, quando insuficientes, por instituições especializadas;

IV – dispor sobre o registro, a vacinação e a captura de animais;

V – dispor, mediante suplementação da legislação federal e estadual, especialmente sobre:

a) assistência social;

b) ações e serviços de saúde da competência do Município;

c) proteção da infância, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas portadoras de deficiências;

d) ensino fundamental e pré-escolar prioritário para o Município;

e) proteção do meio-ambiente, o combate à poluição e a garantia de boa qualidade de vida;

f) incentivo ao turismo, ao comércio e à indústria;

g) incentivos e tratamento diferenciado às micro empresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei federal e na forma da Constituição Estadual;

h) fomento à agropecuária e à organização do abastecimento alimentar, ressalvadas a competência legislativa e fiscalizadora da União e do Estado;

i) auxiliar, no que couber, o combate ao contrabando em geral.

CAPÍTULO VI

Das Vedações

Art. 13. É vedado ao Município:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com elas ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei municipal, a colaboração por interesse público;

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si;

IV – alterar a denominação de próprios e logradouros públicos municipais dando-lhe nome de pessoa viva;

V – contratar com pessoa jurídica em débito com o tesouro municipal, assim como lhe prestar benefícios ou incentivos fiscais.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

Seção I

Da Câmara Municipal

Art. 14. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, segundo o disposto nas Legislações Federal e Estadual a respeito, e funciona de acordo com seu Regimento Interno.

Art. 15. O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal observados os limites estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e as seguintes normas:

I – o número de Vereadores será proporcional à população do Município de Nova Maringá, observado o limite máximo, conforme segue:

a) até 15.000:09 Vereadores;

b) de 15.001 até 30.000 habitantes: 11Vereadores;

c) de 30.001 até 50.000 habitantes: 13 Vereadores;

d) de 50.001até 80.000 habitantes: 15 Vereadores;

e) de 80.001 até 120.000 habitantes: 17 Vereadores;

f) de 120.001 até 160.000 habitantes: 19 Vereadores;

g) de 160.001 até 300.000 habitantes: 21 Vereadores;

h) de 300.001 até 450.000 habitantes: 23 Vereadores;

i) de 450.001 até 600.000 habitantes: 25 Vereadores;

j) de 600.001 até 750.000 habitantes: 27Vereadores;

k) de 750.001 até 900.000 habitantes: 29 Vereadores;

l) de 900.001 até 1.050.000 habitantes: 31Vereadores;

m) de 1.050.001 até 1.200.000 habitantes: 33 Vereadores;

n) de 1.200.001 até 1.350.000 habitantes: 35 Vereadores;

o) de 1.350.001 até 1.500.000 habitantes: 37 Vereadores;

p) de 1.500.001 até 1.800.000 habitantes: 39 Vereadores;

q) de 1.800.001 até 2.400.000 habitantes: 41 Vereadores;

r) de 2.400.001 até 3.000.000 habitantes: 43 Vereadores;

s) de 3.000.001 até 4.000.000 habitantes: 45 Vereadores;

t) de 4.000.001 até 5.000.000 habitantes: 47 Vereadores;

u) de 5.000.001 até 6.000.000 habitantes: 49 Vereadores;

v) de 6.000.001 até 7.000.000 habitantes: 51 Vereadores;

w) de 7.000.001 até 8.000.000 habitantes: 53 Vereadores;

x) acima de 8.000.000 de habitantes:55Vereadores.

II - o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - o número de vereadores será fixado, mediante Decreto Legislativo, até a data limite que antecede o início das convenções partidárias destinadas a deliberar sobre a escolha dos candidatos e formação de coligação.

IV - a Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral logo após sua edição, cópia do Decreto Legislativo de que trata o inciso anterior.

Parágrafo único. Cada legislatura terá mandato com duração na forma estabelecida pela Constituição Federal e na legislação complementar.

Seção II

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 16. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especificamente:

I – o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais;

II – a abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários;

III – os planos e programas municipais e setoriais de desenvolvimento;

IV – criação, alteração ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Indireta, bem como a fixação ou aumento da respectiva remuneração;

V – regime jurídico e Lei de remuneração dos servidores municipais da Administração Direta e Indireta;

VI – autorização de operações de crédito e empréstimos internos e externos para o Município, observada as legislações federal e estadual;

VII – autorização de permissão e concessão de serviços públicos de interesse local a terceiros;

VIII – aquisição, permuta ou alienação a qualquer título, de bens públicos, na forma da Lei;

IX – remissão de dívidas de terceiros com o Município e concessão de isenção e anistias fiscais;

X – matéria decorrente da competência comum, prevista no art. 23 da Constituição Federal;

XI – aprovação da Política de Desenvolvimento Urbano, atendidas as diretrizes gerais fixadas pela legislação federal e os preceitos do art. 182 da Constituição Federal;

XII – medidas de interesse local, mediante suplementação das legislações federal e estadual, regulando, no que couber, a nível municipal, as matérias da competência suplementar do Município;

XIII- tributos municipais;

XIV - concessão de auxílios e subvenções;

XV- concessão de direito real de uso de bens municipais;

XVI- aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação;

XVII - dar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 17. Lei de iniciativa privativa da Câmara Municipal fixará o valor dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, em atenção ao Art. 29, V, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A fixação do valor dos subsídios do Presidente da Mesa e dos Vereadores da Câmara Municipal far-se-á, também, por instrumento análogo ao previsto neste artigo.

Art. 18. Compete privativamente à Câmara Municipal:

I – eleger a Mesa e constituir as Comissões;

II – elaborar o seu Regimento Interno;

III – dispor sobre a sua organização e funcionamento;

IV – dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixar as respectivas remunerações e recomposições inflacionárias, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

V – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

VI – conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito;

VII – conceder licença e autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município e do País por período superior a15 (quinze dias), sob pena de perda do cargo;

VIII– criar comissões de inquérito sobre fato determinado e referente à Administração Pública Municipal;

IX – apreciar os Vetos do Prefeito;

X – conceder honrarias às pessoas que reconhecidamente, após comprovação, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

XI – julgar, anualmente, as contas do Prefeito, na forma da Lei;

XII – convocar os Secretários Municipais para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, de sua competência;

XIII– declarar a perda ou a suspensão do mandato do Prefeito e dos Vereadores, na forma da Lei;

XIV – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XV - exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

XVI - mudar temporariamente a sua sede;

XVII - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVIII- solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à Administração Municipal.

Parágrafo único. É fixado em 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica.

Seção III

Dos Vereadores

Art.19. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, votos e palavras, no exercício do seu mandato e na circunscrição do Município.

Art. 20. É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado *ad nutun*, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;

b) exercer simultaneamente outro cargo eletivo seja este federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada.

Art. 21. Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das disposições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, a 06 (seis) reuniões ordinárias, salvo licença ou missão devidamente autorizadas;

IV - que perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal e na legislação específica;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - que deixar de residir no Município; e

VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido em seu Regimento.

§1º. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, a perda do mandato do Vereador será decidida pela Câmara Municipal por voto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de qualquer Vereador, assegurada ampla defesa.

§2º. Nos casos previstos nos incisos III a VIII, a perda do mandato do Vereador será declarada de ofício, ou mediante provocação de qualquer Vereador, assegurada ampla defesa.

Art. 22. Extingue-se o mandato do Vereador, e assim será declarado de ofício pelo Presidente da Câmara Municipal, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito.

Art. 23. Não perderá o mandato o Vereador:

I – investido em cargo de Secretário Municipal, Diretor de Autarquia Municipal ou indicado para o exercício de cargo de provimento em comissão nas administrações federal ou estadual;

II – licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que neste caso o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte dias) por sessão legislativa.

§1º. Na hipótese do inciso I deste Artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato ou do cargo em que for investido.

§2º. Licenciado por motivo de doença, o Vereador fará jus à sua remuneração, como se em exercício do mandato estivesse.

§3º. Em qualquer caso, o período de licença não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§4º. O suplente será convocado sempre que ocorrer uma das hipóteses estabelecidas nos Artigos 20, 21 e 22 desta Lei Orgânica.

§5º. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição, convocada pelo Tribunal Regional Eleitoral, se faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato.

Art. 24. Antes da posse e ao término do mandato os Vereadores deverão apresentar relação pública de seus bens.

§1º. Os Vereadores terão direito a percepção de férias, instituída e regulada por Lei de iniciativa própria da Câmara Municipal.

§2º. As férias dos Vereadores deverão coincidir com o recesso parlamentar, sem prejuízo do respectivo adicional, devendo para tanto, obediência ao princípio da anterioridade, consagrado no art. 29, VI, da Constituição Federal.

Seção IV

Das Reuniões

Art. 25. A Câmara Municipal se reunirá, anualmente, na sede do Município, no período compreendido de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

§1º. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§2º. A Câmara Municipal se reunirá, em sessão preparatória, a partir do dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para posse de seus membros e eleição da respectiva Mesa Diretora.

§3º. O mandato da Mesa será de 01 (um) ano, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§4º. No ato da Posse os Vereadores prestarão, na forma regimental, o seguinte compromisso:

"PROMETO OBSERVAR E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS LEIS, ASSIM COMO DESEMPENHAR, COM FIDELIDADE E LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO".

Art. 26. A convocação extraordinária da Câmara Municipal poderá ser feita:

I – pelo seu Presidente, para o compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, bem assim em caso de intervenção;

II – pelo seu Presidente, a requerimento da maioria absoluta de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Parágrafo único. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Seção V

Das Comissões

Art. 27. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas nesta Lei, em seu Regimento Interno, ou no ato de que resultar sua criação.

Parágrafo único. Na composição das comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal.

Art. 28. Às comissões cabe:

I – emitir parecer sobre assuntos de sua competência;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra ações ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.

Art. 29. As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, e serão automaticamente criadas se requeridas pela terça parte dos Vereadores, para apuração de fatos determinados e precisos e terão o prazo de duração limitado, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 1.57952, de 18 de março de 1952, sendo suas conclusões encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilização civil ou criminal dos infratores, se for o caso.

Seção VI

Do Processo Legislativo

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 30. O processo legislativo compreende a elaboração:

I – de Emendas à Lei Orgânica;

II – de Leis Complementares;

III – de Leis Ordinárias;

IV – de Decretos Legislativos;

V – de Resoluções;

VI – de Requerimentos;

VII – de Indicações;

VIII – das Leis Delegadas.

§1º. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§2º. Não serão objeto de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal e a legislação sobre planos plurianuais, orçamentos e diretrizes orçamentárias.

§3º. A delegação ao Prefeito Municipal terá a forma de decreto legislativo da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§4º. Se o decreto legislativo determinar a apreciação da Lei delegada pela Câmara, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Subseção II

Da Emenda à Lei Orgânica Municipal

Art. 31. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal;

§1º. A Lei Orgânica Municipal não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual no Município ou em estado de defesa ou de sítio.

§2º. A proposta será discutida e votada em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara Municipal.

§3º. A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§4º. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§5º. Será nominal a votação de emenda à Lei Orgânica Municipal.

Subseção III

Das Leis

Art. 32. A iniciativa dos projetos de Lei Complementar ou Ordinária cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único. A iniciativa popular será exercida através da apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por pelo menos 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município.

Art. 33. Ressalvado o disposto nesta Lei Orgânica, são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as Leis que disponham sobre:

I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta ou Autárquica do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

§1º. Se o Prefeito julgar a matéria urgente, solicitará que a apreciação do projeto seja feita em até 15 (quinze) dias.

§2º. Caso a Câmara não se manifeste no prazo do parágrafo anterior, o projeto será incluído na ordem do dia, suspendendo-se à deliberação dos demais assuntos, para que se conclua sua votação.

Art. 34. Não é admitido aumento da despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvadas as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, desde que compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, na forma prevista pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 35. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 36. Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será enviado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará.

§1º. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, as razões de veto.

§2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§3º. Decorrido o prazo de 15 (quinze dias), o silêncio do Prefeito importará sanção.

§4º. Comunicado o Veto, a Câmara Municipal deverá apreciá-lo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, em discussão única e votação pública, somente podendo ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores.

§5º. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§6º. Esgotado sem deliberação, no prazo estabelecido no §4º, o veto será posto na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando-se as demais proposições, até sua votação final.

§7º. Nos casos dos parágrafos §3º e 5º deste artigo, se a Lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito Municipal, caberá ao Presidente da Câmara Municipal fazê-lo e, se este não o fizer em igual prazo, a responsabilidade recairá sobre o Vice-Presidente.

§8º. O prazo previsto no parágrafo 4º não flui no período de recesso da Câmara Municipal.

Art. 37. As Resoluções, Decretos Legislativos, Requerimentos e Indicações serão discutidos e aprovados conforme dispuser o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção VII

Da Soberania Popular

Art. 38. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, e, nos termos da Lei complementar, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

Art. 39. O plebiscito é a manifestação do eleitorado municipal sobre fato específico, decisão política, programa ou obra.

§1º. O plebiscito será convocado pela Câmara Municipal, através de Resolução, deliberando sobre requerimento apresentado:

I – por 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município;

II - pelo Prefeito Municipal;

III – pela terça parte, no mínimo, dos Vereadores.

§2º. Independe de requerimento a convocação do plebiscito previsto no §1º do artigo 9º desta Lei Orgânica.

§3º. É permitido circunscrever o plebiscito à área ou população diretamente interessada na decisão a ser tomada, o que deve constar do ato de sua convocação.

Art. 40. O referendo é a manifestação do eleitorado sobre Lei Municipal ou parte dela.

Parágrafo único. A realização de referendo será autorizada pela Câmara, por Resolução, atendendo requerimento encaminhado nos termos do inciso I do §1º do artigo anterior.

Art. 41. Aplicam-se à realização de plebiscito ou de referendo as normas constantes neste artigo e em Lei Complementar.

§1º. Considera-se definitiva a decisão que obtenha a maioria dos votos, tendo comparecido, pelo menos, a metade mais um dos eleitores do Município, ressalvado o disposto no §3º do artigo 40 desta Lei Orgânica.

§2º. A realização de plebiscito ou referendo, tanto quanto possível, coincidirá com eleições no Município.

§3º. O Município deverá alocar recursos financeiros necessários à realização de plebiscito ou referendo.

§4º. A Câmara organizará, solicitando a cooperação da Justiça Eleitoral, a votação para a efetivação de um dos instrumentos de manifestação da soberania popular, indicados neste artigo.

Art. 42. A Câmara fará tramitar o Projeto de Lei de iniciativa popular, nos termos do inciso III do artigo 30 desta Lei Orgânica, de acordo com suas normas regimentais, incluindo:

I – audiência pública em que sejam ouvidos representantes dos signatários, podendo ser realizada perante Comissão;

II - prazo para deliberação regimentalmente, previsto;

III - votação conclusiva pela aprovação, com ou sem emendas ou substitutivo, ou rejeição.

Seção VIII

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 43. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

§1º. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valo-

res públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§2º. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Município deva anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

§3º. Esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação da Câmara Municipal, as contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais preposições, até sua votação final.

§4º. Rejeitadas as contas, a Mesa da Câmara Municipal remeterá, em 48 (quarenta e oito) horas, todo o processado ao Ministério Público, que adotará os procedimentos legais.

Art. 44. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 45. Os poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município.

§1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicado é parte legitima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 46. As contas do Município ficarão, anualmente, durante 60 (sessenta) dias, a partir do dia15 (quinze) de fevereiro, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

CAPÍTULO II

Do Poder Executivo

Art. 47. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, com auxílio dos Secretários Municipais.

Art. 48. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, mediante pleito direto e simultâneo, realizado em todo o País, observado, no que couber, o disposto no artigo 14 da Constituição Federal e as normas da legislação específica.

§1º. A eleição do Prefeito importará na eleição do Vice-Prefeito com ele registrado.

§2º. Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na Administração Pública Direta ou Indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público.

Art. 49. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em Sessão da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, prestando individualmente o seguinte compromisso:

"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGANICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICIPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE."

Parágrafo único. Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 50. O Prefeito e o Vice-Prefeito, no ato de sua posse e ao término do mandato, farão declaração pública de seus bens.

Art. 51. Substituirá o Prefeito, em caso de impedimento e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§1°. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei, auxiliará o Prefeito, sempre que for convocado.

§2°. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 52. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, quando no exercício do cargo, ausentar-se do Município e do País por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo.

§1º. O Prefeito poderá licenciar-se:

I – por motivo de doença devidamente comprovada;

II – para desempenhar missão oficial de interesse do Município;

III – para tratar de interesse particular.

§2º. Nos casos previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Prefeito licenciado fará jus à sua remuneração.

§3º. O Prefeito licenciado passará o exercício do cargo a seu substituto legal.

§4º. O Prefeito não poderá fixar residência fora do Município.

§5º. O Prefeito gozará férias anuais de trinta (30) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando ao seu critério a época para usufruir do descanso.

§6º. As férias do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão instituídas e regulamentadas por meio de Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

§7º. O disposto no parágrafo anterior deverá observar o princípio da anterioridade, consagrado no art. 29, VI, da Constituição Federal.

Art. 53. Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito, quando:

I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação do Prefeito, por crime de responsabilidade, sentença penal irrecorrível, crime eleitoral, ou ainda, infração político-administrativa;

II – deixar de tomar posse, sem motivo justo, aceito pela Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias;

III – perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

Seção I

Das Atribuições do Prefeito Municipal

Art. 54. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

I – nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Pública Municipal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar projeto de lei, total ou parcialmente;

VI – remeter a Câmara Municipal, por ocasião da abertura da sessão legislativa, mensagem expondo a situação do Município;

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

VIII – alienar bens imóveis mediante prévia e expressa autorização legislativa;

IX – enviar à Câmara Municipal:

a) o Plano Plurianual – PPA até o dia 30 de agosto do exercício financeiro para ser devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa;

b) o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 30 de abril de cada exercício financeiro, para ser sancionado até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

c) a proposta de Orçamento Anual- LOA até a data de 30 de setembro do exercício financeiro para ser sancionado até o encerramento da sessão legislativa;

X– superintender a arrecadação de tributos e de preços dos serviços públicos;

XI– fixar os preços dos serviços públicos, nos termos da lei;

XII– realizar as operações de crédito previamente autorizadas pela Câmara Municipal;

XIII – celebrar ou autorizar convênios ou acordos com entidades públicas ou particulares;

XIV – abrir crédito extraordinário em casos de calamidade pública, comunicando o fato à Câmara Municipal;

XVI – prover ou extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, observadas as restrições constantes das Constituições Federal e Estadual e demais legislação aplicável;

XVII – encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado, a Prestação de Contas do Município, relativa ao exercício anterior, na forma e prazo estabelecidos pelo artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

XVIII– solicitar o auxílio dos órgãos de segurança para o cumprimento dos seus atos;

XIX– encaminhar a Câmara Municipal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, o balancete financeiro do mês anterior, acompanhado dos balancetes analíticos da receita e da despesa, relativos à administração pública direta e indireta;

XX– prestar à Câmara as informações requeridas e enviar-lhe os documentos solicitados, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 55. O Prefeito poderá delegar as atribuições dos incisos VII e XV, aos Secretários Municipais, que deverão observar os limites traçados nos respectivos atos de delegação.

Parágrafo único. Os titulares de atribuições delegadas terão responsabilidade pelos atos que praticarem, participando o Prefeito, solidariamente, dos ilícitos eventualmente cometidos.

Seção II

Do Processo de Julgamento do Prefeito Municipal

Art. 56. O Prefeito será processado e julgado:

I – pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes funcionais comuns e de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável, observando–se o que segue:

a) a Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará Comissão Especial para apurar os fatos e apresentar relatório conclusivo ao Plenário, no prazo de 30 (trinta) dias;

b) se o Plenário julgar procedentes as acusações apuradas na forma da alínea anterior promoverá a remessa do relatório à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para providências.

II – pela Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas abaixo elencadas, nos termos da Lei, assegurados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes, e a decisão motivada, que se limitará a decretar a cassação do mandato do Prefeito:

a) impedir o funcionamento regular da Câmara;

b) impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

c) retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

d) deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

e) descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

f) praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou emitir-se na sua prática;

g) omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

h) ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

i) proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

III - o processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara Municipal, por infrações definidas no inciso anterior, obedecerá ao seguinte rito:

a) a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;

b) se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

c) se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento;

d) será convocado o suplente de Vereador impedido de votar, o qual não se poderá integrar a Comissão Processante;

e) de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira Sessão, determinará sua leitura e consultará o Legislativo sobre o seu recebimento;

f) decidido o recebimento pelo voto da maioria absoluta dos presentes, na mesma Sessão será constituída a Comissão Processante com 03 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo o Presidente e o Relator;

g) recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez);

h) se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado 02 (duas) vezes, no órgão oficial, com intervalo de 03 (três) dias, pelo menos, contados do prazo da primeira publicação;

i) decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário;

j) se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

k) o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo lhe permitido assistir as diligênci-

as e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

l) concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de sessão para julgamento;

m) na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 02 (duas) horas, para produzir sua defesa oral;

n) concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem às infrações articuladas na denúncia.

o) considerar-se-á afastado definitivamente do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia;

p) concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato de Prefeito;

q) se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo;

r) o processo a que se refere este artigo deverá estar concluído dentro em 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado;

s) transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 57. O Prefeito perderá o mandato:

I – quando assumir outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta ou Indireta, ressalvada posse em virtude de concurso público e observado o disposto nos incisos II, IV e V do Artigo 38 da Constituição Federal;

II – por cassação nos termos do artigo anterior, quando também infringir o disposto no *caput* e no §4º do artigo 52 desta Lei Orgânica.

III – por extinção, declarada pela Mesa da Câmara Municipal, quando:

a) sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

b) perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

c) o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

d) renunciar por escrito, considerando-se também como tal o não comparecimento para a posse no prazo previsto nesta Lei Orgânica.

Seção III

Dos Secretários Municipais

Art. 58. Os Secretários Municipais ocuparão cargos de livre nomeação e exoneração, dentre os brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos e no exercício de seus direitos políticos, residentes e domiciliados no Município.

Parágrafo único. Compete aos Secretários Municipais, dentre outras atribuições:

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal, na área de sua competência;

II – referendar os Atos e Decretos firmados pelo Prefeito;

III – expedir instruções para a execução das Leis, Decretos e regulamentos;

IV – apresentar ao Prefeito, relatório semestral de suas atividades;

V – praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.

Seção IV

Da Procuradoria Geral

Art. 59. A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da Lei Complementar que dispuser sobre a sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

Seção V

Dos Atos Administrativos

Art. 60. A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:

I – mediante Decreto, quando se tratar de:

a) regulamentação de Lei;

b) criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em Lei;

c) abertura de créditos adicionais, autorizados por Lei;

d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;

e) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de Lei;

f) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da Administração Direta;

g) aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizados;

h) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou permitidos, na forma da Lei;

i) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;

j) medidas executórias do Plano Diretor;

k) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas de Lei.

II – mediante Portaria, quando se tratar de:

a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

b) criação de Comissões e designação de seus membros;

c) instituição e dissolução de grupos de trabalhos;

d) abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;

e) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto.

Seção VI

Da Transição Administrativa

Art. 61. Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, informando sobre a capacidade da administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente se for o caso;

III - prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício;

IX - comprovação do recolhimento dos encargos sociais do funcionalismo público municipal.

Art. 62. É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previstos na legislação orçamentária.

§1º. O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.

§2º. Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo neste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 63. A Administração Pública, direta ou indireta do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, assim como aos estrangeiros, na forma da Lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável, previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII – a Lei reservará percentual de cargos e empregos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a Lei estabelecerá, especificamente para profissionais de saúde e da educação, os critérios de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata a presente Lei Orgânica Municipal somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV – os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração obedecerá ao disposto nos incisos XI e XIV deste artigo, bem como ao que dispõe a Constituição Federal nos artigos 150, II, 153, III, e 153, §2º, I;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de 02 (dois) cargos de professor;

b) a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da Lei;

XIX – somente por Lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à Lei Complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§1º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§2º. A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.

§3º. A Lei disciplinará as formas de participação do usuário na Administração Pública Direta e Indireta, regulando especialmente:

a) as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

b) o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto nos incisos X e XXXIII do art. 5º da Constituição Federal;

c) a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na Administração Pública.

§4º. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em Lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§5º. A Lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§7º. A Lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da Administração Direta e Indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§8º. A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o Poder Público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à Lei dispor sobre:

a) o prazo de duração do contrato;

b) o controle e os critérios de avaliação de desempenho, direitos e obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

c) a remuneração do pessoal;

§9º. O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos do Município para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

Art. 64. Ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 65. Ao Município é vedado celebrar contratos com empresas que, comprovadamente desrespeitarem normas trabalhistas, de segurança, de medicina do trabalho, preservação do meio-ambiente e em débito com a seguridade social ou com o tesouro municipal.

CAPÍTULO II

Dos Servidores Públicos

Art. 66. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

§1º. Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto nos incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX do art. 7º da Constituição Federal, podendo a Lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§2º. O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos incisos X e XI do art. 63 desta LOM.

§3º. Lei municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no inciso XI do art. 63.

§4º. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§5º. Lei municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Art. 67. O servidor será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em Lei, e proporcionais, nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) aos 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;

b) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§1º. Lei Complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§2º. A Lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§3º. O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

§4º. Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§5º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao seu regime de previdência, na forma da Lei.

§6º. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, em relação ao disposto na alínea "a" do inciso III do §1º para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de Magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§7º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§8º. Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios de seu regime previdenciário, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios de seu regime previdenciário, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§9º. A Lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§10. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

§11º. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

§12. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, "a", do "*caput*" e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do "*caput*".

Art. 68. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§1º. O servidor público municipal estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado ampla defesa;

III – mediante processo de avaliação periódica de desempenho, na forma de Lei Complementar, assegurada ampla defesa.

§2º. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público municipal estável será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§3º. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§4º. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 69. É vedada a interferência e a intervenção do Poder Público Municipal na organização sindical.

Art. 70. Aos servidores públicos eleitos para cargo de direção sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, a partir do registro da candidatura, até 01 (um) ano após o término do mandato, ainda que na condição de suplente, salvo se ocorrer a exoneração, nos termos da Lei.

Parágrafo único. É facultado ao servidor público, eleito para direção de sindicato de classe, o afastamento de seu cargo sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional.

Art. 71. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do serviço público.

Art. 72. O Município poderá realizar contratação de pessoal por tempo determinado, mediante realização de processo seletivo simplificado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, assim definido em lei específica.

§1º. A lei de que trata o *caput* deste artigo deverá estabelecer os prazos máximos de contratação para cada caso, os quais poderão ser prorrogados uma vez por igual período.

§2º. A remuneração das contratações citadas no *caput* deste artigo, será igual aos cargos do quadro efetivo da municipalidade.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

CAPÍTULO I

Dos Tributos

Art. 73. Ao Município compete instituir:

I – imposto sobre:

a) a propriedade predial e territorial urbana;

b) transmissão *"inter vivos"*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

c) serviços de qualquer natureza não compreendidos no artigo 155, II da Constituição Federal.

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou em potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obra pública.

§1º. Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária especialmente para conferir a efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§2º. O imposto previsto na alínea "a" do inciso I deste artigo poderá ser progressivo, nos termos da lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana.

§3º. O imposto previsto na alínea "b" do inciso I deste artigo:

a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente fora compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens ou arrendamento mercantil;

b) incide sobre bens imóveis localizados na área territorial do Município.

§4º. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

§5º. O Município poderá instituir contribuição cobrada dos seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social, de cuja administração participarão, paritariamente, representantes da administração e dos servidores municipais.

Art. 74. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I – exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do inicio da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos 90 (noventa) dias da data em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea “b”.

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, rendas e serviços uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviço dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

VI – conceder qualquer anistia, remissão ou isenção que envolva matéria tributária, sem que a lei municipal o autorize;

VII – exigir pagamento de taxas que atentem contra:

a) o direito de petição aos poderes Legislativo e Executivo municipais em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões, em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

VIII – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

IX – a concessão de isenção ou anistia, não gera direito adquirido e será revogada se comprovado que o beneficiário:

a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições exigidas;

b) deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.

§1º. A vedação do inciso V, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§2º. As vedações do inciso V, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§3º. As vedações expressas no inciso V, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

Art. 75. O Município dotará sua administração tributária de recursos humanos e materiais necessários a fim de que possa cumprir sua competência, objetivando estabelecer:

I – levantamento atualizado dos contribuintes e das atividades econômicas locais;

II – lançamento e fiscalização tributários;

III – inscrição de inadimplentes em dívida ativa e sua cobrança.

CAPÍTULO II

Da Receita e da Despesa

Art. 76. A receita do Município constituir-se-á de:

I – arrecadação de tributos municipais;

II – participação em tributos da União e do Estado, consoante determina a Constituição Federal;

III – utilização de seus bens, serviços e atividades;

IV – outros ingressos.

Art. 77. A despesa pública atenderá os princípios constitucionais sobre a matéria e as normas de direito financeiro.

§1º. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito orçamentário votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário.

§2º. Nenhuma Lei que crie ou aumente despesa será executada sem que nela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

§3º. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o seguinte:

I – para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste parágrafo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no Art. 169 da Constituição Federal, o Município adotará as seguintes providências:

a) redução em pelo menos 20%(vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

b) exoneração dos servidores não estáveis.

II – se as medidas adotadas com base no inciso anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional e o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

III–o cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

Art. 78. As disponibilidades de caixa da Administração Direta e Indireta do Município serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

Seção I

Dos Orçamentos

Art.79. Lei de iniciativa do Poder Executivo estabelecerá:

I – o Plano Plurianual - PPA;

II – as diretrizes orçamentárias - LDO;

III – os orçamentos anuais - LOA.

§1º. O Plano Plurianual – PPA compreenderá:

a) as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, de forma setorizada, para execução plurianual;

b) os investimentos e gastos com a execução de programas de duração continuada.

§2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO compreenderá:

a) as metas e prioridades da Administração Municipal;

b) normas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;

c) as alterações na legislação tributária;

d) autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a administração de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal.

§3º. A Lei Orçamentária Anual – LOA compreenderá:

a) o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos, entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal;

b) o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) o orçamento da seguridade social, abrangendo as atividades e órgãos vinculados da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos ou mantidos pelo Poder Público municipal.

§4º. Os planos e programas municipais serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias e apreciadas pela Câmara Municipal.

§5º. Os orçamentos previstos nas alíneas “a” e “b” do §2º deste artigo, compatibilizados com o Plano Plurianual e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, terão entre suas funções a de reduzir, no Município, desigualdades setorizadas.

§6º. A Lei Orçamentária Anual – LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abrir créditos adicionais suplementares e a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Lei.

§7º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, inclusive das despesas com educação e pessoal.

§8º. Integrando o planejamento municipal, as leis indicadas nos incisos deste artigo, poderão contar, na sua elaboração, com a cooperação das associações representativas da comunidade.

§9º. Na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, observar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 11 desta LOM, e demais disposições da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

§10. O orçamento previsto no inciso III deste artigo trará, obrigatoriamente, demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e despesas públicas, decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia, pela Administração Pública Municipal.

Art. 80. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os Créditos Adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno.

§1º. Caberá a uma Comissão Permanente da Câmara:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo das demais comissões da Câmara Municipal.

§2º. As emendas serão apresentadas na comissão a que se refere o parágrafo anterior, e apreciadas, na forma regimental, pelo plenário da Câmara.

§3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o PPA e com a LDO;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

§4º. As emendas, ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§5º. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na comissão, da parte cuja alteração é proposta.

§6º. Os projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

§7º. Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste Capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§8º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e especifica autorização legislativa.

Art. 81. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de crédito que excedam o montante de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal, por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as que se destinam à manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo artigo 212 da Constituição Federal e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;

V – a abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa especifica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidades e cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.

§1º. Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem que a lei autorize a inclusão sob pena de crime de responsabilidade.

§2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos os limites de seu saldo, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§3º. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 82. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos adicionais suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma da Lei Complementar a que se refere o Art.165, §9º, e inciso II, § 2º do art. 29-A, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, todos da Constituição Federal.

Seção II

Das Emendas Impositivas ao Orçamento

Art. 83. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual, no mínimo, será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º. As programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §2º deste artigo.

§3º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

TÍTULO V

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 84. O Município organizará sua administração e exercerá suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo às peculiaridades locais e aos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento integrado da comunidade.

Parágrafo único. Considera-se processo de planejamento a definição de objetivos determinados em função da realidade local, a preparação de meios para atingi-los, o controle de sua avaliação e os resultados obtidos.

Art. 85. O planejamento municipal compreende no mínimo a seguinte legislação:

I – Plano Diretor;

II – Plano Plurianual;

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Orçamento Anual, que inclua o orçamento fiscal, orçamento de investimento e orçamento da seguridade social.

Art. 86. Será assegurada a participação e cooperação de entidades representativas da comunidade no planejamento municipal.

CAPÍTULO II

Do Plano Diretor

Art. 87. O Município elaborará e ou alterará o seu Plano Diretor nos limites da competência municipal, das funções da vida coletiva, abrangendo habitação, trabalho, circulação, recreação e considerando em conjunto os aspectos físicos, econômicos, sociais e administrativos, nos seguintes termos:

I – no aspecto físico territorial, o plano deverá conter disposições sobre o sistema viário, urbano e rural, o zoneamento urbano, o loteamento urbano ou para fins urbanos, a edificação e os serviços públicos locais;

II – no que se refere ao aspecto econômico, deverá inscrever disposição sobre o desenvolvimento econômico e integração da economia municipal à regional;

III – no que se refere ao aspecto social, deverá conter normas de bem-estar da comunidade;

IV - no que diz respeito ao aspecto administrativo, deverá consignar normas de organização institucional que possibilite a permanente planificação das atividades públicas municipais e sua integração nos planos estadual e nacional.

Parágrafo único. As normas de edificação, zoneamento e loteamento para fins urbanos, atenderão as peculiaridades locais e a sua integração nos planos estadual e federal pertinentes.

Art. 88. A elaboração e/ou alteração do Plano Diretor compreenderá essencialmente as seguintes fases, com extensão e profundidades respeitando as peculiaridades do Município:

I – estudo preliminar abrangendo:

a) avaliação das condições de desenvolvimento;

b) avaliação das condições de administração.

II – diagnóstico:

a) do desenvolvimento econômico e social;

b) da organização territorial;

c) das atividades fim da Prefeitura;

d) da organização administrativa e das atividades meio.

III – definição de diretrizes compreendendo:

a) política de desenvolvimento;

b) diretrizes de desenvolvimento econômico e social;

c) diretrizes de organização territorial.

IV - instrumentação, incluindo:

a) instrução legal do plano;

b) programas relativos às atividades fim;

c) programas relativos às atividades meio;

d) programas dependentes da cooperação de outras entidades públicas.

CAPÍTULO III

Dos Bens do Município

Art. 89. Constituem bens do Município os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuído.

Art. 90. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles destinados a seus serviços.

Art. 91. A venda, aos proprietários de imóveis lindeiros, de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obra pública, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa.

Parágrafo único. As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 92. A aquisição de bens imóveis pelo Município, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 93. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso e quando houver interesse público devidamente justificado.

§1º. A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e de licitação, dispensada esta quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver interesse público devidamente justificado, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

§2º. A concessão administrativa de bens públicos de uso comum será outorgada mediante autorização legislativa.

§3º. A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada a título precário e precedido de licitação.

§4º. A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividades específicas e transitórias, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo quando para o fim de formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.

Seção I

Das Obras Públicas

Art. 94. A execução das obras públicas municipais deverá ser sempre precedida de projeto elaborado segundo as normas técnicas adequadas.

Parágrafo único. As obras públicas poderão ser executadas diretamente pela Prefeitura, por suas autarquias e entidades para estatais e, indiretamente, por terceiros, mediante licitação, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 95. As concessões, a terceiros, de execução de serviços públicos serão feitas mediante contrato, após prévia licitação observadas às normas pertinentes estabelecidas na legislação federal.

Art. 96. As permissões, a terceiros, para execução de serviços públicos serão somente outorgados a título precário, mediante autorização legislativa.

Art. 97. Serão nulas de pleno direito as concessões e as permissões realizadas em desacordo com o estabelecido nos dois artigos anteriores.

§1º. Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários, observada, quanto aos primeiros, a legislação federal a respeito.

§2º. O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços concedidos ou permitidos, desde que executados em desconformidade, respectivamente, com o contrato ou o ato permissivo, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§3º. A publicidade exigida pela legislação federal, no caso de a licitação para as concessões de serviços públicos ser por concorrência, deverá ser ampla, inclusive no Diário Oficial do Estado e na imprensa oficial do Município, nos termos da legislação pertinente.

TÍTULO VI

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Ordem Econômica

Seção I

Dos Princípios Gerais

Art. 98. O Município, na sua circunscrição e dentro da sua competência constitucional, assegura a todos dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:

I – autonomia municipal;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio-ambiente;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido às empresas de pequeno porte e micro empresas.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização do Município, salvo os casos previstos em Lei.

Art. 99. Incumbe ao Poder Público, na forma da Lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. Lei Ordinária disporá sobre:

I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato, sua prorrogação e condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II – os direitos dos usuários;

III – a política tarifária;

IV – a obrigação de manter o serviço adequado.

Seção II

Do Desenvolvimento Econômico

Art.100. O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, observados os preceitos aplicáveis, por sua própria iniciativa ou em articulação com a União, o Estado e a iniciativa privada.

Art.101. O Município, objetivando o desenvolvimento econômico identificado com as exigências de um ordenamento social justo, incentivará essencialmente as seguintes metas:

I – implantação de uma política de geração de empregos com expansão do mercado de trabalho;

II – utilização da pesquisa e da tecnologia como instrumentos de aprimoramento da atividade econômica;

III – implantação e/ou reestruturação do parque industrial, com metas definidas em lei complementar;

IV – apoio e estimulo ao associativismo, buscando fundamentalmente a defesa dos pequenos empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários;

V – tratamento favorecido às empresas brasileiras de capital nacional, de pequeno porte, localizadas no Município;

VI – defesa do meio-ambiente e dos recursos naturais;

VII – defesa do consumidor;

VIII – eliminação de entraves burocráticos que possam dificultar o exercício da atividade econômica;

IX – expansão social do mercado consumidor;

X – atuação conjunta com as instituições federais e estaduais, objetivando a implantação, na área do Município das seguintes políticas, voltadas ao estímulo dos setores produtivos:

a) assistência técnica;

b) crédito;

c) estímulos fiscais;

XI – redução das desigualdades sociais.

Parágrafo único. O Município poderá instituir o Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico, integrado por organismos, entidades e lideranças nas áreas comerciais e industriais, para participar da coordenação da política de desenvolvimento econômico, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art.102. O Município dispensará às micro empresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em Lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei.

Art.103. O Município dará incentivos à formação de grupos de produção em bairros e comunidades distritais, visando a:

I – promover a mão-de-obra existente;

II – aproveitar as matérias-primas locais;

III – comercialização da produção por entidades ligadas ao setor artesanal;

IV – melhoria nas condições de vida de seus habitantes.

Parágrafo único. O Município, para a consecução dos objetivos indicados nos incisos deste artigo, estimulará:

I – implantação de oficinas de formação de mão de obra;

II – atividade artesanal.

Art. 104. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.

Art.105. O planejamento municipal incluirá metas para o meio rural, visando a:

I – fixar contingentes populacionais na zona rural;

II – estabelecer infraestrutura destinada a tornar viável o disposto no inciso anterior.

Art. 106. O planejamento governamental é determinante para o setor público municipal e indicativo para o setor privado local.

Seção III

Da Política Urbana

Art. 107. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme as diretrizes fixadas em Lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos, garantindo-lhes o bem-estar.

§1. Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização, em dinheiro, salvo nos casos do inciso III do parágrafo seguinte.

§2°. O proprietário do solo urbano, incluído no Plano Diretor, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da lei federal, deverá promover o seu adequado aproveitamento, sob pena sucessiva de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização, e os juros legais.

Art. 108. A execução da política urbana está condicionada às funções sociais da cidade, compreendidas como direito de acesso de todo cidadão à moradia, transporte público, saneamento, energia elétrica, abastecimento, Iluminação pública, comunicação, educação, lazer, saúde e segurança, assim como a preservação do patrimônio ambiental e cultural.

§1º. O exercício do direito de propriedade atenderá a sua função social, quando condicionado às funções sociais da cidade.

§2º. Para os fins previstos neste artigo, o Poder Público municipal exigirá do proprietário, a adoção de medidas que visem direcionar a propriedade para o uso produtivo, de forma a assegurar:

a) acesso à propriedade e moradia para todos;

b) justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

c) prevenção e correção das distorções e da valorização da propriedade;

d) regularização fundiária e urbanização específica para as áreas ocupadas por população de baixa renda;

e) adequação do direito de construir às normas urbanísticas;

f) meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à qualidade de vida, preservando e restaurando os processos ecológicos essenciais e provendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.

Art. 109. O direito de propriedade territorial urbana não pressupõe o direito de construir, cujo exercício se fará mediante autorização do Poder Público, segundo critérios estabelecidos em Lei.

Seção IV

Da Política Agrícola e Fundiária

Art. 110. O Município adotará programas de desenvolvimento do meio rural, de acordo com suas aptidões econômicas, sociais e ambientais, conjuntamente com a União e o Estado de Mato Grosso, destinados a:

I – fomentar a produção agropecuária;

II – organizar o abastecimento alimentar;

III – garantir mercado na área municipal;

IV – promover o bem-estar do cidadão que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo.

Parágrafo único: Para a consecução dos objetivos indicados nos incisos do *caput* deste artigo, a Lei garantirá, no planejamento e execução da política de desenvolvimento do meio rural, a participação efetiva do segmento de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, contemplando principalmente:

I – os investimentos em benefícios sociais existentes na área rural;

II – o incentivo à pesquisa tecnológica e científica e à difusão de seus resultados;

III – a assistência técnica e a extensão rural oficial;

IV – a ampliação e a manutenção da rede viária rural para o atendimento ao transporte coletivo e da produção, incluindo a construção de passadores;

V – a conservação e a sistematização dos solos;

VI– a preservação da flora e da fauna;

VII– a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e ao uso indiscriminado de agrotóxicos;

VIII– a irrigação e a drenagem;

IX– a habitação para o trabalhador rural;

X – a fiscalização sanitária e do uso do solo;

XI– o beneficiamento e a industrialização de produtos agropecuários;

XII– a oferta de escolas, postos de saúde, centros de lazer e de treinamento de mão-de-obra rural;

XIII – a organização de produtor e do trabalhador rural;

XIV– o cooperativismo;

XV – as outras atividades e instrumentos da política agrícola.

CAPÍTULO II

Da Ordem Social

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 111. A ordem social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

Art. 112. As ações do Poder Público estarão prioritariamente voltadas para as necessidades sociais básicas.

Art. 113. O Município assegurará em seus orçamentos anuais parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

Seção II

Da Seguridade Social

Subseção I

Da Saúde

Art. 114. A saúde é direito de todos e dever do Município, assegurado mediante políticas econômicas e ambientais que visem a conservação e eliminação do risco de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços, a sua promoção e recuperação.

Art. 115. As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao Município dispor, através de lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle.

Art. 116. As ações e serviços de saúde constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única, no Município;

II – integração das ações e serviços de saúde adequados às diversas realidades epidemiológicas;

III – universalização da assistência social, de igual qualidade, com instalação e acesso da população a todos os níveis dos serviços de saúde;

IV – participação paritária, em nível de decisão de entidades representativas de usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços, na formulação, gestão e controle das políticas e ações de saúde em nível municipal;

V – participação direta do usuário em nível das unidades prestadoras de serviços de saúde, no controle das suas ações e serviços.

Parágrafo único. É vedado ao Município destinar recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 117. Ao sistema de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da Lei:

I – gestão, planejamento, controle e avaliação da política municipal de saúde;

II – garantir aos usuários o acesso ao conjunto das informações referentes às atividades desenvolvidas pelo sistema, assim como sobre os agravos individuais e coletivos identificados;

III – desenvolver política de recursos humanos, garantindo o direito do servidor público e particular ao sistema de saúde;

IV – estabelecer normas, fiscalizar e controlar edificações, instalações, estabelecimentos, atividades, procedimentos, produtos, substâncias e equipamentos que interfiram individual e coletivamente, incluindo as referentes à saúde do trabalhador;

V – propor atualizações periódicas ao código sanitário municipal;

VI – desenvolver, formular e implantar medidas que atendam:

a) a saúde do trabalhador e seu ambiente de trabalho;

b) a saúde da mulher e suas prioridades;

c) a saúde das pessoas portadoras de deficiências;

d) coleta, transporte e destino do lixo residencial, industrial, comercial, hospitalar e nuclear.

Subseção II

Da Assistência Social

Art. 118. O Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, os programas de ação governamental na área de assistência social.

§1º. As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município poderão integrar os programas referidos neste artigo.

§2º. A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Seção III

Da Educação e Cultura

Subseção I

Da Educação

Art. 119. A educação, enquanto direito de todos, é um dever do Estado, da sociedade e da família, devendo ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos visando constituir-se em instrumento do desenvolvimento da capacidade de elaboração e de repasse de conhecimentos.

Parágrafo único. O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Art. 120. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

VI – gestão democrática do ensino, garantida a participação de representantes da comunidade;

VII – garantia de padrão de qualidade, cabendo ao Município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede de ensino.

Art. 121. Ao Conselho Municipal de Educação, com estrutura e atribuições definidas em Lei, é assegurada a participação na definição da política educacional do Município.

Art. 122. Os Diretores serão escolhidos através da gestão democrática do ensino, com a participação da Comunidade escolar, composta por professores, pais, alunos e funcionários da unidade, regulamentando-se por Lei Municipal.

Parágrafo único. Caso não haja candidato a diretor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 123. O Município aplicará anualmente, no mínimo vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 124. O sistema de ensino do Município compreenderá, obrigatoriamente:

I – serviços de assistência educacional, que assegurem condições de eficiência escolar aos alunos, compreendendo garantia de cumprimento da obrigatoriedade escolar, transporte escolar para os alunos da zona rural e merenda escolar de qualidade;

II – entidades que congreguem professores e pais de alunos com o objetivo de colaborar para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino.

Art. 125. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino e sempre que, em função das condições específicas dos alunos não for possível a sua integração nas classes normais, o atendimento será feito em classes, escolas ou serviços especializados;

III – atendimento:

a) em creches, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos;

b) em pré-escola, para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

IV – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VI – organização do Sistema Municipal de Ensino.

§1º. Os programas de educação infantil, nos termos dos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, serão mantidos pelo Município, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado de Mato Grosso, podendo optar, ainda, por se integrar ao Sistema Único de Educação básica.

§2º. A creche e a pré-escola deverão funcionar de forma integrada, a fim de garantir um processo educativo contínuo para as crianças, devendo cumprir a função de educação, de saúde e de assistência, em complementação à ação da família, em inteirando-se às demais Secretarias Municipais.

§3º. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§4º. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público Municipal, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§5º. Compete ao Poder Público Municipal:

I – recensear, anualmente, os educandos da educação infantil e do ensino fundamental e fazer-lhes a chamada;

II – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência e permanência do educando na escola.

Art. 126. O Município poderá manter regime de cooperação com as empresas privadas locais, para viabilizar a efetivação do direito a que se refere o inciso XXV do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 127. Os currículos das escolas mantidas pelo Município, atendidas as peculiaridades locais, assegurarão o respeito aos valores culturais e artísticos de seu povo.

Art. 128. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas mantidas pelo Município, com objetivo de cumprir o princípio da universalização do atendimento escolar, podendo, ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em Lei, que:

I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – apliquem tais recursos em programas de educação infantil e de ensino fundamental;

III – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, em caso de encerramento de suas atividades.

Art. 129. O Município estimulará experiências educacionais inovadoras, visando à garantia de padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais.

Art. 130. A Lei instituirá o Conselho Municipal de Educação, assegurado o princípio democrático em sua composição, observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela União.

Art. 131. A Lei estabelecerá o Plano Municipal de Educação, de duração decenal, em consonância com os Planos Nacional e Estadual, visando ao desenvolvimento do ensino que conduza o Município, em articulação com a União e o Estado de Mato Grosso, a promover em sua circunscrição territorial:

I – a erradicação do analfabetismo;

II – a universalização do atendimento escolar, inclusive para jovens e adultos trabalhadores;

III – a melhoria da qualidade do ensino público municipal;

IV – a promoção humanística, científica, tecnológica e profissional de seus cidadãos;

V – formação para o trabalho.

Subseção II

Da Cultura

Art. 132. O Município promoverá o desenvolvimento cultural da comunidade local, mediante:

I – cooperação com a União e o Estado, na proteção aos locais e objetos de interesse histórico e artístico;

II – oferecimento de estímulos concretos ao cultivo das ciências, artes e letras;

III – incentivo à promoção e divulgação da história dos valores humanos e das tradições do Município, do Estado e Nacionais;

IV – proteção e incentivo às manifestações da cultura popular local;

V – promoção de feiras de livros e artesanatos.

Parágrafo único. É facultado ao Município:

a) firmar convênios de intercâmbio e cooperação financeira com entidades públicas ou privadas, para a prestação de orientação técnica e assistência na criação e manutenção de bibliotecas;

b) promover, mediante incentivos especiais ou concessão de prêmios e bolsas de estudos, atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou socioeconômica.

Art. 133. O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município é livre a todos.

Seção IV

Do Desporto e do Lazer

Art.134. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

Art. 135. O Município proporcionará meios de recreação e lazer sadios e construtivos à comunidade, como forma de promoção social, mediante:

I – reserva de espaços verdes e livres, em forma de parques, bosques, jardins, praias e assemelhados, como base física de recreação urbana;

II - construção e equipamentos de parques infantis, centros de juventude e centro de convivência comunal;

III – aproveitamento e adaptação de rios, lagos, matas e outros recursos naturais como locais de passeio e diversão, observadas as normas de preservação ecológica;

IV – tratamento prioritário para o desporto amador, frente ao profissional.

Art. 136. Os serviços municipais de esporte e lazer articular-se-ão entre si e com as atividades culturais do Município, visando ao desenvolvimento do turismo.

Seção V

Do Meio Ambiente

Art. 137. Todos têm direito ao meio-ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público municipal e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo único. O Poder Público municipal assegurará a efetividade desse direito, incumbindo-se de:

I – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio-ambiente;

II – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam animais à crueldade;

III – fiscalizar e controlar o uso e o manejo de substâncias tóxicas ou de radioatividade e responsabilizar os seus infratores;

IV – exigir dos proprietários rurais o controle da erosão, objetivando principalmente evitar a degradação dos solos, o assoreamento dos rios, a proteção de estradas municipais, adotando as práticas em uso;

V – efetuar, o zoneamento agroecológico do Município, objetivando principalmente, recompor e preservar as matas ciliares, proteger mananciais, lagos, poços rasos e minas existentes nas comunidades rurais;

VI – controlar a qualidade da água consumida pela população urbana e rural, responsabilizando concessionários e poluidores;

VII – implantar a coleta, dar o destino adequado e o aproveitamento do lixo;

VIII – o Código Municipal do Meio Ambiente, instituído por Lei complementar cuidará da elaboração da política de conservação e manejo integrado de solos e da política de preservação ambiental, assim como as penalidades aos infratores.

Seção VI

Da Habitação e do Saneamento

Art. 138. A política habitacional do Município, integrada à da União e do Estado, objetivará à solução da carência e a melhoria do padrão habitacional, de acordo, entre outros, com os seguintes critérios:

I – oferta de lotes urbanizados;

II – estímulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;

III – atendimento prioritário à família carente;

IV – formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução;

V – garantia de projeto-padrão para a construção de moradias populares;

VI – assessoria técnica gratuita à construção da casa própria, nos casos previstos nos incisos II, IV e V deste artigo;

VII – incentivos públicos municipais às empresas que se comprometam a assegurar moradia a, pelo menos, quarenta por cento de seus empregados.

Parágrafo único. A Lei instituirá fundo para o financiamento da política habitacional do Município, com a participação do Poder Público Municipal, dos interessados e de empresas locais.

Art. 139. O Município instituirá, juntamente com o Estado de Mato Grosso, programa de saneamento básico, urbano e rural, visando fundamentalmente a promover a defesa preventiva da saúde pública.

Seção VII

Dos Transportes

Art. 140. O transporte é um direito fundamental do cidadão, sendo responsabilidade do Poder Público municipal o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários modos de transporte.

Parágrafo único. A operação e a execução do sistema de transporte coletivo será feita, preferencialmente, de forma direta por concessão ou por permissão.

Art. 141. É dever do Poder Público municipal fornecer transporte, com tarifas módicas e condizentes com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços.

Art. 142. A definição do percurso, a frequência e a tarifa do transporte coletivo local, serão feitas pelo Poder Executivo, observado o disposto do artigo 152 da Constituição Federal.

Art. 143. O mínimo de 1/3 (um terço) dos ônibus em circulação deverá estar adaptado para o livre acesso e circulação das pessoas portadoras de deficiências.

Seção VIII

Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso

Art. 144. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Respeitados os princípios constitucionais, o planejamento familiar é livre decisão do casal, vedada qualquer forma coercitiva por parte das instituições oficiais.

Art. 145. É dever da família, da sociedade e do Município, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação e exploração, violência, crueldade e opressão.

Parágrafo único. O Município promoverá programas de assistência integral a criança e ao adolescente, com participação do Poder Público e da comunidade, assegurando-se a aplicação de recursos públicos na assistência materno-infantil.

Art. 146. A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhes o direito à vida digna.

§1º. Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§2º. É garantida a gratuidade no transporte coletivo aos maiores de 60 (sessenta) anos e às pessoas portadoras de deficiências que comprovem carência de recursos financeiros.

Art. 147. O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de deficiência e do idoso, devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.

Art. 148. O Município promoverá o apoio necessário aos idosos e deficientes para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no artigo 203, V da Constituição Federal.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS

Art. 149. Caberá ao Município garantir o incentivo a pesquisa, produções artístico-culturais e preservação das obras de arte e do patrimônio histórico.

Art. 150. O Município implantará e manterá bibliotecas escolares, em número compatível com a densidade populacional e clientela escolar, respectivamente, destinando às mesmas, verbas suficientes para aquisição e reposição de acervos e manutenção de recursos humanos.

Art. 151. O Município implantará, de acordo com as diretrizes do sistema único de saúde, em cada distrito, serviço odontológico de atendimento à população escolar.

Art. 152. O Poder Público municipal reconhecerá os conselhos comunitários legalmente constituídos, como representantes da sociedade civil, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais referentes à educação, saúde e segurança, no âmbito municipal, na forma da Lei.

Art. 153. O Município estimulará e apoiará o desenvolvimento de programas voltados ao esclarecimento sobre os malefícios das substâncias capazes de gerar dependência física ou psíquica ao organismo humano.

Art. 154. Incumbe ao Município:

I - adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da Lei, os servidores faltosos;

II - facilitar no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e televisão.

Art. 155. Qualquer cidadão é parte legitima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 156. O cemitério, no Município, terá sempre caráter secular, e será administrado pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo único. As associações religiosas e os particulares poderão na forma da Lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém pelo Município.

Art. 157. O Município comemora, anualmente, no dia 26 de agosto, a sua fundação, cuja data é considerada como feriado municipal.

Parágrafo único. O município fixara em Lei as datas alusivas aos feriados locais.

Art.158. O Prefeito Municipal prestará o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 159. A revisão global desta Lei Orgânica será realizada após 05 (cinco) anos, contados da data de sua promulgação, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, observando, no que couber, o processo de sua elaboração.

Art. 160. O Município, através de Lei Complementar instituirá:

I – a Guarda Municipal;

II – o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

III – o Código de Edificações e Zoneamento Urbano;

IV – o Código de Obras;

V – a Ouvidoria Geral do Município.

Art. 161. O Município providenciará a implantação em todo o perímetro urbano da cidade de adequada sinalização e ordenamento do trânsito, providenciando placas com indicação das ruas e numeração de todos os domicílios.

Nova Maringá – MT, 27 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, **EDEMAR MARQUES LEITE – Presidente**; GERALDO DESTEFANI NETO – Vice-Presidente; JEAN CARLOS CANDIDO VASCONCELOS - 1º Secretário; JORGE VIDAL-2º Secretário; Sidinei Aparecido Ferreira dos Santos; Paulo da Silva Pereira; Rafael Heliodoro dos Souza; Lionor Carlota Ourives e Wagner Roberto Lordano.

ATO DE DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 1º. As emendas impositivas disciplinadas pelos artigos 83 e seguintes desta Lei Orgânica Municipal serão integradas ao Orçamento Público pelas Leis orçamentárias elaborados no exercício financeiro seguinte à promulgação desta Lei Orgânica para execução no subsequente .

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA N° 011/2018 - SMS

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de Dezembro de 2018 e dá outras providências".*

NORMA FIRMIANO RODRIGUES, Secretária municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49, §2º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória de que trata a Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de Dezembro/2018:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT:

a) Sandra Mara Ronosto;

b) Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento;

c) Vanessa Alves de Lima de Lima;

d) Glaucia Pereira do Nascimento;

e) Regiane Marques de Oliveira

II – Enfermeiros lotados no Distrito de Brianorte:

a) Sineila Figueiredo da Silva;

III – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Valdenice Aparecida da Costa;

b) Selma Regina Correia da Silva;

c) Claudete de Fátima Gava Martins;

d) Ivonete Buchs;

e) Adriana do Nascimento;

IV – Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Francisca Batista Costa;

b) Jeysica Dias Marques Moraes;

V – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Benedito Tobias de Brito;

b) Valdiney José Mateus;

c) Waldecir da Mata;

VI – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) João Paz Siqueira;

b) Paulo Alves

c) Marcos Antonio Curti;

d) Darci Aparecido de Oliveira

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 29 de novembro de 2018.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Trata o presente de solicitação da prorrogação do(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2018

CARGO:183– **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
03°	ROSIMARA DE LIMA

Sendo a convocação publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 29/10/2018, pretendendo a Concessão de Prorrogação de Posse, conforme Seção IV, Art. 12, § 1º da lei 0293/2003 alterada pela Lei 811/2014 – Estatuto do Servidor Público.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação apresentada, onde o candidato contará com 30**(Trinta) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Em

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 28 Novembro de 2018.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: *"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 01/2013 e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 221 da Lei Complementar nº 01/2013 de 01 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV – DA BASE DE CÁLCULO

Art. 221- A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado, na data base do efetivo recolhimento do tributo.

§ 1º - Sempre que seja omissa, ou não merecendo fé a declaração dos valores do negócio jurídico apresentada pelo adquirente ou cessionário, ou ainda, quando a fiscalização tributária recomendar, a base de cálculo do imposto poderá ser arbitrada através de avaliação pelo Fisco Municipal ou por comissão de avaliação devidamente constituída, exceto em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial, prevalecendo, em qualquer caso, a avaliação de maior valor.

§ 2º - O valor venal do imóvel, inclusive suas benfeitorias, não poderá ser inferior ao valor lançado para base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano corrente.

§ 3º - Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

§ 4º - Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago à vista em hasta pública, se este for maior.

§ 5º - Nas tornas ou reposições, a base de cálculo será o valor da fração ideal superior à meação ou à parte ideal, respeitado proporcionalmente o valor mínimo de que trata o presente artigo.

§ 6º - A avaliação do imóvel por parte do Fisco Municipal determinará a fixação da base de cálculo do imposto para fins de tributação, correspondendo essa a estimativa fiscal do valor de mercado aplicado ao imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, objeto da realização do fato gerador.

Art. 2º. Ficam extintas da Lei Complementar nº01/2013 de 01 de outubro de 2013, as TABELAS XVI-D e XVI-E, utilizadas para cálculo e pagamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI por ato "inter vivos" de imóveis localizados na zona rural.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor após transcorrido o prazo referente à obediência aos princípios constitucionais da anterioridade de exercício e anterioridade nonagesimal, previstos pelo art. 150, III, "b" e "c" da Constituição Federal de 1988, os quais passam a fluir da data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 29 de novembro de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 – CMDRS/NN

Conforme o Decreto 1270 de 14 de Julho de 2014. Considerando o teor contido na Lei nº 096 de 18 de Julho de 2003, no uso de suas atribuições legais criada na Lei nº 037, de 11 de Outubro de 2001 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré-MT.

Assunto: APROVAÇÃO DA EMENDA DO SICONV.

Os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e ás 09h00min do dia 29 de Novembro de dois mil e dezoito, aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O Conselho deliberou e fica aprovado:

PARA COMPRA DE UM TRATOR AGRICULA, UM PULVERIZADOR, UMA PLANTADORA HIDRAULICA E UMA COLHEDORA. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. Art. 02 – Está Resolução entre em vigor na data de sua publicação:

Registra-se e cumpra-se.

Nova Nazaré, 29 de Novembro 2018.

_____

DIUGLAS DE QUEIROS

Presidente CMDRS

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA NAZARÉ/MT

RESOLUÇÃO N.º 002/2018/CME/NN/MT, de 29 de Novembro de 2018.

*O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Nova Nazaré/MT* – (doravante CME/NN/MT), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 169/2005, alterada pela Lei Nº 182/2006, representado na pessoa do seu presidente Sr. Aurelino Silva da Conceição,

*Considerando a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – **LDB**;*

Considerando o Art. 28 da Lei Complementar nº 049, de 1º de outubro de 1998;

Considerando a Lei Complementar nº 050, de 1º de outubro de 1998;

Considerando a Lei 7040, de 1º de outubro de 1998;

Considerando o Decreto Federal 6.094, de 24 de abril de 2007;

Considerando o Art. 80 da Lei Complementar N. 033 de 01 de julho de 2010. Institui o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município De Nova Nazaré – MT, institui o respectivo quadro de cargos,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar junto ao seu Pleno, e demais interessados, conforme as proposições legais e, após amplo debate, o CME/NN/MT entende que Comunidade Escolar o conjunto de:

I - profissionais da Educação Básica e especialistas *lotados ou em exercício na instituição*;

II - pais ou responsáveis pelos estudantes; e

III - alunos matriculados e regularmente frequentes.

Parágrafo Único: Entende-se por instituição: a Unidade Escolar ou Estabelecimento de Ensino, não é Secretaria de Educação, pois ao nosso ver a escola possui um identidade, saberes e fazeres próprios que que dão a concepção de uma comunidade. Garantindo, portanto, sua autonomia e democracia interna que proporciona peculiaridades que dão a ideia de uma comunidade.

Art. 2º - Cada Estabelecimento de Ensino deve escolher junto a sua comunidade escolar seus dirigentes escolares (diretor(a) e coordenador(a)), sendo, portanto, vedada aos profissionais de outra lotação votar em local que não seja aquele, no qual está lotado. Uma vez que no entendimento deste concelho os profissionais indígenas poderiam votar, tendo que vista que conforme reza na Portaria 004/2018/GS/SEMEC/NN/MT, em seu Art. 23, inciso não discrimina Zona urbana ou Indígena, tal fato abre margem para outros entendimentos (indígenas votarem).

Parágrafo Único – Fica condicionada ao exercício do sufrágio Único, Secreto e Universal somente profissionais lotados no estabelecimento de ensino, no qual será realizado o Pleito, em conformidade com o que foi debatido, esclarecido e votado na Reunião Ordinária do CME, no dia 28 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Profissionais que possuem filhos em outra lotação, estando lotado em outra escola, que não seja aquela que o filho esteja estudando, poderá votar na lotação, na qual o filho estuda, pelo segmento Pai e em conformidade com a Art. 23, parágrafo, que também disciplina sobre esta questão.

Art. 4º - Conforme esclarecido e entendido, em conformidade com a legislação vigente, *profissionais em estágio probatório poderá concorrer a função, votar e ser votado*, uma vez que no momento que o profissional é lotado como profissional efetivo passa a fazer parte da carreira, não sendo especificado em Lei sobre o fato de ter estabilidade. Assim de acordo com a legislação e de acordo com entendimento do Pleno do Conselho de Educação, "no ato em que toma posse, o profissional da educação passa a ser integrante da carreira" (Classe A/Nível 1).

Art. 5º - O CME utilizando de sua atribuição fiscalizadora, recomenda a Comissão Eleitoral que exija da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC/NN/MT) e/ou dos candidatos a proposta de trabalho de cada candidato, bem como como a realização da Assembleia Geral, conforme determina a Portaria 004/2018/GS/SEMEC/NN/MT.

Parágrafo Único – O CME/NN/MT solicita, ainda, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou Comissão Eleitoral os devidos Esclarecimentos quanto ao não cumprimento das datas referente ao prazo para Recursos, uma vez que o prazo já foi esgotado, sendo que a *data final para divulgação dos recursos foi até 15/11/2018*.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Nova Nazaré/MT, aos 29 de novembro de 2.018.

AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO (Lino)

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Nova Nazaré/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N º 249 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇAO PARA O TERMO DE PARCERIA 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO Nº 3.100/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação para o termo de parceria nº 001/2018 **que entre si celebram o Município de Nova Olímpia/MT, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã (organização da sociedade civil de interesse público),** ficando assim formalizada:

1 – **FERNANDO ANTONIO DE MORAIS;**

2 – **ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES;**

3 – **THEREZA THOMÁZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA;**

4 - **LUCAS ARANTES FEITOZA;**

5 – LUCAS STUANI.

Art. 2º - A Comissão ficará sobre a coordenação do senhor Fernando Antônio de Morais.

Art. 3º - A Comissão permanente de Licitação, juntamente com a equipe de assessoria irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 29 de novembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.146 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia – MT, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2019 em **R$ 61.800. 000,00 (Sessenta e Um Milhões e Oitocentos Mil Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nova Olímpia - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 6.054.000,00 (Seis Milhões e Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 67.692.749,43 (Sessenta e Sete Milhões, Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos)** para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de **R$ 5.892.749,43 (Cinco Milhões, Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Nove reais e Quarenta e Três Centavos)**, perfazendo assim uma Receita Liquida de **R$ 61.800. 000,00 (Sessenta e Um Milhões e Oitocentos Mil Reais)** que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	**50.426. 909,04**	**6.472.816,07**	**56.899. 725,11**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.768. 500,00	0,00	5.768. 500,00
Contribuições	360. 210,59	2.039.000,00	2.399. 210,59
Receita de Patrimonial	364. 815,66	65.000,00	429. 815,66
Receita de Serviços	1.500. 500,00	0,00	1.500. 500,00
Transferências Correntes	42.399. 438,10	4.333.816,07	46.733. 254,17
Outras Receitas Correntes	33. 444,69	35.000,00	68. 444,69
RECEITA DE CAPITAL	**5.841. 024,32**	**982.000,00**	**6.823. 024,32**
Transferências de Capital	5.841. 024,32	982.000,00	6.823. 024,32
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**2.606.300,00**	**2.606. 300,00**
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	2.606.300,00	2.606. 300,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**1.363.700,00**	**1.363. 700,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	1.363.700,00	1.363. 700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-5.892. 749,43**	**0,00**	**-5.892. 749,43**
Deduções de Transferências Correntes	-5.892. 749,43	0,00	-5.892. 749,43
Total da Administração Direta	**50.375. 183,93**	**11.424.816,07**	**61.800. 000,00**
TOTAL GERAL	**50.375. 183,93**	**11.424.816,07**	**61.800. 000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 61.800.000,00 (Sessenta e Um Milhões e Oitocentos Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**32.075. 043,87**	**20.540.749,57**	**52.615. 793,44**
Pessoal e Encargos Sociais	18.542. 951,69	13.193.186,33	31.736. 138,02
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	13.531. 092,18	7.347.563,24	20.878. 655,42
DESPESAS DE CAPITAL	**7.160.279,84**	**1.323.926,72**	**8.484.206,56**
Investimentos	7.079. 279,84	1.323.926,72	8.403. 206,56
Amortização da Dívida	81.000,00	0,00	81.000,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
RESERVA RPPS	0,00	300.000,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00
Total da Administração Direta	**39.635. 323,71**	**22.164.676,29**	**61.800. 000,00**
TOTAL GERAL	**39.635. 323,71**	**22.164.676,29**	**61.800. 000,00**

I – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	2.280. 696,58	0,00	2.280. 696,58
Chefia do Executivo	1.609. 656,50	0,00	1.609. 656,50
Secretaria Mun. de Administração	2.220. 259,15	0,00	2.220. 259,15
Secretaria Mun. de Finanças	2.803. 024,58	0,00	2.803. 024,58
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto	18.103. 355,55	0,00	18.103. 355,55
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	13.753. 090,94	13.753. 090,94
Secretaria Mun. de Assistência Social	45. 000,00	2.357. 585,35	2.402. 585,35
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	1.453. 035,54	0,00	1.453. 035,54
Secretaria Mun. de Desenvolvimento da Industria, Comercio e Serviços	643. 938,86	0,00	643. 938,86
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	8.304. 900,36	0,00	8.304. 900,36
Secretaria Mun. De Planejamento	2.171. 456,59	0,00	2.171. 456,59
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	6.054. 000,00	6.054. 000,00
Total da Administração Direta	**39.635. 323,71**	**22.164.676,29**	**61.800. 000,00**
TOTAL GERAL	**39.635. 323,71**	**22.164.676,29**	**61.800. 000,00**

I – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	2.280.696,58
04. Administração	6.721.477,47
06. Segurança Publica	20.300,00
08. Assistência Social	2.357.585,35
09. Previdência Municipal	6.054.000,00
10. Saúde	13.753.090,94
12. Educação	17.577.988,14
13. Cultura	236.272,55
15. Urbanismo	4.212.065,29
16. Habitação	45.000,00
17. Saneamento	2.026.328,33
18. Gestão Ambiental	145.627,58
20. Agricultura	1.452.035,54
22. Industria	485.000,00

23. Comercio e Serviços	58.000,00
26. Transporte	3.060.605,28
27. Desporto e Lazer	289.094,86
28. Encargos Especiais	624.832,09
99 - Reserva de Contingencia	400.000,00
Total da Administração Direta	**61.800.000,00**
TOTAL GERAL	**61.800.000,00**

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**39.635.323,71**
Orçamento da Seguridade Social	**22.164.676,29**
Saúde	13.753.090,94
Assistência Social	2.357.585,35
Previdência Social	6.054.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**61.800.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – Fica autorizado as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas (fontes de recursos) da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.019.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.019, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 - INSCRIÇÕES ISENTAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 - DAS INSCRIÇÕES ISENTAS

A presidente da Comissão de Fiscalização do Concurso Público do Município de Nova Santa Helena MT, **Sra. Leila Pimenta Zaneti**, nomeada através da Portaria nº 224, de 04 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, apontou a necessidade de se promover alguns ajustes no Edital de Abertura, visando a correção interpretação dos ditames do Edital de Abertura do Processo de Concurso Público.

Considerando que o Edital de Abertura do Processo de Concurso Público está explícito que o prazo para o requerimento das isenções das inscrições vai de 22 de novembro de 2018 até as 23:00 horas do dia 22 de novembro de 2018, e deverá ser encaminhado conforme Anexo IV e documentação anexa ao e-mail da empresa organizadora para avaliação dos requerimentos e da documentação encaminhada;

Considerando que o subitem 3.1.1. beneficia com a isenção os candidatos(as) doadores(as) regular de sangue;

Considerando que o subitem 3.1.2. beneficia com a isenção os(as) candidatos(as) que percebam até um salário mínimo e meio, através da Lei Estadual nº 6.156/1992;

Considerando que o subitem 3.1.3. beneficia com a isenção os(as) candidatos(as) que sejam membros de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;

Considerando que o subitem 3.1.4. beneficia com a isenção os(as) candidatos(as) que estejam desempregados, através da Lei Estadual nº 6.156/1992;

Considerando os e-mails recebido no citado período, através do e-mail oficial da empresa organizadora do certame: contato@sosconsultoria.com.br

Diante da exposição acima,

Resolve, apresentar no **Anexo I** deste Edital Complementar, a relação dos candidatos contemplados com a isenção das inscrições já realizadas por terem apresentado corretamente a documentação requerida e os candidatos que ainda não realizaram suas inscrições estão dispostos em relação sequencial com essa informação e terão até o dia 09/12/2018 para a realização de sua inscrição:

Nova Santa Helena MT, 29 de Novembro de 2018.

Leila Pimenta Zaneti

Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES ISENTAS – CANDIDATOS(AS) INSCRITOS

Nome	CPF	CONDIÇÃO
Adriana Candia Almeida	990.660.841-20	Possui CadUnico(NIS)
Alessandro Vieira De Souza	008.721.612-42	Possui CadUnico(NIS)
Aline Fabiola Lindolfo Santos	043.447.831-82	Possui CadUnico(NIS)
Aline Langaro Soares	033.319.131-54	Possui CadUnico(NIS)
Aline Regina Mayer	032.811.731-52	Possui CadUnico(NIS)
Amanda Martins Dos Santos De Oliveira	051.086.461-94	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Arnaldo Carlos Frasson	011.181.421-95	Possui CadUnico(NIS)
Carlos Alberto Campelo Filho	057.131.057-50	Doador de Sangue
Daniel Vieira Oliveira Dos Reis	991.300.252-49	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Dionatha Nunes Fonseca	047.262.701-50	Possui CadUnico(NIS)
Edivaldo Dos Santos	987.065.271-91	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Elizangela Goncalves Machado	960.535.001-78	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Fabio Cleber Do Prado Oliveira	039.151.681-73	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Flavia Thais Da Silva Rodrigues	047.202.891-00	Possui CadUnico(NIS)
Gilmara Nogueira Kaminski	027.869.632-57	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Guilherme Azevedo Rampazio	050.859.831-14	Doador de Sangue
Heidy Pereira Pinto Falcade	031.916.761-55	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007

Hennely Cristine Costa Pinheiro	031.035.001-81	Possui CadUnico(NIS)
Hildo Verissimo Oliveira Viana	021.450.132-96	Possui CadUnico(NIS)
Ideique Alves Da Gama	012.887.661-14	Possui CadUnico(NIS)
Indianara Deniz De Oliveira Gamboa	046.359.381-23	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Ivan Francisco Da Costa Junior	024.568.361-54	Possui CadUnico(NIS)
Joelson Luiz Dos Santos	042.211.711-03	Possui CadUnico(NIS)
Kermilli Luana da Silva Santos Nascimento	022.812.221-01	Possui CadUnico(NIS)
Lais Oliveira Da Silva	037.558.091-33	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Matilde Moreira Cardozo	006.913.572-00	Possui CadUnico(NIS)
Meiriele De Oliveira Lima	054.306.301-10	Possui CadUnico(NIS)
Midia Carbo Ferneda Borguetti	024.100.051-36	Possui CadUnico(NIS)
Paulo Henrique Faria Da Costa	058.598.101-99	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Raquel Fatima Ordakowski	903.483.381-04	Possui CadUnico(NIS)
Renata Maria Dos Santos Castaldeli	017.575.571-05	Possui CadUnico(NIS)
Robson Alexandro Bertapelli	284.892.288-50	Doador de Sangue
Rosiellen Guimaraes Do Nascimento	032.742.222-08	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Sidnei De Macena Borguetti	868.582.701-91	Possui CadUnico(NIS)
Susani Petini	901.795.951-72	Doador de Sangue
Tatiane De Lima Campos	038.594.911-13	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Tiago Paulino Gamboa	736.036.191-53	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Vanessa Caroline Golo Walker	042.860.281-94	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Wendell Dos Santos Barros	967.916.832-87	Possui CadUnico(NIS)

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES ISENTAS – CANDIDATOS(AS) À SER INSCREVER

Nome	CPF	CONDIÇÃO
Adeilma Nedeja da Silva	803.205.031-00	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Carla Kunzel	059.218.321-11	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Ciane Pinto Pantoja	908.559.732-34	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Ederson Andrei Soares	039.126.291-29	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Edivanio de Oliveira	029.936.341-43	Doador de Sangue
Eni Teixeira Cardoso	936.656.361-91	Doador de Sangue
Helena Rodrigues Barbosa	023.442.911-99	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Jessica de Sousa Silva	055.079.811-08	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Jessica Terezinha Fialho dos Santos	014.442.351-09	Doador de Sangue
Jonhnny Alexandro dos Reis	964.669.871-91	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Jornada Paola da Silva Fernandes	025.296.791-77	Doador de Sangue
Juvenal de Souza	689.094.111-04	Doador de Sangue
Luanir de Abreu	048.407.411-31	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Luciano Horas Alves	054.469.261-61	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Luiz Fernandes Pereira da Silva	011.212.251-52	Doador de Sangue
Mateus Ronaldo Soares	058.807.891-36	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Raiane dos Santos Titz	065.195.461-43	Possui CadUnico(NIS)
Silvano Pereira Campos	301.860.641-87	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Stephano Dean Pessoa Line	528.108.362-72	Possui CadUnico(NIS)
Zilda Neta Rosa Salgado	057.390.821-45	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007

Nova Santa Helena MT, 29 de Novembro de 2018.

Leila Pimenta Zaneti

Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 - DAS INSCRIÇÕES NÃO ISENTAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 - DAS INSCRIÇÕES NÃO ISENTAS

A presidente da Comissão de Fiscalização do Concurso Público do Município de Nova Santa Helena MT, **Sra. Leila Pimenta Zaneti**, nomeada através da Portaria nº 224, de 04 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao período de requerimento de isenção das inscrições conforme preceitua o item 3 do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando que o Edital de Abertura do Processo de Concurso Público está explícito que o prazo para o requerimento das isenções das inscrições vai de 22 de novembro de 2018 até as 23:00 horas do dia 22 de novembro de 2018, e deverá ser encaminhado conforme Anexo IV e documentação anexa ao e-mail da empresa organizadora para avaliação dos requerimentos e da documentação encaminhada;

Considerando que o subitem 3.1.1. beneficia com a isenção os candidatos(as) doadores(as) regular de sangue;

Considerando que o subitem 3.1.2. beneficia com a isenção os(as) candidatos(as) que percebam até um salário mínimo e meio, através da Lei Estadual nº 6.156/1992;

Considerando que o subitem 3.1.3. beneficia com a isenção os(as) candidatos(as) que sejam membros de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;

Considerando que o subitem 3.1.4. beneficia com a isenção os(as) candidatos(as) que estejam desempregados, através da Lei Estadual nº 6.156/1992;

Considerando os e-mails recebido no citado período, através do e-mail oficial da empresa organizadora do certame: contato@sosconsultoria.com.br

Diante da exposição acima,

Resolve, apresentar no **Anexo I** deste Edital Complementar, a relação dos(as) candidatos(as) **NÃO CONTEMPLADOS** com a isenção das inscrições por **não** terem apresentado corretamente a documentação requerida no Edital de Abertura:

Nova Santa Helena MT, 29 de Novembro de 2018.

Leila Pimenta Zaneti

Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES NÃO ISENTAS – CANDIDATOS(AS) INSCRITOS

NÃO ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ANEXO IV – DISCORDÂNCIA AO ITEM 3.2

Nome	CPF	CONDIÇÃO
Alberto Alves Nazario Junior	044.194.091-93	Possui CadUnico(NIS)
Aldair Matias Oliveira	042.554.751-56	Doador de Sangue
Anderson Bruno Rizzato	058.234.481-63	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Bruno Dos Reis Nascimento	061.390.841-48	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007

Claudemiro Dreger	941.074.751-15	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Cleiton Bernardo Dos Santos	033.320.641-00	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Cleonir Druczkowski	975.206.831-68	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Cleuza Bergamin Da Silva	925.451.651-15	Possui CadUnico(NIS)
Dalice Avanci	000.135.841-38	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Dario Douglas Da Silva	013.130.391-01	Possui CadUnico(NIS)
Deisiane Maximo Dos Santos	046.872.251-36	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Douglas da Silva Pereira	703.686.361-78	Doador de Sangue
Edinaldo Martins De Oliveira	700.933.731-47	Doador de Sangue
Edmilson Oliveira Silva	101.344.346-25	Possui CadUnico(NIS)
Eidivaldo Ferreira Carvalho	989.805.131-00	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Elam Carla Rodrigues Totti	039.109.601-03	Possui CadUnico(NIS)
Elenir Faria Bento	570.059.311-49	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Eliana Aparecida Galdino Da Costa	020.887.741-06	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Elisangela Pereira Da Silva	003.102.251-08	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Elsangela Jose Da Cunha	930.615.361-91	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Fabio Junior Felix De Melo	037.665.911-42	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Fabio Pereira Matos	023.696.761-40	Possui CadUnico(NIS)
Fabiola Carrara Pereira	157.677.197-05	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Fernandes Elesban	947.342.241-53	Possui CadUnico(NIS)
Francine Veron Russo	042.496.131-86	Possui CadUnico(NIS)
Gabriella Morais Da Silva Pereira	069.065.611-46	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Gildefan Pinto Landim	014.501.121-61	Possui CadUnico(NIS)
Gilson Da Silva Costa	043.988.423-30	Possui CadUnico(NIS)
Glauciane Dias De Carvalho	013.061.721-01	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Gleice da Silva Palin	058.017.211-26	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Glleyce Kelly Dos Santos Chaves	045.407.181-77	Possui CadUnico(NIS)
Gustavo Benetti	046.920.341-22	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Herbert De Souza	036.565.951-78	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Heryca Alves Vieira Do Amaral	071.812.626-29	Possui CadUnico(NIS)
Igor Ariel Streit	039.487.921-00	Possui CadUnico(NIS)
Ines Gratao Cickoski Ferreira	028.364.191-64	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Isaias Antonio Haverluk Da Fonseca	038.615.471-63	Possui CadUnico(NIS)
Jackson Fabio De Camargo	006.225.521-55	Possui CadUnico(NIS)
Jeferson Da Silva Dos Santos	042.016.081-74	Possui CadUnico(NIS)
Jessica Aparecida Pinto Prado	704.358.261-07	Possui CadUnico(NIS)
Joao Paulo Lindolfo	048.201.701-55	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Joelma Xavier Dos Santos	051.860.611-23	Possui CadUnico(NIS)
Jonas Edu Gruen	459.124.591-87	Possui CadUnico(NIS)
Joseane Felix De Melo	057.689.121-50	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Juliane Soares Ancel	019.910.961-35	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Julio Cesar Da Silva Da Cruz	020.901.862-32	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Karen Adriane Rosa Nunes	027.662.932-99	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Karine Benevides Resende Fusco	032.302.761-08	Possui CadUnico(NIS)
Kassia Kelly Da Silva Chagas	028.251.821-50	Possui CadUnico(NIS)
Keila Cerqueira De Araujo	844.186.211-72	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Kleber Guimaraes Myiak Da Silva	051.562.011-48	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Larissa Fernandes De Melo	066.924.621-26	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Leandro Antonio Clemente	033.522.811-90	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Luiz Henrique Santos Nascimento	050.290.059-86	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Magda Dos Santos Coelho	020.517.851-04	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Marcelo Alves Pacheco	011.468.917-25	Possui CadUnico(NIS)
Marcia Poliana De Melo	043.072.001-79	Possui CadUnico(NIS)
Marciana Farias Caninde	043.329.231-89	Possui CadUnico(NIS)
Marcio Rogerio Buldrin	886.220.531-72	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Marcos Do Prado Vieira	006.334.971-00	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Maria Brenda Farias Do Nascimento	046.843.413-56	Possui CadUnico(NIS)
Maycon Quevedo	981.589.452-87	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Miguel Souza Bonfim Junior	016.951.642-37	Possui CadUnico(NIS)
Milliheny Valderrama Rorato Gutierrez Ferneda	049.013.341-07	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Miriam Marques De Lima	013.832.891-90	Possui CadUnico(NIS)
Monica Alves Ferreira	754.623.111-68	Possui CadUnico(NIS)
Nathan Henrique Delgado	050.974.759-09	Possui CadUnico(NIS)
Noelia Fernanda De Melo	025.510.771-41	Possui CadUnico(NIS)
Nubia De Freitas Fialho	004.758.282-08	Possui CadUnico(NIS)
Orlando Camargo Do Nascimento Filho	896.883.681-72	Possui CadUnico(NIS)
Pablo Oliveira Suniga	038.359.801-06	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Pedro Kayan Rodrigues Dos Santos	047.847.381-85	Doador de Sangue
Polyana Zanette	058.472.921-98	Possui CadUnico(NIS)
Rafael Soares Evas	046.981.671-67	Possui CadUnico(NIS)
Reinyan Carmo Da Silva	043.279.351-82	Possui CadUnico(NIS)
Ricardo Nogueira Morais	026.644.361-39	Doador de Sangue
Roberta Karla Soares E Silva	025.101.081-31	Possui CadUnico(NIS)
Rodrigo Fernandes Cardoso	057.296.001-86	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Sirlei Tranquilino Novais	038.356.971-02	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Solange Bergamin Da Silva	950.037.971-68	Possui CadUnico(NIS)
Sonia Regina Neves	718.979.762-91	Possui CadUnico(NIS)
Sueire Zunto Gomes	050.860.221-18	Possui CadUnico(NIS)
Suzane Aparecida Soares	008.933.451-56	Possui CadUnico(NIS)
Taiana Dellatorre Correa Yamaciro	017.776.641-79	Possui CadUnico(NIS)
Tainara Cristina De Souza Pelizario	036.263.781-44	Possui CadUnico(NIS)
Tania Hercules	058.003.031-85	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Tayne Kauane Porperio Dos Santos	037.624.851-35	Possui CadUnico(NIS)
Valter Antonio Da Silva Neto	026.857.491-01	Possui CadUnico(NIS)
Vanderli Farias Barbosa	006.248.811-21	Possui CadUnico(NIS)
Vanessa Cavalcante De Lima	002.300.623-42	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Vanessa Karina De Castro	046.858.351-31	Possui CadUnico(NIS)
Vanuza Da Costa Barbosa	011.652.071-09	Possui CadUnico(NIS)

Viviane Gosdziuk Machado	053.616.161-50	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Yara De Souza Ribeiro	042.146.041-56	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES NÃO ISENTAS – CANDIDATOS(AS)

ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO EM DISCORDÂNCIA AO ITEM 3.1.4.1 (CTPS PRAZO EXTRAPOLADO)

Nome	CPF	CONDIÇÃO
Aline Cristina Tiedt	044.674.861-78	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Ana Maria Oliveira Lima	874.991.261-53	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Angelize Da Silva Baptista	037.071.771-65	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Caio Vinicius Oliveira Marques	032.036.921-80	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Carlos Junior Dourado De Araujo	430.142.751-15	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Casiane Reis Bonruque	031.716.031-10	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Cristiani Andreotto Coalho	913.332.291-00	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Dalila Ceriaco Fernandes	009.954.671-02	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Douglas Alexandre Vilar Borges	979.768.571-34	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Eduardo Alexandre Cruz De Oliveira	061.176.681-71	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Elio Alves Sampaio	774.704.271-04	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Ingriti Naiara Martes	039.521.701-60	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Iohana Da Cruz Duarte	048.285.841-96	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Jessica Lana Pereira Lima	049.050.971-18	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Josue Claudio Savaris	044.123.161-65	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Kamylla Da Silva Chagas	028.251.831-21	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Kennedy Barbosa De Souza	052.629.061-76	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Laercio Tavares Ferreira	513.623.411-34	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Tainara Alves Da Silva	070.248.821-66	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Talita De Barros Marques	046.256.131-32	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Tatiane Lopes Rodrigues	064.821.839-21	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007
Wenneston Teixeira Rodrigues	020.437.721-80	Baixa renda conforme Decreto nº 6.135/2007

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES NÃO ISENTAS – CANDIDATO

ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO EM DISCORDÂNCIA AO ITEM 3.1.1.2 (AO MENOS TRÊS DOAÇÕES ANTES DO LANÇAMENTO DESTE EDITAL)

Nome	CPF	CONDIÇÃO
Fernando Salles Micheletti	046.869.951-16	Doador de Sangue

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES NÃO ISENTAS – CANDIDATOS(AS)

NÃO SE INSCREVERAM E NÃO ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ANEXO IV – DISCORDÂNCIA AO ITEM 3.2

Nome	CPF	CONDIÇÃO
Elizete Garcia de Souza	019.650.451-11	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Sandra dos Santos Medeiros Maria	968.439.341-53	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Simone Cordova	019.425.051-24	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES NÃO ISENTAS – CANDIDATOS(AS)

NÃO SE INSCREVERAM E NÃO ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO EM DISCORDÂNCIA AO ITEM 3.1.4.1 (CTPS PRAZO EXTRAPOLADO)

Nome	CPF	CONDIÇÃO
Alexandro Rosa Silva	017.254.421-16	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Anderson João Gomes Bojarski	053.574.501-02	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Edileuza Tranquilino Novais	003.017.531-30	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Larissa Linhares de Sousa	039.825.021-95	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Luciana Vieira Marcelino	011.245.111-05	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Marcos Guilherme Cardoso Carmo	027.261.622-23	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Margarida Ferreira Freitas	425.744.201-87	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Talita Nogueira Morais	051.053.321-30	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Tiarles Rodrigo Tiburcio da Silva	034.935.951-23	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007

Nova Santa Helena MT, 29 de Novembro de 2018.

Leila Pimenta Zaneti

Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.116, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL N.º 2.116, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social e de Investimentos do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta.

Art. 2° O orçamento Fiscal, do Município de Nova Xavantina-MT, para o exercício financeiro de 2019, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R$ 97.516.991,00** (noventa e sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais*)*, que depois de deduzidos **R$ 6.376.700,00** (seis milhões, trezentos e setenta e seis mil e setecentos reais), que destinará a contribuição para formação do **FUNDEB** e **R$ 940.291,00** (novecentos e quarenta mil e duzentos e noventa e um reais), para descontos concedidos nas receitas tributárias Municipal, amparados por legislação própria, ficando portando a Receita Líquida no valor **R$ 90.200.000,00** (noventa milhões e duzentos mil reais***),*** descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**56.640.100,00**
Receita Tributaria	R$	8.744.791,00
(-) Deduções das Receitas Tributárias	R$	940.291,00
Contribuições	R$	2.420.000,00
Receita Patrimonial	R$	141.570,00
Receita de Serviços	R$	1.210,00
Transferências Correntes	R$	52.504.320,00
Outras Receitas Correntes	R$	145.200,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R$	6.376.700,00
Receitas de Capital	**R$**	**25.077.800,00**
Alienação de Bens	R$	217.800,00
Transferências de Capital	R$	24.860.000,00

Total direta	**R$**	**81.717.900,00**
2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**8.482.100,00**
Contribuições - Servidores	R$	1.929.950,00
Receita Patrimonial	R$	2.783.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	12.100,00
Contribuições - Patronais	R$	3.757.050,00
TOTAL GERAL	**R$**	**90.200.000,00**

Art. 4º A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 90.200.000,00** (noventa milhões e duzentos mil reais), que apresentam o seguinte desdobramento:

Ia – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	**56.162.436,72**
Pessoal e Encargos	R$	29.597.691,88
Outras Despesas Correntes	R$	26.564.744,84
Despesas de Capital	R$	**24.469.720,00**
Investimentos	R$	23.479.720,00
Amortização de Divida	R$	990.000,00
Reserva de Contingência	R$	**1.085.743,28**
Reserva de Contingência	R$	1.085.743,28
TOTAL DIRETA	R$	**81.717.900,00**

Ib – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R$	**3.771.900,00**
Pessoal e Encargos	R$	3.477.100,00
Outras Despesas Correntes	R$	294.800,00
Despesas de Capital	R$	**16.500,00**
Investimentos	R$	16.500,00
Reserva de Contingência	R$	**4.693.700,00**
Reserva de Contingência	R$	4.693.700,00
TOTAL INDIRETA	R$	**8.482.100,00**
TOTAL GERAL (Ia+Ib)	R$	**90.200.000,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01- Câmara Municipal	R$	2.791.796,72
02- Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	R$	1.521.300,00
04- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R$	10.099.343,28
05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	16.183.200,00
06- Secretaria Municipal de Esporte	R$	1.774.610,00
07- Secretaria Municipal de Saúde	R$	19.200.500,00
08- Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$	20.435.800,00
09- Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	4.896.650,00
11- Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar	R$	4.814.700,00
Total da Administração Direta	**R$**	**81.717.900,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12- Fundo Municipal Previdência Social PREVINX	R$	8.482.100,00
Total da Administração Indireta	R$	**8.482.100,00**
TOTAL GERAL		**90.200.000,00**

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R$	2.791.796,72
04 Administração	R$	8.791.400,00
06 Segurança Pública	R$	33.000,00
08 Assistência Social	R$	4.569.400,00
10 Saúde	R$	19.200.500,00
12 Educação	R$	15.491.300,00
13 Cultura	R$	691.900,00
14 Direito da Cidadania	R$	327.250,00
15 Urbanismo	R$	7.117.800,00
17 Saneamento	R$	1.100.000,00
18 Gestão Ambiental	R$	860.200,00
20 Agricultura	R$	550.000,00
23 Comércio e Serviços	R$	3.294.500,00
25 Energia	R$	4.936.000,00
26 Transporte	R$	7.392.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	1.774.610,00
28 Encargos Especiais	R$	1.710.500,00
99 Reserva de Contingência	R$	1.085.743,28
Total da Administração Direta	**R$**	**81.717.900,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 Previdência Social	R$	8.482.100,00
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.482.100,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**90.200.000,00**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R$	2.791.796,72
121 Planejamento e Orçamento	R$	1.867.800,00
122 Administração Geral	R$	5.903.900,00
122 Administração Geral	R$	550.000,00
122 Administração Geral	R$	747.400,00
122 Administração Geral	R$	4.202.000,00
129 Administração de Receitas	R$	931.700,00
131 Comunicação Social	R$	88.000,00
181 Policiamento	R$	33.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$	61.600,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R$	100.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	327.250,00
244 Assistência Comunitária	R$	4.407.800,00
301 Atenção Básica	R$	6.401.350,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	11.437.900,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	176.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	222.750,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	962.500,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	154.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	11.051.400,00
364 Ensino Superior	R$	422.700,00
365 Educação Infantil	R$	3.858.800,00
367 Educação Especial	R$	4.400,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R$	223.000,00
392 Difusão Cultural	R$	468.900,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	3.930.000,00
452 Serviços Urbanos	R$	2.637.800,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	1.100.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	561.000,00
542 Controle Ambiental	R$	299.200,00
691 Promoção Comercial	R$	110.000,00
695 Turismo	R$	550.000,00
695 Turismo	R$	2.437.100,00
752 Energia Elétrica	R$	4.936.000,00
781 Transporte Aéreo	R$	550.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	2.640.000,00
811 Desporto de Rendimento	R$	999.650,00
812 Desporto Comunitário	R$	774.960,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R$	1.710.500,00
999 Reserva de Contingência	R$	1.085.743,28
Total da Administração Direta	R$	**81.717.900,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
122 Administração Geral	R$	5.132.600,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R$	3.349.500,00
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.482.100,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**90.200.000,00**

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0101 Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara	R$	1.693.083,31
0102 Manutenção da Secretaria Administ. da Câmara	R$	1.098.713,41
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$	1.433.300,00
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$	88.000,00
0106 Gestão Administrativa	R$	3.064.600,00
0106 Gestão Administrativa	R$	33.000,00

0106 Gestão Administrativa	R$	33.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	1.867.800,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	636.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	1.710.500,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	1.085.743,28
0108 Gestão Tributária	R$	931.700,00
0109 Educação Básica Pública	R$	4.097.500,00
0109 Educação Básica Pública	R$	3.158.100,00
0109 Educação Básica Pública	R$	4.400,00
0110 Rede Municipal de Ensino	R$	2.354.000,00
0111 Ensino Fundamental	R$	154.000,00
0111 Ensino Fundamental	R$	4.599.900,00
0112 Educação Infantil	R$	700.700,00
0113 Ensino Superior	R$	422.700,00
0114 Cultura	R$	223.000,00
0114 Cultura	R$	468.900,00
0115 Desporto e Lazer	R$	999.650,00
0115 Desporto e Lazer	R$	774.960,00
0116 Atenção Básica	R$	5.165.850,00
0117 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul.	R$	11.437. 900,00
0118 Vigilância em Saúde	R$	222.750,00
0118 Vigilância em Saúde	R$	962.500,00
0119 Assistência Farmacêutica	R$	274.450,00
0119 Assistência Farmacêutica	R$	176.000,00
0120 Gestão do SUS	R$	928.050,00
0122 Infraestrutura	R$	770.000,00
0122 Infraestrutura	R$	220.000,00
0122 Infraestrutura	R$	4.202.000,00
0122 Infraestrutura	R$	2.640.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	3.710.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	742.500,00
0123 Serviços Urbanos	R$	1.100.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	4.936.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	550.000,00
0124 Assistência Social	R$	4.407.800,00
0125 Atenção a Terceira Idade	R$	61.600,00
0127 Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	R$	100.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R$	550.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R$	747.400,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R$	110.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	550.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	561.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	299.200,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	2.327.100,00
0132 Festividades de Aniversário da Cidade	R$	110.000,00
0133 Manutenção do Conselho Tutelar	R$	327.250,00
0134 Limpeza Urbana	R$	1.895.300,00
Total da Administração Direta	R$	**81.717.900,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0130 Previdência Municipal	R$	5.132.600,00
0130 Previdência Municipal	R$	3.349.500,00
Total da Administração Indireta	R$	**8.482.100,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**90.200.000,00**

Art. 5º O Orçamento da Seguridade Social, do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R$ 32.252.000,00** (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 08 - Assistência Social	R$	4.569.400,00
Função: 10 - Saúde	R$	19.200.500,00
Sub-Total	R$	**23.769.900,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 09 - Previdência Social	R$	8.482.100,00
Sub Total	R$	**8.482.100,00**
TOTAL GERAL	R$	**32.252.000,00**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal n. 43/2001.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de novembro de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO TP. Nº 020/2018

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS nº 020/2. 018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ILUMINACAO PUBLICA NA AVENIDA MATO GROSSO, SETOR NOVA BRASILIA.** A **Empresa vencedora do certame: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, apresentou a proposta no valor global de R$ 85.366,86 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Nova Xavantina – MT, 30 de novembro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATO Nº 048/2018

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 048/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **HERCON SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12. **Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. IVO GARCIA HESPORTTE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 388.122,98 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.190, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.190, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 10.073/2018 e torna sem efeitos a nomeação de Thiago Soares Caetano e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da conveniência administrativa; **resolve:**

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 10.073, de 23 de outubro de 2018 que *dispõe sobre a nomeação de **Thiago Soares Caetano**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 054.071.121-75, para exercer em estágio probatório a função de **Engenheiro Civil**, fazendo jus ao vencimentos inicial da função*, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 24 de outubro de 2018.

Art. 2º Tornar sem efeitos a nomeação ***Thiago Soares Caetano***, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 054.071.121-75, para exercer em estágio probatório a função de **Engenheiro Civil**, constante da Portaria n.º 10. 073, de 23 de outubro de 2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 24 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de novembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Cancelamento de Publicação

O Município de Nova Xavantina (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249, setor Xavantina, na cidade e comarca de Nova Xavantina (MT), neste ato representado pelo Prefeito Municipal – João Batista Vaz da Silva – Cebola, considerando um equivoco da Divisão de Gabinete, quando do envio de legislações para a publicação no *site* do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, procedeu a remessa errônea para publicação; resolve CANCELAR em todos os seus termos a publicação designada de Lei Municipal n.º 2.113, de 21 de novembro DE 2018 que *Dispõe sobre a transação e o Parcelamento de débitos no mutirão da conciliação do ano de 2019, e dá outras providencias*, veiculada na Edição do dia 26 de Novembro de 2018 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIII - n° 3.111, páginas 255 e 256.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de novembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO TP. 019/2018

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do

julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS nº 019/2.018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ILUMINACAO PUBLICA NA RUA ARAPONGAS, SETOR NOVA BRASILIA.** A Empresa vencedora do certame: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, apresentou a proposta no valor global de R$ 179.552,79 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e setenta e nove centavos),

Nova Xavantina – MT, 29 de novembro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.332, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.332, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Belchior Cristino de Souza,*** Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 27, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

GABARITO OFICIAL SELETIVO 4/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 4/2018

GABARITO OFICIAL – Monitor de Oficinas de Artesanatos

Questão	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03		X		
04				X
05	X			
06				X
07				X
08	X			
09			X	
10		X		
11				X
12		X		
13		X		
14				X
15	X			
16			X	
17		X		
18			X	
19	X			
20			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 4/2018

GABARITO OFICIAL – Educador Social/Práticas Musicais

Questão	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04	X			
05		X		
06	X			
07			X	
08		X		
09			X	
10				X
11		X		
12	X			
13			X	
14				X
15	X			
16		X		
17				X
18			X	
19				X
20	X			

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 4/2018

GABARITO OFICIAL – Educador Social/Educação Física

Questão	A	B	C	D
01				X
02	X			
03		X		
04	ANULADA			
05	X			
06	X			
07			X	
08				X
09		X		
10		X		
11				X
12		X		
13	X			
14			X	
15				X
16			X	
17		X		
18	X			
19				X
20			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 4/2018

GABARITO OFICIAL - Educador Social/Pedagogo

Questão	A	B	C	D
01			X	
02				X
03				X
04	X			
05		X		
06	X			
07			X	
08		X		
09			X	
10				X
11		X		
12	X			
13			X	
14			X	
15	X			
16			X	
17		X		
18				X
19		X		
20	X			

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.117, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL N.º 2.117, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal parcelar débitos junto ao INSS e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado parcelar em 60 (sessenta) meses, débitos previdenciários junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, inerente ao Processo n.º 15.387.088-5, no valor total de R$ 162.451,49 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e nove centavos), referente ao período de 10/2013 a 9/2008, conforme *Discriminativo da Consolidação de Parcelamento por Competência* e demais documentos do processo que integram a presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos e planos plurianuais do município, dotação suficiente e necessária à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PARECER Nº 2/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 4/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2018

PARECER Nº 002/2018

REF: RECURSOS IMPETRADOS

A Comissão Interna nomeada pela Portaria nº 9.965 de 17 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições, após a verificação da regularidade, emite PARECER FAVORÁVEL quanto aos recursos impetrados contra o gabarito preliminar;

Educador Social/Educação Física

CANDIDATA	Questão nº	Alegação	Avaliação da Comissão	Justificativa da Comissão
Andreia Guimarães Maia	04	Resposta é alternativa “a”	Acata o recurso	Anular a questão
Thássyo Henrique Martins Resende	04	Resposta é alternativa “b”	Acata o recurso	

NOVA XAVANTINA-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Patrícia Fernandes Lima de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 028/2016

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: JOSÉ C. SANTANA - ME;

Objeto: ADEQUAÇÃO DE SALDO ESTIMADO DO CONTRATO.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Valor Global: R$ 19.584,00 (Dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro reais);

Data assinatura: 05/11/2018;

Vigência: 31/12/2018;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. José Cavalcante Santana, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Selma de Araujo Amorim e Claudeir Aparecido Rocha.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.235/2018

SÚMULA: Dispõem sobre a alteração do valor da verba indenizatória instituída pela lei n°. 1.085 de 09 de fevereiro de 2015 e da outras providencias.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1° da lei n° 1.085/2015 passando a vigorar com a seguinte redação

"Art. 1º Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para auscultar suas reivindicações.

Parágrafo Único. A verba indenizatória de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos) reais. "

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 29 de Novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.236/2018

SÚMULA: Altera o artigo da lei municipal n° 1.029/2013 que fixa valores das diárias e funcionário em viagem da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o artigo 3°, §3° e §4° que passa a vigorar da seguinte forma.

"§3 º - Os valores ficam na seguinte ordem

I – Dentro do Estado:

a) Presidente e Vereadores (as) valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais). b) Secretários Demais servidores e prestadores de serviços valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

II – Fora do Estado

a)Presidente e Vereadores (as) valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)

c) Secretários, demais servidores e prestadores de serviços valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)

§4° - Após o retorno os Vereadores e funcionários deverão apresentar a prestação de contas, obrigatoriamente contendo relatório de viagem e demais comprovantes, como notas fiscais e declarações de órgãos num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis."

Artigo 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 29 de Novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.234 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, e da outras providencias.

SILVANO PEREIRA NEVES Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste do piso salarial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Lei 13.708/2018 publicada no D.O. 23/10/2018.

§1º O reajuste de que trata o caput do artigo 1º será concedido de maneira escalonada nas seguintes proporções;

I- R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir do dia 1º de Janeiro de 2019;

II- R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir do dia 1º de Janeiro de 2020;

III- R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir do dia 1º de Janeiro de 2021.

§2º a partir de 1º de Janeiro de 2022, o piso salarial será reajustado anualmente em percentual definido na lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2° - conforme redação do artigo 9º-C, §3º, a união deve complementar 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 29 de Novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia **29 de Novembro de 2018**, objetivando a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT,** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **JLB CONSTRUTORA EIRELI, com o valor de R$ 92.098,57** (Noventa e Dois Mil e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**.** Assim por ter apre-

sentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 29 de Novembro de 2018.

Cleber Valsoler

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 130/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir e Lotar a Servidora Sra. **ANA LÚCIA JESUS DA SILVA COSTA**, efetivo, estável, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula nº 946 na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Novembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, portador da RG nº 0220675620020/SSP-PA e CPF nº 026.748.561-14 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 071/2018 – OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 845640/2017/MCIDADES/CAIXA/MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: FRATELLO ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Novembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir e Lotar a Servidora Sra. **LUZIENE COSTA SOUSA**, efetivo, estável, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula nº 09 na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Novembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE PARCERIA Nº 01/2018.

TERMO DE PARCERIA Nº 01/2018.

"TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, COOPERATIVA HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE PLANALTINA, CNPJ: 04.135.272/0001-50, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À CIDADE DE BRASÍLIA - DF, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES."

O MUNICIPIO DE PARANATINGA, CNPJ: 01.135.272/0001-50, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, Avenida Brasil,1900 – Paranatinga/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Josimar Marques Barbosa, brasileiro, comerciante, divorciado, **RG nº 0305291-5 SSP/MT**, **CPF nº 550.450.661-5**, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo número, 266 – Centro – Paranatinga/MT e, doravante denominada**, COOPERATIVA HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE PLANALTINA, CNPJ: 04.135.272/0001-50** representada neste ato pelo seu Presidente, **Maria Salete P. Lima**, brasileira, autônoma, **RG nº 1194.511 SSP-DF, CPF: 201.921.344-34,** residente e domiciliado na **Quadra 12 Conjunto 08 Casa 12**, Buritis III Planaltina – DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixas 1 e 1,5, no município de Paranatinga, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha casa Minha Vida- Entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto Certidão de Inteiro Teor Certidão Ventenária Certidão de Uso do Solo Memorial Descritivo Croqui de Localização do terreno Localização por satélite da área Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades Apresentar Planta Planialtimétrica da área Indicar as rotas de acesso ao empreendimento Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa

e o código de obras municipal. Projeto e execução de urbanização da rota de acesso até a entrada do empreendimento (caso não haja urbanização no acesso ao empreendimento) Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver) Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Estado Plano Diretor do município Código de Obras Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípio inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos brasileiros da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário. Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração do ISSQN sobre a obra.

Promover a inclusão dos residentes no município de Diamantino, nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia. Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município**;**

Contribuir com a Entidade **COOPERATIVA HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE PLANALTINA**, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e regimento Caixa, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para cadeirantes (acessibilidade) Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários Assessoria em AVTOs junto às concessionárias do Estado do Mato Grosso Assessoria junto ao órgão responsável pelo meio ambiente no estado Assessoria e acompanhamento dos projetos juntos aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa e Ministério das Cidades até sua aprovação e contração. Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizando por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública e privada que tenha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativo a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais; Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social; Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados uma pessoa por parte Município e uma pessoa por parte da Entidade **COOPERATIVA HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE PLANALTINA,** para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2018.

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

_____

COOPERATIVA HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE PLANALTINA

CNPJ: 04.135.272/0001-50

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 17 AO CONTRATO Nº 52/2017

Aditivo nº 17 ao Contrato 52/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MENINOS DE GOIAS – LTDA – ME - CNPJ 26. 374.964/0001-93.** Objeto: Contratação do show artístico da Banda “Os Meninos de Goiás”, que acontecerá do dia 02/07/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017 e contrapartida do Município, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 26/11/2018 A 26/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de novembro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 17 AO CONTRATO Nº 51/2017

Aditivo nº 17 ao Contrato 51/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **M.S CLAUDIO – ME - CNPJ 11.455.181/ 0001-67.** Objeto: Contratação do show artístico da Dupla “Marcelo e Cristiano”, que acontecerá no dia 02/07/2017; show artístico de “Hudson Angelim”, que acontecerá do dia 29/06/2017 ao dia 01/07/2017; e show artístico com “Os Catireiros do Araguaia”, que acontecerá do dia 29/06/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de

Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada **Prazo: 26/11/2018 A 26/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de novembro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 17 AO CONTRATO Nº 50/2017

Aditivo nº 17 ao Contrato 50/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 74.006.909/0001-93.** Objeto: Contratação de show artístico da Dupla "Felipe e Ferrari", que acontecerá no dia 01/07/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 26/11/2018 A 26/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de novembro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 17 AO CONTRATO Nº 49/2017

Aditivo nº 17 ao Contrato 49/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 12.357.103/0001-92.** Objeto: Contratação de show artístico da Dupla "Mayck e Lyan", que acontecerá no dia 30/06/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 26/11/2018 A 26/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de novembro de 2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 30/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 30/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1. 005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Assessoria Técnica no procedimento Administrativo junto ao Departamento de Licitação**,na Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, com fulcro no **Artigo 24 da Lei 8.666/93, alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018,** sendo que a mesma se encontra dentro dos limites previstos no **artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1450/ 2017.** Homologado em 29/11/2018 ás 16:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 29 de novembro de 2018.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	19.977.349/0001-06	R$ 15.000,00

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 30/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 30/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1. 005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Assessoria Técnica no procedimento Administrativo junto ao Departamento de Licitação**, **na Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT**, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, com fulcro no **Artigo 24 da Lei 8.666/93, alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018,** sendo que a mesma se encontra dentro dos limites previstos no **artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1450/ 2017**. Data da Abertura dia 29/11/2018 ás 10:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 29 de novembro de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 70/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 70/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 12.753.213/0003-35.** Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada Sendo eles Carreta Agrícola, Grade Aradora, Grade Niveladora, Plaina Agrícola, Roçadeira Hidráulica e Trator Agrícola,** atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Paranatinga – MT. **Prazo: 22/11/2018 A 21/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de novembro de 2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 270/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 270/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Neuza Cavalcante Ferreira – Agente Administrativo I,** para a Classe C Nível 05;

II – Promover a servidora **Benvinda Rodrigues Galdino – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 05;

III – Promover a servidora **Rosangela Ferreira de Araújo Vieira – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe B Nível 03;

IV – Promover a servidora **Rosemar Ambrósio dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe B Nível 03;

V – Promover a servidora **Francielle Figueiredo Silva – Recepcionista,** para a Classe C Nível 03;

VI – Remover o servidor **Jefferson André de Oliveira – Agente de Serviços Gerais,** para a Secretaria de Administração;

VII – Remover o servidor **Antônio Marcos Gomes – Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária,** para o Gabinete do Prefeito;

VIII – Regularizar a Secretaria/Departamento/Lotação das servidoras Agente Comunitária de Saúde em Urbano e Pascar Rural;

IX – Promover a servidora **Neide Aparecida Moura – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe B Nível 02;

X – Regulariza o cargo da servidora **Maria Elza Rodrigues Teixeira – Agente de Serviços Gerais,** no sistema de Folha de Pagamento;

XI – Regulariza o cargo da servidora **Cristiane Aparecida Amoso – Agente de Serviços Gerais,** no sistema de Folha de Pagamento;

XII – Regulariza o cargo do servidor **Agnaldo Bernini da Silva – Operador de Máquinas Rodoviárias,** no sistema de Folha de Pagamento;

XIII – Regularizar salário dos professore contratados conforme Lei n° 1624/2018 – Solange Fátima e Maria Cavalcante;

XIV – Regulariza o cargo da servidora **Fanny Olivia Carrillo Arenas – Médico Clínico Geral,** no sistema de Folha de Pagamento;

XV – Regulariza o cargo do servidor **Paul Ricardo Arenas Neyra – Médico Clínico Geral,** no sistema de Folha de Pagamento;

XVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Laerte Corrêa da Silva – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 26 de setembro de 2018;

XVII - Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Eliane Lessin Simões Leite – Professora,** a a partir do dia 03 de setembro de 2018;

XVIII - Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Ibrantina Freitas de Rezende – Agente Comunitária de Saúde,** a partir do dia 11 de setembro de 2018;

XIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **Vilmar Ribeiro de Souza – Vigia,** a partir do dia 08 de setembro de 2018;

XX - Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Soneli Marques de Matos Fagundes – Agente de Combate a Endemias,** no período de 07 de setembro de 2018 a 21 de setembro de 2018;

XXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Poliete Rodrigues Lima – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir do dia 01 de setembro de 2018;

XXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Renata Campos de Brito – Agente de Fiscalização Sanitária,** a partir do dia 11 de setembro de 2018;

XXIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria Pereira Silva Magalhães – Professora,** a partir do dia 01 de setembro de 2018;

XXIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Thaina de Souza Morais – Professora,** a partir do dia 01 de setembro de 2018;

XXV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Thaina de Souza Morais - Professora,** a partir do dia 01 de setembro de 2018;

XXVI – Exonerar por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Magnólia Campanha dos Santos – Auxiliar de Enfermagem,** a partir do dia 01 de setembro de 2018, em conformidade com a Portaria n° 009/2018, do Paranatinga Prev;

XXVII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de setembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 262/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N° 262/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover o servidor **Claudeir Montes de Novais – Técnico Administrativo Educacional II,** para a Classe C Nível 05;

II – Promover servidor **Lauriano Cícero da Cruz – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 05;

III – Promover a servidora **Maria Aparecida Pereira de Oliveira – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe C Nível 03;

IV – Promover a servidora **Aparecida David da Silva – Vigia,** para a Classe C Nível 03;

V – Promover a servidora **Terezinha das Graças Reis – Técnico Administrativo Educacional II,** para a Classe C Nível 05;

VI - Promover a servidora **Helga Maria Braz Thomaz – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe B Nível 05;

VII – Promover a servidora **Janeth Pereira Menezes – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe B Nível 05;

VIII – Promover a servidora **Valdenice Bezerra de Oliveira – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe B Nível 05;

IX – Promover a servidora **Kely Ribeiro da Silva – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe B Nível 05;

X – Promover a servidora **Sandra Alves da Silva – Vigia,** para a Classe B Nível 03;

XI – Remover a servidora **Maria Barbosa da Silva – Agente Administrativo I**, para a Sec.Mun. de Administração;

XII – Remover o servidor **Edelson Stefani – Agente Administrativo I**, para o Gabinete do Prefeito;

XIII – Remover a servidora **José Carlos de Campos – Agente de Serviços Gerais**, para a Sec. Mun. de Educação – Ens. Fundamental 25%;

XIV – Remover o servidor **Kennedy de Oliveira Macaúbas – Agente Administrativo I**, para a Sec. Mun. de Finanças;

XV – Remover o servidor **Gerônimo Pereira dos Santos – Motorista de Veículo Pesado**, para a Sec. Mun. de Educação – Ensino Fundamental 25%;

XVI – Remover o servidor **Josias Ivan Peruchini – Motorista de Veículo Pesado**, para a Sec. Mun. de Educação – Ensino Fundamental 25%;

XVII – Remover o servidor **Volmir Colussi – Motorista de Veículo Pesado**, para a Sec. Mun. de Educação – Ensino Fundamental 25%;

XVIII – Promover a servidora **Edinete Clementina da Silva – Auxiliar em Saúde Bucal,** para a Classe C Nível 04;

XIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Simara Paulina Roesler – Agente de Serviços Gerais,** a partir de 01 de agosto de 2018;

XX - Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Raide Bom Despacho da Veiga – Agente de Serviços Gerais,** a a partir do dia 25 de agosto de 2018;

XXI - Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Sirley de Oliveira Faria – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir do dia 05 de agosto de 2018;

XXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Aliny Ferraz Ferreira Silva – Assistente Social,** a partir do dia 08 de agosto de 2018;

XXIII - Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria Aparecida Pereira de Oliveira – Agente de Serviços Gerais,** a partir do dia 13 de agosto de 2018;

XXIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Érica Domingos dos Santos – Chefe de Divisão de Esportes,** a partir do dia 02 de agosto de 2018;

XXV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Érica Domingos dos Santos – Chefe de Divisão de Esportes,** a partir do dia 02 de agosto de 2018;

XXVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Solange Fátima Vargas – Professora,** a partir do dia 02 de agosto de 2018;

XXVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Luciana Bertuol – Agente de Inspeção Sanitária,** a partir do dia 05 de agosto de 2018;

XXVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Maria Pereira da Silva Magalhães – Professora,** a partir do dia 03 de agosto de 2018;

XXIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Sandra Aparecida Ferreira Pinto – Professora,** a partir do dia 22 de agosto de 2018;

XXX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Marineide Araújo Silva – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir do dia 01 de agosto de 2018;

XXXI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **Richard Paulo Silva Souza – Instrutor de Oficina - Dança,** a partir do dia 06 de agosto de 2018;

XXXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Maria José Oliveira de Jesus – Professora,** a partir de 01 de agosto de 2018;

XXXIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Amanda Mathelucci Santos – Professor,** a partir do dia 01 de agosto de 2018;

XXXIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Thaina de Souza Morais– Professor,** a partir do dia 16 de agosto de 2018;

XXXV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de agosto de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 250/2018 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 250/2018 DE 19 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover a servidora **Aliny Ferraz Ferreira Silva – Assistente Social,** para a Sec. Mun. Assist. Social – Mant. dos Serv. PSE/PAEFI;

II – Promover a servidora **Márcia Pereira de Lima – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 04;

III – Remover a servidora **Rafaela Lopes Faustino– Assistente Social,** para a Sec. Mun. Assist. Social – Mant. dos Serv. PSE/PAEFI;

IV – Promover a servidora **Aparecida David da Silva – Vigia,** para a Classe C Nível 03;

V – Promover a servidora **Elizabete Cândida de Araújo – Vigia,** para a Classe C Nível 03;

VI - Promover o servidor **Sivaldo Pereira dos Santos – Bacharel em Ciências Contábeis,** para a Classe C Nível 03;

VII – Promover a servidora **Silmar Santos de Almeida – Recepcionista,** para a Classe C Nível 04;

VIII – Promover a servidora **Rozania Gomes – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe B Nível 04;

IX – Promover a servidora **Leontina Messias dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe B Nível 07;

X – Promover a servidora **Ana Paula Bastos da Silva – Agente Admnistrativo I,** para a Classe C Nível 04;

XI – Remover a servidora **Karinne Darienne Gollin – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Sec.Mun. de Educação – Man. Ens. Fundamental 25%;

XV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Luiz Carlos Leorato – Operador de Máquinas Rodoviárias,** a partir de 07 de julho de 2018;

XVI - Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Simara Paulina Roesler – Agente de Serviços Gerais,** a a partir do dia 19 de julho de 2018;

XVII - Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Raide Bom Despacho da Veiga – Agente de Serviços Gerais,** a partir do dia 22 de julho de 2018;

XVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Elianeide Pereira de Miranda – Auxiliar de Enfermagem,** a partir do dia 30 de julho de 2018;

XIX - Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Edinéia Santos do Amaral – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir do dia 17 de julho de 2018;

XX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Elis Regina Forgiarini – Professora,** a partir do dia 25 de julho de 2018;

XXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Silvia Maria da Silveira – Professora,** a partir do dia 15 de julho de 2018;

XXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Irene Dias dos Santos – Agente Comunitária de Saúde,** a a partir do dia 12 de julho de 2018;

XXIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Silvia Mariza Pozzatti da Silva – Cirurgiã Dentista,** a partir do dia 03 de julho de 2018;

XXIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **José Manoel Barbosa da Silva – Agente de Inspeção Sanitároa III,** a a partir do dia 05 de julho de 2018;

XXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Claudiane Reckziegel – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir do dia 23 de julho de 2018;

XXVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Janice de Pontes Ribeiro – Apoio Administrativo Educacional I,** no período de 01 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018;

XXVII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de julho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA 023/2018

PORTARIA 023/2018

Dispõe sobre critérios para Composição de Turmas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT.

A Secretária Municipal de Educação – SMEC de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a Resolução 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO a Resolução 126/2003/CEE/MT que institui as diretrizes operacionais para a Educação do Campo no sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição de Turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art. 2° Definir que a Secretaria da unidade escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas, no sistema *Escola Campeã*, de acordo com as matrizes curriculares em anexo, até a data de **25-01-2019**, afim de facilitar o processo de atribuição de classe/aulas;

Art. 3° As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidade ofertadas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 4º Os alunos que participarão do processo de matrícula, para o ano letivo de 2018 na Rede Municipal de Ensino, deverão ter as seguintes idades para o ingresso:

I. Educação Infantil – Creche I – 01 ano completo ou a completar até 31.03.2019

II. Educação Infantil – Pré Escola – 04 anos completos ou a completar até 31.03.2019

III. Ensino Fundamental - 1º Ano – 06 anos completos ou a completar até 31.03.2019, para todas as escolas da rede municipal.

IV. Ensino Fundamental EJA – 1º Segmento – 15 anos completos no ato da matricula.

Art. 5º A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo os seguintes critérios:

I - **Educação Infantil:**

a. Creche de 0 a 1 ano: - de 08 (oito) a 15 (quinze) alunos;

b. Creche de 1 a 3 anos: - de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;

c. Pré escola 4 e 5 anos: de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;

II-Ensino Fundamental:

a. Ensino Fundamental 1º ao 3º ano – mínimo 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) alunos;

b. Ensino Fundamental 4º e 5º ano – mínimo 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

c. Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – mínimo 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

d. Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – mínimo 20 (vinte) e máximo 23 (vinte e três) alunos com 02 (dois) PNEs por turmas;

III-Ensino de Jovens e Adultos:

a. Ensino Fundamental (I Segmento) – 1º ano – 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos por turma;

b. Ensino Fundamental (I Segmento) – 2º ano – 25 (vinte cinco) a 30 (trinta) alunos por turma;

c. Ensino Fundamental (I Segmento) – 1º e 2º ano – mínimo 20 (vinte) máximo 23 (vinte e três) alunos mais 05 (cinco) PNEs por turmas;

IV-Educação Indígena:

a. Educação Infantil – Pré escolar 4 e 5 anos: mínimo de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b. Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano) de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

c. Caso haja número de alunos por turmas, na mesma etapa/modalidade/ano, inferior às alíneas ***a*** e ***b*** deverão formar turmas únicas (multi/ano).

d. Turmas multi/ano – no mínimo 15 alunos por turma;

V. Escolas Municipais localizadas no campo, que exijam constituição com menor número de alunos do que o previsto nas alíneas ***c*** do inciso I e nas alíneas ***a***, ***b, c e d*** do inciso II constituirão as turmas observando os seguintes critérios:

a. Educação Infantil – Pré escola 4 e 5 anos: de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b. Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano), de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

c. Ensino Fundamental – anos finais de (6º ao 9º ano), de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos por turma;

d. Caso haja número de alunos por turmas, na mesma etapa/modalidade/ano, inferior às alíneas ***a***, ***b*** e ***c*** deverão formar turmas únicas (multi/ano).

e. Turmas multi/ano - 15 alunos por turma;

§1º A formação de Turmas Multi, bem como outras excepcionalidades, inerentes às modalidades e especificidades serão liberadas mediante análise e aprovação das áreas pedagógicas responsáveis da SMEC.

Art. 6º A unidade escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal no decorrer do ano letivo, com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7° Cabe à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar, e monitorar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como organizar o Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 8º Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à SMEC acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua essa Portaria e proceder aos ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola.

Art. 9º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2018.

ARLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

AREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO A. Sem.	C. H. Anual	2ºANO A. Sem	C. H. Anual	3ºANO A. Sem.	C. H. Anual	4º ANO A. Sem	C. H. Anual	5º ANO A. Sem	C. H. Anual
LINGUAGEM	ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	EDUCAÇÃO FISICA	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	LINGUA PORTUGUESA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
CIENCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	TOTAL	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL 09 ANOS

ANOS INICIAIS – 1º ao 5º Ano

Legenda: A. Sem = Aulas Semanais./ C. H. = Carga Horária.

Número de dias Letivos Semanais	05	Número de Semanas Anuais	40
Número de dias Letivos Anual	200	Carga Horária Anual	800
Duração da Hora/Aula	60 minutos	Duração dos Turnos	4 horas diárias

Observação: Os temas transversais devem ser trabalhados em todas as disciplinas;

Geografia de Mato Grosso e História e Cultura Afro-Brasileira e Africana serão trabalhadas respectivamente, dentro dos componentes curriculares;

Paranatinga, 27 de novembro de 2018.

Coordenadoria Ensino Fundamental da SMEC.

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL

AREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES
CONHECIMENTO LINGUÍSTICO	ARTE
	IDENTIDADE E AUTONOMIA
	LINGUAGEM ORAL E ESCRITA
	MOVIMENTO E CORPORALIDADE
	MÚSICA
CONHECIMENTO LÓGICO MATEMÁTICO	CONHECIMENTO LÓGICO MATEMÁTICO E DOMÍNIO LABORATIVO
CONHECIMENTO NATURAL E SOCIAL	CONHECIMENTO DO MUNDO E DA NATUREZA
	VIVÊNCIA SOCIAL

Carga Horária Semanal	20 horas	Carga Horária Anual	800 horas

Paranatinga, 27 de novembro de 2018.

Coordenadoria Educação Infantil da SMEC.

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO

AREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6° ANO A. Sem.	C. H. Anual	7° ANO A. Sem.	C. H. Anual	8º ANO A. Sem.	C. H. Anual	9ºANO A. Sem.	C.H. Anual
LINGUAGEM	ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40
	EDUCAÇÃO FISICA	01	40	01	40	01	40	01	40
	L. ESTRANGEIRA (INGLÊS)	01	40	01	40	01	40	01	40
	LINGUA PORTUGUESA	05	200	05	200	05	200	05	200
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160	04	160	04	160	04	160
CIÊNCIAS NATURAIS	CIÊNCIAS DA NATUREZA	03	120	03	120	03	120	03	120

CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80
	HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	02	80
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40
	TOTAL	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

Legenda: A. Sem = Aulas Semanais/ C. H.= Carga Horária

Nº. de Dias Letivos Semanais	05	N º de Semanas Anuais	40
Nº. de dias Letivos Anual	200	Carga Horária Anual	800
Duração da Hora/Aula	60 minutos	Duração dos Turnos	4 horas diárias

Obs.: Os temas transversais devem ser trabalhados em todas as disciplinas;

Geografia de Mato Grosso e História e Cultura Afro-Brasileira e Africana serão trabalhadas respectivamente, dentro dos componentes curriculares;

Paranatinga, 27 de novembro de 2018.

Coordenadoria da Educação do Campo.

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – MODALIDADE: EDUCAÇÃO INDÍGENA

ANOS INICIAIS – 1º ao 5º Ano

CONSTITUIÇÃO DO CURRÍCULO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**1º Ano A. Sem.**	**C. H. Anual**	**2º Ano A. Sem.**	**C. H. Anual**	**3º Ano A. Sem.**	**C. H. Anual**	**4º Ano A. Sem.**	**C. H. Anual**	**5º Ano A. Sem.**	**C. H Anual**
Base Nacional Comum Lei 9394/96 Res. C.N.E./CEB Nº. 02/98	PORTUGUÊS	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
	MATEMÁTICA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
	HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	GEOGRAFIA	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	CIÊNCIAS NATURAIS	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	ARTES	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
Parte Diversificada	LÍNGUA MATERNA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	TOTAL	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

Legenda: A. Sem: Aulas Semanais/ C. H.= Carga Horária

Nº. de Dias Letivos Semanais	05	Carga Horária Anual	800
Nº. de dias Letivos Anual	200	Número de Aulas semanais	20
N º de Semanas Anuais	40	Nº de aulas/dia	04

Obs.: Os temas transversais devem ser trabalhados em todas as disciplinas;

Geografia de Mato Grosso e História e Cultura Afro-Brasileira e Africana serão trabalhadas respectivamente, dentro dos componentes curriculares;

Paranatinga, 27 de novembro de 2018.

Coordenadoria da Educação Indígena.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 295 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 295 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 100 e Paragrafo Único da Lei Municipal nº 024/1997, Licença Maternidade, a servidora**Sra. YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO**, Matrícula 126, portadora do RG sob o nº 08 5SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 836.177.601.04, ocupante do Cargo Efetivo de "**Agente Administrativo I"**, exercendo o Cargo em nomeação de Ouvidora Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26/11/2018 e término em 25/03/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 26 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de novembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 97/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Eletrônico 99/2017, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada Sendo eles Carreta Agrícola, Grade Aradora, Grade Niveladora, Plaina Agrícola, Roçadeira Hidráulica e Trator Agrícola,** atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Paranatinga – MT.	
Vigência: 01/11/2018 A 03/12/2018.	
Contratado: **APROCAMPO MÁQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ 03.362.799/0001-54.**	
Valor do Contrato: **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR o Servidor **Diego da Silva Nascimento, Matrícula nº 6331**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura. Fiscal do Contrato nº **82/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e

zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Vitor Cézar da Silva Anfilofev**, Matrícula nº 5675, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Diego da Silva Nascimento e **Vitor Cézar da Silva Anfilofev** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Diego da Silva Nascimento

Fiscal de Contrato

Vitor Cézar da Silva Anfilofev

suplente

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 98/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispenda de Licitação nº 28/2018**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de **Ampolas de VACINA IMUNOGLOBINA HUMANA, Anti RH,300 MCG**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93	
Vigência: 14/11/2018 A 14/05/2019.	
Contratado: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, CNPJ 05.159.591/0001-68.**	
Valor do Contrato: **R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).**	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Janayle de Faria Miranda, Matrícula nº 5643**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Fiscal do Contrato nº **83/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Naiara Rosa Nogueira da Silva**, **Matrícula nº 3875**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 14 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janayle de Faria Miranda e **Naiara Rosa Nogueira da Silva** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Janayle de Faria Miranda

Fiscal de Contrato

Naiara Rosa Nogueira da Silva

suplente

LICITAÇÃO
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO 19/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a **1ª Alteração Contratual – Contrato 19/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Paranatinga faz-se alteração da denominação e titularidade da empresa JUNIOR MATTIAZZO ocorrido em 27/09/2018, no qual não houve alteração da denominação CNPJ/MF e do endereço da sede da Contratada, tendo havido apenas a mudança da titularidade da empresa que foi transferida para ANGELICA MATTIAZZO, e por consequência a alteração do nome da empresa J. MATTIAZZO EIRELI que passou a denominada A. MATTIAZZO EIRELI, conforme comprovam os documentos apresentados pela empresa. A denominação A. MATTIAZZO passa a valer para todos os atos administrativos desta Prefeitura no dia 30/10/2018. Departamento de Licitações e Contratos, 29 de novembro de 2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES DE SETEMBRO DE 2018

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIZABETH APARECIDA MARQUES	128/A/01 - PROFESSOR B	26/11/2018	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA	277/B/01 PROFESSOR B	01/11/2018	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
POLIETE RODRIGUES LIMA	221/A/01 AAE I Merendeira	01/11/2018	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES	277/B/01 PROFESSOR B	01/11/2018	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SOLANGE FATIMA VARGAS	277/B/01 PROFESSOR B	21/11/2018	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDEVIR PERES ORLANDO	277/B/01 PROFESSOR B	01/11/2018	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 29/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 29/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1. 005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, suprindo as necessidades da Iluminação Pública a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.** Data da Abertura dia 29/11/2018 ás 10:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 29 de novembro de 2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 29/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 29/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1. 005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, suprindo as necessidades da Iluminação Pública a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.** Homologado em 29/11/2018 ás 16:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 29 de novembro de 2018.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	03.467.321/0001-99	R$ 242.247,32

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS DE NOVEMBRO 2018

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
227/2018	Gilberto Ferreira de Freitas	07/11/2018 a 31/12/2018	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.425,78

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1557/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 1557/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E CONSIDERANDO A NECESSIDADE ATUAL DO MUNICIPIO EM ATRAIR INVESTIMENTOS NO QUE SE REFERE A HABITAÇÃO PARA A POPULAÇÃO MAIS CARENTE DESTE MUNICIPIO, RESOLVE:

Em cumprimento dos dispositivos emanados do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

DECRETA:

Art.1º - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

c) famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidade especiais.

Art. 2º - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados por este Município, como segue:

I - ter capacidade civil: ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipado;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, ser detentor de visto permanente no País;

III - não ser proprietário, cessionário, promitente comprador, usufrutuário de imóvel residencial; ser ou ter sido arrendatário do PAR;

IV - renda familiar bruta não superior aos limites estabelecidos pelo Governo Federal nos regulamentos para empreendimentos destinados à Faixa I do Programa Minha Casa, Minha Vida;

V - não ter sido beneficiado anteriormente por qualquer outro Programa Habitacional de Interesse Social, detentor de financiamento de imóvel residencial em qualquer local do País;

VI – não estar inscrito no CadMut – Cadastro Nacional de Mutuários e no SIACI – Sistema de Administração de Carteiras Imobiliárias, excetuado o financiamento para material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma de imóvel não próprio.

Art. 3º - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de3 % (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, 28 de NOVEMBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **01.135.272/0001-50,** pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, Avenida Brasil n°**1900** – Paranatinga/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, comerciante, divorciado, **RG nº 0305291-5 SSP/MT, CPF nº 550.450.661-5**, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo n° **266** – Centro – Paranatinga/MT, por este e na melhor forma de direito, acorda o seguinte:

1) Conforme Projeto de Lei 153/2018 de 27 de novembro de 2018, autorizando o Poder Executivo local a firmar compromisso com o Programa Minha Casa Minha Vida, qualificado como entidade a Cooperativa Habitacional Juscelino Kubitschek de Planaltina, **CNPJ: 04.135.272/0001-50**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organização não governamental com sede à Quadra 12 Conjunto 08 casa 12, Buritis III, Planaltina/DF, representada nesse ato por Maria Salete P. Lima, brasileiro(a), Autônoma, portador (a) do **RG nº 1194.511 SSP/DF**, e do **CPF nº 201.921.344-34**, residente e domiciliada Quadra **12** Conjunto **08** casa **12**, Buritis **III**, Planaltina/DF, objetivando a edificação de unidades habitacionais de interesse social com o intuito de suprir as carências e necessidades da população com renda familiar de até **R$. 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais). **2)** A entidade Cooperativa Habitacional Juscelino Kubitschek de Planaltina **CNPJ: 04.135.272/0001-50**, que efetuará as operações nesse município e dada à necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece o Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, firmando compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto aprovado perante o Ministério das Cidades. **3)** Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente Escritura Pública de Doação

dos Terrenos, nela será consignado à cláusula da retroatividade do imóvel ao Município, se no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, contados da data outorga da referida Escritura, se não estiver viabilizado o aludido financiamento. **4)** O Município na qualidade de doador declara que os imóveis a serem doados são: no Loteamento Colina Verde matricula n° **2.119** totaliza **95** lotes com área total de **19.000,00m2** Loteamento Vida Nova matricula n° **2.274** totaliza **56** lotes área de **11.200,00m2;** Loteamento Santa Rita III matricula n° **8211** totaliza **44** lotes área de **10.120,00m2;** Vila Concórdia matricula n° **2.445** totaliza **08** lotes área **1.925,12m2** todos na sede do município, total **203** lotes área **42.245,12m2**, nos distritos Loteamento Santiago do Norte matricula n° **447** totaliza 6**0** lotes área **16.800,00m2;** Loteamento Salto da Alegria matricula n° **9276** totaliza **50** lotes área **10.000,00m2** cópias de documentos em anexo à Cooperativa Habitacional Juscelino Kubitschek de Planaltina **CNPJ**: **04.135.272/0001-50**, é livre de desembaraço de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre os imóveis. Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom, firme e valioso. Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2018 _____ **Josimar Marques Barbosa Prefeito Municipal**

DECRETO 043/2018 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

Decreto nº 43/2018 de 03/04/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRA PETRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1020/2017 de 07/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 276.500,00 (two hundred seventy-six thousand five hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
04.001.04.123.0007.0.000.		CONTROLE FINANCEIRO	
04.001.04.123.0007.2.016.		ENCARGOS COM A A.M.M/CNM	
71 - 3.3.70.41.00.00	1	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
05.001.15.451.0009.0.000.		MALHA VIARIA URBANA	
05.001.15.451.0009.1.015.		PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS	
97 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0032.0.000.		DIFUSÃO CULTURAL	
09.001.13.392.0032.2.076.		REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	
407 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
513 - 3.3.90.33.00.00	3	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
583 - 3.1.90.11.00.00	47	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
597 - 3.1.90.11.00.00	48	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
613 - 3.1.90.11.00.00	45	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
615 - 3.1.90.13.00.00	45	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
618 - 3.3.90.08.00.00	45	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
705 - 3.1.90.11.00.00	45	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
706 - 3.1.90.13.00.00	45	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
		Total Suplementação:	**276.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
04.001.04.129.0007.0.000.		CONTROLE FINANCEIRO	
04.001.04.129.0007.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
83 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
04.001.28.843.0000.0.000.		Serviço da Dívida Interna	
04.001.28.843.0008.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
04.001.28.843.0008.2.018.		AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICIPIO	
85 - 4.6.90.71.00.00	1	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
08.001.08.241.0028.0.000.		ATENÇÃO AO IDOSO	
08.001.08.241.0028.2.068.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS	
303 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
08.001.08.241.0028.0.000.		ATENÇÃO AO IDOSO	
08.001.08.241.0028.2.068.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS	
304 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0026.0.000.		ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0026.1.105.		CONSTRUAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	
305 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0026.0.000.		ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0026.2.064.		MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	
308 - 3.1.90.94.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0026.0.000.		ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0026.2.064.		MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	
310 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0026.0.000.		ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0026.2.152.		MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.	
317 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0030.1.053.		CONTRUÇÃO DA CASA TRANSITORIA	
322 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0030.1.054.		AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
323 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0030.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
329 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0030.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
331 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0030.2.163.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD	
336 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0030.2.184.		VIVA SEU BAIRRO	
340 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.002.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.002.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0030.1.106.		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CRAS	
358 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.1.143.		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS	
438 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.1.149.		CONSTRUCAO DE CENTRO POLIESPORTIVO	
440 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.1.047.		AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	
505 - 4.4.90.52.00.00	3	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
508 - 3.1.90.94.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
512 - 3.3.90.32.00.00	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
517 - 4.4.90.52.00.00	3	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.229.		MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
519 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.1.041.		AQUISIÇÃO DE EQUIP. AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	
522 - 4.4.90.52.00.00	3	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
613 - 3.1.90.11.00.00	45	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.192.		TETO MUN. REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	
669 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.210.		MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	
675 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.210.		MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	
676 - 4.4.90.52.00.00	3	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.1.043.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA SANITARIA	
686 - 4.4.90.52.00.00	45	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.245.		PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	
696 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.245.		PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	
697 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	

11.002.10.304.0021.2.245.		PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	
698 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
699 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
700 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
701 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.002.10.305.0020.1.111.		READQUIRIR UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA	
702 - 4.4.90.52.00.00	3	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
711 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.306.0000.0.000.		Alimentação e Nutrição	
11.002.10.306.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.306.0018.2.193.		PROGRAMA FINANCEIRO AÇOES P/ ALIMENTOS E NUTRIÇÃO	
713 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Total Redução: **276.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEDRA PETRA , Estado do Mato Grosso, em 03/04/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 038/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 038/2018

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos para qualificação do atendimento em Saúde Bucal, nos termos da portaria nº 3.389, de

12 de dezembro de 2017, Conforme Condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Termo de Compromisso nº 510637171219145165.**

Data da Abertura: Dia 18/12/2018 às 14h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 29 de Novembro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

DECRETO N.º 147/2018- IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 147/2018

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Delibera sobre a sua organização. "

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 399/2005 alterada pela Lei Municipal n.º 771/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 29 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Essa Conferência convocada terá como tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Art. 3º - Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência, incumbida da organização dessa Conferência, composta pelos seguintes conselheiros: Camila Borges Alves, Heber Vinícius de Oliveira, Inácio Vilarinho Filho, Ivanir Vicente Lima, Neusely Jaquinta da Silva e Roselei Aparecida Apolinário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO RETOMADA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1735, de 01 de Outubro de 2018, faz saber que ocorrerá retomada da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2018**, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Em face da inabilitação da primeira colocada, convoca a empresa A. Leandro dos Santos – EPP, classificada em segundo lugar e demais participantes, para nova sessão pública visando à negociação e abertura do envelope de documentação de habilitação, que ocorrerá às 08:30 horas do dia 03 de Dezembro de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 29 de Novembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 009/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE THIAGO JOSÉ DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETOR DE TRIBUTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Thiago José dos Santos do cargo de Diretor de Tributos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 09 de janeiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2018

Ata de Registro de Preços n° 087/2018.

Pregão: 57/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA - ME, CNPJ/MF: 07.802.637/0001-40

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de Saúde	070010, 070060, 070061, 070152, 070233, 070234.
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	090009, 060212
Secretaria Municipal de Infraestrutura	120010
Secretaria Municipal de Educação	060010, 060081, 060082, 060103, 060104, 060127, 060128.
Secretaria Municipal de Fincas	040019
Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda	050036, 050043, 050131, 050072, 050086, 050117, 050010, 050022
Secretaria Municipal de Agricultura	080010
Gabinete do Prefeito	020089
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	030011, 030018

Secretaria municipal de meio ambiente	110011
Secretaria Municipal de esporte e laser	100008, 100011

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R$ 274.042,80 (duzentos e setenta e quatro mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 29 de novembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 31/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UMA PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA, PARA O

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, PARA ATENDER O CONVÊNIO N°. 853207/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 031/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 29/11/2018, às 08h00min, tendo como vencedora do item 01 a licitante empresa: **PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.**

Ponte Branca - MT, 29 de Novembro de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35 2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 35/2018 Processo de Administrativo nº 106/2018 Pregão Presencial nº 63/2018 Originada do Pregão Presencial nº 066/2018 Processo Licitatório nº 081/2018 Adesão a Ata de Registro de Preço nº 077/2018 Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.672/0001-28.

CONTRATADA: CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.103.652/0001-12.

OBJETO: contratação de Locação de som, iluminação, palco, projetor para atender a demanda das secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Valor Total R$ 65.506,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e seis reais).

DATA: 29/11/2018

VIGÊNCIA: 29/11/2019

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 114/2018 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR - CÂMARA MUNICIPAL

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.286,38 (Nove mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal - 602/2017 – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no município Porto Estrela – MT.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de ***R$ 9.286,38 (Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos),*** para atender as seguintes **dotações** orçamentária**s**:

01 _ PODER LEGISLATIVO

01.031 _ Ação Legislativa

01.010.0.2 Secretaria da Camara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010- DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0010.2001 Manter o Gabinete da Presidência

31.90.13.00.00.0100000000 – Obrigações Patronais.....R$= 31,67

01.031.0010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

31.91.13.00.00.0100000000 – Obrigações Patronais.....R$= 946,02

3.3.90.14.00.00. 0100000000 _ Diárias – Pessoal Civil.....RS=2.600,00

33.90.30.00.00.01000000000 _ Material de Consumo..... R$= 2.000,00

33.90.39.00.00.01000000000 _ Outros Serv. Terceiros.....R$=3.708,69

Total: R$= 9.286,38 (Nove Mil e Duzentos Oitenta Seis Reais e Trinta Oito Centavos)

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

01 – PODER LEGISLATIVO

01.010.0.2 Secretaria da Camara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010- DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

31.90.11.00.00.0100000000 – Venc. E Vant. Fixas.....R$= 9.286,38

Total: R$= 9.286,38 (Nove Mil e Duzentos Oitenta Seis Reais e Trinta Oito Centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 31 de Outubro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 119/2018 - DECRETO REVOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, IV, da lei orgânica do promulgada em dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 093, de 22 de Agosto de 2018, que abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, por não haver a necessidade de promover a suplementação orçamentária prevista no referido Decreto**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 14 de Novembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2018 - FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE TERMO DE CONTRATO N° 024/2018).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **Tereza Ferreira Ramos**, para exercer a função de Fiscal de **Termo de Contrato** relacionado a seguir:

CONTRATO N. 24/2018 prestação de serviço de Exames de Diagnóstico por Imagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 29 de Novembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/ 2018 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR - PREVIDÊNCIA

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 602/2017, de 22 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV- PORTO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2065 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR.....R$ 15.000,00

2064 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 25.000,00

TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV- PORTO

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2066 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2018 - FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE TERMO DE CONTRATO N° 023/2018).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº **LEANDRO GALBEIRO**, para exercer a função de Fiscal de **Termo de Contrato** relacionado a seguir:

CONTRATO N. 23/2018 prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Agua da comunidade Papa João Paulo II (Boi Morto)

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 29 de Novembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
8º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2015

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, V. A. G. DE MATOS E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.629.127/0001-30, estabelecida na Rua Santo Antônio bairro, nº 950, bairro: Água Limpa, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada por sua Sócia Proprietária a Srª. **VIVIANE APARECIDA GOMES de MATOS**, portadora do documento de identidade RG N.º 12490881 SSP/MT e do CPF. N.º 016.838.821-99, residente e domiciliado a Rua Projetada nº 05, Casa 130, Condomínio Terra Nova, Várzea Grande-MT, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução e de entrega estabelecidos no contrato original de nº 005/2015, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de:

1.2.1 - **Execução, previsto para o dia 30/01/2018; e**

1.2.2 - **Entrega definitiva, previsto para o dia 01/04/2019**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do **7º Termo Aditivo** do Contrato Original nº 005/2015. **2.2.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 31 de Julho de 2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 005/2015.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 28 de Novembro de 2018

EUGÊNIO PELACHIM V.A.G. DE MATOS E CIA LTDA – ME

Prefeito Municipal VIVIANE APARECIDA GOMES DE MATOS

Contratante CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 070/2018

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 070/2018

EMENTA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REQUER POSICIONAMENTO JURÍDICO ACERCA DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO POXORÉU-PREVI. PROCEDIMENTO EM DISSONÂNCIA COM A LEI N.º 1.489/2012. PARECER PELA RENÚNCIA FORMAL À DEVOLUÇÃO DO ATESTADO MÉDICO. PERÍCIA QUE VISE A MANUTENÇÃO OU CANCELAMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA DE RESPONSABILIDADE DO POXORÉU-PREVI.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pela Secretaria Municipal de Administração, o Ofício n.º 154/2018/DE, datado de 28/11/2018 e protocolado nesta mesma data sob o n.º 37.247, na Prefeitura de Poxoréu, da lavra do Poxoréu-Previ, visando *devolver o atestado médico* do servidor Luiz Antônio do Valle Chaves.

Houve informação de que o servidor, em gozo de auxílio-doença pelo Instituto de Previdência Municipal, estaria ministrando aulas na UNIC em Primavera do Leste/MT. Tal informação fora ratificada pelo beneficiário em manifestação encaminhada ao Poxoréu-Previ.

Veio com o Ofício supramencionado o Parecer Jurídico n.º 11/2018 [pleiteado pelo Poxoréu-Previ].

É o relatório.

A Lei Municipal n.º 1.489/2012, em seu artigo 20, dispõe claramente:

Art. 20. *Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.*

[...]

§ 2.º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do POXORÉU-PREVI*.*

[...]

§ 4.º *O servidor que entrar com pedido de Auxílio-Doença e trabalhar em outro serviço, o Poxoréu-Previ deverá fazer a verificação, e se esta for verdadeira o servidor será obrigado a devolver o que recebeu corrigido monetariamente.*

§ 5.º *O laudo médico pericial deverá ser elaborado por uma junta médica constituída por 02 (dois) profissionais, se o afastamento ultrapassar a 60 (sessenta) dias.*

Notemos que a lei dispõe muito expressamente que incumbe ao Poxoréu-Previ realizar perícia médica em atestados que visem a concessão de auxílio-doença com prazo superior a 60 (sessenta) dias.

No caso em apreço, o atestado do servidor em questão é de 180 (cento e oitenta) dias.

É de se dizer, ainda, que a negligência do Poxoréu-Previ em conceder o auxílio-doença sem submeter o servidor à perícia obrigatória por lei não lhe dá o direito de cancelar o benefício, que já fora concedido, sem a demonstração técnica de que não há incapacidade momentânea.

Neste escopo, deveria o Poxoréu-Previ realizar perícia médica no servidor em questão afim de averiguar a possibilidade laboral do beneficiário e, somente após tal ato, seria possível a revogação do benefício concedido.

Afirme-se, portanto, que a *devolução do atestado médico* do servidor, como fora feito pelo Instituto, está à margem da legislação, sendo ato ilegal.

Na documentação trazida não há qualquer documento hábil a cancelar o benefício outrora concedido. Deve haver ato oficial e não apenas oficio, que é documento de caráter informativo.

Caso o Poxoréu-Previ, após a perícia cabível, defina que o servidor não faz jus ao auxílio-doença, deverá revogar o mesmo, **formalmente**, notificando o servidor e a Prefeitura de Poxoréu/MT.

Depois disso, entendendo a municipalidade que a situação do servidor é de readaptação, aí sim, realizará perícia médica com o intuito de realocá-lo noutra função compatível e menos prejudicial, conforme está expresso no artigo 21, da Lei Municipal n.º 1.489/2012:

Art. 21. *O segurado, em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a perícia médica* [esta de responsabilidade do POXORÉU-PREVI, com fulcro a identificar a continuidade do estado de impossibilidade laboral]*, e se for o caso a processo de readaptação profissional,* ***cuja perícia médica deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Poxoréu. (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.784, de 29 de dezembro de 2015)***

Diante do exposto, concluo.

DA CONCLUSÃO

I. Opino que a Secretaria Municipal de Administração **recuse formalmente** a intentada devolução do atestado médico do servidor Antônio do Valle Silva Chaves, pretendida pelo POXORÉU-PREVI, eis que o procedimento utilizado está alheio às disposições da Lei Municipal n.º 1.489/2012, devendo ser requerido do referido instituto cópia do procedimento administrativo aberto com a finalidade de revogação do auxílio-doença concedido, bem como da perícia médica a que o beneficiário fora submetido para embasar a revogação e o ato formal de revogação, devidamente publicado;

II. Havendo o processo administrativo devido e sendo, de fato, revogado o auxílio-doença do servidor dentro dos parâmetros legais, caberá à Prefeitura submetê-lo a nova perícia, desta vez para aferir se há possibilidade de manutenção do mesmo em suas atribuições ou se o mesmo deverá ser readaptado em nova função compatível com suas limitações.

É a manifestação. À consideração superior.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 29 de novembro de 2018.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.18/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO EXECUTAR OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO III. decorrente de Tomada de Preços n° 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a WDL CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04. 490.599/0001-40. Aditivam o contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 23/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 23 de novembro de 2018.

PREFEITOMUNICIPAL

Nelson Antonio Paim

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO - BIO MUNDIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE: Município de Poxoréu/MT – CNPJ/MF n.º 03.408.911/0001-40.

COMODATÁRIO: BIO MUNDIAL LTDA – CNPJ/MF n.º 18.124.680/0001-10.

VALOR: gratuito.

OBJETO: 3.305,54 m² (três mil, trezentos e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) do imóvel registrado sob a matrícula imobiliária n.º 10.446, do CRI da Comarca de Poxoréu/MT.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 1.932/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação o termo de Publicação da Homologação e Adjudicação da Dispensa Nº 23/2018, o qual foi publicado no dia 26 de Novembro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.111.

Onde se lê: **"Adjudicou"** o objeto do processo a empresa: A. DALCICO-ME, com valor total de R$ R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).	**Lê-se:** **"Adjudicou"** o objeto do processo a empresa ELISMAR VITURINO DE SOUZA- MEI, CNPJ Nº: 17.280.782/0001-62, com valor total de R$7.000,00 (Sete Mil Reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Novembro de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 131/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA SERVIDORA DALVA DE LAET FRANÇA SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora DALVA DE LAET FRANÇA **,** a Função Gratificada de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que na licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N°17/2018, tendo em vista o comprimento de todas as exigências do Edital , e considerando o menor preço apresentado na proposta , a comissão de licitação Adjudicou e o Prefeito Homologa como vencedora a empresa**SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ nº 19.226.325/0001-15.** A empresa vencedora fica obrigada a fornecedor o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Novembro de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N° 04/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Adesão à ATA de Registro de Preço 020/2018, decorrente do Pregão Presencial 015/2018 Processo Administrativo N°043/2018 da Prefeitura Municipal do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT que tendo por objeto aquisição de materiais de Aviamentos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP, Inscrita no CNPJ: 13.498.051/0001-37 a comissão de licitação Adjudicou e o Prefeito Homologa a empresa L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP, Inscrita no CNPJ: 13.498.051/0001-37.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Novembro de 2018

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2018

Objeto: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos. 1- Veiculo Leve Mínimo 65 CV, Combustível Gasolina/Álcool, Direção Hidráulica, Ano/Modelo a Partir De 2017/2018 Capacidade Para 05 Passageiros e com Todos os Equipamentos Exigidos Pelo CONTRAN, Com Combustível e Lubrificante por Conta da Contratante e Demais Manutenção Também por Conta do Contratante. 2- Veiculo Tipo Caminhonete 4x4, Combustível Gasolina/Álcool e ou Diesel, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidro Elétrico Trava Elétrica, Air Bag Frontal, Freio ABS, Ano/Modelo a Partir de 2017/2018, Capacidade para 05 Passageiros e com todos os Equipamentos Exigidos pelo CONTRAN, com no Máximo 01 (Um) Ano e uso a Contar da Data de Abertura dos Envelopes com Combustível e Lubrificante por Conta da Contratante e Demais Manutenção Também Por Conta Do Contratante, para uso da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito.

Tendo Em Vista o Que Consta Dos Auto Desde Processo, e Diante Do Resultado Apurado, Fica Adjudicado o Presente Objeto, a **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ nº 19.226.325/0001-15,** para que Produza todos os Efeitos Legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Novembro de 2018.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

JUCILENE GOMES TIZZO

Membro da equipe de apoio

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°17/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **26/11/2018 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO** paracontratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos. **1-** Veiculo Leve Mínimo 65 CV, Combustível Gasolina/Álcool, Direção Hidráulica, Ano/Modelo a Partir De 2017/2018 Capacidade Para 05 Passageiros e com Todos os Equipamentos Exigidos Pelo CONTRAN, Com Combustível e Lubrificante por Conta da Contratante e Demais Manutenção Também por Conta do Contratante. **2-** Veiculo Tipo Caminhonete 4x4, Combustível Gasolina/Álcool e ou Diesel, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidro Elétrico Trava Elétrica, Air Bag Frontal, Freio ABS, Ano/Modelo a Partir de 2017/2018, Capacidade para 05 Passageiros e com todos os Equipamentos Exigidos pelo CONTRAN, com no Máximo 01 (Um) Ano e uso a Contar da Data de Abertura dos Envelopes com Combustível e Lubrificante por Conta da Contratante e Demais Manutenção Também Por Conta Do Contratante, para uso da **Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito**.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Novembro de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do aviso de licitação Nº 18/2018, o qual foi publicado no dia 29 de Novembro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.114.

Onde se lê:	**Lê-se:**
PREGAO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018	PREGAO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Novembro de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N°015/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°043/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado da Adesão à ATA de Registro de Preço 020/2018, decorrente do Pregão Presencial 015/2018 Processo Administrativo N°043/2018 da Prefeitura Municipal do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Assistência Social e a Secretaria Municipal De Educação . Saiu como vencedora, a empresa**: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP**, Inscrita no CNPJ: 13.498.051/0001-37, com proposta apresentada no valor total

estimado de R$ 78.943,55 (Setenta e Oito Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Novembro de 2018.

VONISON GOMES DOS SANTOS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 1766/2018 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 684,71 M², MATRÍCULA Nº 4.217 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

DECRETO Nº 1766/2018

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 684,71 M², MATRÍCULA Nº 4.217 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento do um lote de terras situado no perímetro urbano de Ribeirão Cascalheira – MT, com área de 684,71 m2 (seiscentos e oitenta e quatro virgula setenta e um metros quadrados), fica constituída dentro dos seguintes limitas e confrontações: Ponto de partida no marco M-01 de coordenadas UTM E = 410323,42 M e N = 8568134,37 m cravado na margem da avenida Padre João Bosco e comum com marco da área de Luiz Carlos Leite e Gilberto Martins Vaz; deste segue com azimute 250°28'02'' e distancia de 10,000 metros, pela margem da avenida Padre João Bosco até o marco M-05 cravado no limite de terras de Hotair Rocha de Oliveira; deste segue com azimute 336°23'22 e distancia 69,04 metros, confrontando com Hotair Rocha de Oliveira, até o marco M-06, cravado na margem da Rua 01; deste segue com azimute de 73°07'01'' e distancia de 10,00 metros, até o marco M-04; deste segue com azimute 156°19'00'' e distancia 68,58 metros, confrontando com Luiz Carlos Leite e Gilberto Martins Vaz, até o marco M-01. PROPRIETÁRIO: Raul Alves de Oliveira, brasileiro, casado com Irene Abellan de Oliveira, em regime de comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residente e domiciliado na cidade de São Caetano do Sul – SP, na rua Paraguaçu n° 396, portador da cédula de identidade RG n° 3.167.123-8 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob n° 089.043.248-15.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 2º Um lote de terras denominado área 01, situado no perímetro urbano de Ribeirão Cascalheira – MT, com área de 384,71 m2 (trezentos e oitenta e quatro virgula setenta e um metros quadrados), fica constituída dentro dos seguintes limitas e confrontações: Ponto de partida no marco M-01 de coordenadas UTM E = 410323,42 M e N = 8568134,37 m cravado na margem da avenida Padre João Bosco e comum com marco da área de Luiz Carlos Leite e Gilberto Martins Vaz; deste segue com azimute 250°28'02'' e distancia de 10,000 metros, pela margem da avenida Padre João Bosco até o marco M-05 cravado no limite de terras de Hotair Rocha de Oliveira; deste segue com azimute 336°23'22 e distancia 39,04 metros, confrontando com Hotair Rocha de Oliveira, até o marco M-07, cravado no limite de terras de Hotair Rocha de Oliveira e remanescente denominado área 02; deste segue com azimute de 73°07'01'' e distancia de 10,00 metros, até o marco M-08 cravado no limite de terras de Luiz Carlos Leite e Gilberto Martins Vaz; deste segue com azimute 156°19'00'' e distancia 38,58 metros, confrontando com Luiz Carlos Leite e Gilberto Martins Vaz, até o marco M-01. PROPRIETÁRIO: Raul Alves de Oliveira, brasileiro, casado com Irene Abellan de Oliveira, em regime de comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residente e domiciliado na cidade de São Caetano do Sul – SP, na rua Paraguaçu n° 396, portador da cédula de identidade RG n° 3.167.123-8 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob n° 089.043.248-15.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 3º

Um lote de terras situado no perímetro urbano de Ribeirão Cascalheira – MT, com área de 30,00 m2 (trezentos metros quadrados), fica constituída dentro dos seguintes limitas e confrontações: Ponto de partida no marco M-08 de coordenadas UTM E = 410317,49 m e N = 8568172,61 m cravado no limite de terras de Luiz Carlos Leite e Gilberto Martins Vaz e área 01; deste segue com azimute 250°28'02'' e distancia de 10,000 metros, confrontando com área 01, até o marco M-07 cravado no limite de terras de Hotair Rocha de Oliveira e área 01; deste segue com azimute 336°23'22 e distancia 30,00 metros, confrontando com Hotair Rocha de Oliveira, até o marco M-06, cravado na margem da Rua 01; deste segue com azimute de 73°07'01'' e distancia de 10,00 metros, até o marco M-04; deste segue com azimute 156°19'00'' e distancia 30,00 metros, confrontando com Luiz Carlos Leite e Gilberto Martins Vaz, até o marco M-08. PROPRIETÁRIO: Raul Alves de Oliveira, brasileiro, casado com Irene Abellan de Oliveira, em regime de comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residente e domiciliado na cidade de São Caetano do Sul – SP, na rua Paraguaçu n° 396, portador da cédula de identidade RG n° 3.167.123-8 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob n° 089.043.248-15.

Art. 4º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO de **Valdenezio Xavier da Silva, CREA-MT: 6968/D ART nº 3055738.**

Gabinete do Prefeito Municipal

14 de novembro de 2018

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 1767/2018 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 456,77 M², MATRÍCULA Nº 4.454 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

DECRETO Nº 1767/2018

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 456,77 M², MATRÍCULA Nº 4.454 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento do Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira , Estado de Mato Grosso, com área de 456,77 m2 (quatrocentos e cinqüenta e seis virgula setenta e sete metros quadrados), locado sob o lote 01(um) da quadra 59 (cinqüenta e nove), do loteamento denominado Ribeirão Cascalheira I, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 16,36 metros com rua Assembléia de Deus; LADO DIREITO: 27,10 com rua Cuiabá; LADO ESQUERDO: 26,98 metros com os lotes 14 e 05 e FUNDOS; 17,65 metros com lote 02. PROPRIETÁRIA: ERMINIA FERREIRA DA ROCHA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6515/77, com ANTONIO SILVEIRA ROCHA, do lar, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira - MT, portadora da certidão de casamento expedida pelo Registro Civil da cidade de Araguaçú - TO, extraída do livro B-01, fls 27, inscrita no CPF/MF sob n° 545.652. 781-20.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 2º Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira , Estado de Mato Grosso, com área de 218,11 m2

(duzentos e dezoito virgula onze metros quadrados), locado sob o lote 01-A da quadra 59, do loteamento denominado Ribeirão Cascalheira I, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 12,60 metros com rua Cuiabá; LADO DIREITO: 17,65 com lote 02; LADO ESQUERDO: 16,70 metros com remanescente lote 01 e FUNDOS; 12,60 metros com lotes 14 e 05. PROPRIETÁRIA: ERMINIA FERREIRA DA ROCHA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6515/77, com ANTONIO SILVEIRA ROCHA, do lar, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira - MT, portadora da certidão de casamento expedida pelo Registro Civil da cidade de Araguaçú - TO, extraída do livro B-01, fls 27, inscrita no CPF/MF sob n° 545.652.781-20.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 3º

Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira , Estado de Mato Grosso, com área de 238,66 m2 (duzentos e trinta e oito virgula sessenta e seis metros quadrados), locado sob o lote 01(um) da quadra 59 (cinqüenta e nove), do loteamento denominado Ribeirão Cascalheira I, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 16,36 metros com rua Assembléia de Deus; LADO DIREITO: 14,50 com rua Cuiabá; LADO ESQUERDO: 14,38 metros com os lotes 14 e 05 e FUNDOS; 16,70 metros com lote 01-A. PROPRIETÁRIA: ERMINIA FERREIRA DA ROCHA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6515/77, com ANTONIO SILVEIRA ROCHA, do lar, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira - MT, portadora da certidão de casamento expedida pelo Registro Civil da cidade de Araguaçú - TO, extraída do livro B-01, fls 27, inscrita no CPF/MF sob n° 545.652.781-20.

Art. 4º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO de **Valdenezio Xavier da Silva, CREA-MT: 6968/D ART nº 3059918.**

Gabinete do Prefeito Municipal

14 de novembro de 2018

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
AO BANCO DO BRASIL S.A. AGENCIA 8235-X PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Ofício n. 282/GP/PMRC

Ribeirão Cascalheira – MT, 23 de novembro de 2018.

Ato delegatório

AO BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA 8235-x

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.404.669/0001-65, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme Termo de Posse da Prefeita Interina Municipal Luzia Nunes Brandao, Portaria **n° 176/2018** de nomeação do Secretário **João de Souza Aguiar**que delega poderes ao Secretario Municipal de Saúde, assinar toda e qualquer movimentação bancaria em nome do Fundo Municipal de Saúde de **Ribeirão** Cascalheira, bem como, conforme Lei Orgânica do Município, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NAO)

Luzia Nunes Brandao CPF - 904.195.101-68 SIM

João de Souza Aguiar CPF – 293.072.011-53 SIM

AGENCIA:

CONTAS: vinculadas ao 11.404.669/0001-65 do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira - MT.

Agência 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-X Ativa 8235-x Ativa 8235-x Ativa

Segue relação de Contas

Conta

01. 58.044-9 MEDIA E ALTA COMPL.

02. 19.366-6 FMS DIABES E MELLITUS

03. 19.094-2 FMS FUNDO MUN SAÚDE

04.19.097-7FUNDO SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05. 19.096-9 FMS PASCAR

06. 19.095-0 FMS PASF

07. 19.098-5 FMS SAÚDE BUCAL ESTADUAL

08. 2821-5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09. 19.367-4 PAICI

10. 20.134-0 FMS FARMACIA BASICA ESTADO

11. 21.222-9 PROG. REQUAL. DE UBS-AMPLIAÇÃO

12. 21.263-6 INCENT. CONSTR. ACD. SAÚDE-INTERMED

13. 25.596-3 FMS CUSTEIO SUS

CONTAS FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

19.905-2 FMS – FNS BLVGS

19.904-4 FMS-FNS BLMAC

19.902-8 FMS – BLAFB

19.903-6 FMS – FNS BLATB

2160-1 ASPS-LC141-FMS 510718MT

3037-6

LISTA DE PODERES:

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANÇA

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA

104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO

106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO

107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRO

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCE

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSFERENCE P/ MESMA TITULARIDADE- M

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZA

149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVIC

Atenciosamente,

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

João de Souza Aguiar

Secretário Municipal de Saúde

GABINETE
DECRETO Nº 1.750/2018 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 45,59 M², DA MATRÍCULA Nº 9.746 SRI CANARANA - MT, E REMEMBRAMENTO DESTA ÁREA NA MATRICULA N° 927 DO SRI DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

DECRETO Nº 1.750/2018

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 45,59 M², DA MATRÍCULA Nº 9.746 SRI CANARANA - MT, E REMEMBRAMENTO DESTA ÁREA NA MATRICULA N° 927 DO SRI DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 01-A da Quadra 109, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira I, com a área total de 473,57 m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e cinqüenta e sete centímetros quadrados), pertencente à **PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, casado, com, MAYSA MARQUES DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR, em regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, ele portadores das cédulas de identidade RG nº 1620336-4 SSP/MT e ela do RG nº 1844440-7 SSP/MT, inscritos no CPF/MF, ele sob o nº 005.670.721-50 e ela sob o nº 021.489.761-33, ambos residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Cascalheira MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE 01 DA QUADRA 109: 473,57 M²**:** FRENTE: 15,83 metros com Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 25,35 metros com lote 02; LADO ESQUERDO: 27,98 metros com rua Bahia; e FUNDOS: 19,84 metros com lote 12.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 2º Lote 01-A da Quadra nº 109, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira II, com a área de 45,59 m² (quarenta e cinco metros quadrados e cinqüenta e nove centímetros quadrados), pertencente à **PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, casado, com, MAYSA MARQUES DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR, em regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, ele portadores das cédulas de identidade RG nº 1620336-4 SSP/MT e ela do RG nº 1844440-7 SSP/MT, inscritos no CPF/MF, ele sob o nº 005.670.721-50 e ela sob o nº 021.489.761-33, ambos residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Cascalheira MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 3,00 metros com Rua Bahia; LADO DIREITO: 19,41 metros com lote 01; LADO ESQUERDO: 19,84 metros com lote 12; e FUNDOS: 1,70 metros com lote 12.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 3º Lote 01 da Quadra 109 situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira I, com a área total de 427,98 m² (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados), pertencente à **EMI CINTRA MACHADO,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 982.060 SSP GO , inscrita no CPF/MF sob n° 211.834.811-87, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,83 com rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 23,65 metros com lote 02; LADO ESQUERDO: 24,98 metros com rua Bahia; e FUNDOS: 19,41 metros com lote 01-A '.

.

DO REMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 4º - Fica aprovado o Remembramento dos Lotes 01-A e 12 da Quadra 109, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira II, com a área total de 303,46 m² (trezentos e três metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), pertencente à **EMI CINTRA MACHADO,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 982.060 SSP GO , inscrita no CPF/MF sob n° 211.834.811-87, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE 01-A DA QUADRA 109: 45,59 M²**:** FRENTE: 3,00 com rua Bahia01; LADO DIREITO: 19,41 metros com lote 01; LADO ESQUERDO: 19,84 metros com lote 12; e FUNDOS: 1,70 metros com lote 02.

LOTE 12 DA QUADRA 109: 257,87 M²**:** FRENTE: 12,00 metros com Rua Bahia; LADO DIREITO: 19,84 metros com lote 01-A; LADO ESQUERDO: 21,42 metros com lote 11; e FUNDOS: 13,00 metros com lotes 13 e 10.

APÓS O REMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 5º Lote 12 da Quadra nº 109, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira II, com a área de 303,46 m² (trezentos e três metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), pertencente à à **EMI CINTRA MACHADO,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 982.060 SSP GO , inscrita no CPF/MF sob n° 211.834.811-87, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 metros com Rua Bahia; LADO DIREITO: 19,41 com lote 01; LADO ESQUERDO: 21,42 metros com lote 11; e FUNDOS: 14,70 metros com lotes 02 e 10.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 6º

NÃO HÁ REMANESCENTE.

.

Art. 7º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO do Engº **Vladimir Natanael Frazão, CREA: 0017255/D, A.R.T nº 2890514.**

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

14 de setembro de 2018

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 1763/2018 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 14,8990 HA, MATRÍCULA Nº 200 DO S.R.I DE CANARANA – MT.

DECRETO Nº 1763/2018

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 14,8990 ha, MATRÍCULA Nº 200 DO S.R.I DE CANARANA – MT.

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento do imóvel objeto da matricula n° 200 do CRI de Canarana, denominado Chácara Dois Irmãos com área de 14,8990 ha, de propriedade de **Alceu Câmara Machado**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 15/10/1963, portador do da Cédula de Identidade RG n° 437.088 SSP/MT, e inscrito no CPF n° 325.848.601-72 e **Valdir Câmara Machado** brasileiro, casado com a srª. Niseia Lemes Machado Pelo Regime de comunhão parcial de bens, já na vigência da Lei n° 6.515/77, ele comerciante e ela do lar, ele portador da Cédula de Identidade RG n° 758.276 SSP/MT, portadores de certidão de casamento n° 1.448,ãs folhas 190 do Livro n° b-09 expedida pelo CRC de Nova Xavantina-MT, e inscritos no CPF, ele sob n° 502.964.181-53, e ela sob n° 977.244.911-00, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do marco M-01, situado em comum com o marco do loteamento urbano de Ribeirão Cascalheira na margem da estrada municipal, segue com o azimute de 106°34'59" e distância de 358.20 m até o marco M-02, situado no limite da faixa de domínio da estrada municipal e na margem direita do Córrego da Margarida, deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego da Margarida, sentido jusante, com o azimute resultante de 219°36'36" e distância de 498.25 m até o marco M-03, situado na margem direita do Córrego da Margarida e no limite de terras de Antonio Vicente, deste segue confrontando com terras de Antonio Vicente com os seguintes azimutes e distâncias de: 303°08'40" e 117.40 m, até o marco M-04; 303°23'33" e 163.42 m até o marco M-05, situado no limite de terras de Antonio Vicente com o limite do loteamento urbano de Ribeirão Cascalheira, deste segue confrontando com o loteamento urbano de Ribeirão Cascalheira com o azimute de 31°42'36" e distância de 390.19 m até o marco M-01, marco inicial do presente levantamento..

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 2º Uma área de terras situado no perímetro urbano de Ribeirão Cascalheira, com área de 7,2758 ha, denominado Chácara Bela Vista, pertencente a Romes Pereira de Barros, brasileiro, casado, Pecuarista, nascido em 28/01/1970, portador do da Cédula de Identidade RG n° 31265855 SESP/MT, e inscrito no CPF n° 574.326.431-72, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.568.761,2018m e E 411.012,3220m; deste, segue confrontando com a Rua Fortaleza, com o azimute de 106°33'44" e distância de 343,90 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.568.663,1698m e E 411.341,9579m; deste, segue confrontando com o Córrego da Margarida, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°02'54" e 96,869 m até o vértice P-01, de coordenadas N 8.568.571,6052m e E 411.310,3435m; 191°42'03" e 112,748 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.568.461,2003m e E 411.287,4779m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com o azimute de 290°02'47" e distância de 399,965 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.568.598,3011m e E 410.911,7453m; deste, segue confrontando com a Rua Perimetral Sudoeste, com o azimute de 31°41'30" e 191,448 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 3º Uma área de terras situado no perímetro urbano de Ribeirão Cascalheira, com área de 7,6232 ha, denominado Chácara Dois Irmãos pertencente a Alceu Câmara Machado, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 15/10/1963, portador do da Cédula de Identidade RG n° 437.088 SSP/MT, e inscrito no CPF n° 325.848.601-72 e Valdir Câmara Machado brasileiro, casado com a srª. Niseia Lemes Machado Pelo Regime de comunhão parcial de bens, já na vigencia da Lei n° 6.515/77, ele comerciante e ela do lar, ele portador da Cédula de Identidade RG n° 758.276 SSP/MT, portadores de certidão de casamento n° 1.448,ãs folhas 190 do Livro n° b-09 expedida pelo CRC de Nova Xavantina-MT, e inscritos no CPF, ele sob n° 502.964.181-53, e ela sob n° 977.244.911-00, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-06, de coordenadas N 8.568.598,3011m e E 410.911,7453m; deste, segue confrontando com Romes Pereira de Barros, com o azimute de 110°02'47" e disância de 399,964 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.568.461,2003m e E 411.287,4779m; deste, segue confrontando com o Córrego da Margarida, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°42'03" e 11,410 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.568.450,0277m e E 411.285,1640m; 214°17'13" e 28,375 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.568.426,5835m e E 411.269,1793m; 205°49'02" e 62,270 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.568.370,5290m e E 411.242,0607m; 241°37'46" e 111,229 m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.568.317,6764m e E 411.144,1912m; 241°47'48" e 103,304 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.568.268,8548m e E 411.053,1521m; deste, segue confrontando com Antonio Vicente, com o azimute de 303°39'26" e distância de 293,306 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.568.431,4115m e E 410.809,0132m; deste, segue confrontando com a RUA PERIMETRAL SUDOESTE, com o azimute de 31°36'55" e distância de 195,975 m até o vértice M-06, ponto inicial da descrição deste perímetro

Art. 4º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO de **Vladimir Natanael Frazão, CREA-MT: 0017255-VP e ART nº 2074137.**

Gabinete do Prefeito Municipal

13 de novembro de 2018

Luzia Nunes Brandao

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 1765/2018 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 689,29 M², MATRÍCULA Nº 4.216 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

DECRETO Nº 1765/2018

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 689,29 M², MATRÍCULA Nº 4.216 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento do um lote de terras situado na zona urbana de Ribeirão Cascalheira – MT, com área de 689,29 m2 (seiscentos e oitenta e nove virgula vinte oito metros quadrados), com seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto M-05 de coordenadas UTM E = 410313,99 m e N= 8568131,05 m, cravado na margem da avenida Padre João Bosco e comum com marco da área de Raul Alves de Oliveira; deste segue com azimute 250°28'02'' e distancia de 10,000 metros, pela margem da avenida Padre João Bosco até o marco M-02 cravado no limite de terras de Jorge Vidal de Oliveira; deste segue com azimute 336°23'22 e distancia 69,50 metros, confrontando com Jorge Vidal de Oliveira, até o marco M-03, cravado na margem da Rua 01; deste segue com azimute de 73°07'01'' e distancia de 10,00 metros, até o marco M-06; deste segue com azimute 156°19'00'' e distancia 69,04 metros, confrontando com Raul Alves de Oliveira, até o marco M-05, inicio desta descrição. PROPRIETÁRIO: Hotair Rocha de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Cascalheira - MT, portador da cédula de identidade RG n° 3937332 DGPC GO, inscrito no CPF/MF sob n°888.574.331-53.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 2º Um lote de terras situado na zona urbana de Ribeirão Cascalheira – MT, com área de 471,79 m2 (quatrocentos e setenta e um virgula setenta e nove metros quadrados), com seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto M-05 de coordenadas UTM E = 410313,99 m e N= 8568131,05

m, cravado na margem da avenida Padre João Bosco e comum com marco da área de Raul Alves de Oliveira; deste segue com azimute 250°28'02'' e distancia de 10,000 metros, pela margem da avenida Padre João Bosco até o marco M-02 cravado no limite de terras de Jorge Vidal de Oliveira; deste segue com azimute 336°23'22 e distancia 69,50 metros, confrontando com Jorge Vidal de Oliveira, até o marco M-03, cravado na margem da Rua 01; deste segue com azimute de 73°07'01'' e distancia de 10,00 metros, até o marco M-06; deste segue com azimute 156°19'00'' e distancia 69,04 metros, confrontando com Raul Alves de Oliveira, até o marco M-05, inicio desta descrição. PROPRIETÁRIO: Hotair Rocha de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Cascalheira - MT, portador da cédula de identidade RG n° 3937332 DGPC GO, inscrito no CPF/MF sob n°888.574.331-53.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 3º

Um lote de terras situado no perímetro urbano de Ribeirão Cascalheira – MT, com área de 217,500 m2 (duzentos e dezessete virgula cinqüenta metros quadrados), fica constituída dentro dos seguintes limitas e confrontações: Ponto de partida no marco M-08 de coordenadas UTM E = 410317,49 m e N = 8568172,61 m cravado no limite de terras de Luiz Carlos Leite Gilberto Martins Vaz e área 01; deste segue com azimute 250°28'02'' e distancia de 10,00 metros, confrontando com área 01, até o marco M-07 no limite de terras de Hotair Rocha de oliveira; deste segue com azimute 336°23'22 distancia 30,00 metros, confrontando com Hotair R. de Oliveira, até o marco M-06, na margem da Rua 01; deste segue com azimute de 73°07'01'' distancia de 10,00 metros, até o marco M-04; deste segue com azimute 156°19'00'' e distancia 30,00 metros, confrontando com Luiz Carlos Leite e Gilberto Martins Vaz, até o marco M-08. PROPRIETÁRIO: Raul Alves de Oliveira, brasileiro, casado com Irene Abellan de Oliveira, em regime de comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residente e domiciliado na cidade de São Caetano do Sul – SP, na rua Paraguaçu n° 396, portador da cédula de identidade RG n° 3.167.123-8 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob n° 089.043.248-15.

Art. 4º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO de **Valdenezio Xavier da Silva, CREA-MT: 6968/D ART nº 3058787.**

Gabinete do Prefeito Municipal

14 de novembro de 2018

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 014/2018

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 28/11/2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2018, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº **867651/2018*/2018/SUDAM,*** ASSINADO COM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**.** O certame foi considerado "LICITAÇÃO DESERTA", pois não houve comparecimento de nenhum licitante. Maiores informações pelo telefone (66) 3415-1129.

Ribeirãozinho - MT, 29 de novembro de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CESARIO MATOS DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***CESARIO MATOS DE OLIVEIRA,*** portador do RG n° 273265 SSP/MT e do CPF n° 568.339.381-72, a partir de 01/11/18 a 30/11/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 16.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JURACY FERREIRA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JURACY FERREIRA DOS SANTOS,*** portador do RG n° 186006 SSP/MT e do CPF n° 307.298.152-34, a partir de 01/11/18 a 30/11/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 53.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº331, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA LENILCE RODRIGUES BARBOSA DA COSTA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **24/10/2018** a **21/02/2019**, para a servidora **LENILCE RODRIGUES DA COSTA,** APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO, Nível 06, Classe B, portadora do RG: 020. 329.220-6 SSP/RJ e do CPF: 006.931.681-37, lotada na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. "PRORROGA LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR DERLY BARBOSA DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 06/11/2018 a 19/12/2018, para o servidor **DERLY BARBOSA DE SOUZA**,no Cargo Efetivo de APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO, Classe B, Nível 04, portador do RG: 1479336-9 SSP/MT e do CPF: 980.370.641-15 , lotado na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 26 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 334/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT, E

O Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015 e Decreto Municipal nº 054/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de enquadramento da servidota a abaixo mencionada a nova classe e nivel no mesmo cargo disposto no Decreto Municipal nº 054/2015 de Rio Branco – MT.

NOME	CARGO	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA	APOIO ADM. NAO PROFISSIONALIZADO	A -01	A - 04	701

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 26 Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. "NOMEIA AS SERVIDORAS PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificaçoes das servidoras abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
OLIVIA SILVA PEREIRA	Apoio Adm. Nao Profissionalizado	919.311 SSP/MT	816.431.441-20
EDRIANE ALVES DA SILVA	Apoio Adm. Profissionalizado	1658072-9 SSP/MT	010.464.141-00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ*** portadora do RG n° 715026 SSP/MT e do CPF n° 651.078.531-53, a partir de 01/11/18 a 30/11/18, considerando o vencimento do seu período

aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUSVANI VIEIRA DAMASCENA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUSVANI VIEIRA DAMASCENA*** portadora do RG n° 18669220 SSP/MT e do CPF n° 024.980.711-48, a partir de 09/11/18 a 08/12/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1317.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZENI PERES DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CLEUZENI PERES DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 1091154-5 SSP/MT e do CPF n° 805.555. 941-49, a partir de 01/11/18 a 30/11/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 17, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR JOSE MARIA GOMES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 dias de Licença Premio ao Servidor ***JOSE MARIA GOMES*** portador do RG n° 273425 SSP/MT e do CPF n° 325.944.101-87, a partir de 01/11/2018 a 30/12/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 12/17 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 84.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR NILSON DE OLIVEIRA PINTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***NILSON DE OLIVEIRA PINTO*** portador do RG n° 303082 SSP/MT e do CPF n° 779.196.961-00, a partir de 18/11/18 a 17/12/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 56.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/11/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. "PRORROGA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA ELIANE PENA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 07/11/2018 a 07/02/2018, para a servidora **ELIANE PENA DA SILVA**,no Cargo Efetivo de PROFESSORA, Classe C, Nível 06, portador do RG: 1031350-8 SSP/MT e do CPF: 919.908.901-72 , lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/11/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 26 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR DIVINO DE CARVALHO MARINHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 dias de Licença Premio ao Servidor ***DIVINO DE CARVALHO MARINHO*** portador do RG n° 358688 SSP/MT e do CPF n° 346.806.751-87, a partir de 01/11/2018 a 30/12/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 89/93, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 43.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. "EXONERAR A SERVIDORA ILZA URSULINO DOS SANTOS, EM EXERCÍCIO DO CARGO APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **ILZA URSULINO DOS SANTOS,** no Cargo Efetivo de **APOIO ADM NAO PROFISSIONALIZADO**, Nível 07 Classe B, portadora do RG 0303070-9 SSP/MT e do CPF 483.413.121-15 , considerando a concessão do Beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçao, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2018. 04.00026P**, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer. A partir de **01/11/2018**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. "PRORROGA LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR ADAO ALVES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 08/11/2018 a 22/01/2019, para o servidor **ADAO ALVES DA SILVA**,no Cargo Efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe A, Nível 03, portador do RG: 606.181 SSP/MT e do CPF: 837.626.041-34, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08/11/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 26 de Setembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. "PRORROGA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA IZENIR FERNANDES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 10/11/2018 a 23/12/2018, para a servidora, **IZENIR FERNANDES DA SILVA**,no Cargo Efetivo de PROFESSORA, Classe C, Nível 06, portadora do RG: 1044399-1 SSP/MT e do CPF: 785.584.921-15, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 26 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA FABIANE JOSE DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***FABIANE JOSE DE OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 000828760 SES/RO e do CPF n° 759.458.862-20, a partir de 01/11/18 a 30/11/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 393.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO DOMINGOS MARINS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***PEDRO DOMINGOS MARINS,*** portador do RG n° 274073 SSP/MT e do CPF n° 142.246.661-20, a partir de 01/11/18 a 30/11/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 58.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR NATAIR AUGUSTO DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***NATAIR AUGUSTO DE SOUZA,*** portador do RG n° 1082675-0 SSP/MT e do CPF n° 029.983.056-01, a partir de 01/11/18 a 30/11/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 30.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. "NOMEIA EDVALDO CARLOS MACHADO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 81, da Lei Municipal n° 668/2015, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **EDVALDO CARLOS MACHADO**, portador do RG n.º 790.464 SSP/MT, e do CPF nº 695.222.861-68 , para exercer Função Gratificada por estar responsavel pelo Departamento de Tributos durante a licença Saúde do servidor Edno Clementino Filho, lotado na Secretaria Municipal de Finanças .

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 066/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Novembro de 2018, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 066/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 126/2018, cujo Objeto: **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de Passagens Terrestres compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso para atendermos pacientes em tratamento fora do domicilio",** sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **L.C do Nascimento-ME, CNPJ: 08.243.780/0001-02,** com a PROPOSTA no valor de 3% de Percentual de desconto, sendo o valor global da licitação estimado em R$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 29 de Novembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 053/2018

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 053/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 091/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos Permanentes para Reabilitação Terapêutica e Materiais para Procedimentos Cirúrgicos e Materiais Permanentes para sala de curativo e consultório medico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 14/12/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 29 de Novembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. conforme termo de referencia

I.L.MENDES JUNIOR – MENDES & PARS - ME,CNPJ Nº 17.184.211/0001-24

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R$ 7.380,00 (SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)**

ROSÁRIO OESTE 24 DE Outubro de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PROJETO: CONTOS INFANTIS

Não se forma bons leitores se eles não têm um contato íntimo com os textos. Há inúmeras maneiras de fazer isso. O importante é que o material escrito apresentado às crianças seja interessante e desperte a curiosidade das mesmas, pois o hábito de leitura é um processo constante que vem de muito cedo, em casa, e aperfeiçoa-se na escola e continua pela vida inteira. Quanto mais cedo a criança tiver contato com os livros e perceber o prazer que a leitura traz, maior será a chance de torná-la um adulto leitor, pensante e crítico socialmente ativo. Somente quem conhece a importância da literatura na vida de uma pessoa, é quem sabe o benefício que uma simples história pode proporcionar, haverá de dizer que não há tecnologia no mundo que substitua o prazer de tocar nas páginas de um bom livro

O objetivo deste projeto é de interagir a família na escola, e se faz necessário por ser uma maneira lúdica de trabalhar com as crianças nesta faixa etária. A medida que as histórias vão sendo trabalhadas, as crianças podem se identificar com os personagens e transferirem todos os seus conflitos para aqueles vividos na história.

Através das histórias, podemos levar as crianças viajarem no mundo da imaginação contribuindo assim para o seu desenvolvimento. Na educação infantil, os contos infantis deve-se fazer presente, pois entendemos que quando utiliza a história na sala, ele está praticando uma aprendizagem mais significativa.

Desejamos que os nossos alunos sejam leitores, porém, nós enquanto responsáveis pelo processo ensino-aprendizagem, envolvemos nossos alunos com a escuta de bons textos, de bons livros ou com a magia da contação de histórias e causos do interesse deles? Sobre isso podemos citar uma frase do professor Edmir Perrotti, da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo, do curso de Políticas Públicas de Comunicação de Leitura, onde ele diz o seguinte: "Contar histórias é uma arte, é fantástico e tem de ser cultivado desde muito cedo. O país preocupa-se em alfabetizar a população e, no entanto, não tem feito o mesmo esforço para que os cidadãos brasileiros sejam leitores." (Revista Pátio, julho/setembro/2010)

Como o projeto visa a participação dos pais, os mesmos contribuíram com o projeto envolvendo-se no ato da contagem de história para o seu filho em casa. Realizamos roda de conversas, teatros, atividades lúdicas, reprodução de imagens, painéis coletivos e fantoches, apresentação e participação da professora acima citada na contação de história de forma lúdica.

Desta forma, o presente projeto se justifica pela importância de reavivarmos a arte de contar história como um excelente recurso pedagógico para o desenvolvimento pleno da criança. Sendo Assim incentivando o hábito da leitura e despertando a imaginação.

Com base no que foi acima citado concluímos que o desenvolvimento da leitura, ouvir é de suma importância na educação infantil, pois somente em contato com os livros que a criança poderá assim desenvolver sua imaginação, raciocínio lógico, criatividade e gosto pela leitura.

Autores:

PROFESSORA: ROZILEIDE DA SILVA FÉLIX DE ABREU

AUXILIARES: SIMONE RÓQUIA BORGES PARANHOS E

LUCILENE DIONIZIA DE ARRUDA.

DIRETORA: ADENILDA ALVES DO NASCIMENTO

PROFESSORA: ALINE BATISTA DOS SANTOS TAVARES

Afonso Santo MT-2018

Centro de Educação Infantil “Irmã Luiza Cassiolato”

A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA

Lucineide Dias Dos Santos

RESUMO

RESUMO: O presente artigo traz a questão da democratização da gestão escolar. Aborda o quão difícil pode ser essa ação, mediante a vivência em uma sociedade cujos padrões estão imbuídos de autoritarismo, mediante um exercício exacerbado do poder não só político, como social e econômico. O microcosmo reproduz o macrocosmo e a escola, como instituição do sistema, está sujeita a essa relação ambígua, para não dizer contraditória, dado o próprio título do artigo. Há todo um movimento histórico no sentido de descentralizar o poder na gestão de políticas públicas caminhando na direção do poder municipal. No entanto, uma pergunta percorre o que se diz neste artigo: como democratizar a escola em uma sociedade que ainda peca contra princípios básicos da democracia? Este artigo não tem respostas prontas e definitivas, mas se preocupa em apontar determinados vieses que podem (ou não) conduzir a um processo escolar democratizado, mediante uma gestão que faça da democracia seu anseio maior.

Palavras-chave: Gestão. Democracia. Gestão democrática. Políticas públicas. Gestão escolar.

INTRODUÇÃO

Gestão ou administração são termos relacionados à ciência social que se dedica a estudar e a sistematizar conhecimentos que permitam ampliar recursos e resultados, segundo objetivos pré-definidos. Por conseguinte, a gestão é um ramo das ciências humanas, visto que se vincula às relações pessoais, ou seja, que sua ação funcional decorre da presença de pessoas, devendo procurar manter a sinergia entre elas na busca de objetivos comuns, garantindo a estrutura de uma dada organização e o uso racional dos recursos existentes. O gestor é aquele que fixa metas e objetivos mediante planejamento prévio, bem como uma avaliação adequada de problemas existentes a serem enfrentados na direção de suas respectivas soluções.

É titular em nossa cultura e isso decorre na história brasileira que, as muitas formas de governar, infelizmente ainda são solitárias e muitas vezes, autoritária. No entanto, a sociedade, talvez por perceber que é mais difícil e trabalhoso discutir e tomar decisões, sozinha, resolveu (aos poucos) desenvolver outra política, a gestão democrática. O que tem dado muito certo em organizações, inclusive na escola. A participação viabiliza a todos nós o conhecimento e a avaliação de tudo que nos é prestado. Quando a comunidade participa ativamente dos projetos ou mesmo de toda a construção da identidade da escola, fica mais fácil atingir a qualidade no ensino, pois, ao avaliar, questionar e participar, o indivíduo promove o crescimento de todos e também exige melhorias.

Portanto, a participação significa a democratização, a intervenção na gestão. Como a educação diz respeito à influência intencional e sistemática sobre o ser humano, com o propósito de formá-lo e desenvolvê-lo em uma sociedade, é claro que a participação da comunidade é imprescindível, pois quando se fala em educação, fala-se em desenvolvimento sócio político, cultural e econômico do indivíduo. E nada mais justo que fazer da gestão escolar, um governo mais democrático, pois essa é de todos e para todos. Dessa forma, todos têm direito em opinar e participar das intenções dessa gestão. A participação quando é favorável à escola, caminha pelo processo organizacional em que os profissionais e usuários da escola compartilham institucionalmente em certos processos na tomada de decisão.

No primeiro momento, pode-se dizer que a participação deve ser um ingrediente dos objetivos e metas da escola, pois é na escola que aprendemos e nos desenvolvemos. Afinal, é o local onde entendemos o que é viver em sociedade, é nela que participamos ativamente das questões culturais, sociais, éticas, econômicas e políticas. No segundo momento, é por meio da participação que a escola passa a ser a segunda casa da comunidade, deixa de ser um espaço apenas formal para ser um ambiente prazeroso e gratificante. Quando estamos nos sentindo bem e sabemos que podemos contribuir na gestão da escola, o processo ensino aprendizagem flui consideravelmente. Desenvolvendo a vivência da prática de decisões democráticas, os funcionários, os pais, alunos e professores vão se sentindo responsáveis pelas decisões, que com certeza, influenciarão e afetarão toda a sociedade.

Mas, para haver participação é imprescindível autonomia, a escola deve e pode se autogovernar, pois ao conceber o ato político de existir e mudar a vida do educando e da comunidade, ela tem o diferencial que é o saber, o conhecimento. A autonomia significa poder e saber tomar decisões sobre seus objetivos e sua organização. Contudo, esse processo de autonomia deve ser responsável e coerente aos meios éticos. Quando isso ocorre, a escola passa a ser dona de seus próprios caminhos e torna a comunidade co-responsável pelo êxito da instituição. Assim, a escola se transforma em uma instância promissora, com um trabalho coletivo, onde a aprendizagem passa a ser satisfatória e engrandecedora para favorecer ao indivíduo e a toda sociedade.

As funções do gestor são, em princípio, fixar, as metas a alcançar por intermédio do planejamento, analisar e conhecer os problemas a enfrentar, tentar solucionar os problemas, organizar recursos financeiros, tecnológicos, ser um comunicador, um líder; ao dirigir e motivar as pessoas, tomar decisões precisas e avaliar, controlar o conjunto todo.

A gestão, na perspectiva administrativa, se caracteriza como atividade multi, inter e transdisciplinar, uma vez que se vale de e interage com conhecimentos inerentes ao direito, à contabilidade, à economia, à psicologia, à matemática, à estatística, à sociologia, à informática dentre outras. Mais ainda, se gestão for apropriada como gestão democrática, deve, então, estar atenta à vontade da maioria das pessoas envolvidas, considerando-se a etimologia do termo democracia (demo = povo e cracia= forma de governo). Donde se depreende que democracia é um processo no qual todos os cidadãos são legitimados a participar do poder e do governo, ainda que de formas diferentes. Por conseguinte, a gestão democrática absorve todos os envolvidos (ou deve absorver). Ampliando a questão conceitual, busca-se a compreensão da gestão escolar, em âmbito da escola pública. No documento oficial do MEC – Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (2004) –, pode-se ler que se trata da maneira de organizar o funcionamento da escola pública, mediante critérios políticos, administrativos, financeiros, tecnológicos, culturais, artísticos e pedagógicos, com a finalidade de dar transparência às suas ações e atos e possibilitar à comunidade escolar e local “a aquisição de

conhecimentos, saberes, ideias e sonhos, num processo de aprender, inventar, criar, dialogar, construir, transformar e ensinar".

1. OBJETIVOS

1.1 OBJETIVOS GERAIS

Descrever o papel da gestão escolar no processo de desenvolvimento escolar;

Refletir sobre a Importância Da Gestão Escolar Democrática.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apontar fatores que demonstram que a escola com qualidade nas aprendizagens consequentemente tem um gestor comprometido com o pedagógico;

Identificar a influência do gestor escolar na aprendizagem de todos os alunos;

Identificar a importância do gestor escolar na organização pedagógica que visa qualidade de ensino ofertado relacionando esse fator com o planejamento escolar;

Perceber a formação continuada como fator que favoreça para promoção da qualidade da aprendizagem de todos na escola;

2. METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, realizada em artigos, livros e internet com a temática estudada. A pesquisa foi realizada no período de Agosto de 2017 a Janeiro de 2018.

3. Fundamentação Teórica

3.1 A GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA A escola tem uma contribuição indispensável e insubstituível – embora limitada – a dar para a afirmação histórica das classes populares, na medida em que pode favorecer a ampliação da compreensão do mundo, de si mesmo, dos outros e das relações sociais, essencial para a construção da sua presença histórica, responsável e consciente, no exercício da cidadania (HORA, 1994, p. 49). A principal premissa da gestão escolar democrática é a de ofertar oportunidades de aprendizagem e experiências na área da Educação, partindo da necessidade individual de cada aluno, desenvolvendo um ambiente específico para que estes superem seus desafios individuais e coletivos (BRASIL, MEC, 2007). Na Constituição Federal de 1988 (CF) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996, estão inscritos os princípios da educação nacional, que passou a se basear na gestão democrática. Tanto no artigo 206 da CF de 88 quanto no artigo 3º da LDB consta que o ensino público deve ser ministrado de acordo com os preceitos da gestão democrática que se ampara, pois, na própria legislação brasileira. Partindo dessa visão, Araújo (2009, p. 20) define a gestão escolar democrática como: [...] forma de possibilitar que todos os seres envolvidos na instituição possam exercer com maior assertividade sua cidadania, se relacionar melhor e alcançar a liberdade de expressão, por que cada um dos envolvidos carrega em si um conhecimento, que é único e que pode ser somado ao do seu colega e, no caso, por se tratar de escola, aos alunos. Essa troca faz com que a cada dia os envolvidos incorporem mais conhecimentos, sejam eles formais ou informais, tornando-os mais responsáveis, autônomos e criativos. Esta forma de gestão contribui para o desenvolvimento da cidadania emancipada, quando quatro elementos são necessários para sua efetividade (BRASIL/MEC, 2007). São eles: participação, pluralismo, autonomia e transparência: a) participação - é quando os projetos são construídos pela mediação da coletividade, oferecendo a todos os participantes a oportunidade de desenvolver de forma conjunta ações que visam à melhoria da educação; b) pluralismo - quando há o reconhecimento da presença das diversidades e dos diferentes interesses daqueles que fazem parte da escola; c) autonomia - é a descentralização do poder, onde a escola pode se adequar às reais necessidades da comunidade na qual se encontra inserida, onde o seu Projeto Político Pedagógico – PPP - é construído de forma coletiva, visando à emancipação e à transformação social; d) transparência - é o retrato da dimensão política da escola, mostrando que esta é um espaço público que se encontra aberto à diversidade e às opiniões daqueles que participam da estrutura da escola. Estes quatro elementos são os pilares básicos da gestão democrática, evidenciando que devem ser focados na prática social da educação, sempre na perspectiva de posturas e culturas efetivamente democráticas. A CF de 88 apregoa que a educação deverá incentivar e promover a participação da sociedade como forma de colaboração para a construção da educação. Já a LDB aponta que a educação, enquanto meio de propagação e formação dentro e fora dos sistemas de ensino, deve reafirmar a essencialidade democrática da gestão escolar (BRASIL, 2006). Outras legislações também surgiram para auxiliar no estabelecimento da gestão democrática na educação brasileira. A importância da educação e do seu impacto na qualidade de vida da população é tão evidente que há muitas outras legislações, nacionais e internacionais, além das já citadas, que discutem o direito legítimo à educação. Como exemplos, podem-se citar dois artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e um artigo na Carta Internacional dos Direitos Humanos, também intitulada Declaração Universal dos Direitos do Homem, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) na sua Resolução 217A (III) de 10 de dezembro de 1948 (BRASIL/MEC, 2006, p. 57). Estes princípios legais estão focados na necessidade de ofertar uma educação que se volta para o desenvolvimento do indivíduo enquanto cidadão crítico e reflexivo sobre o seu meio, a partir de um ambiente escolar democrático e adaptado a sua realidade. [...] entendemos que a democratização começa no interior da escola, por meio da criação de espaços nos quais professores, funcionários, alunos, pais de alunos etc. possam discutir criticamente o cotidiano escolar. Nesse sentido, a função da escola é formar indivíduos críticos, criativos e participativos [...] (OLIVEIRA, MORAES; DOURADO, 2012, p. 10).

3.2 Mecanismos que auxiliam a prática de uma gestão escolar democrática

Existem diferentes formas de mecanismos que podem ser utilizados para que a gestão democrática seja aplicada de maneira eficaz e com qualidade tanto nos sistemas de ensino como nas escolas em particular. São estes mecanismos que irão contribuir na articulação e no estabelecimento da democracia na gestão escolar dessas instâncias educativas. Um desses mecanismos são os conselhos escolares, auxiliados por outros recursos como estão postos a seguir (BRASIL/MEC, 2007)

3.3- Conselhos Escolares

Estes conselhos representam tanto a comunidade escolar quanto a comunidade local, locus limítrofe onde a escola se encontra inserida. São nestes conselhos que todos os participantes destas comunidades têm a oportunidade de participar e decidir sobre os caminhos e ações referentes ao cotidiano escolar, tendo função consultiva e deliberativa. (BRASIL/MEC, 2004).

Os conselhos são, portanto, a representação da comunidade escolar e local, que interagem de forma equilibrada com a administração escolar. Eles podem contribuir nas decisões sejam elas administrativas, financeiras e/ou político-pedagógicas, sempre relacionadas às necessidades da escola. Essa é uma forma de observar a gestão de maneira descentralizada, passando a ser uma atividade coletiva, onde comunidade e escola trabalham juntas para uma educação social com qualidade (BRASIL, 2007). Como se depreende, são formas de descentralização do poder, prática salutar ao espírito democrático, embasada na sinergia dos atores envolvidos.

As principais características dos conselhos escolares são:

[...] órgãos colegiados compostos por representantes das comunidades escolar e local, que têm como atribuição deliberar sobre questões político-pedagógicas, administrativas, financeiras, no âmbito da escola. [...] São, enfim, uma instância de discussão, acompanhamento e deliberação, na qual se busca incentivar uma cultura democrática, substituindo a cultura

patrimonialista pela cultura participativa e cidadã (BRASIL/MEC, 2004, p. 34-35).

As características dos Conselhos Escolares variam de acordo com as instituições de ensino, sendo que, consequentemente, a quantidade de representantes do conselho varia de acordo com o número de estudantes presentes em cada escola, salientando-se, também, que não podem afastar-se das diretrizes do sistema educacional mais abrangente (BRASIL/MEC, 2004). Cabe ressaltar, portanto, que as atribuições destes conselhos devem estar de acordo com as diretrizes do sistema educacional, sem ignorar as características tanto da comunidade local do entorno quanto da própria unidade escolar (BRASIL/MEC, 2004).

Outro apontamento importante sobre os conselhos, enquanto ferramenta da gestão democrática, é que têm importante papel político nos projetos pedagógicos das instituições, apontando as melhorias, definindo as orientações e as prioridades, cuja principal nuance é atender aos interesses da escola como centro da comunidade e como um local de formação cidadã (BRASIL/MEC, 2004).

No dizer de Oliveira et al. (2012), os Conselhos se constituem em mecanismos de participação da comunidade na gestão democrática da escola, inclusive relacionado ao processo de ensino-aprendizagem.

Esses mesmo autores apontam ainda outras instâncias que participam da gestão democrática em âmbito da unidade escolar e dos sistemas de ensino, a saber: Conselho de Classe, Associação de Pais e Mestres e Grêmio estudantil.

3.4 Conselho de Classe

Órgão de representação da comunidade escolar, uma vez que é composto por representantes de todos os segmentos envolvidos na unidade, constituindo-se em instância de caráter consultivo e deliberativo. É um órgão que congrega todas as demais representações instituídas, donde decorre seu caráter de função democrática. Ainda que detenha esse leque de atribuições e de participantes, não deve ser visto e constituído apenas como uma instância de aprovação ou reprovação de alunos, ao final de cada período letivo.

Ao contrário, será sempre oportuno e necessário que atue como órgão de avaliação continuada, ponderando sobre as práticas pedagógicas desenvolvidas e os resultados alcançados. Assim, para evitar vícios que possam estar introjetados nos atores sociais envolvidos, é interessante rever e reavaliar, como prática corriqueira, o papel e as funções de um Conselho de Classe.

4. O GESTOR ESCOLAR NA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Como vem sendo apontada neste artigo, uma das principais características da administração escolar é a busca por trazer a comunidade para dentro das ações da instituição e também para contribuir para o desenvolvimento da sociedade, ainda que comece pelo entorno mais próximo.

Luckesi (2007, p. 15) mostra que: “uma escola é o que são os seus gestores, os seus educadores, os pais dos estudantes, os estudantes e a comunidade; ‘a cara da escola’ decorre da ação conjunta de todos esses elementos”.

O gestor antes era visto como uma figura autoritária, que impunha regras e estratégias, visando ao funcionamento sistemático da escola. Toda essa hierarquia inflexível do diretor acabou por mostrar uma função negativista da função do gestor, geralmente visto como aquele que buscava somente os interesses dos dominantes. Com a proposta da gestão democrática, essa figura de poder foi derrubada (SEED, 2008).

O gestor que atua na gestão democrática tem que orientar e incentivar o processo democrático. Ele deve atuar como líder que foca no progresso da comunidade escolar e local, ofertando um ambiente de participação coletiva, onde as ideias são compartilhadas e onde haja a divisão do poder (SEED, 2008).

Na perspectiva da gestão democrática, o diretor se apresenta como um líder da comunidade, tanto escolar quanto local, tendo a capacidade de exercer a função de representante e gestor público. (BRASIL, 2004).

A gestão democrática impõe a escolha do diretor feita por intermédio de eleição direta realizada pela comunidade escolar e local, fugindo da forma tradicional da escolha de diretores por meio de indicações e laços políticos de amizade, prática que ocorria há tempos atrás (GRACINDO, 2009).

A gestão democrática oferece um entendimento de participação de todos, não somente no reconhecimento de informações dos alunos, mas também na execução e decisões. Assim, o gestor escolhido pela comunidade escolar e local tem a responsabilidade de atuar de forma coordenada com todas as esferas da escola, interagindo e reconhecendo as reais necessidades (SEED, 2009).

De acordo com Paro (apud BRASIL, 2004, p. 52-53):

[...] o diretor consegue perceber melhor, agora, sua situação contraditória, pelo fato de ser mais cobrado pelos que o elegeram. Esse é um fato novo que não pode ser menosprezado. À sua condição de responsável último pela escola e de preposto do Estado no que tange ao cumprimento da lei e da ordem na instituição escolar, soma-se agora seu novo papel de líder da escola, legitimado democraticamente pelo voto de seus comandados, que exige dele maior apego aos interesses do pessoal escolar e dos usuários, em contraposição ao poder do Estado. Isto serviu para introduzir mudanças na conduta dos diretores eleitos, que passaram a ver com “bons olhos” as solicitações de professores, funcionários, estudantes e pais. (grifo nosso).

O gestor democrático é um dos principais elementos para que se desenvolva a cidadania dentro das escolas. Esta cidadania só pode ser construída por meio da participação e autonomia de todos que fazem parte desta comunidade. Assim, esse gestor deve promover o equilíbrio e a estrutura necessários e compatíveis com as ações democráticas (ARAÚJO, 2009).

A sociedade atual reivindica por uma nova postura do diretor escolar: “[na perspectiva] da gestão como recurso crítico, estratégico para o avanço de qualquer sociedade, não se admite mais um gestor administrativo, burocrático, guiado por manuais normativos (ARAÚJO, 2009, p.13)”.

É o gestor democrático que irá proporcionar os instrumentos necessários para que se desenvolvam os verdadeiros valores para a escola, mostrando sentimentos positivos, repartindo experiências, respeito e confiança, o que contribui para que sejam reconhecidos os verdadeiros valores para a escola. Assim, os profissionais que fazem parte deste ambiente passam a se sentir motivados, pois o local gera estímulos que levam a contribuições e promoções de atividades coletivas, em um clima harmonioso e cooperativo (SILVA, 2009).

Em síntese, o diretor democrático realiza suas responsabilidades respeitando as diferenças, ouvindo, dialogando, analisando, avaliando, se informando, aceitando opiniões, ou seja, interagindo de forma saudável com os demais membros da comunidade (SILVA, 2009).

4.1 OS PRINCIPAIS DESAFIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA

Segundo Lück (2007, p.20):

A escola é uma organização social constituída pela sociedade para cultivar e transmitir valores sociais elevados e contribuir para a formação de seus alunos, mediante experiências de aprendizagem e ambiente educacional condizentes com os fundamentos, princípios e objetivos da educação. O seu ambiente é considerado de vital importância para o desenvolvimento de aprendizagens significativas que possibilitem aos alunos conhecerem o mundo e conhecerem-se no mundo, como condição para o desenvolvimento de sua capacidade de atuação cidadã.

Diante dessa afirmação, observa-se que a gestão democrática escolar deve ser voltada para a transformação dos agentes sociais – que neste caso são os alunos – por meio de ações que envolvam as comunidades locais

e escolares, visando a contribuir para a construção de uma sociedade baseada no respeito e na melhoria na qualidade de vida (LÜCK, 2007).

Mesmo com todos os benefícios apontados e já reconhecidos da gestão democrática, observase certa resistência por parte de alguns setores da educação na sua efetiva implantação.

Conforme relata Lück (2007), um dos maiores desafios do gestor é conhecer os valores, as crenças, a cultura que norteiam as ações daqueles que fazem parte da instituição escolar, reconhecendo as medidas necessárias para que estes não se distanciem dos princípios, diretrizes e objetivos da educação. Também deve estar ciente do seu papel na construção e implantação da gestão democrática, sempre buscando atuar na promoção da cidadania e valores dentro da escola.

Nessa mesma direção, Castiglioni (2007) relata que existem três áreas onde a gestão democrática acaba enfrentando seus maiores desafios: a profissionalização e modernização da gestão escolar, a democratização da escola e a humanização da escola. No que diz respeito à profissionalização e à modernização da gestão escolar, englobam-se os seguintes aspectos: formação dos gestores, inovação tecnológica e a cultura do planejamento, monitoramento e a avaliação presentes na gestão da escola (CASTIGLIONI, 2007):

a) formação dos gestores – observa-se uma formação inicial precária, onde não se tem um foco na função diretiva; quanto à formação continuada pode ser considerada pouco significativa ora por ser muito teórica ora por ser muito técnica;

b) inovação tecnológica - vai muito além de equipamentos tecnológicos, pois engloba, também, serviços, ideias e formas de realização e manutenção da instituição, como maneira de garantir a qualidade do processo educacional;

c) planejamento, monitoramento e a avaliação - muitas escolas ainda realizam seus planejamentos somente com o objetivos de cumprir normas legais; não realizam o acompanhamento dos indicadores e resultados e a avaliação ainda está sendo utilizada como forma de pontuação.

Em relação à democratização da escola, ainda esse Autor, refere que, atualmente, as questões envolvendo a inclusão e o respeito às diversidades são os maiores desafios apresentados para a democracia na gestão escolar. São muitas as situações que envolvem estas questões e que geram muitas discussões tanto na comunidade escolar como na sociedade em geral.

Ainda que as escolas procurem debater e realizar projetos que incentivem questões de inclusão e diversidade, existe uma deficiência no entendimento de necessidades reais que envolvem estas pessoas, o que pode atrapalhar esta forma de democratização escolar.

Sobre a participação da comunidade, que é uma das partes essenciais da democratização da escola, observa Castiglioni (2007) uma realidade oposta - essa participação não é integral e/ou completa em todos os segmentos escolares disponibilizados para essa ação.

Muitos indivíduos da comunidade alegam que a participação nos Conselhos é desnecessária, que tomam tempo ou que, até mesmo querendo participar, a decisão final sempre é do diretor. Assim, a participação da comunidade pode não se efetivar e fica longe dos ideais da gestão democrática.

Quanto às várias questões que abordam a humanização da escola, Castiglioni (2007) observa que se encontram diante das eventuais mudanças culturais e morais que a sociedade vem vivendo. Reconhece, esse Autor, que a escola se torna um local importante para se abordar assuntos que podem auxiliar nestes desafios.

Um dos desafios mais presentes no discurso da comunidade escolar, nos dias atuais, é a questão da indisciplina e mesmo da violência física e moral nas escolas. Professores, alunos, funcionários e diretores são agredidos em especial por alunos, mas agridem-se mutuamente também.

Percebemos que o mundo e a sociedade evoluem e se transformam; contudo, os valores humanos estão sendo menosprezados, banalizados. Em decorrência, a violência nas escolas, que não é um fenômeno recente, está cada vez mais presente e marcante, tornando-se um fenômeno preocupante (CASTIGLIONI, 2007, p.10).

O Autor observa que tanto gestores quanto os demais profissionais que atuam nas escolas encontram-se despreparados para atuar e agir nessas questões. Muitos buscam abrandar as situações problemáticas, o que pode tornar este quadro ainda mais grave, pois são problemas que devem ser sanados e não “empurrados” ou omitidos.

Gestores e profissionais da educação devem buscar conhecimento e informações sobre esta problemática, revendo metodologias e ações, realizando atualizações em suas formações, como forma de se reconhecer os principais focos dentro da escola e auxiliar todos os envolvidos (CASTIGLIONI, 2007).

Assim, ao se tratar da gestão escolar democrática, fecha-se este tópico reverenciando a proposta de humanização da escola.

E nessa direção, há algumas realidades paradigmáticas, como se expõe a seguir, em caráter de exemplificação para despertar o interesse de todos.

5 A diferença entre gestão e administração na educação

De acordo com Martins (1999, p. 165), “administração é o processo racional de organização, comando e controle. O administrador que estabelece as regras do jogo, e não os membros da unidade, cabendo a estes apenas implementá-las”. O sentido de gestão caracteriza-se pelo reconhecimento da importância da participação consciente e esclarecida das pessoas nas decisões sobre a orientação e manejo de seu trabalho. Está associada ao fortalecimento da idéia de democratização do processo pedagógico, entendida como participação de todos nas decisões e em sua efetivação.

Como argumenta o referido autor, na administração tradicional tem-se um líder na qual a ação é mais individual e centralizado. Já o conceito de gestão traz a ideia de uma organização onde cada um é parte do processo da administração e do sistema como um todo. Assim, espera-se que num processo de gestão ocorra um desenvolvimento e aperfeiçoamento de ação coletiva e de espírito de equipe, ou seja, existe uma intenção democrática e espera-se a participação de todos os envolvidos no processo pedagógico.

Nesse sentido, segundo Martins (1999), o diretor tem como papel fundamental liderar o desenvolvimento do processo de superação do sentido administrativo para o de gestão e, para isso, é necessário que esteja consciente desse papel, bem como, estar disposto a atuar em plenitude para conseguir a adesão de todos os demais elementos da escola a uma gestão participativa.

A importância do comprometimento do gestor na gestão democrática é destacada também por Paro (1986, p. 160), que compara o sentido dos dois termos - administração e gestão:

A administração escolar inspirada na cooperação recíproca entre os homens deve ter como meta a constituição, na escola, de um novo trabalhador coletivo que, sem os constrangimentos da gerência capitalista e da parcelarização desumana do trabalho, seja uma decorrência do trabalho cooperativo de todos os envolvidos no processo escolar, guiados por uma vontade coletiva, em direção ao alcance dos objetivos verdadeiramente educacionais da escola.

Pelo exposto, a administração escolar implica uma forma de trabalho verticalizada e hierarquizada. Nesse modelo a maior parte dos funcionários da escola não tem nenhuma relação com o poder de decisão e sugestões, a comunidade, na maioria das vezes, não participa, o diretor tem a sua função específica, sendo o responsável por tudo na escola. Na gestão escolar a forma de organização é diferente, pois diretores, professores, funcionários no geral, pais e alunos tem a participação considerada fundamental na tomada de decisões, sempre com responsabilidade e respeito por todos.

Entretanto, não basta mudar as palavras ou termos, pois a perspectiva da gestão traz inúmeros elementos relacionados a uma perspectiva gerencial do campo empresarial, muito criticada por diversos pesquisadores, devido à ideia do gerenciamento da educação como serviço e como mercadoria. Portanto, a gestão democrática como política pública apresenta a sua complexidade e não é um processo tão simples como muitas vezes tem sido difundido.

5. Considerações Finais

Pelas revisões bibliográficas e da análise documental foi evidenciado que a gestão democrática, como política educacional, não pode ser apenas uma proposta da administração, mas deve atingir toda escola e a comunidade, até chegar à sala de aula. É importante que pais, professores, conselhos, funcionários participem de toda a proposta pedagógica da escola para que ela seja, dentro do possível, democrática e participativa. O fator participação foi tomado como o principal meio de assegurar a gestão democrática da escola, pois possibilita o conhecimento dos objetivos e metas da escola, o conhecimento da estrutura e da organização da dinâmica escolar, assim como das relações que se estabelecessem dentro da escola e com seu entorno.

Não é uma missão fácil para o gestor, pois ele é o responsável em conduzir o processo democrático e realizar uma ruptura com a visão autoritária e conservadora histórica na educação brasileira, como foi relatado ao longo deste texto. Os órgãos governamentais instituem propostas e regras por meio de documentos formais, mas ao gestor cabe conhecer a legislação e saber usufruir dos princípios legais para tornar a gestão da escola, na prática, mais democrática.

A gestão democrática é um processo complexo, mas possível, e não passa apenas pela eleição de diretores, mas principalmente pela elaboração do projeto pedagógico, que é o grande articulador do processo democrático da escola, quando o gestor mobiliza a comunidade escolar para que se comprometa e participe dos processos decisórios e pedagógicos da escola. Entretanto, embora a gestão democrática esteja prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, não há ainda a conscientização dos profissionais da escola, dos pais e da comunidade sobre necessidade de um envolvimento mais efetivo.

Em consequência, não acontece a participação dos mesmos em reuniões, debates para a construção do projeto político-pedagógico e nos demais processos decisórios e, nem tão pouco, em discussões para tratar dos problemas inseridos na comunidade escolar que refletem nos resultados do processo de ensinar e de aprender na escola, uma vez que o aluno vai por inteiro para o ambiente escolar, ou seja, o ambiente escolar é metaforicamente a representação da comunidade onde está inserida a escola. Diante do que procuramos expor, ressaltamos que uma gestão de educação orientada por princípios democráticos participativos no ensino público pode favorecer a melhoria da qualidade da educação.

Da mesma forma que a participação é um processo de aprendizagem, o exercício da democracia também é um processo de aprendizagem e podem favorecer a formação de novos sujeitos políticos, imbuídos de valores democráticos que possam ir ao encontro das aspirações populares e das novas exigências de convivência humana na contemporaneidade.

6. Referências Bibliográficas

ARAÚJO, Maria Cristina Munhoz. **Gestão escolar.** Curitiba: IESDE, 2009.

BRASIL, Ministério da Educação. **Gestão democrática nos sistemas e na escola**. Brasília: Universidade de Brasília, 2007.

Conselhos Escolares: Democratização da escola e construção da cidadania. In: **Programa Nacional do Fortalecimento dos Conselhos Escolares**. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. 2004.

Conselhos Escolares: gestão democrática da educação e escolha do diretor. In: Programa Nacional do Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. 2004.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: Acesso em: 07 jun. 2013.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: Acesso em: 08 jun. 2013.

Ministério da Educação. **Pradime**: Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. – Brasília, DF : Ministério da Educação, 2006.

CASTIGLIONI, Vera Lúcia Baptista. Edição especial: Desafios da Gestão Escolar. In: **Salto para o Futuro.** Ano XXI. Boletim 17, Nov./ 2011

HORA, Dinair Leal. **Gestão democrática na escola.** 14. ed. Campinas, SP: Papirus, 1994

LÜCK, Heloísa. **Dimensões de gestão escolar e suas competências.** Curitiba: Positivo, 2009.

LUCKESI, Carlos Cipriano. **Gestão democrática da escola, ética e sala de aula.** ABC Educatio, n. 64. São Paulo: Criarp, 2007.

MARANGON, Cristiane. **José Pacheco e a Escola da Ponte.** Disponível em: Acesso em 12 de março de 2014.

OLIVEIRA, João Ferreira de; MORAES, Karine Nunes de; DOURADO, Luiz Fernandes. Gestão escolar democrática: definições, princípios e mecanismos de implementação. Disponível em: Acesso em 15 de Fevereiro de 2014.

ARAUJO, Maria Cristina Munhoz. **Gestão escolar**. Curitiba: Iesde, 2009.

BASTOS, João Batista. **Gestão democrática**. Rio de Janeiro: DPE, 2003.

PROJETO: MEU AMIGO ALFABETO

Este projeto foi baseado em meios para criança poder entender e desenvolver o alfabeto, e para isso a mesma precisa se familiarizar-se com as letras de forma gradativa e estratégica. Buscando trabalhar de forma lúdica o processo de conhecimento das letras, onde ela possa criar condições favoráveis dentro do ambiente escolar para a sua realização. E com isso incentivar o pensamento e questionamento sobre o tema. Iniciamos o projeto com o livro ANIVERSÁRIO DO SENHOR ALFABETO para que as crianças possam evidenciar as letras. Foi providenciado então um boneco mascote e elegemos um nome para ele ABC. A visualização das letras é de suma importância para o bom entendimento dos alunos. E o mascote alfabeto irá visitar a casa de cada pequeno. Sendo que este pegará uma letra do alfabeto no sorteio. Para que eles possam vivenciar com a ajuda do ABC socializar com seus familiares o aprendizado que estamos fazendo em sala. Contudo o presente projeto foi de grande valia, pois a criança consegui fixar melhor as letras do alfabeto através do rico aprendizado que obteve em sua pesquisa com o mesmo.

AUTORES:

AUXILIARES: SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS E

LUCINETE JESUS DA SILVA

DIRETORA: ADENILDA ALVES DO NACIMENTO

SANTO AFONSO MT-2018.

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL “IRMÃ LUIZA CASSIOLATO”.

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO Nº 02 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

“*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a

Lei nº 437/2017, de 01 de dezembro de 2017;

DECRETAArt. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0014 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 – PREVIMSA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0020 – GESTÃO POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2203 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 – PREVIMSA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0021 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

00150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/GP/2018

PORTARIA Nº 305/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 69 da Lei Municipal nº 1.212/GP/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 214/GP/2017 de 03/10/2017, substituindo a presidente do Conselho Previdenciário da Previ-Leverger, Dalva Divina de Miranda, em razão de sua renuncia, ficando eleito por unanimidade o Sr. Guilherme Rodrigues da Silva, como novo presidente, sendo composto da seguinte forma:

Representante do Executivo

- Guilherme Rodrigues da Silva

- Ney Macário da Silva

Representante do Legislativo

- Diego Felipe Souza de Sá

- José Santana da Silva

Representante dos Segurados

- Guilherme Rodrigues da Silva

- Flavio Ferreira Dias de Oliveira

- Joircy Aparecida Taques

- Demétrio da Silva Rodrigues

- Izabel Bordin

- Joelino Francisco da Cruz

Parágrafo Único. O mandato do conselho nomeado pelo caput deste artigo será de 02 (dois) anos, conforme § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 1.212/GP/2017, iniciando em 03/10/2017 e término previsto para 02/10/2019.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 518/2.018 DE: 29 DE NOVEMBRO DE 2.018

ALTERA PORTARIA Nº 141/2018 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Altera o Artigo 2º que passa a conter a seguinte redação: **"Artigo 2º -** A Comissão que se refere o artigo 1º será composta, a partir da data da publicação desta, dos seguintes servidores:

Weverton Ancelmo Pereira de Sousa

Elaine Larrea de Souza

Ericks Matos da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE NOVEMBRO DE 2.018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 519/2.018 DE: 29 DE NOVEMBRO DE 2.018

ALTERA A PORTARIA 142/2018 QUE DESIGNA PREGOEIRO E NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITACOES MODALIDADE PREGAO NA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE NO EXERCÍCIO 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Altera o Artigo 2º que passa a conter a seguinte redação: "**Artigo 2º -** Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações modalidade pregão que se refere o artigo 1º, os seguintes servidores:

Elaine Larrea de Souza

Ericks Matos da Silva"

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE NOVEMBRO DE 2.018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 113/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO N. 113/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de São Félix do Araguaia – MT, localizada na Rua da Saúde – Vila São José, no município de São Félix do Araguaia – MT, Conforme Localização Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato e Proposta de Preços anexa. FIRMADO EM: 28/11/2018. VIGÊNCIA: 05/12/2018 a 05/12/2019. PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/12/2018 a 27/05/2019. FAVORECIDA: **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.290.884/0001-17. FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, da Lei 8.666/93** e Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 113/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA - RREO 5º BIMESTRE / 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.228.130,00	46.896.166,68	7.520.996,09	43.228.149,88	3.668.016,80	9.016.638,50	38.138.636,31	8.757.530,37	36.456.815,76	
DESPESAS CORRENTES	39.471.830,00	43.190.120,57	6.986.194,52	40.320.920,45	2.869.200,12	8.051.480,98	36.526.026,41	6.664.094,16	35.128.771,92	
Pessoal e Encargos Sociais	22.435.230,00	20.396.108,94	3.767.883,27	19.114.698,31	1.281.410,63	3.767.883,27	19.110.469,78	1.285.639,16	19.063.690,93	
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00									
Outras Despesas Correntes	17.024.600,00	22.794.011,63	3.218.311,25	21.206.222,14	1.587.789,49	4.283.597,71	17.415.556,63	5.378.455,00	16.065.080,99	
DESPESAS DE CAPITAL	4.706.300,00	3.656.046,11	534.801,57	2.907.229,43	748.816,68	965.157,52	1.612.609,90	2.043.436,21	1.328.043,84	
Investimentos	4.334.000,00	3.656.046,11	534.801,57	2.907.229,43	748.816,68	965.157,52	1.612.609,90	2.043.436,21	1.328.043,84	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	372.300,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.797.270,00	3.138.585,05	566.128,51	2.735.449,19	403.135,86	559.368,71	2.678.159,24	460.425,81	2.314.805,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.025.400,00	50.034.751,73	8.087.124,60	45.963.599,07	4.071.152,66	9.576.007,21	40.816.795,55	9.217.956,18	38.771.621,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.025.400,00	50.034.751,73	8.087.124,60	45.963.599,07	4.071.152,66	9.576.007,21	40.816.795,55	9.217.956,18	38.771.621,11	
SUPERÁVIT (XIII)									1.191.577,16	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.025.400,00	50.034.751,73	8.087.124,60	45.963.599,07	4.071.152,66	9.576.007,21	40.816.795,55	9.217.956,18	39.963.198,27	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/11/2018 16:06:44
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.797.270,00	3.138.585,05	566.128,51	2.735.449,19	403.135,86	559.368,71	2.678.159,24	460.425,81	2.314.805,35	
DESPESAS CORRENTES	2.797.270,00	3.138.585,05	566.128,51	2.735.449,19	403.135,86	559.368,71	2.678.159,24	460.425,81	2.314.805,35	
Pessoal e Encargos Sociais	2.596.570,00	2.597.160,03	462.106,02	2.219.024,17	378.135,86	455.346,22	2.161.734,22	435.425,81	1.850.386,36	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	200.700,00	541.425,02	104.022,49	516.425,02	25.000,00	104.022,49	516.425,02	25.000,00	464.418,99	
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.275.100,00	49.275.100,00	8.500.092,11	17,25	39.963.198,27	81,10	9.311.901,73
RECEITAS CORRENTES	46.170.700,00	46.170.700,00	8.333.690,55	18,05	39.069.371,87	84,62	7.101.328,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.815.300,00	5.815.300,00	1.104.997,47	19,00	5.182.793,05	89,12	632.506,95
Impostos	5.446.300,00	5.446.300,00	1.058.576,25	19,44	4.856.098,64	89,16	590.201,36
Taxas	369.000,00	369.000,00	46.421,22	12,58	326.694,41	88,54	42.305,59
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.413.730,00	1.413.730,00	41.998,06	2,97	410.709,63	29,05	1.003.020,37
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	1.413.730,00	1.413.730,00	41.998,06	2,97	410.709,63	29,05	1.003.020,37
RECEITA PATRIMONIAL	395.000,00	395.000,00	30.085,45	7,62	478.845,45	121,23	-83.845,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	395.000,00	395.000,00	30.085,45	7,62	148.659,95	37,64	246.340,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos					330.185,50		-330.185,50
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS					72,36		-72,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					72,36		-72,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.496.670,00	38.496.670,00	7.120.452,62	18,50	32.862.375,91	85,36	5.634.294,09
Transferências da União e de suas Entidades	17.970.170,00	17.970.170,00	3.155.780,66	17,56	14.593.643,21	81,21	3.376.526,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	14.024.500,00	14.024.500,00	2.568.473,81	18,31	11.756.592,56	83,83	2.267.907,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.502.000,00	6.502.000,00	1.396.198,15	21,47	6.512.140,14	100,16	-10.140,14
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	36.156,95	72,31	134.575,47	269,15	-84.575,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			6.795,58		10.741,61		-10.741,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	29.361,37	58,72	123.833,86	247,67	-73.833,86
RECEITAS DE CAPITAL	3.104.400,00	3.104.400,00	166.401,56	5,36	893.826,40	28,79	2.210.573,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.600.000,00	1.600.000,00					1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	1.600.000,00					1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.354.400,00	1.354.400,00	166.401,56	12,29	893.826,40	65,99	460.573,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.354.400,00	1.354.400,00			727.424,84	53,71	626.975,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su			166.401,56		166.401,56		-166.401,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.275.100,00	49.275.100,00	8.500.092,11	17,25	39.963.198,27	81,10	9.311.901,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	49.275.100,00	49.275.100,00	8.500.092,11	17,25	39.963.198,27	81,10	9.311.901,73
DÉFICIT (VI)					853.597,28		
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.275.100,00	49.275.100,00	8.500.092,11	17,25	40.816.795,55	82,83	8.458.304,45

Emissão: 29/11/2018 16:06:44
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					3.009.351,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					3.009.351,73		
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	44.228.130,00	46.896.166,68	7.520.996,09	43.228.149,88	94,04	3.668.016,80	9.016.638,50	38.138.636,31	93,43	8.757.530,37	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.438.600,00	5.531.054,00	731.650,21	5.157.206,12	11,22	373.847,88	867.323,70	4.608.484,60	11,29	922.569,40	0,00
Planejamento e Orçamento	168.500,00	177.990,01	0,00	112.703,98	0,24	65.286,03	1.257,82	89.735,76	0,21	88.254,25	0,00
Administração Geral	3.674.600,00	3.470.969,85	501.950,08	3.285.388,95	7,14	185.580,90	568.174,35	2.946.551,65	7,21	524.418,20	0,00
Administração Financeira	2.563.500,00	1.882.094,14	229.700,13	1.759.113,19	3,82	122.980,95	297.891,53	1.572.197,19	3,85	309.896,95	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.818.900,00	3.281.507,99	631.004,53	3.052.529,97	6,64	228.978,02	610.509,79	2.270.584,14	5,56	1.010.923,85	0,00
Assistência ao Idoso	426.500,00	687.858,86	39.017,59	666.328,11	1,44	21.530,75	103.881,05	310.052,11	0,75	377.806,75	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	269.000,00	312.050,00	58.876,87	282.621,42	0,61	29.428,58	66.206,16	268.983,04	0,65	43.066,96	0,00
Assistência Comunitária	989.000,00	1.205.353,68	317.648,25	1.067.771,74	2,32	137.581,94	233.468,51	757.663,31	1,85	447.690,37	0,00
Administração Geral	1.134.400,00	1.076.245,45	215.461,82	1.035.808,70	2,25	40.436,75	206.954,07	933.885,68	2,28	142.359,77	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.554.400,00	14.533.009,75	2.393.113,02	13.511.121,67	29,39	1.021.888,08	2.646.097,56	12.363.281,90	30,28	2.169.727,85	0,00
Atenção Básica	5.148.900,00	5.484.560,50	978.708,43	5.108.782,66	11,11	375.777,84	993.870,74	4.934.136,03	12,08	550.424,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.350.850,00	7.448.226,97	1.162.292,34	6.983.018,19	15,19	465.208,78	1.379.632,82	6.172.842,90	15,12	1.275.384,07	0,00
Vigilância Sanitária	120.650,00	261.328,48	32.076,23	231.917,33	0,50	29.411,15	35.220,73	223.093,83	0,54	38.234,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	202.000,00	108.272,20	0,00	3.288,20	0,00	104.984,00	0,00	3.288,20	0,00	104.984,00	0,00
Administração Geral	1.732.000,00	1.230.621,60	220.036,02	1.184.115,29	2,57	46.506,31	237.373,27	1.029.920,94	2,52	200.700,66	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.532.700,00	13.880.312,76	2.116.390,30	13.140.544,28	28,58	739.768,48	2.522.004,78	11.811.193,69	28,93	2.069.119,07	0,00
Ensino Fundamental	7.241.700,00	8.152.946,13	1.302.938,76	7.932.674,08	17,25	220.272,05	1.445.022,24	7.256.456,62	17,77	896.489,51	0,00
Ensino Superior	85.000,00	156.000,00	0,00	151.000,00	0,32	5.000,00	36.000,00	115.000,00	0,28	41.000,00	0,00
Educação Infantil	2.993.800,00	3.299.476,70	597.597,62	2.902.073,26	6,31	397.403,44	624.946,95	2.718.351,49	6,65	581.125,21	0,00
Educação de Jovens e Adultos	151.600,00	19.058,24	0,00	11.608,24	0,02	7.450,00	0,00	11.608,24	0,02	7.450,00	0,00
Educação Especial	293.500,00	139.029,70	0,00	78.000,00	0,16	61.029,70	13.000,00	65.000,00	0,15	74.029,70	0,00
Administração Geral	1.767.100,00	2.113.801,99	215.853,92	2.065.188,70	4,49	48.613,29	403.035,59	1.644.777,34	4,02	469.024,65	0,00
CULTURA	256.500,00	205.147,48	24.451,50	139.322,98	0,30	65.824,50	20.651,50	121.522,98	0,29	83.624,50	0,00
Difusão Cultural	192.000,00	167.073,73	12.512,50	119.458,23	0,25	47.615,50	8.712,50	101.658,23	0,24	65.415,50	0,00
Administração Geral	64.500,00	38.073,75	11.939,00	19.864,75	0,04	18.209,00	11.939,00	19.864,75	0,04	18.209,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.699.030,00	5.269.721,55	874.191,45	4.894.000,89	10,64	375.720,66	1.436.799,74	4.048.013,11	9,91	1.221.708,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.075.230,00	3.949.580,00	591.783,06	3.629.160,28	7,89	320.419,72	948.258,99	2.907.336,00	7,12	1.042.244,00	0,00
Serviços Urbanos	1.623.800,00	1.320.141,55	282.408,39	1.264.840,61	2,75	55.300,94	488.540,75	1.140.677,11	2,79	179.464,44	0,00
HABITAÇÃO	70.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Urbana	70.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/11/2018 16:07:47
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.976.000,00	1.230.116,51	185.559,49	1.044.841,24	2,27	185.275,27	238.355,33	982.238,23	2,40	247.878,28	0,00
Abastecimento	470.000,00	95.975,61	0,00	0,00	0,00	95.975,61	0,00	0,00	0,00	95.975,61	0,00
Administração Geral	1.506.000,00	1.134.140,90	185.559,49	1.044.841,24	2,27	89.299,66	238.355,33	982.238,23	2,40	151.902,67	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	622.000,00	315.618,86	39.164,55	218.687,16	0,47	96.931,70	44.344,27	207.765,88	0,50	107.852,98	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
Turismo	430.000,00	57.000,00	0,00	3.000,00	0,00	54.000,00	0,00	3.000,00	0,00	54.000,00	0,00
Administração Geral	172.000,00	257.018,86	39.164,55	215.687,16	0,46	41.331,70	44.344,27	204.765,88	0,50	52.252,98	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	810.000,00	158.538,42	24.915,96	67.342,42	0,14	91.196,00	25.718,46	63.523,42	0,15	95.015,00	0,00
Energia Elétrica	810.000,00	158.538,42	24.915,96	67.342,42	0,14	91.196,00	25.718,46	63.523,42	0,15	95.015,00	0,00
TRANSPORTES	1.883.000,00	2.082.062,53	420.349,88	1.765.309,18	3,84	316.753,35	525.744,03	1.433.183,82	3,51	648.878,71	0,00
Transporte Rodoviário	1.883.000,00	2.082.062,53	420.349,88	1.765.309,18	3,84	316.753,35	525.744,03	1.433.183,82	3,51	648.878,71	0,00
DESPORTO E LAZER	472.000,00	308.076,83	80.205,20	237.243,97	0,51	70.832,86	79.089,34	228.844,54	0,56	79.232,29	0,00
Desporto Comunitário	200.000,00	55.400,00	25.000,00	25.000,00	0,05	30.400,00	25.000,00	25.000,00	0,06	30.400,00	0,00
Administração Geral	272.000,00	252.676,83	55.205,20	212.243,97	0,46	40.432,86	54.089,34	203.844,54	0,49	48.832,29	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.797.270,00	3.138.585,05	566.128,51	2.735.449,19	5,95	403.135,86	559.368,71	2.678.159,24	6,56	460.425,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.025.400,00	50.034.751,73	8.087.124,60	45.963.599,07	100,00	4.071.152,66	9.576.007,21	40.816.795,55	100,00	9.217.956,18	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.797.270,00	3.138.585,05	566.128,51	2.735.449,19	100,00	403.135,86	559.368,71	2.678.159,24	100,00	460.425,81	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	286.700,00	350.120,99	63.733,62	304.891,07	11,14	45.229,92	63.733,62	304.891,07	11,38	45.229,92	0,00
Planejamento e Orçamento	11.500,00	11.735,95	0,00	1.410,78	0,05	10.325,17	0,00	1.410,78	0,05	10.325,17	0,00
Administração Geral	180.400,00	263.234,45	50.684,43	235.618,22	8,61	27.616,23	50.684,43	235.618,22	8,79	27.616,23	0,00
Administração Financeira	94.800,00	75.150,59	13.049,19	67.862,07	2,48	7.288,52	13.049,19	67.862,07	2,53	7.288,52	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	151.600,00	133.349,23	23.121,63	117.119,32	4,28	16.229,91	23.121,63	117.119,32	4,37	16.229,91	0,00
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00

Emissão: 29/11/2018 16:07:47
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	15.300,00	1.618,67	7.091,69	0,25	8.208,31	1.618,67	7.091,69	0,26	8.208,31	0,00
Assistência Comunitária	14.500,00	43.658,16	7.448,92	39.136,56	1,43	4.521,60	7.448,92	39.136,56	1,46	4.521,60	0,00
Administração Geral	101.600,00	70.891,07	14.054,04	70.891,07	2,59	0,00	14.054,04	70.891,07	2,64	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	895.600,00	987.915,83	174.641,64	846.077,70	30,93	141.838,13	174.816,57	846.077,70	31,59	141.838,13	0,00
Atenção Básica	516.600,00	471.583,69	87.708,36	428.189,85	15,65	43.393,84	87.708,36	428.189,85	15,98	43.393,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	182.000,00	188.702,86	33.693,07	153.783,52	5,62	34.919,34	33.693,07	153.783,52	5,74	34.919,34	0,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	27.833,08	4.321,74	27.809,96	1,01	23,12	4.321,74	27.809,96	1,03	23,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	28.000,00	14.607,60	0,00	0,00	0,00	14.607,60	0,00	0,00	0,00	14.607,60	0,00
Administração Geral	153.000,00	285.188,60	48.918,47	236.294,37	8,63	48.894,23	49.093,40	236.294,37	8,82	48.894,23	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.149.900,00	1.413.785,86	261.746,94	1.257.114,47	45,95	156.671,39	254.812,21	1.199.824,52	44,80	213.961,34	0,00
Ensino Fundamental	639.300,00	728.841,18	146.502,09	701.423,87	25,64	27.417,31	141.084,16	660.254,84	24,65	68.586,34	0,00
Educação Infantil	314.800,00	303.480,92	45.798,94	220.341,46	8,05	83.139,46	44.282,14	204.220,54	7,62	99.260,38	0,00
Educação de Jovens e Adultos	6.300,00	3.150,00	0,00	1.015,61	0,03	2.134,39	0,00	1.015,61	0,03	2.134,39	0,00
Educação Especial	43.500,00	21.750,00	0,00	3.272,32	0,11	18.477,68	0,00	3.272,32	0,12	18.477,68	0,00
Administração Geral	146.000,00	356.563,76	69.445,91	331.061,21	12,10	25.502,55	69.445,91	331.061,21	12,36	25.502,55	0,00
CULTURA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Administração Geral	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	202.970,00	152.300,26	24.495,21	129.846,16	4,74	22.454,10	24.495,21	129.846,16	4,84	22.454,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	126.770,00	76.100,26	5.942,14	76.100,26	2,78	0,00	5.942,14	76.100,26	2,84	0,00	0,00
Serviços Urbanos	76.200,00	76.200,00	18.553,07	53.745,90	1,96	22.454,10	18.553,07	53.745,90	2,00	22.454,10	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	62.000,00	65.232,51	15.826,72	65.135,99	2,38	96,52	15.826,72	65.135,99	2,43	96,52	0,00
Administração Geral	62.000,00	65.232,51	15.826,72	65.135,99	2,38	96,52	15.826,72	65.135,99	2,43	96,52	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	8.518,09	690,99	3.674,32	0,13	4.843,77	690,99	3.674,32	0,13	4.843,77	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.518,09	690,99	3.674,32	0,13	4.843,77	690,99	3.674,32	0,13	4.843,77	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	17.000,00	2.855,42	572,10	2.855,42	0,10	0,00	572,10	2.855,42	0,10	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	17.000,00	2.855,42	572,10	2.855,42	0,10	0,00	572,10	2.855,42	0,10	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	18.000,00	19.006,86	1.299,66	8.734,74	0,31	10.272,12	1.299,66	8.734,74	0,32	10.272,12	0,00
Administração Geral	18.000,00	19.006,86	1.299,66	8.734,74	0,31	10.272,12	1.299,66	8.734,74	0,32	10.272,12	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/11/2018 16:07:47
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.797.270,00**	**3.138.585,05**	**566.128,51**	**2.735.449,19**	**100,00**	**403.135,86**	**559.368,71**	**2.678.159,24**	**100,00**	**460.425,81**	**0,00**

Emissão: 29/11/2018 16:07:47
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.
Page 4
Homolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária Simplificado (RREO), referente ao 5º bimestre do exercício de 2018.

São José do Rio Claro-MT, 30 de novembro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTABIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 007/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O SR. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO NO CAPÍTULO IX DA LEI COMPLEMENTAR N º 101/2000 E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, TORNA PÚBLICO O **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO,** REFERENTE AO **QUINTO BIMESTRE/2018,** ONDE OS INTERESSADOS PODERÃO ACESSÁ-LOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa,**PNEUAR COM. PNEUS LTDA, Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 132 Bairro Centro, Várzea Grande/MT CEP:78.110-600, inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41,**, neste ato representada pelo Senhor **srº Marcos Roberto Margreiter, portador do RG nº 3159921 SSP/ MT e CPF nº 010.008.979-82**,, que venceu os itens 02,03,06,08,09,12,13,16,17, e 21 do certame cujo Objeto. **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA".O valor total registrado foi de R$ 84.260,00** (oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais) **conforme mapa de apuração**. **Assinatura: 03/08/2018Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 03 de Agosto de 2018. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa,**PNEUS VIA NOBRE LTDA, Av. da Feb, nº S/nº, Ponte Nova, Várzea Grande/MT,CEP:78.115-005,, inscrita no CNPJ nº 01.976.860/0048-91**neste ato representada pelo Senhor **srº Cristiano Rodrigues Gonçalves, portador**

do RG nº 3269865 SSP/GO e CPFnº633.801.701-78que venceu os itens 01,04,05,07,10,11,14,15,18,19, e 20do certame cujo Objeto. **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA".O valor total registrado foi de R$ 86.149,40** (oitenta e seis mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) **conforme mapa de apuração**. **Assinatura: 03/08/2018Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 03 de Agosto de 2018. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa, **JESUALDO MORAIS DA SILVA ME, Rua: Moema, 291, Bairro: Santa Rita, Jaciara/MT, CEP:78.115-005,, inscrita no CNPJ nº** 07.520.559/0001-91neste ato representada pelo Senhor **srº Jesusaldo Morais da Silva, portador do RG nº** 621.940/SSP-MT **e CP Fnº** 427.711.611-68 que venceu o único item 01 do certame cujo Objeto. **":Registro de Preçopara contratação de empresa especializada para assessoria na organização e gerenciamento do Departamento de Água e Esgoto – DAE/SPC". O valor total registrado foi de R$ 39.000,40** (trinta e nove mil) **conforme mapa de apuração**. **Assinatura: 28/08/2018 Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 28 de Agosto de 2018. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa, **ÁAGUA COMERCIO E DIST. DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELIRua do Curiós Nº 150 Quadra 10, Bairro Parque Ohara, Cuiabá MT**, **CEP:78.115-005, inscrita no CNPJ Nº09.237.525/0001/10** neste ato representada pelo Senhor **srºJúlio Antônio da Costa**, **portador do RG nº nº 11166096 SEJUSP/ MTe CPF 690.552.701-72**,que venceu ositens 7,28,34,58,59,60,69,70,71,72,73,74,81,82,83,84 e 85 do certame cujo Objeto. **":Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto - DAE",". O valor total registrado foi de R$ 39.000,40** (trinta e nove mil) **conforme mapa de apuração**. **Assinatura: 28/08/2018 Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 28 de Agosto de 2018. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa, **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPPAv. Beira Rio nº 1.700, Bairro: Praeiro Cuiabá MT**, **CEP:78.070-500,, inscrita no CNPJ 14.888.303/0001-05** neste ato representada pelo Senhor **srºColemar Inácio da Rocha Filho**, **portador do RG nº 10538100SJ/MTe CPFnº819.012.081-68**,quevenceuositens 15,16,17,18,19,20,29,30,31,32,33,39,42,45,47,
48,64,65,66,67,68,75,76,77,78,79,89,90 e 91 do certame **cujo Objeto. ":Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto - DAE",". O valor total registrado foi de R$ 9.041,90** (nove mil e quarenta e um reais e noventa centavos) **conforme mapa de apuração**. **Assinatura: 28/08/2018 Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 28 de Agosto de 2018. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa, **SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP-Av. Fernando Correa da Costa nº 5799, Bairro: PQ.Ohara Cuiabá - MT**, **CEP:78.080-30 inscrita no CNPJ Nº27.22.285.0001/61**neste ato representada pelo Senhor**Joelson Mendes Pinho da Costa**, **portador do RG nº143.942-86SSP/MT,CPFnº958.091.80159,quevenceu** os itens 1,2,3,4,5,6,8,9,10,11,12,,13,14,21,22,23,24,25,26,27,36,37,38,40,41,43,4 4,46,49,50,51,52,53,54,55,56,57,61,62,63,80,,87 e 88 do certame cujo Objeto. **":Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto - DAE",". O valor total registrado foi de R$ 45.117,20** (quarenta e cinco mil cento e dezessete reais e vinte centavos) **conforme mapa de apuração**. **Assinatura: 28/08/2018 Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 28 de Agosto de 2018. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa, Pontual Soluções e Serviços Eireli - Me, estabelecida na rua Marzagão, quadra 03, nº 6, sala T01-, Bairro CPA I**CEP:**78.055-225 **inscrita no CNPJ Nº**20.842.298/0001-94neste ato representada pela Senhora**Bruna Cristina Pires Bonifácioportadora do RG nº143.942-86SSP/MT,CPFnº958.091.80159,quevenceu** os itens 1,2,3,4,5,6,8,9,10,11,12,,13,14,21,22,23,24,25,26,27,36,37,38,40,41,43,4 4,46,49,50,51,52,53,54,55,56,57,61,62,63,80,,87 e 88 do certame cujo Objeto. **":Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto - DAE",". O valor total registrado foi de R$ 9.041,90** (nove mil e quarenta e um reais e noventa centavos) **conforme mapa de apuração**. **Assinatura: 28/08/2018 Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 28 de Agosto de 2018. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 015-2018

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018

Objeto: Prorrogação da vigência da obra

Prazo: 30(trinta) dias

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI**

Data Aditivo: 29 de novembro de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT,**de acordo com o *ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA*.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

Empresas vencedoras:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA

CNPJ Sob n° 02.520.829/0001-40

Venceu os Itens: 03,10,15,16,18,20,21,23,24,30,53,54,67,71,78,83,84,98 e 110.

>>>>Valor Total da Homologação R$: 178.418,00 (Cento e setenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 29 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEMI - NOVO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2007/2007 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA SEIS) PASSAGEIROS COM MOTORISTA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO CENTRAL, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, conforme especificações no **Anexo I – Termo de Referencia**.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

>>>RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS – LTDA, CNPJ Sob n° **00.624.596/0001-09**

Venceu o item 01, no valor unitário de **R$: 67.000,00(Sessenta e sete mil reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 28 de Novembro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEMI - NOVO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2007/2007 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA SEIS) PASSAGEIROS COM MOTORISTA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO CENTRAL, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, conforme especificações no **Anexo I – Termo de Referencia**.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 028/2018 de 17 de Janeiro de 2018, conforme segue:

>>>RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS – LTDA, CNPJ Sob n° **00.624.596/0001-09**

Venceu o item 01, no valor unitário de **R$: 67.000,00(Sessenta e sete mil reais)**

>>> Valor Total da Homologação: **R$: 67.000,00(Sessenta e sete mil reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 29 de Novembro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.721/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 29/11/2018,** a Senhora **MICHELLI DE SOUZA CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.057.026-0 SESP/PR, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II - FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT,**de acordo com o *ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA*.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresa vencedora abaixo especificada:

Empresa vencedora:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA

CNPJ Sob n° 02.520.829/0001-40

Venceu os Itens: 03,10,15,16,18,20,21,23,24,30,53,54,67,71,78,83,84,98 e 110.

VALOR TOTAL: R$: 178.418,00 (Cento e setenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 29 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº136/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL./R$ 92.000,00** / **Data de Assinatura** 01.11.2018.

SETOR DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO SUPRESSIVO Nº000100000118/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **DIEGO MARCELO DE QUADROZ - MEI/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROMOVER A "I CAVALGADA SANGUE BOM – 2018" NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRAR$ 5.319,30/Data de Assinatura** 08.11.2018.

SETOR DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE PRAZO E VALOR Nº000300000130/2015/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP** / *AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E A ANÁLISE DAS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO ELETRÔNICA – GIA'S, RELATIVO A CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA*./**R$ 77.506,80 /Data de Assinatura** 08.10.2018.

SETOR DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE VALOR Nº0001000000121/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA / AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. /R$ 4.374,00/Data de Assinatura** 14.11.2018.

SETOR DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº141/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **PRÓVIDA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - ME / CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS – CERVICO VAGINAL CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL./R$** 33.848,64/ **Data de Assinatura** 22.11.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 325/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 325/2018

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM.DE PROD. O DO CONTRATO: 325/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 3.180,84

VIGÊNCIA: 29/11/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 326/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 326/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA**

OBJETO **: FORMECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

VALOR: 4.761,00

VIGÊNCIA: 29/11/2018 A31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 327/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 327/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: R$ 2.628,36

VIGÊNCIA: 29/11/ 2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA N.º 101/2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sra. Eudetes Sousa e Silva Netto,*** *servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Torixoréu-MT."*

A Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. EUDETES SOUSA E SILVA NETTO**, portadora do **RG nº 618088-8770182 SSP/GO**, inscrito no **CPF n.º 321.002.641-68**, matriculada sob nº 1371, ocupante do cargo de **PROFESSORA** conforme certidão de tempo de contribuição original (CTC) expedida pelo INSS sob o nº. 10001010.1.00014/12-0, perfazendo um total de 3.740 (três mil, setecentos e quarenta) dias líquidos**, ou seja,** 10 (dez) ano**s, 03 (três**) meses **e 00 (zero) dias de contribuição**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de Novembro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 102/2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sra. Francisca Conceição Gomes,*** *servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Torixoréu-MT."*

A Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. FRANCISCA CONCEIÇÃO GOMES**, portadora do RG n.º 2220264-1 SSP/MT e do CPF n.º 651.145.741-91, matriculada sob nº 471, ocupante do cargo de Serviços Gerais, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social sob nº 10001010.1.00018/14-1, perfazendo um total de 2.531 (dois mil, quinhentos e trinta e um) dias líquidos, ou seja, 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias de contribuição**.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de Novembro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 103/2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sra. Helena Lima Pessoa Souza,*** *servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Torixoréu-MT."*

A Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. HELENA LIMA PESSOA SOUZA** portadora do **RG nº 443448 SSP/MT**, inscrito no **CPF n.º 772.882.381-72**, matriculada sob nº 1391, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** conforme certidão de tempo de contribuição original (CTC) expedida pelo INSS sob o nº. 10001010.1.00118/17-0, perfazendo um total de 1.956 (um mil, novecentos e cinquenta e seis) dias líquidos, ou seja, 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses **e 11 (onze) dias de contribuição**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de Novembro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 104/2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sra. Irene Coelho da Silva,*** *servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Torixoréu-MT."*

A Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. IRENE COELHO DA SILVA**, portadora do RG nº 553340 SSP/MT, inscrito no CPF nº 396.775.631-15, matriculada sob nº 1441, ocupante do cargo de Professora, conforme certidão de tempo de contribuição original (CTC) expedida pelo INSS sob o nº. 10001010.1.00099/11-7, perfazendo um total de 2.980 (dois mil, novecentos e oitenta) dias líquidos**, ou seja,** 08 (oito) ano**s, 01 (um**) mês **e 00 (zero) dias de contribuição**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de Novembro de 2018.

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 105/2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sra. Maria Aparecida da Silva,*** *servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Torixoréu-MT. "*

A Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA** portadora do **RG nº 588948 SSP/MT** inscrito no **CPF n.º 321.003.101-00**, matriculada sob nº **1581**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** conforme certidão de tempo de contribuição original (CTC) expedida pelo INSS sob o nº. 10001010.1.00078/17-9, perfazendo um total de 2.231 (dois mil, duzentos e trinta e um) dias líquidos, ou seja, 06 (seis) anos, 01 (um) mês **e 11 (onze) dias de contribuição**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de Novembro de 2018.

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 106/2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sra. Maria Aparecida Lopes Neves,*** *servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Torixoréu-MT."*

A Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. MARIA APARECIDA LOPES NEVES** portadora do **RG nº 277.555 SSP/MT** inscrito no **CPF n.º 791.429.401-25**, matriculada sob nº **1901**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** conforme certidão de tempo de contribuição original (CTC) expedida pelo INSS sob o nº. 10001010.1.00087/12-7, perfazendo um total de **3.494 (três mil quatrocentos e noventa e quatro) dias líquidos,** ou seja,**09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove)** dias de contribuição.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de Novembro de 2018.

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 107/2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sra. Maria Auxiliadora dos Santos Lopes,*** *servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Torixoréu-MT."*

A Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS LOPES**, portadora do RG nº 338.810 SSP/MT, inscrito no CPF nº 203.759.481-04, matriculada sob nº 1601, ocupante do cargo de Professora, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo MTPREVI sob o nº. 022003/2015, perfazendo um total de 2.286 (dois mil, duzentos e oitenta e seis) dias líquidos, ou seja, 06 (seis) anos, 03 (três) meses **e 06 (seis) dias de contribuição**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de Novembro de 2018.

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 108/2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sra. Maria Rodrigues Chaves,*** *servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Torixoréu-MT. "*

A Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva**Sra. MARIA RODRIGUES CHAVES** portadora do **RG nº 03991118-0 SSP/MT** inscrito no **CPF n.º 284.465.261-15**, matriculada sob nº **1551**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** conforme certidão de tempo de contribuição original (CTC) expedida pelo INSS sob o nº. 10001010.1.00077/16-4, perfazendo um total de **2.920 (dois mil novecentos e vinte) dias líquidos,** ou seja,**08 (oito) anos** de contribuição.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de Novembro de 2018.

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 109/2018.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sra. Marizete Alves Matos,** servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Torixoréu-MT."*

A Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. Marizete Alves Matos** portadora do **RG nº 277359 SSP/MT**, inscrito no **CPF n.º 240.546.901-49**, matriculada sob nº 1661, ocupante do cargo de **PROFESSORA** conforme certidão de tempo de contribuição original (CTC) expedida pelo INSS sob o nº. 10001010.1.00084/17-9, perfazendo um total de 3.943 (três mil novecentos e quarenta e três) dias líquidos, ou seja, 10 (dez) anos, 09 (nove) meses **e 23 (vinte e três) dias de contribuição**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de Novembro de 2018.

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 110/2018.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sra. Vandair Arante Figueiredo Oliveira,** servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Torixoréu-MT."*

A Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. VANDAIR ARANTE FIGUEIREDO OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0519075-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 362.619.391-87, matriculada sob nº 1831, ocupante do cargo de Professora, conforme certidão de tempo de contribuição original (CTC) expedida pelo INSS sob o nº. 10001010.1.00033/13-2, perfazendo um total de 1.885 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco) dias líquidos, ou seja, 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses **e 02 (dois) dias de contribuição**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de Novembro de 2018.

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 111/2018.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sra. Veronilha Gouveia Pereira,** servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Torixoréu-MT."*

A Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. VERONILHA GOUVEIA PEREIRA** portadora do **RG nº 0635546-3 SESP/MT**, inscrito no **CPF n.º 321.002.991-15**, matriculada sob nº 1061, ocupante do cargo de **GARI** conforme certidão de tempo de contribuição original (CTC) expedida pelo INSS sob o nº. 10001010.1.00017/16-1, perfazendo um total de 2.656 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis) dias líquidos, ou seja, 07 (sete) anos, 03 (três) meses **e 11 (onze) dias de contribuição**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de Novembro de 2018.

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 112/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Eudetes Sousa e Silva Netto.**"

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu - MT; da Lei Complementar n.º 912/2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração, dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Torixoréu/MT; Lei nº 11.738/2008, que Regulamenta o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; e o ultimo reajuste concedido pela Portaria nº 1.595/2017, que atualiza o valor do piso salarial do magistério público da educação básica para o ano de 2018;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra**. **Eudetes Sousa e Silva Netto,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 618088-8770182 SSP/GO e inscrita no CPF n.º 321.002.641-68, servidora efetiva no cargo de **Professora,** Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 1371, contando com **35 (trinta e cinco) anos e 05 (cinco) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo FAPET, n.º 2018.04.00094P**, a partir de **01/11/2018,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 113/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Francisca Conceição Gomes.**"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu; da Lei Municipal n.º 772 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra**. **Francisca Conceição Gomes,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2220264-1 SSP/MT e do CPF n.º 651.145.741-91, servidora efetiva no cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, **matriculada sob nº 471**, contando **com 32 (trinta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **FAPET, n.º 2018.04.00091P,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 114/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Helena Lima Pessoa Souza.**"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu; da Lei Municipal n.º 772 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra**. **Helena Lima Pessoa Souza,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 443448 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 772.882.381-72, servidora efetiva no cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 1391, contando com **30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme **processo administrativo do FAPET, n.º 2018.04.00092P,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de novembro de 2018.

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 115/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Irene Coelho da Silva.**"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu - MT; da Lei Complementar n.º 912/2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração, dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Torixoréu/MT; Lei nº 11.738/2008, que Regulamenta o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; e o ultimo reajuste concedido pela Portaria nº 1.595/2017, que atualiza o valor do piso salarial do magistério público da educação básica para o ano de 2018.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra**. **Irene Coelho da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 553340 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 396.775.831-15, servidora efetiva no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 1441, **contando com 32 (trinta e dois) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério,** com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo FAPET, n.º 2018.04.00103P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 116/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria Aparecida da Silva.**"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu; da Lei Municipal n.º 772 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra**. **Maria Aparecida da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 588948 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 321.003.101-00, servidora efetiva no cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, **matriculada sob nº 1581**, contando com **31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 10 (dias) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2018.04.00096P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 117/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria Aparecida Lopes Neves.**"

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Municipio de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu - MT; da Lei Complementar n.º 912/2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração, dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Torixoréu/MT; Lei nº 11.738/2008, que Regulamenta o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; e o ultimo reajuste concedido pela Portaria nº 1.595/2017, que atualiza o valor do piso salarial do magistério público da educação básica para o ano de 2018.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra**. **Maria Aparecida Lopes Neves,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 277.555 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 791.429.401-25, servidora efetiva no cargo de **Professora,** Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 1901, contando com **34 (trinta e quatro) anos, 04 (quatro) mês e 03 (três)** dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo FAPET, n.º 2018.04.00097P**, a partir de **01/11/2018,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 118/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Maria Auxiliadora dos Santos Lopes.****"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Municipio de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu - MT; da Lei Complementar n.º 912/2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração, dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Torixoréu/MT; Lei nº 11.738/2008, que Regulamenta o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; e o ultimo reajuste concedido pela Portaria nº 1.595/2017, que atualiza o valor do piso salarial do magistério público da educação básica para o ano de 2018.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra**. **Maria Auxiliadora dos Santos Lopes,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 338 810 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 203. 759.481-04, servidora efetiva no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 1601, contando com 31 (trinta e um anos) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo FAPET, n.º 2018.04.00098P**,até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 119/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria Rodrigues Chaves.**"

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu - MT; da Lei Complementar n.º 912/2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração, dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Torixoréu/MT; Lei nº 11.738/2008, que Regulamenta o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; e o ultimo reajuste concedido pela Portaria nº 1.595/2017, que atualiza o valor do piso salarial do magistério público da educação básica para o ano de 2018;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor da **Sra**. **Maria Rodrigues Chaves,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 03991118-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 284.465.261-15, servidora efetiva no cargo de **Professora,** Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, **matriculada sob nº 1551**, contando com 33 (trinta e três) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) meses de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo FAPET, n.º 2018.04.00099P**, a partir de **01/11/2018,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 120/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Marizete Alves Matos.**"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Municipio de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu - MT; da Lei Complementar n.º 912/2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração, dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Torixoréu/MT; Lei nº 11.738/2008, que Regulamenta o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; e o ultimo reajuste concedido pela Portaria nº 1.595/2017, que atualiza o valor do piso salarial do magistério público da educação básica para o ano de 2018.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra**. **Marizete Alves Matos,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 277359 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 240.546.901-49, servidora efetiva no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 1661, **contando com 36 (trinta e seis) anos, 01 (um) mês e 27 (sete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais**, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo FAPET, n.º 2018.04.00100P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de novembro de 2018.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 121/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Vandair Arante Figueiredo Oliveira.**"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Municipio de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu - MT; da Lei Complementar n.º 912/2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração, dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Torixoréu/MT; Lei nº 11.738/2008, que Regulamenta o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; e o ultimo reajuste concedido pela Portaria nº 1.595/2017, que atualiza o valor do piso salarial do magistério público da educação básica para o ano de 2018.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra**. **Vandair Arante Figueiredo Oliveira,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0519075-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 362.619.391-87, servidora efetiva no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 1831, **contando com 29 (vinte nove) anos, 11 (onze) meses e 09 (sete) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério,** com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo FAPET, n.º 2018.04.00101P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de novembro de 2018.

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 122/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Veronilha Gouveia Pereira.****"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu; da Lei Municipal n.º 772 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor da **Sra**. **Veronilha Gouveia Pereira,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0635546-3 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 321. 002.991-15, servidora efetiva no cargo de **Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 1061, **contando com 32 (trinta e dois) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **FAPET, n.º 2018.04. 00093P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de novembro de 2018.

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 100/2018

PORTARIA Nº 100/2018/PMT/GP

"Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS".

Ines Moraes MesquitaCoelho, Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei No- 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando as determinações da Lei No- 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando as disposições contidas no Decreto No- 7508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Política Nacional a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, publicada em 2003;

Considerando Portaria GM/MS No- 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a necessidade de que o município ofereça serviços de saúde mental integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com demandas decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas; e

Considerando a necessidade de implantar os serviços para a atenção às pessoas com necessidades decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas e suas famílias, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.

Art. 2º Nomear os membros integrantes do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS:

I. Coordenadoria de Saúde Mental;

II. Coordenador de Atenção em Saúde;

III. Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

IV. Representante da Secretaria Municipal de Educação;

V. Representante do Conselho Tutelar;

VI. Representante da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;

VII. Farmacêutica na Atenção Básica;

VIII. Médico da Atenção Básica;

IX. Assistente Social do Núcleo de Apoio à Família (NASF);

X. Nutricionista do Núcleo de Apoio à Família (NASF);

XI. Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);

XII. Agente de Saúde Comunitário (ACS) na Atenção Básica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 29 de Novembro de 2018.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 030/2018

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02 de Janeiro de 2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 030/2018, emitido em 12 de novembro de 2018, aberto e julgado em 29 de novembro de 2018, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de passagens rodoviárias intermunicipais, de conformidade com a descrição e quantitativos dos serviços no Anexo I - do Edital desta licitação, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, estabelecida à Av. Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Centro Norte, na Cidade de Várzea Grande/MT, com o valor total de R$ 133.752,50 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para os 14 itens do objeto do edital, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 29 de Novembro de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 016/2018 - Pregão Presencial nº 011/2018 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. Detentora da Ata: Elenice Pereira dos Santos. Vigência: 30/05/2018 a 29/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de novembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.421.118/0001-06, estabelecida à Av. Governador João Ponce de Arruda s/nº, bairro Centro-Norte, Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada por seu bastante Procurador, Sr. SÉRGIO AIRES LEMES, brasileiro, maior, portador do RG nº 1057456-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 813.553.271-72, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901 de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 030/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018–REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 29/11/2018, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para o fornecimento futuro e eventual de passagens rodoviárias intermunicipais, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços por parte da empresa supra identificada, para o fornecimento futuro e eventual de passagens rodoviárias intermunicipais, conforme as linhas de transporte, os quantitativos e respectivos preços abaixo discriminados:

RELAÇÃO DE **PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS:**

Nº LINHA	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24485	**140**	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL UNIÃO DO SUL A CLÁUDIA COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 21,00	R$ 2.940,00
2	24486	**140**	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CLÁUDIA A UNIÃO DO SUL COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 21,00	R$ 2.940,00
3	24487	**100**	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CLÁUDIA A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 23,50	R$ 2.350,00
4	24488	**100**	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A CLÁUDIA COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 26,00	R$ 2.600,00
5	24489	**275**	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL UNIÃO DO SUL A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 42,50	R$ 11. 687,50
6	24490	**275**	UN.	BILHETE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A UNIÃO DO SUL COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 45,00	R$ 12. 375,00
7	24491	**105**	UN.	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A SORRISO COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 25,50	R$ 2.677,50
8	24492	**105**	UN.	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SORRISO A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 24,00	R$ 2.520,00
9	24493	**65**	UN.	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A LUCAS DO RIO VERDE COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 41,00	R$ 2.665,00
10	24494	**65**	UN.	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 39,00	R$ 2.535,00
11	24495	**265**	UN.	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A CUIABÁ COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 133,00	R$ 35. 245,00
12	24496	**265**	UN.	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CUIABÁ A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 133,50	R$ 35. 377,50
13	24497	**80**	UN.	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SORRISO A CUIABÁ COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 111,00	R$ 8.880,00
14	24498	**80**	UN.	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CUIABÁ A SORRISO COM TAXA DE EMBARQUE	R$ 112,00	R$ 8.960,00

TOTAL:	R$ 133.752,50

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 133.752,50 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da

presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PASSAGENS:

- As passagens serão fornecidas parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- O licitante vencedor deverá entregar as passagens imediatamente após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas, impostos, taxas, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

- As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de União do Sul/MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque.

- A entrega/retirada das passagens deverá estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das passagens licitadas, em até 30 (trinta) dias.

- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade das passagens de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.

- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão relativa às contribuições previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar as passagens regularmente solicitadas, de forma parcelada, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos serviços e observar os aspectos da qualidade e quantidade;

- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste edital;

- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Prestação de Serviços de transporte de passageiros) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA (Detentora da Ata) do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art . 78 da Lei nº 8. 666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 021/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 021/2018 – Processo nº 030/2018, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94-CEP 78.543-000-Fone- 66 3540-1283 - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 29 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

Sérgio Aires Lemes – Procurador

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 016/2018 - Pregão Presencial nº 011/2018 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS. Detentora da Ata: Oclides João Della Libera - ME. Vigência: 30/05/2018 a 29/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de novembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2018 - Pregão Presencial nº 016/2018 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Detentora da Ata: Margarete Zílio Viecelli (ME). Vigência: **28/08/2018 a 27/08/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de novembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 042/2017 - Pregão Presencial nº 034/2017 – Registro de Preços – Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. Detentora da Ata: TIM - Transportes Integrados Matogrossenses EIRELI - EPP. Vigência: **30/11/2017 a 29/11/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata

poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de novembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR. Detentora da Ata: Pneus Via Nobre Ltda. Vigência: 22/05/2018 a 21/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de novembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM. Detentora da Ata: Ivani Maria Mistura da Silva. Vigência: 22/05/2018 a 21/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de novembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE RECAPAGEM. Detentora da Ata: D. P. de Souza Comércio de Pneus e Borrachas. Vigência: 22/05/2018 a 21/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de novembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 013/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS POR HORA. Detentora da Ata: Benedito Ailton Pereira - MEI. Vigência: 18/05/2018 a 17/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de novembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 011/2018 - Pregão Presencial nº 008/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Editora Gráfica Mato Grosso - EIRELI. Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de novembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 011/2018 - Pregão Presencial nº 008/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DIVERSOS. Detentora da Ata: L. Delazeri Gráfica. Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de novembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. - EPP. Vigência: 28/02/2018 a 27/02/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de novembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: DMI Comércio Varejista e Atacadista de Variedades EIRELI - EPP. Vigência: 28/02/2018 a 27/02/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de novembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 002/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA. Detentora da Ata: Venício Tomazzi - ME. Vigência: 19/02/2018 a 18/02/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de novembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 185/2018

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. MIGUEL JOAQUIM SOARES – ocupante do cargo de Vigia, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 605.300.613-3 SSP/RS e CPF nº 793.938.969-68, pelo período de 13 de novembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 13 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 29 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 003/2018

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso IGD – BF da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003;

Considerando o disposto na Portaria n° 56, de 06 de abril de 2.018;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 28/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2017 do recurso IGD - BF, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 29 de Novembro de 2018.

ODELISE LURDES ALBERTON

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 004/2018

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso IGD – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003;

Considerando o disposto na Portaria n° 56, de 06 de abril de 2.018;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 28/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2017 do recurso IGD - SUAS, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 29 de Novembro de 2018.

ODELISE LURDES ALBERTON

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 005/2018

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos dos serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003;

Considerando o disposto na Portaria n° 56, de 06 de abril de 2.018;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 28/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2017 dos serviços SCFV e PAIF, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 29 de Novembro de 2018.

ODELISE LURDES ALBERTON

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1.335/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Novembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1136	AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAUJO	Efetivo	**2013/2014**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
3110	ANA PAULA FRANCO ROSA	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
6782	CARLOS EDUARDO DE MAGALHAES	Efetivo	**2015/2016**	06.11.18 A 05.12.18 (30 dias)
14050	ELIZANDRA FATIMA DA CRUZ	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
92079	ELZA MARTINEZ	Efetivo	**2016/2017**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
92105	FLAVIA BARBOSA DE JESUS	Efetivo	**2016/2017**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nº 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e nº 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), **CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE a fazerem-se presentes na 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 04 de dezembro de 2.018, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior; Deliberações em torno das políticas urbanas; 3. Entre outros assuntos correlatos ao Colegiado.

Várzea Grande-MT, 29 de novembro de 2018

EDSON ROBERTO SILVA

Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande e

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 1.336/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Novembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
16975	FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO	Efetivo	**2016/2017**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
27486	LEONORA RAINHA DA COSTA	Efetivo	**2014/2015**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
29636	LUIZ FERNANDO SANCHES SACHETIN	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
29802	LUZENIL CRISOSTOMO DE FRANÇA	Efetivo	**2017/2018**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
84963	MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	Efetivo	**2016/2017**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)
44921	TEREZA CHRISTINA MUZZI	Efetivo	**2015/2016**	01.11.18 A 30.11.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 15/2018

Processo n.543938/2018. Objeto:seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Manutenção Predial em 09 Centros Municipal de Educação Infantil, 11 Unidades Escolares e no Núcleo Tecnológico Municipal Várzea Grande, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **05 de dezembro de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 29 de novembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Conceder férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATR.	**SERVIDOR**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DO GOZO**
553	AILTON MARCOS SANTANA DE ALMEIDA	EFETIVO	ENCANADOR	**2016/2017**	03/12/2018 a 02/01/2019 (30 dias)
2178	LAUDEMIR MEDINA	CONTRATO TEMPORÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2017/2018**	03/12/2018 a 02/01/2019 (30 dias)
599	JOÃO BOSCO BARBOSA DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2017/2018**	03/12/2018 a 02/01/2019 (30 dias)
2094	JOSÉ DA CRUZ COELHO	CONTRATO TEMPORÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2016/2017**	03/12/2018 a 02/01/2019 (30 dias)
615	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	EFETIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2017/2018**	03/12/2018 a 02/01/2019 (30 dias)
597	SARA CRISTINA DOS SANTOS	EFETIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2017/2018**	03/12/2018 a 02/01/2019 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Novembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	715.095.904,00	780.126.291,00	89.135.501,15	11,43	463.006.902,67	59,35	317.119.388,33
RECEITAS CORRENTES	545.584.703,00	610.615.090,00	86.965.829,47	14,24	449.606.663,03	73,63	161.008.426,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	121.685.305,00	123.047.527,00	17.085.232,26	13,89	96.981.983,70	78,82	26.065.543,30
Impostos	102.895.952,00	102.895.952,00	15.393.289,36	14,96	80.827.617,98	78,55	22.068.334,02
Taxas	18.789.353,00	20.151.575,00	1.691.942,90	8,40	16.154.365,72	80,16	3.997.209,28
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	29.196.393,00	29.196.393,00	5.420.680,90	18,57	27.371.203,13	93,75	1.825.189,87
Contribuições Sociais	11.596.393,00	11.596.393,00	2.172.684,69	18,74	10.766.242,16	92,84	830.150,84
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.600.000,00	17.600.000,00	3.247.996,21	18,45	16.604.960,97	94,35	995.039,03
RECEITA PATRIMONIAL	16.242.033,00	17.379.300,00	348.714,44	2,01	1.773.335,05	10,20	15.605.964,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.000,00	48.000,00	24.105,57	50,22	88.141,38	183,63	-40.141,38
Valores Mobiliários	16.194.033,00	17.331.300,00	324.608,87	1,87	1.685.193,67	9,72	15.646.106,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	31.337.728,00	93.868.626,00	6.962.187,79	7,42	33.151.507,51	35,32	60.717.118,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.337.728,00	93.868.626,00	6.962.187,79	7,42	33.151.507,51	35,32	60.717.118,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	339.574.260,00	339.574.260,00	56.080.125,66	16,51	284.728.450,27	83,85	54.845.809,73
Transferências da União e de suas Entidades	122.466.797,00	122.466.797,00	16.765.793,25	13,69	94.726.982,65	77,35	27.739.814,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.827.463,00	125.827.463,00	21.618.601,56	17,18	107.345.846,64	85,31	18.481.616,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.280.000,00	91.280.000,00	17.695.730,85	19,39	82.655.620,98	90,55	8.624.379,02
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.548.984,00	7.548.984,00	1.068.888,42	14,16	5.600.183,37	74,18	1.948.800,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.202.139,00	2.202.139,00	876.269,81	39,79	4.609.534,57	209,32	-2.407.395,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.801.794,00	4.801.794,00	69.546,82	1,45	274.165,24	5,71	4.527.628,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	545.051,00	545.051,00	123.071,79	22,58	716.483,56	131,45	-171.432,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	169.511.201,00	169.511.201,00	2.169.671,68	1,28	13.400.239,64	7,91	156.110.961,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.725.000,00	9.725.000,00	0,00	0,00	160.053,63	1,65	9.564.946,37
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.725.000,00	9.725.000,00	0,00	0,00	160.053,63	1,65	9.564.946,37
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		746.472,07		-746.472,07
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis					746.472,07		-746.472,07
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	159.786.201,00	159.786.201,00	2.169.671,68	1,36	12.493.713,94	7,82	147.292.487,06
Transferências da União e de suas Entidades	120.386.201,00	120.386.201,00	1.169.671,68	0,97	4.355.464,83	3,62	116.030.736,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.400.000,00	39.400.000,00	1.000.000,00	2,54	8.138.249,11	20,66	31.261.750,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.492.486,00	18.492.486,00	4.073.683,76	22,03	20.089.006,55	108,63	-1.596.520,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	733.588.390,00	798.618.777,00	93.209.184,91	11,67	483.095.909,22	60,49	315.522.867,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	733.588.390,00	798.618.777,00	93.209.184,91	11,67	483.095.909,22	60,49	315.522.867,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	733.588.390,00	798.618.777,00	93.209.184,91	11,67	483.095.909,22	60,49	315.522.867,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	696.090.151,00	715.167.439,24	65.350.485,11	543.348.718,25	171.818.720,99	88.453.027,96	421.995.831,28	293.171.607,96	415.286.471,40	
DESPESAS CORRENTES	463.301.521,00	491.211.844,30	60.327.175,01	411.081.097,57	80.130.746,73	79.106.271,67	365.823.445,36	125.388.398,94	359.722.222,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	236.495.648,00	261.416.879,97	45.381.897,31	224.042.096,71	37.374.783,26	46.043.387,97	219.247.348,49	42.169.531,48	217.282.333,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.670.325,00	5.570.325,00	15.617,14	2.190.520,08	3.379.804,92	330.667,95	1.661.699,48	3.908.625,52	1.661.699,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.135.548,00	224.224.639,33	14.929.660,56	184.848.480,78	39.376.158,55	32.732.215,75	144.914.397,39	79.310.241,94	140.778.189,69	
DESPESAS DE CAPITAL	222.115.312,00	220.247.176,94	5.023.310,10	132.267.620,68	87.979.556,26	9.346.756,29	56.172.385,92	164.074.791,02	55.564.248,82	
INVESTIMENTOS	200.687.596,00	198.819.460,94	4.968.671,52	117.739.844,84	81.079.616,10	7.279.354,07	44.770.315,88	154.049.145,06	44.162.178,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.427.716,00	21.427.716,00	54.638,58	14.527.775,84	6.899.940,16	2.067.402,22	11.402.070,04	10.025.645,96	11.402.070,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.673.318,00	3.708.418,00			3.708.418,00			3.708.418,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.655.239,00	22.886.215,64	3.581.182,35	16.843.172,62	6.043.043,02	3.596.195,44	16.828.558,35	6.057.657,29	15.119.444,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	716.745.390,00	738.053.654,88	68.931.667,46	560.191.890,87	177.861.764,01	92.049.223,40	438.824.389,63	299.229.265,25	430.405.916,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	716.745.390,00	738.053.654,88	68.931.667,46	560.191.890,87	177.861.764,01	92.049.223,40	438.824.389,63	299.229.265,25	430.405.916,32	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	716.745.390,00	738.053.654,88	68.931.667,46	560.191.890,87		92.049.223,40	438.824.389,63		430.405.916,32	
RESERVA DO RPPS	10.673.318,00	3.708.418,00			3.708.418,00			3.708.418,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.492.486,00	18.492.486,00	4.073.683,76	22,03	20.089.006,55	108,63	-1.596.520,55
RECEITAS CORRENTES	18.492.486,00	18.492.486,00	4.073.683,76	22,03	20.089.006,55	108,63	-1.596.520,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	18.492.486,00	18.492.486,00	4.073.683,76	22,03	20.089.006,55	108,63	-1.596.520,55
Contribuições Sociais	18.492.486,00	18.492.486,00	4.073.683,76	22,03	20.089.006,55	108,63	-1.596.520,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.655.239,00	22.886.215,64	3.581.182,35	16.843.172,62	6.043.043,02	3.596.195,44	16.828.558,35	6.057.657,29	15.119.444,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.655.239,00	22.886.215,64	3.581.182,35	16.843.172,62	6.043.043,02	3.596.195,44	16.828.558,35	6.057.657,29	15.119.444,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.655.239,00	22.886.215,64	3.581.182,35	16.843.172,62	6.043.043,02	3.596.195,44	16.828.558,35	6.057.657,29	15.119.444,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	696.090.151,00	715.167.439,24	65.350.485,11	543.348.718,25	96,99	171.818.720,99	88.453.027,96	421.995.831,28	96,17	293.171.607,96	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	11.693.682,00	11.559.682,00	107.761,11	6.313.561,28	1,13	5.246.120,72	1.040.473,12	5.077.281,44	1,16	6.482.400,56	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	11.693.682,00	11.559.682,00	107.761,11	6.313.561,28	1,13	5.246.120,72	1.040.473,12	5.077.281,44	1,16	6.482.400,56	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	82.619.442,00	87.549.940,30	8.782.058,46	60.463.113,57	10,79	27.086.826,73	10.724.201,05	53.541.461,05	12,20	34.008.479,25	0,00
Planejamento e Orçamento	1.855.000,00	1.605.000,00	108.894,58	676.596,10	0,12	928.403,90	126.365,43	637.095,18	0,15	967.904,82	
FU04 - Administração Geral	60.276.442,00	64.245.936,59	7.291.466,99	44.004.380,82	7,86	20.241.555,77	7.957.047,61	39.345.366,43	8,97	24.900.570,16	
Administração Financeira	14.700.000,00	15.911.003,71	1.213.078,62	12.102.202,32	2,16	3.808.801,39	2.052.912,09	10.928.577,10	2,49	4.982.426,61	
Controle Interno	1.738.000,00	1.738.000,00	168.618,27	879.934,33	0,16	858.065,67	174.029,51	871.736,69	0,20	866.263,31	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	4.050.000,00	4.050.000,00	0,00	2.800.000,00	0,50	1.250.000,00	413.846,41	1.758.685,65	0,40	2.291.314,35	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.640.600,00	2.640.600,00	236.867,76	1.235.167,48	0,22	1.405.432,52	149.999,51	746.191,13	0,17	1.894.408,87	0,00
Policiamento	2.640.600,00	2.640.600,00	236.867,76	1.235.167,48	0,22	1.405.432,52	149.999,51	746.191,13	0,17	1.894.408,87	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.823.508,00	9.606.229,23	831.535,83	5.687.640,45	1,02	3.918.588,78	949.838,43	4.732.048,95	1,08	4.874.180,28	0,00
Assistência ao Idoso	900.000,00	720.000,00	180.000,00	720.000,00	0,13	0,00	120.000,00	540.000,00	0,12	180.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.454.000,00	2.849.368,20	41.911,66	1.691.864,52	0,30	1.157.503,68	171.857,12	1.468.284,25	0,33	1.381.083,95	
Assistência Comunitária	4.396.041,00	5.868.949,71	604.464,92	3.183.947,25	0,57	2.685.002,46	641.250,86	2.633.282,02	0,60	3.235.667,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	73.467,00	167.911,32	5.159,25	91.828,68	0,02	76.082,64	16.730,45	90.482,68	0,02	77.428,64	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	42.308.879,00	42.308.879,00	5.126.290,62	33.306.999,10	5,95	9.001.879,90	6.141.077,06	29.123.850,08	6,64	13.185.028,92	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	42.308.879,00	42.308.879,00	5.126.290,62	33.306.999,10	5,95	9.001.879,90	6.141.077,06	29.123.850,08	6,64	13.185.028,92	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	135.550.000,00	138.118.000,00	16.509.766,25	136.180.085,21	24,31	1.937.914,79	23.071.514,17	119.162.034,14	27,15	18.955.965,86	0,00
Atenção Básica	7.751.000,00	10.018.275,43	1.534.102,44	9.987.496,92	1,78	30.778,51	1.470.693,31	7.230.877,18	1,65	2.787.398,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.751.000,00	27.430.134,10	-1.830.779,73	26.539.468,44	4,74	890.665,66	3.738.270,89	17.385.957,99	3,96	10.044.176,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.780.000,00	8.111.239,63	372.547,33	8.052.441,22	1,44	58.798,41	244.444,75	7.293.423,72	1,66	817.815,91	
Vigilância Sanitária	1.250.000,00	529.404,26	116.157,86	528.306,41	0,09	1.097,85	41.838,21	265.535,69	0,06	263.868,57	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	83.018.000,00	92.028.946,58	16.317.738,35	91.072.372,22	16,26	956.574,36	17.576.267,01	86.986.239,56	19,82	5.042.707,02	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	183.977.712,00	190.628.012,00	21.991.165,24	152.842.052,66	27,28	37.785.959,34	24.965.092,36	108.469.707,59	24,72	82.158.304,41	0,00
Ensino Fundamental	109.439.722,00	107.895.722,00	13.316.312,14	86.702.661,71	15,48	21.193.060,29	15.347.933,75	68.956.142,83	15,71	38.939.579,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	55.910.000,00	59.405.800,00	5.380.544,64	46.993.910,07	8,39	12.411.889,93	5.771.251,54	23.319.818,88	5,31	36.085.981,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	4.182.000,00	4.330.500,00	854.228,38	3.723.319,84	0,66	607.180,16	929.874,90	3.599.610,06	0,82	730.889,94	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	14.445.990,00	18.995.990,00	2.440.080,08	15.422.161,04	2,75	3.573.828,96	2.916.032,17	12.594.135,82	2,87	6.401.854,18	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.059.800,00	3.059.800,00	196.803,45	1.259.997,94	0,22	1.799.802,06	211.942,40	1.171.335,02	0,27	1.888.464,98	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.059.800,00	3.059.800,00	196.803,45	1.259.997,94	0,22	1.799.802,06	211.942,40	1.171.335,02	0,27	1.888.464,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	94.500,00	94.500,00	7.056,03	37.550,06	0,01	56.949,94	6.969,09	14.227,42	0,00	80.272,58	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	94.500,00	94.500,00	7.056,03	37.550,06	0,01	56.949,94	6.969,09	14.227,42	0,00	80.272,58	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	146.004.238,00	142.946.906,71	7.049.603,94	75.171.503,74	13,42	67.775.402,97	7.495.920,13	40.311.368,35	9,19	102.635.538,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	121.597.238,00	117.947.238,00	2.114.910,06	51.615.999,36	9,21	66.331.238,64	3.797.063,51	23.464.506,00	5,35	94.482.732,00	
Serviços Urbanos	24.407.000,00	24.999.668,71	4.934.693,88	23.555.504,38	4,20	1.444.164,33	3.698.856,62	16.846.862,35	3,84	8.152.806,36	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	90.000,00	90.000,00	71.870,95	72.445,95	0,01	17.554,05	575,00	575,00	0,00	89.425,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	90.000,00	90.000,00	71.870,95	72.445,95	0,01	17.554,05	575,00	575,00	0,00	89.425,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.892.247,00	35.742.247,00	4.745.985,65	32.398.503,19	5,78	3.343.743,81	7.481.771,58	30.650.380,18	6,98	5.091.866,82	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.892.247,00	35.742.247,00	4.745.985,65	32.398.503,19	5,78	3.343.743,81	7.481.771,58	30.650.380,18	6,98	5.091.866,82	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	521.400,00	521.400,00	2.387,00	5.530,22	0,00	515.869,78	0,00	3.143,22	0,00	518.256,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	521.400,00	521.400,00	2.387,00	5.530,22	0,00	515.869,78	0,00	3.143,22	0,00	518.256,78	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	388.500,00	488.500,00	0,00	127.744,26	0,02	360.755,74	-1.444,00	125.823,38	0,03	362.676,62	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	388.500,00	488.500,00	0,00	127.744,26	0,02	360.755,74	-1.444,00	125.823,38	0,03	362.676,62	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	304.000,00	304.000,00	7.135,65	156.657,42	0,03	147.342,58	43.579,70	107.659,22	0,02	196.340,78	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	304.000,00	304.000,00	7.135,65	156.657,42	0,03	147.342,58	43.579,70	107.659,22	0,02	196.340,78	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	510.000,00	510.000,00	0,00	113.117,35	0,02	396.882,65	13.599,16	28.040,93	0,01	481.959,07	0,00
Promoção Comercial	215.000,00	215.000,00	0,00	4.000,00	0,00	211.000,00	0,00	3.432,99	0,00	211.567,01	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	295.000,00	295.000,00	0,00	109.117,35	0,02	185.882,65	13.599,16	24.607,94	0,01	270.392,06	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	18.350.000,00	20.402.000,00	-581.721,64	17.342.560,90	3,10	3.059.439,10	2.984.124,89	13.043.299,45	2,97	7.358.700,55	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	18.350.000,00	20.402.000,00	-581.721,64	17.342.560,90	3,10	3.059.439,10	2.984.124,89	13.043.299,45	2,97	7.358.700,55	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.268.000,00	10.268.000,00	197.201,67	9.009.248,83	1,61	1.258.751,17	1.646.948,24	6.845.467,79	1,56	3.422.532,21	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.268.000,00	10.268.000,00	197.201,67	9.009.248,83	1,61	1.258.751,17	1.646.948,24	6.845.467,79	1,56	3.422.532,21	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	18.390.325,00	18.290.325,00	68.717,14	11.625.238,64	2,08	6.665.086,36	1.526.846,07	8.841.936,94	2,01	9.448.388,06	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	18.390.325,00	18.290.325,00	68.717,14	11.625.238,64	2,08	6.665.086,36	1.526.846,07	8.841.936,94	2,01	9.448.388,06	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	573.318,00	8.418,00				8.418,00				8.418,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.655.239,00	22.886.215,64	3.581.182,35	16.843.172,62	3,01	6.043.043,02	3.596.195,44	16.828.558,35	3,83	6.057.657,29	
TOTAL (III) = (I + II)	716.745.390,00	738.053.654,88	68.931.667,46	560.191.890,87	100,00	177.861.764,01	92.049.223,40	438.824.389,63	100,00	299.229.265,25	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.655.239,00	22.886.215,64	3.581.182,35	16.843.172,62	3,01	6.043.043,02	3.596.195,44	16.828.558,35	3,83	6.057.657,29	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.367.456,00	4.316.518,20	596.462,66	2.934.818,90	0,52	1.381.699,30	596.462,42	2.933.871,74	0,67	1.382.646,46	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	3.007,40	15.037,08	0,00	44.962,92	3.007,40	15.037,08	0,00	44.962,92	
FU04 - Administração Geral	3.597.456,00	3.446.018,20	468.804,56	2.318.919,02	0,41	1.127.099,18	468.804,56	2.317.972,10	0,53	1.128.046,10	
Administração Financeira	600.000,00	700.500,00	113.088,09	542.902,86	0,10	157.597,14	113.087,85	542.902,62	0,12	157.597,38	
Controle Interno	110.000,00	110.000,00	11.562,61	57.959,94	0,01	52.040,06	11.562,61	57.959,94	0,01	52.040,06	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,02	0,00	20.100,26	94.432,36	0,02	5.567,64	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,02	0,00	20.100,26	94.432,36	0,02	5.567,64	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.450.000,00	5.652.000,00	1.151.601,94	5.326.029,45	0,95	325.970,55	1.151.601,94	5.326.029,45	1,21	325.970,55	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.450.000,00	5.652.000,00	1.151.601,94	5.326.029,45	0,95	325.970,55	1.151.601,94	5.326.029,45	1,21	325.970,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.836.060,00	11.815.974,44	1.716.307,25	7.961.668,01	1,42	3.854.306,43	1.716.307,25	7.958.655,47	1,81	3.857.318,97	
Ensino Fundamental	6.798.060,00	8.328.274,44	1.277.864,34	5.887.951,73	1,05	2.440.322,71	1.277.864,34	5.887.951,73	1,34	2.440.322,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.650.000,00	1.958.200,00	304.628,66	1.393.901,55	0,25	564.298,45	304.628,66	1.393.901,55	0,32	564.298,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	153.000,00	294.500,00	34.427,28	109.706,62	0,02	184.793,38	34.427,28	106.694,08	0,02	187.805,92	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.235.000,00	1.235.000,00	99.386,97	570.108,11	0,10	664.891,89	99.386,97	570.108,11	0,13	664.891,89	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	98.800,00	98.800,00	19.815,32	92.734,12	0,02	6.065,88	19.815,32	92.734,12	0,02	6.065,88	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	98.800,00	98.800,00	19.815,32	92.734,12	0,02	6.065,88	19.815,32	92.734,12	0,02	6.065,88	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	650.923,00	650.923,00	70.799,32	339.504,14	0,06	311.418,86	70.799,32	339.504,14	0,08	311.418,86	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	650.923,00	650.923,00	70.799,32	339.504,14	0,06	311.418,86	70.799,32	339.504,14	0,08	311.418,86	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	152.000,00	152.000,00	12.996,97	66.648,81	0,01	85.351,19	12.996,97	66.648,81	0,02	85.351,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	152.000,00	152.000,00	12.996,97	66.648,81	0,01	85.351,19	12.996,97	66.648,81	0,02	85.351,19	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	100.000,00	13.198,89	21.769,19	0,00	78.230,81	8.111,96	16.682,26	0,00	83.317,74	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	0,00	100.000,00	13.198,89	21.769,19	0,00	78.230,81	8.111,96	16.682,26	0,00	83.317,74	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	45,112,126.65	66,660,841.45	44,314,916.89	42,137,150.07	43,221,392.54	43,367,386.27	56,162,744.91	42,764,512.99	47,831,560.76	42,841,535.46	36,597,539.40	50,368,290.07	561,579,997.46	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,540,646.78	6,955,585.88	7,155,247.71	7,847,770.99	8,399,880.12	10,967,502.08	17,707,245.52	9,130,739.14	8,614,797.07	9,074,235.14	8,350,115.35	8,735,116.91	110,478,582.69	0,00
IPTU	1,031,429.59	702,789.21	120,890.53	17,370.99	171,730.94	3,067,082.84	9,267,422.55	2,306,030.27	1,592,914.68	1,322,113.17	1,993,969.87	2,214,411.62	23,808,155.36	
ISS	3,219,108.95	3,127,218.78	2,975,074.97	2,745,320.69	2,923,690.34	3,130,681.94	3,272,536.43	3,185,886.13	3,244,521.31	3,719,690.51	3,603,216.42	3,624,837.80	38,771,784.27	
ITBI	408,065.85	852,448.14	405,980.67	365,947.48	534,914.02	496,679.45	514,765.19	420,063.48	481,344.78	646,784.92	757,883.77	582,688.98	6,467,566.73	
IRRF	793,751.06	1,248,250.21	964,463.86	889,309.25	1,281,871.51	1,575,904.50	1,220,901.20	1,190,425.90	1,217,204.38	1,403,184.37	1,303,631.02	1,311,513.50	14,400,410.76	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,088,291.33	1,024,879.54	2,688,837.68	3,829,822.58	4,487,374.21	2,697,153.35	3,431,620.15	2,028,333.36	2,078,811.92	1,982,462.17	691,414.27	1,001,665.01	27,030,665.57	
Contribuições	2,502,110.88	2,497,734.13	3,369,652.93	2,520,595.74	2,470,847.48	2,586,968.47	2,673,182.15	2,650,553.58	2,997,933.98	2,680,787.90	1,106,687.53	4,313,993.37	32,371,048.14	
Receita Patrimonial	260,061.20	156,884.71	219,302.42	201,683.54	169,873.96	151,951.19	147,187.46	165,890.84	168,873.70	199,857.50	147,196.22	201,518.22	2,190,280.96	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	260,061.20	156,884.71	219,302.42	201,683.54	169,873.96	151,951.19	147,187.46	165,890.84	168,873.70	199,857.50	147,196.22	201,518.22	2,190,280.96	
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	3,008,485.03	2,853,316.30	5,271,229.47	2,407,011.44	3,180,837.01	2,813,062.18	3,045,307.46	3,026,712.11	3,176,069.05	3,269,291.00	3,045,438.37	3,916,749.42	39,013,308.84	
Transferências Correntes	28,921,702.05	50,165,520.06	27,820,809.02	28,553,157.24	27,357,418.32	26,293,449.15	31,970,152.77	27,311,450.14	32,317,421.86	27,024,466.11	23,458,290.55	32,621,835.11	363,815,672.38	0,00
Cota-Parte do FPM	4,191,157.65	5,605,616.38	4,097,335.87	5,356,499.42	3,603,285.54	3,777,927.47	4,636,434.86	4,341,800.78	2,948,840.60	3,270,136.07	2,805,729.47	3,187,290.46	47,822,054.57	
Cota-Parte do ICMS	10,224,499.04	9,858,328.89	7,070,113.64	5,918,406.47	5,772,859.07	5,100,774.78	7,443,070.80	5,096,933.27	8,122,290.23	6,907,925.66	5,909,597.28	9,784,784.11	87,209,583.24	
Cota-Parte do IPVA	1,310,663.00	688,781.38	1,539,209.61	1,943,869.04	2,649,858.73	2,292,405.94	2,868,722.59	2,028,585.02	2,253,686.00	1,489,074.64	1,091,046.71	1,013,918.31	21,169,850.97	
Cota-Parte do ITR	1,520.17	2,341.77	1,985.43	200.19	0.00	582.89	778.85	1,452.91	2,194.25	298.77	1,884.62	12,506.13	25,545.98	
Transferências da LC nº 87/1996	32,567.39	32,567.39	24,510.03	24,510.03	24,510.03	24,510.03	24,510.03	24,510.03	24,510.03	24,510.03	24,510.03	24,510.03	310,235.08	
Transferências da LC nº 61/1989	110,492.14	80,122.82	54,242.11	57,797.10	49,076.66	48,147.99	51,781.35	45,640.54	46,154.06	59,654.32	46,377.59	55,040.15	704,526.83	
Transferências do FUNDEB	5,611,741.73	18,244,890.48	8,416,512.40	8,296,027.67	7,418,132.96	6,934,867.77	9,462,461.03	7,122,879.22	8,953,150.29	8,130,858.79	6,800,479.29	10,895,251.56	106,287,253.19	
Outras Transferências Correntes	7,439,060.93	15,652,870.95	6,616,869.93	6,955,847.32	7,839,695.33	8,114,232.28	7,482,393.26	8,649,648.37	9,966,596.40	7,142,007.83	6,778,865.56	7,648,534.36	100,286,622.52	
Outras Receitas Correntes	3,879,120.71	4,231,800.37	478,675.34	606,931.12	643,035.65	554,453.20	619,669.55	479,167.18	556,465.10	592,897.81	489,811.38	579,077.04	13,711,104.45	
DEDUÇÕES (II)	4,044,097.90	5,536,967.82	1,681,351.26	992,859.73	1,011,951.92	1,041,745.66	1,039,370.55	969,852.06	1,025,612.06	1,034,707.45	1,136,407.81	1,087,605.48	20,602,529.70	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	892,016.57	913,239.64	1,678,916.22	932,017.87	981,530.99	1,011,324.73	1,008,949.62	937,058.39	993,037.57	1,005,738.70	1,106,336.43	1,057,534.10	12,517,700.83	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		1,386,201.13	2,435.04	60,841.86	30,420.93	30,420.93	30,420.93	32,793.67	32,574.49	28,968.75	30,071.38	30,071.38	1,695,220.49	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3,152,081.33	3,237,527.05											6,389,608.38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	41,068,028.75	61,323,873.63	42,633,565.63	41,144,290.34	42,209,440.62	42,325,640.61	55,123,374.36	41,794,660.93	46,805,948.70	41,806,828.01	35,461,131.59	49,280,684.59	540,977,467.76	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.468.879,00	23.468.879,00	23.495.759,30	27.329.476,35
Receita de Contribuições dos Segurados	11.594.393,00	11.594.393,00	10.705.807,43	8.962.430,75
Civil	11.594.393,00	11.594.393,00	10.705.807,43	8.962.430,75
Ativo	11.516.393,00	11.516.393,00	10.450.305,07	8.821.970,72
Inativo	78.000,00	78.000,00	255.502,36	140.460,03
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	11.602.486,00	11.602.486,00	12.335.915,73	2.042.292,33
Civil	11.602.486,00	11.602.486,00	12.335.915,73	14.389,33
Ativo	11.602.486,00	11.602.486,00	12.335.915,73	14.389,33
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				2.027.903,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	142.329,86	14.967.629,36
Receitas Imobiliárias			86.777,82	43.880,11
Receitas de Valores Mobiliários			55.552,04	14.923.749,25
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	272.000,00	272.000,00	311.706,28	1.357.123,91
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	272.000,00	272.000,00	311.706,28	1.357.123,91
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	23.468.879,00	23.468.879,00	23.495.759,30	27.329.476,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	10.044.000,00	10.144.000,00	3.478.019,38	2.859.260,35	2.895.999,40	2.594.824,57	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.074.000,00	9.074.000,00	3.375.162,53	2.853.553,74	2.793.142,55	2.589.117,96		
Despesas de Capital	970.000,00	1.070.000,00	102.856,85	5.706,61	102.856,85	5.706,61		
PREVIDÊNCIA (VI)	22.264.879,00	28.564.879,00	29.928.979,72	19.471.290,97	26.325.091,04	19.471.290,97	0,00	0,00
Benefícios - Civil	22.210.000,00	28.510.000,00	29.896.723,92	19.404.702,50	26.300.789,96	19.404.702,50	0,00	0,00
Aposentadorias	19.210.000,00	25.010.000,00	23.210.000,00	14.373.792,22	20.885.845,64	14.373.792,22		
Pensões	3.000.000,00	3.500.000,00	3.000.000,00	2.360.842,02	2.828.336,69	2.360.842,02		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	3.686.723,92	2.670.068,26	2.586.607,63	2.670.068,26		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	54.879,00	54.879,00	32.255,80	66.588,47	24.301,08	66.588,47	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	54.879,00	54.879,00	32.255,80	66.588,47	24.301,08	66.588,47		
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	32.308.879,00	38.708.879,00	33.406.999,10	22.330.551,32	29.221.090,44	22.066.115,54	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-8.840.000,00	-15.240.000,00	-9.911.239,80	4.998.925,03	-5.725.331,14	5.263.360,81		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.198,97	34.495,12
Investimentos e Aplicações	13.279.433,14	148.706.078,70
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	814.633.158,50	447.921.469,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.047.527,00	96.981.983,70
IPTU	33.691.544,00	29.622.010,00
ISS	48.149.617,00	33.624.070,77
ITBI	7.863.842,00	5.210.502,68
IRRF	13.190.949,00	12.358.409,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.151.575,00	16.166.990,76
Contribuições	29.196.393,00	27.371.203,13
Receita Patrimonial	48.000,00	88.141,38
Aplicações Financeiras (II)	-17.331.300,00	-1.685.193,67
Outras Receitas Patrimoniais	17.379.300,00	1.773.335,05
Transferências Correntes	339.574.260,00	284.728.450,27
Cota-Parte do FPM	55.784.617,00	41.041.189,78
Cota-Parte do ICMS	77.357.250,00	67.126.755,31
Cota-Parte do IPVA	16.561.294,00	19.170.406,59
Cota-Parte do ITR	5.415,00	21.684,04
Transferências da LC 87/1996	283.540,00	245.100,30
Transferências da LC nº 61/1989	593.870,00	513.911,87
Transferências do FUNDEB	91.280.000,00	82.430.620,98
Outras Transferências Correntes	97.708.274,00	74.178.781,40
Demais Receitas Correntes	322.766.978,50	38.751.690,88
Outras Receitas Financeiras (III)	273.051,00	407.464,20
Receitas Correntes Restantes	322.493.927,50	38.344.226,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	831.691.407,50	449.199.198,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	169.511.201,00	13.400.239,64
Operações de Crédito (VI)	9.725.000,00	160.053,63
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	746.472,07
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		746.472,07
Transferências de Capital	159.786.201,00	12.493.713,94
Convênios	120.386.201,00	3.155.694,83
Outras Transferências de Capital	39.400.000,00	9.338.019,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	159.786.201,00	13.240.186,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	991.477.608,50	462.439.384,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	514.098.059,94	427.924.270,19	379.050.876,64	378.977.875,20	4.136.336,40	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	284.303.095,61	240.885.269,33	236.075.906,84	232.401.778,33	1.583.242,93		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.570.325,00	2.190.520,08	3.552.537,72	1.661.699,48	0,00		
Outras Despesas Correntes	224.224.639,33	184.848.480,78	139.422.432,08	144.914.397,39	2.553.093,47		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	508.527.734,94	425.733.750,11	375.498.338,92	377.316.175,72	4.136.336,40	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	220.247.176,94	132.267.620,68	131.714.237,59	56.172.385,92	13.738.485,56	0,00	0,00
Investimentos	198.819.460,94	117.739.844,84	117.739.844,84	44.770.315,88	2.767.009,25		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	21.427.716,00	14.527.775,84	13.974.392,75	11.402.070,04	10.971.476,31		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	198.819.460,94	117.739.844,84	117.739.844,84	44.770.315,88	2.767.009,25	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.708.418,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	711.055.613,88	543.473.594,95	493.238.183,76	422.086.491,60	6.903.345,65	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	33.449.547,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.149.736,86	7.063.514,96	7.266.277,06	0,00	8.946.974,76	7.217.882,00	18.621.347,41	15.194.151,11	15.016.973,15	0,00	10.822.256,26	19.769.231,02
PODER EXECUTIVO	9.149.736,86	7.063.514,96	7.266.277,06	0,00	8.946.974,76	7.217.882,00	18.621.347,41	15.194.151,11	15.016.973,15	0,00	10.822.256,26	19.769.231,02
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.990,57	2.644.191,36	2.644.191,36	0,00	2.990,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990,57
TOTAL (III) = (I + II)	9.152.727,43	9.707.706,32	9.910.468,42	0,00	8.949.965,33	7.217.882,00	18.621.347,41	15.194.151,11	15.016.973,15	0,00	10.822.256,26	19.772.221,59

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.990,57	2.644.191,36	2.644.191,36	0,00	2.990,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990,57
PODER EXECUTIVO	2.990,57	2.644.191,36	2.644.191,36	0,00	2.990,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	733.588.390,00
Previsão Atualizada	798.618.777,00
Receitas Realizadas	483.095.909,22
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	716.745.390,00
Créditos Adicionais	21.308.264,88
Dotação Atualizada	738.053.654,88
Despesas Empenhadas	560.191.890,87
Despesas Liquidadas	438.824.389,63
Despesas Pagas	430.405.916,32
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	560.191.890,87
Despesas Liquidadas	438.824.389,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	540.977.467,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.860.433,75	0,00	9.910.468,42	8.949.965,23
Poder Executivo	18.860.433,75	0,00	9.910.468,42	8.949.965,23
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	25.839.229,41	0,00	15.016.973,15	10.822.256,26
Poder Executivo	25.839.229,41	0,00	15.016.973,15	10.822.256,26
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	44.699.663,16	0,00	24.927.441,57	19.772.221,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	57.413.074,53	25,00	25,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	48.002.628,12	60,00	58,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	58.012.540,69	15,00	25,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **FABIANA LEITE SOUZA,** RG n° **1919978-3** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFESSOR – PERFIL NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PCD – 25 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 04 de setembro de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 1° de setembro de 2018.

FABIANA LEITE SOUZA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N. 12/2018

Processo n.539601/2018. Objeto:Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Justiça, Presidente Dutra, Joaquim Nabuco, NO BAIRRO GLORIA I, com uma extensão de 824,00 m, Rua Iara NO BAIRRO GLÓRIA II com uma extensão de 1.109,14 m, Ruas Marinete, São Paulo, São Jorge, NO BAIRRO JARDIM ELDORADO, com uma extensão de 770,88 m e Rua da Salgadeira com uma extensão de 400,00 m, totalizando 3.104,02 metros, conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. Apósanalises a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras e **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA** CNPJ: 01.294.313/0001-62 e **S. A. LIMA CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 13.908.247/0001-52 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório;e **DECLARA CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** do certame a proposta de preços da licitante **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03. 076.083/0001-90 no valor de **R$ 2.429.249,33.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **15.1.** A ata dapresente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 29 de novembro de 2018. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2018/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em con-

formidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 03/12/2018 a 03/01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
201	795	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO E SILVA	1176362-0 - SSP/MT	APROVADO
202	31517	EDISON MARTIN	10.103. 435-6 - SSP/PR	APROVADO
203	10746	CARLOS APARECIDO PAULINO	689280 - SSP/MT	APROVADO
204	28331	ROSANGELA HERCULANO DA SILVA	000505104 - SSP/RO	APROVADO
205	29769	GONÇALINA CEZARINA CURADO	11772069 - SJ/MT	APROVADO
206	16097	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	574547 - SSP/MT	APROVADO
207	29110	SILVIA JOANA ROSA	989461 - SSP/MT	APROVADO
208	28235	GLEICY APARECIDA DE SOUSA	15116581 - SSP/MT	APROVADO
209	33946	DANYELLE MARIA TAQUES DE OLIVEIRA MACHADO	161929802 - SSP/MT	APROVADO
210	32351	VALERIA DO NASCIMENTO	24710954 - SSP/MT	APROVADO
211	25534	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS	767.113 - SSP/RO	APROVADO
212	3704	NUBIA MOTA SOARES	2330026-4 - SSP/MT	APROVADO
213	28512	ROSANE ACOSTA MAMEDE PEREIRA LEITE	07977964 - SSP/MT	APROVADO
214	21031	JANAINA DA COSTA RIBEIRO	11178221 - SJ/MT	APROVADO
215	26722	LIDIANE FERNANDA DA COSTA	15184340 - SSP/MT	APROVADO
216	27553	FRANCILENE OLIVEIRA ANDREO	18361242 - SSP/MT	APROVADO
217	31572	BERNADETE MARTA CORREA ANANIAS	5659965 - SSP/MT	APROVADO
218	33251	QUEILA FEITOSA DOS SANTOS SILVA	10259104 - SSP/MT	APROVADO
219	10937	VIVIANE DE PAULA	11350300 - SJ/MT	APROVADO
220	32938	VALDIELE GONÇALINA DE CAMPOS	17079870 - SSP/MT	APROVADO
221	38504	MARLY WALDA RIBEIRO	8350990 - SSP/MT	APROVADO
222	6915	SIRLENE PAIVA LARANJEIRA	19076509 - SSP/MT	APROVADO
223	32335	MARCIA BENEDITA DA SILVA BRITO	07280017 - SJ/MT	APROVADO
224	34278	HELLEN KAROLINE ARRUDA ORMOND PEREIRA	13717081 - SEJUSP/MT	APROVADO
225	31681	GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO	12722316 - SSP/MT	APROVADO
226	28971	VALÉRIA DIAS AMORIM DO NASCIMENTO	968174 - SSP/MT	APROVADO
227	21051	FRANCILEIDE MORAES CAVALCANTE	10309489 - SJ/MT	APROVADO
228	28153	RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA	25402382 - SSP/MT	APROVADO
229	27134	PATRICIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	10.412. 137-1 - DETRAN/RJ	APROVADO
230	28979	VERA LUCIA MARIANO SANTOS	10773347 - SSP/MT	APROVADO
231	28940	EDVA SIMONE DA COSTA	1205305-8 - SSP/MT	APROVADO
232	29299	JANICE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1421420-2 - SSP/MT	APROVADO
233	9201	JULIANE SANTOS DIAS	21445451 - SSP/AM	APROVADO
234	29635	GISLENE FERREIRA DA SILVA	11455535 - SSJ/MT	APROVADO
235	29264	ÉLIDA CRISTIANA DA SILV A	10205306 - SJ/MT	APROVADO
236	29774	NELMA DE OLIVEIRA NERES	11988045 - SSP/MT	APROVADO
237	36049	CATARINA VALDETE DO NASCIMENTO	7529678 - SSP/MT	APROVADO
238	29572	SHIRLEY DA SILVA QUEIROZ	10427430 - SSPMT/MT	APROVADO
239	9598	ZILDA BENTO ELIZIARIO	05106486 - SSP/MT	APROVADO
240	27614	REGIANE CRISTINA AMBROSIO DA COSTA	14232170 - SSP/MT	APROVADO
241	29546	VIVIAN SILVA DE SENA	0929999-8 - SSP/MT	APROVADO
242	39297	ERISVANIA DE OLINDA DUARTE CAMPOS	15426360 - SSP/MT	APROVADO
243	23981	JOSÉ ORLANDO SOARES	3850453 - SSP/DF	APROVADO
244	30971	ROSALINA MARQUES DE ALMEIDA	13357930 - SSP/MT/MT	APROVADO
245	36887	NISLEY VELOSO DOS SANTOS MARTINS	1685553-1 - SSP/MT	APROVADO
246	32655	RITA DE CASSIA FERREIRA DE ALMEIDA	16011538 - SSP /MT	APROVADO
247	34228	MARINES MARQUES DA CUNHA	10732624 - SSP/MT	APROVADO
248	35366	NEUZALINA PRADO DE SOUZA	07025700 - SSP/MT	APROVADO
249	35747	JAINE MENEZES	17536294 - SSP/MT	APROVADO
250	34724	ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	991616 - SSP/MT	APROVADO
251	23695	BÁRBARA BEATRIZ VAZ	5281835 - SPTC/GO	APROVADO
252	39366	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES VELOSO	743336 - SSP/MT	APROVADO
253	15962	HELOISA MATOS NAGATA BUCCO	21220891 - SSP/MT	APROVADO
254	36538	ALESSANDRA MANDUCA DE OLIVEIRA	11712090 - SESP/MT	APROVADO
255	7113	GESLAINE BARROS DE LIMA	10792147 - SSP/MT	APROVADO
256	39592	QUEZIA GOMES MOREIRA	12971413 - SSP/MT	APROVADO
257	36779	SUELEN DA SILVA CHRISOSTIMO	20356426-5 - DETRAN/RJ	APROVADO
258	25016	BRUNA DOS SANTOS EVANGELISTA	21623295 - SSP/MT	APROVADO
259	28324	ELKE MARIA DE SOUZA KUBITZ CORREA	0397052-3 - SSP/MT	APROVADO
260	28763	GELMA ROSA DIAS	000977033 - SSP/RO	APROVADO
261	36604	MARIA ANGÉLICA CAMPOS SCHIMIDT	1515195 - SESP/ES	APROVADO
262	35470	RAFAELLA RIBEIRO MORAES DE BARROS	16808959 - SSP/MT	APROVADO
263	24625	EDIVÂNIA MARIA BARBOSA	0731322-5 - SSP/MT	APROVADO
264	21255	MEIRE APARECIDA CARGNELUTTI	0720265 - SSP/MT	APROVADO
265	9188	VALDETE GONÇALVES DA SILVA	12763543 - SSP/MT	APROVADO
266	25671	MARLOS WALDECLESON FERREIRA DE MENEZES	12354775 - SSP/MT	APROVADO

267	34964	FERNANDA AUGUSTA DE FRANÇA	938215 - SSP/MT	APROVADO
268	5848	THABATA MAYARA CASTRO COSTA	20394411 - SSP/MT	APROVADO
269	37310	ANGELA PEREIRA GONÇALVES CARDOZO	1439386-7 - SSP/MT/MT	APROVADO
270	28673	NAJAIRA SANTOS GALIARDI	4944836 - SSP/GO	APROVADO
271	21641	PRISCYLLA CRISTINA SANTOS DA SILVA	12361267 - SSP/MT	APROVADO
272	18982	RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA	060619 - SSP/MT	APROVADO
273	26718	SONIA REGINA DE MOURA	05491576 - SSP/MT	APROVADO
274	34695	CLEUSA FENIMAN DA SILVA	879482 - SSP/MT	APROVADO
275	28080	ALESSANDRA LUCIA DA CUNHA FIGUEIREDO	07681925 - SSP/MT	APROVADO
276	33357	WALDETE DA GUIA SALASAR FELIPE	9975497 - SSP/MT	APROVADO
277	1554	SIRLENE CARMELITA DA SILVA	12570397 - SSP/MT	APROVADO
278	30424	VERA LÚCIA SIQUEIRA JUCÁ	05194660 - SSP/MT	APROVADO
279	32306	IZAUNALIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	11763663 - SSP/MT	APROVADO
280	32259	CLÁUDIA VIRGÍNIA DE SOUZA GERMANO	1802277-4 - SSP-MT/MT	APROVADO
281	34318	DAYANE MIRANDA DE DEUS	16835301 - SSP/MT	APROVADO
282	34206	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO	10137688 - SSP/MT	APROVADO
283	31425	SONILDA MOREIRA TOBIAS	17825113 - SSP/MT	APROVADO
284	31758	EVELLYN DE SOUZA LOUSADA	21870055 - SSP/MT	APROVADO
285	21045	NILTON CÉSAR SOUSA DE OLIVEIRA	11664908 - SSP/MT	APROVADO
286	28918	WELLEN LUCIANA LINO PIETRO	1697317-8 - SSP/MT	APROVADO
287	34086	IVANIL APARECIDA DE OLIVEIRA	15269850 - SSP/MT	APROVADO
288	14444	NEILANE AUXILIADORA CAMPOS TEIXEIRA	17868963 - SSP/MT	APROVADO
289	25079	MARLI DOS SANTOS CARVALHO	000840720 - SSP/MS/MS	APROVADO
290	30908	DÉBORA FLÁVIA SAMPAIO PASSOS	3721337 - DGPC/GO	APROVADO
291	30812	MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS	14013819 - SSP/MT	APROVADO
292	612	ARIÁDNE OLIVEIRA MENDES DE MELO MARCOSKI	2039040-8 - SSP-MT/MT	APROVADO
293	28240	ANGELA MARIA LINO RANZETI	522242-7 - SSP/MT	APROVADO
294	5293	ELAINE PEREIRA BRANDÃO	10446427 - SSP/MT	APROVADO
295	17362	AMANDA MOREIRA SOARES	21111570 - SSP/MT	APROVADO
296	21451	THAIS RODRIGUES CARLOS	22211284 - SSP/MT	APROVADO
297	27623	BRUNA NERI DA CRUZ	16408020 - SJSP/MT	APROVADO
298	28976	DOMINGAS SEBASTIANA DA SILVA FERNANDES	0681637-1 - SSP/MT	APROVADO
299	27942	LOURDES RODRIGUES LEITE	05893275 - SSP/MT	APROVADO
300	27366	MIRANY PEREIRA DOS SANTOS	294840 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-PCD

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
12	5036	ENILCI DE ARAUJU CORREA	852108 - SSP/MT	APROVADO
13	6142	SANDRA DA SILVA PEREIRA	13191055 - SSP/MT	APROVADO
14	26932	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	17202051 - SEJUSP/MT	APROVADO
15	10353	GLEYCY LAURA RAMOS PEREIRA	12610704 - SSP/MT	APROVADO
16	38449	AZIL DOS ANJOS RAMOS MUNIZ	07296029 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TRANSPORTE ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
16	23109	JORGE LUIS MOREIRA BONESO	10949372 - SSP/MT	APROVADO
17	26160	JORGE SILVA PEDROSO	1538907-3 - SSP/MT	APROVADO
18	8828	FABIO FERREIRA RODRIGUES	2070572-7 - SSP/MT	APROVADO
19	378	ARISTOTELES ONASSIS MOREIRA	06600603 - SSP/MT	APROVADO
20	21276	HÉBER JONAS MENDES LUCAS	10791868 - SSPMT/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 32 (trinta e dois) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados

mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 – Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 03 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1.337/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Dezembro/2018 e Janeiro/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
38607	PAULO CEZAR SIQUEIRA	Efetivo	**2014/2015**	10.12.18 A 08.01.19 (30 dias)
38607	PAULO CEZAR SIQUEIRA	Efetivo	**2015/2016**	09.01.19 A 07.02.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1266/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 534437/2018,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 857/2018 que declarou vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico da Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar**, ocupado pela servidora **SIMONE LEITE DA ROSA,** Matrícula 43706, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **25/07/2018 a 25/07/2021.**

Onde se lê: ***"25/07/2018 a 25/07/2021"***

Leia-se: **01/08/2018 a 01/08/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Processo n.550595/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de abrigos de parada de ônibus (ponto de ônibus) protetores de arvores triangular e quadrado, lixeira plástica e lixeiras em metalão de aço, conforme especificado nos projetos em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 16/2018.** Onde se sagraram vencedoras as empresas: **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R$ 40.380,00 (Quarenta mil trezentos e oitenta reais) e a empresa **TORNEARIA E FRESADORA SANTO INACIO LTDA,** vencedora dos itens 03, 04, 05, 06 e 07, com valor total de R$ 501.452,00 (Quinhentos e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais). A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2018. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro Oficial.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2017

Processado: MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, publicada no Jornal AMM-MT, na data de 02/03/2016, pág. 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA**, matrícula nº 31382, Odontólogo, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao suposto ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar DEFESA ESCRITA** e todos os documentos necessários a descaracterizar a referida infração, devendo o mesmo tomar ciência do processo em seu desfavor e de todos os atos, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, extrair cópias e fazer vista, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá o mesmo, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 27 de novembro de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370 - OAB/MT 23.512/O

PORTARIA Nº 1.340/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº **851/2018**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 06/08/2018, pagina 403, edição nº3. 036, alterando:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
30897	MARCIA FRANÇOSO	Efetivo	2017/2018	05.11.2018 a 14.11.2018 (10 dias)

LEIA - SE :

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
30897	MARCIA FRANÇOSO	Efetivo	**2017/2018**	05.11.2018 a 09.11.2018 **(05 dias)**
30897	MARCIA FRANÇOSO	Efetivo	**2017/2018**	03.12.2018 a 07.12.2018

				(05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2017

Processado: RUI ALBERTO ROLDÃO DE ALMEIDA PEREIRA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, publicada no Jornal AMM-MT, na data de 02/03/2016, pág. 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **RUI ALBERTO ROLDÃO DE ALMEIDA PEREIRA**, matrícula nº 42078, Médico Clínico Geral, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao suposto ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar DEFESA ESCRITA** e todos os documentos necessários a descaracterizar a referida infração, devendo o mesmo tomar ciência do processo em seu desfavor e de todos os atos, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, extrair cópias e fazer vista, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá o mesmo, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 27 de novembro de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370 - OAB/MT 23.512/O

PORTARIA Nº 1.339/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Interromper as Férias, do servidor **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, matrícula n° 119266, exercendo o cargo Comissionado de Secretário Municipal - DNS 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, que concedeu 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018,** com período de gozo em **13.11.2018 a 27.11.2018.** Conforme a Portaria nº 1. 256/2018**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 06/11/2018, pagina 361, edição nº3.099. A interrupção a partir de **26 e 27/11/2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.118.726/0001-11e NIRE n. 51.200.001.215. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 65, I, inciso a) e b), §1º da Lei nº. 8.666/93, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos termos e disposições do Contrato nº. 089/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 549861/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar aCLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, que tem como objeto a contratação de empresa capacitada em engenharia para execução de obra de implantação de pavimentação, drenagem, sinalização e sistema de esgotamento sanitário dos Bairros Jardim Ikarai e frutal de Minas da sub-bacia 02 (PAC I – Programa de Aceleração do Crescimento), conforme descrito no Termo de Referência nº. 05/2016, e demais anexos do edital do procedimento licitatório. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. – P/A: 1.312. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0124. DO: 37.02.15.451.0022. – P/A: 1.312. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 431.744,78 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2018

LUIS CELSO MORAIS DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 1267/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 495199/2018,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 423/2018 que declarou vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado**, ocupado pela servidora **TATIANE CRISTINA GUEDES DOS SANTOS,** Matrícula 84393, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **27/12/2017 a 27/12/2020.**

Onde se lê: “***27/12/2017 a 27/12/2020”***

Leia-se: **01/04/2017 a 01/04/2020**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 20/2018 - MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n.555140/2018. Objeto:seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção da Nascente do Córrego Aeroporto e a Revitalização da Praça do Ginásio Poliesportivo "Fiotão", localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. A realização esta prevista para o **dia 02 de janeiro de 2019, às 14h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação mediante pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 29 de novembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1.338/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº **1.237/2018**, somente com relação aos servidores abaixo relacionados, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 31/10/2018, pagina 325, edição nº3. 096, alterando:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	Efetivo	2017/2018	19.11.18 a 28.11.18 (10 dias)
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	Efetivo	2015/2016	19.11.18 a 28.11.18 (10 dias)

LEIA - SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	Efetivo	**2017/2018**	21.11.18 A 23.11.18 **(03 dias)**
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	Efetivo	**2015/2016**	21.11.18 A 23.11.18 **(03 dias)**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO N° 400/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
52	VITORIA SIQUEIRA GRACIANO	27459969 - SSP/MT	APROVADO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2018.

Várzea Grande-MT, 01 de novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 088/CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando o recebimento nesta Corregedoria da CI. Nº 337/GMVG/ 2018 tendo como Denunciado o GM R.D.C*;*

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matricula nº 43.248 e Roseir **Brandão** Dionisio, matricula nº 41.212, nomeada pela Portaria 023/ 2018 de 28 de junho de 2018, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr. **Sidney** de Oliveira do Carmo, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Publico de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na CI. Nº 337/GMVG/2018, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

ATO N° 396/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
17	35402	RENATA ANDRADE MELLO	8088226 - SSP/MG	APROVADO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31/10/2018.

Várzea Grande-MT, 09 de novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 411/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 558730/18;

R E S O L V E:

NOMEAR Wilian Gustavo de Souza no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 1270/2018

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital n° 01/2011.”

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
101200	ROSIMAR VIEIRA PEREIRA CASTRO	PROFESSORA	03.04.2014 a 03.04.2017
100833	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	PROFESSORA	03.04.2014 A 03.04.2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2018/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios -MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h. das 14:00h às 17:00h

Data da Entrega dos documentos: 29/11/2018 a 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	55413	CELSO LESCANO JUNIOR	361255561 - SSP /SP	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 29 de novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 066/2015

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.673.793/0040-80, CNES nº 5352711. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso II, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 066/2015, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 552707/2018 . OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na "CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, E A CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO" referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades ambulatoriais e hospitalares, conforme as especificações contidas no termo de referência e determinações da Portaria Ministerial nº 1034 de 05 de maio de 2010, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no artigo 25 "caput" da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: Por este Termo Aditivo, o valor mensal será de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte e mil reais), sendo o valor global de R$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114/0142 DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0102/0114. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento ou até que se homologue novo processo licitatório.

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP

Contratada

PORTARIA Nº 1263/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 533992/2018,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 853/2018 que declarou vago o cargo de **Professor**, ocupado pela servidora **ALESSANDRA COSTA MOREIRA,** Matrícula 82012, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **23/05/2018 a 23/05/2021.**

Onde se Lê: "***23/05/2018 a 23/05/2021"***

Leia-se: 01/08/2018 a 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N. 16/2018

Processo n.546938/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da Rua China – Parque Mangabeiras com uma extensão de 1.248,71 metros e uma área de 7.991,73 m², conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. Após analise a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **CARDOSO CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA – EPP** CNPJ: 04.936.674/0001-53, **LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **VM CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **S. A. LIMA CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 13.908.247/0001-52, **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07 e **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11; e **DECLARA INABILITADA** a empresa **CENTER PAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA - EPP** CNPJ: 18.932.344/0001-02 **por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **15.1.** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 29 de novembro de 2018. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2018/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 03/11/2018 a 03/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO

PERFIL: ANESTESISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
5	27653	DANIELLE CARVALHO FIALHO	16005821 - SSMT/MT	CLASSIFICADO

6	26232	RAFAEL EDUARDO SOARES DE SIQUEIRA	13292536 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	49390	FELICIANO VILELA BORGES OJEDA	13074210 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	10499	DAIANE LINCK	25164023 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
9	30980	RUBENS JARDIN NOCHI JUNIOR	11219068 - SJ/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: INTENSIVISTA PEDIATRA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	47871	CALINE DAISY DA SILVA OJEDA	681521 - SSP/MS	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 32 (trinta e dois) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Mé-

dica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1264/201

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 525008/2018,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 787/2018 que declarou vago o cargo de **Técnico Administrativo Educacional – Perfil Agente Administrativo**, ocupado pela servidora **LUIZA SANTANA DE CARVALHO SILVA,** Matrícula 29768, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **11/07/2018 a 11/07/2021.**

Onde se lê: "*11/07/2018 a 11/07/2021"*

Leia-se: 01/08/2018 a 01/08/2021

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1268/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 518695/2018,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 550/2018 que declarou vago o cargo de **Professor – Nível Superior**, ocupado pela servidora **CIBELE ANTONIA DE SOUZAA RODRIGUES,** Matrícula 7688, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **10/04/2018 a 10/04/2021.**

Onde se Lê: "1*0/04/2018 a 10/04/2021"*

Leia-se: 07/05/2018 a 07/05/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 13.908.247/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 65 I, alínea a) e b) da Lei nº. 8. 666/93 e suas alterações na justificativa exarada pela Secretaria solicitante, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 550399/2018. OBJETO: OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, do Contrato n. 078/2018, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem das Ruas: A, Martin Afonso, M, N, O, U e L, perfazendo 7. 433,16m2 no Bairro Mapin III, Município de Várzea Grande/MT, conforme projeto e planilhas anexo ao Projeto Básico. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559 ND: 3.3.90.39.00.00. 00. OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE: 0100/0190. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 191.673,30 (cento e noventa e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2018

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras– PMVG/MT

S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Contratada

PORTARIA Nº 1265/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 533747/2018,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 882/2018 que declarou vago o cargo de **Professor**, ocupado pela servidora **MARLENE SILVA RODRIGUES,** Matrícula 34794, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **25/07/2018 a 25/07/2021.**

Onde se lê: *"25/07/2018 a 25/07/2021"*

Leia-se: 01/08/2018 a 01/08/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1269/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 516073/2018,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 549/018 que declarou vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, ocupado pelo servidor **NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO,** Matrícula 36605, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **24/04/2018 a 24/04/2021.**

Onde se lê: "24/04/2018 a 24/04/2021"

Leia-se: 01/06/2018 a 01/06/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.° 403/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

ABAMEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, em decorrência da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista os motivos apresentados pela Presidenta da Comissão Especial de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 377/2018, que justificam plenamente a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo estabelecido na citada Portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar os citados trabalhos por mais 30 dias, a vencerem no dia 29 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0101/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme solicitação da secretaria de Agricultura.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: R$ 396.700,00 (Trezentos e noventa e seis mil e setecentos reais) referentes ao valor global. Opagamento será efetuado através da agência do banco, somente após a liberação de repasse do Convênio nº 858698/2017/MAPA/CAIXA, OPERAÇÃO 1045409-66 e entrega dos bens, conferencia e atesto na nota Fiscal, mediante transferência em favor da empresa licitante.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de Novembro de 2018.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

AGRO OESTE COMERCIAL LTDA (15.004.997/0003-97) - R$ 396.700,00 **– Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2018

PORTARIA Nº 402/2018

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, DEJAIR MARTINS SOARES**, Matrícula 2349 portador do RG: 13674595 SSP/MT, CPF: 859.134.991-15, para atuar como fiscal do contrato administrativo 065/2018, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para aquisição de Patrulha Mecanizada.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PP 012/2018

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Presencial nº 012/2018, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada para atender secretaria de Agricultura, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE
AGRO OESTE COMERCIAL LTDA (15.004.997/0003-97)	R$ 396.700,00

Vila Rica – MT, 29 de Novembro de 2018.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.599/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

"Autoriza o Município de Vila Rica celebrar parcelamento com a Receita Federal do Brasil".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Vila Rica autorizado a celebrar parcelamento com a Receita Federal do Brasil, referente a pagamento de débito sobre aplicação da alíquota do Fator Acidentário Previdenciário- FAP, no período

entre Outubro de 2013 a Março de 2015 dos seguintes valores: Principal R$ 57.256,02; Juros R$ 25.825,88 e Multa de R$ 11.451,22, da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

Art. 2º O valor do débito será pago em 06 parcelas iguais no valor de R$ 15.755,52.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

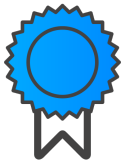
Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 29 21:33:59 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)